



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 29.247, DE 3 DE JULHO DE 2024.

Reverte Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam os Policiais Militares abaixo relacionados, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, revertidos ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de 1º de julho de 2024, por haver cessado o motivo que determinou suas cedências na Assessoria Militar do Ministério Público do Estado de Rondônia - MPRO, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.":

I - Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico *****517 CLEISON SOUZA DA COSTA; e

II - Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico *****357 LUIZ FERNANDO VIEIRA.

Art. 2º Fica determinado à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à Classificação dos Policiais Militares revertidos, de acordo com a necessidade da instituição, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º, concomitante com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 1º de julho de 2024.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049828714

Decreto de 3 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 14 de junho de 2024, DANIELI MOURA BOERI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Superintendência de Polícia Técnico-Científica.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0050425613

Decreto de 3 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de julho de 2024, NILCE LOPES SOARES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Superintendência de Polícia Técnico-Científica.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0050426506

Decreto de 3 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de julho de 2024, CARLOS ALBERTO HOLANDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Gestão, da Superintendência de Polícia Técnico-Científica.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0050426307

Decreto de 3 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 14 de junho de 2024, ANNA EMILIA NORONHA PELOI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Gestão, da Superintendência de Polícia Técnico-Científica.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0050426085

Decreto de 3 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 14 de junho de 2024, RAMON NASCIMENTO DE MIRANDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Diretor de Instituto, da Superintendência de Polícia Técnico-Científica.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0050425908

Decreto de 3 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de julho de 2024, SONIA MARIA ALEXANDRE DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Superintendência de Polícia Técnico-Científica.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0050427527

Decreto de 3 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de julho de 2024, TALIA APARECIDA ALVES DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Superintendência de Polícia Técnico-Científica.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0050427700

Decreto de 3 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2024, DANIELI MOURA BOERI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Superintendência de Polícia Técnico-Científica.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0050427828

Decreto de 3 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de julho de 2024, NILCE LOPES SOARES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Superintendência de Polícia Técnico-Científica.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0050428383

Decreto de 3 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de julho de 2024, SUEDE SANTOS CONCEIÇÃO DOS REIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência de Polícia Técnico-Científica.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0050428464

Decreto de 3 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de julho de 2024, RAMON NASCIMENTO DE MIRANDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Gestão, da Superintendência de Polícia Técnico-Científica.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0050428574

Decreto de 3 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2024, ANNA EMILIA NORONHA PELOI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Superintendência de Polícia Técnico-Científica.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0050428915

Decreto de 03 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 5 de julho de 2024, MAYCON DHIONE ASSUNCAO MOURA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0050411910

Decreto de 03 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 5 de julho de 2024, DAIANA GONCALVES IZIDORO GOMES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretor Geral da Policlínica Osvaldo Cruz - MACROII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0050420141

Portaria de férias nº 8469 de 03 de julho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº. 1/2023/GABINETE DO GOVERNADOR de 27/03/2023, publicada no DOE n.58, de 28/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2024 a 10/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **NILSON DOS SANTOS SILVA, GOV - Assessor XII - CDS-12 ***, matrícula *****888, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2024 a 10/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2024.

NATALIA BARROS DA SILVA
Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador

Protocolo DOC27294

Portaria de férias nº 8471 de 03 de julho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº. 1/2023/GABINETE DO GOVERNADOR de 27/03/2023, publicada no DOE n.58, de 28/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2024 a 10/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **WALTER PAULA DE SALES NETO, COORDENADOR DA SECRETARIA EXECUTIVA**, matrícula *****677, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2024 a 10/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2024.

NATALIA BARROS DA SILVA
Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador

Protocolo DOC27295

CASA CIVIL

Portaria de férias nº 8470 de 03 de julho de 2024.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 69 de 28 de junho de 2023 de 28/06/2023,publicada no DOE n.122, de 30/06/2023.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Casa Civil, referente ao **Ano Aquisitivo 2023 e Ano de Exercício 2024**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2024.

PAULO ROBERTO GOMES DA COSTA BARROS
Diretor Executivo

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula *****454 Nome LORENE ARAUJO GUIMARÃES Cargo CASA CIVIL - Assessor XV - CDS-15 *	Início (15-07-2024) Fim (13-08-2024)			

Protocolo DOC27299

Portaria de férias nº 8459 de 03 de julho de 2024.

O(A) SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 1.180 de 14/03/2023,publicada no DOE n.49, de 15/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KAREM FONSECA DE MOURA MELO**, CASA CIVIL - Assessor XIV - CDS-14, matrícula *****343, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, do(s) período(s) de**(20/11/2024 a 29/11/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(18/11/2024 a 27/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2024.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Portaria nº 28 de 03 de julho de 2024

A Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94 da Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023;

Considerando a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, publicada no DOU nº 121, de 27 de junho de 2017, p. 4, art. 9º, que dispõe que “para garantir seus direitos, o usuário poderá apresentar manifestações perante a administração pública acerca da prestação de serviços públicos” e art. 10, “a manifestação será dirigida à ouvidoria do órgão ou entidade responsável”;

Considerando o Decreto nº 24.950, de 13 de abril de 2020, publicado no DOE nº 73.1, de 16 de abril de 2020, pp. 3-5, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, os capítulos III, IV e VI da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Samara Andressa Gomes Barros Lima, cargo de Chefe de Gabinete, matrícula nº *****399, para coordenar as atividades inerentes às atribuições de Ouvidoria, bem como realizar o tratamento adequado das manifestações cadastradas na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação - Fala.BR, ficando constituído como Ouvidora/Interlocutora junto à Ouvidoria Geral do Estado de Rondônia no âmbito da Superintendência Estadual de Comunicação - SECOM, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades ordinárias.

Art. 2º - Na ausência da servidora Samara Andressa Gomes Barros Lima, ficará designado como Ouvidor/Interlocutor, o servidor Luiz Antônio de Oliveira Matias, cargo de Assessor IV, matrícula nº *****679, atuando com iguais deveres e atribuições.

Art. 3º - O Ouvidor/Interlocutor da Ouvidoria terá dentre suas atribuições precípuas, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico:

I - promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário, sobretudo com a Rede de Ouvidorias Públicas do Estado de Rondônia;

II - acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;

III - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;

IV - auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos na Lei nº 13.460/2017;

V - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações na Lei nº 13.460/2017;

VI - receber, analisar e encaminhar ao setores e autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações do usuário; e

VII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

Art. 4º - Com vistas à realização de seus objetivos, o Ouvidor/Interlocutor deverá elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso VI do art. 2º, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos. O relatório deve ser estruturado nos conformes do art. 15 da Lei nº 13.460/2017.

Art. 5º - O Ouvidor/Interlocutor encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de até trinta dias a contar do recebimento da manifestação, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período, reservada a prerrogativa da desobrigação do prazo nas comunicações anônimas. Parágrafo único. Respeitado o prazo previsto no caput, o Ouvidor/Interlocutor da Ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos das áreas responsáveis pela tomada de providências, e as

solicitações devem ser respondidas no prazo de até vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Art. 6º - O Ouvidor/Interlocutor da Ouvidoria responderá a frente das atividades e atribuições de Ouvidoria e subordinada diretamente ao setor/núcleo/diretoria/Superintendência/Secretaria.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 2 de 29 de março de 2021.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

DIANA SILVA ABICHABKI PEREIRA
Secretária Adjunta - SECOM

Protocolo 0050396828

Portaria nº 27 de 03 de julho de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 14/03/2023, publicado no DOE n. 49, de 15/03/2023, bem como o Art. 94 da LEI COMPLEMENTAR Nº 1.180, DE 14 DE MARÇO DE 2023;.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor GUILHERME VIDAL AQUINO DE SOUZA, matrícula nº *****860, ocupante de cargo em comissão de Chefe de Núcleo Administrativo e Logístico CDS-4, pertencente ao quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Comunicação, para responder interinamente por todos os assuntos relacionados como Chefe de Gabinete, da Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM, em substituição da titular SAMARA ANDRESSA GOMES BARROS LIMA, matrícula nº *****399, nos casos de seus impedimentos legais, a contar de **25/11/2023**.

DIANA SILVA ABICHABKI PEREIRA
Secretária Adjunta - SECOM

Protocolo 0050396237

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Convênio nº 338/2024/PGE-DERADM, 2-CONCEDENTE: DER. 3-CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 15.845.365/0001-94, 4-OBJETO: **pavimentação asfáltica e recuperação do pavimento asfáltico de vias urbanas, com extensão de 2,13 Km**, 5- REPASSE: **R\$1.673.353,66** (um milhão, seiscentos e setenta e três mil trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos), 6-CONTRAPARTIDA:**R\$667.532,63** (seiscentos e sessenta e sete mil quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos) 7-VIGÊNCIA: 03/11/2024. 8-PROCESSO: 0009.000824/2024-85. 9-DATA DA ASSINATURA: 03/07/2024.

Protocolo 0050369925

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 198/2024/PGE-EMATER **2-DOADOR(A):** EMATER **3-DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, CNPJ nº 63.761.985/0001-98. **4-OBJETO:** Doação com encargos dos bens móveis: Plantadeira de mudas de café, Secador estático de Café. **5-PROCESSO:** 0011.004529/2024-59 **6-DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2024.

Protocolo 0050407245

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 195/2024/PGE-PA **2-DOADORA:** SEDAM **3-DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, CNPJ nº 84.744.994/0001-40. **4-OBJETO:** Doação, em caráter definitivo e sem encargos, dos bens móveis, sendo: Mesa e L bege com gaveteiro, gaveteiro fixo, cadeira giratória c/ braço, computador, armário alto 2 portas, impressora lexmark, nobreak SMS 1400 VA. **5-PROCESSO:** 0028.013863/2023-33 **6-DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2024.

Protocolo 0050428313

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 197/2024/PGE-EMATER **2-DOADORA:** EMATER **3-DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ nº 63.762.033/0001-99. **4-OBJETO:** Doação com encargos dos bens móveis: Secador estático de Café. **5-PROCESSO:** 0011.004783/2024-57 **6-DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2024.

Protocolo 0050408347

EXTRATO

1-EXTRATO: RESCISÃO AO CNT/1009/SEJUS/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SEJUS **3-CONTRATADA:** RICO SOLUÇÕES & SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 29.202.575/0001-79 **4-OBJETO:** Fica rescindido unilateralmente o aludido Contrato nº CNT/1009/SEJUS/PGE/2023, firmado entre o Estado de Rondônia e a empresa RICO SOLUÇÕES & SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, com fundamento no art. 77, art. 78, inc. I, c/c art. 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com a orientação disposta nos termos do Ofício nº 5910/2024/PGE-SEJUS. **5-PROCESSO:** 0033.022595/2023-71 **6-DATA DA ASSINATURA:** 02/07/2024.

Protocolo 0050428866

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/0625/SESAU/PGE/2022. **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** PVH-SEG SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ/MF Nº: 37.168.007/0001-27. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 meses, a contar do dia 20/09/2024. **5-PROCESSO:** 0036.101770/2022-85. **6-DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2024.

Protocolo 0050414460

Portaria nº 308 de 03 de julho de 2024

O SECRETÁRIO GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 217 de 29 de maio de 2024 (0049254554);

R E S O L V E:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 306 de 02 de julho de 2024, na qual designava o servidor **JURACI JORGE DA SILVA**, matrícula n. XXXXXX490, ocupante do cargo de Procurador do Estado, para ser **SUBSTITUTO** no cargo de Procurador-Diretor da Procuradoria Geral junto ao IPERON, **no período de 22 a 28.07.2024**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

TOMÁS JOSÉ MEDEIROS LIMA
Secretário-Geral da PGE-RO em substituição

Protocolo 0050395379

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 259/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, CNPJ/MF Nº 04.092.680/0001-71 **4-OBJETO:** Aquisição de insumos para a revitalização da iluminação pública convencional em parte do município de Pimenta Bueno, setor Barão do Melgaço **5-REPASSE:** R\$ 200.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 1545121832428242802 - Fonte de Recursos: 1500007005 - Natureza de Despesa: 444042-01. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 10.672,00 **8-VIGÊNCIA:** 180 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0069.000580/2024-26 **10-DATA DA ASSINATURA:** 10/06/2024.

Protocolo 0050429446

EXTRATO

1-EXTRATO: 9º TACNT Nº 255/PGE-2020. **2-CONTRATANTE:** SEJUCEL **3-CONTRATADA:** FBX - SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF Nº: 12.159.225/0001-74 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, a contar de 30/06/2024. **5-PROCESSO:** 0032.000089/2024-12. **6-DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2024.

Protocolo 0050414599

Portaria nº 300 de 27 de junho de 2024

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente a elencada no Capítulo VII c/c art. 11, XXXIII da Lei Complementar Estadual n.º 620, de 20 de junho de 2011,

RESOLVE:

PROMOVER, por antiguidade, o Procurador do Estado **ISRAEL TAVARES VICTORIA**, matrícula XXXXXX701, para a CLASSE ESPECIAL.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de **24 de junho de 2024**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado de Rondônia

Protocolo 0050231383

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/0472/SESDEC/PGE/2023. **2-CONTRATANTE:** SESDEC **3-CONTRATADA:** SCODA AERONÁUTICA, FABRICAÇÃO, COMÉRCIO E EXPOSTAÇÃO DE AERONAVES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ/MF Nº: 02.134.334/0001-83 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 60 dias úteis, a contar de 03/07/2024. **5-PROCESSO:** 0037.072250/2022-48 **6-DATA DA ASSINATURA:** 02/07/2024.

Protocolo 0050416403

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Doação nº 187/2024/PGE-DERADM; **2-DOADOR:** DER/RO; **3-DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.977/0001-41. **4- OBJETO:** Termo de Doação de Bens Móveis ; **5- CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:**

Para efeito contábil, o valor dos equipamentos doados perfaz o montante de **R\$ 916.060,14** (novecentos e dezesseis mil sessenta reais e quatorze centavos), e encontram-se com valores depreciados no e-estado na seguinte monta; conforme se extrai dos comprovantes constantes no sistema e-estado, (Id:0047714750):

* **CAMINHÃO BASCULANTE - TOMBAMENTO E-ESTADO:** 540.647/DER: 8308 - CHASSI: 9533B82UXBR152982 - VALOR CONTÁBIL LIQUIDO **R\$ 84.907,08** (Oitenta e quatro mil novecentos e sete reais e oito centavos);

* **CAMINHÃO BASCULANTE - TOMBAMENTO E-ESTADO:** 210.000.309/DER: 12763 - CHASSI: 953658266LR023080 - VALOR CONTÁBIL LIQUIDO **R\$ 272.552,10** (Duzentos e setenta e dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais e dez centavos);

* **CAMINHÃO BASCULANTE - TOMBAMENTO E-ESTADO:** 210.001.170/DER: 13712 - CHASSI: 9535H5TB1NR016828 - VALOR CONTÁBIL LIQUIDO **R\$ 198.916,72** (Cento e noventa e oito mil novecentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos);

* **CAMINHÃO BASCULANTE - TOMBAMENTO E-ESTADO:** 210.001.327/DER: 14078 - CHASSI: 953658261NR019554 - VALOR CONTÁBIL LIQUIDO **R\$ 347.022,16** (Trezentos e quarenta e sete mil vinte e dois reais e dezesseis centavos);

* **PRESSAO DE PERNAS DUPLO - TOMBAMENTO E-ESTADO:** 210.002.916/DER: 13807 - VALOR CONTÁBIL LIQUIDO **R\$ 1.241,20** (Mil duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos);

- * **ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLO - TOMBAMENTO E-ESTADO:** 210.002.981/DER: 13808 - VALOR CONTÁBIL LIQUIDO R\$ **1.103,97** (Mil cento e três reais e noventa e sete centavos);
- * **MÚLTIPLO EXERCITADOR CLEAN - TOMBAMENTO E-ESTADO:** 210.002.847/DER: 13809 - VALOR CONTÁBIL LIQUIDO R\$ **2.893,97** (Dois mil oitocentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos);
- * **SIMULADOR DE SURF DUPLO 2018 - TOMBAMENTO E-ESTADO:** 210.002.897/DER: 13810 - VALOR CONTÁBIL LIQUIDO R\$ **1.127,70** (Mil cento e vinte e sete reais e setenta centavos);
- * **SIMULADOR DE ESQUI DUPLO - TOMBAMENTO E-ESTADO:** 210.002.963/DER: 13811 - VALOR CONTÁBIL LIQUIDO R\$ **1.960,12** (Mil novecentos e sessenta reais e doze centavos);
- * **SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL - TOMBAMENTO E-ESTADO:** 210.002.931/DER: 13812 - VALOR CONTÁBIL LIQUIDO R\$ **859,20** (Oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos);
- * **PLACA ORIENTATIVA VERTICAL 600X1000 - TOMBAMENTO E-ESTADO:** 210.002.999/DER: 13813 - VALOR CONTÁBIL LIQUIDO R\$ **686,30** (Seiscentos e oitenta e seis reais e trinta centavos);
- * **SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO 2018 - TOMBAMENTO E-ESTADO:** 210.002.861/DER: 13814 - VALOR CONTÁBIL LIQUIDO R\$ **1.730,47** (Mil setecentos e trinta reais e quarenta e sete centavos);
- * **ALONGADOR 3 ALTURAS STAR - TOMBAMENTO E-ESTADO:** 210.002.879/DER: 13815 - VALOR CONTÁBIL LIQUIDO R\$ **1.059,15** (Mil e cinquenta e nove reais e quinze centavos);

6- CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO:

Pelo presente Termo de Doação de Bens Móveis, o DONATÁRIO recebe do DOADOR, em caráter definitivo e gratuito, os bens relacionados na Cláusula Primeira, que estarão à inteira disposição do DONATÁRIO após a assinatura deste instrumento e que, neste caso, os aceita nas condições em que se encontram, bem como se compromete desde já a providenciar a incorporação desses ao seu patrimônio.

Subcláusula Primeira – O DONATÁRIO se compromete a destinar os bens doados exclusivamente à execução da ação relacionada na Cláusula Segunda, sob pena de reversão dos bens doados.

7-PROCESSO: 0009.003419/2024-19. **9-DATA DA ASSINATURA:** 02/07/2024.

Protocolo 0050429970

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV/0228/SEJUS/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEJUS **3-INTERVENIENTE:** FUPEN **4-VINCULADO:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA, CNPJ/MF Nº 04.801.221/0001-10. **5-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio por mais 12 meses, a contar da data de 31.07.2024. **6-PROCESSO:** 0033.006793/2023-98 **7-DATA DA ASSINATURA:** 28/06/2024.

Protocolo 0050416550

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACOOP Nº 009/PGE-2021 **2-VINCULANTE:** SEJUS. **3-INTERVENIENTE:** FUPEN **4-VINCULADA:** FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER, CNPJ/MF Nº 29.557.720/0001-34. **5-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Termo de Cooperação por mais 12 meses, a contar de 06/07/2024. **6-PROCESSO:** 0033.004028/2021-71 **7-DATA DA ASSINATURA:** 28/06/2024.

Protocolo 0050416723

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 747/2024/PGE-SEJUS **2-CONTRATANTE:** SEJUS **3-CONTRATADA:** MAX MOVE COMERCIO DE MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/MF Nº: 03.963.184/0001-83 **4-OBJETO:** Aquisição de mobiliários. **5-VALOR:** R\$ 296.940,80 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 21001 - Programa de Trabalho: 1442121022953295301 - Fonte de Recurso: 15000000001 - Natureza da Despesa: 44905242. **7-PROCESSO:** 0033.000077/2024-88 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/11.125/2023 - ARP/529/2023/AMGESP/AL **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 02/07/2024.

Protocolo 0050432358

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 748/2024/PGE-SEJUS **2-CONTRATANTE:** SEJUS **3-CONTRATADA:** MAX MOVE COMERCIO DE MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/MF Nº: 03.963.184/0001-83 **4-OBJETO:** Aquisição de mobiliários. **5-VALOR:** R\$ 167.786,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 21001 - Programa de Trabalho: 1442121022953295301 - Fonte de Recurso: 15000000001 - Natureza da Despesa: 44905242. **7-PROCESSO:** 0033.000077/2024-88 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/01/2023 - ARP/03/2023/CMRJ **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 02/07/2024.

Protocolo 0050432632

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 760/2024/PGE-SEOSP **2-CONTRATANTE:** SEOSP **3-CONTRATADA:** PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF Nº: 07.719.705/0001-02. **4-OBJETO:** Prestação de serviços contínuos de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva, armada diurna e noturna. **5-VALOR:** R\$ 1.725.573,60 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 1512210152087208737 - Fonte de Recurso: 15000000001 - Natureza da Despesa: 33903977. **7-PROCESSO:** 0069.000525/2023-55 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/502/2023/SUPEL/RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 03/07/2024

Protocolo 0050425192

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 741/2024/PGE-SEPOG **2-CONTRATANTE:** SEPOG **3-CONTRATADA:** TRAINNER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA ME, CNPJ/MF Nº: 16.465.161/0001-90. **4-OBJETO:** Capacitação de 10 servidores da SEPOG e da CASA CIVIL, de maneira presencial no evento "Curso Nova Lei 14.133/2021 de Licitações e Contratos". **5-VALOR:** R\$ 34.500,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 13001 - Programa de Trabalho: 0412210152087208707 - Fonte de Recurso: 15000000001 - Natureza da Despesa: 33903926. **7-PROCESSO:** 0035.003363/2024-85 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 3 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 02/07/2024.

Protocolo 0050425857

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 752/2024/PGE-PA **2-CONTRATANTE:** SUPEL **3-CONTRATADA:** ALEX MELLO DE AVEIRO, CNPJ/MF Nº: 24.479.217/0001-94. **4-OBJETO:** Aquisição de câmeras de segurança para monitoramento. **5-VALOR:** R\$ 1.100,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11008 - Programa de Trabalho: 0412210152087208719 - Fonte de Recurso: 15000000001 - Natureza da Despesa: 44905233. **7-PROCESSO:** 0043.000308/2024-34 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 03/07/2024.

Protocolo 0050426646

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 717/2024/PGE-SEAS **2-CONTRATANTE:** SEAS **3-CONTRATADA:** GSB RESTAURANTE EIRELI, CNPJ/MF Nº: 35.312.912/0001-83 **4-OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios (refeições nutricionalmente adequadas à população em vulnerabilidade socioeconômica). **5-VALOR:** R\$ 1.373.760,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23011 - Programa de Trabalho: 0824420871494149401 - Fonte de Recurso: 1761000001 - Natureza da Despesa: 33903007. **7-PROCESSO:** 0026.006627/2023-81 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Chamamento Público/072/2024/CEL/SUPEL/RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data do primeiro dia de fornecimento. **10-DATA DA ASSINATURA:** 28/06/2024.

Protocolo 0050423925

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 718/2024/PGE-SEAS **2-CONTRATANTE:** SEAS **3-CONTRATADA:** INTEGRAL RESTAURANTE E CONVENIÊNCIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 35.267.693/0001-68 **4-OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios (refeições

nutricionalmente adequadas à população em vulnerabilidade socioeconômica). **5-VALOR:** R\$ 1.373.760,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23011 - Programa de Trabalho: 0824420871494149401 - Fonte de Recurso: 1761000001 - Natureza da Despesa: 33903007. **7-PROCESSO:** 0026.006627/2023-81 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Chamamento Público/072/2024/CEL/SUPEL/RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data do primeiro dia de fornecimento. **10-DATA DA ASSINATURA:** 28/06/2024.

Protocolo 0050424016

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 719/2024/PGE-SEAS **2-CONTRATANTE:** SEAS **3-CONTRATADA:** SABOR SUTIL LTDA, CNPJ/MF Nº: 49.134.282/0001-09 **4-OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios (refeições nutricionalmente adequadas à população em vulnerabilidade socioeconômica). **5-VALOR:** R\$ 1.373.760,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23011 - Programa de Trabalho: 0824420871494149401 - Fonte de Recurso: 1761000001 - Natureza da Despesa: 33903007. **7-PROCESSO:** 0026.006627/2023-81 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Chamamento Público/072/2024/CEL/SUPEL/RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data do primeiro dia de fornecimento. **10-DATA DA ASSINATURA:** 28/06/2024.

Protocolo 0050424161

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 720/2024/PGE-SEAS **2-CONTRATANTE:** SEAS **3-CONTRATADA:** SORV-PARK COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 31.802.277/0002-42 **4-OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios (refeições nutricionalmente adequadas à população em vulnerabilidade socioeconômica). **5-VALOR:** R\$ 1.373.760,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23011 - Programa de Trabalho: 0824420871494149401 - Fonte de Recurso: 1761000001 - Natureza da Despesa: 33903007. **7-PROCESSO:** 0026.006627/2023-81 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Chamamento Público/072/2024/CEL/SUPEL/RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data do primeiro dia de fornecimento. **10-DATA DA ASSINATURA:** 28/06/2024.

Protocolo 0050424198

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 721/2024/PGE-SEAS **2-CONTRATANTE:** SEAS **3-CONTRATADA:** P V DE M RODRIGUES LTDA, CNPJ/MF Nº: 45.615.169/0001-94 **4-OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios (refeições nutricionalmente adequadas à população em vulnerabilidade socioeconômica). **5-VALOR:** R\$ 1.373.760,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23011 - Programa de Trabalho: 0824420871494149401 - Fonte de Recurso: 1761000001 - Natureza da Despesa: 33903007. **7-PROCESSO:** 0026.006627/2023-81 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Chamamento Público/072/2024/CEL/SUPEL/RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data do primeiro dia de fornecimento. **10-DATA DA ASSINATURA:** 28/06/2024.

Protocolo 0050424227

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 722/2024/PGE-SEAS **2-CONTRATANTE:** SEAS **3-CONTRATADA:** RM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 40.561.945/0001-05 **4-OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios (refeições nutricionalmente adequadas à população em vulnerabilidade socioeconômica). **5-VALOR:** R\$ 1.373.760,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23011 - Programa de Trabalho: 0824420871494149401 - Fonte de Recurso: 1761000001 - Natureza da Despesa: 33903007. **7-PROCESSO:** 0026.006627/2023-81 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Chamamento Público/072/2024/CEL/SUPEL/RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data do primeiro dia de fornecimento. **10-DATA DA ASSINATURA:** 28/06/2024.

Protocolo 0050424254

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 723/2024/PGE-SEAS **2-CONTRATANTE:** SEAS **3-CONTRATADA:** ESPACO SABOR RAIZ LTDA, CNPJ/MF Nº: 49.486.112/0001-93 **4-OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios (refeições nutricionalmente adequadas à população em vulnerabilidade socioeconômica). **5-VALOR:** R\$ 1.373.760,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.:

23001 - Programa de Trabalho: 0824420871494149401 - Fonte de Recurso: 1761000001 - Natureza da Despesa: 33903007. **7-PROCESSO:** 0026.006627/2023-81 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Chamamento Público/072/2024/CEL/SUPEL/RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data do primeiro dia de fornecimento. **10-DATA DA ASSINATURA:** 28/06/2024.

Protocolo 0050424282

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 724/2024/PGE-SEAS **2-CONTRATANTE:** SEAS **3-CONTRATADA:** T A A GASTÃO LTDA, CNPJ/MF Nº: 49.087.902/0001-04 **4-OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios (refeições nutricionalmente adequadas à população em vulnerabilidade socioeconômica). **5-VALOR:** R\$ 1.373.760,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23011 - Programa de Trabalho: 0824420871494149401 - Fonte de Recurso: 1761000001 - Natureza da Despesa: 33903007. **7-PROCESSO:** 0026.006627/2023-81 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Chamamento Público/072/2024/CEL/SUPEL/RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data do primeiro dia de fornecimento. **10-DATA DA ASSINATURA:** 28/06/2024.

Protocolo 0050424338

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 402/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ/MF Nº 63.762.033/0001-99 **4-OBJETO:** Aquisição de 01 veículo utilitário automotor pick-up cabine dupla, para realização dos serviços de assistência a produtores rurais através de visitas a campo, entre outros. **5-REPASSE:** R\$ 125.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060820112485248501 - Fonte de Recursos: 1500007018 - Natureza de Despesa: 444042-01. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 8.216,58 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.001539/2024-83 **10-DATA DA ASSINATURA:** 03/07/2024.

Protocolo 0050402889

EXTRATO

1- EXTRATO: CONVÊNIO Nº 393/2024/PGE/DERADM-RO. 2-CONCEDENTE: DER. 3-CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE CABIXI/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 22.855.159/0001-20. 4-OBJETO: **recapeamento asfáltico em microrevestimento e sinalização horizontal de vias urbanas, com extensão de 4,9 km**, os quais serão realizados em cooperação por ambos os **PARTÍCIPIES**, conforme descrito no Plano de Trabalho (Id. 0048766483) e nas Planilhas Orçamentárias (Ids. 0048767549, 0048769148 e 0050253363). 5- REPASSE: **R\$556.031,55** (quinhentos e cinquenta e seis mil trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos). 6-CONTRAPARTIDA: **R\$4.530,51** (quatro mil quinhentos e trinta reais e cinquenta e um centavos). 7-VIGÊNCIA: 12/07/2025. 8-PROCESSO: 0009.006162/2024-57. 9-DATA DA ASSINATURA: 03/07/2024.

Protocolo 0050439211

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Convênio nº 414/2024/PGE-DERADM, 2-CONCEDENTE: DER. 3-CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE COSTA NOVA MAMORÉ/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 22.855.183/0001-60, 4-OBJETO: **recuperação de estradas vicinais, com extensão de 98,40 Km**, 5- REPASSE: **R\$1.200.000,00** (um milhão e duzentos mil reais), 6- CONTRAPARTIDA: **R\$64.751,12** (sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais e doze centavos). 7- VIGÊNCIA: 13/07/2025. 8-PROCESSO: 0009.005930/2024-55 . 9-DATA DA ASSINATURA: 03/07/2024.

Protocolo 0050415471

Portaria nº 294 de 26 de junho de 2024

Dispõe sobre a criação do Fórum Participativo do Sistema Kanoê na Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade contínua de modernização e aprimoramento dos mecanismos de gestão de processos judiciais na Procuradoria Geral do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que o Sistema Kanoê representa uma ferramenta estratégica para a otimização do trabalho e aumento da eficiência na condução dos processos judiciais;

CONSIDERANDO a importância de promover a evolução constante do Sistema Kanoê, em alinhamento com as necessidades operacionais da PGE-RO e as inovações tecnológicas disponíveis;

CONSIDERANDO o valor inestimável do conhecimento e da experiência dos servidores da PGE-RO para o aperfeiçoamento dos sistemas e processos internos;

CONSIDERANDO a relevância de estabelecer um canal permanente de comunicação e colaboração entre os desenvolvedores do Sistema Kanoê e seus usuários finais;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, transparência e participação que devem nortear a administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar um espaço democrático para discussão, propositura e avaliação de melhorias no Sistema Kanoê;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Fórum Participativo do Sistema Kanoê, vinculado ao Núcleo de Avanços Tecnológicos da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, como espaço aberto de diálogo e contribuição para o aprimoramento e a eficácia operacional do Sistema Kanoê.

§ 1º O Fórum Participativo terá caráter consultivo e colaborativo, aberto a todos os servidores da PGE-RO, sem restrição de cargo ou função.

§ 2º As propostas e recomendações oriundas do Fórum serão encaminhadas à administração da PGE-RO, que avaliará sua pertinência e viabilidade de implementação.

Art. 2º O Núcleo de Avanços Tecnológicos (NAT) fica instruído a:

- I - Promover mensalmente as reuniões do Fórum Participativo do Sistema Kanoê;
- II - Definir e resolver situações omissas relacionadas ao funcionamento do Fórum, quando necessário.
- III - Utilizar o Fórum para comunicar as mudanças implementadas e as planejadas para o Sistema Kanoê, mantendo os participantes informados sobre a evolução do sistema.

Thiago Alencar Alves Pereira

Procurador-Geral do Estado de Rondônia

Protocolo 0050169655

EXTRATO

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 343/2024/PGE-DERADM. **2-CONCEDENTE:** DER. **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO, CNPJ/MF nº 15.884.109/0001-06. **4-OBJETO:** custear a *construção de ponte de madeira bate estaca, com extensão de 15,00 m, no travessão da Linha 122 / Linha 124 Norte*, conforme descrito no Plano de Trabalho (Id. 0043750498). **5-REPASSE:** R\$275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais). **6-CONTRAPARTIDA:** R\$16.433,01 (dezesesseis mil, quatrocentos e trinta e três reais e um centavo). **7-VIGÊNCIA:** 03/02/2025. **8-PROCESSO:** 0009.067737/2022-46. **9-DATA DA ASSINATURA:** 03/07/2024.

Protocolo 0050360268

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 19/2024/PGE-SUGESP **2-CONTRATANTE:** SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS **3-CONTRATADA:** RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/MF Nº: 17.218.134/0001-86 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do Contrato por mais 06 meses, a contar de 10 de julho de 2024. **5-PROCESSO:** 0042.002509/2024-86. **6-DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2024.

Protocolo 0050438253

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 289/2024/PGE-SEAGRI**2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, CNPJ/MF Nº 22.855.183/0001-60 **4-OBJETO:** Aquisição de 01 trator agrícola, 01 grade aradora 18 discos, 01 grade aradora 14 discos, 01 colhedora de milho, 01 distribuidor hidráulico de calcário/adubo e 01 ensiladeira, para realização dos serviços de preparo do solo para plantio, distribuição de adubo orgânico, calcários e fertilizantes, colheita de grãos, produção de silagem, entre outros. **5-REPASSE:** R\$ 601.212,64 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1.500.0.07009 / 1.500.0.07051 - Natureza de Despesa: 444042-01. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 910,16 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.001526/2024-12 **10-DATA DA ASSINATURA:** 03/07/2024.

Protocolo 0050446990

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Convênio nº 421/2024/PGE-DERADM, 2-CONCEDENTE: DER. 3-CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39, 4-OBJETO:**aquisição e instalação de tubos de concreto no total 667,00 metros de comprimento**, 5- REPASSE: **R\$149.917,41** (cento e quarenta e nove mil novecentos e dezessete reais e quarenta e um centavos), 6-CONTRAPARTIDA: **R\$7.890,38** (sete mil oitocentos e noventa reais e trinta e oito centavos). 7-VIGÊNCIA: 08/02/2025. 8-PROCESSO: 0009.013829/2023-97 . 9-DATA DA ASSINATURA: 04/07/2024.

Protocolo 0050430515

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 035/2021/PJ/DER-RO **2- CONTRATANTE:** DER/RO **3- CONTRATADA:** CLARO S.A **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato nº 035/2021/PJ/DER-RO, por mais 12 (doze) meses, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, nas mesmas condições preestabelecidas. **5-PROCESSO:** 0009.073786/2022-18 **DATA DA ASSINATURA:** 04/07/2024.

Protocolo 0050355686

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Doação nº 193/2024/PGE-DERADM; **2-DOADOR:** FITHA; **3-DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.391.512/0001-87. **4- OBJETO:** Termo de Doação de Bens Móveis ; **5- CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:**

Para efeito contábil, o valor do bem doado é da importância de **R\$384.467,58** (trezentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), conforme se extrai do comprovante constante no sistema e-estado (Id. 0048095581):

01 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 12H - 800.000.893/DER: 07417/FITHA: 0025 Nº DE SÉRIE: CAT0012HH4ER0 1346 - VALOR CONTÁBIL LIQUIDO R\$384.467,58 (trezentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

6- CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO:

Pelo presente Termo de Doação de Bens Móveis, o DONATÁRIO recebe do DOADOR, em caráter definitivo e gratuito, os bens relacionados na Cláusula Primeira, que estarão à inteira disposição do DONATÁRIO após a assinatura deste instrumento e que, neste caso, os aceita nas condições em que se encontram, bem como se compromete desde já a providenciar a incorporação desses ao seu patrimônio.

Subcláusula Primeira - O DONATÁRIO se compromete a destinar os bens doados exclusivamente à execução da ação relacionada na Cláusula Segunda, sob pena de reversão dos bens doados.

7-PROCESSO: 0009.003390/2024-75. **9-DATA DA ASSINATURA:** 04/07/2024.

Protocolo 0050450193

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Doação nº 193/2024/PGE-DERADM; **2-DOADOR:** DER/RO; **3-DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.391.512/0001-87. **4- OBJETO:** Termo de Doação de Bens

Móveis ; **5- CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:**

Para efeito contábil, o valor dos bens doados é da importância de **R\$1.478.137,88** (um milhão, quatrocentos e setenta e oito mil cento e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos), conforme se extrai do comprovante constante no sistema e-estado (Id. 0048095418):

01 - RETROESCAVADEIRA XCMG - TOMBAMENTO E-ESTADO: 210.003.295/DER: 14925 CHASSI: XUG08703ANPA0 0731 - VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO R\$328.263,18 (trezentos e vinte e oito mil duzentos e sessenta e três reais e dezoito centavos);

02 - RETROESCAVADEIRA XCMG - TOMBAMENTO E-ESTADO: 210.003.296 /DER: 14919 CHASSI: XUG08700VNPA0 1558 - VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO R\$328.263,18 (trezentos e vinte e oito mil duzentos e sessenta e três reais e dezoito centavos);

03 - CAMINHÃO BASCULANTE - TOMBAMENTO E-ESTADO: 210.001.460 /DER: 14083 CHASSI: 953658261NR020 607 - VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO R\$352.619,29 (trezentos e cinquenta e dois mil seiscentos e dezenove reais e vinte e nove centavos);

04 - CAMINHÃO PIPA - TOMBAMENTO E-ESTADO: 210.000.868/DER: 13420 CHASSI: 9BM958164MB20 9265 - VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO R\$279.594,05 (duzentos e setenta e nove mil quinhentos e noventa e quatro reais e cinco centavos);

05 - RETROESCAVADEIRA XCMG - TOMBAMENTO E-ESTADO: 210.001.793 /DER: 12533 - VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO R\$189.398,18 (cento e oitenta e nove mil trezentos e noventa e oito reais e dezoito centavos).

6- CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO:

Pelo presente Termo de Doação de Bens Móveis, o DONATÁRIO recebe do DOADOR, em caráter definitivo e gratuito, os bens relacionados na Cláusula Primeira, que estarão à inteira disposição do DONATÁRIO após a assinatura deste instrumento e que, neste caso, os aceita nas condições em que se encontram, bem como se compromete desde já a providenciar a incorporação desses ao seu patrimônio.

Subcláusula Primeira - O DONATÁRIO se compromete a destinar os bens doados exclusivamente à execução da ação relacionada na Cláusula Segunda, sob pena de reversão dos bens doados.

7-PROCESSO: 0009.003390/2024-75. **9-DATA DA ASSINATURA:** 04/07/2024.

Protocolo 0050449976

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 410/2024/PGE-SEAGRI**2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE VILHENA, CNPJ/MF Nº 04.092.706/0001-81 **4-OBJETO:** Repasse de 1 triturador/ensiladeira e 03 distribuidores de calcário e adubo, para realização dos serviços de distribuição de calcário, aplicação de adubos orgânicos e minerais, entre outros. **5-REPASSE:** R\$ 100.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1.500.0.07056- Natureza de Despesa: 444042-01. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 20.800,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.002217/2024-51 **10-DATA DA ASSINATURA:** 03/07/2024.

Protocolo 0050448253

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 403/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO:** MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, CNPJ/MF Nº 84.745.389/0001-94 **4-OBJETO:** Aquisição de 01 grade aradora, 01 grade niveladora controle remoto, 01 carreta agrícola metálica hidráulica basculante e 01 microtrator a diesel, para realização dos serviços de transporte de insumos e produtos, tais como adubo, grãos, silagem, entre outros. **5-REPASSE:** R\$ 200.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1.500.007056 - Natureza de Despesa: 444042-01. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 300,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.002246/2024-13 **10-DATA DA ASSINATURA:** 03/07/2024.

Protocolo 0050438502

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 198/2024/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADO(A):** ASSOCIACAO ESPORTIVA E RECREATIVA SAO CRISTOVAO, CNPJ/MF Nº 10.416.086/0001-91. **4-OBJETO:** Aquisição de veículo. **5-REPASSE:** R\$ 120.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 27.812.2094.1149.114902 - Fonte de Recursos: 1.500.007002 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 31/03/2025, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0032.000598/2024-45 **10-DATA DA ASSINATURA:** 26/06/2024.

Protocolo 0050448347

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV Nº 283/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, CNPJ/MF Nº 63.761.985/0001-98. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do convênio por mais 365 dias, a contar de 03.07.2024. **5-PROCESSO:** 0029.332830/2021-18 **6-DATA DA ASSINATURA:** 02/07/2024.

Protocolo 0050438353

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 398/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, CNPJ/MF Nº 63.761.969/0001-03 **4-OBJETO:** Repasse de 01 caminhão basculante, para realização dos serviços de transporte e distribuição de calcário, encascalhamento de carreadores, entre outros. **5-REPASSE:** R\$ 660.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1.500.0.07015- Natureza de Despesa: 444042-01. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 35.500,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.002198/2024-63 **10-DATA DA ASSINATURA:** 03/07/2024.

Protocolo 0050449187

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 759/2024/PGE-SEDUC **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** TRAINNER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA ME, CNPJ/MF Nº: 16.465.161/0001-90 **4-OBJETO:** Prestação de serviços de curso aberto com o tema "Curso - Lei 14.133/21 Modalidades e Instrumentos Auxiliares", que acontecerá na cidade de Porto Velho, nos dias 03 a 05 de julho de 2024. **5-VALOR:** R\$ 69.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1212810152096209603 - Fonte de Recurso: 1500001001 - Natureza da Despesa: 33903926. **7-PROCESSO:** 0029.037925/2024-73 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 3 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 02/07/2024.

Protocolo 0050438424

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 208/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO(A):** ASSOCIACAO RURAL FLOR DO CAMPO, CNPJ/MF Nº 02.716.571/0001-52. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 secador de rotativo para café e cereais e 01 trator cortador de grama, para realização dos serviços de secagem de grãos de café, preparo do solo para plantio, transporte de insumos, entre outros. **5-REPASSE:** R\$ 202.020,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1.500.0.07016 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.001384/2024-85 **10-DATA DA ASSINATURA:** 03/07/2024.

Protocolo 0050451525

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 211/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO(A):** ASSOCIACAO PEQ PROD RURAIS DA COMUNIDADE STA R CASSIA, CNPJ/MF Nº 84.646.298/0001-00. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 colhedora de milho e 01 colhedora de forragem, para realização dos serviços de corte e colheita de milho e colheita de forrageiras, entre outros. **5-REPASSE:** R\$ 170.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1.500.0.07055- Natureza de Despesa: 445042-03. **7-**

CONTRAPARTIDA: R\$ 300,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.001496/2024-36 **10-DATA DA ASSINATURA:** 03/07/2024.

Protocolo 0050451792

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 211/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO:** MUNICIPIO DE CORUMBIARA, CNPJ/MF Nº 63.762.041/0001-35. **4-OBJETO:** Reforma do ginásio municipal. **5-REPASSE:** R\$ 537.522,50 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 1545120572428242802 - Fonte de Recursos: 15000000001 - Natureza de Despesa: 444042-01. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 84.191,73 **8-VIGÊNCIA:** 180 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0069.068986/2022-44 **10-DATA DA ASSINATURA:** 24/06/2024.

Protocolo 0050449610

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 416/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, CNPJ/MF Nº 63.761.993/0001-34. **4-OBJETO:** Construção de capela ecumênica no município. **5-REPASSE:** R\$ 617.376,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 1545120572428242802 - Fonte de Recursos: 15000000001 - Natureza de Despesa: 444042-01. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 113.334,24 **8-VIGÊNCIA:** 180 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0069.069073/2022-45 **10-DATA DA ASSINATURA:** 03/07/2024.

Protocolo 0050452010

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 404/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE, CNPJ/MF Nº 15.845.340/0001-90. **4-OBJETO:** Aquisição de produtos da agricultura familiar. **5-REPASSE:** R\$ 88.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001- Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1.500.007056 - Natureza de Despesa: 334041-02. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 4.400,00 **8-VIGÊNCIA:** 1 ano, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.001993/2024-34 **10-DATA DA ASSINATURA:** 03/07/2024.

Protocolo 0050455108

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 400/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, CNPJ/MF Nº 63.761.969/0001-03. **4-OBJETO:** Aquisição de 1.330 toneladas de calcário, para realização dos serviços de estímulo ao desenvolvimento e crescimento radicular, aumento da eficiência da absorção de água e de outros. **5-REPASSE:** R\$ 200.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1.500.0.07015 - Natureza de Despesa: 334041-02. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 6.150,00 **8-VIGÊNCIA:** 1 ano, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.002194/2024-85 **10-DATA DA ASSINATURA:** 03/07/2024.

Protocolo 0050457604

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 355/SEOSP/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, CNPJ/MF Nº 63.761.993/0001-34. **4-OBJETO:** Implantação de iluminação pública no Distrito de Bom Sucesso. **5-REPASSE:** R\$ 495.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 1545120572428242802 - Fonte de Recursos: 15000000001 - Natureza de Despesa: 444042-01. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 34.851,44 **8-VIGÊNCIA:** 180 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0069.068397/2022-66 **10-DATA DA ASSINATURA:** 03/07/2024.

Protocolo 0050454402

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 408/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, CNPJ/MF Nº 84.744.994/0001-40 **4-OBJETO:** Construção de muro na Escola Dom João Paulo. **5-**

REPASSE: R\$ 250.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236821252395239501 - Fonte de Recursos: 2500001001 - Natureza de Despesa: 444042-02. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 19.354,67 **8-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0029.023209/2023-28 **10-DATA DA ASSINATURA:** 03/07/2024.

Protocolo 0050453606

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 208/2024/PGE-EMATER **2-DOADOR(A):** EMATER **3-DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ nº 22.855.142/0001-73. **4-OBJETO:** Doação com encargos dos bens móveis: Plantadoras de Mudass de Café, Secador Estático de Café. **5-PROCESSO:** 0011.004531/2024-28 **6-DATA DA ASSINATURA:** 02/07/2024.

Protocolo 0050452055

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 405/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ/MF Nº 04.104.816/0001-16. **4-OBJETO:** Construção de três salas de aula, bloco de banheiro e caixa d'agua na EMEIEF PAULINA MAFINI. **5-REPASSE:** R\$ 634.781,88 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 12.361.2156.4038.403801 - Fonte de Recursos: 1.500.0.01001 - Natureza de Despesa: 444042-01. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 70.531,32 **8-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0029.028608/2024-66 **10-DATA DA ASSINATURA:** 03/07/2024.

Protocolo 0050461094

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 0011.004786/2024-91 **2-DOADORA:** EMATER **3-DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, CNPJ nº 63.761.936/0001-55. **4-OBJETO:** Doação com encargo de Secador Estático de Café de Fogo Indireto, Plantadeira de mudass de café de arrasto. **5-PROCESSO:** 0011.004786/2024-91 **6-DATA DA ASSINATURA:** 03/07/2024.

Protocolo 0050455934

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 218/2024/PGE-EMATER **2-DOADORA:** EMATER **3-DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, CNPJ nº 84.722.917/0001-90. **4-OBJETO:** Doação com encargos dos bens móveis: Plantadeiras de mudass de café. **5-PROCESSO:** 0011.004524/2024-26 **6-DATA DA ASSINATURA:** 03/07/2024.

Protocolo 0050456545

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 219/2024/PGE-EMATER **2-DOADOR(A):** EMATER **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, CNPJ nº 63.787.071/0001-04. **4-OBJETO:** Doação sem encargos dos bens móveis: FIAT/STRADA FIRE FLEX. **5-PROCESSO:** 0011.003794/2024-10 **6-DATA DA ASSINATURA:** 03/07/2024.

Protocolo 0050456816

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 396/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ/MF Nº 63.762.033/0001-99. **4-OBJETO:** Construção de muro no espaço educativo Tancredo Neves II. **5-REPASSE:** R\$ 240.575,42 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 12.368.2125.2395.239501 - Fonte de Recursos: 1.500.0.00001 - Natureza de Despesa: 444042-01. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 12.661,86 **8-VIGÊNCIA:** 180 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0029.073344/2023-14 **10-DATA DA ASSINATURA:** 03/07/2024.

Protocolo 0050462076

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 217/2024/PGE-EMATER **2-DOADOR(A):** EMATER **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE, CNPJ nº 15.884.109/0001-06. **4-OBJETO:** Doação com encargos dos bens móveis: Plantadeira de Mudanças de Café, Secador Estático de Café. **5-PROCESSO:** 0011.006142/2024-37 **6-DATA DA ASSINATURA:** 03/07/2024.

Protocolo 0050461274

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 213/2024/PGE-EMATER **2-DOADOR(A):** EMATER **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ nº 05.903.125/0001-45. **4-OBJETO:** Doação sem encargos dos bens móveis: CAMINHONETE L200 TRITON - DIESEL, MOD. 2012/2013, FIAT STRADA FIRE FLEX - MOD. 2009/2009. **5-PROCESSO:** 0011.003013/2024-97 **6-DATA DA ASSINATURA:** 03/07/2024.

Protocolo 0050458038

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 215/2024/PGE-EMATER **2-DOADOR(A):** EMATER **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ nº 05.903.125/0001-45. **4-OBJETO:** Doação sem encargos dos bens móveis: MOTOCICLETA - NXR125 BROS KS, MOTOCICLETA - NXR150 BROS KS. **5-PROCESSO:** 0011.009058/2023-94 **6-DATA DA ASSINATURA:** 03/07/2024.

Protocolo 0050458506

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 196/2024/PGE-EMATER **2-DOADOR(A):** EMATER **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ nº 05.903.125/0001-45. **4-OBJETO:** Doação sem encargos dos bens móveis: MOTO HONDA NXR 150 BROS KS. **5-PROCESSO:** 0011.004103/2023-14 **6-DATA DA ASSINATURA:** 03/07/2024.

Protocolo 0050462288

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 188/2024/PGE-SEDEC **2-DOADOR(A):** SEDEC **3-DONATÁRIO(A):** COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA, CNPJ nº 04.418.471/0001-75. **4-OBJETO:** Doação em caráter definitivo e gratuito, dos bens móveis, sendo: Caminhões Basculantes, Escavadeiras Hidráulicas, Caminhão Melosa, Caçamba Basculante, Notebook, Caminhonete Toyota Hilux. **5-PROCESSO:** 0041.002196/2023-95 **6-DATA DA ASSINATURA:** 20/06/2024.

Protocolo 0050457422

EXTRATO

1- EXTRATO DO 2º TACNV Nº 012/2023/PGE/DER-RO. 2- CONCEDENTE: DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.632.212/0001-42. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de Prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 012/2023/PGE/DER-RO, até a data de **18.12.2024**. **8-PROCESSO:** 0009.075485/2022-29. **9- ASSINATURA:** 04/07/2024.

Protocolo 0050444931

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 223/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO(A):** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PINGO DE GENTE, CNPJ/MF Nº 02.303.041/0001-82. **4-OBJETO:** Aquisição de Material Permanente. **5-REPASSE:** R\$ 310.380,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 12.361.2156.4038.403801 - Fonte de Recursos: 1500001001 - Natureza de Despesa: 445042-02. **7-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.030552/2024-18 **9-DATA DA ASSINATURA:** 03/07/2024.

Protocolo 0050462890

ERRATA

O Diretor Geral Adjunto do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO torna público para conhecimento dos interessados que retifica o Termo deCONTRATO Nº 736/2024/PGE/DERADM (Id.0050251354).

Onde se lê:

CLÁUSULA NONA -DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 4.501.332,00** (quatro milhões quinhentos e um mil, trezentos e trinta e dois mil reais) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços.

Leia-se:

CLÁUSULA NONA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 7.731.262,00** (sete milhões, setecentos e trinta e um mil duzentos e sessenta e dois reais) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços.

Porto Velho/RO data certificada.

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor-Geral Adjunto do DER/RO
Portaria nº 2189 de 28 de agosto de 2023

Protocolo 0050311764

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 209/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO(A):** CONSELHO ESCOLAR DA EMEF SANTA JULIA, CNPJ/MF Nº 17.823.492/0001-18. **4-OBJETO:** Construção do muro da escola e reforma da fachada. **5-REPASSE:** R\$ 330.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 12.368.2125.2395.239501 - Fonte de Recursos: 1500000001 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.053089/2023-939-**DATA DA ASSINATURA:** 02/07/2024.

Protocolo 0050464034

EXTRATO

1- EXTRATO: CONVÊNIO Nº 385/2024/PGE/DERADM-RO. 2-CONCEDENTE: DER. 3-CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033/0001-99. 4-OBJETO: **pavimentação asfáltica de vias urbanas, com extensão de 3,088 Km e área de 19.460,00 m², com drenagem superficial e profunda**, os quais serão realizados em cooperação por ambos os **PARTÍCIPIES**, conforme descrito no Plano de Trabalho (Id. 0050172661). 5- REPASSE: **R\$2.354.879,63** (dois milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos). 6-CONTRAPARTIDA: **R\$370.843,56** (trezentos e setenta mil oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos). 7-VIGÊNCIA: 11/07/2025. 8-PROCESSO: 0009.006486/2024-95. 9-DATA DA ASSINATURA: 04/07/2024.

Protocolo 0050408930

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 216/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO(A):** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL BOM PRINCÍPIO, CNPJ/MF Nº 03.492.649/0001-65. **4-OBJETO:** Aquisição de equipamentos permanentes para modernizar a cozinha e demais ambiente escolar. **5-REPASSE:** R\$ 175.960,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 12.368.2125.2395.239501 - Fonte de Recursos: 1500001001 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-VIGÊNCIA:** 365dias, a contar da data de liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.069107/2023-59 **9-DATA DA ASSINATURA:** 02/07/2024.

Protocolo 0050464694

EXTRATO

1- EXTRATO DO 3º TACNV Nº 122/2022/PGE/DER-RO. 2- CONCEDENTE: DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.092.680/0001-71. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de Prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência** do Convênio nº 122/2022/PGE/DER-RO, até a data de **17.03.2025**. **8-PROCESSO:** 0009.547228/2021-11. **9- ASSINATURA:** 04/07/2024.

Protocolo 0050367562

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 420/2024/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA, CNPJ/MF Nº 01.587.887/0001-29 **4-OBJETO:** Realização do 5º Agro Rodeio Show de Chupinguaia. **5-REPASSE:** R\$ 149.749,92 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 27.812.2094.1149.114902 - Fonte de Recursos: 1500007002 - Natureza de Despesa: 334041-02. **7-CONTRAPARTIDA(MENSURÁVEIS):** R\$ 12.500,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 30/10/2024, a contar da data da assinatura. **9-PROCESSO:** 0032.001329/2024-04 **10-DATA DA ASSINATURA:** 03/07/2024.

Protocolo 0050464047

EXTRATO

1- EXTRATO DO 4º TACNV Nº 168/2021/PJ/DER-RO. 2- CONCEDENTE: DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE PIMENTA/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.092.680/0001-71. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de Prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência** do Convênio nº 168/2021/PJ/DER-RO, até a data de **01.02.2025**. **8-PROCESSO:** 0009.392854/2021-64. **9- ASSINATURA:** 04/07/2024.

Protocolo 0050394149

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 210/2024/PGE-SEDUC **2-DOADOR(A):** SEDUC **3-DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, CNPJ nº 04.380.507/0001-79. **4-OBJETO:** DOAÇÃO, em caráter definitivo e sem encargos de 100 Conjuntos Aluno - Classe Dimensional 3; 100 Conjuntos Aluno - Classe Dimensional 4; 250 Conjunto Aluno Classe Dimensional 5. **5-PROCESSO:** 0029.001346/2023-10 **6-DATA DA ASSINATURA:** 03/07/2024.

Protocolo 0050465174

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 215/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** CONSELHO ESC. DA ESC. MUNC. DE EDUC. INF. E ENS. FUND. CHAPEUZINHO VERMELHO, CNPJ/MF Nº 03.460.922/0001-70. **4-OBJETO:** Aquisição de material permanente. **5-REPASSE:** R\$ 366.299,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001- Programa de Trabalho: 1236121564038403801 - Fonte de Recursos: 1500001001 - Natureza de Despesa: 445042-02. **7-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.030671/2024-62 **9-DATA DA ASSINATURA:** 03/07/2024.

Protocolo 0050465210

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 250/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL BELEZAS DO BURITI, CNPJ/MF Nº 13.275.424/0001-00. **4-OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes. **5-REPASSE:** R\$ R\$ 80.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 12.361.2156.4038.403801 - Fonte de Recursos: 1500001001 - Natureza de Despesa: 445042-02. **7-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.030358/2024-24 **9-DATA DA ASSINATURA:** 03/07/2024.

Protocolo 0050466616

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 254/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ESPERANÇA, CNPJ/MF Nº 07.968.360/0001-20. **4-OBJETO:**

Aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos. **5-REPASSE:** R\$ 359.930,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 12.361.2156.4038.403801 - Fonte de Recursos: 1500001001 - Natureza de Despesa: 445042-02. **7-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.030370/2024-39 **9-DATA DA ASSINATURA:** 03/07/2024.

Protocolo 0050467681

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 100/2023/PGE/DER-RO; **2-CONCEDENTE:** DER; **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.744.994/0001-40, **4- OBJETO:** Prorrogação de Prazo; **5-CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência** do Convênio nº100/2023/PGE/DER-RO até a **data de 19 de maio de 2025;** **6-CLÁUSULA SEGUNDA** - Ficam unificados os prazos previstos na CLÁUSULA SEGUNDA *caput* e *PARÁGRAFO SEGUNDO* do *Termo de Convênio;* **7-CLÁUSULA TERCEIRA** -Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **8-PROCESSO:** 0009.075029/2022-89. **9-DATA DA ASSINATURA:** 04/07/2024.

Protocolo 0050462388

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 383/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE CUJUBIM, CNPJ/MF Nº 84.736.941/0001-88. **4-OBJETO:** Construção de auditório na Escola Municipal de Ensino Fundamental Teotônio Brandão Vilela. **5-REPASSE:** R\$ 432.424,47 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 12.368.2125.2395.239501 - Fonte de Recursos: 1500000001 - Natureza de Despesa: 444042-01. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 24.023,58 **8-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0029.066764/2023-44 **10-DATA DA ASSINATURA:** 03/07/2024.

Protocolo 0050467706

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 220/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO(A):** ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL BROTO DO AÇAÍ, CNPJ/MF Nº 09.027.883/0001-06. **4-OBJETO:** Aquisição de notebooks. **5-REPASSE:** R\$ 224.550,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 12.361.2156.4038.403801 - Fonte de Recursos: 1500001001 - Natureza de Despesa: 445042-02. **7-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.030591/2024-15 **9-DATA DA ASSINATURA:** 03/07/2024.

Protocolo 0050468754

EXTRATO

1- EXTRATO DO 2º TACNV Nº 123/2022/PGE/DER-RO. 2- CONCEDENTE: DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.254.422/0001-56. **4- DO OBJETO:** Adequação de Projeto. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a utilização do saldo remanescente do valor repassado pela concedente, bem como o valor dos rendimentos da aplicação financeira, **no importe deR\$86.065,74** (oitenta e seis mil sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), para a ampliação de metas consistente na aquisição de 01 (um) veículo tipo hatch, para atender a secretaria Municipal de Obras, conforme indicado no Plano de Trabalho de (Id.0048917923). **8-PROCESSO:** 0009.075807/2022-30. **9- ASSINATURA:** 04/07/2024.

Protocolo 0050470494

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 220/2024/PGE-SEDUC **2-DOADOR(A):** SEDUC **3-DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, CNPJ nº 63.762.025/0001-42. **4-OBJETO:** DOAÇÃO, em caráter definitivo e com encargos de 02 veículos tipo Ônibus Escolar. **5-PROCESSO:** 0029.003221/2024-05 **6-DATA DA ASSINATURA:** 03/07/2024.

Protocolo 0050471059

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 426/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, CNPJ/MF Nº 15.845.365/0001-94. **4-OBJETO:** Aquisição de 02 colhedoras de forragem de uma linha e 02 carretas agrícola metálica hidráulica basculante, para realização dos serviços de transporte e colheita de capineiras para a produção de silos, entre outros. **5-REPASSE:** R\$ 100.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1.500.0.07001 - Natureza de Despesa: 444042-01. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 13.786,68 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.002297/2024-45 **10-DATA DA ASSINATURA:** 04/07/2024.

Protocolo 0050471469

Portaria nº 307 de 02 de julho de 2024

O SECRETÁRIO-GERAL SUBSTITUTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 217, de 29 de maio de 2024;

R E S O L V E:

CONCEDER O GOZO DA LICENÇA GALA ao servidor PEDRO LUCAS LEITE LOBO SIEBRA, ocupante do cargo de Procurador do Estado, lotado na Procuradoria Junto à Defensoria Pública do Estado de Rondônia, no **período de 02 a 09.07.2024**.

TOMÁS JOSÉ MEDEIROS LIMA

Secretário-Geral da PGE-RO em substituição

Portaria nº 217 de 29 de maio de 2024

Protocolo 0050372383

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 246/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO(A):** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL TUCUMÃ, CNPJ/MF Nº 08.578.715/0001-38. **4-OBJETO:** Aquisição de material permanente. **5-REPASSE:** R\$ 0,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 12.361.2156.4038.403801 - Fonte de Recursos: 1500001001 - Natureza de Despesa: 445042-02. **7-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.030377/2024-51 **9-DATA DA ASSINATURA:** 04/07/2024.

Protocolo 0050472044

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 397/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA, CNPJ/MF Nº 01.587.887/0001-29. **4-OBJETO:** Reforma da Escola Cleberson Dias Meirelles Germini e Extensão Moacyr Caramello. **5-REPASSE:** R\$ 172.706,30 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 12.368.2125.2395.239501 - Fonte de Recursos: 1500000001 - Natureza de Despesa: 334041-02. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 9.089,80 **8-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0029.068916/2023-43 **10-DATA DA ASSINATURA:** 04/07/2024.

Protocolo 0050471466

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 430/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, CNPJ/MF Nº 84.744.994/0001-40. **4-OBJETO:** Aquisição, pelo Conveniente, de 70.000 mudas de Café Clonal. **5-REPASSE:** R\$ 100.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1.500.0.07056 - Natureza de Despesa: 334041-02. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 5.000,00 **8-VIGÊNCIA:** 1 ano, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.002334/2024-15 **10-DATA DA ASSINATURA:** 04/07/2024.

Protocolo 0050472746

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 252/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO(A):** CONSELHO ESCOLAR DA EMEIEF SENADOR DARCY RIBEIRO, CNPJ/MF Nº 03.418.744/0001-19. **4-OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática, áudio e vídeo. **5-REPASSE:** R\$ 328.179,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564038403801 - Fonte de Recursos: 1500001001 - Natureza de Despesa: 44504202. **7-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.030378/2024-03 **9-DATA DA ASSINATURA:** 04/07/2024.

Protocolo 0050473359

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 425/2024/PGE-SEDEC **2-VINCULANTE:** SEDEC **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, CNPJ/MF Nº 36.762025/0001-42 **4-OBJETO:** Execução de oficinas de aperfeiçoamento dos servidores municipais, para boas relações humanas no ambiente de trabalho. **5-REPASSE:** R\$ 40.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11006 - Programa de Trabalho: 1133420002009200901 - Fonte de Recursos: 1500007017 - Natureza de Despesa: 334041-02. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 2.000,00 **8-VIGÊNCIA:** 30 dias, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0041.002150/2024-57 **10-DATA DA ASSINATURA:** 04/07/2024.

Protocolo 0050473904

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 424/2024/PGE-SEDEC **2-VINCULANTE:** SEDEC **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE CACOAL, CNPJ/MF Nº 04.092.712/0001-28 **4-OBJETO:** Realização da 3ª CAFECAU - Feira do Café e do Cacau (locação de tendas, banheiros químicos, cadeiras, mesas, grades de proteção, treliças), no Espaço Alternativo Beira Rio Genésio Lima, em Cacoal/RO. **5-REPASSE:** R\$ 400.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11013 - Programa de Trabalho: 2266120004147414701 - Fonte de Recursos: 2899000001 - Natureza de Despesa: 33404102. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 50.137,42 **8-VIGÊNCIA:** Até 31/12/2024, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0041.000961/2024-13 **10-DATA DA ASSINATURA:** 04/07/2024.

Protocolo 0050474495

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria nº 158 de 02 de julho de 2024

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11º, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 30 e seguintes da LC 68/92;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 0007.001024/2024-00;

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR, o gozo de 10 (dez) dias de férias da servidora **Rosilane de Lourdes Vieira da Silva**, ocupante do cargo de Recepção do Gabinete, matrícula nº *****813, lotada na Controladoria-Geral do Estado - CGE, referente ao Ano Aquisitivo 2023 e Ano de Exercício 2024, conforme Portaria n.º 9088 de 31 de outubro de 2023, publicada no DIOF n.º 206, de 31 de outubro de 2023, transferindo-se o gozo de 15.07.2024 a 24.07.2024 para o interstício de **03.07.2024 a 12.07.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador-Geral do Estado

Protocolo 0050362753

Portaria nº 159 de 03 de julho de 2024

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 758, de 02 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO o teor do Manual de Estágio Probatório, Portaria nº 79 de 27 de abril de 2021, publicada no DOE nº 91 de 03.05.2021;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 60 de 31 de março de 2021, publicada no DOE nº 74 de 09.04.2021;

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI n.º 0007.477569/2021-32;

RESOLVE:

Art. 1º. - TORNAR APTO, a contar de 06.04.2024, o servidor **Alexandre Gomes Felício**, mat. *****327, Assistente de Controle Interno, lotado na Controladoria-Geral do Estado, conforme consta no Parecer nº 1/2024/CGE-CPPF da Comissão de Avaliação, Promoção e Progressão Funcional, que opinou pela **Aprovação e Consequente Estabilidade** do servidor no Serviço Público.

Art. 2º - REVOGAR a Portaria nº 153 de 26 de junho de 2024, publicada no DIOF nº 120, de 02.07.2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0050407529

Portaria nº 160 de 03 de julho de 2024

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 758, de 02 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO o teor do Manual de Estágio Probatório, Portaria nº 79 de 27 de abril de 2021, publicada no DOE nº 91 de 03.05.2021;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 60 de 31 de março de 2021, publicada no DOE nº 74 de 09.04.2021;

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI n.º 0007.530508/2021-19;

RESOLVE:

Art. 1º. - TORNAR APTO, a contar de 05.04.2024, a servidora **Daniele Castro Ferreira**, mat. *****324, Auditora de Controle Interno, lotada na Controladoria-Geral do Estado, conforme consta no Parecer nº 4/2024/CGE-CPPF da Comissão de Avaliação, Promoção e Progressão Funcional, que opinou pela **Aprovação e Consequente Estabilidade** da servidora no Serviço Público.

Art. 2º - REVOGAR a Portaria nº 154 de 26 de junho de 2024, publicada no DIOF nº 120, de 02.07.2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0050408848

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS
PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP**

Portaria nº 213 de 27 de junho de 2024

O Diretor Executivo da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto n.º 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto n.º 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o Art. 135 da LC 68/92, o teor do Processo nº 0042.004213/2024-08 e a Certidão de Óbito (0050191813);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 08 (oito) dias de licença por morte de familiar, no período de 25/06/2024 a 02/07/2024, a servidora **MARIANA NUNES SODRÉ**, matrícula nº *****019, ocupando cargo em comissão de Assessor IV, pertencente ao Quadro de Pessoal desta SUGESP, em razão do falecimento de seu irmão.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 27 de junho de 2024.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de despesas

Portaria nº 11 de 18 de janeiro de 2024 - DOE nº 12 de 18/01/2024 (0045265210)

Protocolo 0050193297

DECRETO DE 03 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0017.000438/2024-94.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, à cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 03 a 05 de julho de 2024, com a finalidade de participar do desenvolvimento do projeto no âmbito da Plataforma INMETRO DIGITAL 4.0 - "Vigilância Digital", referente ao projeto intitulado: "Inmetro na Palma da Mão", com o novo selo de qualidade e segurança 4.0 anti-falsificação, com ônus para a fonte 1.700.0.00001 - Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da união.

- **FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE** - PRESIDENTE
- **FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA** - COORDENADORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0050391348

DECRETO DE 03 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.007216/2024-41.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do 2º SGT BM RE***501 LUCIVAGNO RAMOS LIMA, à cidade de Jundiaí/SP, no período de 4 a 9 de julho de 2024, com a finalidade levar a Aeronave Resgate 03 para a manutenção e acompanhamento, com ônus para a fonte 1.759.0.08026 - Recursos destinados ao Funesbom.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0050393005

DECRETO DE 03 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.007203/2024-72.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos Bombeiros Militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Jundiaí/SP, no período de 4 a 6 de julho de 2024, com a finalidade levar a Aeronave Resgate 03 para a manutenção e acompanhamento, com ônus para a fonte 1.759.0.08026 - Recursos destinados ao Funesbom.

- CEL BM RE***529 - **HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL**
- CAP BM RE***056 - **GEANDERSON MAIA TRINDADE**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0050393636

DECRETO DE 03 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0029.028878/2024-77.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **INACIA DAMASCENO DE LIMA**, técnica pedagógica do núcleo de educação de jovens e adultos, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Belém/PA, no período de 31 de julho de 2024 a 04 de agosto de 2024, com a finalidade de participar da XVIII Encontro Nacional de Educação de Jovens e Adultos-ENEJA, em Belém/PA, a fim de representar Coordenação do Fórum Rondoniense de Educação de Jovens e Adultos - FREJA/RO e garantir aquisição de conhecimentos para desenvolvimento de ações educacionais que fortaleçam os Programas/Projetos da Educação de Jovens e Adultos no Estado de Rondônia, com ônus para a fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - ensino.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0050393179

DECRETO DE 03 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0010.046421/2024-43.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, à cidade de Brasília/DF, no período de 02 a 04 de julho de 2024, os quais participaram da 14ª Reunião Ordinária do Fórum Permanente dos Detrans e Reunião Extraordinária da AND e bem como participaram da Reunião no Departamento de Trânsito do Distrito Federal, com ônus para a fonte 1.753.0.00001 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

- **SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS** - PRESIDENTE
- **JANEIDE GOMES DOS SANTOS** - ASSESSORA DE APOIO TÉCNICO AO GABINETE

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0050394490

DECRETO DE 03 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0055.000484/2024-37.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Centro de Educação Técnica e Profissional da Área de Saúde - CETAS, à cidade de Fortaleza/CE, no período de 08 a 12 de julho de 2024, com a finalidade de Visita Técnica à Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE) com o objetivo de conhecer e compreender as ações de educação permanente desenvolvidas por essa instituição de ensino de prestígio nacional, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **JAMILE MAGALHÃES DE SANTANA FERREIRA** - ASSESSORA
- **MOISES LOBO D'ALMADA ALVES PEREIRA** - COORDENADOR DE CURSO
- **GEYSA MARIA MALAQUIAS DO NASCIMENTO LEMKE** - COORDENADOR DE CURSO
- **SANDRA BORGES MORAES** - PEDAGOGA
- **SONIA MARIA CASTRO MONTEIRO** - PEDAGOGA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0050396104

DECRETO DE 03 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0002.002380/2024-82.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **FERNANDO DA SILVA DOS SANTOS**, biólogo, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, de Florianópolis/SC à cidade de Porto Velho/RO, no período de 30 de julho de 2024 a 02 de agosto de 2024, com a finalidade de participar como instrutor da capacitação em inspeção sanitária em sistemas de abastecimento de água do VIGIAGUA, com ônus para a fonte 1.600.0.00001 - Transferências de recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Saúde

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0050397832

DECRETO DE 03 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0026.003358/2024-81

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES**, gerente, lotada na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, à cidade de Brasília/DF, no período de 14 a 17 de julho de 2024, com a finalidade de participar da V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0050397665

DECRETO DE 03 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0026.003358/2024-81

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos colaboradores eventuais e delegados do CONDEF/RO abaixo relacionados, à cidade de Brasília/DF, no período de 14 a 17 de julho de 2024, com a finalidade de participar da V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com ônus de passagens para o Governo do Estado de Rondônia.

- **GILSON LOPES SOARES** - COLABORADOR EVENTUAL/DELEGADO GOVERNAMENTAL ELEITO
- **JOSE ODAIR DO NASCIMENTO MACIEL** - COLABORADOR EVENTUAL/DELEGADO NATO CONDEF/RO
- **JOSIMAR VIEIRA DA SILVA** - COLABORADOR EVENTUAL/ACOMPANHANTE DE PCD
- **JULIANA IZABEL RIBAS FAGUNDES DE CARVALHO** - COLABORADOR EVENTUAL/DELEGADO GOVERNAMENTAL ELEITO
- **MAGNO DE OLIVEIRA DOS SANTOS** - COLABORADOR EVENTUAL/DELEGADO GOVERNAMENTAL ELEITO
- **ROSANGELA FREIRE DE OLIVEIRA MACIEL** - COLABORADORA EVENTUAL/ACOMPANHANTE DE PCD
- **ROZENI VIEIRA LOPES DA SILVA** - COLABORADOR EVENTUAL/DELEGADO GOVERNAMENTAL ELEITO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0050398159

DECRETO DE 03 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0026.004193/2024-65.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos colaboradores eventuais e delegados do CONDEF/RO abaixo relacionados, à cidade de Brasília/DF, no período de 14 a 17 de julho de 2024, com a finalidade de participar da V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com ônus de passagens para o Governo do Estado de Rondônia.

- **EDI CARLOS DE SOUZA** - COLABORADOR EVENTUAL/DELEGADO GOVERNAMENTAL ELEITO
- **MARIA DO CARMO FERREIRA SOUZA** - COLABORADORA EVENTUAL/ACOMPANHANTE DE PCD

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0050398963

DECRETO DE 03 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0037.003875/2024-21.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do SGT PM RE***335 **ROBSON QUEIROZ DE SOUZA**, lotado na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de Belém/PA, no período de 18 de julho de 2024 a 1º de agosto de 2024, com a finalidade de participar como operador Aerotático nas Missões de Operações Aéreas do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0050404961

DECRETO DE 03 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.004381/2024-64.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do TEN CEL PM RE***997 **RACHID DINIZ FERREIRA SALLE**, lotado na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de Belém/PA, no período de 27 de junho de 2024 a 05 de julho de 2024, os quais Realizar Treinamento para Profissionais do Grupamento aéreo de Segurança Pública do Estado do Pará - GRAESP para Pilotar o Helicóptero SCHWEIZER CBI 300 PR-MLI daquela coirmã, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0050406149

DECRETO DE 03 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0069.002072/2024-82.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 11 a 16 de agosto de 2024, com a finalidade de participar do 5º Congresso Brasileiro de Compras Públicas, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **EDUARDO HENRIQUE SOUZA PORTELLA** - ASSESSOR
- **IRVING BORGES VITORINO** - CONTROLADOR INTERNO
- **ERALDA ETRA MARIA LESSA** - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0050411628

DECRETO DE 03 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0004.006369/2024-71.

R E S O L V E:

RETIFICAR, o decreto N. 0049700784, de 13 de junho de 2024, publicado no DIOF N.108, de 14/06/2024, o qual autorizou, a viagem 1º TEN BM RE***287 **PAULO CÉSAR MACEDO**,

ONDE SE LÊ:

...com ônus para o Governo do Estado de Rondônia....,

LEIA-SE:

...com ônus de passagens para o Governo do Estado de Rondônia e diárias e translado na fonte **1.759.0.08026 - recursos destinados ao Funesbom...**,

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0050413159

DECRETO DE 03 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0018.000425/2024-13.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Superintendente **GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR**, lotado na Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, as cidades de Buenos Aires/Argentina, Santiago/Chile, Santa Cruz De La Sierra/Bolívia e Lima/Peru, no período de 28 de julho de 2024 a 08 de agosto de 2024, com a finalidade de participação no Meting Brasil 2024, visando a elaboração Concernente a maneiras de Promover as Ações Turísticas do Estado de Rondônia no corrente ano de 2024, a medida que é de extrema importância para fomentar parcerias com outros Estados, bem como a Manutenção e Fortalecimento do Apoio a promoção do Turismo Nacional e Internacional, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0050414468

DECRETO DE 03 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0004.006589/2024-03.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos Bombeiros Militares do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, à cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 04 a 09 de agosto de 2024, com a finalidade de participar do evento 1º Workshop sobre Captação de recursos alternativo, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- CEL BM RE ***51-0- **ANDREY VINICIUS RIBEIRO VAZ** - SUBCOMANDANTE-GERAL DO CBMRO
- CEL BM RE**581 - **WÂNDRIO BANDEIRA DOS ANJOS**
- 1º TEN BM RE***263 - **CHARLISON ALMEIDA DE AGUIAR**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0050415501

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0009.006198/2024-31.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Diretor Geral **ÉDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, lotado na Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, à cidade de Brasília/DF, no período de 08 a 09 de julho de 2024, com a finalidade da participação no 8º Fórum CNT de Debates - Mobilidade Urbana Sustentável e da Reunião do Conselho Nacional de Secretários de Estado de Transportes e Mobilidade - CONSETRAM, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0050444287

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0030.006513/2024-52.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **MIGUEL ABRÃO DIB NETO**, gerente de incentivos tributários/AFTE, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Brasília/DF, no período de 08 a 11 de julho de 2024, com a finalidade de participar do evento Transformar Juntos promovido pelo SEBRAE, com ônus de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0050452152

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0043.001020/2024-87.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Superintendente da Supel **ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA**, lotado na Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, à cidade de Brasília/DF, no período de 08 a 11 de julho de 2024, com a finalidade de participar do evento Transformar Juntos promovido pelo SEBRAE, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0050441753

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0043.001020/2024-87.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **ALCINEY SOARES DE LIMA JÚNIOR**, assessor, lotado na Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, à cidade de Brasília/DF, no período de 08 a 11 de julho de 2024, com a finalidade de participar do evento Transformar Juntos promovido pelo SEBRAE, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0050441976

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0029.039297/2024-61.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Brasília/DF, no período de 8 a 12 de julho de 2024, com a finalidade de participar do evento "Transformar Juntos", promovido pelo SEBRAE, com ônus para a fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino.

- **ROSELANE RIVERO ABDELNOUR** - GERENTE DE EDUCAÇÃO QUILOMBOLA E EDUCAÇÃO DO CAMPO
- **PURA MORENO DOMINGUES** - ASSESSORA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0050454963

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0041.002135/2024-17.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **JANEIDE MUNIZ LOBATO DE FREITAS**, assessora, lotada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, à cidade de Brasília/DF, no período de 8 a 11 de julho de 2024, com a finalidade de participar do evento "'Transformar Juntos" promovido pelo SEBRAE, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0050451020

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0032.001673/2024-95.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **TEMENSON GABRIEL BARBOSA DE OLIVEIRA**, Coordenador da Juventude - CJUV, lotado na Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, à cidade de Vitória/ES, no período de 3 a 6 de julho de 2024, o qual participou da III Reunião Ordinária do Fórum Nacional de Gestores e Gestoras Estaduais de Juventude e Seminário Produção de Vida a partir dos equipamentos de Juventudes, com ônus de diárias e traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0050443568

Decreto de 04 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0014.001192/2024-06..

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **RENAN FERNANDES BARRETO**, coordenador de comunicação, lotado na Gabinete do Governador, no período de 22 a 29 de junho de 2024, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0050417766

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0014.001133/2024-20.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Gabinete do Governador, no período de 17 a 29 de junho de 2024, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **DEIZIANE DE SOUZA BARRETO PINHEIRO** - COORDENADORA TÉCNICA ESPECIAL
- **MARCELLO SOKAL** - ASSESSOR

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de julho de 2024, 136ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0050418324

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0014.001039/2024-71.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do Secretário Chefe da Casa Militar **VALDEMIR CARLOS DE GÓES**, lotado na Casa Militar, no período de 17 a 29 de junho de 2024, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2024, 136ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0050419130

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0014.001188/2024-30.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Gabinete do Governador, no período de 9 a 13 de junho de 2024, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA** - COORDENADOR TÉCNICO ESPECIAL
- 3º SGT PM RE ** 602 - **LOURIVAL ALVES GONDIN JÚNIOR** - AGENTE DE SEGURANÇA
- 3º SGT PM RE ***951 - **ALAN CARIOCA HOLANDA SOUZA** - AGENTE DE SEGURANÇA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de julho de 2024, 136ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0050415597

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0044.000027/2024-71.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do TEN CEL PM RE ***678 **RODRIGO SILVA NUNES**, AJO Vice Governador, lotado no Gabinete da Vice Governadoria no período de 26 a 27 de abril de 2024, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0050410480

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0014.001161/2024-47.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **MARICLEIDE LIMA DA FONSECA**, coordenadora técnica especial, lotada na Gabinete do Governador, no período de 10 a 13 de junho de 2024, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0050408065

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0014.001040/2024-03.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotadas no Gabinete do Governador, no período de 17 a 29 de junho de 2024, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **MARICLEIDE LIMA DA FONSECA** - COORDENADORA TÉCNICA ESPECIAL
- **RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA** - COORDENADORA TÉCNICA ESPECIAL

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0050417118

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0006.000715/2024-98.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Casa Militar, no período de 9 a 19 de julho de 2024, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- SGT PM RE ***108 - **ELZIMAR RODRIGUES DA TRINDADE** - AGENTE DE SEGURANÇA
- CB PM RE ***976 - **JOSIANE UMBELINO QUINTO** - AGENTE DE SEGURANÇA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0050395287

DECRETO DE 03 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0006.000713/2024-07.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Secretário Chefe da Casa Militar **VALDEMIR CARLOS DE GÓES**, lotado na Casa Militar, no período de 9 a 20 de julho de 2024, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0050396589

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 321 de 01 de julho de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e pela delegação de competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962).

CONSIDERANDO a Portaria 289 (0049951848), que dispõe sobre o Plano de Contratações Anual, que engloba locação, aquisição de bens e contratação de obras, serviços e soluções de tecnologia da informação e comunicação no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

CONSIDERANDO a Portaria 323 (0040130316), que aprovou o Plano de Contratações Anual - PCA para o exercício de 2024, e, posteriormente, foi atualizado pela Portaria 400 (0041717245), Portaria 426 (0042099330), Portaria 447 (0042535261), Portaria 481 (0043317484), Portaria 99 (0046276205), Portaria 105 (0046420255), Portaria 175 (0047533321) e Portaria 256 (0049115427/0049763300).

CONSIDERANDO a solicitação de aquisição, atualização e exclusões de itens no PCA vigente, conforme exposto no processo 0035.003368/2024-16 e no Memorando 45 (0050290334).

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o Anexo Único do Plano de Contratações Anual - PCA da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG para o exercício de 2024, conforme Anexo Único abaixo.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 295 de 21 de junho de 2024 (0050001764).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Anexo Único

Nº	Tipo do item	Descrição detalhada	Quant.	Und. de medida	Programa	Ação	Elemento	Prioridade	Data p/ aquisição	Depende de outro item?
1	AÇÚCAR	AÇÚCAR, apresentação cristal; embalagem: primária plástica; unidade de fornecimento: pacote com 2kg; características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	550	Pacote	1015	2087	339030	Alta	Fevereiro	Não
2	ÁGUA MINERAL	ÁGUA MINERAL, material: água mineral natural; gaseificação: sem gás; embalagem: galão de água (garrafão); unidade de fornecimento: 20 litros retornável; características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	2000	Unidade	1015	2087	339030	Alta	Janeiro	Não
3	ÁGUA MINERAL	ÁGUA MINERAL, material: água mineral natural; gaseificação: sem gás; embalagem: garrafa pet; unidade de fornecimento: 500ml; características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	6100	Unidade	1015	2087	339030	Alta	Janeiro	Não
4	ÁGUA SANITÁRIA	ÁGUA SANITÁRIA, embalagem com 1 litro, composição: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo: 2 a 2,5% classe corrosivo: 8, corrosividade: 1, cor: incolor. Embalagem econômica de 1 litro, rótulo com identificação do produto, marca do Fabricante, data de validade, registro na ANVISA. Com data de fabricação Não superior a 5 meses na data da entrega	50	Frascos	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
5	ALCOOL LÍQUIDO 70%	ALCOOL LÍQUIDO 70% - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% acondicionado em frasco plástico resistente descartável, lacrado, que permite a visualização do conteúdo, apresentar cheiro característico, embalagem contendo identificação, data de fabricação e validade, lote, registro no ms-svs de 23/10/1996, tenha aprovação do inmetro.	92	Frascos	1015	2087	339030	Média	Fevereiro	Não
6	APAGADOR	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO Fabricado em plástico resistente, acompanha um feltro macio (padrão) e resistente, sendo substituível. Dimensões: 15 cm x 5 cm (CxL), podendo variar em até 1 cm.	6	Unidade	1015	2087	339030	Baixa	Abril	Não
7	APOIO	Apoio ergonômico para os pés com base abs. Elaborado em termoplástico abs e tubos de aço, inclinação ajustável, fácil montagem. Especificações dos apoios para pés abs: dimensões (axlpx): regulável x 46,50 x 30,50; altura máxima: 12 cm; dimensões com Embalagem: (axlpx): 19,00 x 37 x 47.00. na cor preta, que	30	Unidade	2041	2079 2422	339030	Alta	Janeiro	Não

		suporte no mínimo 15 kg.com garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.								
8	BACKDROP	Backdrop, em lona vinílica, fosca 440 gramas, fosca ou brilhante, de acordo com a solicitação do Contratante, impressão digital, medindo 3m x 2m, resolução de 1440dpi, em 4x0 cores, com acabamento em ilhós. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho)Dimensões mínimas 2m x 2m (4 m²); Pedido mínimo 1 (um) backdrop.	5	m²	2041	2079 2422 2464	339030	Média	Julho	Não
9	BANNER	Banner	4	Unidade	2041	2079	339039	Média	Conforme demanda	Não
10	BANNER	Banner e tripé com impressão fotográfica em lona vinil impresso em 4 cores, med. 2.00 x 1.00 com acabamento em bastão e cordão. com as logomarcas coloridas do Seminário, Ministério da Economia e Governo do Estado/SEPOG	2	Unidade	2041	2422	339039	Média	Julho	Não
11	BATERIA	BATERIA 9V tipo quadrado	30	Unidade	1015	2087	339030	Média	Fevereiro	Não
12	BLOCO DE ANOTAÇÃO	Bloco de anotação: brochura personalizada, dimensão: 15 x 21 cm, com 50 folhas, impressão 4x4 cores, em papel ecológico	1000	Unidade	2041	2079 2422 2464	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
13	BORRIFADOR	BORRIFADOR 500 ML: plástico, transparente, com capacidade para 500ml, para uso universal, com pistola plástica na cor branca. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação	30	Unidade	1015	2087	339030	Baixa	Julho	Não
14	CADEIRAS	Cadeira de escritório com encosto em tela flexível 100% poliéster de alta resistencia, apoio lombar independente com regulagem de altura. assento estofado com densidade controlada (45 a 55 kgf/m³). Apoio de braço regulável em altura com dimensões que tendam as normas da ABNT Sistema de ajusta da altura do assento e inclinação do encosto. Rodinhas com 55 mm de diâmetro com base injetada em resina termoplástica de alta resistencia deve atender todos os requisitos da Norma Regulamentadora NR 17. Capacidade para 136 kg	45	Unidade	2041	2079 2422 2464	449052	Baixa	Janeiro	Não
15	CAFÉ	CAFÉ, tipo: torrado e moido sem misturas, 1ª qualidade com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café ±ABIC; Embalagem: à vácuo em pacote com 500g; Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a	2200	Pacote	1015	2087	339030	Alta	Fevereiro	Não

		com o modelo em vigor.								
16	CANETA	CANETA MARCA TEXTO NA COR AMARELA a base de água, espessura do traço, no mínimo 2,5mm, cor verde cx c/12und. embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	17	Caixa	1015	2087	339030	Baixa	Setembro	Não
17	CANETA	Canetaesferográfica personalizada, conforme arte	1000	Unidade	2041	2422	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
18	CARIMBOS	confecção de carimbos	30	Unidade	1015	2087	339039	Alta	fevereiro	Não
19	CARRINHO	Carrinho de transporte 210 litros	2	Unidade	1015	2064	449052	Baixa	Abril	Não
20	CARTAZ	Cartaz em Papel couche 250g formato 2-4x0 cores	400	Unidade	2041	2079	339030	Média	Conforme demanda	Não
21	CERTIFICADO	Certificado Wild Card HTTPS	2	Unidade	1015	2064	339039	Média	Abril	Não
22	CERTIFICADO DIGITAL	Certificado Digital e-CNPJ TIPO A1. Deverá ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, devendo identificar uma empresa através de seu representante legal perante a Receita Federal e busca uma solução completa para uso do certificado; Nível: A1; Tipo: Aquisição ou Renovação a ser utilizada na mídia criptográfica para armazenamento de certificado; Todos os certificados deverão ser emitidos no mínimo sobre a hierarquia V4; Tipo: e-CNPJ; O certificado deve ser emitido para leitura em computador com Windows 7, Windows 8, Windows 10 ou versões superiores;	1	Unidade	1015	2087	339039	Média	Fevereiro	Não
23	CERTIFICADO DIGITAL	Certificado Digital e-CNPJ TIPO A3. Renovação de Certificado Digital e-CNPJ TIPO A3: Deverá ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil e deve ser capaz de identificar Pessoa Física. Nível: A3; Tipo: Renovação a ser utilizada na mídia criptográfica para armazenamento de certificado A3; Validade: 36 meses, contado a partir da emissão; Todos os certificados deverão ser emitidos no mínimo sobre a hierarquia V4; Tipo: e-CNPJ; O certificado deve ser emitido para leitura em computador com Windows 7, Windows 8, Windows 10 ou versões superiores;	1	Unidade	1015	2087	339039	Média	Fevereiro	Não
		Certificado Digital TIPO A3. Renovação de Certificado Digital e-CPF TIPO A3: Deverá ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil e deve ser capaz de identificar								

24	CERTIFICADO DIGITAL	Pessoa Física. Nível: A3; Tipo: Renovação a ser utilizada na mídia criptográfica para armazenamento de certificado A3; Validade: 36 meses, contado a partir da emissão; Todos os certificados deverão ser emitidos no mínimo sobre a hierarquia V4; Tipo: e-CPF; O certificado deve ser emitido para leitura em computador com Windows 7, Windows 8, Windows 10 ou versões superiores;	5	Unidade	1015	2087	339039	Média	Fevereiro	Não
25	CERTIFICADO DIGITAL	Token com Certificado Digital e-CNPJ TIPO A3. Dispositivo criptográfico USB para armazenamento de certificado A3 (Token), com Certificado Digital e-CNPJ TIPO A3; Deverá ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, devendo identificar uma empresa através de seu representante legal perante a Receita Federal e busca uma solução completa para uso do certificado; Nível: A3; Validade: 36 meses, contado a partir da emissão; Todos os certificados deverão ser emitidos no mínimo sobre a hierarquia V4; Tipo: e-CNPJ; O certificado deve ser emitido para leitura em computador com Windows 7, Windows 8, Windows 10 ou versões superiores.	1	Unidade	1015	2087	339039	Média	Fevereiro	Não
26	CESTO	CESTO PARA LIXO, em plástico, capacidade mínima de 9,6 litros, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	50	Unidade	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
27	COFFEE BREAK	Contratação de Serviço de Coffee Break completo servido no local do evento indicado pela contratante.	2000	Pessoas	2041	2079	339039	Média	Conforme demanda	Não
28	COLA	COLA adesiva instantânea, viscosidade alta 1400-1800CPS, Etil Cianoacrilato, para superfícies irregulares e porosas, com 20g	5	Unidade	1015	2087	339030	Média	Abril	Não
29	COLA	COLA BRANCA, líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, Não podendo manchar onde aplicada. A cola Não deverá apresentar odor pútrido, nem exalar vapores tóxicos, prazo de validade igual ou superior a 02 (dois) anos.	20	Unidade	1015	2087	339030	Baixa	Julho	Não
		Colete confeccionado em tecido brim 100% algodão, cores variadas, decote em V. Tamanhos: PP, P, M, G, GG e XGG. Modelo fotógrafo, com 4 bolsos frontais com lapela. Fechamento com zíper destacável. Com bordados nos								

30	COLETE	2 bolsos frontais superiores e nas costas. Sendo no bolso direito a logo do Governo do Estado de Rondônia/ SEPOG com dimensão de 75x55mm (LxA), no bolso esquerdo a logomarca do evento com dimensão de 75x80mm (LxA). Nas costas, centralizadas na parte superior, à direita a bandeira do Brasil e a esquerda a do Estado de Rondônia, ambas com dimensões de 55x35mm (LxA). A arte será disponibilizada pela contratante.	50	Unidade	2041	2079	339039	Média	Conforme demanda	Não
31	CONGRESSO	Participação em Congressos Diversos das áreas de interesse da CDDP	20	Pessoas	2041	2079 2422 2464	339039	Alta	Conforme demanda	Não
32	CONSULTORIA	Palestrante/Consultor	20	Diária	2041	2079	339039	Alta	Conforme demanda	Não
33	COPO	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA DE 180ml, confeccionado em poliestireno, Não tóxico, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas Não cortantes e sem telescopamento. Massa mínima 1,62g. Norma ABNT NBR 14865/2002 atualizada em junho de 2012, que deverá constar na embalagem. Acondicionamento: Pacote plástico lacrado com 100 unidades.	2500	Pacote	1015	2087	339030	Alta	Fevereiro	Não
34	COPO	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50ml, confeccionado em poliestireno, Não tóxico, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas Não cortantes e sem telescopamento. Massa mínima 0,75g. Norma ABNT NBR 14.865/2002 atualizada em junho de 2012, que deverá constar na embalagem. Acondicionamento: Pacote plástico lacrado com 100 unidades	250	Pacote	1015	2087	339030	Média	Fevereiro	Não
35	CORRETIVO	Corretivo	5	Unidade	1015	2087	339030	Média	Fevereiro	Não
36	CRACHÁ	Crachá em papel para eventos com espaço para escrever o nome dos participantes	1000	Unidade	2041	2422	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
37	CURSO	8º Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas aquisições	3	Servidor	2041	2096	339039	Média	Agosto	Não
38	CURSO	Acompanhamento das Receitas Orçamentárias para apuração em casos de excesso de arrecadação e Cronograma de Desembolso	10	Servidor	2041	2096	339039	Alta	Abril	Sim
39	CURSO	Análise de Renúncias e as implicações no Orçamento Público	15	Servidor	2041	2096	339039	Alta	Março	Não
40	CURSO	APG - Programa de Gestão Avançada da Amana-Key	5	Servidor	2041	2096	339039	Média	Agosto	Não
41	CURSO	Aplicação de Estatísticas	15	Servidor	2041	2096	339039	Alta	Maio	Sim
42	CURSO	Aplicação de Estatísticas	15	Servidor	2041	2096	339039	Alta	Fevereiro	Não
43	CURSO	Auditoria de Licitações e	8	Servidor	2041	2096	339039	Alta	março	Não

		Contratos								
44	CURSO	Avaliação de Políticas Públicas	8	Servidor	2041	2096	339039	Alta	abril	Não
45	CURSO	Boas Práticas na Execução Orçamentária e Financeira - estratégias para controle e melhorias da execução orçamentária	10	Servidor	2041	2096	339039	Média	Junho	Sim
46	CURSO	Capacitação de Cálculos Orçamentários	15	Servidor	2041	2096	339039	Alta	Fevereiro	Não
47	CURSO	Compras Públicas	15	Servidor	2041	2096	339039	Alta	fevereiro	Não
48	CURSO	Congresso de Licitações e Contratos	10	Servidor	2041	2096	339039	Alta	fevereiro	Não
49	CURSO	Contabilidade e Finanças	8	Servidor	2041	2096	339039	Média	julho	Não
50	CURSO	Curso completo de excel avançado	32	Servidor	2041	2096	339039	Alta	Maio	Sim
51	CURSO	Curso de Análise de Dados	4	Servidor	2041	2464	339039	Alta	Janeiro	Não
52	CURSO	Curso de Análise Estatística	5	Servidor	2041	2464	339039	Alta	Janeiro	Não
53	CURSO	Curso Elaboração de Regimento Interno e Organograma para instituições públicas	10	Servidor	2041	2096	339039	Alta	Abril	Não
54	CURSO	Curso em Linguagem R	5	Pessoas	2041	2464	339039	Alta	janeiro	Não
55	CURSO	Curso prático de Reforma Administrativa	10	Servidor	2041	2096	339039	Média	Maio	Não
56	CURSO	Curso sobre Análise de Riscos e Cenários	20	Participante	2041	2096	339039	Média	Novembro	Não
57	CURSO	Curso sobre Avaliação dos Resultados e Impactos de Políticas Públicas	20	Participante	2041	2096	339039	Alta	Agosto	Curso sobre Pensamento e Planejamento Estratégico em relações governamentais
58	CURSO	Curso sobre BSC	20	Participante	2041	2096	339039	Alta	Março	Não
59	CURSO	Curso sobre Decisões baseadas em evidências	20	Participante	2041	2096	339039	Alta	Junho	Não
60	CURSO	Curso sobre Elaboração dos instrumentos orçamentários no âmbito Estadual	20	Participante	2041	2096	339039	Média	Abril	Não
61	CURSO	Curso sobre Execução Orçamentária e Financeira - Atualizada pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público	20	Participante	2041	2096	339039	Média	Março	Curso sobre Elaboração dos instrumentos orçamentários no âmbito Estadual
62	CURSO	Curso sobre Gerenciamento de Projetos: Planejamento, stakeholders, riscos, execução, monitoramento e controle, finalização	20	Participante	2041	2096	339039	Alta	Fevereiro	Não
63	CURSO	Curso sobre Inovação e Gestão do Conhecimento	20	Participante	2041	2096	339039	Média	Abril	Não
64	CURSO	Curso sobre metodologias ágeis em projetos (OKR, design thinking e SCRUM)	20	Participante	2041	2096	339039	Alta	Março	Curso sobre Gerenciamento de Projetos: Planejamento, stakeholders, riscos, execução, monitoramento e controle, finalização
65	CURSO	Curso sobre Modelagem de Indicadores	20	Participante	2041	2096	339039	Média	Outubro	Não
										Curso sobre Elaboração

66	CURSO	Curso sobre orçamento público ênfase foco em políticas públicas	20	Participante	2041	2096	339039	Alta	Julho	dos instrumentos orçamentários no âmbito Estadual
67	CURSO	Curso sobre Pensamento e Planejamento Estratégico em relações governamentais	20	Participante	2041	2096	339039	Alta	Fevereiro	Não
68	CURSO	Curso sobre políticas públicas: formulação, implementação e avaliação	20	Participante	2041	2096	339039	Alta	Abril	Não
69	CURSO	Curso Técnica Legislativa	20	Servidor	2041	2096	339039	Alta	Março	Não
70	CURSO	Direito Tributário a luz do novo e antigo CTN	15	Servidor	2041	2096	339039	Alta	Fevereiro	Não
71	CURSO	Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária no âmbito Estadual	15	Servidor	2041	2096	339039	Média	Abril	Sim
72	CURSO	Elaboração da Lei Orçamentária Anual no âmbito Estadual	15	Servidor	2041	2096	339039	Média	Abril	Sim
73	CURSO	Elaboração do Anexo de Metas Fiscais e Demonstrativo de Resultados Primário e Nominal	15	Servidor	2041	2096	339039	Média	Maior	Sim
74	CURSO	Elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Gestão de Risco segundo a NLLC 14.133/21	28	Servidor	2041	2096	339039	Média	maio	Sim
75	CURSO	Elaboração do Plano Plurianual no âmbito Estadual	15	Servidor	2041	2096	339039	Alta	Abril	Sim
76	CURSO	A Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133 X Lei 8.666	3	Unidade	1015	2064	339039	Baixo	Janeiro	Não
77	CURSO	Fiscalização de Contratos Administrativos e a Nova Lei 14.133/2021	3	Unidade	1015	2064	339039	Baixo	Janeiro	Não
78	CURSO	Emendas Parlamentares e a Nova PI 1965/2022	21	Servidor	2041	2096	339039	Média	Setembro	Não
79	CURSO	Entendendo Resultado Primário e nominal teoria e prática de resultado primário e nominal e elaboração do anexo de metas fiscais e dos demonstrativos da LRF	1	Unidade	2041	2096	339039	Média	Julho	Não
80	CURSO	Entendendo Resultado Primário e nominal teoria e prática de resultados primário e nominal e elaboração do anexo de metas fiscais e dos demonstrativos da LRF	15	Servidor	2041	2096	339039	Média	Abril	Sim
81	CURSO	Execução Orçamentária e Financeira – Atualizado Pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público	10	Servidor	2041	2096	339039	Média	Setembro	Não
82	CURSO	Fiscalização e Acompanhamento de Convênios	8	Servidor	2041	2096	339039	Média	julho	Não
83	CURSO	Formação Excel VBA	15	Servidor	2041	2096	339039	Média	Maior	Sim
84	CURSO	Formação Power BI	25	Servidor	2041	2096	339039	Média	Maior	Sim
85	CURSO	Gestão de Contratos e Fiscalização	20	Servidor	2041	2096	339039	Alta	maio	Sim
86	CURSO	Gestão de Projetos	8	Servidor	2041	2096	339039	Alta	maio	Não
87	CURSO	Gestão de Riscos e Aperfeiçoamento dos controle internos administrativos	8	Servidor	2041	2096	339039	Alta	janeiro	Não
88	CURSO	Gestão Tributária	15	Servidor	2041	2096	339039	Alta	Abril	Sim
89	CURSO	Governança Pública	3	Servidor	2041	2096	339039	Média	julho	Não
90	CURSO	Identificação e Apuração de Fraudes e Impropropriedades	5	Servidor	2041	2096	339039	Alta	junho	Não
91	CURSO	Impactos do Excesso de	10	Servidor	2041	2096	339039	Média	Novembro	Não

Item	Descrição	Alterações Orçamentárias	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Código	Valor	Valor	Valor
92	CURSO	Modelagem de Estrutura Organizacional, com abordagem das seguintes temáticas: 1. Da estrutura à arquitetura organizacional: conceitos e determinantes; 2. Metodologia de Modelagem Organizacional; 3. Modelando o núcleo operacional; 4. Modelando as áreas de suporte (técnico, administrativo e corporativo); 5. Modelando a cúpula; 6. Modelando a linha intermediária; 7. Compondo o desenho final da estrutura organizacional; e 8. Implementação da estrutura (Motivação, PL, Impacto orçamentário e Gestão da mudança).	10	Pessoas	2041	2079	339039	Alta	janeiro	Não
93	CURSO	Parceria Público Privada - PPP	25	Pessoas	2041	2079	339039	Alta	janeiro	Não
94	CURSO	Pós Graduação na NLLC 14.133/21	10	Servidor	2041	2096	339039	Média	junho	Sim
95	CURSO	Power Query do zero ao avançado (2022) - Crie análises de dados e automações de tarefas do Excel sem precisar de macros ou VBA	15	Servidor	2041	2096	339039	Média	Julho	Não
96	CURSO	Qualificação para Data Protection Officer – DPO	3	Servidor	2041	2096	339039	Alta	fevereiro	Não
97	CURSO	Redação e Técnicas Legislativas	15	Servidor	2041	2096	339039	Alta	Março	Não
98	CURSO	Redação Oficial	35	Servidor	2041	2096	339039	Média	Abril	Sim
99	CURSO	SQL e Banco de Dados, Data Science	15	Servidor	2041	2096	339039	Média	Maio	Sim
100	CURSO	Técnicas de Consultoria	3	Servidor	2041	2096	339039	Baixa	setembro	Não
101	CURSO	Tomada de Contas Especial	10	Servidor	2041	2096	339039	Alta	maio	Sim
102	CURSO	Curso de Pós Graduação na área de Licitações e Contratações Públicas	1	Serviço	1015	2087	339039	Baixa	Junho	Não
103	CURSO	Renovação do Contrato Alura	1	Unidade	1015	2064	339039	Alta	Dezembro	Não
104	CURSO	Participação em Congressos de TIC	8	Unidade	1015	2064	339039	Baixa	Conforme demanda	Não
105	CURSO	Participação em Congresso Agile Trends 2024	4	Unidade	1015	2064	339039	Baixa	Março	Não
106	CURSO	Participação em Congresso DEVSECOPS	2	Unidade	1015	2064	339039	Baixa	Março	Não
107	CURSO	Participação em Congresso Nacional de Licitações e Contratos	3	Unidade	1015	2064	339039	Baixa	Maio	Não
108	CURSO	Participação em Congresso LatinoWEB	2	Unidade	1015	2064	339039	Baixa	Novembro	Não
109	CURSOS	Curso de Análise de Dados com Python	4	servidor	2041	2096	339039	Média	Conforme demanda	Não
110	CURSOS	Curso de Análise Estatística com Python	5	servidor	2041	2096	339039	Média	Conforme demanda	Não
111	DESINFETANTE LÍQUIDO	DESINFETANTE LÍQUIDO aromatizado, para uso geral, ação bactericida e germicida. Embalagem: frasco c/ 500ml contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	40	Frascos	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
		DETERGENTE LÍQUIDO, com 500 ml, neutro ou fragrância, biodegradável, embalagem								

112	DETERGENTE LÍQUIDO	com tampa dosadora, (composição: tensoativos aniônicos, glicerina coadjuvante, sequestrante, conservante, 5-cloro 0 2 metil isotiazolinona 3, derivadores de isotiazolinonas, espessante, corante, perfume, água e veículo).Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonado sódio. Contém tensoativo biodegradável. Com validade de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	48	Frascos	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
113	DIVISÓRIA	Divisória Piso ao Teto Cega Total Painei divisório tipo cega total confeccionado em MDF e/ou MDP com placas até o teto, estrutura em alumínio na cor prata. Altura: 2,76m Tendo como referência a cor Carvalho Atenas - Berneck.	39	m²	2041	2096	449052	Alta	Janeiro	Sim
114	ESPONJA	ESPONJA para limpeza, dupla face, multiuso(composição: espuma de poliuretano e fibra sintéticas com abrasivo) dimensões mínimas 110mmx70mmx20mm,embalada em pacote plástico individual. Tolerância de variação nas dimensões: 5% (+/-).	48	Unidade	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
115	ESPONJA	ESPONJA PARA LIMPEZA, material lã aço, formato anatômico, abrasividade mínima, aplicação utensílios de alumínio pacote contendo 8 unidades.	12	Pacote	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
116	FAIXA	Faixa com dimesões de 2,00 m x 0,80 cm: em lona vinílica, com acabamento com perfil(is) de madeira e cordão de nylon. Arte a ser disponibilizada pela contratante.	10	Unidade	2041	2079 2422 2464	339030	Baixa	Conforme demanda	Não
117	FERRAMENTAS E ITENS EM GERAL	Álcool isopropílico 99,8% 1l	5	Unidade	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Não
118	FERRAMENTAS E ITENS EM GERAL	Escada de alumínio 7 degraus	1	Unidade	1015	2064	449052	Baixa	Abril	Não
119	FERRAMENTAS E ITENS EM GERAL	Fragmentadora de papel	8	Unidade	1015	2087	449052	Baixa	Maio	Não
120	FERRAMENTAS E ITENS EM GERAL	Fita dupla face grande (rolo)	3	Unidade	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Não
121	FERRAMENTAS E ITENS EM GERAL	Furadeira/parafusadeira	8	Unidade	1015	2064	449052	Baixa	Abril	Não
122	FERRAMENTAS E ITENS EM GERAL	Kit porca-gaiola para rack	100	Unidade	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Não
123	FERRAMENTAS E ITENS EM GERAL	Aquisição de Relógio de Ponto Biométrico.	4	Unidade	1015	2087	449052	Médio	Maio	Não
124	FERRAMENTAS E ITENS EM GERAL	PORTA BANNER com garras 2,20m tripé suporte alumínio sistema: haste telescópica e base articulada com garra material: alumínio natural e canecões nylon de alta resistência; dimensões: totalmente aberto atinge 2,2m de altura, totalmente	2	Unidade	1015	2087	449052	Média	Janeiro	Não

		fechado possui 0,98m								
125	FILTRO	FILTRO DE LINHA com 04 Tomadas 2P+T 10A/250~ 1,3m com USB Bivolt Destinado a proteger os aparelhos eletrônicos contra curtos e sobrecargas.	3	Unidade	1015	2087	339030	Média	Conforme demanda	Não
126	FILTRO	Filtro de Linha com Disjuntor 20A 8 Tomadas Bivolt	200	Unidade	1015	2064	339030	Média	Janeiro	Sim
127	FIREWALL	Firewall em cluster	1	Unidade	1015	2064	449052	Alta	Janeiro	Não
128	FITA ADESIVA	FITA ADESIVA transparente 45X100	50	Unidade	1015	2087	339030	Baixa	Julho	Não
129	FITA ADESIVA CRISTAL	FITA ADESIVA CRISTAL, medindo 50 mm x 50 m, produzida em filme de alta densidade e resistência, para uso profissional. O produto deverá vir acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 5 rolos. Composição: filme de polipropileno, resinas sintéticas, tubete de papel e qualidade. Deverá constar na embalagem: marca, validade, código de barras, medida, quantidade e dados de identificação do fabricante.	60	Pacote	1015	2087	339030	Média	Fevereiro	Não
130	FLANELA	FLANELA em 100% algodão, para uso geral, dimensões de 38 x 50 cm ,sem opção de cor.	20	Unidade	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
131	FLIPCHART	Flipchart com quadro branco	2	Unidade	2041	2422	339039	Média	Julho	Não
132	FOLDER	Folder: Papel couchê brilho, Tamanho A 4, 115 gr., 4x4 cores, medindo 21cm x 30 cm com 2 dobras e impresso, dos dois lados, com arte impressa	1000	Unidade	2041	2079 2422 2464	339039	Baixa	Conforme demanda	Não
133	FOTOGRAFIA	Cartão de memória para máquina fotográfica 256 GB gravação 4k	10	Unidade	1015	2087	449052	Média	Janeiro	Não
134	FOTOGRAFIA	Celular para filmagem de evento	4	Unidade	1015	2087	449052	Média	Janeiro	Não
135	FOTOGRAFIA	Flash para Máquina Fotográfica	2	Unidade	1015	2087	449052	Média	Janeiro	Não
136	FOTOGRAFIA	Gimbal profissional para Celular	4	Unidade	1015	2087	449052	Média	Janeiro	Não
137	FOTOGRAFIA	Maleta para Transporte "case"	2	Unidade	1015	2087	449052	Média	Janeiro	Não
138	FOTOGRAFIA	Máquina Fotográfica, referência Canon EOS R5 ou equivalente	2	Unidade	1015	2087	449052	Média	Janeiro	Não
139	FOTOGRAFIA	Tripé para Máquina Fotográfica	2	Unidade	1015	2087	449052	Média	Janeiro	Não
140	FRIGOBAR	Frigobar	6	Unidade	1015	2087	449052	Alta	Janeiro	Não
141	GARRAFA	Garrafa térmica a pressão	10	Unidade	1015	2087	339030	Baixa	Maio	Não
142	GARRAFA	GARRAFA TÉRMICA com capacidade aproximada de 1,9 litros; conservação térmica de 6 horas; isolamento térmico inox; com bomba de pressão.	1	Unidade	1015	2087	339030	Alta	Janeiro	Não
143	GARRAFA	GARRAFAS TÉRMICAS PERSONALIZADAS PROIN - Material Plástico resistente, com capacidade para aproximadamente 550ml, tampa rosqueável, com tamanho aproximado de (CxL)	250	Unidade	1015	2087	339030	Média	Janeiro	Sim (PROIN)

		41cm x 6,5cm x 21,9cm, personalizada para o PROIN.								
144	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6, caixa com 5.000 unidades	20	Caixa	1015	2087	339030	Baixa	Julho	Não
145	IDENTIFICAÇÃO	Identificação funcional dos servidores	500	Unidade	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
146	IMPRESSÃO	Impressora colorida	1	Unidade	2041	2464	449052	Média	Janeiro	Não
147	IMPRESSÃO	Impressora Monocromática com cartucho	5	Unidade	1015	2064	449052	Média	Janeiro	Não
148	IMPRESSÃO	Toner	9	Unidade	1015 2041	2064 2464	339030 339039	Média	Janeiro	Não
149	IMPRESSÃO DE APOSTILA	Serviço de impressões: Referente a média de 200 apostilas	4000	Unidade	2041	2422	339039	Média	Julho	Não
150	INSETICIDA	INSETICIDA DE 300 ML: frasco com válvula de proteção, aerossol, mata insetos. Apresentando Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	20	Unidade	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
151	INTERNET	Link de dados (internet)	12	Mês	1015	2064	339040	Alta	Janeiro	Não
152	LÂMPADA	LÂMPADA SUPERLED TUBE 9w T5, multitemperatura, 6500K, caixa com 25 unidades, medindo 61x16,5 x 17,5cm	200	Unidade	1015	2087	339030	Média	Fevereiro	Não
153	LIMPADOR	LIMPADOR, instantâneo MULTI USO, composto de tenso ativo Não iônico, coadjuvantes. Embalagem frasco com no mínimo 500 ml, contendo a marca do fabricante e prazo de validade	25	Frascos	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
154	LOCAÇÃO DE ESPAÇO	Locação de espaço com capacidade para 300 pessoas com fornecimento no local de água mineral e café durante o período de realização do evento.	4	Diária	2041	2079	339039	Média	Conforme demanda	Não
155	LOCAÇÃO DE ESPAÇO	Locação de espaço	30	Diária	1015	2087	339039	Alta	Março	Não
156	LOCAÇÃO DE SALA	Locação de salas com capacidade para 50 pessoas	5	Diária	2041	2079	339039	Média	Conforme demanda	Não
157	LONA DE CARRO	LONA DE CARRO (CAMIONETE) 6X3M	3	Unidade	1015	2087	339030	Baixa	Fevereiro	Não
158	MANTA	Manta para isolamento térmico e acústico com espessuras de 50mm. 100% poliéster, autoextinguível, não alérgica. Com serviço de instalação e todos os acessórios necessários para a instalação nos locais indicados no projeto.	75	m²	2041	2096	339030	Alta	Janeiro	Sim
159	MÁSCARA DESCARTÁVEIS	MÁSCARA DESCARTÁVEIS máscara tripla descartável, com filtro, com elástico, atóxica, em propileno Não tecido, de uso único. Caixa com 50 unidades	50	Caixa	1015	2087	339030	Média	Fevereiro	Não
160	MESA	Mesa de Reunião 2600x1200mm Com tampo em MDF e/ou MDP. Com pés metálicos na cor prata. Com calha elétrica metálica na cor prata para passagem de cabos e suporte para tomadas na parte inferior da mesa. Com	1	Unidade	2041	2096	449052	Alta	Janeiro	Sim

		início passa no conteúdo acabamento redondo. Com todos os acessórios necessários para a instalação conforme projeto inclusos. Tendo como referência a cor Carvalho Atenas - Berneck.								
161	PACOTE OFFICE 365	Pacote Office 365 ou Microsoft Office em sua última versão	200	Licenças	1015	2064	339040	Alta	Abril	Não
162	PAINEL	Painel de LED para eventos (locação)	1	Unidade	2041	2422	339039	Baixa	Conforme demanda	Não
163	PANFLETO	Panfleto em Papel couche 75gr - 4x4 cores - 100mmx150mm	20000	Unidade	2041	2079	339039	Média	Conforme demanda	Não
164	PANO DE PRATO	PANO DE PRATO, medindo 45x75 tipo algodão.	20	Unidade	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
165	PAPEL	PAPEL A4, 75g/m², branco, para impressão.	10	Resma	1015	2087	339030	Alta	Janeiro	Não
166	PAPEL	PAPEL HIGIÊNICO: folha dupla e macia, em rolo, com alta absorção, 100% fibras celulósicas solúvel em água, na cor branca, Não reciclado, com dimensões de 10cmx30cm. Embalagem: o pacote deverá conter 8 rolos, indicação de marca, fabricante, dimensões, lote e cor. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	20	Pacote	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
167	PAPEL	PAPEL SULFITE A4 BRANCA - Papel tipo sulfite formato A4, 216 X 297mm, branco, 75g/m², acondicionado em resmas, com 500 folhas, e respectivamente acondicionadas em caixas com 10 resmas.	1000	Resma	1015	2087	339030	Média	Fevereiro	Não
168	PAPEL	PAPEL TOALHA Interfolhado branco 2 dobras e c/ 1.000 folhas, 100% celulose virgem. Medida aproximada 23cm x 23cm. Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor.	50	Pacote	1015	2087	339030	Média	Março	Não
169	PASSADOR DE SLIDE	Passador de slide com laser	5	Unidade	2041	2422	339039	Média	Julho	Não
170	PASTA	Pasta em papel triplex 380gr - 4x4 cores - 350mmx240mm - conforme arte com lamina bolso	1000	Unidade	2041	2079 2422 2464	339030	Média	Conforme demanda	Não
171	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Abraçadeira de nylon média	10	Pacote	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Não
172	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Abraçadeira velcro (Rolo 25cm)	5	Unidade	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Não
173	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Adaptador Displayport para DVI	80	Unidade	1015	2064	339030	Média	Janeiro	Sim
174	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Adaptador Displayport para HDMI	80	Unidade	1015	2064	339030	Média	Janeiro	Sim
175	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Alicate de crimpar rj-11/rj45	4	Unidade	1015	2064	339030	Média	Janeiro	Sim
176	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Cabo de rede utp cat6	10	Caixa	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Não

177	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Cabo PP flexível PP 3x6 1kv preto com 100 metros	10	Rolo	1015	2064	339030	Média	Janeiro	Sim
178	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Câmera 360 IP	10	Unidade	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Não
179	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Câmera IP	20	Unidade	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Não
180	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Câmera para streaming	6	Unidade	1015	2064	449052	Média	Janeiro	Sim
181	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Carrinho de ferramenta	2	Unidade	1015	2064	339030	Média	Janeiro	Sim
182	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Computador tipo desenvolvimento com monitor	24	Unidade	1015	2064	449052	Média	Abril	Não
183	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Conector rj45 macho cat6	300	Unidade	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Não
184	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Datashow	6	Unidade	1015	2064	449052	Baixa	Abril	Não
185	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Estúdio portátil para Streaming de vídeo	2	Unidade	1015	2064	449052	Média	Janeiro	Sim
186	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Extensão elétrica de 10 metros	50	Unidade	1015	2064	339030	Média	Janeiro	Sim
187	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Extensão elétrica de 3 metros	100	Unidade	1015	2064	339030	Média	Janeiro	Sim
188	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Extensão elétrica de 5 metros	100	Unidade	1015	2064	339030	Média	Janeiro	Sim
189	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Fechadura eletrônica digital	10	Unidade	1015	2064	449052	Média	Janeiro	Sim
190	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Filmadora 4k	2	Unidade	1015	2064	449052	Média	Janeiro	Sim
191	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Gravador de voz	5	Unidade	1015	2087	449052	Baixa	Janeiro	Não
192	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Iluminador com 180 leds	6	Unidade	1015	2064	339030	Média	Janeiro	Sim
193	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Impressora multifuncional policromática de médio porte	1	Unidade	1015	2064	449052	Média	Janeiro	Sim
194	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Jogo de chaves cabo reto tipo tork	4	Unidade	1015	2064	339030	Média	Janeiro	Sim
195	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Aumentar a disponibilidade da Rede aos usuários da Intranet, com substituição de equipamento (switch, roteador wifi e fibra)	1	Unidade	1015	2064	449052	Alta	Abril	Não
196	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Contratação de Empresa Especializada em manutenção Nobreak Data Center com substituição de baterias.	1	Unidade	1015	2064	339039	Alta	Abril	Não
197	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Pendriver 8 Gbs.	500	Unidade	1015	2064	449030	Baixo	Junho	Não
198	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Limpa contato elétrico 300ml	5	Unidade	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Não
199	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Localizador de cabos	3	Unidade	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Não

200	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Maleta de ferramenta manutenção em geral	3	Unidade	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Não
201	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Mesa de som	2	Unidade	1015	2064	449052	Baixa	Abril	Não
202	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Microfone Lapela sem fio(1 base receptora+ body pack+ Microfone de Lapela) e conjunto de baterias recarregáveis.	10	Unidade	1015	2064	449052	Média	Janeiro	Sim
203	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	MicroScanner de Rede	2	Unidade	1015	2064	339030	Média	Janeiro	Sim
204	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Monitor 27 polegada	24	Unidade	1015	2064	449052	Baixa	Abril	Não
205	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Multímetro digital	4	Unidade	1015	2064	339030	Média	Janeiro	Sim
206	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Notebook	5	Unidade	1015	2064	449052	Média	Janeiro	Sim
207	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Pano de micro fibra pra limpeza	5	Unidade	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Não
208	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Parafusadeira/furadeira	5	Unidade	1015	2064	339030	Média	Janeiro	Sim
209	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Patch cord cat6 1,5m	100	Unidade	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Não
210	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Patch cord cat6 2,00m	100	Unidade	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Não
211	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Patch cord cat6 20cm	100	Unidade	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Não
212	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Pendrive 32gb	20	Unidade	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Não
213	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Pincel 1,1/2" cerdas naturais para limpar placa e componentes eletrônicos	5	Unidade	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Não
214	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Placa de vídeo	4	Unidade	1015	2064	449052	Média	Abril	Não
215	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Porta gaiola com parafuso kit com 100	2	Pacote	1015	2064	339030	Média	Abril	Não
216	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Punch down	6	Unidade	1015	2064	339030	Baixa	Janeiro Abril	Não
217	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Roteadores wireless profissional	4	Unidade	1015	2064	449052	Baixa	Abril	Não
218	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Scanner	10	Unidade	1015	2064	449052	Média	Janeiro	Sim
219	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Soprador de ar portátil para computador	7	Unidade	1015	2064	449052	Baixa	Abril	Não
220	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Soprador/aspirador	4	Unidade	1015	2064	339030	Média	Janeiro	Sim
221	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Ssd sata III 512gb	50	Unidade	1015	2064	339030	Baixa	Abril	Não
222	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Suporte de Mesa para monitor	20	Unidade	1015	2064	339030	Média	Janeiro	Sim
223	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Switch ToR	2	Unidade	1015	2064	449052	Alta	Janeiro	Não
224	PERIFÉRICO E	Tablet	20	Unidade	1015	2064	449052	Baixa	Janeiro	Sim

667	PEÇAS DE TI	TIPO DE TI	QTD	UNIDADE	1015	2064	339030	MÉDIA	JANEIRO	SIM
225	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Tela Verde Chroma Key, painel dobrável e luminária	4	Unidade	1015	2064	339030	Média	Janeiro	Sim
226	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Televisor	15	Unidade	1015	2064	449052	Média	Janeiro	Sim
227	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Testador de cabo RJ(rj11, cat5 e cat6) testa a lan, multifuncional, rastreador de cabo, poe e nfc	8	Unidade	1015	2064	339030	Média	Janeiro	Sim
228	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Tomada 2P+T. no padrão brasileiro	200	Unidade	1015	2064	339030	Média	Janeiro	Sim
229	PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI	Tripé para câmera	6	Unidade	1015	2064	339030	Média	Janeiro	Sim
230	PILHAS	PILHA alcalina palito (AAA) 1,5V p/uso geral pacote com 4 unidades	50	Pacote	1015	2087	339030	Média	Fevereiro	Não
231	PILHAS	PILHA alcalina pequena (AA)1,5V p/ uso geral pacote 4 unidades	50	Pacote	1015	2087	339030	Média	Fevereiro	Não
232	PLOTAGEM	Plotagem gráfica em papel de dimensões 64x88 cm	50	Unidade	2041	2079	339039	Média	Conforme demanda	Não
233	PORTA	Porta de Correr 150cm Altura de 2,76m Porta simples para painel divisório. Com fechadura inclusa. Largura:1,50m ; Altura: 2,76m Tendo como referência a cor Carvalho Atenas - Berneck.	1	Unidade	2041	2096	449052	Alta	Janeiro	Sim
234	PORTA	Porta Simples 90cm - Altura de 1,70cm Porta simples para painel divisório. Com fechadura inclusa. Largura: 0,90m ; Altura: 1,70m Tendo como referência a cor Carvalho Atenas - Berneck.	1	Unidade	2041	2096	449052	Alta	Janeiro	Sim
235	QUADRO	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, moldura em alumínio, tamanho 120 x 90 cm.	3	Unidade	1015	2087	449052	Média	Janeiro	Sim
236	RÉGUA	RÉGUA em material plástico incolor, graduada em 30 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura	40	Unidade	1015	2087	339030	Baixa	Julho	Não
237	RIBBONS	RIBBONS: Até 110mm de largura; até 74m de comprimento Tipo de RESINA.	2	Unidade	1015	2087	339030	Alta	Fevereiro	Não
238	SABÃO EM BARRA	SABÃO EM BARRA 200 g, em glicerina, neutro, multiuso de 1ª qualidade composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, glicerina, branqueador óptico, água, cargas, sequestrantes e corantes. Pacote com no mínimo 5 unidades	24	Unidade	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
239	SABÃO EM PÓ	SABÃO EM PÓ, princípio ativo alquil benzeno sulfonato de sódio; silicato de sódio, carbonato de sódio, teor de ativos mínimo de 8,0% pH = 11,5 máximo, solução 1% P/P; pigmentos e outras substâncias permitidas, acondicionadas em pacotes com 500 gramas; laudo analítico do lote do produto e autorização de	50	Caixa	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não

		funcionamento do fabricante na ANVISA/MS. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega.								
240	SABONETE LÍQUIDO	SABONETE LÍQUIDO: para higienização, bactericida, agentes biodegradáveis, perolado, perfume suave, aspecto físico líquido Viscoso cremoso, aplicação saboneteira para sabonetes líquidos, características adicionais refil, aroma suave, embalagem (galão) de 5 litros, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Apresentar Registro do Produto junto o Ministério da Saúde/ANVISA.	10	Unidade	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
241	SACOLA	Sacola tipo Ecobag – tiracolo em algodão, cor a escolher, medida aproximada 35x40cm, personalizada, impressão 4x0 – arte será fornecida pela Contratante	150	Unidade	1015	2087	339039	Médio	Maio	Não
242	SEGURO	Seguro Veicular	6	Unidade	1015	2087	339147	Alta	Abril	Não
243	SERVIÇOS	Contratação de palestrantes, consultor, especialista e outros (Pessoa Física)	5	Unidade	2041	2079 2422 2464	339036	Média	Conforme demanda	Não
244	SERVIÇOS	Contratação de palestrantes, consultor, especialista e outros (Pessoa Jurídica)	5	Unidade	2041	2079 2422 2464	339036	Média	Conforme demanda	Não
245	SERVIÇOS	Refeição tipo self service (à vontade) devendo constar no mínimo: 2 a 3 tipos de saladas variadas sendo uma opção cozida, 2 tipos de arroz, 2 guarnições, 2 tipos de carne de primeira (sendo uma de carne branca e uma vermelha), feijão, sobremesas variadas (sendo pelo menos uma opção de fruta e uma opção de doce) 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural, refrigerante ou água mineral). Almoço PORTO VELHO	480	Unidade por pessoa	1015	2087	339039	Médio	Maio	Não
246	SERVIÇOS	Telão de LED - Fornecimento e instalação de um (1) telão LED de 2x7 metros com estrutura suspensa e qualidade P2. Inclusão de uma placa processadora para imagens simultâneas. Fornecimento de monitor/TV de no mínimo 32 polegadas para retorno. Montagem com trava e amarrações de aço estaiado com cabo de aço. A empresa contratada deverá manter uma equipe de operação e manutenção no local do evento para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão de responsabilidade da empresa contratada.	2	Diária	1015	2087	339039	Médio	Maio	Não
		Serviço de Sistema de Gravação em Tempo Real - Sistema de Gravação em								

247	SERVIÇOS	Tempo Real: Implementação de um sistema de gravação em tempo real com mesa de corte. Utilização de três (3) câmeras para cobertura completa do evento. Operação de mesa de corte para alternância dinâmica entre as câmeras durante o evento. Entrega do Material: Edição e finalização do vídeo em tempo real, garantindo uma entrega rápida e eficiente. Formatação do vídeo final em MP4. Transferência do vídeo finalizado para um HD fornecido pela contratada ao final do evento, que ficará de propriedade da contratante.	2	Diária	1015	2087	339039	Médio	Maio	Não
248	SERVIÇOS	Microfone de tribuna - Fornecimento e configuração de cinco (5) microfones de tribuna. Utilização de uma (1) mesa de áudio com 16 canais para gerenciamento e mixagem de áudio. Garantia de qualidade sonora e clareza durante todo o evento. A empresa contratada deverá manter uma equipe de operação e manutenção no local do evento para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos.	2	Diária	1015	2087	339039	Médio	Maio	Não
249	SERVIÇOS	Par de LED - Fornecimento e instalação de dez (10) unidades de par de LED. Posicionamento estratégico para garantir iluminação adequada em todas as áreas de interesse. Ajustes em tempo real para adequação às necessidades do evento.	2	Diária	1015	2087	339039	Médio	Maio	Não
250	SERVIÇOS E TAXAS	Agenciamento de Passagens Aéreas	12	Mês	1015	2087	339033	Baixa	Janeiro	Não
251	SERVIÇOS E TAXAS	Pagamento de Anuidade CONSAD	1	Unidade	1015	2087	339039	Baixa	Maio	Não
252	SERVIÇOS E TAXAS	Pagamento de Anuidade CONSEPLAN	1	Unidade	1015	2087	339039	Baixa	Junho	Não
253	SERVIÇOS E TAXAS	Serviço de Abastecimento dos Veículos Oficiais	12	Mês	1015	2087	339030	Alta	Janeiro	Não
254	SERVIÇOS E TAXAS	Serviço de manutenções dos veículos oficiais (peças e serviços)	12	Mês	1015	2087	339039 339030	Média	Janeiro	Não
255	SERVIÇOS E TAXAS	Serviço de Postagem (Correios)	12	Mês	1015	2087	339039	Baixa	Janeiro	Não
256	SERVIÇOS E TAXAS	Serviço de Telefonia Móvel	12	Mês	1015	2087	339040	Baixa	Janeiro	Não
257	SERVIÇOS E TAXAS	Taxas Bancárias	12	Mês	1015	2087	339039	Baixa	Janeiro	Não
258	SERVIÇOS E TAXAS	Taxas de Licenciamento de Veículos (Detran - IPVA e Bombeiros)	10	Unidade	1015	2087	339147	Baixa	Janeiro	Não
259	SERVIDOR	Servidor hiperconvergente nutanix	8	Unidade	1015	2064	449052	Alta	Janeiro	Não
260	SOFTWARE	Antivírus	300	Licenças	1015	2464	339039	Alta	Janeiro	Não
261	SOFTWARE	Software controle de impressão	1	Licenças	1015	2064	339039	Baixa	Junho	Não
		Software de análise de								

262	SOFTWARE	vulnerabilidade com treinamento	1	Licenças	1015	2064	339039	Alta	Janeiro	Não
263	SOFTWARE	Suite Adobe	7	Licenças	2041	2064	339039	Baixa	Janeiro	Não
264	SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS	Aquisição de ambiente para publicação no MAC - Celular	3	Unidade	1015	2064	449052	Alta	Abril	Não
265	SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS	Aquisição de ambiente para publicação no MAC - Computador	2	Unidade	1015	2064	449052	Alta	Abril	Não
266	SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS	Publicação de Aplicativo para Android e IOS	1	Unidade	1015	2064	449052	Baixo	Janeiro	Não
267	SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública	1	Serviço	1015	2087	339039	Baixa	Maio	Não
268	SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS	Serviços de conversão de documentos físicos em formato digital, geração de arquivos em formato Portable Document Format (PDF), bem como outros documentos que se fizerem necessários, no formato 2A0, B0, C0, A0,B1, C1, A1, B2, C2, A2, B3, C e eventualmente semelhantes.	780	Unidade	1015	2087	339039	Baixa	Fevereiro	Não
269	SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS	Usuário empresarial de plataforma online colaborativo com objetivo auxiliar na construção de ideias através de mapas mentais, diagramas e quadros com notas, tudo isso em tempo real.	9	Unidade	2041	2079	339039	Alta	Janeiro	Não
270	SUPORTE	SUPORTE organizador de Copo Descartável de 50-80ml(café) e 180-200ml (água), com vasilhame plástico central para colheres descartáveis, confeccionado em aço inox.	5	Unidade	1015	2087	339030	Baixa	Março	Não
271	TENDA	Tenda Piramidal 10M X 10m (locação)	5	Unidade	2041	2422	339039	Baixa	Conforme demanda	Não
272	TENDA	Tenda Piramidal 3m X 3m (locação)	10	Unidade	2041	2422	339039	Baixa	Conforme demanda	Não
273	TOKEN	Token com Certificado Digital e-CPF TIPO A3. Dispositivo criptográfico USB para armazenamento de certificado A3 (Token), com Certificado Digital e-CPF TIPO A3. Deverá ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil e deve ser capaz de identificar Pessoa Física. Nível: A3; Validade: 36 meses, contado a partir da emissão; Todos os certificados deverão ser emitidos no mínimo sobre a hierarquia V4; Tipo: e-CPF; O certificado deve ser emitido para leitura em computador com Windows 7, Windows 8, Windows 10 ou versões superiores;	5	Unidade	1015	2087	339039	Média	Fevereiro	Não
274	TORNEIRA	TORNEIRA PARA BEBEDOURO com Dimensões: CXL 40x80 por 90 M X A	18	Unidade	1015	2087	339030	Baixa	Julho	Não
275	TREINAMENTO	Contratação de empresa especializada em treinamentos em segurança	1	Unidade	1015	2064	339039	Baixa	Abril	Não

da informação										
276	TREINAMENTO	Treinamento - alura contratação para equipe composta de servidores da sepog	1	Unidade	1015	2064	339039	Baixa	Agosto	Não
277	TREINAMENTO	Treinamento - formação arquiteto de dados (4 cursos incluídos)	3	Unidade	1015	2064	339039	Média	Abril	Não
278	TREINAMENTO	Treinamento - gerenciamento de dados distribuídos em .net	5	Unidade	1015	2064	339039	Média	Abril	Não
279	TREINAMENTO	Treinamento - pentest web	6	Unidade	1015	2064	339039	Alta	Abril	Não
280	VEÍCULO	Veículo tipo Caminhonete	1	Unidade	1015	2087	449052	Alta	Junho	Não

Protocolo 0050292748

Portaria nº 327 de 03 de julho de 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 42, Seção II da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e:

Considerando o teor do Requerimento (ID: 0047481645) e a Autorização (ID: 0047545268), constantes do Processo SEI 0035.000872/2024-56, com fulcro no § 4º, art. 123 da Lei Complementar nº 68/92.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a conversão de Licença Prêmio em Pecúnia à servidora: **CRISTIELEN HENRIQUES FARIAS BEZERRA**, Professora Classe C - CH 40, matrícula *****508, lotada na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, referente ao 1º quinquênio, correspondentes ao período de 17/11/2005 a 16/11/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 03 de Julho de 2024.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão-SEPOG

Protocolo 0050401066

Portaria nº 326 de 03 de julho de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Considerando o teor do Requerimento SEPOG-CAF (ID: 0050284642) constante no Processo SEI nº 0035.003682/2024-91

R E S O L V E:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias, referente ao exercício de 2024, da servidora **CLEUSA TAPAJÓS GALDINO ALVES**, ocupante do cargo de Auxiliar Ativ Administrativa, matrícula nº *****922, que estavam programadas para o período de **03/06/2024 a 22/06/2024**, conforme Portaria nº 9200, publicada no DIOF Ed. 208 de 06/11/2023, ficando remarcado para usufruto no período de: **11/06/2024 a 30/06/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 03 de julho de 2024

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0050397754

TERMO

TERMO DE ACEITE - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS

TERMO DE ACEITE MUNICIPAL TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS ESTADUAIS		Nº DO TERMO: DATA DE EMISSÃO: 03/07/2024 EMITENTE: SEI: 0005.003665/2024-19	
Assunto: PAGAMENTO REFERENTE À EMENDA Nº POR TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO MUNICÍPIO NOVA MAMORÉ/RO			
FUNDAMENTAÇÃO			
Município	Nova Mamoré/RO		
CNPJ Município	22.855.183/0001-60		
Valor	R\$ 4.100.000,00 (quatro milhões cem mil reais)	Ano da LOA	2024
Nº Emenda Parlamentar	001/2024	Código subação	0261
Nome do Parlamentar	Jean Oliveira - 07012		
Área da Política Pública contemplada (Opcional)			
Dados Prefeito(a)			
Nome Completo	Marcélio Rodrigues Uchôa		
Endereço	Av. Dom Pedro II, nº 7096, Bairro João Francisco Clímaco		
Telefones	(69) 3544-3240		
CPF	***.943.052-**		
Email	gabinete@novamamore.ro.gov.br		
Dados Bancários			
Banco	Banco do Brasil		
Agência	***4-5		
Conta	***23-2 EMENDA ESP ESTADUAL 2024		
Declaração			
Declaro para os devidos fins que estou ciente e aceito receber os recursos recebidos via Transferência Especial Estadual no valor R\$ 4.100.000,00 (quatro milhões cem mil reais), da emenda nº 07012 do Deputado Estadual Jean Oliveira, de acordo com o disposto no Lei Estadual nº 5.809, de 1º de julho de 2024, ficando assim responsável pela execução e prestação de contas diretamente com o Tribunal de Contas do Estado.			

Protocolo 0050473819

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

DECRETO DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme no Processo n. 0029.152166/2019-19,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, do servidor EDSON FRANCISCO DA SILVA, Técnico Educacional N2, matrícula n. *****030,

pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Vale do Anari.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de fevereiro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0045660710

Portaria nº 3459 de 03 de julho de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 217/2024/SEGEP - 2ª CSPAD, de 3 de julho de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 035/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 22 de junho de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0050423085

Portaria nº 3460 de 03 de julho de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 214/2024/SEGEP - 4ª CSPAD, de 3 de julho de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 128/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativos a contar de 28 de junho de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0050423520

Portaria nº 3461 de 03 de julho de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 215/2024/SEGEP - 4ª CSPAD, de 3 de julho de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 100/PAD/SEDUC/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 25 de junho de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0050423919

Portaria nº 3462 de 03 de julho de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 303/2024/SEGEP - 3ª CSPAD, de 3 de julho de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 027/PAD/AGERO/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 04 de julho de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0050424339

Portaria nº 3464 de 03 de julho de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da Lei Complementar n. 68/1992, de 9 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 282/2024/SEGEF-3CSPAD, de 27 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar - PAD, registrado sob o n. 069/PAD/SEDUC/2023, em tramitação na 3ª CSPAD/CGA-SEGEF, por um período de 90 (noventa) dias, em razão dos trabalhos da Comissão de Inventário em andamento no âmbito da Secretária de Estado da Educação/SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 27 de junho de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0050425922

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 0031.003494/2024-01

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS SEGEF/RO, torna público a quem possa interessar, segundo os termos da alínea "f", do inciso III, art. 74, da Lei 14.133/2021, a contratação da Empresa **TRAINNER CURSOS E TREINAMENTO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF 16.465.161/0001-90 por meio de inexigibilidade de licitação, objetivando a participação de 02 (dois) servidores no **CURSO DA "NOVA " LEI 14.133/2021 DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, COM O TEMA: MODALIDADES E INSTRUMENTOS AUXILIARES**, visando atender às demandas da Superintendência estadual de Gestão de Pessoas - SEGEF, no valor total de **R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)**, conforme Memorando nº 143/2024/SEGEF-CAF (0049582096), Termo de Referência (0049783513), Justificativa (0049830759) e Informação nº 778/2024/PGE-SEGEF (0050247383).

Publique-se

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos e nos termos do parágrafo único, do artigo 72, da Lei 14.133/2021, RATIFICO a contratação pretendida no valor total de **R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)**.

Porto Velho, data e hora do sistema.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEF

Protocolo 0050407791

EDITAL Nº 197/2024/SEGEF-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 13437/2024/SEDUC-GPAD (0049992453), constante do Processo n. 0029.068007/2022-24, em referência ao Processo seletivo Simplificado SEDUC 2023, regido pelo Edital n. 47/2023/SEGEF-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 30, de 14 de fevereiro de 2023, homologado pelo Edital n. 172/2023/SEGEF-GCP, republicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 102, de 1 de junho de 2023, **torna público a vigésima quarta convocação de candidatos para o envio de documentação, no período de 26/6/2024 a 5/7/2024, visando à assinatura de contrato temporário e início imediato das atividades**, para a contratação de **Técnico Educacional Nível II/Agente de Alimentação e Técnico Educacional Nível II/Agente de Limpeza e Conservação**, para atender, no âmbito da Secretaria de

Estado da Educação - SEDUC, as Escolas da Rede Pública Estadual, mediante a programação constante nos itens 2 a 7 deste Edital.

Item 1: Relação de Candidatos Convocados para Assinatura de Contrato e Prazo para Envio da Documentação;

Item 2: Relação de Endereços de E-mails das Coordenadorias Regionais de Ensino-CRES/SEDUC/RO;

Item 3: Relação de Documentos para Contratação;

Item 4: Relação de Certidões Para Contratação;

Item 5: Formulário de Cadastramento de Dados;

Item 6: Declaração de Bens;

Item 7: Declaração de Vínculo de Emprego Temporário.

Observamos que a Administração Estadual está enviando notificação para os candidatos, acerca da presente convocação, através do e-mail cadastrado no ato da inscrição.

Porto Velho – RO, 24 de junho de 2024.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Item 1: Relação Candidatos Convocados Assinatura de Contrato e Prazo para Envio da Documentação

O (A) candidato (a) deverá enviar a documentação, constante do item 3, visando a assinatura de contrato temporário, de forma online, conforme as orientações iniciais constantes dos itens 2, 3, 4, 5, 6 e 7, deste Edital, no período de 26/6/2024 a 5/7/2024, prazo improrrogável.

Técnico Educacional Nível II/Agente de Alimentação e Técnico Educacional Nível II/Agente de Limpeza e Conservação

CRE	INSC.	PCD	NOME	CARGO	VAGA/LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLAS.
ALTA FLORESTA DO OESTE	9228	N	JANIA ORLANDA WENTLER FERREIRA	Agente de Alimentação	ALTA FLORESTA DO OESTE - Alta Floresta do Oeste	100	4º
ALTA FLORESTA DO OESTE	12318	N	LUCIANA FERREIRA DE JESUS SANTOS	Agente de Alimentação	ALTA FLORESTA DO OESTE - Alta Floresta do Oeste	100	5º
ALTA FLORESTA DO OESTE	19980	N	ROSICLEIA LEME DA SILVA	Agente de Alimentação	ALTA FLORESTA DO OESTE - Alta Floresta do Oeste	100	6º
ALTA FLORESTA DO OESTE	21349	N	OLINDA CANDIDA DA SILVA	Agente de Alimentação	ALTA FLORESTA DO OESTE - Alta Floresta do Oeste	100	7º
ALTA FLORESTA DO OESTE	20160	N	ROSANE ANDRELINO	Agente de Alimentação	ALTA FLORESTA DO OESTE - Alta Floresta do Oeste	100	8º
ALTA FLORESTA DO OESTE	21203	N	DAYANE PEDROSO GONÇALVES	Agente de Alimentação	ALTA FLORESTA DO OESTE - Alta Floresta do Oeste	100	9º
ALTA FLORESTA DO OESTE	20464	N	FRANCIELLE PAULA MOURA DE OLIVEIRA	Agente de Alimentação	ALTA FLORESTA DO OESTE - Alta Floresta do Oeste	100	10º
ALTA FLORESTA DO OESTE	19116	N	LETICIA MATIAS DE ARAUJO	Agente de Alimentação	ALTA FLORESTA DO OESTE - Alta Floresta do Oeste	100	11º
ALTA FLORESTA DO OESTE	12731	N	LUCIANA DE AZEVEDO DA CRUZ	Agente de Alimentação	ALTA FLORESTA DO OESTE - Alta Floresta do Oeste	100	12º
ALTA FLORESTA DO OESTE	10609	N	ROSINEIDE ANTUNES DA SILVA	Agente de Alimentação	ALTA FLORESTA DO OESTE - Alta Floresta do Oeste	100	13º
ALTA FLORESTA DO OESTE	19631	N	RENATA PAULA DA SILVA SOUZA	Agente de Alimentação	ALTA FLORESTA DO OESTE - Alta Floresta do Oeste	100	14º

ALTA FLORESTA DO OESTE	23061	N	FLÁVIA MAYARA PEDROSO GONÇALVES DE LIMA	Agente de Alimentação	ALTA FLORESTA DO OESTE - Alta Floresta do Oeste	100	15º
ALTA FLORESTA DO OESTE	16055	N	JULIANO GOMES DE ALMEIDA SANTOS	Agente de Alimentação	ALTA FLORESTA DO OESTE - Alta Floresta do Oeste	100	16º
ALTA FLORESTA DO OESTE	16375	N	NAYARA KAROLINA RODRIGUES DOS SANTOS	Agente de Alimentação	ALTA FLORESTA DO OESTE - Alta Floresta do Oeste	100	17º
ALTA FLORESTA DO OESTE	8878	N	SIMONE BALBINO DE LIMA	Agente de Alimentação	ALTA FLORESTA DO OESTE - Alta Floresta do Oeste	100	18º
ALTA FLORESTA DO OESTE	9941	N	JOSIANE ALVES DE LIMA	Agente de Alimentação	ALTA FLORESTA DO OESTE - Alta Floresta do Oeste	100	19º
ALTA FLORESTA DO OESTE	8404	N	KARINE SOUZA OLIVEIRA	Agente de Alimentação	ALTA FLORESTA DO OESTE - Alta Floresta do Oeste	100	20º
ALTA FLORESTA DO OESTE	15616	N	SAMARA APARECIDA SANTANA DOS SANTOS	Agente de Alimentação	ALTA FLORESTA DO OESTE - Alta Floresta do Oeste	56	21º
ALTA FLORESTA DO OESTE	18075	N	THALITA LEME DA SILVA	Agente de Alimentação	ALTA FLORESTA DO OESTE - Alta Floresta do Oeste	100	22º
ALTA FLORESTA DO OESTE	21839	N	DAYARA ALMEIDA DE OLIVEIRA	Agente de Alimentação	ALTA FLORESTA DO OESTE - Alta Floresta do Oeste	96	23º
ALTA FLORESTA DO OESTE	16596	N	MARIA EDUARDA LANGUIDEY PEREIRA	Agente de Alimentação	ALTA FLORESTA DO OESTE - Alta Floresta do Oeste	96	24º
ALTA FLORESTA DO OESTE	24501	N	JASSIANE DA SILVA PEIXOTO	Agente de Alimentação	ALTA FLORESTA DO OESTE - Alta Floresta do Oeste	92	25º
ALTA FLORESTA DO OESTE	25179	N	LUCIANA FERREIRA ALVES DOS SANTOS	Agente de Alimentação	ALTA FLORESTA DO OESTE - Alta Floresta do Oeste	90	26º
ALTA FLORESTA DO OESTE	8979	N	MARLENE FERREIRA BASTOS ALMEIDA	Agente de Alimentação	ALTA FLORESTA DO OESTE - Alta Floresta do Oeste	88	27º
ALTA FLORESTA DO OESTE	23668	N	JULIANA MORAIS DO NASCIMENTO	Agente de Alimentação	ALTA FLORESTA DO OESTE - Alta Floresta do Oeste	88	28º
ALTA FLORESTA DO OESTE	20369	N	ELIANE MARIA DE SOUZA	Agente de Alimentação	ALTA FLORESTA DO OESTE - Alta Floresta do Oeste	85	29º
ALTA FLORESTA DO OESTE	24237	N	SIMONE FERREIRA DO NASCIMENTO MARTINS	Agente de Alimentação	ALTA FLORESTA DO OESTE - Alta Floresta do Oeste	80	30º
ALTA FLORESTA DO OESTE	11300	N	DÉBORA TOSTA DE OLIVEIRA	Agente de Alimentação	ALTA FLORESTA DO OESTE - Alta Floresta do Oeste	80	31º
ALTA FLORESTA DO OESTE	14163	N	IARA SOERENSEN DOS SANTOS	Agente de Alimentação	ALTA FLORESTA DO OESTE - Alta Floresta do Oeste	75	32º
ALTA FLORESTA DO OESTE	8054	N	ROZANGELA SANTOS CAMARGO	Agente de Alimentação	ALTA FLORESTA DO OESTE - Alta Floresta do Oeste	73	33º
ALTA FLORESTA DO OESTE	8220	N	VANESSA PEREIRA DA SILVA	Agente de Alimentação	ALTA FLORESTA DO OESTE - Alta Floresta do Oeste	73	34º
ALTA FLORESTA DO OESTE	21123	N	JANAINA CHAVES APARECIDO	Agente de Alimentação	ALTA FLORESTA DO OESTE - Alta Floresta do Oeste	68	35º

ALTA FLORESTA DO OESTE	25029	N	ELIZETE APARECIDA MAGALHÃES	Agente de Alimentação	ALTA FLORESTA DO OESTE - Alta Floresta do Oeste	67	36º
ALTA FLORESTA DO OESTE	19044	N	KATIA BOECKER DO NASCIMENTO BOTELHO	Agente de Alimentação	ALTA FLORESTA DO OESTE - Alto Alegre dos Parecis	96	4º
ALTA FLORESTA DO OESTE	9760	N	OLACY NUNES VIEIRA	Agente de Alimentação	ALTA FLORESTA DO OESTE - Alto Alegre dos Parecis	90	5º
ALTA FLORESTA DO OESTE	5580	N	DAIANI GONÇALVES DA ROCHA	Agente de Alimentação	ALTA FLORESTA DO OESTE - Alto Alegre dos Parecis	73	6º
ALTA FLORESTA DO OESTE	11112	N	ANA QUEREM OLIVEIRA DOS SANTOS	Agente de Alimentação	ALTA FLORESTA DO OESTE - Alto Alegre dos Parecis	73	7º
ALTA FLORESTA DO OESTE	21324	N	CELEDIR PEIZINO LIMA	Agente de Alimentação	ALTA FLORESTA DO OESTE - Alto Alegre dos Parecis	65	8º
ALTA FLORESTA DO OESTE	14134	N	ROSICLEI PEREIRA DOS SANTOS	Agente de Alimentação	ALTA FLORESTA DO OESTE - Alto Alegre dos Parecis	65	9º
ALTA FLORESTA DO OESTE	16284	N	KESIA FERREIRA CESARRIO	Agente de Alimentação	ALTA FLORESTA DO OESTE - Alto Alegre dos Parecis	65	10º
ALTA FLORESTA DO OESTE	23024	N	LIDIANA CUELLAR APARECIDO	Agente de Alimentação	ALTA FLORESTA DO OESTE - Distrito de Izidolândia	60	3º
ALTA FLORESTA DO OESTE	9106	N	CATIUSSIA GOMES DA SILVA	Agente de Alimentação	ALTA FLORESTA DO OESTE - Distrito Vila Marcão	65	2º
ALTA FLORESTA DO OESTE	23902	N	ALINE CARDOSO DE SOUZA	Agente de Limpeza e conservação	ALTA FLORESTA DO OESTE - Alta Floresta do Oeste	85	23º
ALTA FLORESTA DO OESTE	22872	N	CARLA MARCELA DA SILVA VIEIRA	Agente de Limpeza e conservação	ALTA FLORESTA DO OESTE - Alta Floresta do Oeste	85	24º
ALTA FLORESTA DO OESTE	14417	N	JANETE DOS SANTOS FERREIRA	Agente de Limpeza e conservação	ALTA FLORESTA DO OESTE - Alta Floresta do Oeste	81	25º
ALTA FLORESTA DO OESTE	16099	N	MARCILENE CARRARO SALVATICO MOURA	Agente de Limpeza e conservação	ALTA FLORESTA DO OESTE - Alta Floresta do Oeste	77	26º
ALTA FLORESTA DO OESTE	12157	N	EDILSO CESARIO BRITO	Agente de Limpeza e conservação	ALTA FLORESTA DO OESTE - Alta Floresta do Oeste	75	27º
ALTA FLORESTA DO OESTE	9631	N	MARILEUZA APARECIDA GOMES	Agente de Limpeza e conservação	ALTA FLORESTA DO OESTE - Alta Floresta do Oeste	73	28º
ALTA FLORESTA DO OESTE	12584	N	ENILDA PEREIRA DE OLIVEIRA	Agente de Limpeza e conservação	ALTA FLORESTA DO OESTE - Alta Floresta do Oeste	66	29º
ALTA FLORESTA DO OESTE	16608	N	JOYCE RIBEIRO DOS SANTOS	Agente de Limpeza e conservação	ALTA FLORESTA DO OESTE - Alta Floresta do Oeste	66	30º

ALTA FLORESTA DO OESTE	14429	N	SILVIA PINHEIRO VAZ	Agente de Limpeza e conservação	ALTA FLORESTA DO OESTE - Alta Floresta do Oeste	65	31º
ALTA FLORESTA DO OESTE	11574	N	JANETE SANTOS RODRIGUES	Agente de Limpeza e conservação	ALTA FLORESTA DO OESTE - Alta Floresta do Oeste	58	32º
ALTA FLORESTA DO OESTE	17958	N	MELISSA TKACZUK GOMES	Agente de Limpeza e conservação	ALTA FLORESTA DO OESTE - Alta Floresta do Oeste	58	33º
ALTA FLORESTA DO OESTE	19532	N	AMANDA DA COSTA TRESSMANN	Agente de Limpeza e conservação	ALTA FLORESTA DO OESTE - Alta Floresta do Oeste	58	34º
ALTA FLORESTA DO OESTE	8335	N	CLECI BEATRIZ LAUXEN	Agente de Limpeza e conservação	ALTA FLORESTA DO OESTE - Alta Floresta do Oeste	52	35º
ALTA FLORESTA DO OESTE	24446	N	ELIANI GOBBI	Agente de Limpeza e conservação	ALTA FLORESTA DO OESTE - Alta Floresta do Oeste	50	36º
ALTA FLORESTA DO OESTE	14583	N	SILVANE BISPO DA SILVA	Agente de Limpeza e conservação	ALTA FLORESTA DO OESTE - Alta Floresta do Oeste	50	37º
ALTA FLORESTA DO OESTE	8996	N	EDILMA NASCIMENTO SANTOS RODRIGUES	Agente de Limpeza e conservação	ALTA FLORESTA DO OESTE - Alta Floresta do Oeste	50	38º
ALTA FLORESTA DO OESTE	12739	N	LEAMAR DE JESUS SILVA DOS SANTOS	Agente de Limpeza e conservação	ALTA FLORESTA DO OESTE - Alta Floresta do Oeste	50	39º
ALTA FLORESTA DO OESTE	11959	N	DISLANY BUSS KREITLOW	Agente de Limpeza e conservação	ALTA FLORESTA DO OESTE - Alta Floresta do Oeste	50	40º
ALTA FLORESTA DO OESTE	13861	N	REJANE PRUDÊNCIO SANTETTI	Agente de Limpeza e conservação	ALTA FLORESTA DO OESTE - Alta Floresta do Oeste	50	41º
ALTA FLORESTA DO OESTE	14200	N	WALDILAINE DA SILVA FAGUNDES	Agente de Limpeza e conservação	ALTA FLORESTA DO OESTE - Alta Floresta do Oeste	50	42º
ALTA FLORESTA DO OESTE	23382	N	ANA MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA	Agente de Limpeza e conservação	ALTA FLORESTA DO OESTE - Alta Floresta do Oeste	50	43º
ALTA FLORESTA DO OESTE	18384	N	RAIANY NUNES DOS SANTOS	Agente de Limpeza e conservação	ALTA FLORESTA DO OESTE - Alta Floresta do Oeste	50	44º
ALTA FLORESTA DO OESTE	17943	N	ALESSANDRA CAMILE BORCHARTT ALTISSIMO	Agente de Limpeza e conservação	ALTA FLORESTA DO OESTE - Alta Floresta do Oeste	50	45º

ALTA FLORESTA DO OESTE	22635	N	KAROLAINE DOS SANTOS GERALDO ZANDONADI	Agente de Limpeza e conservação	ALTA FLORESTA DO OESTE - Alta Floresta do Oeste	50	46º
ALTA FLORESTA DO OESTE	9847	N	ELOISY CAMPOS MARQUES	Agente de Limpeza e conservação	ALTA FLORESTA DO OESTE - Alta Floresta do Oeste	50	47º
ALTA FLORESTA DO OESTE	24300	N	POLIANA SOUZA PASSO	Agente de Limpeza e conservação	ALTA FLORESTA DO OESTE - Alto Alegre dos Parecis	58	7º
ALTA FLORESTA DO OESTE	9324	N	FRANCIELI LEIDIANE DA COSTA	Agente de Limpeza e conservação	ALTA FLORESTA DO OESTE - Alto Alegre dos Parecis	50	8º
ALTA FLORESTA DO OESTE	11758	N	GISELE DUARTE LIMA	Agente de Limpeza e conservação	ALTA FLORESTA DO OESTE - Distrito de Filadélfia	52	3º
ALTA FLORESTA DO OESTE	22659	N	EDILEUZA DOS SANTOS PAIXÃO	Agente de Limpeza e conservação	ALTA FLORESTA DO OESTE - Distrito de Filadélfia	50	4º
ALTA FLORESTA DO OESTE	17087	N	GEISA PAULINO DA CRUZ	Agente de Limpeza e conservação	ALTA FLORESTA DO OESTE - Distrito Flor da Serra	65	2º
ALTA FLORESTA DO OESTE	15513	N	IVANESSA SAMARA RIBEIRO TIBES	Agente de Limpeza e conservação	ALTA FLORESTA DO OESTE - Distrito Nova Gease	90	2º
ALTA FLORESTA DO OESTE	16364	N	MARIANA RODRIGUES DE ALMEIDA	Agente de Limpeza e conservação	ALTA FLORESTA DO OESTE - Distrito Vila Santo Antônio	88	3º
ALTA FLORESTA DO OESTE	23774	N	JHONATAN JOSE DA SILVA LEONARDO SZOSTAK	Agente de Limpeza e conservação	ALTA FLORESTA DO OESTE - Linha 60, Km 18/Alta Floresta do Oeste	83	2º
ALTA FLORESTA DO OESTE	22844	N	MARCOS ANTONIO SIRQUEIRA BOLETE	Agente de Limpeza e conservação	ALTA FLORESTA DO OESTE - Linha P26/Alto Alegre dos Parecis	100	2º
ALTA FLORESTA DO OESTE	23961	N	STEPHANIE DE ARAUJO GONÇALVES	Agente de Limpeza e conservação	ALTA FLORESTA DO OESTE - Linha P44/Alto Alegre dos Parecis	100	2º
ARIQUEMES	21167	N	FABIANA SOUZA DOS SANTOS	Agente de Alimentação	ARIQUEMES - Cacaulândia	85	6º
ARIQUEMES	18011	N	LUCIMARA GARCIA SERVIM	Agente de Alimentação	ARIQUEMES - Cacaulândia	50	7º
ARIQUEMES	12166	N	JUCELIA FELIPE DE SOUZA	Agente de Alimentação	ARIQUEMES - Cujubim	100	4º
ARIQUEMES	12504	N	GILIANE RODRIGUES GONÇALVES	Agente de Alimentação	ARIQUEMES - Cujubim	100	5º
ARIQUEMES	15558	N	EDIANA DE SOUZA OLIVEIRA	Agente de Alimentação	ARIQUEMES - Monte Negro	96	13º

ARIQUEMES	10685	N	MARINES MOTA OLIVEIRA	Agente de Limpeza e conservação	ARIQUEMES - Ariquemes	96	75º
ARIQUEMES	22019	N	CEIR TEREZA DA SILVA	Agente de Limpeza e conservação	ARIQUEMES - Ariquemes	96	76º
ARIQUEMES	5587	N	SHEILA LIMA GOMES	Agente de Limpeza e conservação	ARIQUEMES - Ariquemes	96	77º
ARIQUEMES	21883	N	STEFANI BRUNA SANTOS GONÇALVES	Agente de Limpeza e conservação	ARIQUEMES - Ariquemes	96	78º
ARIQUEMES	18719	N	SIRLEY SILVA DE JESUS	Agente de Limpeza e conservação	ARIQUEMES - Ariquemes	92	79º
ARIQUEMES	12048	N	ELIZANGELA DA SILVA LIMA	Agente de Limpeza e conservação	ARIQUEMES - Ariquemes	92	80º
ARIQUEMES	9235	N	TATIANA VERONICA CONCARI RODRIGUES	Agente de Limpeza e conservação	ARIQUEMES - Ariquemes	92	81º
ARIQUEMES	10355	N	DAYANE BATISTA PIO DA SILVA	Agente de Limpeza e conservação	ARIQUEMES - Ariquemes	92	82º
ARIQUEMES	22379	N	SILVANA DIAS QUIMAS	Agente de Limpeza e conservação	ARIQUEMES - Ariquemes	88	83º
ARIQUEMES	11017	N	RUTHE PEREIRA PINTO	Agente de Limpeza e conservação	ARIQUEMES - Ariquemes	88	84º
ARIQUEMES	17423	N	LINDACI MARIETA TORRES DA SILVA SOUZA	Agente de Limpeza e conservação	ARIQUEMES - Monte Negro	50	16º
BURITIS	8066	N	LUANA DOS SANTOS BETTERO	Agente de Alimentação	BURITIS - Buritis	100	24º
BURITIS	23740	N	JUCINEIA PEREIRA AZEVEDO	Agente de Alimentação	BURITIS - Buritis	100	25º
BURITIS	14911	N	JAQUELINE SIBIEM MACHADO	Agente de Alimentação	BURITIS - Buritis	100	26º
BURITIS	8100	N	ALANA KÉSCIA MARTINS DA COSTA BARAKAT	Agente de Alimentação	BURITIS - Buritis	100	27º
BURITIS	9667	N	DAVILA SILVA DE ABREU	Agente de Alimentação	BURITIS - Buritis	100	28º
BURITIS	8439	N	GRACIELE MARTINS DA SILVA GAEDE	Agente de Alimentação	BURITIS - Buritis	100	29º
BURITIS	23138	N	KARINNY CRISTINA LEITE SOUZA	Agente de Alimentação	BURITIS - Buritis	100	30º

BURITIS	22294	N	ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA ELER	Agente de Alimentação	BURITIS - Buritis	100	31º
BURITIS	19603	N	ANA PAULA VARGAS DOS SANTOS	Agente de Alimentação	BURITIS - Buritis	100	32º
BURITIS	14939	N	CÉLIA ALVES DE SOUZA GOMES	Agente de Alimentação	BURITIS - Buritis	98	33º
BURITIS	15524	N	LENILZA LUIZA DE PAULA CORBOLIN	Agente de Alimentação	BURITIS - Buritis	98	34º
BURITIS	20766	N	CLEIDIANE ROSA DE OLIVEIRA SANTO	Agente de Alimentação	BURITIS - Buritis	98	35º
BURITIS	20797	N	CAMILY ALEXSANDRA DE OLIVEIRA	Agente de Alimentação	BURITIS - Buritis	98	36º
BURITIS	8149	N	MARKCIONE LUIZA GOMES	Agente de Alimentação	BURITIS - Buritis	96	37º
BURITIS	14807	N	PAULA ANDRESSA DA SILVA PACHURI LANDINHO	Agente de Alimentação	BURITIS - Campo Novo de Rondônia	100	6º
BURITIS	14698	N	GÉSHIKA MICHELY ALVES FRANCELINO	Agente de Alimentação	BURITIS - Campo Novo de Rondônia	100	7º
BURITIS	12843	N	TATIELI OVIEDO DE OLIVEIRA SILVA	Agente de Alimentação	BURITIS - Distrito de Jacinópolis	92	3º
BURITIS	16216	N	ZELIA MARTINS GOMES	Agente de Alimentação	BURITIS - Distrito de Jacinópolis	73	4º
BURITIS	9125	N	LUCILIA LUCIA VENTURA SOUZA	Agente de Alimentação	BURITIS - Distrito de Jacinópolis	65	5º
BURITIS	20478	N	HAIA CAMILA SALDANHA	Agente de Alimentação	BURITIS - Distrito de Rio Pardo	100	4º
BURITIS	22274	N	JULIANA DE JESUS SQUINILATO PIRES	Agente de Alimentação	BURITIS - Distrito de Rio Pardo	100	5º
BURITIS	19505	N	EZEQUIAS PEREIRA PIMENTA	Agente de Limpeza e conservação	BURITIS - Buritis	100	26º
BURITIS	9147	N	THAISE MAFRA DA SILVA	Agente de Limpeza e conservação	BURITIS - Buritis	100	27º
BURITIS	18136	N	PATRÍCIA ALVES PEREIRA	Agente de Limpeza e conservação	BURITIS - Buritis	100	28º
BURITIS	16213	N	LEIDILAINE DA COSTA SILVA	Agente de Limpeza e conservação	BURITIS - Buritis	100	29º
BURITIS	19306	N	VANESSA GERALDO MINNIKEL	Agente de Limpeza e conservação	BURITIS - Buritis	100	30º

BURITIS	24755	N	LARIANY DA SILVA OLIVEIRA	Agente de Limpeza e conservação	BURITIS - Buritis	100	31º
BURITIS	22939	N	ALANA LIMA TEIXEIRA DOS SANTOS	Agente de Limpeza e conservação	BURITIS - Buritis	100	32º
BURITIS	20856	N	ARYELLI DA SILVA MIOTTO	Agente de Limpeza e conservação	BURITIS - Buritis	100	33º
BURITIS	20291	N	INGRID MAYARA ARAUJO LOPES	Agente de Limpeza e conservação	BURITIS - Buritis	100	34º
BURITIS	12758	N	MARIA LUIZA FAINILO STEFFEN	Agente de Limpeza e conservação	BURITIS - Buritis	100	35º
BURITIS	19167	N	MARIA EDUARDA PERUCCI FURTADO	Agente de Limpeza e conservação	BURITIS - Buritis	100	36º
BURITIS	21856	S	SAMUEL COLOMBI ANDRADE	Agente de Limpeza e conservação	BURITIS - Buritis	58	63º
BURITIS	20249	S	CELIO COSTA DE SOUZA	Agente de Limpeza e conservação	BURITIS - Buritis	50	79º
BURITIS	19300	N	LUCAS DOS SANTOS INACIO	Agente de Limpeza e conservação	BURITIS - Campo Novo de Rondônia	100	9º
BURITIS	23014	N	RAQUEL DOS SANTOS MOTA SILVA	Agente de Limpeza e conservação	BURITIS - Campo Novo de Rondônia	98	10º
BURITIS	17576	N	ALAN PATRICK DE LAIA FERREIRA	Agente de Limpeza e conservação	BURITIS - Campo Novo de Rondônia	88	11º
BURITIS	19613	N	SANDRO ALVARENGA SOUZA	Agente de Limpeza e conservação	BURITIS - Distrito de Jacinópolis	100	6º
BURITIS	11520	N	KARINA ESMERINO COIMBRA SOUZA	Agente de Limpeza e conservação	BURITIS - Distrito de Jacinópolis	100	7º
BURITIS	20466	N	MAIZA DE OLIVEIRA VIEIRA	Agente de Limpeza e conservação	BURITIS - Distrito de Jacinópolis	100	8º
BURITIS	21568	N	ELAINE WELMER OSTT	Agente de Limpeza e conservação	BURITIS - Distrito de Rio Branco	100	2º

BURITIS	21519	N	JOSIANE RAMOS ANTUNES DUTRA	Agente de Limpeza e conservação	BURITIS - Distrito de Rio Branco	100	3º
BURITIS	23871	N	SARA MARTINS LEITE	Agente de Limpeza e conservação	BURITIS - Distrito de Rio Branco	82	4º
CACOAL	25157	N	ALCIONE FERREIRA DE OLIVEIRA	Agente de Alimentação	CACOAL - Cacoal	100	13º
CACOAL	23311	N	CÍCERA DOS SANTOS SILVA	Agente de Alimentação	CACOAL - Cacoal	100	14º
CACOAL	22286	N	VALQUÍRIA FELIPE DE LIMAS SANTOS	Agente de Alimentação	CACOAL - Cacoal	100	15º
CACOAL	24751	N	ROSENI DE PAULA SILVA	Agente de Alimentação	CACOAL - Cacoal	100	16º
CACOAL	8432	N	ANDREIA OLIVEIRA DA SILVA	Agente de Alimentação	CACOAL - Cacoal	100	17º
CACOAL	21874	N	CLEUDIMAR FERNANDES DA SILVA	Agente de Alimentação	CACOAL - Cacoal	100	18º
CACOAL	5545	N	SABRINA FIRMINO	Agente de Alimentação	CACOAL - Cacoal	100	19º
CACOAL	21269	N	ROSIMEIRE NASCIMENTO BRAGANÇA	Agente de Alimentação	CACOAL - Cacoal	100	20º
CACOAL	12861	N	ROSELI MOREIRA DOS SANTOS ASSIS	Agente de Alimentação	CACOAL - Cacoal	100	21º
CACOAL	21000	N	FERNANDA RIBEIRO RODRIGUES	Agente de Alimentação	CACOAL - Cacoal	100	22º
CACOAL	12136	N	SIMONE ROSA BELING CORDEIRO DOS SANTOS	Agente de Alimentação	CACOAL - Cacoal	100	23º
CACOAL	19648	N	SIMONE RODRIGUES DA CRUZ	Agente de Alimentação	CACOAL - Cacoal	100	24º
CACOAL	5282	N	TALITA FERNANDES SANTANA	Agente de Alimentação	CACOAL - Cacoal	100	25º
CACOAL	9118	N	GISELE APARECIDA BARBOZA NEVES SELHORST	Agente de Alimentação	CACOAL - Cacoal	100	26º
CACOAL	20527	N	ARIANE ALVES DE OLIVEIRA	Agente de Alimentação	CACOAL - Cacoal	100	27º
CACOAL	23532	N	EDINEIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Agente de Alimentação	CACOAL - Cacoal	100	28º
CACOAL	20545	N	JÉSSICA MENDES PADILHA	Agente de Alimentação	CACOAL - Cacoal	100	29º
CACOAL	12982	N	MICHELE ALVES DOS SANTOS	Agente de Alimentação	CACOAL - Cacoal	100	30º
CACOAL	16345	N	PAULA JHEINY DA SILVA CARDOSO	Agente de Alimentação	CACOAL - Cacoal	100	31º

CACOAL	25067	N	JÉSSICA TAINÁ OLIVEIRA DA SILVA	Agente de Alimentação	CACOAL - Cacoal	100	32º
CACOAL	9287	N	GRAZIELE FELIX DE OLIVEIRA	Agente de Alimentação	CACOAL - Cacoal	100	33º
CACOAL	24509	N	LUDIMILA CARVALHO DE SOUZA	Agente de Alimentação	CACOAL - Cacoal	100	34º
CACOAL	16870	S	NAYARA SABRINA BARROSO GREGO	Agente de Alimentação	CACOAL - Cacoal	100	35º
CACOAL	25263	N	WESLEY DA SILVA BELARMINO ALVES	Agente de Alimentação	CACOAL - Cacoal	100	36º
CACOAL	20054	N	MARCELLY JHULLIENNY DA SILVA	Agente de Alimentação	CACOAL - Cacoal	100	37º
CACOAL	16275	N	PABLO LUIZ MORAES TELES	Agente de Alimentação	CACOAL - Cacoal	100	38º
CACOAL	22119	N	GEOVANA PEZZIN DE LIMA	Agente de Alimentação	CACOAL - Cacoal	100	39º
CACOAL	22082	N	MICHAEL LOPES DA SILVA	Agente de Alimentação	CACOAL - Cacoal	100	40º
CACOAL	24395	N	STEFANY RODRIGUES DOS SANTOS	Agente de Alimentação	CACOAL - Cacoal	100	41º
CACOAL	21106	S	KESIA GONCALVES DE BRITO MARTINS	Agente de Alimentação	CACOAL - Cacoal	52	150º
CACOAL	8327	S	MÔNICA NUNES DO VALE	Agente de Alimentação	CACOAL - Cacoal	50	177º
CACOAL	17745	N	GEOVANA ALVES PEREIRA	Agente de Limpeza e conservação	CACOAL - Cacoal	50	97º
CACOAL	20031	N	CRISTIAN ROSA MENDES	Agente de Limpeza e conservação	CACOAL - Cacoal	50	98º
CACOAL	25430	N	ERICA RIBEIRO	Agente de Limpeza e conservação	CACOAL - Cacoal	50	99º
CACOAL	18189	N	BRUNO DOS SANTOS REIS	Agente de Limpeza e conservação	CACOAL - Cacoal	50	100º
CACOAL	17060	N	KAYO HENRIQUE BONFIM STEVANELLI	Agente de Limpeza e conservação	CACOAL - Cacoal	50	101º
CACOAL	23464	N	BRUNO LEANDRO GARCIA	Agente de Limpeza e conservação	CACOAL - Cacoal	50	102º
CACOAL	15476	N	ANA LUCIA DOS SANTOS LEMES	Agente de Limpeza e conservação	CACOAL - Cacoal	50	103º

CACOAL	16206	N	RUAN PABLO LIVRAMENTO ARCANJO	Agente de Limpeza e conservação	CACOAL - Cacoal	50	104º
CEREJEIRAS	12422	N	EDILENE FERREIRA SILVA DO CARMO	Agente de Alimentação	CEREJEIRAS - Cerejeiras	100	5º
CEREJEIRAS	12859	N	KELLY ANJOS BARBOSA	Agente de Alimentação	CEREJEIRAS - Cerejeiras	100	6º
CEREJEIRAS	12279	N	ESTELITA RODRIGUES DA CRUZ	Agente de Alimentação	CEREJEIRAS - Cerejeiras	100	7º
CEREJEIRAS	22473	N	NUBIA GONÇALVES DA SILVA	Agente de Alimentação	CEREJEIRAS - Cerejeiras	100	8º
CEREJEIRAS	24770	N	NILZIANE DA SILVA ARAUJO	Agente de Alimentação	CEREJEIRAS - Cerejeiras	100	9º
CEREJEIRAS	19749	N	PATRICIA CARLA CONCEIÇÃO MARTINS	Agente de Alimentação	CEREJEIRAS - Cerejeiras	100	10º
CEREJEIRAS	20646	N	ELISANGELA GODINHO DA SILVA	Agente de Alimentação	CEREJEIRAS - Cerejeiras	100	11º
CEREJEIRAS	23305	N	FLÁVIO RODRIGO LANGA DA SILVA	Agente de Alimentação	CEREJEIRAS - Cerejeiras	100	12º
CEREJEIRAS	21378	N	GEIZIANE CÂNDIDA DA SILVA	Agente de Alimentação	CEREJEIRAS - Cerejeiras	100	13º
CEREJEIRAS	20950	N	POLIANY CRISTINA DA CUNHA	Agente de Alimentação	CEREJEIRAS - Corumbiara	100	5º
CEREJEIRAS	21654	N	EVELIN TATIANI DA COSTA SOUZA	Agente de Alimentação	CEREJEIRAS - Distrito Estrela/Cabixi	100	2º
CEREJEIRAS	21100	N	IVONE FERREIRA DA SILVA	Agente de Limpeza e conservação	CEREJEIRAS - Cabixi	66	2º
CEREJEIRAS	14662	N	BRUNA DE CAMARGO RAMOS	Agente de Limpeza e conservação	CEREJEIRAS - Cerejeiras	65	21º
CEREJEIRAS	22392	N	CREDIANE ALMEIDA FILHO	Agente de Limpeza e conservação	CEREJEIRAS - Cerejeiras	58	22º
CEREJEIRAS	5472	N	ELZA SOUZA PEREIRA	Agente de Limpeza e conservação	CEREJEIRAS - Cerejeiras	50	23º
CEREJEIRAS	17273	N	EDENILDE FAUSTINO DA SILVA	Agente de Limpeza e conservação	CEREJEIRAS - Cerejeiras	50	24º
CEREJEIRAS	23205	N	AGUINALDO SANTOS COELHO	Agente de Limpeza e conservação	CEREJEIRAS - Cerejeiras	50	25º
CEREJEIRAS	15455	N	MÁRCIA NERIS PAES	Agente de Limpeza e conservação	CEREJEIRAS - Cerejeiras	50	26º

CEREJEIRAS	8022	N	BRUNA MUNHOZ DOS SANTOS DA SILVA	Agente de Limpeza e conservação	CEREJEIRAS - Corumbiara	100	4º
CEREJEIRAS	11886	N	ÉDINA PACHECO DUARTE	Agente de Limpeza e conservação	CEREJEIRAS - Corumbiara	100	5º
CEREJEIRAS	25210	N	ALINE DA COSTA SCAPOLAN DE MELO	Agente de Limpeza e conservação	CEREJEIRAS - Corumbiara	98	6º
CEREJEIRAS	18093	N	ERICA CORRÊA DA SILVA	Agente de Limpeza e conservação	CEREJEIRAS - Distrito Estrela/Cabixi	100	2º
CEREJEIRAS	24625	N	FRANCISCA BEZERRA DOS SANTOS	Agente de Limpeza e conservação	CEREJEIRAS - Pimenteiras do Oeste	50	7º
CEREJEIRAS	15815	N	MARIA DE LURDES RECH DE SOUZA	Agente de Limpeza e conservação	CEREJEIRAS - Vitória da União/Corumbiara	50	5º
COSTA MARQUES	25135	N	ANDRÉ TORRES LOPES	Agente de Alimentação	COSTA MARQUES - Costa Marques	96	9º
COSTA MARQUES	11389	N	ELIZANGELA DA SILVA MACHADO	Agente de Alimentação	COSTA MARQUES - Costa Marques	96	10º
COSTA MARQUES	6568	N	JOICE INGRID DIAS SOARES	Agente de Alimentação	COSTA MARQUES - Distrito São Domingos do Guaporé	96	2º
COSTA MARQUES	5160	N	EVINI TAMARA CALAZÃ DA CRUZ	Agente de Alimentação	COSTA MARQUES - Distrito São Domingos do Guaporé	88	3º
COSTA MARQUES	24358	N	KLEIDINARA DE SOUZA SOARES	Agente de Limpeza e conservação	COSTA MARQUES - Distrito São Domingos do Guaporé	66	4º
COSTA MARQUES	11603	N	MARCIANA MARTINS DE SOUZA	Agente de Limpeza e conservação	COSTA MARQUES - Distrito São Domingos do Guaporé	65	5º
ESPIGÃO DO OESTE	16218	N	VALÉRIA SCHWANZ	Agente de Alimentação	ESPIGÃO DO OESTE - Espigão do Oeste	100	12º
ESPIGÃO DO OESTE	14738	N	TALITA DE OLIVEIRA GOMES	Agente de Alimentação	ESPIGÃO DO OESTE - Espigão do Oeste	100	13º
ESPIGÃO DO OESTE	22255	N	GABRIELLE LENKE BRITO	Agente de Alimentação	ESPIGÃO DO OESTE - Espigão do Oeste	100	14º
ESPIGÃO DO OESTE	9432	N	GLAUBER FOLZ DE OLIVEIRA	Agente de Alimentação	ESPIGÃO DO OESTE - Espigão do Oeste	98	15º
ESPIGÃO DO OESTE	21960	N	LUCINÉA MILLER SIBERT	Agente de Alimentação	ESPIGÃO DO OESTE - Espigão do Oeste	96	16º
ESPIGÃO DO OESTE	13411	N	SYMOM MORENO MAYER DA COSTA	Agente de Alimentação	ESPIGÃO DO OESTE - Espigão do Oeste	96	17º
ESPIGÃO DO OESTE	12292	N	LUSINEIA SENHORINHA COSTA MOTA	Agente de Alimentação	ESPIGÃO DO OESTE - Espigão do Oeste	85	18º

ESPIGÃO DO OESTE	13130	N	ROSANA VIEIRA CARDOSO	Agente de Alimentação	ESPIGÃO DO OESTE - Espigão do Oeste	85	19º
ESPIGÃO DO OESTE	8299	N	CLEINE SOUZA DO NASCIMENTO	Agente de Alimentação	ESPIGÃO DO OESTE - Espigão do Oeste	85	20º
ESPIGÃO DO OESTE	18205	N	SILVANIA BISPO DOS SANTOS LUZ	Agente de Alimentação	ESPIGÃO DO OESTE - Espigão do Oeste	81	21º
ESPIGÃO DO OESTE	17458	N	VANUZE FAGUNDES NOBRE	Agente de Alimentação	ESPIGÃO DO OESTE - Espigão do Oeste	73	22º
ESPIGÃO DO OESTE	23718	N	FERNANDA DE PAULA PEREIRA	Agente de Alimentação	ESPIGÃO DO OESTE - Espigão do Oeste	73	23º
ESPIGÃO DO OESTE	22161	N	JOSIANE VIEIRA DA CRUZ	Agente de Alimentação	ESPIGÃO DO OESTE - Espigão do Oeste	73	24º
ESPIGÃO DO OESTE	11243	N	THAUANE CINTIA GLANZEL	Agente de Limpeza e conservação	ESPIGÃO DO OESTE - Espigão do Oeste	96	17º
ESPIGÃO DO OESTE	17428	N	CAMILA DE SOUZA NEVES	Agente de Limpeza e conservação	ESPIGÃO DO OESTE - Espigão do Oeste	90	18º
ESPIGÃO DO OESTE	22897	N	TATIANA ALVES PINTO	Agente de Limpeza e conservação	ESPIGÃO DO OESTE - Espigão do Oeste	88	19º
ESPIGÃO DO OESTE	21036	N	ELIANE ALVES FRANCO	Agente de Limpeza e conservação	ESPIGÃO DO OESTE - Espigão do Oeste	80	20º
ESPIGÃO DO OESTE	21161	N	KEURY KLEMEZ FERREIRA	Agente de Limpeza e conservação	ESPIGÃO DO OESTE - Espigão do Oeste	80	21º
ESPIGÃO DO OESTE	10255	N	ANA GRAZIELA GOMES PIETRASKI	Agente de Limpeza e conservação	ESPIGÃO DO OESTE - Espigão do Oeste	80	22º
ESPIGÃO DO OESTE	21786	N	RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA	Agente de Limpeza e conservação	ESPIGÃO DO OESTE - Espigão do Oeste	73	23º
ESPIGÃO DO OESTE	16244	N	ALZINETE PEREIRA GONÇALVES	Agente de Limpeza e conservação	ESPIGÃO DO OESTE - Espigão do Oeste	65	24º
ESPIGÃO DO OESTE	10353	N	CARMEM ELIZA DE SOUZA	Agente de Limpeza e conservação	ESPIGÃO DO OESTE - Espigão do Oeste	65	25º
ESPIGÃO DO OESTE	13911	N	MIRIAN ROSA LOPES	Agente de Limpeza e conservação	ESPIGÃO DO OESTE - Espigão do Oeste	58	26º
ESPIGÃO DO OESTE	11755	N	JULIANA SCHULTZ DA SILVA	Agente de Limpeza e conservação	ESPIGÃO DO OESTE - Espigão do Oeste	58	27º

ESPIGÃO DO OESTE	15503	N	LUCINEIA RODRIGUES NOGUEIRA	Agente de Limpeza e conservação	ESPIGÃO DO OESTE - Espigão do Oeste	58	29º
ESPIGÃO DO OESTE	5468	N	KAROLAINÉ FABIANA DE PAULA PLASTER	Agente de Limpeza e conservação	ESPIGÃO DO OESTE - Espigão do Oeste	58	30º
ESPIGÃO DO OESTE	24847	N	JOCASSIA RIBEIRO SCHEIBEL	Agente de Limpeza e conservação	ESPIGÃO DO OESTE - Espigão do Oeste	58	31º
ESPIGÃO DO OESTE	18489	N	TALITA VITÓRIA DA SILVA	Agente de Limpeza e conservação	ESPIGÃO DO OESTE - Espigão do Oeste	52	32º
ESPIGÃO DO OESTE	12996	N	CELMA ALVES DE OLIVEIRA	Agente de Limpeza e conservação	ESPIGÃO DO OESTE - Espigão do Oeste	50	33º
ESPIGÃO DO OESTE	21582	N	CONCEIÇÃO APARECIDA RIBEIRO	Agente de Limpeza e conservação	ESPIGÃO DO OESTE - Espigão do Oeste	50	34º
ESPIGÃO DO OESTE	25218	N	MARIA SOFIA ARAGÃO	Agente de Limpeza e conservação	ESPIGÃO DO OESTE - Espigão do Oeste	50	35º
ESPIGÃO DO OESTE	8694	N	ROSELI PERONDI	Agente de Limpeza e conservação	ESPIGÃO DO OESTE - Espigão do Oeste	50	36º
ESPIGÃO DO OESTE	9207	N	MARIA APARECIDA TIMM BRAVIM	Agente de Limpeza e conservação	ESPIGÃO DO OESTE - Espigão do Oeste	50	37º
ESPIGÃO DO OESTE	8655	N	ALANA BORGES REIS OLIVEIRA	Agente de Limpeza e conservação	ESPIGÃO DO OESTE - Espigão do Oeste	50	38º
ESPIGÃO DO OESTE	17010	N	ALESSANDRA TEIXEIRA DEOSDETE	Agente de Limpeza e conservação	ESPIGÃO DO OESTE - Espigão do Oeste	50	39º
ESPIGÃO DO OESTE	24173	N	STIVE DIAS DOS SANTOS	Agente de Limpeza e conservação	ESPIGÃO DO OESTE - Espigão do Oeste	50	40º
ESPIGÃO DO OESTE	11561	N	JHONATAN GOULART ALVES CADES	Agente de Limpeza e conservação	ESPIGÃO DO OESTE - Espigão do Oeste	50	41º
EXTREMA	10090	N	EDINEIA HENRIQUE DOS SANTOS LEITE	Agente de Alimentação	EXTREMA - Distrito de Nova Califórnia	100	3º
EXTREMA	19291	N	LAURA KILLES FERREIRA DE SOUZA	Agente de Alimentação	EXTREMA - Distrito de Vista Alegre do Abunã	100	3º
EXTREMA	25437	N	JOSIANE LOPES DE OLIVEIRA	Agente de Alimentação	EXTREMA - Distrito de Vista Alegre do Abunã	98	4º
EXTREMA	17250	N	EDIRENE DIAS KORCZAGIN	Agente de Alimentação	EXTREMA - Extrema	100	5º

EXTREMA	9561	N	ROSANGELA BRITO ALECRIM	Agente de Alimentação	EXTREMA - Extrema	100	6º
EXTREMA	14582	N	MIRIAN DOMINGOS DO NASCIMENTO DOS SANTOS	Agente de Alimentação	EXTREMA - Extrema	100	7º
EXTREMA	16523	N	ANA PAULA DA SILVA PIUCO	Agente de Alimentação	EXTREMA - Extrema	100	8º
EXTREMA	20811	N	ADELCIANE DA SILVA OLIVEIRA	Agente de Limpeza e conservação	EXTREMA - Distrito de Nova Califórnia	100	5º
EXTREMA	16536	N	ELIANE CINTRA DA SILVA	Agente de Limpeza e conservação	EXTREMA - Distrito de Vista Alegre do Abunã	50	7º
EXTREMA	14499	N	LORINEIDE DA HORA MELO	Agente de Limpeza e conservação	EXTREMA - Distrito de Vista Alegre do Abunã	50	8º
EXTREMA	5370	N	KAROLINE RODRIGUES DE LIMA	Agente de Limpeza e conservação	EXTREMA - Extrema	98	9º
EXTREMA	16962	N	JOSILAINE TEBALDO	Agente de Limpeza e conservação	EXTREMA - Extrema	98	10º
EXTREMA	19647	N	PATRICIA BARROSO ARAGAO	Agente de Limpeza e conservação	EXTREMA - Extrema	96	11º
EXTREMA	20518	N	MATEUS DO NASCIMENTO MARTINS	Agente de Limpeza e conservação	EXTREMA - Extrema	88	12º
GUAJARÁ MIRIM	21337	N	DIANA DA CRUZ TAVARES	Agente de Alimentação	GUAJARÁ MIRIM - Distrito de Nova Dimensão	100	4º
GUAJARÁ MIRIM	18018	N	ADRIANA SOUZA PEREIRA	Agente de Alimentação	GUAJARÁ MIRIM - Distrito de Nova Dimensão	100	5º
GUAJARÁ MIRIM	22464	N	NILSINEIA MANOEL BRITO	Agente de Alimentação	GUAJARÁ MIRIM - Distrito de Nova Dimensão	73	6º
GUAJARÁ MIRIM	23068	N	LILIA GUACANO PALACHAI	Agente de Alimentação	GUAJARÁ MIRIM - Distrito de Surpresa	50	3º
GUAJARÁ MIRIM	16785	N	CRISTIANE PIJIM ORO EO	Agente de Alimentação	GUAJARÁ MIRIM - Distrito de Surpresa	50	4º
GUAJARÁ MIRIM	14764	N	FRANCISCA MOYE	Agente de Alimentação	GUAJARÁ MIRIM - Guajará Mirim	92	16º
GUAJARÁ MIRIM	16080	N	ELIETE SOARES DA SILVA	Agente de Alimentação	GUAJARÁ MIRIM - Guajará Mirim	92	17º
GUAJARÁ MIRIM	11345	N	IRENILCE BERENICE DA SILVA FERREIRA RAMOS	Agente de Alimentação	GUAJARÁ MIRIM - Guajará Mirim	90	18º
GUAJARÁ MIRIM	24877	N	SUÊNIA ALVES ARAÚJO	Agente de Alimentação	GUAJARÁ MIRIM - Guajará Mirim	85	19º

GUAJARÁ MIRIM	15740	N	EDILAINE DA SILVA SERRATH	Agente de Alimentação	GUAJARÁ MIRIM - Guajará Mirim	84	20º
GUAJARÁ MIRIM	21056	N	MARIA AUXILIADORA FERREIRA GOMES	Agente de Alimentação	GUAJARÁ MIRIM - Guajará Mirim	81	21º
GUAJARÁ MIRIM	16504	N	BRUNA DE OLIVEIRA	Agente de Alimentação	GUAJARÁ MIRIM - Guajará Mirim	81	22º
GUAJARÁ MIRIM	11441	N	MARIA IZABEL RIVAROLA PINTO	Agente de Alimentação	GUAJARÁ MIRIM - Guajará Mirim	80	23º
GUAJARÁ MIRIM	24856	N	EVANEIA SANTOS DA COSTA	Agente de Alimentação	GUAJARÁ MIRIM - Nova Mamoré	96	8º
GUAJARÁ MIRIM	23465	N	THAINA DOS SANTOS SILVA	Agente de Alimentação	GUAJARÁ MIRIM - Nova Mamoré	83	9º
GUAJARÁ MIRIM	24716	N	ELDILENE DE AGUIAR GOMES	Agente de Alimentação	GUAJARÁ MIRIM - Nova Mamoré	81	10º
GUAJARÁ MIRIM	22240	N	MARINALVA DA SILVA CARDOSO	Agente de Alimentação	GUAJARÁ MIRIM - Nova Mamoré	80	11º
GUAJARÁ MIRIM	11270	N	JUSCELIA AMARAL COELHO NASCIMENTO	Agente de Limpeza e conservação	GUAJARÁ MIRIM - Distrito de Nova Dimensão	58	4º
GUAJARÁ MIRIM	10720	N	VALDIVINO ROJAS DE OLIVEIRA	Agente de Limpeza e conservação	GUAJARÁ MIRIM - Guajará Mirim	98	11º
GUAJARÁ MIRIM	8386	N	DENILSON ALVES DO NASCIMENTO	Agente de Limpeza e conservação	GUAJARÁ MIRIM - Guajará Mirim	96	12º
GUAJARÁ MIRIM	10974	N	ERIFRANK DE SOUZA CARVALHO	Agente de Limpeza e conservação	GUAJARÁ MIRIM - Guajará Mirim	92	13º
GUAJARÁ MIRIM	17394	N	MARILENE CARVALHO DOS SANTOS	Agente de Limpeza e conservação	GUAJARÁ MIRIM - Guajará Mirim	88	14º
GUAJARÁ MIRIM	14442	N	LILIANE ANTUNES LEMOS	Agente de Limpeza e conservação	GUAJARÁ MIRIM - Guajará Mirim	88	15º
GUAJARÁ MIRIM	22700	N	DIANA DE AGUIAR BRITO TOSUE	Agente de Limpeza e conservação	GUAJARÁ MIRIM - Guajará Mirim	88	16º
GUAJARÁ MIRIM	25047	N	ANDRÉIA PEREIRA LOPES	Agente de Limpeza e conservação	GUAJARÁ MIRIM - Guajará Mirim	85	17º
GUAJARÁ MIRIM	20262	N	JOSICLEIDE DA SILVA VIEIRA	Agente de Limpeza e conservação	GUAJARÁ MIRIM - Guajará Mirim	85	18º
GUAJARÁ MIRIM	25153	N	ALEXANDRE LEMOS STRUTHOS FIALHO	Agente de Limpeza e conservação	GUAJARÁ MIRIM - Guajará Mirim	85	19º

GUAJARÁ MIRIM	9799	N	ELZILENE DOS SANTOS REBOUÇAS	Agente de Limpeza e conservação	GUAJARÁ MIRIM - Nova Mamoré	50	10º
JARU	13860	N	CLEUZA PINHEIRO DE SOUSA CASTRO	Agente de Alimentação	JARU - Distrito de Bom Jesus	100	3º
JARU	11215	N	CELINA BERNARDO DA SILVA	Agente de Alimentação	JARU - Distrito de Santa Cruz da Serra	100	3º
JARU	20937	N	RALDINA DILDEANE GOMES BARBOSA	Agente de Alimentação	JARU - Distrito de Santa Cruz da Serra	67	4º
JARU	12012	N	MARIA CLAUDENICE JESUS DOS SANTOS	Agente de Alimentação	JARU - Jaru	96	32º
JARU	19720	N	MARIA DE LOURDES DE SOUZA	Agente de Alimentação	JARU - Jaru	96	33º
JARU	12598	N	ELIENE MARIA DA SIVA	Agente de Alimentação	JARU - Jaru	96	34º
JARU	8041	N	JANEIDE FERREIRA DE ABREU VIEIRA	Agente de Alimentação	JARU - Jaru	96	35º
JARU	22623	N	JOSILENE CARVALHO DA SILVA PEREIRA	Agente de Alimentação	JARU - Jaru	96	36º
JARU	12424	N	ELISANA APARECIDA OLIVEIRA SILVA	Agente de Alimentação	JARU - Jaru	96	37º
JARU	17809	N	SILZA LOPES DE FARIA SANTOS	Agente de Alimentação	JARU - Jaru	92	38º
JARU	12014	N	DEUZINETE SOUZA DE MENEZES DOMINGOS	Agente de Alimentação	JARU - Jaru	90	39º
JARU	10690	N	VANESSA DA CONCEIÇÃO GUEDES	Agente de Alimentação	JARU - Jaru	90	40º
JARU	10410	N	LUCIMEIRE JACO MONTEIRO	Agente de Alimentação	JARU - Jaru	88	41º
JARU	8555	N	ELÔNIA OLIVEIRA DIAS DO NASCIMENTO	Agente de Alimentação	JARU - Jaru	88	42º
JARU	6348	N	YASMIN SILVA LIMA VENANCIO	Agente de Alimentação	JARU - Jaru	85	43º
JARU	16385	N	EMILLY CRISTINA DA SILVA ALVES	Agente de Alimentação	JARU - Jaru	84	44º
JARU	20868	N	TAINA DOS SANTOS FREITAS	Agente de Alimentação	JARU - Jaru	82	45º
JARU	14856	N	RILDETE FRANSKOWISKE SILVA	Agente de Alimentação	JARU - Jaru	81	46º
JARU	22905	S	ELIANA DIAS DA MOTA SILVA	Agente de Alimentação	JARU - Jaru	81	48º
JARU	9918	N	SIMONE NERES DA COSTA	Agente de Alimentação	JARU - Jaru	80	49º
JARU	20505	N	MARIA APARECIDA TAVARES DE CASTRO	Agente de Alimentação	JARU - Jaru	73	50º

JARU	14408	N	MARIA APARECIDA MONTEIRO DA SILVA	Agente de Alimentação	JARU - Jaru	68	51º
JARU	17495	N	DEBORA DE BRITO SILVA	Agente de Alimentação	JARU - Jaru	67	52º
JARU	16262	N	LUCINEIA PEREIRA DIAS	Agente de Alimentação	JARU - Theobroma	52	5º
JARU	18840	N	LIDIANE PARADA COSTA	Agente de Alimentação	JARU - Theobroma	50	6º
JARU	14805	N	LENICE CAROLINA DA SILVA	Agente de Alimentação	JARU - Theobroma	50	7º
JARU	9376	N	GRACIELE SABAINI DA SILVA CARVALHO	Agente de Limpeza e conservação	JARU - Colina Verde	58	4º
JARU	20591	N	HELIETE DOS SANTOS BARBOSA ROCHA	Agente de Limpeza e conservação	JARU - Distrito de Bom Jesus	75	4º
JARU	19090	N	LAYANE SANTANA ANDRADE	Agente de Limpeza e conservação	JARU - Governador Jorge Teixeira	100	4º
JARU	20897	N	LINDOMAR MARINHO DE SOUZA	Agente de Limpeza e conservação	JARU - Jaru	98	12º
JARU	9994	N	JUSCELINO DE OLIVEIRA GOMES	Agente de Limpeza e conservação	JARU - Jaru	88	13º
JARU	7839	N	VAGNER VAZ PEREIRA SILVA	Agente de Limpeza e conservação	JARU - Jaru	80	14º
JARU	13313	N	PRISCILA PANDOLFI DA SILVA	Agente de Limpeza e conservação	JARU - Jaru	73	15º
JARU	23374	N	PAULA NATIELE DA CRUZ MENEZES	Agente de Limpeza e conservação	JARU - Jaru	73	16º
JARU	14648	N	SERLEY DE OLIVEIRA FERREIRA	Agente de Limpeza e conservação	JARU - Jaru	70	17º
JARU	15249	N	ALEXSANDRA DA SILVA SOUZA	Agente de Limpeza e conservação	JARU - Jaru	65	18º
JARU	20519	N	ROSIANE BATISTUZ RIBEIRO	Agente de Limpeza e conservação	JARU - Jaru	65	19º
JARU	10218	N	RAFAELA REGINA NASCIMENTO CLARINDO	Agente de Limpeza e conservação	JARU - Jaru	65	20º

JARU	15073	N	CLARICE FERREIRA	Agente de Limpeza e conservação	JARU - Jarú	58	21º
JARU	22287	N	MARTA DA SILVA OLIVEIRA SERENO	Agente de Limpeza e conservação	JARU - Jarú	58	22º
JARU	21858	N	ELISSANDRA FERREIRA DA SILVA	Agente de Limpeza e conservação	JARU - Jarú	52	23º
JARU	11486	N	APARECIDA MARIA DE SOUZA	Agente de Limpeza e conservação	JARU - Jarú	50	24º
JARU	22576	N	SUELI AVELINO DOS SANTOS	Agente de Limpeza e conservação	JARU - Jarú	50	25º
JARU	22187	N	MARILENE CALDEIRA DE OLIVEIRA	Agente de Limpeza e conservação	JARU - Jarú	50	26º
JARU	12924	N	ADRIANA MARTINS DA SILVA	Agente de Limpeza e conservação	JARU - Jarú	50	27º
JARU	10725	N	MARIA MADALENA PEREIRA DE OLIVEIRA	Agente de Limpeza e conservação	JARU - Jarú	50	28º
JARU	8375	N	FABIANA SILVA MACHADO	Agente de Limpeza e conservação	JARU - Jarú	50	29º
JARU	18952	N	UÉRICA ALVES	Agente de Limpeza e conservação	JARU - Jarú	50	30º
JARU	20068	N	MIZAEL VIDAL GAMA	Agente de Limpeza e conservação	JARU - Jarú	50	31º
JARU	19094	N	FERNANDA MAYARA FARIAS GONÇALVES	Agente de Limpeza e conservação	JARU - Jarú	50	32º
JARU	12451	N	CLEICYANE CIRILO DOS SANTOS	Agente de Limpeza e conservação	JARU - Jarú	50	33º
JARU	16606	N	ALINE DE SOUZA FERREIRA	Agente de Limpeza e conservação	JARU - Jarú	50	34º
JARU	23120	N	JÉSSICA MAIARA ALVES MAIA	Agente de Limpeza e conservação	JARU - Jarú	50	35º

JARU	20357	N	OTAVIO HENRIQUE INACIO TEIXEIRA	Agente de Limpeza e conservação	JARU - Jaru	50	36º
JARU	17713	N	JOSÉ HENRIQUE RODRIGUES CORTEZ	Agente de Limpeza e conservação	JARU - Jaru	50	37º
JARU	17549	N	VALDIR LUCAS DA SILVA SIQUEIRA	Agente de Limpeza e conservação	JARU - Jaru	50	38º
JARU	12302	N	JAQUELINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	Agente de Limpeza e conservação	JARU - Theobroma	65	4º
JARU	11124	N	LUCIANA APARECIDA MIRANDA SILVA	Agente de Limpeza e conservação	JARU - Theobroma	50	5º
JARU	8620	N	MARINHO MORAES GONÇALVES	Agente de Limpeza e conservação	JARU - Theobroma	50	6º
JARU	20753	N	VALMIR ABREU FERREIRA	Agente de Limpeza e conservação	JARU - Theobroma	50	7º
JARU	23567	N	ROBSON DIAS QUADROS	Agente de Limpeza e conservação	JARU - Theobroma	50	8º
JARU	23058	N	AMANDA DIAS QUADROS	Agente de Limpeza e conservação	JARU - Theobroma	50	9º
JI-PARANÁ	22035	N	CLELIA MARIA FELIX	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Alvorada do Oeste	100	5º
JI-PARANÁ	7901	N	ANGELA MARIA DE FIGUEIREDO DA SILVA	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Alvorada do Oeste	100	6º
JI-PARANÁ	24475	N	PAULA CRISTINA GUINTER	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Alvorada do Oeste	100	7º
JI-PARANÁ	21001	N	VANESSA CRISTINA RODIGHERO BERTUZZI	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Alvorada do Oeste	100	8º
JI-PARANÁ	15495	N	PATRICIA POLYCARPO GOUVEIA SANTOS	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Alvorada do Oeste	100	9º
JI-PARANÁ	22174	N	VANESSA BRUNA FOGUES SOUZA	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Alvorada do Oeste	100	10º
JI-PARANÁ	11229	N	ANDRIELLI RIBEIRO LOPES	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Alvorada do Oeste	100	11º
JI-PARANÁ	12120	N	NAITIELE GOMES FLORENCIO	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Alvorada do Oeste	100	12º
JI-PARANÁ	22604	N	ROSEMAR GOMES DOS SANTOS	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Bandeira Branca	66	2º

JI-PARANÁ	17900	N	IVANETE JANUARIO DA SILVA BRITO	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Bandeira Branca	65	3º
JI-PARANÁ	18521	N	MARIA APARECIDA GENELHUID DE BIJOS	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Distrito de Estrela de Rondônia	100	2º
JI-PARANÁ	23915	N	EDILMA GONÇALVES FERREIRA GOMES	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Distrito de Estrela de Rondônia	100	3º
JI-PARANÁ	19125	N	SUZANA MATIAS CARLOS	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Distrito de Nova Colina	58	2º
JI-PARANÁ	8664	N	ALENE JAISA ALVES BENEDITO	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Distrito de Nova Colina	50	3º
JI-PARANÁ	21064	N	ENEIDA VERLY DE ALMEIDA	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Distrito de Nova Londrina	100	3º
JI-PARANÁ	17018	N	CLEITIANE GONÇALVES FIRMINO	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Distrito de Nova Londrina	100	4º
JI-PARANÁ	16718	N	GEISIANE FRANCIELI VILELA SOBRAL	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Distrito de Nova Londrina	100	5º
JI-PARANÁ	14570	N	JANE APARECIDA ROSA CAVALCANTE GALON	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Distrito de Nova Londrina	98	6º
JI-PARANÁ	16906	N	ROSILENE MARIA DE SOUZA SANTOS	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Distrito de Novo Riachuelo	100	2º
JI-PARANÁ	9194	N	VALDICEIA FAYA SIEBERT	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Distrito de Novo Riachuelo	100	3º
JI-PARANÁ	8913	N	VANIA MARIA BETINI	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	100	18º
JI-PARANÁ	16165	N	EDINEIA MOREIRA	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	100	19º
JI-PARANÁ	12397	N	VALDENICE PEREIRA DE CAMPOS	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	100	20º
JI-PARANÁ	8425	N	ANGELA MARIA BAILIOTE DE NOVAIS	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	100	21º
JI-PARANÁ	18718	N	SILVELI MAZZA	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	100	22º
JI-PARANÁ	8478	N	CLEIDI DOS SANTOS SILVA	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	100	23º
JI-PARANÁ	13942	N	CELMA RIBEIRO PRADO SIQUEIRA	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	100	24º
JI-PARANÁ	23634	N	ROSILENE FERREIRA DE OLIVEIRA	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	100	25º
JI-PARANÁ	22940	N	ILZA REIS TOMAZELLI	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	100	26º
JI-PARANÁ	20969	N	SUELI ONOFRE	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	100	27º
JI-PARANÁ	14626	N	GELZA BARROSO MATOS	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	100	28º

JI-PARANÁ	10874	N	ADRIANA DOS SANTOS	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	100	29º
JI-PARANÁ	14742	N	ELIZAMAR DE SOUZA SILVA	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	100	30º
JI-PARANÁ	9490	N	ADRIANA PAULA NASCIMENTO SANTOS	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	100	31º
JI-PARANÁ	14486	N	ADENIR DE FRANÇA OLIVEIRA	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	100	32º
JI-PARANÁ	15103	N	GIZELE RICARDO SANTIAGO	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	100	33º
JI-PARANÁ	16083	N	LUCINALVA APARECIDA NEVES	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	100	34º
JI-PARANÁ	24428	N	FRANCISCA MAIRLA TEIXEIRA DIAS	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	100	35º
JI-PARANÁ	18697	N	LINERIA CARDOZO BOERER SANTOS	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	100	36º
JI-PARANÁ	19718	N	LAUDICÉIA VIEIRA OLIVEIRA DE PAULA	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	100	37º
JI-PARANÁ	22654	N	ELISANGELA ESMERALDA DO NASCIMENTO LENVINSKI	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	100	38º
JI-PARANÁ	11086	N	ANA CLECIA DIAS MATES	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	100	39º
JI-PARANÁ	15742	N	VANEIDE DOS SANTOS SILVA SOUZA	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	100	40º
JI-PARANÁ	16154	N	ELUCIANA DA SILVA SOUZA	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	100	41º
JI-PARANÁ	23301	N	SUELY MOURA FERREIRA	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	100	42º
JI-PARANÁ	22799	N	SILVANA DA SILVA MOURA	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	100	43º
JI-PARANÁ	22896	N	LINDINEIA CARDOSO BOERER	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	100	44º
JI-PARANÁ	23147	N	MIRLANI FAUSTINO DOS SANTOS	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	100	45º
JI-PARANÁ	10857	N	MARILZA DE ASSIS SANTOS	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	100	46º
JI-PARANÁ	21790	N	FRANCISACA OLIVEIRA SILVA	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	100	47º
JI-PARANÁ	22889	N	FABIANE BAZZI ROCHA	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	100	48º
JI-PARANÁ	9477	N	LENILZA MALAGUTE OLIVEIRA GOMES	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	100	49º
JI-PARANÁ	18618	N	PATRICIA FELIX DA SILVA	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	100	50º

JI-PARANÁ	19266	N	ELIANE SANCHES MOREIRA DA SILVA	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	100	51º
JI-PARANÁ	13457	N	ELIANE VIEIRA GOMES DE SOUZA	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	100	52º
JI-PARANÁ	8821	N	LUCINEIDE ALVES DE ALMEIDA	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	100	53º
JI-PARANÁ	21776	N	VANILZA FATIMA DE OLIVEIRA	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	100	54º
JI-PARANÁ	9329	N	PATRICIA BATISTA DE ALBUQUESQUE	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	100	55º
JI-PARANÁ	24577	N	ANDREIA GOMES PINHEIRO	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	100	56º
JI-PARANÁ	22400	N	DILMA BRITES DE OLIVEIRA	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	100	57º
JI-PARANÁ	17307	N	ERICA CAMILA DA SILVA	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	100	58º
JI-PARANÁ	10490	N	BRUNA MAIER OLIVEIRA	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	100	59º
JI-PARANÁ	22929	N	ADENEIDE SARAIVA DE FREITAS	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	100	60º
JI-PARANÁ	12446	N	DAYANE GIMENEZ SILVA FERREIRA	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	100	61º
JI-PARANÁ	5473	N	ADRIANA MARIA DA SILVA SOUZA	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	100	62º
JI-PARANÁ	19606	N	NATHALIA DE OLIVEIRA VITÓRIO	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	100	63º
JI-PARANÁ	23028	N	ANA CAROLINA SALVADOR	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	100	64º
JI-PARANÁ	10908	N	VANESSA GONÇALVES DE OLIVEIRA	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	100	65º
JI-PARANÁ	8423	N	JÉSSICA RODRIGUES DE FREITAS	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	100	66º
JI-PARANÁ	14340	N	INGRED CRYRNA DE OLIVEIRA PEREIRA	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	100	67º
JI-PARANÁ	24335	N	LUCIANA SCHNEIDER PESSOA	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	100	68º
JI-PARANÁ	23924	N	GEISA FILISMINO PEIXOTO	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	100	69º
JI-PARANÁ	13704	N	PATRÍCIA DIAS DE SOUZA	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	100	70º
JI-PARANÁ	22717	N	CLAUDIANA LOPES SILVEIRA	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	100	71º
JI-PARANÁ	11457	N	MIRLAINEA MARQUES DE SOUSA	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	100	72º

JI-PARANÁ	6981	N	ROSIMARA GOMES DE AMORIM	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	100	73º
JI-PARANÁ	22126	N	GEYCIANE BARBOSA OLIVEIRA WENDLER	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	100	74º
JI-PARANÁ	22892	N	JUCILENE CRISTINA DOS SANTOS	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	100	75º
JI-PARANÁ	15226	N	SUZANA ANDRADE DE ALMEIDA	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	100	76º
JI-PARANÁ	21614	N	NAIARA BATISTA DE BASTOS	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	100	77º
JI-PARANÁ	25062	N	KELLY FELIX SOARES	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	100	78º
JI-PARANÁ	11745	N	THIAGO MORAIS LOPES	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	100	79º
JI-PARANÁ	24937	N	SINARA GIMENEZDA SILVA DE LIMA	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	100	80º
JI-PARANÁ	19947	N	ANYELY CAMILA BRANCO BARBOSA	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	100	81º
JI-PARANÁ	12262	N	SHELLY MAYRA OLIVEIRA DA SILVA	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	100	82º
JI-PARANÁ	10799	N	ÍCARO VIANA SILVA	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	100	83º
JI-PARANÁ	23386	N	TAYNARA COSTA FLAUZINA	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	100	84º
JI-PARANÁ	18354	N	THALÍA ARAÚJO DO NASCIMENTO	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	100	85º
JI-PARANÁ	13180	N	ANA CAROLINA MARTINS GOMES	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	100	86º
JI-PARANÁ	23888	N	GLEYCIELE RODRIGUES BUENO	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	100	87º
JI-PARANÁ	9342	N	JOSIELI BOGORNI PENA	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	100	88º
JI-PARANÁ	12951	N	THALLYTA ANDRADE DE ALMEIDA	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	100	89º
JI-PARANÁ	22569	N	ANDRÉIA REGINA DUARTE	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	100	90º
JI-PARANÁ	8932	N	LETICIA DE LIMA LEONARDO	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	100	91º
JI-PARANÁ	23599	N	KEILLA SILVA KARRU	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	100	92º
JI-PARANÁ	12116	N	JANAYRA LIMA DA SILVA LOPES	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	100	93º
JI-PARANÁ	9533	N	ALINE REIS DE SOUZA	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	100	94º

Jl-PARANÁ	17792	N	AYHANDARA MACHADO DA SILVA	Agente de Alimentação	Jl-PARANÁ - Ji-Paraná	100	95º
Jl-PARANÁ	8071	N	KEROLAYNE RAYSSA FERREIRA MENDES	Agente de Alimentação	Jl-PARANÁ - Ji-Paraná	100	96º
Jl-PARANÁ	25115	N	FLORIANA DA SILVA SOUZA	Agente de Alimentação	Jl-PARANÁ - Ji-Paraná	100	97º
Jl-PARANÁ	10885	N	KARYELLY TAYNARA FERNANDES LINS	Agente de Alimentação	Jl-PARANÁ - Ji-Paraná	100	98º
Jl-PARANÁ	14610	N	VITÓRIA ELLEN DA SILVA SANTOS	Agente de Alimentação	Jl-PARANÁ - Ji-Paraná	100	99º
Jl-PARANÁ	15552	N	PATRICIA XAVIER SANTANA	Agente de Alimentação	Jl-PARANÁ - Presidente Médici	100	5º
Jl-PARANÁ	16146	N	CRISTIANE MARIA ALGAYER	Agente de Alimentação	Jl-PARANÁ - Presidente Médici	100	6º
Jl-PARANÁ	25102	N	DAIANE DE OLIVEIRA ROCHA	Agente de Alimentação	Jl-PARANÁ - Presidente Médici	100	7º
Jl-PARANÁ	19681	N	MARTA DOS SANTOS LOPES	Agente de Alimentação	Jl-PARANÁ - Presidente Médici	100	8º
Jl-PARANÁ	20303	N	INDIANA DA SILVA LEITE	Agente de Alimentação	Jl-PARANÁ - Presidente Médici	100	9º
Jl-PARANÁ	20606	N	LUANA GASPAR GOMES	Agente de Alimentação	Jl-PARANÁ - Presidente Médici	100	10º
Jl-PARANÁ	23986	N	LIDIANY DOS ANJOS GOMES PAIM	Agente de Alimentação	Jl-PARANÁ - Presidente Médici	100	11º
Jl-PARANÁ	17310	N	JOICIANE KESTER DAMAS	Agente de Alimentação	Jl-PARANÁ - Presidente Médici	100	12º
Jl-PARANÁ	12151	N	ANDRESSA MAELY MENGISZTKI	Agente de Limpeza e conservação	Jl-PARANÁ - Alvorada do Oeste	100	9º
Jl-PARANÁ	8849	N	PAMELA NAUANY LEITE KEIBER	Agente de Limpeza e conservação	Jl-PARANÁ - Alvorada do Oeste	100	10º
Jl-PARANÁ	15582	N	JAQUELINE DOS SANTOS GONÇALVES	Agente de Limpeza e conservação	Jl-PARANÁ - Alvorada do Oeste	98	11º
Jl-PARANÁ	16003	N	MARIA SONIA FREITAS DA SILVA	Agente de Limpeza e conservação	Jl-PARANÁ - Alvorada do Oeste	96	12º
Jl-PARANÁ	20838	N	ESTELA SOARES DA SILVA	Agente de Limpeza e conservação	Jl-PARANÁ - Alvorada do Oeste	96	13º
Jl-PARANÁ	19548	N	EMILY FERNANDA DOS SANTOS RIBONDI	Agente de Limpeza e conservação	Jl-PARANÁ - Alvorada do Oeste	96	14º

JI-PARANÁ	18440	N	MARLENE ROCHA GUIMARAES	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Alvorada do Oeste	92	15º
JI-PARANÁ	18974	S	ZILMA DA SILVA VIANA	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Alvorada do Oeste	50	56º
JI-PARANÁ	20348	N	JULIANE ROQUE	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Assentamento Chico Mendes	50	5º
JI-PARANÁ	24598	N	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Bandeira Branca	80	3º
JI-PARANÁ	25089	N	SIMONE FERREIRA RIBEIRO	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Distrito de Estrela de Rondônia	66	5º
JI-PARANÁ	24689	N	CARLA SOUZA	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Distrito de Estrela de Rondônia	50	6º
JI-PARANÁ	19538	N	GENEZIO AFONSO SIQUEIRA NETO	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Distrito de Nova Colina	50	3º
JI-PARANÁ	25389	N	ELIDA MENDONÇA DA SILVA SANTANA	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Distrito de Nova Colina	50	4º
JI-PARANÁ	18490	N	ELISÂNGELA DA SILVA PRIMO	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Distrito de Nova Colina	50	5º
JI-PARANÁ	16049	N	OZANA NUNES GUIMARÃES	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Distrito de Nova Londrina	65	4º
JI-PARANÁ	24510	N	MARLY DOS SANTOS JOSÉ FERNANDES	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Distrito de Nova Londrina	50	5º
JI-PARANÁ	21945	N	KAREN DE ÁVILA BUTZKE	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Distrito de Nova Londrina	50	6º
JI-PARANÁ	16956	N	CAMILA DA SILVA SOUSA	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Distrito de Nova Londrina	50	7º
JI-PARANÁ	16996	N	SIMONE SOARES FERREIRA	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Distrito de Novo Riachuelo	100	4º
JI-PARANÁ	10946	N	LUCIMAR DIAS PEREIRA OLIVEIRA	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Distrito de Novo Riachuelo	85	5º

JI-PARANÁ	22773	N	EDINÉIA APARECIDA MOREIRA ELLER	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Distrito de Novo Riachuelo	85	6º
JI-PARANÁ	20515	N	CRISTIANE RODRIGUES	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	65	116º
JI-PARANÁ	12175	N	KEILA CRISTINA SOUZA CORREA	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	65	117º
JI-PARANÁ	9436	N	ARIANA SENA FERNANDES GUEDES	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	65	118º
JI-PARANÁ	11793	N	GÉSSICA MAYARA NEVES MACEDO	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	65	119º
JI-PARANÁ	10801	N	PATRÍCIA ALVES LOPES MARINCK	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	65	120º
JI-PARANÁ	14176	N	FERNANDA DA SILVA LIMA	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	65	121º
JI-PARANÁ	19621	N	GEOVANE GASPARIM ALVES	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	65	122º
JI-PARANÁ	18775	N	CLAUDYANE RANGEL DE CASTRO	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	65	123º
JI-PARANÁ	9798	N	PAULO JOSÉ DE OLIVEIRA	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	58	124º
JI-PARANÁ	17996	N	DANIELLE GREGÓRIO BAZZO	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	58	125º
JI-PARANÁ	19252	N	INGRID DA SILVA SANTOS	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	58	126º
JI-PARANÁ	24523	N	LUCIANA MARTES DA SILVA OLIVEIRA	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	54	127º
JI-PARANÁ	9151	N	VIRCEMIR F DE FREITAS	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	52	128º
JI-PARANÁ	24681	N	PATRÍCIA MARLINDA DE SOUZA	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	52	129º

JI-PARANÁ	14949	N	ELISBEL GOMES DE OLIVEIRA ARAUJO	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	52	130º
JI-PARANÁ	12102	N	CLAUDIA CICERA DE LIMA	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	52	131º
JI-PARANÁ	15086	N	EDILSON ROEDEL OLIVEIRA	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	52	132º
JI-PARANÁ	10331	N	CLEIDILAINE TIBURÇO DIAS	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	52	133º
JI-PARANÁ	24375	N	ILZA IVONE DA SILVA DE OLIVEIRA	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	134º
JI-PARANÁ	18911	N	IOLANDA PEREIRA LIMA	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	135º
JI-PARANÁ	18954	N	JUVENILDA PEREIRA DA SILVA	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	136º
JI-PARANÁ	8091	N	ELMO GERÔNIMO MARIA	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	137º
JI-PARANÁ	12473	N	NEIDIMARA DE OLIVEIRA BATISTA RODRIGUES	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	138º
JI-PARANÁ	9872	N	IVANEIDE TORRES DE LIMA	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	139º
JI-PARANÁ	23838	N	SÔNIA APARECIDA GOMES ALEXANDRINO	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	140º
JI-PARANÁ	21220	N	MARIA FRANCISCA DE SOUZA	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	141º
JI-PARANÁ	14529	N	GIANE CRISTINA QUINELATO	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	142º
JI-PARANÁ	24139	N	ERCY NOBRE SOUZA LIMA	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	143º
JI-PARANÁ	17752	N	JOSÉ DOS SANTOS SILVA	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	144º

JI-PARANÁ	9040	N	SIMONE APARECIDA DE SOUZA	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	145º
JI-PARANÁ	9225	N	ROSA MARIA MESQUITA MACHADO	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	146º
JI-PARANÁ	21685	N	RAQUEL DE LIMA OLIVEIRA HERCULANO	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	147º
JI-PARANÁ	10309	N	CLEUNICE PEREIRA DE PAULA	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	148º
JI-PARANÁ	15704	N	JACONIAS FRANCISCO DOS SANTOS	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	149º
JI-PARANÁ	13824	N	VALDIR CARDOSO MACEDO	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	150º
JI-PARANÁ	20273	N	VANUSA NUNES DE SOUZA	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	151º
JI-PARANÁ	22148	N	NILSA SILVA BEZERRA ALVES	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	152º
JI-PARANÁ	20773	N	LUCILENE RIBEIRO BASTOS	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	153º
JI-PARANÁ	21351	N	MARIA ROSELY SILVA	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	154º
JI-PARANÁ	22032	N	PAULA CRISTINA DE ALMEIDA	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	155º
JI-PARANÁ	15787	N	IVANIL DE AMORIM REIS	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	156º
JI-PARANÁ	17558	N	ENOS AVELINO DA SILVA	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	157º
JI-PARANÁ	12930	N	ANDREIA ALVES TRINDADE	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	158º
JI-PARANÁ	10384	N	LUCELIA DE FRANÇA BRITO	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	159º

JI-PARANÁ	15042	N	LEONICE ALVES DA SILVA GONCALVES	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	160º
JI-PARANÁ	19173	N	EDUARDO DA COSTA ROCHA	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	161º
JI-PARANÁ	17517	N	DEBORA CRISTINA DA SILVA LEITE	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	162º
JI-PARANÁ	18951	N	LIDIA DE SOUSA COSTA	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	163º
JI-PARANÁ	15078	N	SIMONE IZIDORA DA SILVA	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	164º
JI-PARANÁ	17832	N	IVANILDO LIVINO DE OLIVEIRA	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	165º
JI-PARANÁ	18015	N	POLLYANA DOS SANTOS REIS	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	166º
JI-PARANÁ	10153	N	ÉRICA FAVARO DA SILVA	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	167º
JI-PARANÁ	13511	N	MABIA SIMONE DE OLIVEIRA	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	168º
JI-PARANÁ	8018	N	MARCILIA GOMES DE OLIVEIRA	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	169º
JI-PARANÁ	18701	N	MARINALVA GONÇALVES FERREIRA	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	170º
JI-PARANÁ	20684	N	JUSSARA RAMOS DE OLIVEIRA	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	171º
JI-PARANÁ	21155	N	LÍVIA ALVES DE OLIVEIRA	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	173º
JI-PARANÁ	9758	N	VALERIA MACEDO DE ALMEIDA	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	174º
JI-PARANÁ	17202	N	LEILA MARCIA RODRIGUES RIBEIRO	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	175º

JI-PARANÁ	8101	N	ROSANGELA ROSA DE OLIVEIRA	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	176º
JI-PARANÁ	15703	N	CLAUDINEIA FRANCISCO DE MOURA	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	177º
JI-PARANÁ	24633	N	VALDEMIR SANTOS	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	178º
JI-PARANÁ	20037	N	DEVANIR MARQUES PEREIRA	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	179º
JI-PARANÁ	11566	N	EDIVÂNIA COELHO PASSOS DA SILVA	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	180º
JI-PARANÁ	10824	N	IONEIDE BARBOSA DOS SANTOS	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	181º
JI-PARANÁ	16333	N	KELY DA SILVA JESUS	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	182º
JI-PARANÁ	16703	N	JUNIOR FELICIO DA ROCHA	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	183º
JI-PARANÁ	17941	N	VIVIANE RAMALHO VIAL	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	184º
JI-PARANÁ	17873	N	PRISCILHA DOS SANTOS TELES	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	185º
JI-PARANÁ	8961	N	EDILEUSA FERNANDES GOMES	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	186º
JI-PARANÁ	21638	N	ZENALIA PEREIRA DOS SANTOS	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	187º
JI-PARANÁ	13960	N	VANDERLEIA SENA JATOBÁ DE OLIVEIRA	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	188º
JI-PARANÁ	22924	N	KATIA SOUZA DE OLIVEIRA	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	189º
JI-PARANÁ	9278	N	JOSIVANIA LOPES SOARES	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	190º

JI-PARANÁ	25054	N	VALDENICE SEVERINO DOS SANTOS MOREIRA	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	191º
JI-PARANÁ	16404	N	MARLENE COIMBRA DE SOUZA	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	192º
JI-PARANÁ	13395	N	LUCIENE COSTA DA SILVA	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	193º
JI-PARANÁ	17639	N	PAMILA QUEIROZ DO NASCIMENTO SILVA	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	194º
JI-PARANÁ	17381	N	LUCIANA CORREIA ALVES	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	195º
JI-PARANÁ	18170	N	RAFAELY SILVA VITAL	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	196º
JI-PARANÁ	9518	N	MARCIANA GOMES DOS SANTOS	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	197º
JI-PARANÁ	18452	N	HERICA SOUZA RODRIGUES DOS SANTOS	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	198º
JI-PARANÁ	23537	N	LEANDRO BATISTA	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	199º
JI-PARANÁ	16877	N	GLEICE FERNANDES ANTÔNIO	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	200º
JI-PARANÁ	17463	N	SILVANE DA CUNHA VILLA	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Presidente Médici	100	8º
JI-PARANÁ	24017	N	LÉIA CUSTÓDIO DE FREITAS	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Presidente Médici	100	9º
JI-PARANÁ	25235	N	ALCINEI DA SILVA ARAUJO	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Presidente Médici	100	10º
JI-PARANÁ	23595	N	ANY BEATRIZ ALVES DA SILVA	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Presidente Médici	100	11º
JI-PARANÁ	9088	N	ISTEFANI GABRIELI SILVA OLIVEIRA REIS	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Presidente Médici	100	12º

JI-PARANÁ	16124	N	JHONATAS GUIMARÃES SIQUEIRA	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Presidente Médici	100	13º
JI-PARANÁ	25285	N	RHAYANNE RESENDE DOS SANTOS	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Presidente Médici	100	14º
JI-PARANÁ	13388	N	NAYARA CORRÊA DOS SANTOS	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Presidente Médici	98	15º
MACHADINHO DO OESTE	19130	N	MARCIANA ALVES DE SOUZA	Agente de Alimentação	MACHADINHO DO OESTE - Distrito do 5º BEC	100	5º
MACHADINHO DO OESTE	20300	N	GIZELE FERNANDA SILVA	Agente de Alimentação	MACHADINHO DO OESTE - Distrito do 5º BEC	100	6º
MACHADINHO DO OESTE	14651	N	RAFAELA EDUARDA LOPES ARPINI	Agente de Alimentação	MACHADINHO DO OESTE - Distrito do 5º BEC	100	7º
MACHADINHO DO OESTE	21295	N	ROSÂNGELA CORRÊA DOS SANTOS	Agente de Alimentação	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste/Extensões	100	31º
MACHADINHO DO OESTE	11571	N	SANDRA DE JESUS ARRUDA	Agente de Alimentação	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste/Extensões	100	32º
MACHADINHO DO OESTE	22293	N	JOSE RIVALDO DE FREITAS GOIS	Agente de Alimentação	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste/Extensões	100	33º
MACHADINHO DO OESTE	17893	N	NOÉLIA RIBEIRO DOS SANTOS	Agente de Alimentação	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste/Extensões	100	34º
MACHADINHO DO OESTE	14467	N	GRACILEIDE CORREA DOS SANTOS SOUZA	Agente de Alimentação	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste/Extensões	100	35º
MACHADINHO DO OESTE	22425	N	REGIANE PEREIRA DA SILVA	Agente de Alimentação	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste/Extensões	100	36º
MACHADINHO DO OESTE	16332	N	LUCILENE RIBEIRO	Agente de Alimentação	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste/Extensões	100	37º
MACHADINHO DO OESTE	20863	N	EDILENE SOUZA OLIVEIRA	Agente de Alimentação	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste/Extensões	100	38º
MACHADINHO DO OESTE	21298	N	MAGNA FERREIRA ANDRADE	Agente de Alimentação	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste/Extensões	100	39º
MACHADINHO DO OESTE	15909	N	CAMILA MACHADO SANTANA	Agente de Alimentação	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste/Extensões	100	40º

MACHADINHO DO OESTE	17465	N	DANIELE LIMA DE SOUZA	Agente de Alimentação	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste/Extensões	100	41º
MACHADINHO DO OESTE	20416	N	MARCIA DA SILVA ANDRADE OLIVEIRA	Agente de Alimentação	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste/Extensões	100	42º
MACHADINHO DO OESTE	17651	S	EMELY EUGENIO DA SILVA	Agente de Alimentação	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste/Extensões	58	84º
MACHADINHO DO OESTE	16326	N	ROSINEI DA SILVA HESE	Agente de Alimentação	MACHADINHO DO OESTE - Núcleo Estrela Azul, RO 133, 30	100	5º
MACHADINHO DO OESTE	21636	N	SIMONE CARNEIRO DA LUZ	Agente de Alimentação	MACHADINHO DO OESTE - Núcleo Estrela Azul, RO 133, 30	100	6º
MACHADINHO DO OESTE	14857	N	IVETE DAMBROSKI COSTA	Agente de Alimentação	MACHADINHO DO OESTE - Vale do Anari	100	3º
MACHADINHO DO OESTE	14322	N	GISLAINE BARBOSA SOARES SANTOS	Agente de Alimentação	MACHADINHO DO OESTE - Vale do Anari	100	4º
MACHADINHO DO OESTE	9322	N	VALDIRENY SILVA DE SOUZA	Agente de Alimentação	MACHADINHO DO OESTE - Vale do Anari	100	5º
MACHADINHO DO OESTE	16813	N	SAMARA MORAES BARCELOS	Agente de Alimentação	MACHADINHO DO OESTE - Vale do Anari	100	6º
MACHADINHO DO OESTE	21782	N	IVANI DE OLIVEIRA SANTOS	Agente de Limpeza e conservação	MACHADINHO DO OESTE - Distrito do 5º BEC	100	5º
MACHADINHO DO OESTE	17889	N	SILMARA PAIVA DE ANDRADE	Agente de Limpeza e conservação	MACHADINHO DO OESTE - Distrito do 5º BEC	100	6º
MACHADINHO DO OESTE	17257	N	ROSANA DALBEM XAVIER	Agente de Limpeza e conservação	MACHADINHO DO OESTE - Distrito do 5º BEC	100	7º
MACHADINHO DO OESTE	19803	N	JÉSSICA LETÍCIA DIAS SOUZA	Agente de Limpeza e conservação	MACHADINHO DO OESTE - Distrito do 5º BEC	100	8º
MACHADINHO DO OESTE	15577	N	KENIA DE SOUZA MACHADO	Agente de Limpeza e conservação	MACHADINHO DO OESTE - Distrito do 5º BEC	100	9º
MACHADINHO DO OESTE	21959	N	CAMILA FEITOSA DOS SANTOS	Agente de Limpeza e conservação	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste/Extensões	100	31º
MACHADINHO DO OESTE	9395	N	ROSEANE CORREIA RODRIGUES	Agente de Limpeza e conservação	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste/Extensões	100	32º
MACHADINHO DO OESTE	21366	N	FABIANA ALCIDES	Agente de Limpeza e conservação	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste/Extensões	100	33º

MACHADINHO DO OESTE	8626	N	LUANA SOARES NERES	Agente de Limpeza e conservação	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste/Extensões	100	34º
MACHADINHO DO OESTE	19942	N	AMANDA CAROLINA PALHANO RESMINI	Agente de Limpeza e conservação	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste/Extensões	100	35º
MACHADINHO DO OESTE	18501	N	ALEXANDRE ANTÉRIO NUNES	Agente de Limpeza e conservação	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste/Extensões	100	36º
MACHADINHO DO OESTE	22355	N	WILIANY BRANDÃO RUSSIN	Agente de Limpeza e conservação	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste/Extensões	100	37º
MACHADINHO DO OESTE	13524	N	WILLIAN MAX SHINEIDER VIEIRA	Agente de Limpeza e conservação	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste/Extensões	100	38º
MACHADINHO DO OESTE	13811	N	IZABELA VENTURA BASTOS	Agente de Limpeza e conservação	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste/Extensões	100	39º
MACHADINHO DO OESTE	16348	N	IKARO GUEDES DE OLIVEIRA	Agente de Limpeza e conservação	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste/Extensões	100	40º
MACHADINHO DO OESTE	10035	N	MICHELLE CRISTINA DA SILVA	Agente de Limpeza e conservação	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste/Extensões	98	41º
MACHADINHO DO OESTE	22435	N	DAIANE LANA LEITE	Agente de Limpeza e conservação	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste/Extensões	98	42º
MACHADINHO DO OESTE	8421	N	TATIANE PRISCILA GONÇALVES	Agente de Limpeza e conservação	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste/Extensões	98	43º
MACHADINHO DO OESTE	21493	N	REGIANE PIRES DA COSTA	Agente de Limpeza e conservação	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste/Extensões	98	44º
MACHADINHO DO OESTE	19281	N	ROSIÉLI SOARES MAGALHÃES	Agente de Limpeza e conservação	MACHADINHO DO OESTE - Núcleo Elenópolis, Linha MA 07, km 30	66	3º
MACHADINHO DO OESTE	20978	N	KLECIA ROSA BARROS	Agente de Limpeza e conservação	MACHADINHO DO OESTE - Núcleo Estrela Azul, RO 133, 30	100	5º
MACHADINHO DO OESTE	22270	N	LUCILENE COSTA DA VEIGA	Agente de Limpeza e conservação	MACHADINHO DO OESTE - Núcleo Estrela Azul, RO 133, 30	100	6º
MACHADINHO DO OESTE	13847	N	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	Agente de Limpeza e conservação	MACHADINHO DO OESTE - Núcleo Estrela Azul, RO 133, 30	100	7º

MACHADINHO DO OESTE	16800	N	WESLAINE ABREU DOS SANTOS SILVA	Agente de Limpeza e conservação	MACHADINHO DO OESTE - Vale do Anari	100	4º
MACHADINHO DO OESTE	11418	N	ANGERICA DA SILVA SANTOS FRANCISCATTI	Agente de Limpeza e conservação	MACHADINHO DO OESTE - Vale do Anari	100	5º
MACHADINHO DO OESTE	12612	N	PATRICIA CELESTINO PURCINO	Agente de Limpeza e conservação	MACHADINHO DO OESTE - Vale do Anari	100	6º
MACHADINHO DO OESTE	13323	N	ÉRICA JACINTO DE SOUZA	Agente de Limpeza e conservação	MACHADINHO DO OESTE - Vale do Anari	100	7º
OURO PRETO DO OESTE	9723	N	SHEILA DE ANDRADE FEIGER	Agente de Alimentação	OURO PRETO DO OESTE - Nova união	100	2º
OURO PRETO DO OESTE	17988	N	DAIANE DOS SANTOS LEAL CUZZUOL	Agente de Alimentação	OURO PRETO DO OESTE - Ouro Preto do Oeste	100	4º
OURO PRETO DO OESTE	8743	N	DAIANE EDUARDO DE JESUS	Agente de Alimentação	OURO PRETO DO OESTE - Ouro Preto do Oeste	100	5º
OURO PRETO DO OESTE	11020	N	NAYANE MOREIRA MORAIS	Agente de Alimentação	OURO PRETO DO OESTE - Ouro Preto do Oeste	100	6º
OURO PRETO DO OESTE	16230	N	PAMELA SANTOS VIEIRA	Agente de Alimentação	OURO PRETO DO OESTE - Ouro Preto do Oeste	100	7º
OURO PRETO DO OESTE	10511	N	JESIEL CARLOS SANTANA	Agente de Alimentação	OURO PRETO DO OESTE - Ouro Preto do Oeste	100	8º
OURO PRETO DO OESTE	21242	N	REGIANE MARIA DA SILVA	Agente de Alimentação	OURO PRETO DO OESTE - Ouro Preto do Oeste	100	9º
OURO PRETO DO OESTE	21812	N	NEIDE DE FÁTIMA QUEIROZ DE LIMA DE OLIVEIRA	Agente de Alimentação	OURO PRETO DO OESTE - Vale do Paraíso	100	4º
OURO PRETO DO OESTE	20681	N	NAYARA FERNANDES DA SILVA	Agente de Alimentação	OURO PRETO DO OESTE - Vale do Paraíso	100	5º
OURO PRETO DO OESTE	12387	N	MOISÉS SOBRINHO DOS SANTOS	Agente de Alimentação	OURO PRETO DO OESTE - Teixeiraópolis	85	3º
OURO PRETO DO OESTE	17473	N	ANDREIA CRISTINA DE ALCANTARA SILVA	Agente de Limpeza e conservação	OURO PRETO DO OESTE - Distrito de Rondominas	50	5º
OURO PRETO DO OESTE	10777	N	VICTOR EMANOEL SIQUEIRA SANTANA	Agente de Limpeza e conservação	OURO PRETO DO OESTE - Mirante da Serra	100	10º
OURO PRETO DO OESTE	21236	N	MARILENE PIVOTTO SUOTNISKI	Agente de Limpeza e conservação	OURO PRETO DO OESTE - Mirante da Serra	80	11º
OURO PRETO DO OESTE	22703	N	LAUREANE DE CASTRO SOUZA	Agente de Limpeza e conservação	OURO PRETO DO OESTE - Mirante da Serra	65	12º

OURO PRETO DO OESTE	13987	N	LUCIANA MUNHOZ	Agente de Limpeza e conservação	OURO PRETO DO OESTE - Mirante da Serra	65	13º
OURO PRETO DO OESTE	21374	N	CRISTINA RODRIGUES MORONARI PEREIRA	Agente de Limpeza e conservação	OURO PRETO DO OESTE - Nova união	100	3º
OURO PRETO DO OESTE	12208	N	MARLI BALDASSINI GUAISTI LOIVEIRA	Agente de Limpeza e conservação	OURO PRETO DO OESTE - Ouro Preto do Oeste	50	17º
OURO PRETO DO OESTE	8424	N	IVANETE DE FREITAS CHAVES BITENCOURT	Agente de Limpeza e conservação	OURO PRETO DO OESTE - Ouro Preto do Oeste	50	18º
OURO PRETO DO OESTE	9544	N	LUCIDALVA SOARES DOS SANTOS	Agente de Limpeza e conservação	OURO PRETO DO OESTE - Ouro Preto do Oeste	50	19º
OURO PRETO DO OESTE	13961	N	ALZENIR TAVARES DA CRUZ	Agente de Limpeza e conservação	OURO PRETO DO OESTE - Ouro Preto do Oeste	50	20º
OURO PRETO DO OESTE	24977	N	CILENE FERREIRA DAS NEVES	Agente de Limpeza e conservação	OURO PRETO DO OESTE - Ouro Preto do Oeste	50	21º
OURO PRETO DO OESTE	11527	N	ROSILEIDE SOUZA XAVIER	Agente de Limpeza e conservação	OURO PRETO DO OESTE - Ouro Preto do Oeste	50	22º
OURO PRETO DO OESTE	20297	N	SHIRLEI DA SILVA ALVARENGA	Agente de Limpeza e conservação	OURO PRETO DO OESTE - Urupá	100	3º
OURO PRETO DO OESTE	13102	N	CLAUDIANA PEREIRA LIMA	Agente de Limpeza e conservação	OURO PRETO DO OESTE - Urupá	100	4º
OURO PRETO DO OESTE	15892	N	ELISANDRA DA SILVA EMERIK	Agente de Limpeza e conservação	OURO PRETO DO OESTE - Vale do Paraíso	88	5º
PIMENTA BUENO	20622	N	GLEICIANE DE SOUZA SANTOS BRITO	Agente de Alimentação	PIMENTA BUENO - Distrito de Novo Paraíso/São Felipe do Oeste	73	6º
PIMENTA BUENO	21221	N	MARCIANA MACHADO PEREIRA	Agente de Alimentação	PIMENTA BUENO - Parecis	65	6º
PIMENTA BUENO	23808	N	BERNADETE FERNANDES DE MOURA SILVA	Agente de Alimentação	PIMENTA BUENO - Parecis	58	7º
PIMENTA BUENO	24225	N	GABRIELLE SEVERO GUIMARÃES GARCIA	Agente de Alimentação	PIMENTA BUENO - Pimenta Bueno	100	26º
PIMENTA BUENO	23486	N	KETHELYN CRIS PANCIER	Agente de Alimentação	PIMENTA BUENO - Pimenta Bueno	100	27º
PIMENTA BUENO	22513	N	NAGILLA FERREIRA MATOS DAL CORTIVO	Agente de Alimentação	PIMENTA BUENO - Pimenta Bueno	100	28º

PIMENTA BUENO	14437	N	MARCOS DE SOUZA COSTA	Agente de Alimentação	PIMENTA BUENO - Pimenta Bueno	100	29º
PIMENTA BUENO	16694	N	MILA CRISTINA TEIXEIRA OLIVEIRA	Agente de Alimentação	PIMENTA BUENO - Pimenta Bueno	100	30º
PIMENTA BUENO	24963	N	DAYANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	Agente de Alimentação	PIMENTA BUENO - Pimenta Bueno	100	31º
PIMENTA BUENO	16471	N	JAYNE CRISTINA DOS SANTOS GOÉS	Agente de Alimentação	PIMENTA BUENO - Pimenta Bueno	100	32º
PIMENTA BUENO	20359	N	JESSICA CALILLA RIBAS PRADO	Agente de Alimentação	PIMENTA BUENO - Pimenta Bueno	100	33º
PIMENTA BUENO	23032	N	STHEFFANY LORENA PANCIER	Agente de Alimentação	PIMENTA BUENO - Pimenta Bueno	100	34º
PIMENTA BUENO	17815	N	ADELLYELI RAYCON GOBBI	Agente de Alimentação	PIMENTA BUENO - Pimenta Bueno	100	35º
PIMENTA BUENO	10929	N	VALERIA DA SILVA GONTIJO	Agente de Alimentação	PIMENTA BUENO - Pimenta Bueno	98	36º
PIMENTA BUENO	18748	N	ANA PAULA BARBOSA DA SILVA	Agente de Alimentação	PIMENTA BUENO - Pimenta Bueno	98	37º
PIMENTA BUENO	24745	N	LUMA DE OLIVEIRA E SILVA	Agente de Alimentação	PIMENTA BUENO - Pimenta Bueno	98	38º
PIMENTA BUENO	24140	N	MARTHA LÚCIA MORAES	Agente de Alimentação	PIMENTA BUENO - Pimenta Bueno	96	39º
PIMENTA BUENO	24872	N	ÉRIKA OLIVEIRA ALMEIDA SILVA	Agente de Alimentação	PIMENTA BUENO - Pimenta Bueno	96	40º
PIMENTA BUENO	10863	N	MARLINE COSTA DOS SANTOS PETRY	Agente de Alimentação	PIMENTA BUENO - Pimenta Bueno	96	41º
PIMENTA BUENO	15308	N	FRANCIELE GOMES DE MELO SANTANA	Agente de Alimentação	PIMENTA BUENO - Primavera de Rondônia	100	3º
PIMENTA BUENO	13927	N	DANIELA DA SILVA GUEDES	Agente de Alimentação	PIMENTA BUENO - Primavera de Rondônia	100	4º
PIMENTA BUENO	22275	N	TATIANE LUCÉIA RIBEIRO SILVA	Agente de Alimentação	PIMENTA BUENO - São Felipe do Oeste	100	4º
PIMENTA BUENO	13347	N	MARIA REGINA TROMBINI ARAÚJO	Agente de Alimentação	PIMENTA BUENO - São Felipe do Oeste	100	5º
PIMENTA BUENO	21778	N	DAIANE CRISTINA FIOROTI PINTO	Agente de Alimentação	PIMENTA BUENO - São Felipe do Oeste	96	6º
PIMENTA BUENO	20610	N	ELMER REINICKE	Agente de Limpeza e conservação	PIMENTA BUENO - Distrito de Novo Paraíso/São Felipe do Oeste	100	3º
PIMENTA BUENO	16336	N	IZABELLA VITAL DA SILVA	Agente de Limpeza e conservação	PIMENTA BUENO - Distrito de Novo Paraíso/São Felipe do Oeste	100	4º
PIMENTA BUENO	18168	N	LUCIANA ROSA DE OLIVEIRA ANDRADE	Agente de Limpeza e conservação	PIMENTA BUENO - Distrito de Querência do Norte	50	5º

PIMENTA BUENO	18518	N	CARLA CARINE TOMAZZO SILVA	Agente de Limpeza e conservação	PIMENTA BUENO - Pimenta Bueno	100	24º
PIMENTA BUENO	17184	N	RENATA MAGRIELE CARVALHO	Agente de Limpeza e conservação	PIMENTA BUENO - Pimenta Bueno	100	25º
PIMENTA BUENO	16532	N	ÉMILLY LETÍCIA DIONISIO	Agente de Limpeza e conservação	PIMENTA BUENO - Pimenta Bueno	100	26º
PIMENTA BUENO	17739	N	TAINÁ SODRÉ DE SOUZA	Agente de Limpeza e conservação	PIMENTA BUENO - Pimenta Bueno	100	27º
PIMENTA BUENO	20512	N	TAMIRIS MESSIAS MOTA	Agente de Limpeza e conservação	PIMENTA BUENO - Pimenta Bueno	100	28º
PIMENTA BUENO	18383	N	DENER CRISTHIAN DE SOUZA	Agente de Limpeza e conservação	PIMENTA BUENO - Pimenta Bueno	100	29º
PIMENTA BUENO	13164	N	JESSICA KAISEKAMP DE SOUZA FARIA	Agente de Limpeza e conservação	PIMENTA BUENO - Pimenta Bueno	100	30º
PIMENTA BUENO	24502	N	ELIZA RAFAELA REGONATO DA SILVA GOMES	Agente de Limpeza e conservação	PIMENTA BUENO - Pimenta Bueno	100	31º
PIMENTA BUENO	19941	N	CARLOS EDUARDO SANCHES	Agente de Limpeza e conservação	PIMENTA BUENO - Pimenta Bueno	100	32º
PIMENTA BUENO	23363	N	MANOELA BARBOSA DA SILVA	Agente de Limpeza e conservação	PIMENTA BUENO - Pimenta Bueno	100	33º
PIMENTA BUENO	13169	N	DENISE FERNANDES SANTOS DA ROCHA	Agente de Limpeza e conservação	PIMENTA BUENO - Pimenta Bueno	100	34º
PIMENTA BUENO	22971	N	VINICIUS WALEF PANCIER	Agente de Limpeza e conservação	PIMENTA BUENO - Pimenta Bueno	100	35º
PIMENTA BUENO	20139	N	NAIELY WILL FELBERG	Agente de Limpeza e conservação	PIMENTA BUENO - Pimenta Bueno	100	36º
PIMENTA BUENO	19003	N	EMILLY DAYANE DE SOUZA	Agente de Limpeza e conservação	PIMENTA BUENO - Pimenta Bueno	100	37º
PIMENTA BUENO	17837	N	MATHEUS VINICIUS DE SOUSA	Agente de Limpeza e conservação	PIMENTA BUENO - Pimenta Bueno	100	38º

PIMENTA BUENO	23026	N	JHENIFFER CHAVES TOLEDO	Agente de Limpeza e conservação	PIMENTA BUENO - Pimenta Bueno	100	39º
PIMENTA BUENO	10543	N	YASMIM SIMÕES DA SILVA ROSA	Agente de Limpeza e conservação	PIMENTA BUENO - Pimenta Bueno	100	40º
PIMENTA BUENO	9996	N	INGRIDY SIMÕES DA SILVA ROSA	Agente de Limpeza e conservação	PIMENTA BUENO - Pimenta Bueno	100	41º
PIMENTA BUENO	22909	N	JÉSSICA CANDIDO MARTINS	Agente de Limpeza e conservação	PIMENTA BUENO - Pimenta Bueno	98	42º
PIMENTA BUENO	18929	N	MIRIAN SILVA CARDOSO	Agente de Limpeza e conservação	PIMENTA BUENO - Pimenta Bueno	98	43º
PIMENTA BUENO	23283	N	LAUDICEIA MACIEL DE SOUZA NASCIMENTO	Agente de Limpeza e conservação	PIMENTA BUENO - Primavera de Rondônia	66	5º
PIMENTA BUENO	14243	N	ERICA LETICIA FERNADES DO PRADO PEREIRA	Agente de Limpeza e conservação	PIMENTA BUENO - Primavera de Rondônia	50	6º
PIMENTA BUENO	16942	N	MARINILCE SIQUEIRA	Agente de Limpeza e conservação	PIMENTA BUENO - São Felipe do Oeste	83	4º
PIMENTA BUENO	20453	N	MARIA APARECIDA VIEIRA	Agente de Limpeza e conservação	PIMENTA BUENO - São Felipe do Oeste	81	5º
PORTO VELHO	17948	N	THAIS SANTOS CASTRO	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Candeias do Jamari	100	18º
PORTO VELHO	9114	N	IANNE VANDRESSA DOS SANTOS RAMOS	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Candeias do Jamari	100	19º
PORTO VELHO	23692	N	JOANA SOUZA DANTAS	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Candeias do Jamari	100	20º
PORTO VELHO	23029	N	ALVARO RENAN SANTOS DANTAS	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Candeias do Jamari	100	21º
PORTO VELHO	22879	N	FABIO LOPES DA SILVA	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Candeias do Jamari	100	22º
PORTO VELHO	15747	N	MICHELE ÁNDRESSA NOBRE SOBREIRA	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Distrito de Calama	50	3º
PORTO VELHO	19352	N	ISABELA DE MORAES DE OLIVEIRA MENDES	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Distrito de Cujubim Grande	100	3º
PORTO VELHO	22164	N	NATÁLIA SANTOS DE ASSIS	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Distrito de Cujubim Grande	100	4º
PORTO VELHO	11578	N	DAIANE TOMAS DOS SANTOS MONTEIRO	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Distrito de Cujubim Grande	96	5º

PORTO VELHO	10968	N	ANÁTALLI TAIANE DA SILVA SANTOS MADEIRA	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Distrito de Jaci-Paraná	100	12º
PORTO VELHO	23338	N	JOACY DE SOUSA RIBEIRO	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Distrito de Jaci-Paraná	98	13º
PORTO VELHO	17807	N	ANA PAULA CARLOS PEREIRA	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Distrito de Jaci-Paraná	98	14º
PORTO VELHO	16339	N	ROSEANE COSTA DO VALE RAMOS	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Distrito de Jaci-Paraná	96	15º
PORTO VELHO	13145	N	ARTEMISIA MIRANDA DE ÀGUILA	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Distrito de Nazaré	85	5º
PORTO VELHO	14574	N	MARCILENE GOMES RODRIGUES	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Distrito de Nazaré	69	6º
PORTO VELHO	5550	N	TALITA FURTADO LEITE	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Distrito de Nazaré	65	7º
PORTO VELHO	14602	N	RAIMUNDA ALMEIDA NOGUEIRA	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Distrito de São Carlos	100	3º
PORTO VELHO	13570	N	MARIA JOSE ROCHA DA SILVA	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Distrito de Triunfo	92	3º
PORTO VELHO	21911	N	MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO FRANÇA	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Distrito de Triunfo	81	4º
PORTO VELHO	22153	N	JAINE RAMOS MARTINS	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Distrito de Triunfo	81	5º
PORTO VELHO	20943	N	CECILIA PEREIRA DA COSTA	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Distrito de Triunfo	80	6º
PORTO VELHO	22339	N	ALEXSANDRA DA SILVA RABELO	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Distrito de Triunfo	50	7º
PORTO VELHO	17759	N	ERLANY CAETANO DE SOUZA OLIVEIRA	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Distrito de União Bandeirantes	100	6º
PORTO VELHO	15639	N	CLAUSIENE BATISTA DE SOUZA	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Distrito de União Bandeirantes	100	7º
PORTO VELHO	9921	N	LEISSY ELLEN DA SILVA SUDARIO GARCIA	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Distrito de União Bandeirantes	100	8º
PORTO VELHO	17717	N	UILCIANE NONATA GALDINO	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Itapuã do Oeste	100	7º
PORTO VELHO	17117	N	ZILDA LEMES DE OLIVEIRA	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Itapuã do Oeste	96	8º
PORTO VELHO	16173	N	ALICE MAYRA TAUFFMANN DE OLIVEIRA	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Itapuã do Oeste	83	9º
PORTO VELHO	24098	N	LEIDE JANE DA SILVA BEZERRA	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Itapuã do Oeste	81	10º
PORTO VELHO	11397	N	MARLENE SANTOS DE SOUZA	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Itapuã do Oeste	80	11º
PORTO VELHO	11712	N	ELANE SILVA FALCÃO TEIXEIRA	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Itapuã do Oeste	75	12º

PORTO VELHO	20855	N	LUCELIA MOTA RIBEIRO	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	149º
PORTO VELHO	16456	N	LUCINEIA DA SILVA VALE	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	150º
PORTO VELHO	14778	N	CLEUDENIR TORRES DE SOUSA	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	151º
PORTO VELHO	17695	N	ROCELIO DE SOUZA CEZAR	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	152º
PORTO VELHO	17572	N	DÉBORA CESAR DE ARAÚJO TELES	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	153º
PORTO VELHO	16311	N	FRANCISCA NOGUEIRA DE SOUZA	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	154º
PORTO VELHO	18154	N	LEIDIANE MAGALHÃES RIBEIRO MENDONÇA	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	155º
PORTO VELHO	23750	N	COSMA DIASSIS DE SOUZA	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	156º
PORTO VELHO	24674	N	REGINA CELIA PIO DE OLIVEIRA ARAUJO	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	157º
PORTO VELHO	21140	N	AUCILEIA DA SILVA MATOS PEREIRA	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	158º
PORTO VELHO	11094	N	IZANIL PEREIRA BARRETO	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	159º
PORTO VELHO	19132	N	VANDA TEIXEIRA BARRETO	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	160º
PORTO VELHO	16048	N	MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	161º
PORTO VELHO	23053	N	ROSILEIDE FERREIRA LIMA	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	162º
PORTO VELHO	25092	N	JOSÉ CLEYBES MORAES DOS SANTOS	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	163º
PORTO VELHO	19503	N	FRANCISCA ELIETE NOBRE	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	164º
PORTO VELHO	24666	N	REGIANE COSTA LIMA ELIAS	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	165º
PORTO VELHO	20224	N	KAREN SANTOS SILVA GUTIERRE	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	166º
PORTO VELHO	8133	N	TÂMARA PÉRSIA LIMA DA SILVA LOURENÇO	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	168º
PORTO VELHO	19120	N	FÁBIO LOPES DOS SANTOS	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	169º
PORTO VELHO	24942	N	NÁGIA FERREIRA SANTOS	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	170º
PORTO VELHO	17527	N	ANA MARIA SOUSA CARVALHO SILVA	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	171º

PORTO VELHO	14782	N	FRANCISCA GOMES LOPES	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	172º
PORTO VELHO	15987	N	SOLANGE PEREIRA DE LIMA	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	173º
PORTO VELHO	22402	N	DANIELA SANTOS DO NASCIMENTO	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	174º
PORTO VELHO	10329	N	YONE FERREIRA LOBO	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	175º
PORTO VELHO	21979	N	RENATA MONTEIRO DE ABREU	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	176º
PORTO VELHO	9241	N	MARIA DAS GRAÇAS MATTOS DE VASCONCELOS	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	177º
PORTO VELHO	19045	N	EDNÉIA SILVA MENDES	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	178º
PORTO VELHO	9543	N	SIRLEIDE FIRMINO DE SOUZA	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	179º
PORTO VELHO	11838	N	MARIA AZENIR CASTRO DE SOUZA	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	180º
PORTO VELHO	16243	N	JOELMA SORIANO	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	181º
PORTO VELHO	19399	N	ROSIMEIRE PARENTE DE LIMA	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	182º
PORTO VELHO	21417	N	JOANA DE SOUZA CARVALHO ROLIM	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	183º
PORTO VELHO	20601	N	FERNANDA DA SILVA URIONA	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	184º
PORTO VELHO	13986	N	ELIJANE DA SILVA	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	185º
PORTO VELHO	11235	N	KARINA GOMES	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	186º
PORTO VELHO	8192	N	MARIA DE FÁTIMA LINHARES DE ARAÚJO	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	187º
PORTO VELHO	21209	N	MIQUEIA ALVES DE OLIVEIRA ROCHA	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	188º
PORTO VELHO	5505	N	BRUNO AMARAL SOGARI	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	189º
PORTO VELHO	9678	N	ELZA NUNES DE SOUZA GREGÓRIO	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	190º
PORTO VELHO	19427	N	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DOS SANTOS	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	191º
PORTO VELHO	10413	N	ELISANGELA DE LIMA CANELLA SANTANA	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	192º
PORTO VELHO	10588	N	ZILMA RAMOS TOLEDO	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	193º

PORTO VELHO	24943	N	FRANCIRLEY AMORIM DA SILVA	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	194º
PORTO VELHO	20603	N	JOELMA PEREIRA SILVA	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	195º
PORTO VELHO	11926	N	JONAS BARBARA DA SILVA	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	196º
PORTO VELHO	9881	N	LUCÉLIA CRUZ SANTOS	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	197º
PORTO VELHO	19796	N	EGLISON SILVA OS SANTOS	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	198º
PORTO VELHO	8522	N	DANIELI LIMOIEIRO DA SILVA	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	199º
PORTO VELHO	10034	N	EDILENE OLIVEIRA DE ALMEIDA	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	200º
PORTO VELHO	10139	N	ALINE LOPES DE SOUZA	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	201º
PORTO VELHO	20807	N	JOSIMEIRE DANTAS RODRIGUES	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	202º
PORTO VELHO	14983	N	ANA DE JESUS SILVA SALES	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	203º
PORTO VELHO	20935	N	PATRICIA SANTIAGO DO NASCIMENTO	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	204º
PORTO VELHO	19686	N	NÁDIA LIMA MEDEIROS DA SILVA	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	205º
PORTO VELHO	9673	N	TATIANE CASTRO ROSANO	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	206º
PORTO VELHO	5267	N	RAQUEL DE OLIVEIRA LOBO	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	207º
PORTO VELHO	24950	N	GIGLIETH COSTA MAGNO FERREIRA BORGES	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	208º
PORTO VELHO	17353	N	ROBSON VIRGINIO LOPES	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	209º
PORTO VELHO	12098	N	SELMA LIMA ABADIAS	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	210º
PORTO VELHO	18677	N	ELIELSON LOPES PINTO	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	211º
PORTO VELHO	19485	N	TATIANA LEÃO LIMA	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	212º
PORTO VELHO	18937	N	LUCILEIDE LIMA ROSENDO	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	213º
PORTO VELHO	20559	N	ELIZETE RODRIGUES LOPES	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	214º
PORTO VELHO	11661	N	ÁTILA MARIA MARTINS DE MELO VIEIRA	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	215º

PORTO VELHO	9867	N	ADRIANE ALVES DE MELO	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	216º
PORTO VELHO	8579	N	CARMEN SANDRA SILVA	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	217º
PORTO VELHO	15548	N	CLEIDEMAR BRAGADO CARMO	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	218º
PORTO VELHO	25083	N	ROSANE SOARES RODRIGUES	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	219º
PORTO VELHO	13432	N	ANTÔNIA MARA NOGUEIRA DE SOUZA	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	220º
PORTO VELHO	20422	N	VANILCE NOGUEIRA DA SILVA	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	221º
PORTO VELHO	20425	N	CLESME SOARES REIS	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	222º
PORTO VELHO	11391	N	ROSIMEIRE ALVES GONZAGA DOS SANTOS	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	223º
PORTO VELHO	9378	N	DULCILETE GOMES DE MELO DA SILVA	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	224º
PORTO VELHO	15687	N	MEIRE JANE PINHEIRO DE OLIVERIA	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	226º
PORTO VELHO	19857	N	LAIS DA SILVA VALE	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	227º
PORTO VELHO	18950	N	ENOQUE DA COSTA SOBREIRA	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	228º
PORTO VELHO	10213	N	JÔSE DA SILVA BRITO	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	230º
PORTO VELHO	13794	N	GLACIELLY DE OLIVEIRA PAES	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	231º
PORTO VELHO	15424	N	CRISTIANE MONTEIRO PEREIRA BRAGA	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	232º
PORTO VELHO	15423	N	VIVIANE PAES DE CAMARGO	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	233º
PORTO VELHO	19737	N	ALBERTO PEDROSA ARAUJO JÚNIOR	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	234º
PORTO VELHO	24566	N	JODILENE NUNES BENTES	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	235º
PORTO VELHO	19721	N	ELIAGNA OLIVEIRA MOTA	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	236º
PORTO VELHO	19782	N	VALÉRIA DE SOUZA SILVA SANTOS	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	237º
PORTO VELHO	22838	N	CLEDSON FERREIRA DA SILVA	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	238º
PORTO VELHO	9121	N	LAUDECEIA DA SILVA FERREIRA ROCHA	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	239º

PORTO VELHO	24969	N	GIGLIÉLA COSTA MAGNO	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	240º
PORTO VELHO	21762	N	ELIZETE ALVES DE CASTRO	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	241º
PORTO VELHO	15816	N	POLIANA LABORDA ARAUJO	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	242º
PORTO VELHO	21124	N	ALDERLIR FREITAS DA SILVA	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	243º
PORTO VELHO	25220	N	FRANCISCA ROCHA SOUSA	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	244º
PORTO VELHO	21606	N	LÁLIA ALVES DE ARAÚJO	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	245º
PORTO VELHO	5239	N	ERICA TERINDADE DE SOUZA	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	246º
PORTO VELHO	13324	N	EDICLEI ALVES DE ARAUJO	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	247º
PORTO VELHO	24039	N	RITA ALMEIDA MAGALHÃES	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	248º
PORTO VELHO	11804	N	ALESANDRA NASCIMENTO ARAÚJO GOMES	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	250º
PORTO VELHO	9568	N	RAIMUNDA ARAÚJO DA SILVA	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	251º
PORTO VELHO	21128	N	SARA CHAGAS DOS SANTOS MARQUES	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	252º
PORTO VELHO	16433	N	ROSELI ALVES DE OLIVEIRA	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	253º
PORTO VELHO	19769	N	ANGELA MARIA DA SILVA LEMOS	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	254º
PORTO VELHO	11774	N	ÉRICA CRUZ DA SILVA	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	255º
PORTO VELHO	10294	N	ALCIVANDRA DE LIMA GADELHA	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	256º
PORTO VELHO	14937	N	PERLA DE OLIVEIRA IBANES SOUZA	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	257º
PORTO VELHO	11160	N	ALCILÂNIA MENDES BRITO	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	258º
PORTO VELHO	10033	S	ANA PAULA CORDEIRO DOS SANTOS	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	65	1410º
PORTO VELHO	24910	S	LARISSA ALVES DE CARVALHO	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	62	1477º
PORTO VELHO	23170	S	EUNICE SILVA DE SOUSA CARDOSO	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	54	1566º
PORTO VELHO	15940	S	MARIA IRISLENE SILVA RIBEIRO DE SOUZA	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	52	1609º

PORTO VELHO	20011	S	DUCICLEIDE DA SILVA LIMA DE OLIVEIRA	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	50	1807º
PORTO VELHO	25169	S	JOELMA FELIX DE SOUZA	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	50	1822º
PORTO VELHO	15698	S	JOÃO ANTÔNIO SOARES IBANES	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	50	1865º
PORTO VELHO	24201	S	JEAN CHARLES ASSIS PINHEIRO	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	50	1977º
PORTO VELHO	17924	S	JOSÉ HENRIQUE LIMA DE ASSIS	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	50	2221º
PORTO VELHO	14385	N	RAIMUNDINHA LIMA DOS SANTOS	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Candeias do Jamari	100	18º
PORTO VELHO	21489	N	SOCORRO CARVALHO CAVALCANTE	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Distrito de Calama	100	3º
PORTO VELHO	17478	N	JUSSARA CHAGAS MARTINS	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Distrito de Calama	100	4º
PORTO VELHO	15655	N	VITORIA CRISTIN MUGRABY DE VASCONCELOS	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Distrito de Cujubim Grande	100	3º
PORTO VELHO	20131	N	MIRIÂN BRITO DE OLIVEIRA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Distrito de Cujubim Grande	100	4º
PORTO VELHO	23391	N	SUELEN DE JESUS FÉLIX LIMA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Distrito de Jaci-Paraná	100	10º
PORTO VELHO	17949	N	ELIDA REGINA BUZINI	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Distrito de Jaci-Paraná	100	11º
PORTO VELHO	23589	N	LUANA SOUZA COSTA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Distrito de Jaci-Paraná	100	12º
PORTO VELHO	23804	N	ROBSON MARTINS SOUZA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Distrito de Jaci-Paraná	100	13º
PORTO VELHO	22615	N	MAX WILLIAN MONTES NOBRE	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Distrito de Jaci-Paraná	100	14º
PORTO VELHO	20390	N	YASMIN DE MENEZES SOARES	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Distrito de Jaci-Paraná	100	15º
PORTO VELHO	20372	N	GELDEANE DE SOUSA SIVA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Distrito de Triunfo	100	5º

PORTO VELHO	17254	N	GILMARA PEREIRA DOS SANTOS	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Distrito de Triunfo	100	6º
PORTO VELHO	8302	N	GESELAINE FARIA DE LIMA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Distrito de Triunfo	100	7º
PORTO VELHO	19331	N	ÉMESSON DOS SANTOS PORTIGO	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Distrito de Triunfo	100	8º
PORTO VELHO	12688	N	HÍTALO GIOVAN TAUFFMANN DE OLIVEIRA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Distrito de Triunfo	100	9º
PORTO VELHO	24667	N	JOESLEI SOUZA KAUFMANN	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Distrito de Triunfo	100	10º
PORTO VELHO	8429	N	ANGELA EVANGELISTA DE ALMEIDA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Distrito de União Bandeirantes	100	8º
PORTO VELHO	8075	N	ELIANE DA SILVA FERREIRA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Distrito de União Bandeirantes	100	9º
PORTO VELHO	9977	N	ANDREIA RODRIGUES NASCIMENTO	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Distrito de União Bandeirantes	100	10º
PORTO VELHO	15462	N	MARIA DA PENHA RODRIGUES PORTO	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Distrito de União Bandeirantes	100	11º
PORTO VELHO	13100	N	YNGRID ALMEIDA PEIXOTO OTRESSMANN	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Distrito de União Bandeirantes	100	12º
PORTO VELHO	5166	N	THAIUANA CARLA DE PAULA ROSA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Distrito de União Bandeirantes	100	13º
PORTO VELHO	16138	N	ALEX SOUZA DOS SANTOS	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Distrito de União Bandeirantes	100	14º
PORTO VELHO	15148	S	EDUARDA GABRIELE BRANTL	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Distrito de União Bandeirantes	100	19º
PORTO VELHO	22407	N	ANA RITA CARAPINA GUTIERREZ	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Itapuã do Oeste	98	10º
PORTO VELHO	14278	N	LAIDE DE ARAUJO GOMES	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Itapuã do Oeste	96	11º

PORTO VELHO	21012	N	BRENDA TALITA BORGES NASCIMENTO ANDRADE	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Itapuã do Oeste	96	12º
PORTO VELHO	20125	N	CLEONILCE PEREIRA DA SILVA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Itapuã do Oeste	88	13º
PORTO VELHO	24171	N	ENALDO SANTOS SILVA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	212º
PORTO VELHO	13006	N	DANIELE SANTOS PIRES	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	213º
PORTO VELHO	17193	N	MARIA IZABEL DOS SANTOS CRUZ	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	214º
PORTO VELHO	17000	N	CRISTINA DE JESUS ASSUNÇÃO	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	215º
PORTO VELHO	9959	N	MICHELE FERREIRA FREITAS	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	216º
PORTO VELHO	17325	N	ARLIRIA BARROS BARBOSA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	217º
PORTO VELHO	10814	N	LUZIANA CAMPOS CARVALHO RIBEIRO	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	218º
PORTO VELHO	23724	N	DIEGO DE SOUZA DANTAS	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	219º
PORTO VELHO	20867	N	HEVERSON AUGUSTO DO NASCIMENTO FREITAS	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	220º
PORTO VELHO	13405	N	NAIARA SANGELA VIEIRA RAMOS	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	221º
PORTO VELHO	21280	N	LUIS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA SALES	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	222º
PORTO VELHO	9077	N	ROMARIO SANTANA FERNANDES	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	223º
PORTO VELHO	9470	N	ANA PAULA SOARES DE LIMA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	224º

PORTO VELHO	14862	N	GILSON PIMENTA DOS SANTOS	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	225º
PORTO VELHO	5279	N	ALINE SOUZA DA SILVA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	226º
PORTO VELHO	24454	N	CARLA PEREIRA DA CUNHA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	227º
PORTO VELHO	22678	N	LAURA APARECIDA BOTELHO DE ALMEIDA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	228º
PORTO VELHO	17675	N	EDVAL FRANCISCO DOS ANJOS JÚNIOR	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	229º
PORTO VELHO	19390	N	VANESSA PEREIRA LIMA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	230º
PORTO VELHO	18978	N	ROGERY HENRIQUE MOURA DE OLIVEIRA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	231º
PORTO VELHO	17204	N	LEONARDO GOMES DA SILVA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	232º
PORTO VELHO	10222	N	JANE KELLY BOTELHO DA ROCHA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	233º
PORTO VELHO	22058	N	LUCAS NOGUEIRA DA SILVA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	234º
PORTO VELHO	24550	N	JAIANE	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	235º
PORTO VELHO	24091	N	LARISSA SANTOS DE ATHAYDE	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	236º
PORTO VELHO	21869	N	GLEISON DOUGLAS PEREIRA ANANIAS	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	237º
PORTO VELHO	19671	N	ALINE DA SILVA DE PAULA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	238º
PORTO VELHO	24620	N	JOSE TIAGO ALVES PENINGA SANTOS	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	239º

PORTO VELHO	17286	N	JOSIANE PASSOS SILVA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	240º
PORTO VELHO	23547	N	MOISÉS LUCAS FREIRE DA SILVA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	241º
PORTO VELHO	17333	N	PAULA KEILLA SANTOS	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	242º
PORTO VELHO	19765	N	CAMILA DA SILVA TAVARES	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	243º
PORTO VELHO	21467	N	IAN PAIVA DOS SANTOS	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	244º
PORTO VELHO	23691	N	MAURÍCIO LOPES RAMOS	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	245º
PORTO VELHO	22742	N	PATRÍCIA CARVALHO CAVALCANTE	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	246º
PORTO VELHO	24729	N	VANESSA NEVES CAMINHA PAMPLONA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	247º
PORTO VELHO	21444	N	BEATRIZ ARAUJO DA SILVA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	248º
PORTO VELHO	21707	N	THELIO SOUZA NASCIMENTO	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	249º
PORTO VELHO	14603	N	CAMILA ESTER NOGUEIRA LOPES	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	250º
PORTO VELHO	20523	N	ALEXANDRE AUGUSTO DE OLIVEIRA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	251º
PORTO VELHO	10827	N	JEAN PEIXOTO SALES	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	252º
PORTO VELHO	11030	N	FELIPE BRUNO DAS CHAGAS BARROS	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	253º
PORTO VELHO	5271	N	ERICA AMUTARI DE SOUSA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	254º

PORTO VELHO	12297	N	LEONARDO KAIUBE OLIVEIRA MELO	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	255º
PORTO VELHO	9153	N	INGRID RIBEIRO DE LIMA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	256º
PORTO VELHO	10730	N	RICAELISON GONÇALVES XIMENES	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	257º
PORTO VELHO	20643	N	RONALDO WELLIGTON CARDOSO FERREIRA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	258º
PORTO VELHO	7935	N	ALESSANDRA DA SILVA VIANA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	259º
PORTO VELHO	8492	N	VINICIUS NASCIMENTO DA SILVA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	260º
PORTO VELHO	24874	N	GLEISIELE DE OLIVEIRA FERREIRA VASCONCELOS	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	261º
PORTO VELHO	21823	N	BRENO HENRIQUE ADELINO FERREIRA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	262º
PORTO VELHO	22262	N	KARINA SILVA DE SOUZA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	263º
PORTO VELHO	20955	N	MAURÍCIO LIMA DE SOUSA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	264º
PORTO VELHO	24836	N	EDUARDA GABRYELLEN CARVALHO DO NASCIMENTO	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	265º
PORTO VELHO	15088	N	GABRIEL FRANKLIN BASTOS PAIXÃO	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	266º
PORTO VELHO	19571	N	LEOSKAR CASTRO CHORE	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	267º
PORTO VELHO	22556	N	BRENDA COSTA DE MACEDO	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	268º
PORTO VELHO	24658	N	PEDRO LUAN DE LIMA NOGUEIRA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	269º

PORTO VELHO	19595	N	FELIPE ALEF PEREIRA MARTINS	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	270º
PORTO VELHO	20055	N	ROSEANE AMARAL DURVAL DE OLIVEIRA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	271º
PORTO VELHO	17624	N	GERALDO JUAN MARQUES DE FRANÇA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	272º
PORTO VELHO	10214	N	THAYNARA CARVALHO DOS SANTOS	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	273º
PORTO VELHO	24119	N	THIAGO GUILHERME MARTINS TORRICO	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	274º
PORTO VELHO	17041	N	VANESSA MIKELLY FERREIRA COUTINHO	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	275º
PORTO VELHO	13586	N	CARLOS DANIEL LEMOS DE ARAUJO	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	276º
PORTO VELHO	8596	N	DANILO ROCHA DIAS	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	277º
PORTO VELHO	14485	N	MAYARA PEREIRA SANTOS	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	278º
PORTO VELHO	8706	N	SAMARA SOUSA FERNANDES	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	279º
PORTO VELHO	19843	N	KETHLEN LUIZE MENDES DOS SANTOS	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	280º
PORTO VELHO	14286	N	DIUARE SANTOS SILVA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	281º
PORTO VELHO	7942	N	VITÓRIA CAMILA KRUGER RIBAS	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	282º
PORTO VELHO	19588	N	JOÃO VICTOR PEREIRA EGUEZ	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	283º
PORTO VELHO	19278	N	VINICIUS EDUARDO BELFORT PEREIRA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	284º

PORTO VELHO	13576	N	VITORIA FREITAS DA SILVA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	285º
PORTO VELHO	9950	N	KELLY KAILANE OLIVEIRA BRANDÃO	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	287º
PORTO VELHO	19614	N	SABRINA SANTOS DE MENEZES	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	288º
PORTO VELHO	20136	N	RICHARD AMARAL DE OLIVEIRA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	289º
PORTO VELHO	24177	N	ANA CAROLINA MARQUES DE FREITAS	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	290º
PORTO VELHO	24826	N	KAUÃ MOREIRA DE SOUZA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	291º
PORTO VELHO	24762	N	EMILY DO NASCIMENTO E SILVA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	292º
PORTO VELHO	22144	N	MARIA EDUARDA ADELINO DE FREITAS	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	293º
PORTO VELHO	14829	N	RABI LIMA DE SOUZA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	294º
PORTO VELHO	16863	N	NATALY VITORIA OLIVEIRA VIANA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	295º
PORTO VELHO	24808	N	DIOGO PEREIRA DA SILVA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	296º
PORTO VELHO	19490	N	MAYCON SAMUEL BRITO DO NASCIMENTO	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	297º
PORTO VELHO	14869	N	MARIA ONEIDE ARAUJO DE SOUSA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	98	298º
PORTO VELHO	24465	N	NOEME LIMA DA SILVA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	98	299º
PORTO VELHO	19515	N	MARTA DE OLIVEIRA RODRIGUES GUILHERME	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	98	300º

PORTO VELHO	9238	N	OCINELDO FERREIRA DA SILVA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	98	301º
PORTO VELHO	14412	N	FRANCISCA DAS CHAGAS FERREIRA DE OLIVEIRA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	98	302º
PORTO VELHO	22669	N	ELSIANE MOURA SANTANA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	98	303º
PORTO VELHO	20034	N	SOLANGE HORTENCIA DE SOUZA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	98	304º
PORTO VELHO	25014	N	GILDELENE PEREIRA DE OLIVEIRA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	98	305º
PORTO VELHO	12024	N	SANDRA FREITAS DE LIMA DO CARMO	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	98	306º
PORTO VELHO	16541	N	ELZA BATISTA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	98	307º
PORTO VELHO	13442	N	RONALDO PASSOS ARAÚJO	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	98	308º
PORTO VELHO	20976	N	MÁRCIO RIBEIRO DA COSTA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	98	309º
PORTO VELHO	14265	N	SILVANIA BARATELA DA SILVA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	98	310º
PORTO VELHO	16107	N	ALESSANDRA VIEIRA LEMOS	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	98	311º
PORTO VELHO	20968	N	JOELMA LOPES DA SILVA OLIVEIRA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	98	312º
PORTO VELHO	21340	N	JUCILENE SILVA ALENCAR DA COSTA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	98	313º
PORTO VELHO	9445	N	ELINEUSA CÂNDIDO DE MOURA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	98	314º
PORTO VELHO	20744	N	HEDILENE DA SILVA CORRÊA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	98	315º

PORTO VELHO	23644	N	JUCELIA ARAUJO DOS SANTOS MAZETO	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	98	316º
PORTO VELHO	24406	N	LIS CRISTINA VASCONCELOS DE SOUZA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	98	317º
PORTO VELHO	15788	N	IZANETH DOS SANTOS BOTELHO	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	98	318º
PORTO VELHO	9392	N	MARINALVA SOUZA ALMEIDA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	98	319º
PORTO VELHO	18008	N	LAUDICEIA BELCHIOR DE LIMA MIRANDA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	98	320º
PORTO VELHO	22666	N	ROSIMEIRE DE SOUZA RODRIGUES	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	98	321º
PORTO VELHO	18961	N	JANAINA DA SILVA FONTENELES	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	98	322º
PORTO VELHO	5188	N	NAIANE COLARES DUARTE	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	98	323º
PORTO VELHO	25432	N	MAISA SABRINA SILVA TAVARES	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	98	324º
PORTO VELHO	15803	N	MARIA DO CARMO SILVA DOS SANTOS	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	98	325º
PORTO VELHO	17398	N	JOÃO GABRIEL RODRIGUES SANTOS	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	98	326º
PORTO VELHO	23990	N	MARIA LUIZA PEREIRA ROSA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	98	327º
PORTO VELHO	19049	N	REBECA NATIELE ROSDRIGUES CARNEIRO	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	98	328º
PORTO VELHO	16410	N	NATALINA ARAÚJO DA SILVA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	98	329º
PORTO VELHO	14409	N	JAMILENE VIEIRA DA CRUZ	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	98	330º

PORTO VELHO	10397	N	GUILHERME DE DEUS QUEIROZ	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	98	331º
PORTO VELHO	8001	N	GABRIEL PEIXE REGO	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	98	332º
PORTO VELHO	18699	N	BRENO VASCONCELOS CALDEIRA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	98	333º
PORTO VELHO	10682	N	FRANCISCO SOARES DA SILVA FILHO	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	96	334º
PORTO VELHO	15634	N	LOURAEVANIRA GOMES DOS SANTOS	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	96	335º
PORTO VELHO	17072	N	MARIA APARECIDA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	96	336º
PORTO VELHO	23060	N	CRISTIANO FERNANDO MIRANDA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	96	338º
PORTO VELHO	17101	N	ED CARLOS DANTAS DA SILVA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	96	339º
PORTO VELHO	14704	N	GLEICY ALVES DOS SANTOS	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	96	340º
PORTO VELHO	14773	N	MARINA NASCIMENTO CORCINO PINTO	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	96	341º
PORTO VELHO	22518	N	LINDOMAR FERREIRA RIBEIRO	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	96	342º
PORTO VELHO	23137	N	JOCIANE DE OLIVEIRA CRUZ	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	96	343º
PORTO VELHO	18769	N	ERLANDO DAMASCENO DOS SANTOS	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	96	344º
PORTO VELHO	22938	N	NAYRA ARAGAO DA SILVA VIEIRA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	96	345º
PORTO VELHO	20197	N	JENIFER JARDIM DE LIMA GABRIEL	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	96	346º

PORTO VELHO	22506	N	CRISTINA LIMA DA SILVA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	96	347º
PORTO VELHO	9548	N	JOSIELE SANTOS LABORDA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	96	348º
PORTO VELHO	9351	N	BRUNA DE SOUZA BARROS	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	96	349º
PORTO VELHO	20412	N	RÁRITA SOUZA DE LIMA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	96	350º
PORTO VELHO	18556	N	MARCOS UILLIAN GOULARTE DOS SANTOS	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	96	351º
PORTO VELHO	13095	N	TIAGO NOLÊTO DA SILVA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	96	352º
PORTO VELHO	13698	N	JALMIR LUIZ DANIELLI JUNIOR	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	96	353º
PORTO VELHO	15549	N	JOSE WILKE SOUSA LIMA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	96	354º
PORTO VELHO	21227	N	ELIVANDA SEVERO CAVALCANTE SILVA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	96	355º
PORTO VELHO	23220	N	MARIA LUZIANA SILVA DOS SANTOS	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	96	356º
PORTO VELHO	18435	N	EMILY MONTES	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	96	357º
PORTO VELHO	11204	N	EDUARDO MAGNO OLIVEIRA DA SILVA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	96	358º
PORTO VELHO	7974	N	HIGOR FERREIRA SANTOS	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	96	359º
PORTO VELHO	22779	N	KAREN CRISTINA MENDES DA SILVA PINHEIRO	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	96	360º
PORTO VELHO	23500	N	GUSTAVO NUNES REBOUÇAS DA SILVA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	96	361º

PORTO VELHO	21175	N	CRISTIANE ALVES PAULO	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	96	362º
PORTO VELHO	18023	N	ANA BEATRIZ DE LIMA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	96	363º
PORTO VELHO	20503	N	IAN LUCAS DA SILVA MOREIRA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	96	364º
PORTO VELHO	16811	N	ELAICE BEATRIZ DUTRA RODRIGUES	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	96	365º
PORTO VELHO	23140	N	KAROLYNE AFONSO RODRIGUES	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	96	366º
PORTO VELHO	18102	N	JOSÉ MARCELO DE MENDONÇA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	92	367º
PORTO VELHO	24388	N	MARTA DE ALMEIDA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	92	368º
PORTO VELHO	25324	N	GLORISNEIDE MARIA CAVALCANTE	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	92	369º
PORTO VELHO	18048	N	SOLANGELA DE SOUZA BARBOZA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	92	370º
PORTO VELHO	9682	N	CRISCIONEI CAVALCANTE XAVIER	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	92	371º
PORTO VELHO	12559	N	DAIANA SOUZA SILVA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	92	373º
PORTO VELHO	19834	N	HARDLY ISAJOHN DOS SANTOS FERNANDES	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	92	374º
PORTO VELHO	10494	N	DÉBORA PAMELA ARISTIDES VIEIRA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	92	375º
PORTO VELHO	11731	N	GABRIEL HENRIQUE OLIVEIRA NUNES	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	92	376º
PORTO VELHO	25393	N	GABRIEL KEVENY PEREIRA DE QUEIROZ	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	92	377º

PORTO VELHO	21734	N	PATRÍCIA EVANGELISTA DE SOUSA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	90	378º
PORTO VELHO	21992	N	JAYME SA DOS SANTOS	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	90	379º
PORTO VELHO	24768	N	GEIZA GONZAGA GARCIA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	90	380º
PORTO VELHO	14556	N	SADRAC TENÓRIO BARROS BISPO	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	90	381º
PORTO VELHO	22486	N	JAINA FARIAS RAMOS DA COSTA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	90	382º
PORTO VELHO	19533	N	CRYSLAINNE BUKOSKI	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	90	383º
PORTO VELHO	17665	N	RODRIGO FERNANDES OLIVEIRA DA SILVA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	90	384º
PORTO VELHO	25297	N	ZILMA NASCIMENTO BEZERRA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	88	385º
PORTO VELHO	15351	N	OLANI GOMES COSTA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	88	386º
PORTO VELHO	9833	N	MAURENICE DA SILVA MACIEL	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	88	387º
PORTO VELHO	21688	N	SEBASTIÃO NETO DE LIMA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	88	388º
PORTO VELHO	17427	N	ROSANGELA DE OLIVEIRA LOPES	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	88	389º
PORTO VELHO	10089	N	ARIADENE FERREIRA CAMPOS ROCHA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	88	390º
PORTO VELHO	23581	N	HENRIQUE MOISES NOGUEIRA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	88	391º
PORTO VELHO	11605	N	MARILENE OLIVEIRA DE SOUSA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	88	392º

PORTO VELHO	24485	N	PAULA TAIANA RODRIGUES TAVARES BORGES	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	88	393º
PORTO VELHO	19136	N	ELIENE MARTINS BICHI VENÂNCIO	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	88	394º
PORTO VELHO	24276	N	ANGELA BLODOW DE CARVALHO	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	88	395º
PORTO VELHO	20047	N	CRIONES SOARES REIS	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	88	396º
PORTO VELHO	8829	N	ELIANE GAMA LIMA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	88	397º
PORTO VELHO	11533	N	ROSANE ALBUQUERQUE DA COSTA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	88	398º
PORTO VELHO	8550	N	EULER GABRIEL CARIMGAPI DE LIMA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	88	399º
PORTO VELHO	22819	N	MYCHAEL KELLYTT ANANIAS DE SOUZA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	88	400º
PORTO VELHO	22308	N	GABRIELLY GOMES LISBOA DA SILVA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	88	401º
PORTO VELHO	8130	N	ANGELINA CAETANO BEZERRA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	85	402º
PORTO VELHO	21069	N	ALDAIR ARAÚJO TORRES	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	85	403º
PORTO VELHO	24787	N	CATIA SIMONE NEVES DA SILVA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	85	404º
PORTO VELHO	16517	N	ALESSANDRA SOCORRO CARLOS PERES	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	85	405º
PORTO VELHO	24678	N	RICARDO RODRIGO DA SILVA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	85	407º
PORTO VELHO	18079	N	MARIA VANETE CARVALHO DE SOUZA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	85	408º

PORTO VELHO	17213	N	ANIELE RAMOS DE LIMA SILVA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	85	409º
PORTO VELHO	22160	N	ANA GABRIELA DE JESUS DUARTE	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	85	410º
PORTO VELHO	19042	N	BRUNO DA SILVA FERREIRA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	85	411º
PORTO VELHO	24273	N	ANA PRICILLA DA SILVA AMARAL	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	85	412º
PORTO VELHO	11323	N	ARIADNE PEREIRA DA SILVA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	85	413º
PORTO VELHO	11193	N	ANDREZA CAMPOS CORREIA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	85	414º
PORTO VELHO	25404	N	THAIS OLIVEIRA DA SILVA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	85	415º
PORTO VELHO	24554	N	CARLOS EDUARDO CARVALHO BARBOSA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	85	416º
PORTO VELHO	8981	N	LETICIA FERNANDES GONÇALVES	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	85	417º
PORTO VELHO	14748	N	LUCAS DO NASCIMENTO LIMA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	85	418º
PORTO VELHO	22039	N	MARIA EDUARDA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	85	419º
PORTO VELHO	17687	N	ANIELY ESTEVAM COSTA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	85	420º
PORTO VELHO	23694	N	ALCINO DE SOUZA LIMA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	84	421º
PORTO VELHO	14158	N	RAFAEL DOS SANTOS PAES	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	84	422º
PORTO VELHO	10516	N	MIRIAM NERES DE SOUZA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	83	423º

PORTO VELHO	15689	N	FLAVIO CRISTIANO SILVA MATOS	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	83	424º
PORTO VELHO	15985	N	NAIARA COLARES DUARTE	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	83	425º
PORTO VELHO	24655	N	ANTÔNIO HILTON PESSOA LIMA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	83	426º
PORTO VELHO	21048	N	MARCELA ANTONIA SANTANA PINTO MOREIRA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	82	427º
PORTO VELHO	13544	N	LUSENILDA MOREIRA LEAL	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	82	428º
PORTO VELHO	16128	N	MARIA DAS DORES LEITE SILVA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	82	429º
PORTO VELHO	22714	N	SUZANA JOVINO DE ARAÚJO	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	81	430º
PORTO VELHO	17493	N	NAZIRA CARNEIRO DE SOUZA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	81	431º
ROLIM DE MOURA	16883	N	ELUENA DIVINA DA SILVA	Agente de Alimentação	ROLIM DE MOURA - Nova Brasilândia do Oeste	100	10º
ROLIM DE MOURA	22220	N	RAFAELA SOUZA DE OLIVEIRA	Agente de Alimentação	ROLIM DE MOURA - Nova Brasilândia do Oeste	100	11º
ROLIM DE MOURA	12059	N	GESSICA RIBEIRO AMARAL	Agente de Alimentação	ROLIM DE MOURA - Nova Brasilândia do Oeste	100	12º
ROLIM DE MOURA	8975	N	ANA CLARA CARVALHO POLESE	Agente de Alimentação	ROLIM DE MOURA - Nova Brasilândia do Oeste	100	13º
ROLIM DE MOURA	12282	N	SIMONE PEREIRA DE SOUZA POLESE	Agente de Alimentação	ROLIM DE MOURA - Nova Brasilândia do Oeste	98	14º
ROLIM DE MOURA	14506	N	TALITA LOREN ELER ROSA DA SILVA	Agente de Alimentação	ROLIM DE MOURA - Novo Horizonte do Oeste	66	5º
ROLIM DE MOURA	10728	N	JAQUELINE DE OLIVEIRA GONCALVES	Agente de Alimentação	ROLIM DE MOURA - Novo Horizonte do Oeste	65	6º
ROLIM DE MOURA	16070	N	ADRIANA PEDRO FURTUNATO	Agente de Alimentação	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	100	21º
ROLIM DE MOURA	22154	N	EDILAINE MELLO GABRIEL ELER	Agente de Alimentação	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	100	22º
ROLIM DE MOURA	20632	N	JOSIANE ALVES CARDOSO	Agente de Alimentação	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	100	23º
ROLIM DE MOURA	21419	N	MAILL EMANNUEL DE LIMA FREITAS	Agente de Alimentação	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	100	24º

ROLIM DE MOURA	22300	N	EDERSON HENRIQUE ALVES MATEUS	Agente de Alimentação	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	100	25º
ROLIM DE MOURA	19932	N	MARTA RUDES	Agente de Alimentação	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	100	26º
ROLIM DE MOURA	19363	N	MIRIAN DE JESUS LOPES	Agente de Alimentação	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	100	27º
ROLIM DE MOURA	21336	N	JOELMA QUEIROZ ROBERTO	Agente de Alimentação	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	100	28º
ROLIM DE MOURA	20611	N	VANESSA ALVES DOS SANTOS	Agente de Alimentação	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	100	29º
ROLIM DE MOURA	22084	N	ANDRESSA FERREIRA KUSTER	Agente de Alimentação	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	100	30º
ROLIM DE MOURA	10334	N	ERICA FERREIRA DE SOUZA	Agente de Alimentação	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	100	31º
ROLIM DE MOURA	19555	N	LAURIE TE MATRE DO NASCIMENTO	Agente de Alimentação	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	100	32º
ROLIM DE MOURA	8164	N	RENATO RODRIGUES DA SILVA	Agente de Alimentação	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	100	33º
ROLIM DE MOURA	21651	N	SILMARA KELLY BERTOLOMEU PAESE	Agente de Alimentação	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	100	34º
ROLIM DE MOURA	8531	N	CARLA DA COSTA FERREIRA	Agente de Alimentação	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	100	35º
ROLIM DE MOURA	24397	N	STEFANI PAULA RODRIGUES DA SILVA GOMES	Agente de Alimentação	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	100	36º
ROLIM DE MOURA	19569	N	GRACIELE ESTRIOTTO DOS SANTOS	Agente de Alimentação	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	100	37º
ROLIM DE MOURA	14948	N	GRACIENE CARDOSO DE SOUZA	Agente de Alimentação	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	100	38º
ROLIM DE MOURA	25069	N	ROSANA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	Agente de Alimentação	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	100	39º
ROLIM DE MOURA	11225	N	JULIANA CRISTINA DA SILVA	Agente de Alimentação	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	100	40º
ROLIM DE MOURA	22842	N	DINALVA DA SILVA ROCHA	Agente de Alimentação	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	100	41º
ROLIM DE MOURA	21892	N	LIDIANE MATIOLI	Agente de Alimentação	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	100	42º
ROLIM DE MOURA	21658	N	MARINA ALMEIDA DE SOUSA ROCHA	Agente de Alimentação	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	100	43º
ROLIM DE MOURA	10651	N	FRANCYELEM FERREIRA DE SOUZA LIMA	Agente de Alimentação	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	100	44º
ROLIM DE MOURA	16330	N	AMANDA SILVA LOURENÇO	Agente de Alimentação	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	100	45º

ROLIM DE MOURA	24687	N	NOEMI CLAUDINÉIA DE LARA	Agente de Alimentação	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	100	46º
ROLIM DE MOURA	20493	N	CHALENE BATISTA DE SOUZA	Agente de Alimentação	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	100	47º
ROLIM DE MOURA	11781	N	RICARDO HENRIQUE IZIDORO XAVIER	Agente de Alimentação	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	100	48º
ROLIM DE MOURA	8088	N	LUIZ FERNANDO PACAGNELA DE OLIVEIRA	Agente de Alimentação	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	100	49º
ROLIM DE MOURA	20002	N	NEIDIA COELHO	Agente de Alimentação	ROLIM DE MOURA - Santa Luzia do Oeste	65	3º
ROLIM DE MOURA	20967	N	IARA APARECIDA DE SANTANA	Agente de Limpeza e conservação	ROLIM DE MOURA - Distrito Migrantinópolis	77	5º
ROLIM DE MOURA	15026	N	EULA PAULA LOURENÇO DA SILVA	Agente de Limpeza e conservação	ROLIM DE MOURA - Distrito Migrantinópolis	65	6º
ROLIM DE MOURA	11077	N	CLODOALDO JOSE DE OLIVEIRA	Agente de Limpeza e conservação	ROLIM DE MOURA - Distrito Nova Estrela	50	5º
ROLIM DE MOURA	14338	N	CLAUDIANA BARBOSA DA SILVA	Agente de Limpeza e conservação	ROLIM DE MOURA - Distrito Nova Estrela	50	6º
ROLIM DE MOURA	9670	S	ANDREIA MARTINS DE OLIVEIRA	Agente de Limpeza e conservação	ROLIM DE MOURA - Distrito Nova Estrela	50	7º
ROLIM DE MOURA	8263	N	JOSÉ LUCAS DUARTE BASILIO	Agente de Limpeza e conservação	ROLIM DE MOURA - Nova Brasilândia do Oeste	100	2º
ROLIM DE MOURA	16944	N	ROZELI BARBOSA RAZZINI	Agente de Limpeza e conservação	ROLIM DE MOURA - Nova Brasilândia do Oeste	90	3º
ROLIM DE MOURA	22110	N	ALINE NAWANA FONSECA ALVES	Agente de Limpeza e conservação	ROLIM DE MOURA - Nova Brasilândia do Oeste	88	4º
ROLIM DE MOURA	20342	N	ILENA GONÇALVES DA SILVA OLIVEIRA	Agente de Limpeza e conservação	ROLIM DE MOURA - Nova Brasilândia do Oeste	85	5º
ROLIM DE MOURA	14023	N	JOSE CARLOS GIMENES	Agente de Limpeza e conservação	ROLIM DE MOURA - Nova Brasilândia do Oeste	58	6º
ROLIM DE MOURA	20507	N	JOSENIRA DE OLIVEIRA CRUZ DE MOURA	Agente de Limpeza e conservação	ROLIM DE MOURA - Novo Horizonte do Oeste	65	7º
ROLIM DE MOURA	17074	N	THAYS CARLA SOUZA DE ABREU	Agente de Limpeza e conservação	ROLIM DE MOURA - Novo Horizonte do Oeste	58	8º

ROLIM DE MOURA	17819	N	DENISE SCHNEIDER GHILARDI	Agente de Limpeza e conservação	ROLIM DE MOURA - Novo Horizonte do Oeste	58	9º
ROLIM DE MOURA	8970	N	ABNEIA GARCIA DA SILVA	Agente de Limpeza e conservação	ROLIM DE MOURA - Novo Horizonte do Oeste	58	10º
ROLIM DE MOURA	16825	N	CLEUDINEIA BARBOSA DA COSTA	Agente de Limpeza e conservação	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	50	31º
ROLIM DE MOURA	20381	N	MARIA JOSE DE OLIVEIRA CONCEICAO	Agente de Limpeza e conservação	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	50	32º
ROLIM DE MOURA	15097	N	MARCIO JOSÉ ALVES PANSINI	Agente de Limpeza e conservação	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	50	33º
ROLIM DE MOURA	14580	N	ADRIANA RIBEIRO ENZ	Agente de Limpeza e conservação	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	50	34º
ROLIM DE MOURA	14004	N	MARCIO GILLIAN DA SILVA SANTOS	Agente de Limpeza e conservação	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	50	35º
ROLIM DE MOURA	21941	N	VALNERI DOUGLAS DOS SANTOS HENRIQUES	Agente de Limpeza e conservação	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	50	36º
ROLIM DE MOURA	11149	N	SILVANA DA SILVA LEITE	Agente de Limpeza e conservação	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	50	37º
ROLIM DE MOURA	18893	N	ELIANE BONFÁ CANPOS	Agente de Limpeza e conservação	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	50	38º
ROLIM DE MOURA	12304	N	FABIANA DA SILVA JACINTO	Agente de Limpeza e conservação	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	50	39º
ROLIM DE MOURA	12862	N	LUCELINA LOPES DO NASCIMENTO	Agente de Limpeza e conservação	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	50	40º
ROLIM DE MOURA	6646	N	GEISA PEREIRA DE OLIVEIRA FOGAÇA	Agente de Limpeza e conservação	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	50	41º
ROLIM DE MOURA	13664	N	POLIANA RODRIGUES ROCHA	Agente de Limpeza e conservação	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	50	42º
ROLIM DE MOURA	18913	N	SUELI REINHOLZ WILL	Agente de Limpeza e conservação	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	50	43º

ROLIM DE MOURA	23217	N	LIZETE RODRIGUES DE OLIVEIRA	Agente de Limpeza e conservação	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	50	44º
ROLIM DE MOURA	11608	N	FABIULA DE JESUS OLIVEIRA	Agente de Limpeza e conservação	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	50	45º
ROLIM DE MOURA	24234	N	JOÃO ARTHUR AIRES FURTADO ARRUDA	Agente de Limpeza e conservação	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	50	46º
ROLIM DE MOURA	12425	N	LEIDIANE GONÇALVES DA SILVA	Agente de Limpeza e conservação	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	50	47º
ROLIM DE MOURA	15642	N	NEIDIANE CASTRO FERREIRA	Agente de Limpeza e conservação	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	50	48º
ROLIM DE MOURA	8642	N	ALESSANDRO MARCOLINO DOS SANTOS	Agente de Limpeza e conservação	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	50	49º
ROLIM DE MOURA	18301	N	JESSICA BATISTA FERREIRA GENELHUD	Agente de Limpeza e conservação	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	50	50º
ROLIM DE MOURA	8134	N	CINTYA KESIANE BENINCA MARTINS	Agente de Limpeza e conservação	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	50	51º
ROLIM DE MOURA	25116	N	GLEICE KELLY SANTOS PEREIRA	Agente de Limpeza e conservação	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	50	52º
ROLIM DE MOURA	10632	N	RICHER RODRIGUES DA SILVA	Agente de Limpeza e conservação	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	50	53º
ROLIM DE MOURA	15560	N	THAMIRES BARBOSA PIRES	Agente de Limpeza e conservação	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	50	54º
ROLIM DE MOURA	13518	N	DENILZA CORDEIRO DA CRUZ	Agente de Limpeza e conservação	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	50	55º
ROLIM DE MOURA	12493	N	MARÍA ANGÉLICA LOPES DA SILVA	Agente de Limpeza e conservação	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	50	56º
ROLIM DE MOURA	18401	N	GEOVANE DA SILVA AMORIM	Agente de Limpeza e conservação	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	50	57º
ROLIM DE MOURA	11214	N	WESLEY BATISTA DE SOUZA	Agente de Limpeza e conservação	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	50	58º

ROLIM DE MOURA	11560	N	KETLIN KAREN DE JESUS ALBERTO	Agente de Limpeza e conservação	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	50	59º
ROLIM DE MOURA	8595	N	RENATA FELIPE TORRES	Agente de Limpeza e conservação	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	50	60º
ROLIM DE MOURA	11681	N	PATRÍCIA BRUNA BRAGA DA SILVA	Agente de Limpeza e conservação	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	50	61º
ROLIM DE MOURA	25378	N	LUANA DE SOUZA SILVA	Agente de Limpeza e conservação	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	50	62º
ROLIM DE MOURA	21621	N	KARINA BUBULA SANTOS	Agente de Limpeza e conservação	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	50	63º
ROLIM DE MOURA	8643	N	THAILINE VIEIRA TEIXEIRA	Agente de Limpeza e conservação	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	50	64º
ROLIM DE MOURA	13049	N	CAROLINE FERREIRA DAS ALMAS	Agente de Limpeza e conservação	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	50	65º
ROLIM DE MOURA	11384	N	ANA CAROLINA DE ALMEIDA ROCHA	Agente de Limpeza e conservação	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	50	66º
ROLIM DE MOURA	12015	N	AMANDA MARIA PORTES	Agente de Limpeza e conservação	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	50	67º
ROLIM DE MOURA	8899	N	MARCIA PEREIRA DO CARMO	Agente de Limpeza e conservação	ROLIM DE MOURA - Santa Luzia do Oeste	100	2º
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	22024	N	ELISANGELA RODRIGUES DOS SANTOS	Agente de Alimentação	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - São Francisco do Guaporé	100	12º
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	12736	N	PATRICIA MARECA XIMENEZ	Agente de Alimentação	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - São Francisco do Guaporé	100	13º
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	18313	N	LEIDIANE ALVES GERALDO	Agente de Alimentação	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - São Miguel do Guaporé	100	8º
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	15244	N	MARTA CARDOSO DA SILVA	Agente de Alimentação	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - São Miguel do Guaporé	100	9º
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	21408	N	JESSICA DOS SANTOS TEOTONIO	Agente de Alimentação	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - São Miguel do Guaporé	100	10º

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	19153	N	MIRIAN ASSIS PAZITO	Agente de Alimentação	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - Seringueiras	100	13º
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	8448	N	NEIDE DOS REIS SILVA	Agente de Alimentação	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - Seringueiras	96	14º
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	9837	N	LEOVANI LEOPOLDINO DA SILVA	Agente de Limpeza e conservação	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - São Francisco do Guaporé	80	24º
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	17608	N	SILVANA DA SILVA FRANÇA	Agente de Limpeza e conservação	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - São Francisco do Guaporé	75	25º
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	21948	N	ADEMIR VERISSIMO DE SOUZA	Agente de Limpeza e conservação	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - São Francisco do Guaporé	66	26º
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	25009	N	KEILA CAROLINE RODRIGUES DA COSTA	Agente de Limpeza e conservação	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - São Francisco do Guaporé	66	27º
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	16797	N	LOANA PENA RODRIGUES	Agente de Limpeza e conservação	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - São Miguel do Guaporé	100	15º
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	13304	N	SCHEILA RAMLOW	Agente de Limpeza e conservação	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - Seringueiras	100	11º
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	19479	N	ROZILAINE DE OLIVEIRA SILVA	Agente de Limpeza e conservação	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - Seringueiras	96	12º
VILHENA	23751	N	JÉSSICA PAULA DE BRITO	Agente de Alimentação	VILHENA - Colorado do Oeste	50	21º
VILHENA	14395	N	EVA PEREIRA SOARES	Agente de Alimentação	VILHENA - Vilhena	96	30º
VILHENA	21542	N	GISLENE TEIXEIRA PENA PEREIRA	Agente de Alimentação	VILHENA - Vilhena	96	31º
VILHENA	19630	N	CARMEN GABRIELLA GOMES DE MATOS COELHO	Agente de Alimentação	VILHENA - Vilhena	96	32º
VILHENA	23575	N	MAX KELVIM DA SILVA NARÉ	Agente de Alimentação	VILHENA - Vilhena	92	33º
VILHENA	15218	N	JOSUE RIBEIRO LEITE	Agente de Alimentação	VILHENA - Vilhena	90	34º
VILHENA	8188	N	VANILDA MARQUES DA COSTA	Agente de Alimentação	VILHENA - Vilhena	90	35º
VILHENA	19919	N	VANIA ROCHA DA SILVA	Agente de Alimentação	VILHENA - Vilhena	90	36º
VILHENA	9759	N	CARLOS HENRIQUE SOARES GUIMARAES	Agente de Alimentação	VILHENA - Vilhena	85	37º

VILHENA	25036	N	MICHELLY TOLEDO HONORIO SANTOS	Agente de Alimentação	VILHENA - Vilhena	84	38º
VILHENA	20906	N	SILVANIA SILVA RODRIGUES	Agente de Alimentação	VILHENA - Vilhena	83	39º
VILHENA	12415	N	ROSILENE DE AMORIM	Agente de Alimentação	VILHENA - Vilhena	83	40º
VILHENA	20044	N	RENATA SIQUEIRA DA SILVA	Agente de Alimentação	VILHENA - Vilhena	81	41º
VILHENA	16616	N	LEIRE ANNE DE SOUZA PEREIRA INACIO	Agente de Alimentação	VILHENA - Vilhena	81	42º
VILHENA	21407	N	FRANCIELY CABRAL DA SILVA	Agente de Alimentação	VILHENA - Vilhena	81	43º
VILHENA	8535	N	CARLOS SILVA AUGUSTO	Agente de Alimentação	VILHENA - Vilhena	80	44º
VILHENA	16913	N	ROSANGELA BUENO DA CRUZ	Agente de Alimentação	VILHENA - Vilhena	80	45º
VILHENA	24899	N	MARCOS LUIZ DOS SANTOS	Agente de Alimentação	VILHENA - Vilhena	80	46º
VILHENA	16343	N	CLEICIANE KREUSCH BALDIN	Agente de Alimentação	VILHENA - Vilhena	75	47º
VILHENA	25209	N	FABIANA DELLANI	Agente de Alimentação	VILHENA - Vilhena	73	48º
VILHENA	15880	N	DANIELI PEREIRA DE SANTANA T	Agente de Alimentação	VILHENA - Vilhena	73	49º
VILHENA	21153	N	BEATRIZ SILVA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	Agente de Alimentação	VILHENA - Vilhena	73	50º
VILHENA	22999	N	LILIAN GONÇALVES DOS REIS ARAUJO	Agente de Alimentação	VILHENA - Vilhena	69	51º
VILHENA	8494	N	MICHELY BARRETOS DA SILVA	Agente de Alimentação	VILHENA - Vilhena	68	52º
VILHENA	11803	N	ELIZIA BASTOS DE SOUZA PACHECO	Agente de Alimentação	VILHENA - Vilhena	67	53º
VILHENA	12138	N	KAROLAINE WEND ALVES PEREIRA	Agente de Limpeza e conservação	VILHENA - Colorado do Oeste	50	17º

Item 2: Relação de Endereços de E-mails SEDUC/RO

Endereços de e-mails para o qual o (a) candidato (a) deverá enviar os Documentos (item 3), as Certidões Para Contratação (item 4), o Formulário de Cadastramento de Dados (item 5), a Declaração de Bens (item 6), dentro do período constante do item 1, digitalizados em PDF, conforme orientações constantes nos respectivos itens.

LOCALIDADES/SEDES	ENDEREÇOS	E-MAILS COORDENADORIAS	TELEFONES
Alta Floresta do Oeste	Avenida Bahia, 4795, Cidade Alta, CEP: 76.954-000	creafoprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br	(69) 3212 - 8261

Ariquemes	Travessa Rio São João, 3590, Setor Institucional, CEP: 76.872-852	admcreariquemes@seduc.ro.gov.br	(69) 3212 - 8263
Buritis	Rua Taguatinga, 1450, Setor 03, Buritis-RO, CEP 76880-000	rhcre-buritis@seduc.ro.gov.br	(69) 3212 - 8265
Cacoal	Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Centro - CEP: 76963-776.	rhcacprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br	(69) 3212 - 8267
Cerejeiras	Avenida Brasil 1680, Centro - CEP: 76997- 000.	seletivocrecerejeiras@seduc.ro.gov.br	(69) 3212 - 8269
Costa Marques	Avenida Demetrio de Mellas, 1915, Centro, CEP: 76937-000.	admcrecma@seduc.ro.gov.br	(69) 3212 - 8271
Espigão do Oeste	Rua Rio Grande do Sul, 2734, Bairro Vista Alegre, CEP: 76974-000.	processoseletivoee@seduc.ro.gov.br	(69) 3212- 8273
Extrema	Avenida Principal, 570, Centro, CEP: 76847-000.	renextrema@seduc.ro.gov.br	(69) 3212 - 8275
Guajará-Mirim	Avenida: Leopoldo de Matos, 364, Centro, CEP: 76850-000.	cregumprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br	(69) 3212 - 8277
Jaru	Rua Paraná, 3160 - setor 01 - CEP: 76890-000.	gafjaru@seduc.ro.gov.br	(69) 3212 - 8279
Ji-Paraná	Rua 6 de Maio, 1722, Casa Preta, CEP: 76907-572.	renjiparana@seduc.ro.gov.br	(69) 3212 - 8281
Machadinho do Oeste	Avenida Diomero Moraes Borba, 2525, Centro, CEP: 76868-000.	rhcremdo@seduc.ro.gov.br	(69) 3212 - 8283
Ouro Preto do Oeste	Rua do Cacau, 444, Jardim Aeroporto, CEP: 76920-000.	processoseletivocreopo@seduc.ro.gov.br	(69) 3212 - 8285
Pimenta Bueno	Rua 21 de Abril, 750, Apedia, CEP: 76970-000.	seletivoscrepib@seduc.ro.gov.br	(69) 3212 - 8287
Porto Velho	Rua Paulo Leal, 357, Bairro Centro CEP: 76804-146	crepvhprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br	(69) 3212- 8239
Rolim de Moura	Rua Corumbiara, 5323, Centro, CEP: 76940-000.	processoseletivorm@seduc.ro.gov.br	(69) 3212- 8290
São Francisco do Guaporé	Rua Chico Mendes, 3716, Centro, CEP 76935-000.	seletivocresfg@seduc.ro.gov.br	(69) 3212 - 8292
Vilhena	Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, 354, Centro, CEP: 76980-000	crevilhenaprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br	(69) 3212 - 8294

Item 3: Relação de Documentos para Contratação

O (a) candidato (a) deverá ordenar os documentos originais, abaixo relacionados, mais as Certidões solicitada no Item 4: Relação de Certidões Para Contratação, digitalizá-los para PDF, em arquivo único, incluindo o referido check

list e enviá-los através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1, para fins dos procedimentos de contratação.

NOME DO (A) CANDIDATO (A): CARGO: LOCALIDADE DE VAGA: PCD: () SIM () NÃO – CLASSIFICAÇÃO:		
ITENS	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
1	Cédula de Identidade	-
2	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). No caso de não possuir o Cartão do CPF poderá expedir o Comprovante de Situação Fiscal no CPF, através do site oficial da Receita Federal, conforme link observado.	https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
3	Comprovante de Escolaridade/Habilitação, de acordo com as exigências do Edital n. 47/2023/SEGEF-GCP.	Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade/habilitação, que não estejam de acordo com o previsto.
4	Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente, ou pertencente à carreira ativa ou da reserva das Forças Armadas do Brasil).	Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.
5	Declaração do (a) candidato (a) de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.	-
6	Certidão de Nascimento ou Casamento.	-
7	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais.	Menores de 18 Anos
8	Cartão de Vacina dos Dependentes.	Menores de 5 (cinco)
9	Título de Eleitor.	-
10	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Número de Identificação Social (NIS).	-
11	Certificado de Reservista (Sexo Masculino).	-
12	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).	-
13	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se o (a) candidato (a) não possuir conta corrente, a Administração Estadual, através de órgão competente, entregará Declaração para que o (a) candidato (a) se dirija ao Banco do Brasil para fazer a abertura de conta salário.	Verificar junto ao Banco do Brasil a Agência credenciada para tal demanda.
14	Atestado de Sanidade Física e Mental.	Candidatos (as) PCD deverão atender o disposto no item 2 das observações do rodapé deste check List.

				Candidatas em estado gravídico deverão atender o disposto no item 3 das observações do rodapé deste check List.
15	Fotografia 3x4.			Deverá ser colada no Formulário de Cadastramento de Dados
16	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.	a	mudança	-
17	Declaração de Bens, preenchida pelo (a) candidato (a), datada, assinada e escaneada PDF.			Enviar em arquivo separado
18	Formulário de Cadastramento de Dados, preenchido pelo (a) candidato (a), colado a fotografia 3x4, datado, assinada e escaneada para PDF.			Enviar em arquivo separado

Observações:

1. As candidatas que na ocasião da assinatura do contrato estiverem em estado gravídico deverão apresentar documento que comprove, atestando o período de gestação, laudo médico o qual deverá ser submetido à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (Unidade Porto Velho), que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que a candidata está apta a exercer as atribuições do cargo.

2. Os (As) candidatos (as) inscritos na condição de Pessoa com Deficiência, convocados (as) para assinatura de contrato, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do (a) candidato (a), observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que o (a) candidato (a) é PCD e está apto a exercer as atribuições do cargo. Em caso de inaptidão na condição de PCD o (a) candidato (a) permanecerá na relação de aprovados na condição de Ampla Concorrência até que possa ocorrer a possível convocação para assinatura de contrato, caso atinja a sua classificação.

3. Para as candidatas que se encontram de licença maternidade, após o período da referida licença, fica assegurado à possibilidade de assinatura de contrato, desde que atendam a todos os requisitos previstos. Para esse fim é necessário que faça o comunicado a SEDUC através de email citado no **Item 2: Relação de Endereços de E-mails CRES/SEDUC/RO**;

4. Os documentos supramencionados, mais as Certidões, constantes do **Item 4: Relação de Certidões Para Contratação**, inclusive o presente check list, assinado e datado pelo (a) candidato (a), deverão ser escaneados a partir do documento original, para PDF em arquivo único e enviado, via e-mail, para a CRE/SEDUC correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, conforme endereço de e-mail, constante do **item 2: Relação de Endereços de E-mails CRES/SEDUC/RO**, para fins de efetivação de sua contratação.

Local:

Data:

Assinatura Candidato (a):

Item 4. Relação de Certidões Para Contratação

ITENS	CERTIDÕES	LINKS	OBSERVAÇÃO
1	Certidão de Quitação Eleitoral, expedidas via internet.	https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral	Os (as) candidatos (as) deverãoApresentar à verificação da Autenticidade das certidões negativas caso a referidas certidões

2	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia conforme link observado.	https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp	estejam condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.
3	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/	
4	Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao	
5	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Site específico do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	
6	Certidão Negativa de Processo Administrativo Disciplinar, emitida pela Corregedoria Geral da Administração do Governo de Rondônia.	https://certidao.segep.ro.gov.br/	
7	Certidão de Vínculos Anteriores Com o Governo do Estado de Rondônia.	https://portaldocidadao.ro.gov.br/Servico/Detalhes?Id=2a5db4f2-f992-4ec7-ab19-08dba8b90573	

O (a) candidato (a) deverá apresentar a seguintes certidões, devidamente com a confirmação de autenticidade, juntá-las a documentação do item 3, para gerar arquivo único, e enviá-las através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1, para fins dos procedimentos de contratação.

Item 5: Formulário de Cadastramento de Dados

O (a) candidato (a) deverá preencher o seguinte Formulário de Cadastramento de Dados, de forma legível, colar a fotografia 3x4, convertê-lo para PDF e enviá-la, separadamente dos demais formulários e/ou documentação, através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1, conforme relação de endereços de e-mails, constante no item 2, deste Edital, para fins de implantação no Sistema Governa.

INFORMAÇÕES DO (A) CANDIDATO (A) PERANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEDUC/2023			Cole a sua fotografia 3x4 aqui
NOME DO (A) CANDIDATO A: CARGO: LOCALIDADE DE VAGA: PCD: () SIM () NÃO - CLASSIFICAÇÃO:			
INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO			
LEI AUTORIZAÇÃO	EDITAL DE ABERTURA	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO	EDITAL CONVOCAÇÃO
4.619/2019 DOE-EDIÇÃO N. 199, DE 23/10/2019	47/2023/SEGEPI-GCP DOE-EDIÇÃO N. 30, DE 14/2/2023	172/2023/SEGEPI-GCP DOE-EDIÇÃO N. 102, DE 1/6/2023	197/2024/SEGEPI-GCP
1. Mudança do nome do (a) candidato (a): 2. Número do RG: Órgão Expedidor: Data Expedição: 3. Número do CPF: Número do PASEP: 4. Número do Título de Eleitor: Zona: Seção: Local: Data da Expedição: 5. Número da CTPS: Série: Local: Data da Expedição: 6. Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano: 7. Data Nascimento: Estado Civil: Sexo: Raça/Cor: 8. Nacionalidade: Naturalidade: Estado: 9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Curso? Ano Conclusão: 10. Endereço Completo do (a) candidato (a): 11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência: 12. Cargo: Lotação/Localidade: Local de Trabalho: Carga Horária: 13. Telefone Fixo: Celular: E-mail: DADOS COMPLEMENTARES 14. Nome da Mãe: Data Nascimento da Mãe: 15. Nome do Pai: Data Nascimento do Pai: 16. Nome do Cônjuge: CPF/Cônjuge: RG/Cônjuge: Órgão Expedidor: Data Expedição: Data Nascimento: 17. Dependentes Menores do (a) candidato (a) Nome/Data Nascimento: 18. Observações:			

Observação: O presente Formulário de Cadastramento de Dados deverá constar preenchido de forma legível, informado a cidade, a data, colada a fotografia 3x4, assinado pelo (a) candidato (a) e ser digitalizado para PDF separadamente dos demais formulários e demais documentações solicitados neste Edital.

Local:
Data:
Assinatura Candidato (a):
Item 6: Declaração de Bens

O (a) candidato (a) deverá preencher a seguinte Declaração (Declaração de Bens) de forma legível, convertê-la para PDF e enviá-la, separadamente dos demais formulários e/ou documentação, via e-mail, para a localidade correspondente a vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1, conforme relação de endereços de e-mails, constantes no item 2, deste Edital, para fins de fazer parte do arquivo cadastral do contratado.

DECLARAÇÃO DE BENS

“Lei Complementar n. 068/1992...”
“Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo.”
“§ 5º - No ato da posse, o servidor apresentará **declaração de bens que constituam seu patrimônio, na forma da Constituição do Estado**, prova de quitação com a Fazenda Pública e Certidão Negativa do Tribunal de Contas e declarará o exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.”

Em cumprimento ao § 5º do Artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, **DECLARO** possuir os seguintes bens:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS

Observações:

- 1. Caso o declarante possua bens móveis, imóveis etc., oficialmente registrados em seu nome, deverá descrevê-los, informando tipo, característica e valor aproximado do bem, em moeda corrente do Brasil.
- 2. Caso o Declarante não possua bens, oficialmente registrados em seu nome, usar somente a frase: **NADA A DECLARAR.**

A presente declaração é expressão da verdade.

Local:

Data:

Assinatura candidato (a), por extenso.

INFORMAÇÕES DO (A) CANDIDATO (A) PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEDUC/EDITAL N. 457/2023/SEGEP-GCP - PROCESSO N. 0029.068007/2022-24

NOME DO (A) CANDIDATO (A):

CARGO:

LOCALIDADE DE VAGA:

PCD: () SIM () NÃO - CLASSIFICAÇÃO:

Item 7: Declaração de Vínculo de Emprego Temporário

O (a) candidato (a) deverá preencher a seguinte Declaração (Declaração de Vínculo de Emprego Temporário), de forma legível, convertê-la para PDF e enviá-la separadamente dos demais formulários e/ou documentação, via e-mail, para a localidade correspondente a vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1, conforme relação de endereços de e-mails, constantes no item 2, deste Edital.

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO TEMPORÁRIO

Declaração do (a) candidato (a) de vínculo de emprego temporário com o Governo Estado de Rondônia, advindo de Processo Seletivo Simplificado promovido pelo Governo de Rondônia, informando o cargo e a data de admissão. **Somente para candidatos que tiveram ou tenham contrato temporário com o Governo Estado de Rondônia.**

Eu, _____, portador do RG n. _____, do CPF n. _____ residente à Rua (Avenida) _____ n. _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____, telefone: _____ e-mail: _____

_____. Declaro ter sido contratado em caráter temporário para exercer o cargo de: _____, localidade de vaga: _____, matrícula: _____ com data de admissão em: ____/____/____, por ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital n. _____ ano: _____.

Por ser a expressão da verdade assino a presente Declaração.

Local:

Data:

Assinatura do (a) Candidato (a):

Protocolo 0050419008

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da Lei Complementar de n. 68, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo SEI n. 0036.024998/2024-14, bem como consta o Processo SEI n. 0031.003858/2024-44,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar a conduta funcional de servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 5ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, constituída pela Portaria n. 8663, de 1º.10.2021, publicada no DOE n. 197, de

1º.10.2021, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º O referido Processo Administrativo Disciplinar deverá seguir o Rito Sumaríssimo, exaurindo-se no prazo máximo de 20 (vinte) dias, conforme estabelece o artigo 206 caput e o § 2º da Lei Complementar n. 68/1992.

Art. 4º Este Extrato da Portaria n. 3332, de 26 de junho de 2024, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0050183571

EDITAL Nº 208/2024/SEGE-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 14189/2024/SEDUC-GPAD (0050339118), constante do Processo SEI n. 0029.573533/2021-21, **torna público a décima terceira convocação de candidato para o envio de documentação, no período de 3/7/2024 a 12/7/2024, visando à assinatura de contrato temporário e início imediato das atividades**, em referência ao Processo Seletivo Simplificado SEDUC, regido pelo Edital n. 108/2023/SEGE-GCP, homologado por intermédio do Edital n. 299/2023/SEGE-GCP, republicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição n. 114, de 20 de junho de 2023 (0039209979), para a contratação temporária de **Profissionais da Área de Informática**, mediante a programação constante nos itens 2 a 7 deste Edital.

- Item 1: Relação Candidatos Convocados Assinatura de Contrato e Prazo para Envio da Documentação;**
- Item 2: Relação de Endereços de E-mails SEDUC/RO;**
- Item 3: Relação de Documentos para Contratação;**
- Item 4: Relação de Certidões Para Contratação;**
- Item 5: Formulário de Cadastramento de Dados;**
- Item 6: Declaração de Bens;**
- Item 7: Declaração de Vínculo de Emprego Temporário.**

Porto Velho – RO, 2 de julho de 2024.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Item 1:Candidato Convocado para Assinatura de Contrato e Prazo para Envio da Documentação

O (A) candidato (a) deverá enviar a documentação, constante do item 3, visando a assinatura de contrato temporário, de forma online, conforme as orientações iniciais constantes dos itens 2, 3, 4, 5, 6 e 7, deste Edital, no período de **3/7/2024 a 12/7/2024**, prazo improrrogável.

LOCALIDADES DE VAGA /CRE/SEDUC	INSC.	NOME	PCD	CARGO	VAGA/ LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLAS.
PIMENTA BUENO	27804	MATEUS CARCKENO DO CARMO	N	Técnico em Suporte de informática	Pimenta Bueno	70	4º

Item 2: Relação de Endereços de E-mails SEDUC/RO

Endereços de e-mails para o qual o (a) candidato (a) deverá enviar os Documentos (item 3), as Certidões Para Contratação (item 4), o Formulário de Cadastramento de Dados (item 5), a Declaração de Bens (item 6), dentro do período constante do item 1, digitalizados em PDF, conforme orientações constantes n os respectivamente itens.

LOCALIDADE/SEDUC; ENDEREÇO; EMAIL

Pimenta Bueno: Rua 21 de Abril, 750, Apedia, CEP: 76970-000.-seletivoscrepib@seduc.ro.gov.br-(69) 3212 – 8287;

Item 3: Relação de Documentos para Contratação

O (a) candidato (a) deverá ordenar os documentos originais, abaixo relacionados, mais as Certidões solicitada no Item 4: Relação de Certidões Para Contratação, digitalizá-los para PDF, em arquivo único, incluindo o referido check list e enviá-los através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1, para fins dos procedimentos de contratação.

NOME DO (A) CANDIDATO (A):

CARGO:

LOCALIDADE DE VAGA:

PCD: () **SIM** () **NÃO** - CLASSIFICAÇÃO:

ITENS; DOCUMENTOS; OBSERVAÇÕES

1; Cédula de Identidade; -

2; CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). No caso de não possuir o Cartão do CPF poderá expedir o Comprovante de Situação Fiscal no CPF, através do site oficial da Receita Federal, conforme link observado.; <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

3; Comprovante de Escolaridade/Habilitação, de acordo com as exigências do Edital n. 108/2023/SEGEP-GCP.; Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade/habilitação, que não estejam de acordo com o previsto.

4; Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente, ou pertencente à carreira ativa ou da reserva das Forças Armadas do Brasil).; Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.

5; Declaração do (a) candidato (a) de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.; -

6; Certidão de Nascimento ou Casamento.; -

7; Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais.; Menores de 18 Anos

8; Cartão de Vacina dos Dependentes.; Menores de 5 (cinco)

9; Título de Eleitor.; -

10; Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP ou Número de Identificação Social (NIS).; -

11; Certificado de Reservista (Sexo Masculino).; -

12; Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).; -

13; Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se o (a) candidato (a) não possuir conta corrente, a Administração Estadual, através de órgão competente, entregará Declaração para que o (a) candidato (a) se dirija ao Banco do Brasil para fazer a abertura de conta salário.; Verificar junto ao Banco do Brasil a Agência credenciada para tal demanda.

14; Atestado de Sanidade Física e Mental.; Candidatos (as) PCD deverão atender o disposto no item 2 das observações do rodapé deste check List.

; ; Candidatas em estado gravídico deverão atender o disposto no item 3 das observações do rodapé deste check List.

15; Fotografia 3x4.; Deverá ser colada no Formulário de Cadastramento de Dados

16; Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.; a; mudança; -

17; Declaração de Bens, preenchida pelo (a) candidato (a), datada, assinada e scaneada PDF.; Enviar em arquivo separado

18; Formulário de Cadastramento de Dados, preenchido pelo (a) candidato (a), colado a fotografia 3x4, datado, assinado e scaneado para PDF; Enviar em arquivo separado

Observações:

1. As candidatas que na ocasião da assinatura do contrato estiverem em estado gravídico deverão apresentar documento que comprove, atestando o período de gestação, laudo médico o qual deverá ser submetido à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (Unidade Porto Velho), que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que a candidata está apta a exercer as atribuições do cargo.

2. Os (As) candidatos (as) inscritos na condição de Pessoa com Deficiência, convocados (as) para assinatura de contrato, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do (a) candidato (a), observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que o (a) candidato (a) é PCD e está apto a exercer as atribuições do cargo. Em caso de inaptidão na condição de PCD o (a) candidato (a) permanecerá na relação de aprovados na condição de Ampla Concorrência até que possa ocorrer a possível convocação para assinatura de contrato, caso atinja a sua classificação.

3. Para as candidatas que se encontram de licença maternidade, após o período da referida licença, fica assegurado à possibilidade de assinatura de contrato, desde que atendam a todos os requisitos previstos. Para esse fim é necessário que faça o comunicado a SEDUC através de email citado no **Item 2: Relação de Endereços de E-mails CRES/SEDUC/RO**;

4. Os documentos supramencionados, mais as Certidões, constantes do **Item 4: Relação de Certidões Para Contratação**, inclusive o presente check list, assinado e datado pelo (a) candidato (a), deverão ser escaneados a partir do documento original, para PDF em arquivo único e enviado, via e-mail, para a CRE/SEDUC correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, conforme endereço de e-mail, constante do **item 2: Relação de Endereços de E-mails CRES/SEDUC/RO**, para fins de efetivação de sua contratação.

Local:

Data:

Assinatura Candidato (a):

Item 4. Relação de Certidões Para Contratação

O (a) candidato (a) deverá apresentar a seguintes certidões, devidamente com a confirmação de autenticidade, juntá-las a documentação do item 3, para gerar arquivo único, e enviá-las através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1, para fins dos procedimentos de contratação.

ITENS; CERTIDÕES; LINKS; OBSERVAÇÃO

1; Certidão de Quitação Eleitoral, expedidas via internet.; <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>; Os (as) candidatos (as) deverão Apresentar à verificação da Autenticidade das certidões negativas caso a referidas certidões estejam condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.

2; Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia conforme link observado.; <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>;

3; Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.; <https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/>;

4; Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.; <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>;

5; Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.; Site específico do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.;

6; Certidão Negativa de Processo Administrativo Disciplinar, emitida pela Corregedoria Geral da Administração do Governo de Rondônia.; <https://certidao.segep.ro.gov.br/>;

7; Certidão de Vínculos Anteriores Com o Governo do Estado de Rondônia.;
<https://portaldocidadao.ro.gov.br/Servico/Detalhes?Id=2a5db4f2-f992-4ec7-ab19-08dba8b90573>;

Item 5: Formulário de Cadastramento de Dados

O (a) candidato (a) deverá preencher o seguinte Formulário de Cadastramento de Dados, de forma legível, colar a fotografia 3x4, convertê-lo para PDF e enviá-la, separadamente dos demais formulários e/ou documentação, através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1, conforme relação de endereços de e-mails, constante no item 2, deste Edital, para fins de implantação no Sistema Governa.

INFORMAÇÕES DO (A) CANDIDATO (A) PERANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEDUC/2023;

Cole a sua fotografia 3x4 aqui

NOME DO (A) CANDIDATO A:

CARGO:

LOCALIDADE DE VAGA:

PCD: () **SIM** () **NÃO** - CLASSIFICAÇÃO:;

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO

**LEI AUTORIZAÇÃO; EDITAL DE ABERTURA; EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO; EDITAL CONVOCAÇÃO
4.619/2019**

DOE-EDIÇÃO N. 199, DE 23/10/2019; 108/2023/SEGEPI-GCP

DOE-EDIÇÃO N. 62, DE 3/4/2023; 229/2023/SEGEPI-GCP

DOE-EDIÇÃO N. 114, DE 20/6/2023; 208/2024/SEGEPI-GCP

1. Mudança do nome do (a) candidato (a):
2. Número do RG: Órgão Expedidor: Data Expedição:
3. Número do CPF: Número do PASEP:
4. Número do Título de Eleitor: Zona: Seção: Local: Data da Expedição:
5. Número da CTPS: Série: Local: Data da Expedição:
6. Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano:
7. Data Nascimento: Estado Civil: Sexo: Raça/Cor:
8. Nacionalidade: Naturalidade: Estado:
9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Curso? Ano Conclusão:
10. Endereço Completo do (a) candidato (a):
11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência:
12. Cargo: Lotação/Localidade: Local de Trabalho: Carga Horária:
13. Telefone Fixo: Celular: E-mail:

DADOS COMPLEMENTARES

14. Nome da Mãe: Data Nascimento da Mãe:
15. Nome do Pai: Data Nascimento do Pai:
16. Nome do Cônjuge: CPF/Cônjuge: RG/Cônjuge: Órgão Expedidor: Data Expedição: Data Nascimento:
17. Dependentes Menores do (a) candidato (a) Nome/Data Nascimento:
18. Observações:

Observação: O presente Formulário de Cadastramento de Dados deverá constar preenchido de forma legível, informado a cidade, a data, colada a fotografia 3x4, assinado pelo (a) candidato (a) e ser digitalizado para PDF separadamente dos demais formulários e demais documentações solicitados neste Edital.

Local:

Data:

Assinatura Candidato (a):

Item 6: Declaração de Bens

O (a) candidato (a) deverá preencher a seguinte Declaração (Declaração de Bens) de forma legível, convertê-la para PDF e enviá-la, separadamente dos demais formulários e/ou documentação, via e-mail, para a localidade correspondente a vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1, conforme relação de endereços de e-mails, constantes no item 2, deste Edital, para fins de fazer parte do arquivo cadastral do contratado.

DECLARAÇÃO DE BENS***“Lei Complementar n. 068/1992...”***

*“Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo.” “§ 5º - No ato da posse, o servidor apresentará **declaração de bens que constituam seu patrimônio, na forma da Constituição do Estado**, prova de quitação com a Fazenda Pública e Certidão Negativa do Tribunal de Contas e declarará o exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.”*

Em cumprimento ao § 5º do Artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, **DECLARO** possuir os seguintes bens:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS**Observações:**

1. Caso o declarante possua bens móveis, imóveis etc., oficialmente registrados em seu nome, deverá descrevê-los, informando tipo, característica e valor aproximado do bem, em moeda corrente do Brasil.

2. Caso o Declarante não possua bens, oficialmente registrados em seu nome, usar somente a frase: NADA A DECLARAR.

A presente declaração é expressão da verdade.

Local:

Data:

Assinatura candidato (a), por extenso.

INFORMAÇÕES DO (A) CANDIDATO (A) PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEDUC/EDITAL N. 29/2024/SEGEPI-GCP - PROCESSO N. 0029.573533/2021-21

NOME DO (A) CANDIDATO (A):

CARGO:

LOCALIDADE DE VAGA:

PCD: () **SIM** () **NÃO** - CLASSIFICAÇÃO:**Item 7: Declaração de Vínculo de Emprego Temporário**

O (a) candidato (a) deverá preencher a seguinte Declaração (Declaração de Vínculo de Emprego Temporário), de forma legível, convertê-la para PDF e enviá-la separadamente dos demais formulários e/ou documentação, via e-mail, para a localidade correspondente a vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1, conforme relação de endereços de e-mails, constantes no item 2, deste Edital.

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO TEMPORÁRIO

Declaração do (a) candidato (a) de vínculo de emprego temporário com o Governo Estado de Rondônia, advindo de Processo Seletivo Simplificado promovido pelo Governo de Rondônia, informando o cargo e a data de admissão. **Somente para candidatos que tiveram ou tenham contrato temporário com o Governo Estado de Rondônia.**

Eu, _____, portador do RG n._____, do CPF n. _____ residente à Rua (Avenida) _____ n. _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____
CEP: _____, telefone: _____ e-mail: _____
_____. Declaro ter sido contratado em caráter temporário para exercer o cargo de: _____, localidade de vaga: _____, matrícula: _____ com data de admissão em: ____/____/____, por ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital n. _____ ano: _____.

Por ser a expressão da verdade assino a presente Declaração.

Local: _____

Data: _____

Assinatura do (a) Candidato (a): _____

Protocolo 0050341742

Portaria nº 3456 de 03 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho 0050368266 e, constante nos autos do Processo n. 0049.013896/2023-35.

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria n. 2885 de 07 de junho de 2024, publicada no DOE n. 104 de 10 de junho de 2024, de progressão funcional da servidora relacionada abaixo:

ONDE SE LÊ:

CRISTIANE FROES SIMOES

Matricula: xxxxxx**618**

Data Admissão: 08/08/2017

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM

Lotação: HBAP/SESAU

Referência Atual: **203**

Referencia Pretendida: **204**

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
204	08/08/2021 a 07/08/2023	08/08/2023

LEIA-SE:

CRISTIANE FROES SIMOES

Matricula: xxxxxx**525**

Data Admissão: 08/08/2017

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM

Lotação: HBAP/SESAU

Referência Atual: **03**

Referencia Pretendida: **04**

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	08/08/2021 a 07/08/2023	08/08/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050414011

Portaria nº 3458 de 03 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 910 (0049134920) e, conforme constam no Processo n. 0049.009719/2023-54,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ERICA CRISTINA MOREIRA		
Matricula: xxxxxx900		Data Admissão:03/11/2017
Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA		
Lotação: HBAP-SESAU		
Referência Atual: 01		Referencia Pretendida: 02

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	03/11/2017 a 02/11/2020	03/11/2020

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050420521

Portaria nº 3406 de 02 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o Despacho SUPEL-CAF (0050272194), constante nos autos doProcesso n. 0043.000132/2024-11,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 13 e 14 da Lei Complementar n. 711, de 24 de Abril de 2013, a servidora:

Nome: FELIPE ARCHANJO

Matrícula: xxxxxx253

Cargo: Técnico em Licitações, Registro e Pesquisa de Preços

Lotação: Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

PERÍODO AQUISITIVO		EFEITO FINANCEIRO	CLASSE/REFERÊNCIA
22/07/2019	21/07/2021	22/06/2022	1C

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050351067

Portaria nº 3402 de 02 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando os autos do Processo n. 0088.000041/2024-69,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional, com base no art. 5ºda Lei Complementar n. 1.115/2021, publicada no DOE n. 252 de 23/12/2021, à servidora:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Avaliação	Referência	Efeito Financeiro
xxxxxx065	SUELI RODRIGUES DA SILVA BRANDAO	Analista Contábil	28/06/2022 a 27/06/2024	CONT 05	29/06/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050346096

Portaria nº 3451 de 03 de julho de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0047359891), e a Certidão n. 1074/SEGEP-GBP (0049864852), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.019099/2024-81;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.018993/2024-33;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **GRAÇA TEREZINHA JARDIM SILVA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. *****758, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 03 de julho de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050407208

Portaria nº 3444 de 03 de julho de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0045819077), e a Certidão n. 999/SEGEP-GBP (0050403614), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.006608/2024-13;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.005990/2024-30;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **ROSIANE TIAGO TRAJANO DOS SANTOS GONÇALVES**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****468, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 03 de julho de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050403831

Portaria nº 3438 de 03 de julho de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0046852911), e a Certidão n. 1196/SEGE-GBP (0050346053), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.015107/2024-10;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.062265/2023-88;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **ROSENIR LIMA DOS SANTOS SOUSA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. *****239, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 03 de julho de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050398182

Portaria nº 3457 de 03 de julho de 2024

SEGE-NCSS

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSS de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0048490894) SESA-PROT, Despacho 0050347594 SESA-NOP, que consta no Processo n. 0036.022234/2024-86,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JOSEMAR MAGDALON**, Motorista, Matrícula n. xxxxxx492, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho, no período de **1.8.2024 a 31.8.2024, 1.9.2024 a 30.9.2024, 1.10.2024 a 31.10.2024**, referente ao 1º quinquênio de 27.1.2016 a 26.2.2021.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor -SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSS

Protocolo 0050417469

DECRETO DE 3 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.092673/2020-22,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 21 de março de 2021 a 20 de março de 2023, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **ISABELA CRISTINA GOMES SMANIOTTO**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula n. *****670, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050397301

DECRETO DE 3 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0036.092673/2020-22,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 21 de março de 2023 a 19 de março de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **ISABELA CRISTINA GOMES SMANIOTTO**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula n. *****670, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050398525

DECRETO DE 3 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.082028/2022-52,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 5 de setembro de 2023 a 3 de setembro de 2024, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **JUSSARA VIVIANE BOTTER SANTOS**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****318, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050401560

DECRETO DE 3 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.079602/2020-23,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 9 de abril de 2023 a 7 de abril de 2025 , a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **LIGIANNE RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****179, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050403409

DECRETO DE 3 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0049.466385/2020-70,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 25 de novembro de 2021 a 24 de novembro de 2023 , a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, do servidor **PAULO SERGIO AMARAL GONDIM**, ocupante do cargo de Medico, matrícula n. *****923, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050404511

DECRETO DE 3 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0050.000141/2023-31,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 24 de janeiro de 2024, pelo prazo de 1 (um) ano, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **JULIANA DA SILVA ALMEIDA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****820, do Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050406428

Portaria nº 3442 de 03 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0045490456) HICD-GMED, Despacho 0050321741 SESAU-NOP, que consta nos autos do Processo n. 0057.230086/2019-66,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 7682/SEGEP/NCSR, de 13.6.2019, à servidora **ELBA MIRANDA**, Medico 40h, Matrícula n. xxxxxx912, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião/HICD/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.4.2020 a 30.4.2020**, 1.8.2019 a 31.8.2019, 1.6.2020 a 30.6.2020, referente ao 3º quinquênio de 9.11.2010 a 8.11.2015.

LEIA-SE:

no período de **1.7.2024 a 31.7.2024**, 1.8.2019 a 31.8.2019, 1.6.2020 a 30.6.2020, referente ao 3º quinquênio de 9.11.2010 a 8.11.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0050402355

Portaria nº 3450 de 03 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, 0019.016960/2024-78 PC-1DP-JARU, Despacho 0050238083 PC-DGA, que consta nos autos do Processo n. 0019.070525/2021-46,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 2467/SEGEP/NCSR, de 30.3.2021, ao servidor **ELIZEU LEANDRO FABIANO**, Escrivão de Polícia, Matrícula n. xxxxxx357, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Jaru.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.6.2021 a 30.6.2021, 1.6.2022 a 30.6.2022, **1.6.2023 a 30.6.2023**, referente ao 2º quinquênio de 2.3.2014 a 1.3.2019.

LEIA-SE:

no período de 1.6.2021 a 30.6.2021, 1.6.2022 a 30.6.2022, **1.3.2025 a 31.3.2025**, referente ao 2º quinquênio de 2.3.2014 a 1.3.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0050407190

Portaria nº 3443 de 03 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0049641809 SEDUC-EEEFDC, Despacho 0050245776 SEDUC-GLMS, que consta nos autos do Processo n. 0029.190819/2021-74,

R E S O L V E:

Prorrogar Licença Sem Vencimento, a partir de 01.08.2024, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999 nos termos do artigo 128 e parágrafos, da servidora **POLIANE GOMES FERNANDES CANGUSSU**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****659, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/São Miguel do Guaporé.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0050402858

Portaria nº 3455 de 03 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0049044576) CEE-PRES, Despacho 0049257326 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.031507/2024-72,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **FRANCISCA BATISTA DA SILVA**, Professor Classe C - Ch 40, Matrícula n. *****119, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de **1.6.2024 a 31.8.2024**, referente ao 3º quinquênio de 8.4.2014 a 7.4.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0050413365

Portaria nº 3439 de 03 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0049223712 SEDUC-CREPIBSRH, Despacho 0049995987 SEDUC-GLMS SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.032854/2024-12,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, a contar de 01.06.2024, ao servidor **JUNIVAN CRISTINO**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****062, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Pimenta Bueno.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0050401787

Portaria nº 3452 de 03 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0049490153 SEDUC-EEEFMACS, Despacho 0049996525 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.034641/2024-25,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Chupinguaia, a partir de 12.06.2024, a servidora **MARTA PEREIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch25, matrícula n. *****269, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Alto Alegre dos Parecis.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0050407629

Portaria nº 3453 de 03 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0049615871 SEDUC-EEEFMCG, Despacho 0050325845 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.035450/2024-81,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de **01.09.2024**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **ROSIMEIRE DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, Matrícula n. *****384, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0050409874

Portaria nº 3440 de 03 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0049789324) HRSF-NRH, Despacho 0050127703 SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0036.029042/2024-09,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JOAO ANTONIO MOREIRA LUIZ**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. xxxxxx061, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de São Francisco do Guaporé/HRSFG/São Francisco do Guaporé, no período de **1.8.2024 a 31.8.2024, 1.12.2024 a 31.12.2024, 1.7.2025 a 31.7.2025**, referente ao 1º quinquênio de 17.8.2017 a 16.8.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor -SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0050401828

Portaria nº 3477 de 04 de julho de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 212/2024/SEGEP - 5ª CSPAD, de 4 de julho de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 104/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0050454118

Portaria nº 3485 de 04 de julho de 2024

O CORREGEDOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LC de n. 68 de 9 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LC n. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria por meio do Relatório Final de 21 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o Processo Administrativo Disciplinar - PAD registrado sob o n. 088/PAD/SESAU/2023, Processo SEI n. 0031.005611/2023-8.

Art. 2º Determinar que a 3ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, constituída pelas servidoras estáveis, Edna Samaira Andrade Freitas de Lira, Licenciada em Letras, ocupante do cargo de Agente em Atividade Administrativa, matrícula n. *****389; Emília Helca Oliveira de Medeiros, Turismóloga, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. *****802; e Lourival Gonçalves Muniz, Professor Classe C, matrícula n. *****193, sob a presidência da primeira, dentro do prazo legal, proceda a instrução dos autos supra.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0050470161

ERRATA

NaPortaria nº 3171 de 19 de junho de 2024 (0049922640), procede-se a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

(...) Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 22 de maio de 2024. Errata (0050449064) (...)

LEIA-SE:

(...) Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 25 de junho de 2024. (...)

Porto Velho, 4 de julho de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0050454549

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90012/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo nº 0037.003713/2023-11

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário destinado aos órgãos de segurança que compõem a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Tipo: Menor Preço por Lote. PARA O LOTE 4, ADOTA-SE A EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPRESAS - ME E EQUIPARADAS;

PARA TODOS OS DEMAIS LOTES, APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO SEM A RESERVA DE COTA NO TOTAL DE ATÉ 25% ÀS EMPRESAS ME/EPP.

Método De Disputa: **ABERTO.**

Valor Estimado: **R\$ 11.159.845,37** (Onze milhões, cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos)

Data de Abertura: **17 de julho 2024 às 10h00m. (Horário de Brasília - DF).**

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br> - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373, DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

Elenilson José Sátimo Frelik

Pregoeiro Substituto - SUPEL/RO

Portaria nº 50/2024/GAB/SUPEL

Protocolo 0050372978

AVISO

ADENDO MODIFICADOR Nº. 001

Pregão Eletrônico nº 028/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0065.004130/2023-61

Objeto: Sistema de Registro de Preços para a aquisição de Equipamentos de Segurança (Painel balístico, Radio Transceptor, Algema, Porta Algema), para uso individual e coletivo dos servidores Agentes de Segurança Socioeducativos desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na Portaria N.º 50/GAB/SUPEL, publicada no DOE de 22 de maio de 2024, vem por meio deste informar aos interessados e em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório do Pregão Eletrônico em epígrafe que:

Conforme análise da Secretaria demandante, o Termo de Referência, bem como o Edital sofreu alteração, conforme **ADENDO MODIFICADOR I**, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado na íntegra nos sites www.comprasnet.gov.br e www.rondonia.ro.gov.br/supel.

Desta feita, fica **REAGENDADO A ABERTURA do certame para o dia 19 de julho de 2024, às 10h:00min (horário de Brasília)**, em cumprimento ao disposto no § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/21, mantendo-se, contudo, os demais conteúdos do edital inalterados

O Edital encontra-se disponível, na íntegra, para consulta e retirada, gratuitamente, no site: www.supel.ro.gov.br e Sistema ComprasGov. Dessa forma, sugerimos aos licitantes e interessados que procedam à retirada do mesmo para conhecimento das alterações realizadas.

Publique-se.

Porto Velho, 03 de julho de 2024.

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0050364532

AVISO

DE RETORNO DE FASE

PREGÃO ELETRÔNICO: 477/2023/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0036.006830/2023-38

OBJETO: Registro de Preço para a Aquisição de de material de consumo (**Medicamentos Soluções Orais**) conforme descritos na SAMS.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por meio de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 48/GAB/SUPEL, publicada no DOE na data 22 de maio de 2024**, vem através deste ato, **NOTIFICAR** aos interessados e em especial às empresas que participaram da licitação em epígrafe, que está agendada sessão de **RETORNO À FASE de julgamento no item 40**, deste **PE 477/2023/SUPEL/RO**, para o **dia 08/07/2024 às 10:00 horas (horário de Brasília)**, considerando que a empresa vencedora inicialmente para tal item, **não** aceitou atualizar sua proposta, **observando o item 7.2 do edital**. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira, por meio do telefone (69) 3212-9243; e-mail: atendimento-supel@gmail.com ou no endereço sito a Avenida Farquar, 2986, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2º andar, bairro Pedrinhas. Porto Velho, 07 de julho de 2024.

IVANIR BARREIRA DE JESUS

Pregoeira/SUPEL

Protocolo 0050444645

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2023/SUPEL-RO

Origem:	Pregão Eletrônico nº 406/2023		
Data da Homologação:	11/06/2024	Processo nº	0035.067833/2022-77
Órgão Participante:	Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. **CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).**
- 1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.
2. **CLÁUSULA II - DO OBJETO**
- 2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática (câmera, estação de solda, microcomputador, monitor, nobreak, scanner, servidor, soprador, solução de videowall, suporte monitor, caixa com filtro de linha, estúdio portátil e carrinho de ferramenta), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.
3. **CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.
4. **CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**
- 4.1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

- 4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.
- 4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.
- 4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5. CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93
- 5.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.
- 5.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.
- 5.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.
- 5.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.
- 5.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor
- 5.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

- 6.1. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 6.2. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.
- 6.3. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

- 7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1º do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8. **CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXOÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

9. **CLÁUSULA VIII - DO FORO**

9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Câmera para streaming conforme as especificações mínimas no termo de referência.	6,00	UND	CANON	R\$ 6.025,58	R\$ 4.833,33	-19,79	COMPMINAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA
0002	Tripé para câmera do item 01 Deve ser totalmente compatível com o item 01, devendo possuir ajuste de altura entre 0,54 e 1,38m; Garantia 12 meses.	6,00	UND	REVOMAX	R\$ 331,35	R\$ 283,00	-13,71	DIGITALHOUSE LTDA
0003	Microfone Lapela sem fio(1 base receptora+ body pack+ Microfone de Lapela) e conjunto de baterias recarregáveis. Garantia de 6 (seis) meses.	10,00	UND	BOYA WM4 PRO K1	R\$ 4.754,09	R\$ 850,00	-82,12	INFO DIRECT COMERCIAL LTDA
0004	luminador com 180 leds - Iluminador com 180 leds compactos com ajuste para luz quente e fria, 8 níveis de potência; - Deve possuir carregador para bateria, cabo de energia para o carregador e bateria do tipo lítio.	6,00	UND	GREIKA	R\$ 433,42	R\$ 433,42	0,00	ALL IN - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

0007	Soprador/aspirador: - Soprador/Aspirador Limpador Computador Velocidade variável: não; Trava botão gatilho liga/desliga: sim Fluxo de ar: 2,3 m3/min Rotações: 13.000Rpm Potência: 600W Voltagem: 127v (110v).	4,00	UND	TA TOOLS	R\$ 350,50	R\$ 252,30	-28,02	KNERD DISTRIBUIDORA LTDA
0008	Parafusadeira/furadeira: - Parafusadeira/Furadeira Aperto rápido de 10mm; Capacidade de perfuração: metal 6.5mm, madeira 15mm; Bateria 12V ION Lítio; Amperagem da bateria (ah); 1,5; Capacidade do mandril (mm): 10; Capacidade do mandril (polegadas): 3/8 Sem impacto; Velocidade rotação máxima (900 rpm); Possui rotação reversível; Tipo de bateria LítioTorque (10 nm) Possui velocidade variável Voltagem 110v/220v.	5,00	UND	BLACK AND DECKER	R\$ 370,46	R\$ 70,00	-81,10	LICITA INVEST - ASSESSORIA COMERCIAL LTDA
0009	Suporte de Mesa para monitor conforme as especificações mínimas no termo de referência.	20,00	UND	PIX	R\$ 443,35	R\$ 443,35	0,00	KNERD DISTRIBUIDORA LTDA
0010	Filtro de Linha com Disjuntor 20A 8 Tomadas Bivolt conforme as especificações mínimas no termo de referência.	200,00	UND	F50603	R\$ 159,57	R\$ 159,57	0,00	MARIOS ASBESTAS LTDA
0012	Fechadura eletrônica digital, sem o serviço de instalação conforme as especificações mínimas no termo de referência.	10,00	UND	ELG	R\$ 3.294,83	R\$ 1.849,00	-43,86	M. DA S. VASCONCELOS LTDA
0013	Televisor conforme as especificações mínimas no termo de referência.	12,00	UND	TCL	R\$ 14.736,75	R\$ 8.888,99	-39,68	ELITE SUL COMERCIO LTDA
0014	Adaptador Displayport para HDMI conforme as especificações mínimas no termo de referência.	80,00	UND	EXBOM	R\$ 36,84	R\$ 25,07	-31,95	OLIVEIRA & ALMEIDA INFORMATICA LTDA
0015	Adaptador Displayport para DVI conforme as especificações mínimas no termo de referência.	80,00	UND	EXBOM	R\$ 44,64	R\$ 40,37	-9,57	OLIVEIRA & ALMEIDA INFORMATICA LTDA

0016	Patch cord conforme as especificações mínimas no termo de referência.	200,00	UND	MAXI	R\$ 34,17	R\$ 34,17	0,00	ELETROQUIP COMERCIO E LICITACOES LTDA
0018	Cabo PP flexível PP 3x6 1kv preto com 100 metros para para instalações elétricas e iluminações residenciais, comerciais e industriais, máquinas e equipamentos, aparelhos eletrodomésticos, fontes de alimentação e extensões.	10,00	ROLO	CABO PP 3X6MM 1KV	R\$ 4.499,67	R\$ 3.869,90	-14,00	MARIOS ASBESTAS LTDA
0023	MicroScanner de Rede conforme as especificações mínimas no termo de referência.	2,00	UND	MS2-POE-KIT	R\$ 5.019,03	R\$ 5.019,03	0,00	MARIOS ASBESTAS LTDA
0026	Multímetro digital conforme as especificações mínimas no termo de referência.	4,00	UND	FLUKE 117	R\$ 1.703,83	R\$ 1.650,00	-3,16	MARIOS ASBESTAS LTDA
0029	Filmadora 4k conforme as especificações mínimas no termo de referência.	2,00	UND	CANON XF605 4K UHD P	R\$ 51.314,17	R\$ 35.000,00	-31,79	INFO DIRECT COMERCIAL LTDA
0030	Estúdio portátil para Streaming de vídeo conforme as especificações mínimas no termo de referência.	2,00	UND	BLACKMAGIC	R\$ 11.511,32	R\$ 11.000,00	-4,44	C C S MOREIRA COMERCIO DE FOTOGRAFIA E VIDEO
0031	Televisor conforme as especificações mínimas no termo de referência. (COTA DO ITEM 13)	3,00	UND	TCL	R\$ 14.736,75	R\$ 14.736,00	-0,01	PLAZA COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
36.289.988/0001-06	COMPMINAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA	RUA: AURÉLIO DOLABELA, 17 - FLORAMAR	BELO HORIZONTE - MG	WEMBERTH DE SOUZA FREITAS	(31) 3047-5123
37.871.120/0001-74	DIGITALHOUSE LTDA	RUA TITOLIVIO DE OLIVEIRA DUQUE, 305 - GARÇAS	BELO HORIZONTE - MG	FAGNER JESUS DA SILVA	(31) 99332-0887
12.959.463/0001-64	INFO DIRECT COMERCIAL LTDA	RUA DOS CAETÉS, 55 SALA 101 - IGUAÇU	IPATINGA - MG	CHARLES SILVA NUNES	(31) 3822-2483
20.721.030/0001-02	ALL IN - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	BARAO DE GUAXUPE, 445 - JOAO PINHEIRO	BELO HORIZONTE - MG	JÚLIO CÉSAR SALDANHA MENDES	(31) 8691-5546

41.621.094/0001-01	KNERD DISTRIBUIDORA LTDA	RUA DONA FRANCISCA, 8300 BLOCO 01 MÓDULO B - BOX BANGKOK COND. PERINI BUSINESS PARK ZONA INDUSTRIAL NORTE	JOINVILLE - SC	PAMILA COIMBRA AUGUSTO	(44) 99892- 5921
45.332.828/0001-85	LICITA INVEST - ASSESSORIA COMERCIAL LTDA	R. AUGUSTO FREDERICO SCHMIDT, 200 SALA 03 - VILA DAYSE	SAO BERNARDO DO CAMPO - SP	CÉSAR BRUNO SARAIVA LEITE DE FARIA	(11) 98639- 7559
17.025.753/0001-54	MARIOS ASBESTAS LTDA	RUA MAL ALMEIDA BARRETO, 159 SALA 17 - CENTRO	JOAO PESSOA - PB	MARIOS ASBESTAS	3234- 5095
08.978.402/0001-77	M. DA S. VASCONCELOS LTDA	AV CAMPOS SALES, 2861 - CENTRO	PORTO VELHO - RO	VERA LUCIA DA SILVA	(69) 99384- 9979
51.804.071/0001-88	ELITE SUL COMERCIO LTDA	RUA FÁTIMA, 175 FUNDOS - ITAUM	JOINVILLE - SC	LILIAN MICHELLE RIECK	(47) 98801- 1598
13.218.025/0001-08	OLIVEIRA & ALMEIDA INFORMATICA LTDA	RUA ARLINDO NATAL, 432 - UBERABA	CURITIBA - PR	RAFAEL GUIMARÃES MARTINS DE OLIVEIRA	(41) 3378- 2831
05.854.663/0001-97	ELETROQUIP COMERCIO E LICITACOES LTDA	RUA DAS ACÁCIAS, 59 - JARDIM DAS HORTÊNCIAS	GUARULHOS - SP	LETICIA CAROLINE LIMAO	(11) 2411- 0768 / (11) 98890- 1614
31.968.451/0001-40	C C S MOREIRA COMERCIO DE FOTOGRAFIA E VIDEO	RUA CARNEIRO DA CUNHA, 167 CJ. 116B - SAÚDE	SAO PAULO - SP	FABIO CARDOSO SOARES	(11) 5071- 1993
01.719.935/0001-95	PLAZA COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	AVENIDA CASIMIRO DE ABREU, 30 A - PIONEIROS	PIMENTA BUENO - RO	ROSIRIS FERREIRA MUNIZ GABRIEL	(69) 3451- 3639

RAFAEL DE MOURA BARROS

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

MARIA DO CARMO DO PRADO

Diretora Executiva em Substituição/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES

Protocolo 0050221463

AVISO

AVISO DE RETORNO À FASE DO ITEM 24
Pregão Eletrônico Nº. 153/2023/SUPEL/RO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 0036.002572/2023-11

OBJETO: Objeto: Registro de preço para a futura e eventual Aquisição de material de consumo (Soluções Grandes volumes), visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, unidades gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 50 de 22 de maio de 2024, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o certame em epígrafe, terá retorno à fase DO ITEM: 24, tendo em vista que o item foi cancelado sua homologação no sistema comprasgov conforme solicitação Despacho SUPEL-CRP id (0047977579) e Despacho SESAU-NP acostados ao SEI (id 0050254576), Desta forma, o retorno à fase acontecerá no dia 08/07/2024 às 13h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e Equipe de Apoio por meio do telefone: (69) 3212-9243 e/ou pelo e-mail: atendimentosupel@gmail.com.

Porto Velho/RO, 04 de julho de 2024.

Publique-se.

MAIZA BRAGA BARBETO

Pregoeira Supel

Protocolo 0050471560

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria de férias nº 8472 de 04 de julho de 2024.

O(A) Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado., no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 06 de janeiro de 2022 de 07/01/2022, publicada no DOE n.04, de 07/01/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VINNÍCIUS MARQUES DO NASCIMENTO**, COGES - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****432, pertencente ao quadro de servidores de Contabilidade Geral do Estado, do(s) período(s) de **(15/07/2024 a 29/07/2024) e (17/09/2024 a 01/10/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(30/09/2024 a 14/10/2024) e (07/12/2024 a 21/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2024.

JURANDIR CLAUDIO DADDA

Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado.

Protocolo DOC27298

Portaria de férias nº 8525 de 04 de julho de 2024.

O(A) Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado., no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 06 de janeiro de 2022 de 07/01/2022, publicada no DOE n.04, de 07/01/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALESKA BADER DE SOUZA**, COGES - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****594, pertencente ao quadro de servidores de Contabilidade Geral do Estado, do(s) período(s) de **(22/07/2024 a 31/07/2024) e (01/11/2024 a 10/11/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/11/2024 a 14/11/2024) e (15/11/2024 a 24/11/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2024.

JURANDIR CLAUDIO DADDA

Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado.

Protocolo DOC27381

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

AVISO

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COTA-PARTE ICMS (IPM-ICMS)
VALORES REPASSADOS EM JUNHO DE 2024

MUNICÍPIO	04/06/2024	11/06/2024	18/06/2024	25/06/2024	Total Município
ALTA FLORESTA DO OESTE	1.047.916,05	298.142,68	695.327,18	553.744,19	2.595.130,10
ALTO ALEGRE DOS PARECIS	579.881,15	164.982,03	384.770,44	306.423,22	1.436.056,84
ALTO PARAISO	802.768,34	228.395,69	532.663,51	424.202,21	1.988.029,75
ALVORADA DO OESTE	568.302,65	161.687,83	377.087,73	300.304,87	1.407.383,08
ARIQUEMES	2.247.574,82	639.457,69	1.491.340,71	1.187.672,90	5.566.046,12
BURITIS	974.530,05	277.263,62	646.633,13	514.965,25	2.413.392,06
CABIXI	558.447,90	158.884,06	370.548,77	295.097,38	1.382.978,11
CACAULANDIA	469.188,33	133.488,81	311.322,07	247.930,46	1.161.929,67
CACOAL	1.997.599,09	568.337,08	1.325.473,49	1.055.579,68	4.946.989,33
CAMPO NOVO DE RONDONIA	746.878,11	212.494,35	495.578,48	394.668,46	1.849.619,40
CANDEIAS DO JAMARI	826.856,76	235.249,08	548.646,99	436.931,12	2.047.683,95
CASTANHEIRAS	320.324,18	91.135,46	212.545,76	169.267,05	793.272,44
CEREJEIRAS	987.701,80	281.011,12	655.373,02	521.925,52	2.446.011,47
CHUPINGUAIA	1.377.793,05	391.996,01	914.211,55	728.059,18	3.412.059,79
COLORADO DO OESTE	750.769,89	213.601,60	498.160,81	396.724,97	1.859.257,27
CORUMBIARA	1.139.929,48	324.321,43	756.381,15	602.366,31	2.822.998,37
COSTA MARQUES	643.136,88	182.978,93	426.742,73	339.849,08	1.592.707,62
CUJUBIM	685.404,42	195.004,47	454.788,65	362.184,28	1.697.381,82
ESPIGAO D'OESTE	914.071,82	260.062,65	606.517,08	483.017,66	2.263.669,21
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	650.116,05	184.964,57	431.373,64	343.537,05	1.609.991,32
GUAJARA-MIRIM	1.331.938,05	378.949,80	883.785,23	703.828,28	3.298.501,36
ITAPUA DO OESTE	489.798,15	139.352,51	324.997,37	258.821,19	1.212.969,22
JARU	1.268.283,36	360.839,40	841.548,23	670.191,61	3.140.862,60
JI-PARANA	2.598.987,26	739.438,07	1.724.514,55	1.373.367,74	6.436.307,62
MACHADINHO D'OESTE	1.045.731,34	297.521,11	693.877,55	552.589,73	2.589.719,73

MINISTRO ANDREAZZA	401.278,40	114.167,75	266.261,58	212.045,22	993.752,95
MIRANTE DA SERRA	397.583,55	113.116,53	263.809,92	210.092,76	984.602,76
MONTE NEGRO	658.779,87	187.429,52	437.122,37	348.115,22	1.631.446,98
NOVA BRASILANDIA DO OESTE	751.779,78	213.888,93	498.830,91	397.258,62	1.861.758,23
NOVA MAMORE	1.392.915,77	396.298,58	924.245,98	736.050,39	3.449.510,72
NOVA UNIAO	361.186,45	102.761,19	239.659,23	190.859,66	894.466,52
NOVO HORIZONTE DO OESTE	443.734,46	126.246,93	294.432,59	234.480,02	1.098.894,00
OURO PRETO DO OESTE	881.418,94	250.772,57	584.850,81	465.763,09	2.182.805,41
PARECIS	404.195,18	114.997,60	268.196,95	213.586,51	1.000.976,24
PIMENTA BUENO	1.512.978,43	430.457,62	1.003.911,55	799.494,40	3.746.842,00
PIMENTEIRAS DO OESTE	717.600,54	204.164,59	476.151,84	379.197,48	1.777.114,45
PORTO VELHO	13.873.766,98	3.947.226,56	9.205.706,19	7.331.234,08	34.357.933,83
PRESIDENTE MEDICI	854.264,15	243.046,76	566.832,70	451.413,84	2.115.557,46
PRIMAVERA DE RONDONIA	265.930,95	75.660,04	176.454,04	140.524,35	658.569,37
RIO CRESPO	568.422,86	161.722,03	377.167,49	300.368,39	1.407.680,77
ROLIM DE MOURA	1.295.265,42	368.516,07	859.451,72	684.449,58	3.207.682,78
SANTA LUZIA DO OESTE	514.494,52	146.378,88	341.384,24	271.871,35	1.274.128,99
SAO FELIPE D'OESTE	335.458,90	95.441,44	222.588,15	177.264,60	830.753,09
SAO FRANCISCO DO GUAPORE	1.132.313,03	322.154,47	751.327,39	598.341,60	2.804.136,49
SAO MIGUEL DO GUAPORE	994.207,74	282.862,12	659.689,93	525.363,42	2.462.123,21
SERINGUEIRAS	657.142,20	186.963,58	436.035,72	347.249,83	1.627.391,34
TEIXEIROPOLIS	317.473,82	90.324,50	210.654,45	167.760,84	786.213,61
THEOBROMA	515.162,73	146.568,99	341.827,62	272.224,45	1.275.783,80
URUPA	479.632,60	136.460,31	318.252,20	253.449,47	1.187.794,58
VALE DO ANARI	445.683,44	126.801,43	295.725,80	235.509,91	1.103.720,58
VALE DO PARAISO	376.905,39	107.233,38	250.089,27	199.165,92	933.393,96
VILHENA	3.026.421,63	861.047,46	2.008.131,49	1.599.234,40	7.494.834,99
TOTAIS	58.599.926,73	16.672.269,88	38.883.001,93	30.965.618,82	145.120.817,36

VERIDIANA GOBI DE OLIVEIRA

Gerente de Arrecadação em substituição

MÁRCIO ALVES PASSOS

Coordenador-Geral da Receita Estadual em substituição

Portaria n. 271 de 15 de abril de 2024 (ID 0047746521)

Protocolo 0050390475

ATO Nº 26/2024/SEFIN-GITEC

Porto Velho, 24 de junho de 2024.

Dispõe sobre o pedido do contribuinte de Cancelamento do Regime Especial de Importação da Lei 1473/2005.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que o contribuinte está com o regime especial de importação ativo e requer o **cancelamento** do Termo de Acordo, amparado no **art. 2º da IN - 001/2008 c/c IV do art. 16 do Anexo X**, visto que, é requisito necessário para análise da devolução de garantia;
Considerando que tramita na GITEC, processo **SEI nº 0030.002595/2024-66**, relacionado ao pedido de devolução de garantia em que há manifestação do interessado pela não continuidade do benefício conforme fls. 14 a 16, retirada do referido processo (id. 0050249431);
Considerando que a empresa encontra-se no **SINTEGRA (id 0050082597)** com a situação cadastral vigente "BAIXADO".

Diante do exposto,

R E S O L V E:

1. Cancelar o Regime Especial da empresa abaixo identificada:

I.E	CNPJ/MF	RAZÃO SOCIAL	TERMO DE ACORDO
00000005576679	10.251.465/0003-30	SANTRADING IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	93/2022

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.
3. Este Ato entra em vigor após assinatura do Coordenador Geral da Receita Estadual com a publicação no DIOF/RO, **retroagindo seus efeitos a data da BAIXA no SINTEGRA em 10/01/2024.**

Márcio Alves Passos
Coordenador Geral da Receita Estadual
Substituto

Protocolo 0050067433

EDITAL Nº 3/2024/SEFIN-AGPVH

SETRI/AR-PVH/1ªDRRE/CRE/SEFIN/GERO.
DATA: 03/07/2024

Pelo presente Edital nº 002./2024/SETRI/AR-PVH/1ª DRRE/CRE/SEFIN/GERO, atendendo o que preceitua o inciso III do Artigo número: 112 e 146 da Lei número: 688 de 27 de dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados, INTIMADOS, a pagar o crédito lançado através do respectivo **Auto de Infração** ou oferecer defesa no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do 6º dia da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Rondônia - D.O.E. - Rondônia, sob pena de ser considerado REVEL, aplicando-se o que determina o Artigo número: 127 do citado diploma legal.

1.Processo nº. 20233000100051
Suj. Passivo: Eliesio Feitosa Bezerra
CPF: xxx.275.602-xx

Porto Velho-RO, 03 de Julho de 2024.

MARCELO FERREIRA COELHO
AGENTE DE RENDAS
MAT. 300179615

Protocolo 0050419842

EDITAL Nº 17/2024/SEFIN-AGJIP

ÓRGÃO EMITENTE:
AGÊNCIA DE RENDAS DE JI-PARANÁ
2ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL / 2ªDRRE
EDITAL Nº17/2024/SEFIN-AGJIP
DATA: 02/07/2024

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o inciso III, do artigo 112, da Lei nº 688/96, fica os contribuintes abaixo discriminado INTIMADOS a pagar o crédito tributário lançado por meio do respectivo Auto de Infração ou oferecer DEFESA no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º (sexto) dia da publicação deste Diário Oficial do Estado (DOE), sob pena de, vencido o prazo, ser decretada a REVELIA, aplicando-se o que determina o art. 127 do citado diploma legal.

Caso opte por apresentar DEFESA, conforme artigo 121, desta mesma lei, deverá ser protocolizada diretamente no Sistema E-PAT da SEFIN-RO com seu certificado digital, no endereço www.det.sefin.ro.gov.br (ícone E-PAT). Para maiores informações sobre a utilização do Sistema E-PAT acesse <https://agenciavirtual.sefin.ro.gov.br/>(tópico E-PAT), onde estão disponíveis manuais e vídeos tutoriais.

O Processo Administrativo Tributário encontra-se à disposição do contribuinte na Agência de Rendas de Ji-Paraná.

Proc.: 20243000200056

Sujeito Passivo: PLANETA CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 23.162.031/0001-44

CAD/ICMS: 0000000690337-1

Contribuinte: SERGIO APARECIDO ROSA

CPF: 325.***.***-15

Sócio administrador da empresa: PLANETA CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA

Contribuinte: S.A ROSA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 26.502.731/0001-29

Sócio administrador da empresa: PLANETA CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA

Edson Luis Neves de Oliveira

Analista Tributário da Receita Estadual

Agente de Rendas de Ji-Paraná

Matrícula *****430

Protocolo 0050361556

Portaria de férias nº 8173 de 28 de junho de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRIANO ALISSANDRO DE ALCANTARA SILVA**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****287, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(01/07/2024 a 10/07/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/09/2024 a 10/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/06/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC27300

Portaria de férias nº 8174 de 28 de junho de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALESSANDRA PAULA DE OLIVEIRA**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****693, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças

, do(s) período(s) de**(08/07/2024 a 17/07/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(13/12/2024 a 22/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/06/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC27301

Portaria de férias nº 8175 de 28 de junho de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDRE LUIS FRANCA FONTOURA**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****124, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(02/09/2024 a 21/09/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(27/11/2024 a 06/12/2024) e (31/12/2024 a 09/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/06/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC27302

Portaria de férias nº 8176 de 28 de junho de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAMILLA JESSICA DA SILVA BARROSO**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****950, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(03/06/2024 a 12/06/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/12/2024 a 11/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/06/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC27303

Portaria de férias nº 8177 de 28 de junho de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLAUDINEI DE FREITAS TOLEDO**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****994, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(08/11/2024 a 07/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/11/2024 a 27/11/2024) e (28/11/2024 a 07/12/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/06/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC27304

Portaria de férias nº 8178 de 28 de junho de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CRISTIANO VIEIRA DE MENDONÇA**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****014, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(04/06/2024 a 13/06/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/11/2024 a 14/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/06/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC27305

Portaria de férias nº 8179 de 28 de junho de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DAVI PAULO SCHULZE**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****639, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de

Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(03/07/2024 a 12/07/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(20/11/2024 a 29/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/06/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC27306

Portaria de férias nº 8180 de 28 de junho de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DENISE DOS SANTOS**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****426, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(18/09/2024 a 27/09/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(13/06/2024 a 22/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/06/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC27307

Portaria de férias nº 8181 de 28 de junho de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DIVINO JOSE CARDOSO NAZARE**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****430, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(16/01/2024 a 25/01/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (17/07/2024 a 26/07/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/01/2024 a 25/01/2024) e (26/06/2024 a 05/07/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/06/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC27308

Portaria de férias nº 8182 de 28 de junho de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FELIPE BERNARDO FONSECA BOSSO**, SEFIN - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****921, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(16/02/2024 a 25/02/2024) e (10/05/2024 a 19/05/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/12/2024 a 21/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/06/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC27309

Portaria de férias nº 8183 de 28 de junho de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDO SAVIO AFONSO PESSOA**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****812, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/02/2024 a 10/02/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (27/05/2024 a 05/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/06/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC27310

Portaria de férias nº 8184 de 28 de junho de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **IRENE MARIA DA SILVA PINHEIRO**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****596, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de(**24/06/2024 a 03/07/2024**),referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(**22/10/2024 a 31/10/2024**).

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/06/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC27311

Portaria de férias nº 8185 de 28 de junho de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JORGE LUIS DE SOUZA ALEXANDRE**, TÉCNICO EM INFORMÁTICA, matrícula *****405, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de(**06/05/2024 a 15/05/2024**),referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(**18/11/2024 a 27/11/2024**).

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/06/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC27312

Portaria de férias nº 8186 de 28 de junho de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****353, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de(**01/07/2024 a 10/07/2024**),referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(**27/08/2024 a 05/09/2024**).

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/06/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC27313

Portaria de férias nº 8187 de 28 de junho de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAILA ANDRADE DE SOUZA**, SEFIN - Assessor XI - CDS-11 *, matrícula *****025, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(25/06/2024 a 04/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/09/2024 a 11/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/06/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC27314

Portaria de férias nº 8191 de 28 de junho de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCOS ANTONIO GOMES DA SILVA**, SEFIN - Chefe de Núcleo V - CDS-05 *, matrícula *****620, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(01/07/2024 a 20/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/09/2024 a 28/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/06/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC27315

Portaria de férias nº 8192 de 28 de junho de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAURO VITORIANO DOS SANTOS**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****279, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(10/08/2024 a 29/08/2024) e (30/08/2024 a 08/09/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/08/2024 a 10/09/2024) e (11/09/2024 a 20/09/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/06/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC27316

Portaria de férias nº 8193 de 28 de junho de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MIGUEL CARLOS CUNHA DA COSTA**, SEFIN - Chefe de Núcleo V - CDS-05 *, matrícula *****480, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(05/08/2024 a 24/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2024 a 20/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/06/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC27317

Portaria de férias nº 8194 de 28 de junho de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MONICA PEREIRA DE CARVALHO ALMEIDA**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****131, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(18/11/2024 a 27/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(24/06/2024 a 03/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/06/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC27318

Portaria de férias nº 8195 de 28 de junho de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RUTEMBERG GOMES BOTELHO**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****088, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(04/07/2024 a 13/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/07/2024 a 26/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/06/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC27319

Portaria de férias nº 8196 de 28 de junho de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/04/2024 a 17/04/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VANESSA MAFRA, SEFIN - Assessor VII - CDS-07**, matrícula *****949, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(08/04/2024 a 17/04/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/06/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC27320

Portaria de férias nº 8197 de 28 de junho de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WAGNER ASSUNCAO TAVARES FILHO**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****863, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(21/08/2024 a 30/08/2024) e (18/11/2024 a 27/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(28/08/2024 a 06/09/2024) e (09/09/2024 a 18/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/06/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC27321

Portaria de férias nº 8285 de 28 de junho de 2024.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCO MAEGAKI ONO**, SEFIN - Secretário Adjunto - CDS-14, matrícula *****495, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(07/05/2024 a 26/05/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2024 a 20/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/06/2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC27322

EDITAL Nº 16/2024/SEFIN-AGJIP

ÓRGÃO EMITENTE:

AGÊNCIA DE RENDAS DE JI-PARANÁ

2ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL / 2ªDRRE

EDITAL Nº16/2024/SEFIN-AGJIP

DATA: 02/07/2024

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o inciso III, do artigo 112, da Lei nº 688/96, fica o contribuinte abaixo discriminado INTIMADO a pagar o crédito tributário lançado por meio do respectivo Auto de Infração ou oferecer DEFESA no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º (sexto) dia da publicação deste Diário Oficial do Estado (DOE), sob pena de, vencido o prazo, ser decretada a REVELIA, aplicando-se o que determina o art. 127 do citado diploma legal.

Caso opte por apresentar DEFESA, conforme artigo 121, desta mesma lei, deverá ser protocolizada diretamente no Sistema E-PAT da SEFIN-RO com seu certificado digital, no endereço www.det.sefin.ro.gov.br (ícone E-PAT).

Para maiores informações sobre a utilização do Sistema E-PAT acesse <https://agenciavirtual.sefin.ro.gov.br/> (tópico E-PAT), onde estão disponíveis manuais e vídeos tutoriais.

O Processo Administrativo Tributário encontra-se à disposição do contribuinte na Agência de Rendas de Ji-Paraná.

Proc.: 20243000200061

Sujeito Passivo: NS REPRESENTAÇÕES DE MADEIRAS LTDA

CNPJ: 51.303.946/0001.68

CAD/ICMS: 0000000671403-0
Contribuinte: NELSON ARSENIO CARMINATTI
CPF: 562.***.***-15
Sócio administrador: NS REPRESENTAÇÕES DE MADEIRAS LTDA
Edson Luis Neves de Oliveira
Analista Tributário da Receita Estadual
Agente de Rendas de Ji-Paraná
Matrícula *****430

Protocolo 0050360773

EDITAL Nº 15/2024/SEFIN-AGJIP

ÓRGÃO EMITENTE:
AGÊNCIA DE RENDAS DE JI-PARANÁ
2ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL / 2ªDRRE
EDITAL Nº15/2024/SEFIN-AGJIP
DATA: 02/07/2024

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o inciso III, do artigo 112, da Lei nº 688/96, fica o contribuinte abaixo discriminado INTIMADO a pagar o crédito tributário lançado por meio do respectivo Auto de Infração ou oferecer DEFESA no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º (sexto) dia da publicação deste Diário Oficial do Estado (DOE), sob pena de, vencido o prazo, ser decretada a REVELIA, aplicando-se o que determina o art. 127 do citado diploma legal. Caso opte por apresentar DEFESA, conforme artigo 121, desta mesma lei, deverá ser protocolizada diretamente no Sistema E-PAT da SEFIN-RO com seu certificado digital, no endereço www.det.sefin.ro.gov.br (ícone E-PAT). Para maiores informações sobre a utilização do Sistema E-PAT acesse <https://agenciavirtual.sefin.ro.gov.br/> (tópico E-PAT), onde estão disponíveis manuais e vídeos tutoriais. O Processo Administrativo Tributário encontra-se à disposição do contribuinte na Agência de Rendas de Ji-Paraná.

Proc.: 20243000200060
Sujeito Passivo: SAR TRANSPORTE DE CARGA LTDA
CNPJ: 13.631.145/0001-32
CAD/ICMS: 0000000332783-3
Contribuinte: SERGIO APARECIDO ROSA
CPF: 325.***.***-15
Sócio administrador: SAR TRANSPORTE DE CARGA LTDA
Edson Luis Neves de Oliveira
Analista Tributário da Receita Estadual
Agente de Rendas de Ji-Paraná
Matrícula *****430

Protocolo 0050359637

EDITAL Nº 14/2024/SEFIN-AGJIP

ÓRGÃO EMITENTE:
AGÊNCIA DE RENDAS DE JI-PARANÁ
2ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL / 2ªDRRE
EDITAL Nº14/2024/SEFIN-AGJIP
DATA: 25/06/2024

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o inciso III, do artigo 112, da Lei nº 688/96, fica os contribuintes abaixo discriminado INTIMADOS a pagar o crédito tributário lançado por meio do respectivo Auto de Infração ou oferecer DEFESA no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º (sexto) dia da publicação deste Diário Oficial do Estado (DOE), sob pena de, vencido o prazo, ser decretada a REVELIA, aplicando-se o que determina o art. 127 do citado diploma legal. Caso opte por apresentar DEFESA, conforme artigo 121, desta mesma lei, deverá ser protocolizada diretamente no Sistema E-PAT da SEFIN-RO com seu certificado digital, no endereço www.det.sefin.ro.gov.br (ícone E-PAT). Para maiores informações sobre a utilização do Sistema E-PAT acesse <https://agenciavirtual.sefin.ro.gov.br/> (tópico E-PAT), onde estão disponíveis manuais e vídeos tutoriais.

O Processo Administrativo Tributário encontra-se à disposição do contribuinte na Agência de Rendas de Ji-Paraná.

Proc.: 20243000200063

Sujeito Passivo: AGS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 46.290.989/0001-16

CAD/ICMS: 0000000633356-7

Contribuinte: SERGIO APARECIDO ROSA

CPF: 325.***.***-15

Sócio administrador da empresa: AGS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

Edson Luis Neves de Oliveira

Analista Tributário da Receita Estadual

Agente de Rendas de Ji-Paraná

Matrícula *****430

Protocolo 0050099458

Portaria de férias nº 8188 de 28 de junho de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VERIDIANE FERREIRA DOS SANTOS**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****945, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(05/08/2024 a 14/08/2024) e (16/10/2024 a 25/10/2024)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/09/2024 a 27/09/2024) e (16/10/2024 a 25/10/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/06/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC27323

Portaria de férias nº 8189 de 28 de junho de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **NEIDE DOS SANTOS PINHEIRO DE PAULA**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****156, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(04/12/2024 a 13/12/2024)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/07/2024 a 31/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/06/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC27324

Portaria de férias nº 8190 de 28 de junho de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIA FERREIRA WEBER**, SEFIN - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula *****651, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , originalmente marcadas para o **19/06/2024 a 28/06/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **19/06/2024 a 28/06/2024**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **28/10/2024 a 06/11/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/06/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC27325

Instrução Normativa nº 41/2024/GAB/CRE

Acresce dispositivos à Instrução Normativa nº 033/2018/GAB/CRE, que instituiu o Manual de Orientações da Escrituração Fiscal Digital para Contribuintes do Estado de Rondônia.

O **GERENTE DE TRIBUTAÇÃO**, no exercício do cargo de **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais;

D E T E R M I N A:

Art. 1º Fica acrescido o código RO020044 à tabela 5.1.1 - “Códigos de ajustes da apuração do ICMS” - da Parte 2 do “Manual de Orientações da Escrituração Fiscal Digital para Contribuintes do Estado de Rondônia”, constante do Anexo Único da [Instrução Normativa nº 033/2018/GAB/CRE](#), com a seguinte redação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DATA INICIAL	DATA FINAL
RO020044	Crédito Presumido - Decreto 29.251/2024 (Convênio ICMS 198/2023)	01/07/2024	

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de julho de 2024.

Porto Velho, 4 de julho de 2024.

MÁRCIO ALVES PASSOS
Coordenador-Geral da Receita Estadual Substituto
Portaria nº 271/2024 (0047746521)

Protocolo 0050468098

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 291 de 20 de março de 2024

O Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 71, inciso VI da Constituição Estadual de Rondônia, artigo 44 Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017 e considerando a Portaria nº. 572 de 24 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, visando a **Contratação de Empresa que seja Especializada para Fabricação e Instalação de Placas Oficiais de Identificação de Veículos Automotores e Motocicletas**, o objetivo desta contratação é para que a Gerência de Planejamento desta SESDEC, possa realizar os estudos quanto aos impactos orçamentários relativos aos valores e despesas relacionados a aquisição

Gerência de Planejamento - GEPLAN/SESDEC

Raiza Salvi de Albuquerque- Matrícula: *****991 - Titular

Carlos Cury Tito - Matrícula : ****246 - Substituto

Gerência de Logística- GELOG/SESDEC

Gabriel Arcanjo de Miranda- Matrícula: *****626 - Titular

Heldemácio Leite Oliveira - Matrícula: *****969 - Titular

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar, todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Prospecção de Fornecedor, mantendo registro histórico de:

I - Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

II - Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 3º Sem prejuízos das demais atribuições, é competência da Equipe de Planejamento da Contratação a realização e/ou elaboração dos seguintes:

a) Elaborar o Estudo Técnico Preliminar-ETP, definindo os requisitos para a contratação;

b) Realizar, se necessário, a Análise de Risco inerentes ao processo, com vistas a identificação dos riscos, tratamento e ações de contingências;

c) Realizar pesquisa de preços com a finalidade de estimar valores para a Contratação;

d) Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico considerando as normas afetas as licitações;

e) Elaborar Termos de Cooperação, se necessário, para a consecução do objeto, além de outras atividades necessárias;

f) Realizar e/ou Acompanhar análise das Propostas considerando as normas afetas as licitações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Portaria nº 572 de 24 de junho de 2024

Diretor Executivo da Secretária de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Protocolo 0047002307

Portaria nº 597 de 01 de julho de 2024

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos-PVSA.

O Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o Artigo 44 da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de

2017, Artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017 e considerando a Portaria nº. 572 de 24 de junho de 2024:

Considerando o Requerimento (0050251163); Ofício nº 61033/2024/PM-CP9 (0050253101) do Processo Sei 0021.048363/2024-63;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022 (0032792614);

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da SESDEC, a contar de 01 de Julho de 2024, a PVSA **MAYSA CAVALCANTE LAMARÃO GIL**, matrícula*****510, lotada na Coordenadoria de Pessoal/CP-9, com fulcro ao Art. 7º, II da Lei n. 4.016, de 31 de março de 2017 c/cArt. 22 do Decreto n. 22.053 de 29 de junho de 2017.

Art. 2º - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que proceda o desligamento da voluntária do Sistema de Folha de Pagamento e a Coordenadoria de Pessoal/CP-9, a exclusão de acesso da ex voluntária ao Sistema Eletrônico de Informação - Sei RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 572 de 24 de junho de 2024 (0050078578)

Protocolo 0050303771

Portaria nº 600 de 01 de julho de 2024

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, o exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017 e considerando a Portaria nº. 572 de 24 de junho de 2024;

Considerando a Portaria nº 572 de 24 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 115, de 25 de junho de 2024 (0050078578);

Considerando o Decreto de 20.06.2024 (0050219651) do Processo Sei nº0037.004325/2024-20;

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 24.06.2024, o (a) servidor (a) **THAIS RODRIGUES DE ARAUJO**, Assessor (a) III, matrícula *****228 no (a) Gerência de Planejamento da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GEPLAN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 24.06.2024.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 572 de 24 de junho de 2024 (0050078578)

Protocolo 0050309310

Portaria nº 590 de 01 de julho de 2024

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, o exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017 e considerando a Portaria nº. 572 de 24 de junho de 2024;

Considerando a Portaria nº 572 de 24 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 115, de 25 de junho de 2024 (0050078578);

Considerando o Decreto de 11.06.2024 (0049755027) do Processo Sei nº0037.004114/2024-97;

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 14.06.2024, o (a) servidor (a) **RAFAEL SOUZA CARVALHO**, Assessor (a) IV, matrícula *****220 no (a) Coordenadoria de Administração e Finanças da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-CAF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 14.06.2024.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 572 de 24 de junho de 2024 (0050078578)

Protocolo 0050285530

Portaria nº 587 de 28 de junho de 2024

Dispõe sobre a designação de servidor (a) e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, o exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017 e considerando a Portaria nº. 572 de 24 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 115, de 25 de junho de 2024 (0050078578);

Considerando o Memorando 33 (0050181172) bem como Declaração Médica (0050183828).

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em período indeterminado, o (a) servidor (a) **JEFFERSON CALIARI DA SILVA**, matrícula *****636, Assessor IV, para exercer o cargo de Contador Setorial da Coordenadoria de Administração e Finanças da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-CAF, em substituição do titular **ALVORINO SOLARIM DA SILVA JÚNIOR**, matrícula *****108, Assessor IX, em virtude de tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 572 de 24 de junho de 2024 (0050078578)

Protocolo 0050265041

Portaria nº 580 de 27 de junho de 2024

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017 e considerando a Portaria nº. 572 de 24 de junho de 2024;

Considerando a Portaria nº 572 de 24 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 115, de 25 de junho de 2024 (0050078578);

Considerando o Requerimento (0050176005) e o Memorando 205 (0050177790) do Processo Sei nº 0037.004386/2024-97;

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, o gozo de férias regulamentares do servidor **3º SGT PM RE *****855 DENISSON SEIXAS BARRETO**, lotado (a) no (a) Gerência de Integração de Segurança e Fronteira da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GISF, do período de 15.07 a 03.08.2024 (20 dias), referente ao exercício 2023, para o período de **13.01 a 01.02.2025 (20 dias)**.

Art. 2º - Mantém o Abono Pecuniário para o período de **01 a 10.07.2024 (10 dias)**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 572 de 24 de junho de 2024 (0050078578)

Protocolo 0050192187

Portaria nº 594 de 01 de julho de 2024

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições e funções legais que lhe confere, conforme o art. 44 da Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017 e Art. 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017;

Considerando a Portaria nº 572 de 24 de junho de 2024, Publicada no Diário Oficial, Ed. nº 115, de 25 de junho (0050078578);

Considerando o Cadastro de férias (0046326665), o Memorando 480 (0050280480) e o Requerimento (0050287111) do Processo Sei nº 0037.001224/2024-05.

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, por necessidade de serviço, o gozo de férias regulamentares do (a) **3º SGT PM RE *****840 ERVENI CLEITON MODESTO MACHADO**, lotado (a) no (a) Gerência de Logística da SESDEC-GELOG, a contar da data de **01.07.2024**, as férias anteriormente marcadas de 24.06 a 13.07.2024 (20 dias), referente ao exercício de 2023.

Art. 2º - Considerar o gozo de férias no período de **24 a 30.06.2024 (07 dias)**;

Art. 3º - Considerar o Abono Pecuniário no período de **14 a 23.06.2024 (10 dias)**;

Art. 4º - Remarcar os treze dias restantes para o período de **08 a 12.07.2024 (05 dias)** e **02 a 09.09.2024 (08 dias)**;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 572 de 24 de junho de 2024 (0050078578)

Protocolo 0050295471

Portaria nº 589 de 01 de julho de 2024

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições e funções legais que lhe confere, conforme o art. 44 da Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017 e Art. 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017;

Considerando a Portaria nº 572 de 24 de junho de 2024, Publicada no Diário Oficial, Ed. nº 115, de 25 de junho (0050078578);

Considerando a Portaria nº 2730 de 29 de setembro de 2023 (0042248866) do Processo Sei nº 0037.007193/2023-15;

Considerando o Requerimento (0050185897) do Processo Sei nº 0037.004391/2024-08.

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, o gozo de férias regulamentares do (a) **1º SGT PM RE *****311 ELIETE RIBEIRO DE LIMA**, lotado (a) no (a) Gerência de Estratégia e Inteligência - SESDEC-GEI, anteriormente marcadas no período de 01 a 30.08.2024 (30 dias), referente ao exercício 2023, para os períodos de **01 a 20.08.2024 (20 dias)** e 2º período de **23.12 a 01.01.2025 (10 dias)**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 572 de 24 de junho de 2024 (0050078578)

Protocolo 0050282314

Portaria nº 596 de 01 de julho de 2024

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições e funções legais que lhe confere, conforme o art. 44 da Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017 e Art. 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017;

Considerando a Portaria nº 572 de 24 de junho de 2024, Publicada no Diário Oficial, Ed. nº 115, de 25 de junho (0050078578);

Considerando a Portaria nº 2730 de 29 de setembro de 2023 (0042248866) do Processo Sei nº 0037.007193/2023-15;

Considerando o Memorando 206 (0050179901) do Processo Sei nº 0037.001520/2023-17.

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, o gozo de férias regulamentares do (a) servidor (a) **TC PM RE *****975 JEFERSON LEANDRO CORREIA MACHADO**, lotado (a) no (a) Gerência de Integração de Segurança e Fronteira da SESDEC-GISF, anteriormente marcadas no período de 15.07 a 03.08.2024 (20 dias), referente ao exercício de 2023, para os períodos de **22 a 26.07.2024 (05 dias)** e 2º período de **30.12.2024 a 13.01.2025 (15 dias)**.

Art. 2º - Considerar o Abono Pecuniário no período de **01 a 10.07.2024 (10 dias)**;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 572 de 24 de junho de 2024 (0050078578)

Protocolo 0050302203

Portaria nº 599 de 01 de julho de 2024

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições e funções legais que lhe confere, conforme o art. 44 da Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017 e Art. 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017;

Considerando a Portaria nº 572 de 24 de junho de 2024, Publicada no Diário Oficial, Ed. nº 115, de 25 de junho (0050078578);

Considerando a Portaria 7280 (0042362868) do Processo Sei nº 0021.066352/2023-84;

Considerando o Requerimento (0049876703) do Processo Sei nº 0037.004205/2024-22.

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, o gozo de férias regulamentares do (a) **3º SGT PM RE *****554 JONER CARVALHO DOS SANTOS**, lotado (a) no (a) Centro Integrado de Operações - SESDEC-CIOP, anteriormente marcadas no período de 11 a 30.01.2024 (20 dias), referente ao exercício 2023, para o período de **11 a 30.10.2024 (20 dias)**.

Art. 2º - Considerar o Abono Pecuniário no período de **01 a 10.01.2024 (10 dias)**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 572 de 24 de junho de 2024 (0050078578)

Protocolo 0050309053

Portaria nº 601 de 01 de julho de 2024

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições e funções legais que lhe confere, conforme o art. 44 da Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017 e Art. 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017;

Considerando a Portaria nº 572 de 24 de junho de 2024, Publicada no Diário Oficial, Ed. nº 115, de 25 de junho (0050078578);

Considerando a Portaria nº 2730 de 29 de setembro de 2023 (0042248866) do Processo Sei nº 0037.007193/2023-15;

Considerando o Requerimento (0050065374) do Processo Sei nº 0037.004326/2024-74.

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, o gozo de férias regulamentares do (a) **3º SGT PM RE *****628 DANIEL SOUZA SILVA**, lotado (a) no (a) Gerência de Aviação de Estado - SESDEC-NOA, anteriormente marcadas no período de 11 a 30.09.2024 (20 dias), referente ao exercício 2023, para os períodos de **21 a 30.09.2024 (10 dias)** e 2º período de **13 a 22.11.2024 (10 dias)**.

Art. 2º - Considerar o Abono Pecuniário no período de **01 a 10.09.2024 (10 dias)**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 572 de 24 de junho de 2024 (0050078578)

Protocolo 0050315397

Portaria nº 602 de 01 de julho de 2024

Dispõe sobre a designação de servidor (a) e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições e funções legais que lhe confere, conforme o art. 44 da Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017 e Art. 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017;

Considerando a Portaria nº 572 de 24 de junho de 2024, Publicada no Diário Oficial, Ed. nº 115, de 25 de junho (0050078578);

Considerando o Memorando 96 (0050162635) do Processo SEI nº 0037.000686/2023-16 ;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, no período de **02 a 04.07.2024 (03 dias)** a **2º SGT PM RE *****902 ANDREYA DE OLIVEIRA LIMA**, para responder pela Gerência de Convênios - SESDEC-GECONV, em substituição do titular **CEL BM SUED SANTOS ROCHA DE SOUZA RE *****555**, Gerente de Convênios, em razão de viagem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 572 de 24 de junho de 2024 (0050078578)

Protocolo 0050320449

Portaria nº 608 de 02 de julho de 2024

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições e funções legais que lhe confere, conforme o art. 44 da Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017 e Art. 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017;

Considerando a Portaria nº 572 de 24 de junho de 2024, Publicada no Diário Oficial, Ed. nº 115, de 25 de junho (0050078578);

Considerando o Cadastro de férias (0046326754), o Memorando 198 (0050283177) e o Requerimento (0050318927) do Processo Sei nº 0037.001262/2024-50.

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, por necessidade de serviço, o gozo de férias regulamentares do (a) **1º SGT PM RE *****070 LUCIANA DA SILVA NOBERTO**, lotado (a) no (a) Gabinete da SESDEC-GAB, a contar da data de **29.06.2024**, as férias anteriormente marcadas de 24.06 a 13.07.2024 (20 dias), referente ao exercício de 2023.

Art. 2º - Considerar o gozo de férias no período de **24 a 28.06.2024 (05 dias)**;

Art. 3º - Considerar o Abono Pecuniário no período de **14 a 23.06.2024 (10 dias)**;

Art. 4º - Remarcar os quinze dias restantes para os períodos de **08 a 12.07.2024 (05 dias)** e **02 a 11.09.2024 (10 dias)**;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 572 de 24 de junho de 2024 (0050078578)

Protocolo 0050342507

Portaria nº 604 de 02 de julho de 2024

Dispõe sobre autorização para realização do Curso de Formação de Sargentos da Polícia Militar - CFS PM II 2024.

O Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o Artigo 44 da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, Artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017, considerando a Portaria nº. 572 de 24 de junho de 2024 e Lei nº 3.105 de 25 de junho de 2013:

Considerando o Ofício nº 61197/2024/PM-CEDFAE (0050275010), considerando o Plano de Ensino do Curso de Sargentos PM - CFS PM II 2024 (0049813401) e Termo Aditivo 01 - Plano de Ensino (0050263940);

Considerando o Despacho SESDEC-GAB (0050307627) e a Declaração de Adequação Orçamentária (0050288654);

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a realização do Curso de Formação de Sargentos da Polícia Militar - CFS PM II 2024, com previsão de 181 (cento e oitenta e uma) vagas, a ser ministrado pela Polícia Militar do Estado de Rondônia, realizado na modalidade mista (ensino à distância e ensino presencial), no período aproximado de 6 (seis) meses, conforme consta no Plano de Ensino do Curso de Sargentos PM - CFS PM II 2024 e Termo Aditivo 01 - Plano de Ensino, com o ônus de trânsito e instalação, Bolsa de Estudo e Ensino e Instrução para o Governo do Estado de Rondônia, nos moldes do respectivo Plano de Ensino do Curso.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 572 de 24 de junho de 2024 (0050078578)

Protocolo 0050338521

Portaria nº 611 de 03 de julho de 2024

O **Diretor Executivo** da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017 e considerando a Portaria nº. 572 de 24 de junho de 2024, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", juntamente com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a

prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, considerando o Despacho PC-IIC (0050428197) encaminhado através do Processo Administrativo nº0037.003535/2024-09.

Considerando a Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, que estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo qualificados, lotados nesta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, como aqueles que integrarão a comissão de fiscalização no Processo Administrativo nº0037.071102/2022-14, referente ao contrato abaixo:

- Contrato nº 0666/SESDEC/PGE/2023(0040403195, 0041914459), firmado com a empresa THOMAS GREG & SONS GRÁFICA E SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, através do Processo Administrativo nº0037.071102/2022-14, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção de Carteira de Identidade Civil - em papel, em cartão e eletrônica, conforme Decreto Presidencial nº 10.977 de 23 de fevereiro de 2022 e adequações, para a execução de serviço de Digitalização e Digitação, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC do Estado de Rondônia, decorrente da Ata de Registro de Preço Nº 256/2022-1 (0039860525) oriunda do Pregão Eletrônico nº 113/2022-CSC (0040958632).

FISCAL DO CONTRATO:

WAILTON PINHEIRO DUARTE, Matrícula nº *****731 - PC-NICIICC.

SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO:

ALEXSANDRO DOS SANTOS DE QUEIRÓZ, Matrícula nº *****672 - PC-IICC.

MEMBRO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO:

WAILTON PINHEIRO DUARTE, Matrícula nº *****731 - PC-IICC;

ABDIAS SILVA OLIVEIRA, Matrícula nº *****669 - PC-NOCIICC;

DANIELA ROCHA MONTEIRO, Matrícula nº *****167 - PC-NICCIICC;

CÍCERA REGI ALVES SOBRINHO, Matrícula nº *****155 - PC-NCRIMIICC.

Art. 2º Deverão os servidores designados observar, no âmbito de suas competências, todas as medidas determinadas na Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017 que institui o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos na SESDEC, bem como as demais legislações e normativas que regem a gestão contratual.

Art. 3º Deverão ainda os servidores designados na Comissão de Fiscalização, atestar a conformidade e a viabilidade das condições pertinentes as suas atribuições e competências e também atestar o respectivo documento elaborado pelo fiscal e pelo preposto da contratada quanto à conformidade e viabilidade para execução dos serviços.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 2691 de 18 de setembro de 2023 (0041883841, 0041985268), publicado no DOE nº 179 de 20 de setembro de 2023, página 78-79.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de 02/07/2024.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - CEL PM

Diretor Executivo da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - DIREX/SESDEC

Portaria nº 572, de 24 de junho de 2024. (0050078578)

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças - SESDEC

ELABORADO POR

Thalia Luiza Antunes Carvalho

Auxiliar Núcleo de Gestão de Contratos- NGESC/SESDEC

Protocolo 0050428255

Portaria nº 610 de 02 de julho de 2024

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº 21.887, de 25 de abril de 2017, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 da Lei complementar 224, de 04/01/2000, combinado com o artigo 1º do Decreto 10.851 de 29/12/2003, considerando a Portaria nº 572 de 24 de junho de 2024, sendo o que consta no Processo Administrativo nº 0037.004255/2024-18 (Compras: Suprimento de fundos), referente a Adiantamento.

CONSIDERANDO a Lei nº 872 de 28 de Dezembro de 1999, que dispõe sobre a aplicação do regime de Suprimento de Fundos no âmbito da Administração Direta do Estado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 10.851, de 29 de Dezembro de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 5.383, de 29 de dezembro de 2003, que regulamenta a Lei nº 872, de 28 de Dezembro de 1999, e trata da concessão de Suprimento de Fundos e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Artigo 1º do Decreto nº 12.014, de 09 de fevereiro de 2006, que alterou o parágrafo único do Art. 2º, do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, preconiza que “ato amplamente justificado do ordenador de despesa poderá autorizar a concessão de adiantamento acima do valor especificado no caput, observadas as normas legais vigentes”; (grifo nosso);

CONSIDERANDO as instalações e funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública – UNISP’s no Estado, comportando as Instituições Policiais Civis e Militares e Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnica-Científica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 292, de 28 de abril de 2021, que dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento para as Unidades Integradas de Segurança Pública, onde no Art. 2º, § 2º, estabelece que são considerados equiparados à Unidade Integrada de Segurança Pública o Núcleo de Criminalística, o Núcleo de Operações Aéreas, o Departamento de Flagrantes e o Centro Integrado de Operações Policiais;

CONSIDERANDO à dificuldade no atendimento ágil das necessidades administrativas, bem como o significativo retardamento na entrega de bens de consumo e contratações de serviços para as Unidades Integradas de Segurança Pública – UNISPs, Núcleo de Operações Aéreas - NOA e Núcleos de Criminalística - NUCRIM's no âmbito de todo o Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que as instituições acima referidas não podem deixar de cumprir com suas funções constitucionais, dependendo de suprimento constante de suas necessidades, posto que estão atreladas a garantias individuais do cidadão como o direito à vida, à propriedade e à liberdade;

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37 caput da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido ao servidor **EDWARD LYNOLN MENDES BAZAN**, matriculado no **CPF** número *****.254.042-****, **Adiantamento** na importância de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), destinados à cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Art. 2º – O recurso deverá ser utilizado para atendimento dos fins mencionados na NE - Nota de Empenho 1195 (0050363164), no valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), alocadas nesse processo administrativo, por conta do orçamento consignado no exercício financeiro corrente.

Art. 3º – A aplicação do recurso deve ser realizada em até 30 (trinta) dias, a contar da disponibilização do numerário ao servidor.

Art. 4º – Fica estabelecido a data de **31/07/2024** como data limite para realização de despesas.

Art. 5º – A prestação de contas deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 6º – Fica estabelecido a data de **07/08/2024** como data limite para prestação de contas.

Art. 7º – Ao responsável pela aplicação do Adiantamento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003 (0042911588) e Instrução Normativa nº 001/2019/SESDEC-GCI (0042911646).

Art. 8º – O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - CEL PM

Diretor Executivo da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - DIREX/SESDEC

Portaria nº 572, de 24 de junho de 2024 (0050078578)

Elaborado por:

LOUISE DE SOUZA GONÇALVES

Núcleo de Suprimento de Fundos

Protocolo 0050383334

POLÍCIA MILITAR - PM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Porto Velho - Unidade I, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0050027504), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050028502) e o Resultado da Análise (ID 0050028695), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SHOPPING DE CARNES MAGALHAES LTDA	7,8,9,10 e 18	R\$ 23.376,67
2	ACF SANTOS	1,2,3,4,5,6,11 12,13,14,15,16, 17,19,20,21,22,23, 24,26,28,29 e 30	R\$ 29.087,80
3	MM DO NASCIMENTO ME	25 e 27	R\$ 7.537,35
VALOR TOTAL			R\$ 59.999,82

LUCAS DE TARSO SAVINO NOGUEIRA - Major QOPM

Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Porto Velho - Unidade I

Protocolo 0050028905

ATO Nº 166/2024/PM-CP6

ANULAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0006.170522/2020-70, especificamente em relação ao **ATO Nº 144/2024/PM-CP6 - ALTERAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA (0049841734)**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 119, em 01 de julho de 2024 da **3º SGT PM Refm RE *****086 VALDEJANE BARBOSA MAGALHÃES FLORES**.

CONSIDERANDO, ainda, o princípio administrativo da Autotutela que legitima a Administração Pública exercer o controle sobre seus próprios atos, devendo anular os atos eivados de vícios de legalidade e/ou podendo revogá-los, de acordo com a conveniência ou oportunidade, conforme previsto na Súmula n.º 473 do Supremo Tribunal Federal, concomitante com o artigo 53 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que Regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, bem como o artigo 14 da Lei n.º 3.830, de 27 de junho de 2016, que "Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia".

R E S O L V E:

1. Anular o **ATO Nº 144/2024/PM-CP6 - ALTERAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA (0049841734)**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 119, em 01 de julho de 2024, por conter erro formal.
2. Este ato entra em vigor na data da publicação com efeitos administrativos a contar de 01 e julho de 2024.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0050391301

Portaria nº 5424 de 02 de julho de 2024

Dispõe sobre Exclusão a Bem da Disciplina de Praça PM e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e em consonância com o paragrafo único do artigo 89 e artigo 116, ambos do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia; e

CONSIDERANDO a sentença proferida nos autos de Processo nº 7001696-58.2022.8.22.0002, datada de 16 de dezembro de 2022 expedida pela 1ª Vara Criminal da Comarca de Colorado do Oeste/RO (ID 0048470120), com transito em julgado na data de 29 de janeiro de 2024 (ID 0048469770), a qual impôs a pena de 17 (dezessete) anos e 08 (oito) meses e 15 (quinze) dias de reclusão, bem como a decretação da perda do cargo público em desfavor do condenado, o **2º SGT QPPM RE *****133 LUCINEI NERIS DE SOUZA**, direcionada à Coordenadoria de Pessoal da PMRO por meio do e-mail: gab.corregepompmro@gmail.com (ID 0048443216) que protocolou o Ofício nº 000060/2024 - 2ª PJ - COL da 2ª Promotoria de Justiça de Colorado do Oeste do Ministério Público do Estado de Rondônia (ID 0048443335);

CONSIDERANDO a apresentação do **2º SGT QPPM RE *****133 LUCINEI NERIS DE SOUZA**, à 1ª Junta Militar de Saúde - 1ª JMS de Porto Velho - RO, a fim de ser submetido à inspeção de saúde, para fins de **Exclusão a Bem da Disciplina** do Quadro da Organização da Polícia Militar do Estado de Rondônia, conforme Ata de Inspeção de Saúde sessão nº 083 (ID 0050104606),

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir a Bem da Disciplina o **2º SGT QPPM RE *****133 LUCINEI NERIS DE SOUZA**, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso VI do artigo 89 e inciso I do artigo 115, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, da Polícia Militar do Estado de Rondônia, ato administrativo tramitado a partir do encaminhamento do e-mail: gab.corregepompmro@gmail.com, constante do processo eletrônico SEI nº 0021.032535/2024-87.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 3º Batalhão de Polícia Militar da PMRO que desligue o referido Policial Militar do estado efetivo daquela OPM.

Art. 3º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que proceda à remessa de uma via desta Portaria à DESP/SEGEP para providenciar junto à Folha de Pagamento a cessação dos vencimentos do policial militar em apreço, nos termos do artigo 5º da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002 que dispõe sobre a remuneração dos integrantes da carreira de Militares do Estado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0050376502

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade IX - Cacoal, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de

Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0049678546), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049774117) e o Resultado da Análise (ID 0049775609), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	TOIGO E TOIGO LTDA ME	-----	-
2	PANICADORA SABOREAR	Pão (francês) 50g – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	R\$ 462,00
3	VOLFF& PAGUNG PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA LTDA	-----	-
Valor Total			R\$ 462,00

Cacoal/RO, 04 de Julho de 2024.

JOÃO CARLOS RODRIGUES **MATOS** - TEN CEL QOPM
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050462882

Portaria nº 5477 de 04 de julho de 2024

Dispõe sobre a Dispensa de Praça da Função de Motorista e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011, que cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia."; e

CONSIDERANDO o Processo nº 0021.014002/2024-13, a Portaria nº 5335, de 01 de julho de 2024 (0050282914), inserta no Processo SEI nº 0021.048620/2024-67),

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar o **SD QPPM** RE *****569 MARCOS CARLOS DE **OLIVEIRA**, da função de condutor de veículo motorizado no âmbito do 8º Batalhão de Polícia Militar - **8º BPM** (Jaru/RO), a contar de **1º de julho de 2024**, por não apresentar o Certificado de Atualização de Condutor de Veículos de Emergência, conforme estabelecido no inciso VIII do item 6 do Anexo II da [Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020](#), do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, a qual estabelece que os cursos especializados têm validade de 05 (cinco) anos, concomitante com os artigos 2º e 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que o militar fazia jus, em conformidade com o disposto no artigo 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011, que cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia."

Art. 3º Determinar a publicação desta portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0050441806

Portaria nº 5361 de 01 de julho de 2024

Dispõe sobre agregação de Praça PM e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim com amparo no artigo 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia,

CONSIDERANDO o mandado de prisão constante no Autos do Processo nº 0804546-54.2024.8.18.0032.01.0001-05 do Juizado Especial Civil e Criminal de Picos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de 30 maio de 2024 em desfavor do CB QPPM RE *****936 ARNALDO MESSIAS DE AZEVEDO (ID 0049558599); e

CONSIDERANDO a Portaria nº 5154, de 21 de junho de 2024 (ID 0050226417), que dispõe sobre a interrupção de Licença para Tratar de Interesse Particular - LTIP e Reversão de Praça da Polícia Militar a Portaria nº 5304, de 27 de junho de 2024 (ID 0050306861), que dispõe sobre a Classificação de Praça da Polícia Militar, ambas do CB QPPM RE *****936 ARNALDO MESSIAS DE AZEVEDO,

R E S O L V E:

Art. 1º Agregar o CB QPPM RE *****936 ARNALDO MESSIAS DE AZEVEDO ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes, da Polícia Militar do Estado de Rondônia, com fundamento na alínea "i" do inciso IV do § 1º do artigo 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, por ter sido autuado e preso em flagrante delito - APF nº 8773/2024, pela Polícia Rodoviária Federal, no dia 30 de maio de 2024, no município de Picos - Piauí, e em sedado mandado de prisão dos Autos do Processo nº 0804546-54.2024.8.18.0032.01.0001-05 do Juizado Especial Civil e Criminal de Picos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que converteu a prisão em flagrante em preventiva, foi recolhido à Unidade Penal de Picos "José de Deus Barros", ficando exclusivamente à disposição da Justiça Civil, caso noticiado a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, por meio do e-mail: assistenciarmilitar@sejus.pi.gov.br (ID 0049558519) e anexos Ofício nº 29944/2024 - APF nº 8773/2024, Mandado de Prisão, Ofício nº 29695/2024 - BO nº 98719/2024 (ID 0049558599), e enviado a Coordenadoria de Pessoal através do Despacho (ID 0049568918) do Gabinete do Comandante - Geral da PMRO, Processo Sei nº 0037.003995/2024-29.

Art. 2º Fica o referido militar adido ao Batalhão de Polícia Ambiental da PMRO, município de Candeias do Jamari - RO, para fins de controle e escrituração de alteração, enquanto permanecer nessa situação, conforme dispõe o artigo 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 30 de maio de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0050307401

Portaria nº 5349 de 01 de julho de 2024

Dispõe sobre Inclusão, Alteração, e Exclusão do Plano Anual de Férias da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PLANAF/2023, referente ao exercício 2022 e PLANAF/2024, referente ao exercício 2023, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 63 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, e bem assim o art. 15 da Resolução nº 166, de 18 de agosto de 2005, que dispõe sobre a concessão e o gozo de férias na Polícia Militar do Estado de Rondônia, e tendo em vista ainda o disposto no inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º **Incluir** no Plano Anual de Férias de 2024 (PLANAF/2024), da Polícia Militar do Estado de Rondônia, referente ao exercício de 2023, o policial militar, integrante do efetivo da Polícia Militar do Estado de Rondônia da ativa, abaixo relacionado:

Ord.	Graduação/Matrícula/Nome Completo	Mês de férias	Opção de conversão 1/3 férias
1	3º SGT QPPM RE *****724 BRUNO DE ALMEIDA LIMA	DEZEMBRO	CONVERTER

Art. 2º **Alterar** no Plano Anual de Férias de 2024 (PLANAF/2024), referente ao exercício de 2023, **o mês de gozo e o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias**, dos policiais militares abaixo relacionados, todos integrantes do efetivo da ativa da Polícia Militar do Estado de Rondônia (PMRO), de acordo com o mês especificado e respectivamente associado ao nome de cada militar:

Ord.	Posto/Graduação/Matrícula/Nome Completo	Do mês	Para o mês	Opção de Conversão de 1/3 férias
1	CB QPPM RE *****083 CLAUDIO CAMPOS DE SOUZA	AGOSTO	SETEMBRO	CONVERTER
2	2º TEN QOAPM RE *****557 CLEVE ALVES DA SILVA	NOVEMBRO	SETEMBRO	CONVERTER
3	3º SGT QPPM RE *****380 RAFAEL FERREIRA BRASIL	NOVEMBRO	SETEMBRO	NÃO CONVERTER
4	3º SGT QPPM RE *****411 LUCIVALDO DOS SANTOS LEMOS	OUTUBRO	SETEMBRO	CONVERTER
5	SD QPPM RE *****560 LÍCIA APARECIDA ALENCAR PEIXOTO	NOVEMBRO	SETEMBRO	NÃO CONVERTER
6	CB QPPM RE *****410 NICODEMOS JEREMIAS GOMES	NOVEMBRO	OUTUBRO	CONVERTER
7	1º SGT QPPM RE *****086 ERALDO DE MACEDO	SETEMBRO	OUTUBRO	CONVERTER
8	CB QPPM RE *****445 RAFAEL FERREIRA MARSARO	SETEMBRO	NOVEMBRO	CONVERTER
9	CB QPPM RE *****914 AMILTON ANTONIO MACHADO	OUTUBRO	DEZEMBRO	CONVERTER
10	1º TEN QOAPM RE *****904 OLAVO GUERREIRO PANTOJA	NOVEMBRO	DEZEMBRO	NÃO CONVERTER
11	CB QPPM RE *****617 WILLIAMS DE MELO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	NÃO CONVERTER

Art. 3º **Alterar a opção de conversão de 1/3 (um terço) do mês de férias em abono pecuniário** no Plano Anual de Férias de 2024 (PLANAF/2024), da Polícia Militar do Estado de Rondônia, referente ao exercício de 2023, da policial militar, integrante do efetivo da Polícia Militar do Estado de Rondônia da ativa, abaixo relacionada:

Ord.	Posto/Graduação/Matrícula/Nome Completo	De	Para	Mês de Férias
1	2º SGT QPPM RE *****643 EDGAR FERREIRA DE SOUZA	NÃO CONVERTER	CONVERTER	NOVEMBRO
2	SD QPPM RE *****321 ROGÉRIO AFONSO OLIVEIRA	NÃO CONVERTER	CONVERTER	OUTUBRO
3	1º SGT QPPM RE *****490 RANGEL SILVA COUTO	NÃO CONVERTER	CONVERTER	NOVEMBRO
4	3º SGT QPPM RE *****181 EDERSON FEITOZA PEREIRA	NÃO CONVERTER	CONVERTER	NOVEMBRO
5	3º SGT QPPM RE *****815 ANDREIA ELIANE LASSEN	NÃO CONVERTER	CONVERTER	NOVEMBRO

Art. 4º **Alterar** no Plano Anual de Férias de 2024 (PLANAF/2024), referente ao exercício de 2023, **o mês de gozo** de férias, do policial militar abaixo relacionado, integrante do efetivo da ativa da Polícia Militar do Estado de Rondônia (PMRO), de acordo com o mês especificado e respectivamente associado ao nome do militar:

Ord.	Graduação/Matrícula/Nome Completo	Do Mês	Para o Mês	Opção de conversão 1/3 férias
1	1º SGT QPPM RE *****599 PAULO PAIXÃO DOS SANTOS	FEVEREIRO	DEZEMBRO	NÃO CONVERTER
2	1º SGT QPPM RE *****819 APARECIDA NASCIMENTO RODRIGUES BELEZARIO	JULHO	AGOSTO	CONVERTER
3	1º TEN QOAPM RE *****385 AMISTON GEREMIAS DE OLIVEIRA	JULHO	DEZEMBRO	CONVERTER

Art. 5º **Excluir** do **Plano Anual de Férias de 2024 (PLANAF/2024)**, referente ao **exercício de 2023**, os policiais militares abaixo relacionados, integrantes do efetivo da Polícia Militar do Estado de Rondônia (PMRO), de

acordo com o mês especificado e respectivamente associado ao nome do militar:

Ord.	Posto/Graduação/Matrícula/Nome Completo	Mês de férias previsto	Motivo	Processo nº
1	1º SGT QPPM RE *****072 NELSO CORDEIRO CORRÊA	JULHO	Q.E (Reserva)	0021.014022/2022-22
2	3º SGT QPPM RE *****693 JEFFERSON AMORIM BARROS	NOVEMBRO	Q.E (Reserva)	0021.014022/2022-22

Art. 6º **Alterar** no **Plano Anual de Férias de 2023 (PLANAF/2023)**, referente ao **exercício de 2022, o mês de gozo**, do policial militar abaixo relacionado, integrante do efetivo da ativa da Polícia Militar do Estado de Rondônia (PMRO), de acordo com o mês especificado e respectivamente associado ao nome do militar:

Ord.	Graduação/Matrícula/Nome Completo	DO MÊS	PARA O MÊS	Opção de conversão 1/3 férias
1	2º TEN QOAPM RE *****970 ISAIAS MARCOLINO RIBEIRO NETO	AGOSTO	JUNHO	NÃO CONVERTER

Art. 7º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que dê ciência desta Portaria ao Subcomandante-Geral, Chefe do Estado-Maior Geral, Corregedor-Geral, Coordenadores, Comandantes, Chefes, Diretores e Ajudante-Geral da Corporação, para fins de conhecimento e ampla divulgação, bem como darem fiel cumprimento ao mês de gozo de férias dos policiais militares conforme consignado nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º desta Portaria, bem como as determinações contidas no art. 2º da Portaria nº 7280, de 04 de outubro de 2023 (0042362868), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 188, de 04/10/2023, que "Aprovou o Plano Anual de Férias da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PLANAF/2024, referente ao exercício de 2023".

Art. 8º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as providências necessárias para fins de inclusão, alteração e exclusão em folha de pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias aos militares estaduais, de acordo com o especificado nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º desta Portaria.

Art. 9º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0050297421

Portaria nº 5378 de 01 de julho de 2024

Dispõe sobre a Alteração do Plano Anual de Férias da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PLANAF/2024, referente ao exercício de 2023, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 63 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, e bem assim o art. 15 da Resolução nº 166, de 18 de agosto de 2005, que dispõe sobre a concessão e o gozo de férias na Polícia Militar do Estado de Rondônia, e tendo em vista ainda o disposto no inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a Ata final dos candidatos aptos à matrícula para o curso de formação de sargentos - CFS PM I 2024 (0050421091), que dispõe aprovação de policiais militares para frequentarem o CFS PM I 2024, inserto no Processo SEI nº 0021.030251/2024-56; e

CONSIDERANDO ainda que o Curso tem previsão para iniciar em 08 de julho de 2024, sendo que a conclusão da atividade de ensino está prevista a contar 07 (sete) meses após seu início, podendo haver alteração, conforme eventual necessidade de ajuste, nos termos do item 12.2 do EDITAL Nº 8/2024/PM-COORDENDPTOENSINO (0048725342), de 20/05/2024, inserto no Processo SEI nº 0021.030251/2024-56,

R E S O L V E:

Art. 1º **Alterar** para o mês de **março de 2025**, as férias dos policiais militares abaixo relacionados, referentes ao exercício de 2023, no Plano Anual de Férias 2024 (PLANAF-2024), em virtude da iminente designação e frequência no Curso de Formação de Sargentos - CFS PM I 2024, em conformidade com o artigo 16 da Resolução nº 166, de 2005:

ORD.	Graduação/Matrícula/Nome Completo	DO MÊS/ANO	PARA O MÊS/ANO	Opção de conversão 1/3 férias
1	CB QPPM RE *****188 CEZAR RIBEIRO MIRANDA	AGOSTO/2024	MARÇO/2025	NÃO CONVERTER
2	CB QPPM RE *****764 CARLA ALEXANDRA BRITO CAETANO FELIX	AGOSTO/2024	MARÇO/2025	CONVERTER
3	CB QPPM RE *****310 ELVIO SILVA SIQUEIRA	AGOSTO/2024	MARÇO/2025	CONVERTER
4	CB QPPM RE *****430 GLEMOGLESIO MATOS NASCIMENTO	SETEMBRO/2024	MARÇO/2025	CONVERTER
5	CB QPPM RE *****835 ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA RODRIGUES	SETEMBRO/2024	MARÇO/2025	CONVERTER
6	CB QPPM RE *****782 RICARDO CALDEIRA DOS SANTOS	SETEMBRO/2024	MARÇO/2025	CONVERTER
7	CB QPPM RE *****759 RONDINELLY FERNANDES LEITE DE SIQUEIRA	SETEMBRO/2024	MARÇO/2025	CONVERTER
8	CB QPPM RE *****419 GILIAN LIMA DE SOUZA	SETEMBRO/2024	MARÇO/2025	CONVERTER
9	CB QPPM RE *****686 MARCELO FEITOSA TEODORO	OUTUBRO/2024	MARÇO/2025	CONVERTER
10	CB QPPM RE *****312 EVANDRO DE SOUZA SILVA	OUTUBRO/2024	MARÇO/2025	NÃO CONVERTER
11	CB QPPM RE *****911 WELDSO PEREIRA RODRIGUES	OUTUBRO/2024	MARÇO/2025	CONVERTER
12	CB QPPM RE *****507 JARBAS SILVA XAVIER	OUTUBRO/2024	MARÇO/2025	CONVERTER
13	CB QPPM RE *****239 ADRIANO ARAUJO DE SOUZA	NOVEMBRO/2024	MARÇO/2025	NÃO CONVERTER
14	CB QPPM RE *****279 ALDAIR CAVALCANTE SANTOS	NOVEMBRO/2024	MARÇO/2025	NÃO CONVERTER
15	CB QPPM RE *****636 MÁRCIA FERNANDA DE FREITAS	DEZEMBRO/2024	MARÇO/2025	CONVERTER
16	CB QPPM RE *****612 LEDIMILSON DENIZ SOUZA	DEZEMBRO/2024	MARÇO/2025	CONVERTER

Art. 2º **Alterar** no Plano Anual de Férias de 2024 (PLANAF/2024), referente ao exercício de 2023, **o mês de gozo** de férias, do policial militar abaixo relacionado, integrante do efetivo da ativa da Polícia Militar do Estado de Rondônia (PMRO), para o mês de março de 2025 em virtude da iminente designação e frequência no Curso de Formação de Sargentos – CFS PM I 2024, em conformidade com o artigo 16 da Resolução nº 166, de 2005:

Ord.	Graduação/Matrícula/Nome Completo	Do Mês	Para o Mês	Opção de conversão 1/3 férias
1	CB QPPM RE *****097 ADRIANO ALVES DE SOUZA	JUNHO/2024	MARÇO/2025	CONVERTEU
2	CB QPPM RE *****617 LUIZ ANTONIO PINEDA FILHO	JULHO/2024	MARÇO/2025	NÃO CONVERTEU
3	CB QPPM RE *****578 JOSIMAR GOMES	JULHO/2024	MARÇO/2025	CONVERTEU
4	CB QPPM RE *****900 WENDELL WERNECK	JULHO/2024	MARÇO/2025	CONVERTEU
5	CB QPPM RE *****704 DAVID MENDES MORAIS	JULHO/2024	MARÇO/2025	CONVERTEU
6	CB QPPM RE *****661 MAX THOMAS PIANA	JULHO/2024	MARÇO/2025	CONVERTEU
7	CB QPPM RE *****383 FRANCISCO BATISTA DA SILVA	JULHO/2024	MARÇO/2025	CONVERTEU
8	CB QPPM RE *****543 JOÃO RICARDO PEREIRA DE OLIVEIRA	JULHO/2024	MARÇO/2025	CONVERTEU
9	CB QPPM RE *****684 MARCLEI CAMPOS GOMES	JULHO/2024	MARÇO/2025	CONVERTEU
10	CB QPPM RE *****517 CLEISON SOUZA DA COSTA	JULHO/2024	MARÇO/2025	CONVERTEU
11	CB QPPM RE *****057 ELIAS DA COSTA CARNEIRO	JULHO/2024	MARÇO/2025	CONVERTEU
12	CB QPPM RE *****459 HELTON COSTA DE OLIVEIRA	JULHO/2024	MARÇO/2025	CONVERTEU
13	CB QPPM RE *****667 MARCELO SILVA DA COSTA	JULHO/2024	MARÇO/2025	CONVERTEU
14	CB QPPM RE *****386 FRANCISCO VALDERI DE ARAÚJO	JULHO/2024	MARÇO/2025	CONVERTEU
15	CB QPPM RE *****462 ISIS MICHELLE MOTA CUELLAR	JULHO/2024	MARÇO/2025	CONVERTEU

Art. 3º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que dê ciência desta Portaria ao Subcomandante-Geral, Chefe do Estado-Maior Geral, Corregedor-Geral, Coordenadores, Comandantes, Chefes,

Diretores e Ajudante-Geral da Corporação, para fins de conhecimento e ampla divulgação, bem como darem fiel cumprimento ao mês de gozo de férias dos policiais militares conforme consignado nos artigos 1º e 2º desta Portaria, bem como as determinações contidas no art. 2º da Portaria nº 7280, de 04 de outubro de 2023 (0042362868), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 188, de 04/10/2023, que "Aprovou o Plano Anual de Férias da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PLANAF/2024, referente ao exercício de 2023".

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as providências necessárias para fins de inclusão, alteração e exclusão em folha de pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias aos militares estaduais, de acordo com o especificado nos artigos 1º e 2º desta Portaria.

Art. 5º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0050322870

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Ordenador de despesas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO torna público aos interessados, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento de Dispensa de Licitação em razão do valor, segundo os Termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, nos autos do **Processo nº 0004.001008/2024-39**, objetivando a **aquisição de Extintores de Incêndio para atender as demandas do CBMRO**, em favor da empresa **CAROLINE WERLANG - inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.032.250/0001-13 - itens 01, 02 e 03, perfazendo o valor total de R\$ 2.759,73** a empresa **GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA - inscrito no CNPJ/MF 22.871.544/0001-61 - Itens 04 e 05, perfazendo o valor total de R\$ 20.830,00.**

Publique-se.

Porto Velho-RO, data e hora da assinatura eletrônica.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0050411296

Portaria nº 718 de 25 de junho de 2024

Concede Medalha do “Mérito Bombeiro Militar”.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 13 do Decreto n. 8.997 de 18 de fevereiro de 2000 e consoante proposta do conselho respectivo,

R E S O L V E:

Art. 1º Outorgar a Medalha do Mérito Bombeiro Militar, como prova de reconhecimento às ações meritórias e valiosos serviços praticados em prol da Corporação e da sociedade rondoniense, aos Bombeiros Militares abaixo relacionados, conforme se segue:

ORDEM	GRAD	RE	NOME
1	TEN CEL	*****78-5	EDMAR DE MELO BRAGA
2	1º TEN BM	*****45-4	ISLÂNDIO DANTAS CHAVES
3	1º SGT BM	*****16-9	VALDIR ROGÉRIO DE SOUZA VENSON
4	1º SGT BM	*****26-6	ANTONIO EDSON OLIVEIRA
5	1º SGT BM	*****00-0	FABRÍCIO VIANA NERY

6	1º SGT BM	*****18-7	DENILSON PEREIRA BARBOSA
7	1º SGT BM	*****99-3	LEVI CARLOS BOERI
8	1º SGT BM	*****62-2	FRANCILENE GALDINO SOUZA
9	1º SGT BM	*****96-9	JANE RAWLOW POLEZE
10	1º SGT BM	*****95-7	REINALDO ALVES RIBEIRO
11	1º SGT BM	*****86-4	SILVAN FORTES PINHEIRO
12	1º SGT BM	*****41-6	EDUARDO BERGAMASCHI HERRMANN
13	1º SGT BM	*****13-1	ODAIR JUSTINIANO GOMES
14	1º SGT BM	*****95-1	LAIS RODRIGUES DOS SANTOS
15	1º SGT BM	*****66-8	ALEXSANDER COELHO CALDERON
16	1º SGT BM	*****89-4	RENAN CORRÊA DE ABREU
17	2º SGT BM	*****68-6	RODRIGO RAGNER DIAS
18	2º SGT BM	*****59-5	SILVANO FORTES PINHEIRO
19	2º SGT BM	*****51-3	ANE PRISCILA GONÇALVES
20	2º SGT BM	*****25-6	SERGIO FERNANDES SOARES DO NASCIMENTO
21	2º SGT BM	*****23-2	GENILSON RAMOS DA SILVA
22	2º SGT BM	*****27-0	ELIEL GARCIA DA SILVA
23	2º SGT BM	*****12-7	MANOEL PORFIRO ALVES FILHO
24	2º SGT BM	*****37-7	YURI BRITO DA SILVEIRA SEUBERT
25	2º SGT BM	*****12-1	CLEITON MARCELO GOMES FARIAS
26	2º SGT BM	*****94-5	JEFFERSON SHOCKNESS SOUTO
27	2º SGT BM	*****10-7	AURO JÚNIOR CAVATTI COELHO
28	2º SGT BM	*****62-6	PLÍNIO MARTINS BOTELHO
29	2º SGT BM	*****89-6	CÁSSIO JOSE DE FREITAS CASTRO
30	2º SGT BM	*****76-7	DIOGO JOSÉ DA SILVA MORAES
31	2º SGT BM	*****00-8	MARCELO VALJEAN LEMOS DE ALMEIDA
32	3º SGT BM	*****71-1	ALCIDES JÚNIOR SILVA BRITO
33	3º SGT BM	*****34-5	ADÃO ALVES LEITE
34	3º SGT BM	*****39-5	JESSICA LOPES DE AZEVEDO
35	3º SGT BM	*****29-2	DEIBSON LIMA DOS REIS
36	3º SGT BM	*****82-6	EDELSON MAGNO DOS SANTOS
37	3º SGT BM	*****28-0	MOISES SILVA FRANÇA
38	3º SGT BM	*****67-0	ALESSANDRO FREITAS DA SILVA
39	3º SGT BM	*****16-3	DANIEL REIS DA SILVA
40	3º SGT BM	*****74-7	ABEL PEREIRA PASSOS
41	3º SGT BM	*****86-4	CLEIDSON CARNEIRO DUARTE
42	3º SGT BM	*****81-4	DOUGLAS ALEXANDRE MUNARIN
43	3º SGT BM	*****08-8	ELEXANDRO EGUEZ EVARISTO
44	CB BM	*****38-7	GABRIEL DA SILVA ALVES
45	CB BM	*****46-6	JAIRO DE OLIVEIRA
46	CB BM	*****56-9	ISMAEL ALVES DOS REIS
47	CB BM	*****62-4	RAFAEL APARECIDO GASPARI
48	CB BM	*****68-6	WEVERSON BASTOS DE OLIVEIRA
49	CB BM	*****69-8	VINICIUS ALEXANDRE DO VALE FERRONI
50	CB BM	*****75-3	GIULIANO FAGNER DE SOUZA LIMA
51	CB BM	*****79-1	FERNANDO DELFINO COSMO
52	CB BM	*****85-6	DAVID LUCAS PINHEIRO SOARES

53	CB BM	*****88-2	ANDRÉ LIMA DOS SANTOS
54	CB BM	*****98-5	JÉSSICA SONVESSI GONÇALVES
55	CB BM	*****04-4	WINDERSON PEREIRA DE MACEDO
56	CB BM	*****11-1	NICKSON POZZER PETSCH
57	CB BM	*****12-3	RODRIGO MIRANDA DE ANDRADE
58	CB BM	*****21-4	CLAITON DA SILVA XAVIER
59	CB BM	*****25-2	TIAGO PEREIRA DOS SANTOS
60	CB BM	*****36-7	DAYLA DELEYD CONTARATO SALVADOR
61	CB BM	*****43-4	RAYLAN CARDOSO VIEIRA
62	CB BM	*****46-0	HIDELBERTO FERNANDES DE AGUIAR
63	CB BM	*****50-1	MÁDSON UCHÔA DA SILVA
64	CB BM	*****53-0	PABLO JOÃO SILVA MEDEIROS
65	CB BM	*****69-2	DERLAN FRANCISCO DA CONCEIÇÃO
66	CB BM	*****78-3	RAPHAEL ALVES DA SILVA
67	CB BM	*****86-2	ROGÉRIO MONTEIRO DE SOUZA
68	CB BM	*****88-6	JEFERSON SPOSITO
69	CB BM	*****89-8	LUCAS PONTES DE MELO
70	CB BM	*****93-9	NAIRA DA SILVA LEOPOLDO
71	CB BM	*****94-1	ALEXEI DOS SANTOS JARDIM
72	CB BM	*****03-1	FRANCISCO LIDENILSON CIPRIANO FARIAS
73	CB BM	*****04-3	ISABELLA SALDANHA DO NASCIMENTO
74	CB BM	*****05-5	KEILLA DOS SANTOS ANDRADE
75	CB BM	*****07-6	JEDSON LEMUEL MACHADO PEREIRA

Art. 2º Determinar a publicação da presente Portaria em Diário Oficial do Estado e Boletim Especial.

Porto Velho, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0050126007

Portaria nº 721 de 25 de junho de 2024

Concede Medalha de “Tempo de Serviço”.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15 do Decreto n. 8.992 de 15 de fevereiro de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º Outorgar a Medalha de Tempo de Serviço, como prova de reconhecimento pelos bons serviços prestados à sociedade, no decorrer do **Terceiro Decênio** de Efetivo Serviço, ao seguinte Bombeiro Militar:

ORDEM	GRAD.	RE	NOME
01	CAP BM	*****76-7	JOSIMAR RIBEIRO BRAGADO

Art. 2º Outorgar a Medalha de Tempo de Serviço, como prova de reconhecimento pelos bons serviços prestados à sociedade, no decorrer do **Segundo Decênio** de Efetivo Serviço, aos seguintes Bombeiros Militares:

ORDEM	GRAD	RE	NOME
1	CEL BM	*****52-9	HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL
2	CEL BM	*****54-3	JOSÉ CONSTANTINO DA SILVA JÚNIOR
3	CEL BM	*****55-5	SUED SANTOS ROCHA DE SOUZA
4	CEL BM	*****58-1	WÂNDRIO BANDEIRA DOS ANJOS

5	CEL BM	*****08-1	ARTUR LUIZ SANTOS DE SOUZA
6	CEL BM	*****56-7	FRANCISCO PINTO ANDRADE JÚNIOR
7	CEL BM	*****60-8	DOUGLAS SAMUEL DE ARAÚJO
8	CEL BM	*****53-1	PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE
9	TEN CEL	*****51-5	JEFERSON MARQUES DE OLIVEIRA
10	TEN CEL	*****78-5	EDIMAR MELO BRAGA
11	STEN BM	*****86-0	DANIELLE CRISTIAN DE MELO GARRETT DA SILVA
12	1º SGT BM	*****45-0	LEONARDO DA CRUZ
13	1º SGT BM	*****85-6	NYKOLAS MAKRIGIANNIS
14	1º SGT BM	*****59-1	FÁBIO VIEIRA DE OLIVEIRA MIRANDA
15	1º SGT BM	*****81-4	FRANCISCO GEORGE FERNANDES
16	1º SGT BM	*****07-2	JOSÉ VALDECI COSTA
17	1º SGT BM	*****96-7	JOSÉ CARLOS BRASIL DA SILVA
18	1º SGT BM	*****89-0	JOÃO CARDOSO DE OLIVEIRA
19	1º SGT BM	*****91-5	RENATO RODRIGUES DA SILVA
20	1º SGT BM	*****75-9	JOÃO RABELO DE SOUZA JÚNIOR
21	1º SGT BM	*****26-0	AMAURO FERNANDES DA SILVA
22	1º SGT BM	*****20-8	ANDRÉ PEREIRA GONÇALVES
23	1º SGT BM	*****20-8	WESLEY ALVES DE OLIVEIRA
24	1º SGT BM	*****80-6	JEFERSON FREITAS LOPES
25	2º SGT BM	*****30-9	JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
26	2º SGT BM	*****08-0	NICODEMES DIAS CARDOSO
27	2º SGT BM	*****93-7	EDUARDO DOS SANTOS SILVA DE CASTRO

Art. 3º Outorgar a Medalha de Tempo de Serviço, como prova de reconhecimento pelos bons serviços prestados à sociedade, no decorrer do **Primeiro decênio** de Efetivo Serviço, aos seguintes Bombeiros Militares:

ORDEM	GRAD	RE	NOME
1	1º SGT BM	*****10-5	MARILSON SILVA ANDRADE
2	1º SGT BM	*****50-1	LUCIVAGNO RAMOS LIMA
3	3º SGT BM	*****61-8	ANDERSON SERRATH MACIEL
4	3º SGT BM	*****91-7	CÉLIO DE OLIVEIRA DURÃES
5	3º SGT BM	*****17-9	ADRIANO CAMPOS DA SILVA
6	3º SGT BM	*****16-7	CARLOS HENRIQUE DA SILVA BATISTA
7	3º SGT BM	*****15-5	FERNANDA DE OLIVEIRA VARGAS
8	3º SGT BM	*****06-4	THALITA FABIANA SOARES SILVA
9	3º SGT BM	*****13-1	WAGNER MIRANDA DE SOUSA
10	3º SGT BM	*****14-3	AIRTON SOUZA DA SILVA
11	3º SGT BM	*****04-0	ALEX MARINHO BORGES
12	CB BM	*****16-1	EDUARDO RANIERI BARROS PESTANA

Art. 4º Determinar a publicação da presente Portaria em Diário Oficial do Estado e Boletim Especial.

Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0050136316

POLÍCIA CIVIL - PC

EDITAL Nº 3/2024/PC-CORREGEPOL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Corregedora-Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

NOTIFICA

O servidor **FRANCISCO HÉLIO DE OLIVEIRA PANTOJA**, Agente de Polícia, Classe Especial, matrícula *****698, pertencente ao quadro de servidores da Polícia Civil do Estado de Rondônia, com endereço incerto e não sabido, a comparecer nesta Corregedoria-Geral da Polícia Civil, situada na Av. Farquar, 1603 - Caiari, no prazo de dez (10) dias, contados da publicação deste Edital, a fim de tomar ciência do teor da Nota Técnica 6/2024/GOV-NPAD, de 01/04/2024, bem como da Informação nº 171/2024/PGE-PCDS, de 20/06/2024, à luz do art. 147 da LC 68/92.

Informamos que o não comparecimento no prazo estipulado implicará na presunção de ciência do conteúdo dos documentos, conforme disposto na legislação vigente.

Márcia Cristina Gazoni
Corregedora-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0050418603

Portaria nº 599 de 01 de julho de 2024

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da regularização da lotação dos servidores nas unidades policiais em que exercem, de fato, suas atividades laborais;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.021232/2024-88 que possui o fito de regularizar a lotação dos servidores no âmbito do Departamento de Estratégia e Inteligência - DEI;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 04/2024/PC/CONSUPOL que inclui os ocupantes da função de chefe de núcleo de inteligência regional no quadro de servidores do Departamento de Estratégia e Inteligência da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º - **REGULARIZAR**, a contar de 26.06.2024, a lotação dos servidores na unidade policial elencada abaixo:

UNIDADE POLICIAL: NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA REGIONAL - DEI			
ORDEM	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
1	CLAUDIR BORACINI FILHO	*****038	AGENTE DE POLÍCIA
2	EDGLEY QUEIROZ BUENO	*****952	AGENTE DE POLÍCIA
3	MARCOS JUNIOR FERREIRA DE SOUZA	*****225	AGENTE DE POLÍCIA
4	PAULO ENEIAS ANICETO	*****563	AGENTE DE POLÍCIA
5	ROZELY COLI COSTA	*****569	AGENTE DE POLÍCIA
6	VALDIQUE FERREIRA DE SOUZA	*****282	AGENTE DE POLÍCIA
7	VINÍCIUS ARAÚJO PEIXOTO	*****857	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
8	WELINTON RODRIGUES MARQUES	*****573	AGENTE DE POLÍCIA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0050311545

Portaria nº 562 de 20 de junho de 2024

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc.III alínea “b” da Lei Complementar nº 68/1992;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito de nº 095794 01 55 2024 4 00021 262 0005662 37 (0049976076) do Processo nº 0019.020613/2024-40;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONVALIDAR CONCESSÃO** de 08 (oito) dias de **Folga**, no período de **15.05.2024 a 22.05.2024**, à servidora **ANA PAULA DINIZ**, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia, matrícula nº *****339, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotada na **1ª Delegacia de Polícia Civil de Cacoal**, em razão do falecimento de seu genitor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0049990254

Portaria nº 563 de 20 de junho de 2024

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc.III alínea “b” da Lei Complementar nº 68/1992;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito de nº 096297 01 55 2024 4 00079 227 0029250 45 (0049976076) do Processo nº 0019.020613/2024-40;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONVALIDAR CONCESSÃO** de 08 (oito) dias de **Folga**, no período de **12.05.2024 a 19.05.2024**, à servidora **DANIELLI ALMEIDA SANCHES**, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia, matrícula nº *****473, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotada na **1ª Delegacia de Polícia Civil de Ji-Paraná**, em razão do falecimento de seu genitor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0049990272

Portaria nº 564 de 20 de junho de 2024

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc.III alínea “b” da Lei Complementar nº 68/1992;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito de nº 096263 01 55 2024 4 00010 251 0002951 94 (0049976076) do Processo nº 0019.020613/2024-40;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONVALIDAR CONCESSÃO** de 08 (oito) dias de **Folga**, no período de **15.05.2024 a 22.05.2024**, ao servidor **IGOR FURBINO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****887, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na **1ª Delegacia de Polícia Civil de Rolim de Moura**, em razão do falecimento de seu genitor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0049990300

Portaria nº 565 de 20 de junho de 2024

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc.III alínea “b” da Lei Complementar nº 68/1992;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito de nº 095794 01 55 2024 4 00021 253 0005653 55 (0049976076) do Processo nº 0019.020613/2024-40;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONVALIDAR CONCESSÃO** de 08 (oito) dias de **Folga**, no período de **06.05.2024 a 13.05.2024**, à servidora **LUCIANA RESENDE**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****187, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotada na **1ª Delegacia de Polícia Civil de Cacoal**, em razão do falecimento de sua genitora.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0049990331

Portaria nº 566 de 20 de junho de 2024

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas previstas em Lei;

CONSIDERANDO o artigo 2º, caput, da Lei Estadual nº 3803, de 12.05.2016, que concede 15 (quinze) dias, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção;

CONSIDERANDO a Certidão de Nascimento de nº 095687 01 55 2024 1 00717 049 0230424 57 (0049976076) do Processo nº 0019.020613/2024-40;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONVALIDAR CONCESSÃO** de 20 (vinte) dias de **Licença Paternidade**, no período de **29.05.2024 a 17.06.2024**, ao servidor **ALEQUESANDRO DE ANDRADE**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****681, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na **Corregedoria-Geral de Polícia Civil**, em razão do nascimento de sua filha.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0049990809

Portaria nº 567 de 20 de junho de 2024

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas previstas em Lei;

CONSIDERANDO o artigo 2º, caput, da Lei Estadual nº 3803, de 12.05.2016, que concede 15 (quinze) dias, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção;

CONSIDERANDO a Certidão de Nascimento de nº 095844 01 55 2024 1 00152 092 0077030 76 (0049976076) do Processo nº 0019.020613/2024-40;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONVALIDAR CONCESSÃO** de 20 (vinte) dias de **Licença Paternidade**, no período de **14.05.2024 a 21.05.2024**, ao servidor **WALDINEY NUNES SILVINO**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****575, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na **1ª Delegacia de Polícia Civil de Guajará-Mirim**, em razão do nascimento de sua filha.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0049990842

Portaria nº 568 de 20 de junho de 2024

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO o artigo 2º, caput, da Lei Estadual nº 3803, de 12.05.2016, que concede 15 (quinze) dias, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção;

CONSIDERANDO a Certidão de Nascimento de nº 095703 01 55 2024 1 00116 160 0034752 26 (0049976076) do Processo nº 0019.020613/2024-40;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONVALIDAR CONCESSÃO** de 20 (vinte) dias de **Licença Paternidade**, no período de **10.05.2024 a 29.05.2024**, ao servidor **JORGE LUIZ NUNES MOREIRA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****672, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na **Central de Registro de Ocorrências**, em razão do nascimento de seu filho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0049990861

Portaria nº 570 de 20 de junho de 2024

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc. III alínea “a” da Lei Complementar Estadual nº 68/92;

CONSIDERANDO a Certidão de Casamento de nº 095729 01 55 2024 3 00009 094 0002194 52 (0049976076) do Processo nº 0019.020613/2024-40;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONVALIDAR CONCESSÃO** de 08 (oito) dias de **Folga**, no período de **13.05.2024 a 20.05.2024**, ao servidor **LEONARDO AUGUSTO SIMÕES MATOS**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº *****330, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na **1ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho**, em razão de casamento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0049990983

Portaria nº 605 de 02 de julho de 2024

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc. III alínea “a” da Lei Complementar Estadual nº 68/92;

CONSIDERANDO a Certidão de Casamento de nº 157586 01 55 2024 2 00013 041 0003641 39 (0049976076) do Processo nº 0019.020613/2024-40;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONVALIDAR CONCESSÃO** de 08 (oito) dias de **Folga**, no período de **29.05.2024 a 05.06.2024**, ao servidor **ATAIDES DE LIMA MATIAS**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****996, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na **3ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho**, em razão de casamento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0050362784

Portaria nº 608 de 03 de julho de 2024

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO a Lei n. 865 de 22.12.1999 e Lei n. 3922 de 17.10.2016, que dispõe sobre a concessão de folga a servidor público estadual que efetuar doações de sangue;

CONSIDERANDO a Resolução nº 55, de 03.01.2018, do Conselho Superior de Polícia Civil - CONSUPOL;

CONSIDERANDO o Requerimento PC-PIDEN-COAL (0049938454), a Declaração (0049940335) da Fundação HEMERON de Cacoal e o Despacho PC-DGA (0050145610) do Processo nº 0019.020690/2024-08;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** 08 (oito) dias de **Folga**, no período de **29.07.2024 a 05.08.2024**, à servidora **ROSA MARIA MONTEIRO**, ocupante do cargo de Datiloscopista Policial, matrícula nº *****744, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotada na **Delegacia Regional de Cacoal**, em razão de ter realizado 03 (três) doações de sangue nas seguintes datas: **04/11/2020, 07/04/2021 e 19/08/2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0050400031

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A comissão de servidores designada pela Portaria 127/2024 (0050318822), de 6 de fevereiro de 2024, portaria de prorrogação do trabalhos (0050319073),de 21de junho de 2024,nomeados para o desenvolvimento do Processo Seletivo de Relotação Voluntária Complementar da Polícia Civilconforme Processo SEI 0019.021877/2024-11, de 1º de julho de 2024, torna público o resultado da homologação das inscriçõesdo EDITAL Nº 3/2024/PC-DPI abaixo:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	OPÇÃO 1	OPÇÃO 2	HOMOLOGAÇÃO
CLEILSON JACOB	DATILOSCOPISTA	COSTA MARQUES	SÃO FRANCISCO	ALVORADA DO OESTE	DEFERIDO
DANIEL GUEDES MEMORIA	AGENTE DE POLÍCIA	JI-PARANÁ	VILHENA	PRESIDENTE MÉDICI	DEFERIDO
FABIO LOPES RIBEIRO	AGENTE DE POLÍCIA	NOVA MAMORÉ	GUAJARÁ-MIRIM		DEFERIDO
NOELI DE FÁTIMA GASPARIN SILVA	ESVRIVÃ	COLORADO OESTE	VILHENA		DEFERIDO
ODAIR ROBERTO ALMEIDA	DELEGADIO DE POLÍCIA	PORTO VELHO - EXTREMA	JARU		DEFERIDO
ROMULO AMORIM LIMBERGER	AGENTE DE POLÍCIA	COSTA MARQUES	PRESIDENTE MÉDICI		DEFERIDO

THALES ANDREY LIMA DA SILVA	AGENTE DE POLÍCIA	BURITIS	PORTO VELHO - NOVA MUTUM	CANDEIAS DO JAMARY	DEFERIDO

Porto Velho, 04 de julho de 2024.

COMISSÃO:
PAULO KAKIONIS
Presidente
JOSECLEI SCHEREDER
Membro
LUCIANA MOREIRA DE SOUZA
Membro
ALINE FERNANDA SANTOS
Membro

Protocolo 0050447883

Portaria nº 613 de 04 de julho de 2024

A **DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, alterada pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999;
RESOLVE:
1º - **RETIFICAR** a Portaria 602 (0050343878) publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121, de 03.07.2024 com o seguinte teor "DESIGNAR, no período de **28.06.2024 a 05.07.2024** a servidora **ARIZETE LOPES FERNANDES**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****609, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, para o exercício de Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-3, de Diretor de Divisão, **em substituição a servidora ANDRIA MENEZES PAIVA MAIA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, em razão de férias regulamentares no referido período."
2º- **Onde se lê:**CDS-3;
3º- **Leia-se: CDS-6;**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0050445690

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

AVISO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com amparo no Decreto Estadual nº 18.340/13, torna público aos interessados, que ADERIU à **Ata de Registro de Preço nº 132023-1/2023 - Pregão Eletrônico Nº 13/2023** , Aquisição de ares-condicionados com instalação inclusa, no valor total de R\$732.130,00 (**setecentos e trinta e dois mil cento e trinta reais**), conforme documentos que instruem o Processo Administrativo nº 0033.000817/2024-86.
Os itens contratados foram ADJUDICADOS e HOMOLOGADOS, com fulcro no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente o Art. 38, VII combinado com Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa **SOUZA WEISS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA**, CNPJ/MF Nº: **21.896.864/0001-03**.
Publique-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0050389338

Portaria nº 2914 de 14 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

R E S O L V E:

Art. 1º- Compor comissão de fiscalização do contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de equipamentos odontológicos, a serem executados no âmbito da unidade **Associação Cultural e de Desenvolvimento do Apenado e Egresso - ACUDA**, conforme Memorando nº 686/2024/SEJUS-GESAU ID. 0050106405 objetivando, a garantia dos bons serviços prestados pela empresa **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.704.512/0001-18, com sede na Rua Joaquim Pinheiro Filho, nº 4058, Bairro Village do Sol II, Município de Cacoal - RO, CEP: 76.964-486, aqui representada por seu Sócio Administrador o Sr. **THIAGO BATISTA BARBOSA**, portador do CPF/MF nº*****, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada

0047114950).

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Gustavo Barbosa de Barros Framil

Matrícula *****900

II - Karla da Silva Guimarães Rocha

Matrícula *****352

III - Vania Fogassa

Matrícula *****365

IV - Weliton de Lima Castro

Matrícula *****764

V - Dayana Oliveira Pontes Emerick

Matrícula *****518

VI - Bianca Silva dos Santos

Matrícula *****732

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I - Luciene Michelle Alves Gomes

(Fiscal) Matrícula *****435

II - Uelce Martins Azevedo

(Suplente) Matrícula *****392

Art. 4º - Nomear a servidora abaixo como Gestora do Contrato em comento:

I - Miriam Muniz da Rocha Fighera

Matrícula *****633

Art. 5º - Esta Portaria tem efeitos a partir 09 de maio de de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 03 de junho de 2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0049766423

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 4093 de 17 de junho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.007485/2024-31, Abertura de Processo em 19 de Fevereiro de 2024, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 06 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **19 de Fevereiro de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **ANGELÚCIA LIMA TOMÉ**, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula nº *******995**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades na Clínica de Internação/Gerência de Enfermagem no Hospital de Retaguarda de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o teor da **Portaria nº 2789 de 26 de Abril de 2024**, publicada no DOE nº 104 de 10 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0049826371

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 549/2023

PROCESSO Nº 0036.022502/2023-89

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de Junho DE 2021 e Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o **Pregão Eletrônico nº 549/2023**, que visa o Registro de preço, do tipo menor preço por item, **PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS. VISANDO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO "MATERIAIS DIVERSOS I " - (MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES/PENSO - APARELHO DE BARBEAR, CAIXA TÉRMICA, ESCOVA DE ASSEPSIA DESCARTÁVEL COM CLOREXIDINA, SERRA DE GIGLI E OUTROS).**

EMPRESAS	CNPJ	ITENS	VALORES
AARO COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	02.566.043/0001-64	10.	R\$10.850,40
JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	03.595.984/0001-99	74.	R\$ 79.560,00
SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA	04.383.642/0001-78	3, 4, 5, 6, 12, 13, 24, 43, 46, 47, 51 e 85.	R\$1.965.295,44
STAR COMERCIO LTDA	05.252.941/0001-36	45, 48 e 49.	R\$ 939.898,76
NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	06.253.085/0001-04	91, 92 e 93.	R\$ 92.496,96
HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	07.094.705/0001-64	18, 19, 20 e 30.	R\$ 60.011,10
HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS LTDA	07.590.023/0001-42	32, 33 e 50.	R\$ 109.259,00
S & C COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	11.280.752/0001-70	81, 87, 90 e 94.	R\$ 545.032,02

ROMED INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	13.644.713/0001-30	65, 66, 67, 68, 75, 76, 77 e 78.	R\$ 113.232,62
A.C.F. MOREIRA	14.410.553/0001-27	36.	R\$ 24.291,60
ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	14.855.485/0001-00	25, 26, 27, 28, 41 e 42.	R\$ 113.626,60
NEO MEDICAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	20.956.481/0001-10	83.	R\$ 167.249,25
G. M. VALENCIA - PRODUTOS HOSPITALARES LIMITADA	23.420.875/0001-48	37, 38 e 39.	R\$ 176.035,50
AVF COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDICAMENTOS E FARMACEUTICOS LTDA	28.900.846/0001-05	1 e 79.	R\$ 66.479,20
CIRURGICAS MULLET IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONT	34.055.837/0001-50	64, 69, 70 e 72.	R\$ 34.436,00
MSC SAUDE LTDA	41.285.061/0001-20	84.	R\$ 90.464,60
PMX COMERCIO E SERVICO LTDA	43.279.146/0001-20	7, 11, 16 e 17.	R\$ 71.605,10
P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	44.779.242/0001-09	9 e 82.	R\$ 148.713,48
J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	49.059.257/0001-08	44.	R\$ 68.249,60
TOTAL SUPRI COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	50.363.579/0001-25	86.	R\$ 316.507,20
JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.	54.516.661/0080-05	29.	R\$ 705.715,00
RIOQUIMICA S.A.	55.643.555/0001-43	8.	R\$ 342.554,68
VALOR TOTAL			R\$ 6.241.564,11

No valor total de **R\$ 6.241.564,11 (seis milhões, duzentos e quarenta e um mil quinhentos e sessenta e quatro reais e onze centavos)**. Conforme Termo de Referência SESAUCGPMNPL (0043810543), Parecer nº 1023/2023 PGE-SESAU (0043466449), Instrumento Convocatório PE 549/2023/SUPEL/RO - SUPEL-NP (0043981127), Relatório finalPE 549/2023 SUPEL-NP (0049230383), RESULTADO POR FORNECEDOR SUPEL-DELTA (0049156673), Despacho SESAUCGPMNPL (0049786420) e Análise nº215 SESAUNAP (0049813406).

Publique-se.

 **ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA**

Secretário Executivo de Estado da Saúde
Portaria nº 457 de 19 de Janeiro de 2024 (0045312079)

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0049813480

Portaria nº 4049 de 14 de junho de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0053.002208/2024-23

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **CEMETRON/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2023**.

QUANT	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	JOSILENE BERNARDES	*****149	MÉDICO INFECTOLOGISTA	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0049780969

Portaria nº 4260 de 24 de junho de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.005326/2024-13.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital de Pronto Socorro João Paulo II - JP/II/SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2024**.

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ÂNGELA GABRIELA CAMPAGNOLLI SANTOS MELO	*****295	MÉDICO	60,39
2	AUGUSTO CESAR MENESES SANTOS	*****986	MÉDICO	48
3	BERNARDO DAL PONTE DESCOVI	*****882	MÉDICO	24
4	BRUNNA YASMIN BORGES LÉRIAS	*****944	MÉDICO	90,55
5	CAMILA WEHBE	*****525	MÉDICO	36
6	CARLOS EDUARDO TRENCH DE SOUZA	*****989	MÉDICO	96
7	CAROLINE LUIZA DIAS PEREIRA BASTOS	*****855	MÉDICO	90
8	CLEVER CUSTODIO DE ALMEIDA FILHO	*****898	MÉDICO	96
9	DANIEL MARQUES FRANCO	*****325	MÉDICO	96
10	ELLAN GIULANNO FERREIRA	*****569	MÉDICO	96
11	EMILAYNE KAREN CANDIDO TENORIO	*****371	MÉDICO	48
12	ENNELY MENDONÇA GUTZEIT	*****885	MÉDICO	12
13	ERICA LAIS VIEGA DORIGHETO	*****015	MÉDICO 20H	74,46
14	ERIK ZIOLKOWSKI TAMES	*****289	MÉDICO	60

15	FABIANE GURGEL DO AMARAL CECATTO	*****767	MÉDICO	36
16	FERNANDO CERETTA	*****755	MÉDICO	84
17	GABRIEL BONFANTE SCARPA VASCONCELLOS	*****280	MÉDICO 20H	96
18	GLAUCIA MENDES SILVA	*****849	MÉDICO	96
19	HENRIQUE FURUNO DA SILVA	*****652	MÉDICO	60
20	IARA VAZ LOPES	*****319	MÉDICO	91,36
21	ISMAEL DE SOUZA LIMA	*****553	MÉDICO	96
22	ISRAEL CARLOS CAVALCANTI DE LIMA	*****635	MÉDICO	48
23	JOSE LUIS SILVERIO CABANILLAS	*****910	MÉDICO	60
24	JOSE PEREZ DE JESUS	*****828	MÉDICO	12
25	JOSMAILDA BRANDAO DA SILVA	*****768	MÉDICO	96
26	KÉZIA JAHEL SANTOS TOMAZ	*****728	MÉDICO	66
27	KLINSMANN FREDERICO PEREIRA DE ARAUJO	*****237	MÉDICO	96
28	LARAH LELES DIAS	*****952	MÉDICO	84
29	LEANDRO PEREIRA DE MENDONCA	*****309	MÉDICO 20H	78
30	LORRANY ALONSO QUENCA	*****162	MÉDICO	48
31	LUCAS MEIRA EMERENCIANO	*****899	MÉDICO	72
32	LUIZ HENRIQUE BISSOLI PINTO	*****416	MÉDICO	36
33	MADSON ALBUQUERQUE ALVES	*****454	MÉDICO 20H	96
34	MARTA ALVES SEVERINO	*****417	MÉDICO 20H	48
35	MATEUS FRANCO DE PAULA	*****194	MÉDICO 20H	78
36	NATHÁLIA VITORINO BEZERRA	*****041	MÉDICO	96
37	NIDIA APARECIDA MIRANDA DE ABREU	*****762	MÉDICO	72
38	PAULO ROBERTO TABOSA	*****598	MÉDICO	96
39	PAUZANES DE CARVALHO FILHO	*****101	MÉDICO	36
40	RAPHAELLA DANTAS STEGMANN	*****996	MÉDICO	84
41	RODRIGO DE FIGUEIREDO GONÇALVES	*****876	MÉDICO	96
42	ROGER LAFONTAINE MESQUITA TABORDA	*****953	MÉDICO	12
43	RHUAN ANTONIO DE PAULA SILVEIRA E SILVA	*****664	MÉDICO	84
44	THATTYANE BORBA PEREIRA	*****420	MÉDICO	96
45	TIAGO AIRES DE ALMEIDA SILVA	*****050	MÉDICO	60
46	WENCESLAU RUIZ LINHARES NETO	*****992	MÉDICO	72
47	WERLEY NEITZEL PEYNEAU	*****638	MÉDICO	96
48	WESLEY CAMILO FRANCO BORGES	*****272	MÉDICO	60
49	WILLIAN DOMINGUES DA SILVA	*****263	MÉDICO	96

50	ZHARA GIMENA DE VASCONCELOS PIMENTEL BARBOSA LONGUINI MOREIRA	*****342	MÉDICO	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0050051004

Portaria nº 4281 de 24 de junho de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0050.004763/2024-10;

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados na **Unidade Assistência Médica Intensiva - AMI/SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2024**.

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ADRIELE FERREIRA DA SILVA	*****708	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	58
2	AGATA PALOMA MACEDO DE SOUSA	*****322	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11,51
3	AINÁ BARBOSA FEITOSA	*****738	PSICÓLOGA	30,07
4	ALANA RODRIGUES DO NASCIMENTO	*****583	ENFERMEIRO	72
5	ALEXSANDER CORREIA DA CUNHA	*****248	FISIOTERAPEUTA	48
6	ANA CLECIA SOUZA DA SILVA	*****749	FISIOTERAPEUTA	30
7	ANA EMACULADA LABORDA FONSECA	*****332	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
8	ANA PATRÍCIA SILVA PAMPLONA	*****654	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
9	ANDREIA ALVES DE SOUSA	*****486	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	47
10	ANDREIA MARIA CHAVES SOUZA	*****745	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
11	ANDREIA VASCONCELOS DE SOUZA	*****622	ENFERMEIRO	96
12	AURILENE MACEDA DE SOUZA	*****712	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
13	BRUNA DE SOUZA INES	*****007	NUTRICIONISTA	96
14	CAMILA CABREIRA DE OLIVEIRA	*****624	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
15	CARGEMIVIA DA CONCEIÇÃO MACEDA RIBEIRO PIRES	*****779	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
16	CELIA GARCIA DE SOUZA	*****264	ASSISTENTE SOCIAL	11,47
17	CLAUDINEIA DE SOUZA VILAR	*****015	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
18	CORINA FERREIRA LIMA	*****988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
19	DALILA NUNES REIS	*****496	FISIOTERAPEUTA	48

20	DIEGO LUIZ ALBUQUERQUE GRIMALDI	*****425	FISIOTERAPEUTA	12
21	EDIANE ARAÚJO SOARES	*****515	ENFERMEIRO	83
22	EDILEIA OLIVEIRA GOMES SILVA	*****484	FISIOTERAPEUTA	66
23	ELIETE IMBIRIBA DOS ANJOS	*****613	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23
24	ELIETT DE ARAGÃO BRAGA	*****367	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
25	ELIZABETE ANDRADE MOREIRA	*****662	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23,35
26	ELIZANDRA VAZ DA SILVA	*****511	ENFERMEIRO	96
27	EUNICE FERNANDES DE OLIVEIRA	*****763	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
28	EURIENE FERNANDES DA SILVA	*****898	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	95
29	FABIANA FERREIRA SCHUMANN	*****687	ENFERMEIRO	95,17
30	FABIANA OLIVEIRA DA CUNHA	*****078	ENFERMEIRO	48
31	FERNANDA OLIVEIRA CAJUEIRO DE ANDRADE	*****650	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
32	FRANCIANE ALVES NEVES	*****992	FONOAUDIÓLOGO	24
33	FRANKLENA DOS SANTOS RAPOSO	*****239	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
34	GECE ROSA DA SILVA	*****881	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
35	GERLANIA PEREIRA DE SOUZA	*****278	ENFERMEIRO	24
36	GESSY ALBUQUERQUE DA SILVA	*****008	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
37	GINA SOCORRO MELO	*****706	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
38	GRACILENE FREITAS PASSOS	*****747	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	47
39	HELENO NEVES DOS SANTOS FILHO	*****565	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
40	HISMAYLA JULIEN GAGO DE SOUZA	*****902	FISIOTERAPEUTA	47,46
41	HULDA SAMARA MEDEIROS DUARTE	*****151	SERVIÇOS GERAIS	24
42	IRISMAR APARECIDA SILVA MACHADO	*****874	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
43	IVANI FERNANDES DA SILVA NASCIMENTO	*****031	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
44	JANNIELY ALVES ARAUJO MOREIRA	*****029	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
45	JAQUELINE SANTOS DO NASCIMENTO	*****112	ENFERMEIRO	48
46	JAQUELINE SOCORRO GOMES	*****665	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
47	JÉSSICA SILVA DE OLIVEIRA	*****225	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
48	JOÃO PAULO SOARES NASCIMENTO	*****298	ENFERMEIRO	95,49
49	JONAS NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO	*****764	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
50	JUCILENE LOPES DA CUNHA	*****627	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
51	KADIMO LUANN G. R. PAULINO	*****255	FARMACÊUTICO	96
52	KARITTA CARLA PIRES AGULLERA	*****366	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11,54
53	KARLA DAYSE MARTINS DA SILVA	*****799	ENFERMEIRO	96
54	LANALI LOPES ROZEDO	*****508	FISIOTERAPEUTA	11,56
55	LARISSA LUANA CLARA CASTILHO	*****297	FISIOTERAPEUTA	24
56	LIVIA FERREIRA DAS NEVES	*****335	TÉCNICO DE NUTRIÇÃO	96
57	LUCÉLIA ROSA DOS SANTOS	*****678	TÉCNICO DE NUTRIÇÃO	65
58	LUCENILDE DOMINGUES PINHEIRO	*****922	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12

59	LUIZ CARLOS FERREIRA DA SILVA	*****239	FISIOTERAPEUTA	39,52
60	MARCELO MENDONÇA DA SILVA	*****191	TÉCNICO ENFERMAGEM	96
61	MARCIA CABRAL BORGES PINHO	*****059	ENFERMEIRO	84
62	MÁRCIA VIVIAM PEIXOTO DA SILVA	*****890	FISIOTERAPEUTA	72
63	MARIA ANTÔNIA BRITO ALVES	*****878	ASSISTENTE SOCIAL	60
64	MARIA DE JESUS TINOCO MARTINS	*****575	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	96
65	MARIA EUNICE CAMPOS NEVES	*****728	FONOAUDIÓLOGO	12
66	MATHEUS FONTELE FERNANDES	*****922	FISIOTERAPEUTA	24
67	MELILA MARIANO DOS SANTOS	*****930	PSICÓLOGA	71,50
68	MIDIÃ QUIRINO ROBERTO	*****196	ENFERMEIRO	96
69	MIRLENE CONCEIÇÃO DA SILVA	*****843	ENFERMEIRO	47,52
70	MISTIANE DA CONCEIÇÃO SOUZA DOS SANTOS	*****759	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
71	MONALIZA GOMES BEZERRA	*****728	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
72	NALA MICRELY A. DE ALMEIDA CARDOSO	*****584	FISIOTERAPEUTA	23,26
73	NEUZA AMÉLIA TOLETINO DE OLIVEIRA	*****777	NUTRICIONISTA	36
74	PALOMA RIBEIRO FREITAS DANTAS	*****686	ASSISTENTE SOCIAL	18,47
75	PAULA PRISCILA DINIZ BATISTA	*****248	NUTRICIONISTA	34,45
76	PAULA SUELEN MARTINS DA LUZ	*****625	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
77	QUESLEI DO AMPARO DE BEM VIEIRA	*****071	ENFERMEIRO	96
78	QUETLE QUINTO FRANCO REIS	*****451	FONOAUDIÓLOGO	48
79	RAÍ DA SILVA LOPES	*****050	FISIOTERAPEUTA	66
80	RAIMUNDO RAMOS DA SILVA	*****344	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
81	RICARDO SOARES PESSOA	*****384	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11,44
82	ROBSON BANDEIRA DA SILVA	*****841	NUTRICIONISTA	96
83	ROSÂNGELA VASCONCELOS PEREIRA	*****664	FISIOTERAPEUTA	84
84	ROSILANA APARECIDA PEREIRA RAMIRES	*****522	ENFERMEIRO	60
85	SAMARA LEILA GOMES DA SILVA	*****474	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
86	SARANA DOS SANTOS MATOS	*****917	FISIOTERAPEUTA	36
87	SELMA NUNES BARROS	*****564	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
88	SILVANA DA SILVA MATOS FEITOSA	*****103	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
89	SILVANI DE SOUZA PINTO	*****506	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	22
90	SILVIA VERIDIANA BONADIMAN	*****037	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23
91	SUELEN DE SOUZA INÊS	*****607	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	95,49
92	TAIS REGINA DE OLIVERIA	*****825	ENFERMEIRO	24
93	TAMIRES BRITO PEREIRA	*****527	ENFERMEIRO	96
94	TATIANE DA SILVA COSTA DE SOUSA	*****348	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
95	TEREZINHA DE JESUS FERREIRA FAUSTINO	*****367	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
96	VANUSA GONCALVES TEIXEIRA	*****918	FISIOTERAPEUTA	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0050071545

Portaria nº 4408 de 26 de junho de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.018423/2024-54

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no Hospital Regional de Buritis - HRB/SESAU/**SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2024**.

QUANT.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1.	ALESSANDRA APRECIDA BONFIM PINHEIRO	*****096	MÉDICO	96
2.	CAMILA MARCIELE CAETANO DE SÁ	*****345	MÉDICO	48
3.	EDER APARECIDO BUENO	*****677	MÉDICO	23,34
4.	FABIELLI DE ASSIS SOARES LIVIERA	*****932	MÉDICO	60
5.	GABRIELA GONÇALVES	*****670	MÉDICO	84
6.	GILLIARD ALVES FERNANDES	*****607	MÉDICO	23,49
7.	JALDEMIR DA SILVA FALLER	*****993	MÉDICO	96
8.	JALDEMIR DA SILVA FALLER	*****220	MÉDICO	96
9.	LUCIANO PORTES DAS MÊRCES	*****391	MÉDICO	71,54
10.	ROBSON DENIS DE ALMEIDA MIRANDA	*****161	MÉDICO	96
11.	ROBSON DENIS DE ALMEIDA MIRANDA	*****181	MÉDICO	96
12.	WALTER CAMPOSTRINI FILHO	*****788	MÉDICO	70,46
13.	WLADIMIR AFFONSO VIANA GONÇALVES	*****789	MÉDICO	84

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0050188059

Portaria nº 3892 de 10 de junho de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0036.025079/2024-50.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no**Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JPII/SESAU**, referente ao mês de **FEVEREIRO/2024**.

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	TIAGO COSTA DO AMARAL MACHADO	*****489	MÉDICO	54

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0049581871

Portaria nº 3957 de 12 de junho de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0036.025037/2024-19.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital de Retaguarda - HRRO/SESAU**, referente ao mês de **MARÇO/2024**.

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	DANILO COSTA SHOCKNESS	*****488	MEDICO 20H	54
2	FERNANDA NASCIMENTO SOUZA	*****794	MEDICO 40H	36,19
3	NARCISO ALVES FAUSTINO JUNIOR	*****120	MEDICO 40H	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0049684539

Portaria nº 3980 de 13 de junho de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0053.002140/2024-82

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **CEMETRON/SESAU** , referente ao mês de **MAIO/2024**.

QUANT	NOME	MATRÍCULA	CARGO	HE
1	BRISA SULZBACHER RAMOS	*****947	ENFERMEIRO	12
2	CLAUDIA CARDINALLE MOTA TEIXEIRA	*****253	FARMACÊUTICA BIOQUÍMICA	24
3	CLAUDIA RIBEIRO DO NASCIMENTO	*****688	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
4	DANIELA AUGUSTA ALVES DOS SANTOS	*****165	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
5	ELEANDRA MOCELLIN DAMBROS	*****606	TÉC. EM ENFERMAGEM	10,25
6	ELIANALIA DOS SANTOS RIBEIRO	*****577	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	12
7	EMILE GOMES SANTOS	*****338	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	33,34
8	FRANCISCA LUZIA PACHECO GALINDO	*****677	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
9	GRACILENE ALVES DA SILVA	*****619	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,32
10	JOSILENE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	*****104	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
11	MAIKE NOYA DUNDA	*****953	FISIOTERAPEUTA	24
12	MARCIA LUIZA DE MORAES ARAUJO	*****615	ENFERMEIRO	24
13	MARIA LEIDI RIBEIRO DA COSTA	*****725	ENFERMEIRO	22,01
14	MARIA VERONICA BERNARDO	*****233	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
15	MARILURDES DO NASCIMENTO SOARES	*****837	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
16	MIRIAM ROCHA DE ALMEIDA	*****137	ENFERMEIRO	12
17	RAFAEL LUIZ AMORIM DE OLIVEIRA	*****251	BIOMÉDICO	8,26
18	ROSELENA DE ARAUJO NUNES DA SILVA	*****786	AUX. EM ENFERMAGEM	36
19	SUSANE DE SOUZA BUENO	*****611	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,50
20	TAIS CARINE NASCIMENTO ANDRADE	*****027	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
21	TANIA TRINDADE DA SILVA	*****850	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
22	TECLA CHEFRE	*****577	ENFERMEIRO	60
23	VEJEIANE ALVES DA SILVA	*****291	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,14
24	WALDENIZA COSTA DE SOUZA	*****943	AUX. EM ENFERMAGEM	35

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0049716784

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

- Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
- Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
- Considerando o Teor do Processo nº0050.007413/2024-13.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados na **ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA - AMI/SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2024**.

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	AGNA LUIZA DE AGUIAR REGO SARTORI	*****085	FONOAUDIÓLOGO	12
2	BARBARA MAYARA SOUZA VASCONCELOS	*****110	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
3	EDINA TANIA DOS SANTOS SODRÉ	*****845	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
4	GLEICIANE RIBEIRO GONDIM DOS SANTOS	*****861	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,17
5	JULIANE MICHELE SILVA DE SA	*****370	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
6	RAILDA FERNANDES SOUZA FARIAS	*****699	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
7	REJANE BELEM PEREIRA	*****412	TÉC. DE NUT. E DIETÉTICA	24

- Art. 2º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Cargo/Função

Protocolo 0049889552

Portaria nº 4149 de 19 de junho de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

- Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
- Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
- Considerando o Teor do Processo nº0036.019979/2024-68

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal/SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2024**.

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ADELIA DINIZ TORRES	*****952	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
2	ADRIENE OLIVEIRA DE PAULA PINTO	*****421	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
3	ALEX FERREIRA DE MESQUITA	*****932	TÉC. EM ORTOPEDIA	96

4	ANA LUIZA DA CRUZ	*****198	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
5	ANA PAULA ARAUJO BEZERRA	*****774	FISIOTERAPEUTA	78
6	ANA PAULA ZEFERINO DE LIMA	*****199	ENFERMEIRO	24
7	ANADIR LURDES ZENEWICH	*****456	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
8	ANDREIA CRISTINA DA ROCHA	*****186	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
9	ANTONIA DE OLIVEIRA CARMINATO	*****445	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
10	BEATRIZ AMBROSIO VIEIRA	*****449	TÉC. EM LABORATÓRIO	48
11	BIANCA OYOLA BICALHO	*****466	ENFERMEIRO	48
12	BRUNA LOURRAINE DA ROCHA EBERT	*****977	ENFERMEIRO	96
13	BRUNA MARIA ROQUE MACHADO	*****019	ENFERMEIRO	60
14	CAMILA FELIZ DUARTE	*****217	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
15	CAROLINA PALMA DE OLIVEIRA ANDRADE	*****376	PSICÓLOGO	96
16	CAROLINE DOS ANJOS MACHADO	*****365	NUTRICIONISTA	84
17	CECÍLIA DA GUIA NUNES	*****145	NUTRICIONISTA	72
18	CELIA CRISTINA DALTO RODRIGUES	*****905	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
19	CHARLLES SANTOS ROSA	*****801	TÉC. EM RADIOLOGIA	12
20	CIRLENE MURCILIO DA SILVA	*****610	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
21	CLAUDIA MARIA BOONE DOS SANTOS	*****943	ASSISTENTE SOCIAL	48
22	CLAUDIANE GOMES FAGUNDES	*****310	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
23	CLEIDE TEIXEIRA DA SILVA ANDRADE	*****067	PSICÓLOGO	96
24	CRISTINA DO CARMO PEREIRA	*****082	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
25	DAIANE ANDRADE GONÇALVES DA CUNHA	*****590	ENFERMEIRO	44
26	DANIELA CRISTINA GONÇALVES AIDAR	*****136	ENFERMEIRO	48
27	DANIELLA MOREIRA SANTOS SANTANA	*****133	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
28	DANIELLE ARAÚJO FREIRE	*****411	ENFERMEIRO	96
29	DANIELLE DE OLIVEIRA FONSECA	*****895	FISIOTERAPEUTA	18
30	DANUBIA LARA PEREIRA DE SOUZA	*****050	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
31	DARLI DA SILVA	*****511	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
32	DIANE JACONIAS VIANA QUEIROZ	*****293	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
33	DIESSICA MARQUES DOS REIS	*****393	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
34	DJANIRA PEREIRA DOS SANTOS	*****885	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
35	DORVINA FURTUNA DE OLIVEIRA	*****546	AUX. EM ENFERMAGEM	35,23
36	EDINOR DE SOUZA SILVA	*****376	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
37	EDLEUZA MAIA TAVARES	*****529	AUX. EM SERV. DE SAÚDE	72
38	EDSON BATISTA DOS SANTOS	*****463	FISIOTERAPEUTA	24
39	ELAINE DE SOUZA ALMEIDA QUINTINO	*****851	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
40	ELAINE DE SOUZA ROCHA	*****586	NUTRICIONISTA	35,19
41	ELENICE MORAIS DOS SANTOS	*****330	TÉC. EM RADIOLOGIA	96
42	ELIANA CRISTINA DA SILVA	*****873	ENFERMEIRO	72

43	ELIANE BATISTA DOS SANTOS	*****554	TÉC. EM RADIOLOGIA	96
44	ELIDIA CHICORSKI	*****107	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
45	ELISABETE CAMILA ANTUNES	*****416	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
46	ELISANGELA SILVA OLIVEIRA	*****393	TÉC. EM RADIOLOGIA	48
47	ELLON DE OLIVEIRA VIEIRA	*****534	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
48	ESTER MENEZES DE SANTANA MACHADO	*****795	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
49	EZEQUIEL KLEBER CARPES MENEZES	*****116	ENFERMEIRO	96
50	FABIANA GONÇALVES E SILVA	*****387	ASSISTENTE SOCIAL	96
51	FABIANE DA COSTA SAMPAIO ROSA	*****433	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
52	FLAVINEIA CRISTINA RODRIGUES SOARES	*****940	ASSISTENTE SOCIAL	12
53	FLAVIO DIAS CIRQUEIRA	*****867	ENFERMEIRO	48
54	FLAVYANNY CHRISTIAN DE PAULA ATHAIDES	*****843	ENFERMEIRO	34,32
55	GILNATAN DE SOUZA E SILVA	*****476	TÉC. EM RADIOLOGIA	48
56	GILSEIA NUNES ARNALDO	*****311	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,29
57	GILVANIA DA SILVA DALBEM LOPES	*****330	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
58	GISLAINE MATOS GOMES SILVA VILAS BOAS	*****342	TÉC. EM ENFERMAGEM	69,56
59	GRACE KELLY SOUZA FRONTELLI MONTOVANI	*****759	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
60	GRACIELLA DE SOUSA VERAS	*****501	ENFERMEIRO	93,40
61	HERCULES ALVES PINHEIRO	*****151	ENFERMEIRO	12
62	ILZOMAR DE FREITAS FRANÇA DOS SANTOS	*****868	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
63	INGRID BRUMATTI THOMES	*****108	TÉC. EM ENFERMAGEM	22,31
64	ISABELA KERBER ALVES	*****586	FISIOTERAPEUTA	24,01
65	ITAMAR DO CARMO ALMEIDA	*****498	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
66	IVANETE DE OLIVEIRA MATT	*****516	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
67	IVANETE MOREIRA EVANGELISTA	*****781	ENFERMEIRO	96
68	JACKSON FREITAS DE OLIVEIRA	*****475	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
69	JAKELLINE EMERICK GONÇALVES GUIMARÃES DE JESUS	*****460	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
70	JANAINA MELO CARDIM	*****766	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
71	JANE RIBEIRO CAMPOS	*****218	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
72	JAQUELINE MACIEL VIEIRA CARVALHO	*****597	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	24
73	JHONATAN FILIPE PEREIRA	*****467	ENFERMEIRO	12
74	JOANE LEAO PEREIRA	*****862	ENFERMEIRO	96
75	JOAO BATISTA VIEIRA LOPES	*****153	PSICÓLOGO	96
76	JOCIANE POZZOBOM	*****332	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
77	JOCIANI FERNANDES DA SILVA	*****399	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
78	JOSIANE CARDOSO DE MOURA	*****559	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
79	JULIANA DA CONCEIÇÃO BATISTA	*****344	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
80	KARLA BRAGA SCHUMANN DE ALBUQUERQUE	*****124	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
81	KEILA CRISTINA DA SILVA JUSTINIANO ZEMKE	*****451	TÉC. EM ENFERMAGEM	96

82	KEZIA DE AQUINO SILVA RAMALHO	*****695	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
83	LANOR VIANA SOUSA OLIVEIRA	*****380	TÉC. EM RADIOLOGIA	96
84	LAURIANI DE CASSIA ROCKENBACH	*****391	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,44
85	LEANDRA FARIAS	*****694	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
86	LEDNE LUIZ DALLA ROSA	*****146	FISIOTERAPEUTA	35,59
87	LEIDEANE ROCHA PLASTER	*****196	ENFERMEIRO	96
88	LEILA DOS SANTOS SILVA	*****000	FARMACÊUTICO	48
89	LIDIA SERAFIN DE SOUZA	*****511	ENFERMEIRO	72
90	LILIA REGINA BEZERRA DOS SANTOS	*****589	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	96
91	LUCELIA SILVA LIMA	*****963	ENFERMEIRO	48
92	LUCIANA DE SOUZA LOPES	*****035	PSICÓLOGO	96
93	LUCILENE ALVES FERREIRA	*****410	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
94	LUCILVANIA ALVES DA SILVA	*****962	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,31
95	LUCIMARA LAET CANTÃO	*****693	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
96	LUCINEIA FELBERG PAIS	*****930	AUX. EM ENFERMAGEM	36
97	LUCY COSTA DA SILVA	*****317	TÉC. EM LABORATÓRIO	24
98	LUIZ FERNANDO PEDROSO DA SILVA	*****478	ENFERMEIRO	96
99	LUIZA EDNA LIMA SILVA RODRIGUES	*****538	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
100	LUZIA DA SILVA SANTANA	*****896	PSICÓLOGO	96
101	LUZINETH DA CONCEIÇÃO SOUZA	*****717	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
102	MAGNA GARCIA RIBEIRO CARDOSO	*****992	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
103	MANOEL CLAUDIO CARVALHO RIBEIRO	*****807	TÉC. EM ORTOPEDIA	96
104	MARCELLA ALVES CRISPIM PENA	*****708	BIÓLOGO	96
105	MARCIA INEZ DE ALMEIDA	*****097	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
106	MARCIA OSOWSKI SKIERZINSKI VITORINO	*****150	FISIOTERAPEUTA	18,02
107	MARCIA PEREIRA DA SILVA DE ASSIS	*****252	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	36
108	MARCILENE RODRIGUES DA SILVA	*****545	PSICOLOGO	96
109	MARCILENE SANTANA	*****872	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
110	MARIA APARECIDA DA SILVA	*****312	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
111	MARIA BATISTA DE ARAÚJO DA LUZ	*****951	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
112	MARIA DE FATIMA TELES DE MENDONÇA	*****344	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
113	MARIA DE LOURDES BUENO MACHADO	*****935	ASSISTENTE SOCIAL	96
114	MARIA ELZA DA SILVA SEVERO	*****271	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	96
115	MARIA FRANCISCA DA SILVA BRITO	*****671	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
116	MARIA JAQUELINE SOUZA DE ALMEIDA SILVA	*****791	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
117	MARIA LUCIA VIEIRA DA SILVA	*****578	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
118	MARIA PEREIRA DA SILVA	*****237	TÉC. EM RADIOLOGIA	36
119	MARILIANE FRANCISCA PINHEIRO MACHADO	*****450	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
120	MARILZA RODRIGUES TEIXEIRA	*****608	TÉC. EM ENFERMAGEM	48

121	MARISTELA NUNES LEAL	*****490	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
122	MAYCOL TOME DE SOUZA	*****916	ENFERMEIRO	96
123	MELCA ISABEL DE SOUZA MARTINS	*****753	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
124	MIRIAN CLEIDE VIEIRA DE REZENDE DA ROCHA	*****406	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
125	NELI REGINA DELAVI	*****485	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
126	NEURIVAN JOSE MACHADO	*****882	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
127	NILCE SILVINO DE ARAUJO CLARA	*****257	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
128	NUBIA PRADO SENA	*****591	ENFERMEIRO	36
129	OZIEL GONÇALVES DOS SANTOS	*****058	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
130	OZIEL SILVA SOUZA	*****815	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
131	PAMELA MAIZA GARCIA VILCZAK	*****607	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
132	PATRICIA OLIVEIRA DOS SANTOS	*****780	NUTRICIONISTA	36
133	PAULO CEZAR FERREIRA DA CRUZ	*****483	ENFERMEIRO	95,13
134	PAULO HENRIK SILVA PINHEIRO	*****164	ENFERMEIRO	48
135	QUESIA DE OLIVEIRA VIEIRA	*****878	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
136	REINADO DE OLIVEIRA BRANCO	*****149	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
137	RENATA TOLENTINO DOS PASSOS	*****791	ENFERMEIRO	60
138	RENATO SILVA	*****554	ENFERMEIRO	12
139	RENILSON ALMEIDA MACHADO	*****501	TÉC. EM RADIOLOGIA	96
140	RICARDO VIDAL RIBEIRO	*****459	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
141	RIZIA SOUZA DOS ANJOS	*****383	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
142	RODRIANA SUELA MARCELINO	*****879	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
143	ROSALINA DA SILVA MIRANDA	*****972	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
144	ROSANGELA FREITAS DE SOUZA	*****328	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
145	ROSILENE FRANCISCO DOS SANTOS	*****525	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
146	ROSIMAR ALVES BISPO BATISTA	*****547	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	48
147	ROSINEY MARIA SILVA	*****249	ENFERMEIRO	72
148	RUTH TIAGO DE SOUZA	*****623	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
149	SILMAR SILVA DOS ANJOS	*****595	ENFERMEIRO	84
150	SILMARA ANDRIELLI FELBERG	*****725	ASSISTENTE SOCIAL	96
151	SILVANA CARDOSO BREDÁ	*****835	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
152	SUELI BARBOSA EVANGELISTA	*****666	TÉC. EM RADIOLOGIA	12
153	SUZAN PAULA GUZANSKU	*****390	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
154	TAIS CRISTINA MAXIMO LEMOS	*****139	TÉC. EM RADIOLOGIA	48
155	TELMA MATIAS ALVES	*****962	ASSISTENTE SOCIAL	96
156	THALYTA RODRIGUES PEREIRA LAUTERTE	*****725	ENFERMEIRO	96
157	THAYMARA GARCIA DOS SANTOS	*****893	FISIOTERAPEUTA	12
158	TIAGO FRANCISCO DE OLIVEIRA	*****851	ENFERMEIRO	96
159	VALCINETE DE SOUZA NUNES	*****571	TÉC. EM ENFERMAGEM	24

160	VANESSA BEZERRA DE SOUZA	*****773	ENFERMEIRO	72
161	VANESSA FERRER SOARES	*****900	ENFERMEIRO	72
162	VANESSA NASCIMENTO DE BRITO	*****285	ENFERMEIRO	96
163	WANDERSON PEREIRA DA SILVA	*****109	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,32
164	ZILDA DE SOUZA	*****721	AUX. EM SERV. DE SAÚDE	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0049924288

Portaria nº 4407 de 26 de junho de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.019131/2024-39.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSF/**SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2024**.

QUANT.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	HE
1	ADEMILSON ALVES FERNANDES	*****151	MOTORISTA	24
2	ADILEIA LOURENÇA PEREIRA	*****821	ENFERMEIRA	36
3	ALCIONE ALVES FERREIRA	*****285	TÉC EM ENFERMAGEM	71
4	ALINE FERREIRA SANTANA DA CRUZ	*****703	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	94
5	ALISIEL FERREIRA DE ATAIDE	*****967	AUXILIAR DE SERV. GERAIS	24
6	ANA LUCIA ZANGANDI SILVA	*****745	AUX. EM ENFERMAGEM	35
7	ANA PAULA DO CARMO SOARES	*****264	ENFERMEIRA	59,25
8	CAMILA CRISTINA RODELINE DE ALMEIDA	*****249	FISIOTERAPEUTA	23
9	CAMILA ESTÉFANI DOS SANTOS ARAUJO	*****732	NUTRICIONISTA	48,37
10	CARLOS ALEXANDRE CORDEIRO	*****177	TÉC EM ENFERMAGEM	12
11	CLAUDIMAR DE SOUZA FIGUEIRA SANTOS	*****224	TÉC EM ENFERMAGEM	12
12	CRISTIELE BARBOSA DE JESUS	*****128	ENFERMEIRA	48
13	DANHANE ARMELINDA DA SILVA MATTOS	*****256	TÉC EM ENFERMAGEM	24
14	DENISE ANE CORREIA GUDIM	*****852	ENFERMEIRA	47
15	DOUGLAS TASSARO DA SILVA	*****841	ENFERMEIRO	12
16	EDILZA RODRIGUES VAGAS	*****342	TÉC EM ENFERMAGEM	11

17	EDIVANE COSTA DIAS	*****258	TÉC EM ENFERMAGEM	70
18	ELIZABETH MARA BUSINARO	*****216	TÉC EM NUT E DIETÉTICA	42
19	ELZILENE FERREIRA DA ROCHA LINHARES	*****291	TÉC EM ENFERMAGEM	84
20	ERENILDA ALVES MADEIRA LIMA	*****090	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	36
21	ERICO BARROS FERNANDES	*****265	MOTORISTA	24
22	EUNICE NEVES DE ALMEIDA	*****246	TÉC EM ENFERMAGEM	21,09
23	FERNANDA GOMES DE PAULA	*****912	TÉC. EM LABORATÓRIO	36,16
30	FERNANDO KUROVSKI GONÇALVES	*****417	FARMACÊUTICO	24
25	GARDENIA ALVES MARQUES	*****420	ENFERMEIRA	12
26	GERLA DE SOUZA GONÇALVES	*****296	TÉC EM ENFERMAGEM	60
27	IRENE SALETE VALANDRO DA FONSECA	*****089	TÉC EM ENFERMAGEM	49
28	ISAUQUE BISPO DA SILVA	*****369	ASSISTENTE SOCIAL	95,04
29	JESSICA VANESSA OLIVEIRA C. BARBOSA	*****773	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	24
31	JULIANA FERREIRA VIEIRA	*****181	ENFERMEIRA	24
32	LAÉRCIO PEREIRA	*****394	MOTORISTA	12
33	LAURO DE ASSIS ANDRADE	*****023	ASSISTENTE SOCIAL	23,19
34	LAVÍNIA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA	*****397	PSICOLOGA	47
35	LUCIANA DE SOUZA GRECCHI	*****871	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	23
36	LUIZ FERNANDES SILVA	*****652	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	71
37	MARIA LAUDICÉIA RODRIGUES DE SOUZA	*****986	ENFERMEIRA	11,50
38	MENIS SILVA DE ANDRADE	*****720	AUXILIAR DE SERV. GERAIS	60
39	MICHELI MENDES FRANCO	*****543	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	24
40	MIRANI OLIVEIRA E SILVA	*****113	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	46
41	NATALY FATIMA DO AMARAL	*****992	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	24
42	NATHALIA NAYRA MOTA MESQUITA	*****546	ENFERMEIRA	69,43
43	NOEME FERNANDES ROSA RAMOS	*****465	ENFERMEIRA	12
47	PERGENTINO ALVES DA MATA	*****841	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	12
48	RAILANE ZEMA CARVALHO	*****758	ENFERMEIRA	48,41
49	RAUANE TAVARES DE ALENCAR	*****364	TÉC EM ENFERMAGEM	72,21
50	RAYLAN DOUGLAS FELIPE DOS ANJOS	*****360	ENFERMEIRO	18
51	RENILDA SOUZA DOS SANTOS	*****300	TÉC EM ENFERMAGEM	59,01
52	ROSELI RODRIGUES DE MACEDO	*****586	TÉC EM ENFERMAGEM	24
53	ROSIVANE SOUZA SANTOS	*****760	ENFERMEIRO	39
54	SÂMA GABRIELLE MARIANO	*****317	PSICOLOGA	26,40
55	SANDRA MARIA DE JESUS	*****296	TÉC EM NUT E DIETÉTICA	48
56	SANDRA ROSELI CHERPINSKI	*****890	TÉC EM ENFERMAGEM	20
57	SELMA LOPES FERREIRA	*****857	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	36
58	TALLYSON LUAN DA SILVA	*****073	TÉC EM ENFERMAGEM	53,5
59	TANIA REGINA GUSMÃO TORRES	*****276	TÉC EM ENFERMAGEM	9,42

60	WILLIAN CÁSSIO GUDE	*****063	MOTORISTA	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0050187804

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00(horário BSB).

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

Critério de Julgamento: Menor valor por item.

1. CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

Unidade Requisitante: Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição do medicamento FREMANEZUMABE 225 MG/1,5 ML SERINGA PREENCHIDA, através de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM**.

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 11 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.5. *Sociedades cooperativas.*

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contratado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

4.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

4.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

4.11.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

4.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

4.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item*.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

- 6.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1. Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).
- 6.6.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.6.4. Que contiver vícios insanáveis;
- 6.6.5. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 6.6.6. Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**
- 6.6.7. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.8. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*
- 6.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*
- 6.8.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,*
- 6.8.1.2. *Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);*
- 6.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*
- 6.8.2.1. **O Menor valor por item estimado para a contratação.**
- 6.8.2.2. *Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*
- 6.8.3. *Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

6.8.4. *Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

6.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. **HABILITAÇÃO**

7.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

7.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

7.3. Conforme item **17** do termo de referência.

8. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Conforme item **24** do termo de referência.

9. **INFORMAÇÕES**

9.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **dispel.sesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -
ERNANI MARQUES DE ALMEIDA
Coordenador Administrativo
GAD/SESAU/RO

- assinado eletronicamente -
ANGELO GABRIEL FERREIRA DE ASSIS
Assessor Técnico da Gerência de Compras
GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0050065414

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00(horário *BSB*).

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

Critério de Julgamento: Menor valor por item.

1. CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESA/RO.

Unidade Requisitante: Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Empresa especializada na realização de exames de imagem, tendo em vista condenação em face do Estado de Rondônia.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM**.

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 11 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.5. *Sociedades cooperativas.*

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

4.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

4.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

4.11.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

4.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

4.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

5. FASE DE LANCES

- 5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item*.
- 5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 6.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 6.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.6.1. Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).
- 6.6.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.6.4. Que contiver vícios insanáveis;
- 6.6.5. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 6.6.6. Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**
- 6.6.7. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.8. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*
- 6.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*
- 6.8.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,*
- 6.8.1.2. *Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);*
- 6.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*
- 6.8.2.1. **O Menor valor por item estimado para a contratação.**
- 6.8.2.2. *Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*
- 6.8.3. *Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*
- 6.8.4. *Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

- 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;
- 7.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.
- 7.3. Conforme item **17** do termo de referência.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Conforme item **25** do termo de referência.

9. INFORMAÇÕES

- 9.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **dispel.sesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -
ERNANI MARQUES DE ALMEIDA
Coordenador Administrativo
GAD/SESAU/RO

- assinado eletronicamente -
ANGELO GABRIEL FERREIRA DE ASSIS
Assessor Técnico da Gerência de Compras
GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0050084896

Decisão nº 69/2024/SESAU-NAPCP

DECISÃO

Processo Punitivo SEI nº. 0036.050443/2023-39

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, dentro de seu poder discricionário, analisado a conveniência e oportunidade do ato e com base no interesse da Administração Pública, com fundamento no art. 87, inciso I da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, inciso I do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011, entende como razoável e proporcional a conclusão constante na Análise nº 100/2024/SESAU-NAPCP (**0046129915**), desse modo:

Resolvo:

Aplicar à empresa **COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 36.325.157-0001/34** a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, tendo em vista o atraso na entrega dos objetos constantes das **notas fiscais nº177228 id.(0039130153) e nº183610 id.(0041167003)**.

Dê-se ciência à empresa multada, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do artigo 20 do Decreto nº 16.089/2011.

Publique-se.

Porto Velho, 16 de abril de 2024.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo em Substituição da Secretaria de estado da Saúde

(Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 id. 0045312079)

SESAU/RO

Protocolo 0046130193

Decisão nº 193/2024/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Análise nº 173/2024/SESAU-NAPCP id. (0050051790)

Processo Punitivo SEI nº. 0049.002518/2024-15

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SAUDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, inciso II, alínea "c" do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011.

Resolve:

Acolher a fundamentação sugerida, mediante a Análise nº 173/2024/SESAU-NAPCP id. (0050051790), e aplicar à empresa **RCORE INSUMOS MEDICOS LTDA - CNPJ Nº 38.714.672/0001-31** a penalidade de **multa moratória de 10% (dez por cento)** sobre o valor da **Nota de Empenho 2023NE005242** id. (0046512529), tendo em vista o elevado atraso para a entrega dos itens empenhados.

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do artigo 20 do Decreto nº 16.089/2011.

Porto Velho-RO, 24 de junho de 2024.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo em Substituição da Secretaria de Estado da Saúde

(Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024)

Protocolo 0050078139

Decisão nº 195/2024/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Análise nº 174/2024/SESAU-NAPCP id. (0050108657)

Processo Punitivo SEI nº. 0036.015046/2023-11

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, dentro de seu poder discricionário, analisado a conveniência e oportunidade do ato e com base no interesse da Administração Pública, com fundamento no art. 87, inciso I da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, inciso I do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011, entende como razoável e proporcional a conclusão constante na Análise nº 174/2024/SESAU-NAPCP id. (0050108657), desse modo:

Resolve:

Aplicar à empresa **ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ/MF nº. 19.964.929/0001-69** a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, tendo em vista a não apresentação de documentos determinados no **Contrato nº 087/PGE-2020** id. (0010468313) e **Termo de Referência** id. (8516938).

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do artigo 20 do Decreto nº 16.089/2011.

Publique-se.

Porto Velho, 26 de junho de 2024.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo em Substituição da Secretaria de Estado da Saúde
(Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024)

Protocolo 0050136661

Decisão nº 196/2024/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Análise nº 175/2024/SESAU-NAPCP id. (0050146395)

Processo Punitivo SEI nº. 0036.010381/2024-11

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SAUDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, inciso II, alínea "c" do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011.

Resolve:

Acolher a fundamentação sugerida, mediante a Análise nº 175/2024/SESAU-NAPCP id. (0050146395), e aplicar à empresa **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA - CNPJ Nº: 04.307.650/0012-98** a penalidade de **multa moratória de 10% (dez por cento)** sobre o valor da **Nota fiscal nº 697347** id. (0048244177), tendo em vista o elevado atraso para a entrega dos itens empenhados.

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do artigo 20 do Decreto nº 16.089/2011.

Porto Velho-RO, 26 de junho de 2024.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo em Substituição da Secretaria de Estado da Saúde
(Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024)

Protocolo 0050159335

Decisão nº 198/2024/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Análise nº 177/2024/SESAU-NAPCP id. (0050176974)

Processo Punitivo SEI nº. 0036.007103/2024-79

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SAUDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, inciso II, alínea "c" do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011.

Resolve:

Acolher a fundamentação sugerida, mediante a Análise nº 177/2024/SESAU-NAPCP id. (0050176974), e aplicar à empresa **COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 36.325.157/0001-34** a penalidade de **multa moratória de 10% (dez por cento)** sobre o valor da **Nota fiscal nº 195246** id. (0047526910), tendo em vista o elevado atraso para a entrega dos itens empenhados.

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do artigo 20 do Decreto nº 16.089/2011.

Porto Velho-RO, 26 de junho de 2024.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo em Substituição da Secretaria de Estado da Saúde
(Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024)

Protocolo 0050185512

Decisão nº 197/2024/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Análise nº 176/2024/SESAU-NAPCP id. (0050160133)

Processo Punitivo SEI nº. 0036.007905/2024-89

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SAUDE DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, inciso II, alíneas "a" e "c" do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011.

Resolve:

Acolher a fundamentação sugerida, mediante a Análise nº 176/2024/SESAU-NAPCP id. (0050160133), e aplicar à empresa **COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 36.325.157/0001-34** a penalidade de **multa moratória de 10% (dez por cento)** sobre o valor da **Nota fiscal nº 197308** id. (0048411241) e **Nota fiscal nº 197420** id. (0048413225), bem como a penalidade de **multa moratória de 0,7% (zero vírgula sete por cento)** sobre o valor da **Nota fiscal nº 193841** id. (0046300176), tendo em vista o elevado atraso para a entrega dos itens empenhados.

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do artigo 20 do Decreto nº 16.089/2011.

Porto Velho-RO, 26 de junho de 2024.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo em Substituição da Secretaria de Estado da Saúde
(Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024)

Protocolo 0050174810

Decisão nº 199/2024/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Análise nº 178/2024/SESAU-NAPCP id. (0050197910)

Processo Punitivo SEI nº. 0036.019389/2024-35

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SAUDE DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, inciso II, alínea "c" do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011.

Resolve:

Acolher a fundamentação sugerida, mediante a Análise nº 178/2024/SESAU-NAPCP id. (0050197910), e aplicar à empresa **CEPHEID BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS DE DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ Nº: 18.628.083/0002-04** a penalidade de **multa moratória de R\$ 670,67** (seiscentos e setenta reais e sessenta e sete centavos), sobre o valor mensal do **Contrato nº 246/PGE-2020** id. (0011887008), diante da paralisação dos serviços prestados de julho à outubro de 2023, considerada como inexecução parcial do contrato ora mencionado, o que causou danos assistenciais aos pacientes e prejuízos à Administração.

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do artigo 20 do Decreto nº 16.089/2011.

Porto Velho, 01 de julho de 2024.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo em Substituição da Secretaria de Estado da Saúde
(Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024)

Protocolo 0050269714

Portaria de férias nº 8473 de 04 de julho de 2024.

O(A) Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 30 de Dezembro de 2022 de 30/12/2022, publicada no DOE n.251, de 31/12/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIENE OLIVEIRA DE ARAUJO ANDRADE**, SESAU - Assessor VII - CDS-07 *, matrícula *****878, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/08/2024 a 20/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/07/2024 a 03/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2024.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo DOC27326

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Valor por Item**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00(horário BSB).

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

Critério de Julgamento: Menor valor por Item.

1. CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

Unidade Requisitante: Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais- CCMJ/SESAU-RO

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa/clínica especializada na realização dos exames laboratoriais **CARIÓTIPO BANDA G, ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA e MICROSCOPIA ELETRÔNICA.**

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM.**

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 11 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

4.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

4.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.2.5. *sociedades cooperativas*.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto,

em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

5.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº](#)

123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

5.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

5.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

5.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

5.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item*.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

7.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

7.6.2. também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6.3. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6.4. que contiver vícios insanáveis;

7.6.5. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.6. apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação**;

7.6.7. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.8. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

7.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*

7.8.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,*

7.8.1.2. *Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);*

7.8.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

7.8.2.1. O **Menor valor por item** estimado para a contratação.

7.8.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

7.8.3. serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.4. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a executabilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

8.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

8.3. Conforme item **17** do termo de referência.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Conforme item 25 do termo de referência.

9. INFORMAÇÕES

10.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **cotacao4gadsesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -
ERNANI MARQUES DE ALMEIDA
Coordenador Administrativo
GAD/SESAU/RO
- assinado eletronicamente -

WALTER JUNIOR SALES VILLARRUELAssessor Técnico
GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0050067923

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Valor por Item**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP**Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP****Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00(horário BSB).****Local:** Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP**Link:** <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>**Critério de Julgamento: Menor valor por item.****1. CONTRATANTE (UASG) 927502****Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.**Unidade Requisitante:** Hospital de Emergência e Pronto Socorro João Paulo II.**2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa especializada na realização do procedimento de **URETERORRENOLITOTRIPIA FLEXÍVEL**, para atender pacientes internados no Hospital de Emergência e Pronto Socorro João Paulo II.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM**.

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 11 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**Conforme informado no site PNCP****A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.****OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.****EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.****3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

4.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

4.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.2.5. *sociedades cooperativas*.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contratado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

5.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

5.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

5.11.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

5.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

5.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

5. FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item*.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

7.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

7.6.2. também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6.3. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6.4. que contiver vícios insanáveis;

7.6.5. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.6. apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação**;

7.6.7. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.8. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

7.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*

7.8.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,*

7.8.1.2. *Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);*

7.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

7.8.2.1. **O Menor valor por item** estimado para a contratação.

7.8.2.2. *Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*

7.8.3. *serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.4. *será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

8.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

8.3. Conforme item **17** do termo de referência.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Conforme item **25** do termo de referência.

9. INFORMAÇÕES

10.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **cotacao4gadsesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -

ERNANI MARQUES DE ALMEIDA

Coordenador Administrativo

GAD/SESAU/RO

- assinado eletronicamente -

WALTER JUNIOR SALES VILLARRUEL

Chefe de Núcleo

GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0050062990

Portaria nº 4568 de 03 de julho de 2024

Institui a configuração básica das Normas de Procedimento (NP) no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 41 inc. I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a **Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017**, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a **Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023**, que altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, revoga dispositivos das Leis Complementares

nº 215, de 19 de julho de 1999, nº 826, de 9 de julho de 2015, nº908, de 6 de dezembro de 2016 e revoga a Lei Complementar nº 1.013, de 28 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o **Decreto nº 9.997, de 03 de julho de 2002**, que dispõe sobre a estrutura básica da Secretaria de Estado da Saúde, estabelece suas competências, revoga o Decreto nº 9.668, de 24 de setembro de 2001;

CONSIDERANDO o **Decreto nº 23.277, de 16 de outubro de 2018**, o qual aborda o modelo de Três Linhas de Defesa;

CONSIDERANDO que o modelo de Três Linhas de Defesa visa melhorar a comunicação do gerenciamento de riscos e controle por meio do esclarecimento dos papéis e responsabilidades essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar os controles internos de gestão e a integração aos processos organizacionais no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia;

CONSIDERANDO a **Portaria nº 392 de 17 de janeiro de 2024** (publicada no DOE nº 12, de 18/01/2024), que institui Equipe Técnica Multidisciplinar com o objetivo de mapear os macroprocessos para fins de aperfeiçoamento das Linhas de Defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a configuração básica a ser adotada no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, quando da elaboração de Normas de Procedimento (NP) relacionadas às rotinas de trabalho das setoriais e Unidades Especializadas (UNESP).

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Objetivo e âmbito de aplicação

Art. 2º A definição de uma configuração básica para as Normas de Procedimento (NP) tem como objetivo orientar as setoriais e Unidades Especializadas durante a elaboração destas, assegurando a implementação de padrões quanto à estrutura, conteúdo mínimo, aprovação, publicização, entre outros aspectos relevantes.

Art. 3º A aplicação de configuração básica para as Normas de Procedimento (NP) visa aperfeiçoar o sistema de governança institucional e os controles internos de gestão mediante:

- I - manualização dos processos;
- II - melhor entendimento das etapas e dos fluxos dos processos;
- III - melhor entendimento do papel dos atores nos processos;
- IV - otimização das etapas dos processos;
- V - automação de partes dos processos; e
- VI - monitoramento e avaliação dos fluxos de processos de trabalho.

Art. 4º Esta configuração deverá ser observada por todos os sistemas administrativos da Secretaria de Estado da Saúde.

Seção II Definições

Art. 5º Para os fins desta Portaria, consideram-se:

I - **Normatização:** é o processos de estabelecer normas de procedimentos operacionais das atividades, através de um instrumento normativo institucional, visando, principalmente, fortalecer os controles internos, atender as legislações em vigor e viabilizar a eficiência nas ações públicas.

II - **Norma de Procedimento (NP):** documento resultante do processo de normatização que contém os procedimentos a serem adotados e os respectivos setores/responsáveis envolvidos, objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho, elaborados de forma alinhada à legislação vigente.

III - **Unidades Especializadas (UNESP):** compreende as unidades de saúde pertencentes a estrutura organizacional da SESAU, a saber: Assistência Médica Intensiva - AMI; Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON; Hospital de Base dr. Ary Pinheiro - HBAP; Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJP II; Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD; Hospital Regional de Cacoal - HRC; Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO; Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG; Hospital Regional de Buritis - HRB; Hospital Regional de Extrema - HRE; Hospital de Retaguarda de Rondônia - HRRO; Centro de Diálise Vale do Jamari - CDVJ; Central de Diálise Madeira Mamoré - CDMM; Central de Oftalmologia - COFTAL; Centro de Reabilitação do Estado de Rondônia - CERO; Centro de Diagnóstico por Imagem - CDI; Central Estadual de Transplantes - CET; Centro de Atenção Psicossocial II Madeira Mamoré - CAPS II; Centro de Especialidades Odontológicas - CEO; Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST; Farmácia Especializada do Estado de Rondônia - FARMESP; Laboratório de Patologia e Análises Clínicas do Estado de Rondônia - LEPAC; Laboratório Central de Saúde Pública do Estado de Rondônia - LACEN; Laboratório de Fronteira de Rondônia - LAFRON; Policlínica Oswaldo Cruz - POC; Policlínica Oswaldo Cruz da Macrorregião II - POCII; Serviço Assistencial Multidisciplinar Domiciliar - SAMD; Unidade de Atenção Psicossocial à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei Egressas de Medida de Segurança - UAPEMS; Unidade de Atenção Psicossocial à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei em Cumprimento de Medida de Segurança - UAPCMS.

IV - **Setoriais:** Setores pertencentes a estrutura organizacional estratégica, assessoramento, tático e operacional da Secretaria de Estado da Saúde, como: Diretorias, Subdiretorias, Coordenações, Gerências, Núcleos, Regionais de Saúde e demais setores hierárquicos da SESAU/RO.

V - **Sistemas Administrativos:** conjunto integrado de atividades afins, modelados de forma organizacional para que as diversas áreas alcancem os objetivos traçados de forma eficiente e eficaz, mantendo constante desenvolvimento e evolução.

VI - **Pontos de Controles:** aspectos relevantes em um sistema administrativo, integrantes das rotinas de trabalho ou na forma de indicadores, sobre os quais, em função de sua importância, grau de risco ou efeitos posteriores, deva haver algum procedimento de controle.

VII - **Fundamentação Legal:** conjunto de normas (Leis, Decretos, Portarias, Deliberações, Resoluções, etc.) que regulamentam a ação do poder público para o gerenciamento e execução dos serviços administrativos e assistenciais no âmbito do Sistema Único de Saúde.

VIII - **Diagrama de Raias:** São fluxogramas multifuncionais, que permite visualizar o fluxo de tarefas e as interações entre diferentes indivíduos ou unidades/setores e atribuir responsabilidades, com o propósito de estabelecer os controles internos de gestão, o monitoramento das ações do processo e melhorar a comunicação interna e externa.

CAPÍTULO II PROCEDIMENTOS

Art. 6º As Normas de Procedimento (NP) deverão apresentar a seguinte configuração básica, conforme o Anexo II desta Portaria:

- I - objetivo;
- II - abrangência;
- III - fundamentação legal;
- IV - definições;
- V - unidades funcionais envolvidas;
- VI - procedimentos, prazos e responsabilidades dos atos e/ou atividades que compõem o processo;
- VII - fluxo dos procedimentos;
- VIII - informações adicionais;
- IX - anexos.

Art. 7º Compete à setorial ou Unidade Especializada responsável pelo gerenciamento do processo a elaboração da(s) Norma(s) de Procedimento.

§ 1º Para a validação, aprovação e publicação da Norma de Procedimento (NP), deverá ser observado o seguinte fluxo, conforme Anexo I desta Portaria:

I - encaminhar para análise e validação do texto e do desenho do fluxo da Norma de Procedimento (NP) aos setores envolvidos no processo;

II - após a validação da Norma de Procedimento (NP) pelos setores envolvidos no processo, encaminhar o instrumento normativo para análise da Coordenadoria de Controle Interno (CCI);

III - após as contribuições da Coordenadoria de Controle Interno, revisar o instrumento normativo e encaminhar para análise e aprovação da Diretoria Executiva Geral da SESAU/RO;

IV - a Diretoria Executiva Geral procede a análise e se necessário de revisão encaminha para a Unidade Especializada/Setor para proceder a revisão;

V - aprovada a Norma de Procedimento (NP) pela Diretoria Executiva Geral, encaminha para o Núcleo de Monitoramento de Transparência Pública (NMTP) da Coordenadoria de Controle Interno (CCI) para a publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia; e

VI - após publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, o Núcleo de Monitoramento de Transparência Pública da Coordenadoria de Controle Interno (CCI) providenciará a publicização interna e externa nos canais oficiais governamental.

§ 2º A Diretoria Executiva Geral poderá solicitar que a setorial ou Unidade Especializada submeta a proposta da Norma de Procedimento (NP) para análise da Procuradoria-Geral do Estado antes da sua aprovação se for necessário.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º A revisão das Normas de Procedimento (NP) deve ocorrer em intervalos planejados ou quando necessário por alterações da legislação ou quando for proposto melhoria nos procedimentos durante a execução dos trabalhos, sempre sob a análise e aprovação da Diretoria Executiva Geral (DE);

Art. 10. As revisões e atualizações efetuadas nas Normas de Procedimento (NP) deverão ser submetidas à Coordenadoria de Controle Interno (CCI), para avaliar se os pontos de controles internos de gestão proposto no fluxo atendem as normas, regulamentações e legislação vigente.

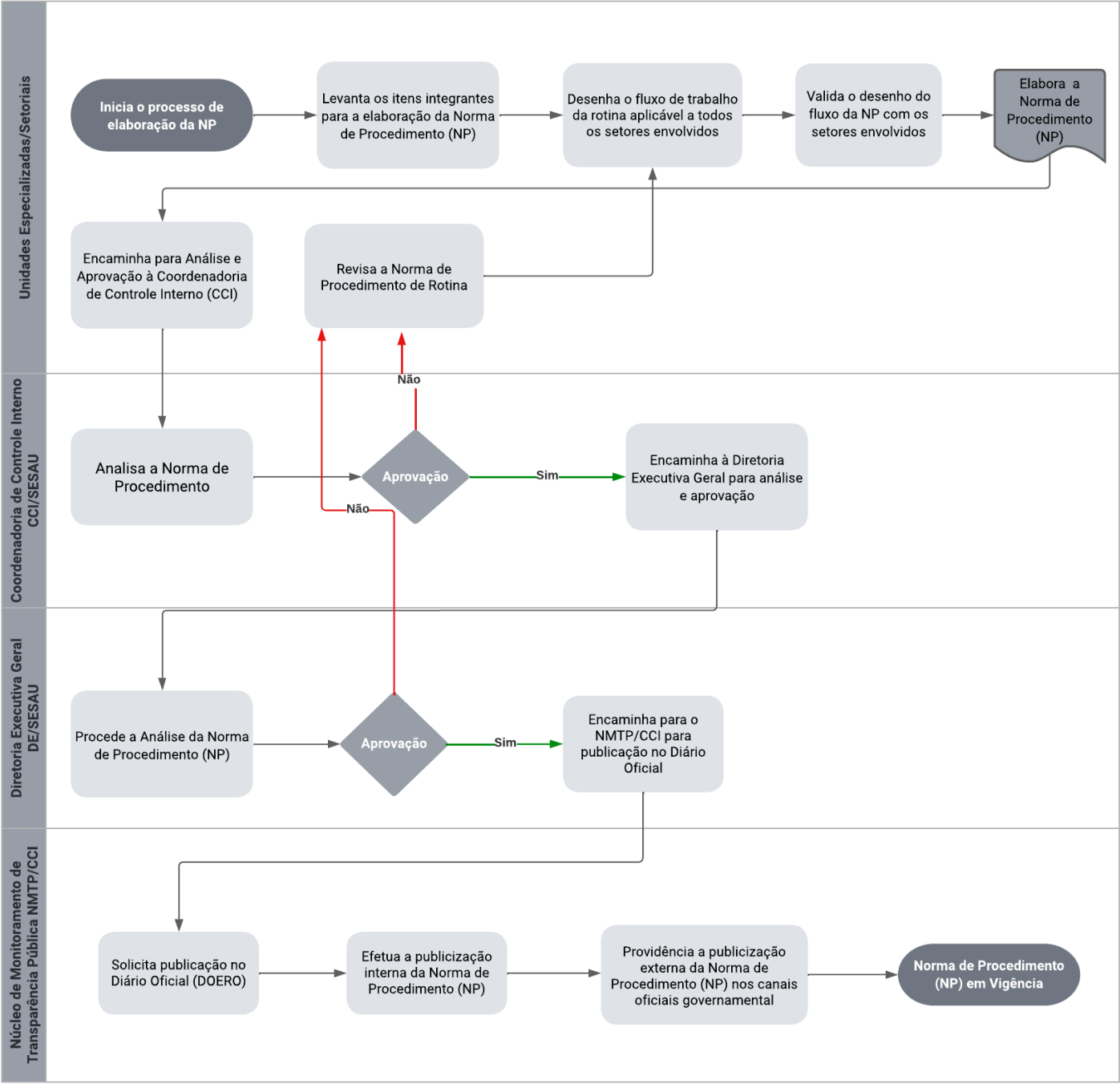
Art. 11. As dúvidas suscitadas no processo de execução, adequação e atualização poderão ser esclarecidas junto à Diretoria Executiva Geral (DE) da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I - FLUXO PARA ELABORAÇÃO DA NORMA DE PROCEDIMENTO



ANEXO II - CONFIGURAÇÃO BÁSICA DAS NORMAS DE PROCEDIMENTO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA					
SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE					
Tema: [Descrição resumida da atividade que será normatizada]					
Emitente: [Nome do órgão/entidade responsável pela emissão da NP]					
Setor: [Nome do setor que irá desenvolver a atividade]					
Versão:	[Versão atualizada da norma, iniciando-se na versão 1]	Aprovação:	Portaria nº [identificar o número da portaria publicada]	Vigência:	dia/mês/ano [data de publicação da Portaria]
1. OBJETIVO [ITEM OBRIGATÓRIO]					
1.1. [Descrição, de forma clara e sucinta, dos objetivos pretendidos com a normatização da atividade].					

2. ABRANGÊNCIA [ITEM OBRIGATÓRIO]
2.1. [Indicação das unidades funcionais/diretorias/subdiretorias/coordenações/gerencias/setores que estão sujeitos à observância da Norma de Procedimento].
3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL [ITEM OBRIGATÓRIO]
3.1. [Relação dos normativos legais que respaldam os procedimentos normatizados: leis, decretos, resoluções, portarias, norma de procedimento, etc].
4. DEFINIÇÕES [ITEM OBRIGATÓRIO]
4.1. [Uniformização de entendimento sobre os aspectos mais relevantes inerentes ao assunto objeto da normatização].
5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS [ITEM OBRIGATÓRIO]
5.1.[Relação das áreas envolvidas alcançadas pela NP].
6. PROCEDIMENTOS [ITEM OBRIGATÓRIO]
6.1. [Descrição das rotinas e ações relacionadas à atividade].
7. FLUXO DOS PROCEDIMENTOS [ITEM OBRIGATÓRIO]
7.1. [Fluxograma em diagrama de raias].
7.2. [Explanações acerca de cada fluxograma, com descrição das rotinas e ações relacionadas à atividade, se necessário ao melhor entendimento do fluxograma].
8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS [ITEM OPCIONAL]
8.1. [Neste campo poderão ser incluídas orientações, observações ou esclarecimentos complementares que sejam necessários ao completo entendimento e implementação da norma de procedimento].
9. ANEXO [ITEM OPCIONAL]
9.1. [Checklist aplicável para pontos de controle específicos, se houver necessidade];
9.2. [Formulários utilizados para execução das rotinas e procedimentos de controle; entre outros].

Protocolo 0050408652

Portaria nº 4139 de 18 de junho de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.023623/2024-29.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC/SESAU**, referente ao mês de **Novembro/2023**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ARTHUR RAMALHO MONFREDINHO	*****826	MEDICO	24,09
2	FABIANE SOARES DE MIRANDA	*****184	MEDICO 20H	24

3	FÁBIO DE OLIVEIRA REIS	*****452	MEDICO	24,39
4	LEONILDA VERONICA DE SOUZA	*****966	TEC. EM ENFERMAGEM	36
5	LUCIANE CRISTIELLE DE OLIVEIRA BACHINI	*****661	ENFERMEIRO	96
6	VITOR MOREIRA GONÇALVES	*****860	AUX. DE SERV. GERAIS	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0049894154

Portaria nº 4172 de 19 de junho de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.026823/2024-33

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no Hospital Regional de Buritis/SESAU, referente ao mês de **MAIO/2024**.

QUANT.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ANDREIA MACHADO DE SOUZA	*****513	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	11,49
2	ELINEIDE ALVES DE SA	*****178	ENFERMEIRA	8,22
3	JOICE DA SILVEIRA MARTINS	*****266	ENFERMEIRA	12
4	LINDEMIR ELLER ANTUNES	*****164	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	11,43

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0049947104

Portaria nº 4165 de 19 de junho de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.028707/2024-59.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO/SESAU**, referente ao mês de **ABRIL/2024**.

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	SIMONE DE OLIVEIRA REIS	*****838	AG. EM ATIV. ADM.	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0049940684

Portaria nº 4235 de 20 de junho de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

- Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;
- Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
- Considerando o Teor do Processo nº 0036.028211/2024-85.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO/SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2024**.

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E
1	ALTAIR VENANCIO DE SOUZA	*****537	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	72

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0049994310

Portaria nº 4285 de 24 de junho de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

- Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;
- Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
- Considerando o Teor do Processo nº **0050.008261/2024-68**.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2024**.

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	EDINALDO PEREIRA DA SILVA	*****436	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72
2	JOÃO RANDS PINTO BEZERRA	*****788	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72
3	NILA JOSÉ DE LIMA	*****220	AGENTE DE PORTARIA	60
4	RAIMUNDO RODRIGUES LOBATO	*****519	AGENTE SERV. DE ENG.	60

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0050080945

Portaria nº 4316 de 25 de junho de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.007607/2024-19.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados na **Assistência Médica Intensiva - AMI/SESAU**, referente ao mês de **Fevereiro/2024**.

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	LUCÉLIA ROSA DOS SANTOS MENEZES	*****678	TEC. EM NUTRIÇÃO DIETETICA	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0050097228

Portaria nº 4317 de 25 de junho de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.028792/2024-55.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2024**.

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	MARCELLE CARVALHO GIL	*****131	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	44,36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0050097297

Portaria nº 4318 de 25 de junho de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.025737/2024-11.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2024**.

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ALEX ALVES DOS REIS	*****361	AUX. DE SERV. GERAIS	11,59
2	ALINE DOS SANTOS HOTTI BEZERRA	*****239	ENFERMEIRO	24
3	ANGELA MAGNO DOS SANTOS TODJOHON	*****257	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
4	BERNADETE APARECIDA SIMÃO	*****308	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
5	CLEIDE ROSA REIS LEONI	*****396	TÉC. EM ENFERMAGEM	6,18
6	CLEIDIANE GOMES DE CARVALHO	*****211	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
7	DENISE NASCIMENTO PEREIRA	*****834	FISIOTERAPEUTA	12,02
8	JANIO JOSE DA ROCHA	*****817	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
9	JUCELIA CARVALHO DOS REIS	*****361	FISIOTERAPEUTA	23,59
10	LETICIA APARECIDA DE MOURA FREITAS	*****702	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
11	MARCIA CRISTINA DA SILVA	*****674	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	24
12	PRISCILLA CRISTINA DOS SANTOS	*****229	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
13	RAQUEL ZANDOMENICO GONÇALVES	*****562	ENFERMEIRO	24
14	ROSELI PAULON JOSÉ	*****900	ENFERMEIRO	24

15	ROSIVAL NUNES DA SILVA	*****298	ENFERMEIRO	48
16	SILVANA MASSUCATTO	*****336	TÉC. EM ENFERMAGEM	70
17	VALDIK VIEIRA DA SILVA	*****593	TÉC. EM ORTOPEDIA	47,53
18	VILMA DE SIQUEIRA GONÇALVES	*****469	TÉC. EM ENFERMAGEM	76,14

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0050097476

Portaria nº 4321 de 25 de junho de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.007704/2024-01.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Serviço de Assistência Multidisciplinar Domiciliar - SAMD/SESAU**, referente ao mês de **ABRIL/2024**.

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ANDREIA DA SILVA DO NASCIMENTO	*****432	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	73,33

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0050098956

Portaria nº 4327 de 25 de junho de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.029520/2024-72.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela

prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital de Retaguarda de Rondônia - HRRO/SESAU**, referente ao mês de **Outubro/2023**.

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	EDUARDO MESQUITA FEITOSA	*****228	ENFERMEIRO	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0050103849

Portaria nº 4375 de 26 de junho de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.028534/2024-79.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU**, referente ao mês de **MARÇO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	DANIELE TOMAZINI TIROLI	*****168	MÉDICO	12
2	VINICIUS SILVA BARROS	*****601	MÉDICO	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0050147487

Portaria nº 4391 de 26 de junho de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.030667/2024-13

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela

prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados na **CAIS-CREG/SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2024**.

QUANT.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E
1	ANA EVA DA ROCHA BEZERRA	*****869	AUX DE SAÚDE	10

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0050171324

Portaria nº 4404 de 26 de junho de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0053.002139/2024-58

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/**SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2024**.

QUANT.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	HE
1	RAIMUNDO TRAJANO DE MORAES	*****780	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	95,42

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0050186919

Portaria nº 4405 de 26 de junho de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0053.002106/2024-16.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela

prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/**SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2024**.

QUANT.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	HE
1	MILTON LUIZ MOREIRA	*****691	MÉDICO	60
2	WALLESKA KARLA AGUIAR LEMES E FARIA	*****579	MÉDICO	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0050187049

Portaria nº 4414 de 27 de junho de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0059.000467/2024-60

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no Hospital Regional de Extrema, referente ao mês de **MAIO/2024**.

QUANT.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ANA PAULA GONÇALVES DE SOUZA	*****337	TÉC EM ENFERMAGEM	24,07
2	ANDREIA SIMONE GONÇALVES GAMA	*****835	TÉC EM ENFERMAGEM	36,03
3	DHELLEM SAHAYLLA DE LIMA BENTO	*****079	NUTRICIONISTA	48,35
4	IZEQUIAS SOUZA CAVALCANTE	*****474	TÉC EM ENFERMAGEM	11,34
5	IZULEIDE ALVES DA SILVA FERREIRA	*****871	TÉC EM ENFERMAGEM	47,30
6	MARIA ANDREZA DA SILVA	*****304	TÉC EM NUTRIÇÃO	45,53
7	MARIA DINA BRAZ DA SILVA	*****732	TÉC EM ENFERMAGEM	65,59

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0050200503

Portaria nº 4445 de 27 de junho de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0036.024128/2024-37.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Centro de Reabilitação de Rondônia - CERO/SESAU**, referente ao mês de **Fevereiro/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	IZAURA NAYA REIS BRASIL	*****350	NUTRICIONISTA	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0050223568

Portaria nº 4446 de 27 de junho de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0036.030880/2024-17.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU**, referente ao mês de **MARÇO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	MARILZA PEREIRA	*****162	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0050225986

Portaria nº 4466 de 28 de junho de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0049.007635/2024-67

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no Hospital de Base Dr Ary Pinheiro/SESAU, referente ao mês de **MARÇO/2024**.

QUANT.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	FRANCISCA ANTONIA G. DE MOURA AMARAL	*****786	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
2	LEILANE NASCIMENTO MELO	*****147	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0050242358

Portaria nº 4467 de 28 de junho de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.028075/2024-23

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no CAIS-GERREG, referente ao mês de **MAIO/2024**.

QUANT.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	NELSI MAUS	*****901	ENFERMEIRO	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0050245705

Portaria nº 4497 de 01 de julho de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0059.068287/2022-13

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados na **HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA/HRE/SESAU**, referente ao mês de **NOVEMBRO/2022**.

NOME	MATRICULA	CARGO	HORAS EXTRAS
MÉDICOS			
ALVARO MIGUEL MELGAR AMPUERO	*****600	MÉDICO CLINICO GERAL	12
ANDRESA DO NASCIMENTO MOREIRA	*****078	MÉDICO CLINICO GERAL	24
ANIBAL FRANCISCO MENDOZA ZEGARRA	*****745	MÉDICO ANESTESIOLOGISTA	12
CARLOS ROBERTO SANTOS DE AZEVEDO	*****902	MÉDICO PEDIATRA	12
MAGALI ELENA ROJAS TUESTA DE ARAÚJO	*****961	MÉDICA GINECO-OBSTETRA	60
MARCUS CANAL BRAGA	*****079	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	12
RAIMUNDO NONATO ANUTE DE LIMA	*****953	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	48
RAPHAEL LEMOS DA SILVA ARAUJO	*****041	MÉDICO CLINICO GERAL	24
NÍVEL SUPERIOR			
ALINE PAULINO DE BRITTO	*****117	ENFERMEIRA	24
CLAÚDIA HARDT	*****159	ASSISTENTE SOCIAL	24
DHELLEM SAHAYLLA DE LIMA BENTO	*****079	NUTRICIONISTA	24
FABIANA NERO CARDOSO	*****835	ENFERMEIRA	96
JEANE PATRICIA LIMA COSTA	*****008	NUTRICIONISTA	48
KATIA JESUS DE CARVALHO MONTESSI	*****870	ASSISTENTE SOCIAL	48
LUIS FERNANDO IWAKURA	*****943	FARMACÉUTICO/BIOQUÍMICO	84
MARIANI SERAFIN DOMINGUES DA SILVA	*****427	ENFERMEIRA	96
RAUL DOS SANTOS AGUIRRE	*****835	ENFERMEIRO	36
SILVIANI BARROS DA SILVA	*****533	ENFERMEIRA	24
NÍVEL MÉDIO			
ANA PAULA GONÇALVES DE SOUZA	*****664	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	24
ANDRÉIA SIMONE GONÇALVES GAMA	*****511	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	60
ELIETE LEONARDELLI DE MORAIS	*****646	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	24
ILZA MUNIZ DA SILVA MARINHO	*****677	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	60
IZULEIDE ALVES DA SILVA FERREIRA	*****682	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	96
JAIR ISSLER BOTONI	*****757	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	48
LEUDILENE VIANA DE ALMEIDA	*****946	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	12
MARCIA DA COSTA WASCZUK	*****607	AG. ATIV. ADMINISTRATIVAS	12
MARIA DINA BRAZ DA SILVA	*****489	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	72
MARLENE FERREIRA REIS	*****713	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	60
MICHELE NOGUEIRA ASSIS	*****052	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	48
OZÉIAS FIGUEIRA DA SILVA	*****512	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	48
SANDRA SANTOS DE OLIVEIRA	*****762	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	24

SIGELMHAN TAVARES DA COSTA	*****873	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	24
TAIS MESSISLENE TEIXEIRA DE SOUSA	*****510	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0050299077

Portaria nº 4542 de 02 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0050.008307/2023-68.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **CECILIA ALVES DE OLIVEIRA CARVALHO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE**, matrícula nº *****189, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Hospital Pronto Socorro João Paulo II - JP/II/SESAU, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio compreendido entre 25/03/2018 à 24/03/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-GAB

Protocolo 0050363539

Portaria nº 4514 de 02 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0049.076376/2022-52.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº *****804, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HB, no período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquênio compreendido entre 08/06/2015 á 07/06/2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-GAB

Protocolo 0050338733

Portaria nº 4559 de 02 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.010387/2024-81.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **KENIA RIBEIRO MARINHO**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, matrícula nº *******616**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Gerência de Regulação ao SUS - CAIS/GERREG, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio compreendido entre 27/02/2019 à 26/02/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0050382720

Portaria nº 4543 de 02 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0050.007806/2023-38.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **WENCESLAU RUIZ LINHARES NETO**, ocupante do cargo de **MÉDICO**, matrícula nº *******992**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Hospital Pronto Socorro João Paulo II - JP/II/SESAU, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio compreendido entre 24/09/2009 à 23/09/2014**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-GAB

Protocolo 0050364780

Portaria nº 4118 de 18 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0050.074912/2022-46.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **ROBECY LAGO FERREIRA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, matrícula nº *******231**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio compreendido entre 08/02/2018 á 07/02/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0049851805

Portaria nº 4125 de 18 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0062.000136/2024-71.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **JOÃO TIAGO SOUZA**, ocupante do cargo de **BIOMÉDICO**, matrícula nº *****177, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas - LEPAC, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio compreendido entre 17/04/2018 à 16/04/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0049857290

Portaria nº 4123 de 18 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.028288/2023-74.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **ANTONINA LEHUM DO VALLE**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE**, matrícula nº *****853, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Hospital Regional de Cacoal - HRC, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio compreendido entre 24/04/2018 á 23/04/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0049856370

Portaria nº 4121 de 18 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0062.000135/2024-26.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **PAULO JOSÉ GIROLDI**, ocupante do cargo de **FARMACÊUTICO**, matrícula nº *****449, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas - LEPAC, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio compreendido entre 11/10/2010 á 10/10/2015**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0049854876

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR LOTE**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00(horário BSB).

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

Critério de Julgamento: Menor valor por lote.

1. CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESA/RO.

Unidade Requisitante: Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em Internação Compulsória em Serviço de Saúde Mental, para o período de 1 (um) ano, incluindo o traslado do paciente, para atender as necessidades da Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais - CCMJ, através de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR LOTE**.

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 11 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.5. *Sociedades cooperativas.*

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

4.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

4.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

4.11.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

4.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

4.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

5. FASE DE LANCES

- 5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item*.
- 5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 6.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 6.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.6.1. Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).
- 6.6.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.6.4. Que contiver vícios insanáveis;
- 6.6.5. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 6.6.6. Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**
- 6.6.7. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.8. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*
- 6.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*
- 6.8.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,*
- 6.8.1.2. *Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);*
- 6.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*
- 6.8.2.1. **O Menor valor por lote estimado para a contratação.**
- 6.8.2.2. *Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*
- 6.8.3. *Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*
- 6.8.4. *Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

- 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;
- 7.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

- 7.3. Conforme item **17** do termo de referência.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Conforme item **25** do termo de referência.

9. INFORMAÇÕES

- 9.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **dispel.sesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -
ERNANI MARQUES DE ALMEIDA
Coordenador Administrativo
GAD/SESAU/RO

- assinado eletronicamente -
ANGELO GABRIEL FERREIRA DE ASSIS
Assessor Técnico da Gerência de Compras
GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0050434492

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR LOTE**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00(horário BSB).

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

Critério de Julgamento: Menor valor por lote.

1. CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

Unidade Requisitante: Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em INTERNAÇÃO INVOLUNTÁRIA para um período de 90 (noventa) dias, incluindo traslado dos pacientes, para atender as necessidades da Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais - CCMJ, através de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR LOTE**.

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 11 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.5. *Sociedades cooperativas.*

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

- 4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 4.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 4.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 4.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*
- 4.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*
- 4.11.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*
- 4.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*
- 4.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*
- 5. FASE DE LANCES**
- 5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item*.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

6.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

6.6.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6.4. Que contiver vícios insanáveis;

- 6.6.5. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 6.6.6. Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação**;
- 6.6.7. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.8. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*
- 6.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*
- 6.8.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,*
- 6.8.1.2. *Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);*
- 6.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*
- 6.8.2.1. **O Menor valor por lote** estimado para a contratação.
- 6.8.2.2. *Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*
- 6.8.3. *Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*
- 6.8.4. *Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

7.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

7.3. Conforme item **17** do termo de referência.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Conforme item **25** do termo de referência.

9. INFORMAÇÕES

9.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **dispel.sesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -
ERNANI MARQUES DE ALMEIDA
Coordenador Administrativo
GAD/SESAU/RO

- assinado eletronicamente -
ANGELO GABRIEL FERREIRA DE ASSIS
Assessor Técnico da Gerência de Compras
GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0050434433

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 8485 de 04 de julho de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDRESSA COELHO SILVA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****219, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/08/2024 a 10/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(26/08/2024 a 04/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC27341

Portaria de férias nº 8486 de 04 de julho de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/06/2024 a 01/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CHRISTIANE ALVES CALIXTO, MÉDICO**, matrícula *****889, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(22/06/2024 a 01/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC27342

Portaria de férias nº 8487 de 04 de julho de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CHRISTIANE ALVES CALIXTO, MÉDICO**, matrícula *****889, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o **22/06/2024 a 01/07/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **22/06/2024 a 01/07/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **18/11/2024 a 27/11/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC27343

Portaria de férias nº 8488 de 04 de julho de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSILEI MARTINELLI**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****070, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/08/2024 a 30/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2024 a 30/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC27344

Portaria de férias nº 8489 de 04 de julho de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BIANCA MONTEIRO RIBEIRO**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****584, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/10/2024 a 20/10/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/11/2024 a 20/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC27345

Portaria de férias nº 8490 de 04 de julho de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CHRISTIANE ALVES CALIXTO**, MÉDICO, matrícula *****889, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o **22/06/2024 a 01/07/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **22/06/2024 a 01/07/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **18/11/2024 a 27/11/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC27346

Portaria de férias nº 8491 de 04 de julho de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 25/06/2024 a 14/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELIZANGELA BRASIL DO CARMO, OFICIAL DE MANUTENÇÃO**, matrícula *****540, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(25/06/2024 a 14/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC27347

Portaria de férias nº 8492 de 04 de julho de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIELLE RUSSELAKIS DE SOUZA OLIVEIRA**, CIRURGIÃO DENTISTA DA SAÚDE, matrícula *****015, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC27348

Portaria de férias nº 8493 de 04 de julho de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIZANGELA SANTOS DE SOUZA CARNEIRO**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****956, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(15/11/2024 a 29/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/09/2024 a 16/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC27349

Portaria de férias nº 8494 de 04 de julho de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2024 a 15/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ESTEFANE SAMANTA SANTOS FONSECA VIEGA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****816, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2024 a 15/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC27350

Portaria de férias nº 8495 de 04 de julho de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GLAUCIANE FERREIRA DA SILVA**, ENFERMEIRO, matrícula *****507, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/09/2024 a 30/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/12/2024 a 01/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Portaria de férias nº 8496 de 04 de julho de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOÃO PAULO ALVES GUIMARAES**, MÉDICO, matrícula *****595, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(26/08/2024 a 04/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/08/2024 a 31/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Portaria de férias nº 8497 de 04 de julho de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KATALINE PIRES**, ENFERMEIRO, matrícula *****244, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o **03/01/2024 a 12/01/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **03/01/2024 a 12/01/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/10/2024 a 31/10/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Portaria de férias nº 8498 de 04 de julho de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIANA ZANFERRARI SAURA TAGINA**, CIRURGIÃO DENTISTA DA SAÚDE, matrícula *****165, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/12/2024 a 30/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/11/2024 a 30/11/2024) e (31/12/2024 a 14/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC27354

Portaria de férias nº 8499 de 04 de julho de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RENAN CANTANHEDE SALLES ROSA**, MÉDICO, matrícula *****894, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(26/07/2024 a 04/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(19/09/2024 a 28/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC27355

Portaria de férias nº 8500 de 04 de julho de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **QUEILA PEREIRA FELIX**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula *****833, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/10/2024 a 30/10/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/10/2024 a 10/10/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/10/2024 a 30/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC27356

Portaria de férias nº 8501 de 04 de julho de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **REGINA FERREIRA DE SOUZA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****818, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/07/2024 a 10/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/09/2024 a 29/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC27357

Portaria de férias nº 8502 de 04 de julho de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARK JUNIOR LOURENÇO DA SILVA BRITO**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula *****365, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/09/2024 a 30/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/12/2024 a 15/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC27358

Portaria de férias nº 8503 de 04 de julho de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2024 a 01/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOAO PAULO YANAMO ALVAREZ, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****669, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2024 a 30/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC27359

Portaria de férias nº 8504 de 04 de julho de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MATEUS FRANCO DE PAULA, MÉDICO**, matrícula *****194, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/09/2024 a 30/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/08/2024 a 22/08/2024) e (03/10/2024 a 17/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC27360

Portaria de férias nº 8505 de 04 de julho de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2024 a 01/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****724, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2024 a 30/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC27361

Portaria de férias nº 8506 de 04 de julho de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **HILARIO DAMAZIO FERNANDES MENDES**, FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, matrícula *****136, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(01/07/2024 a 10/07/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/07/2024 a 30/07/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(17/07/2024 a 31/07/2024) e (02/08/2024 a 16/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC27362

Portaria de férias nº 8507 de 04 de julho de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **HERCILIA GAMA DA SILVA E SOUZA**, FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, matrícula *****383, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(01/07/2024 a 30/07/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/07/2024 a 15/07/2024) e (17/12/2024 a 31/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC27363

CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON

Portaria nº 193 de 26 de junho de 2024

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017, conforme consta no Decreto de 17 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 12, de 18/01/2024, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário

Considerando: 0053.004105/2023-17 e Requerimento (0044428664)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercicio	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
xxxxxxx324	RAIMUNDO TRAJANO DE MORAES	2024	Aux. de Serv. Gerais	02/01/2024 a 31/01/2024	01/10/2024 a 30/10/2024	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 26 de Junho de 2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Diretora Geral/CEMETRON-DG

Protocolo 0050159770

Portaria nº 195 de 27 de junho de 2024

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017, conforme consta no Decreto de 17 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 12, de 18/01/2024, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário

Considerando: 0053.002110/2024-76 e Requerimento (0049405646)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercicio	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
xxxxxxx110	HÉLEN PAULA DE JESUS SILVA	2024	BIOMÉDICA	03/12/2024 até 01/01/2025	01/08/2024 até 30/08/2024	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 27 de Junho de 2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Diretora Geral/CEMETRON-DG

Protocolo 0050214382

Portaria nº 196 de 28 de junho de 2024

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017, conforme consta no

Decreto de 17 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 12, de 18/01/2024, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário

Considerando: 0053.002067/2024-49 e Requerimento (0049267656)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercicio	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
xxxxxxx102	ITALO FREITAS AZEVEDO	2024	Fisioterapeuta	03 a 12/07/2024	15 a 24/10/2024	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 27 de Junho de 2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Diretora Geral/CEMETRON-DG

Protocolo 0050274664

Portaria nº 154 de 25 de maio de 2024

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017, conforme consta no Decreto de 17 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 12, de 18/01/2024, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário

Considerando: 0053.002158/2024-84 Requerimento (0049581831)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercicio	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
xxxxxxx587	SORAIA RODRIGUES DA SILVA	2024	AUX. SERVIÇOS GERAIS	01/07 A 10/07/2024	24/12/2024 a 02/01/2025	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 25 de Maio de 2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Diretora Geral/CEMETRON-DG

Protocolo 0049108661

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria de férias nº 8478 de 04 de julho de 2024.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 16 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial de 16/04/2021, publicada no DOE n.decreto nº99 diário oficial, de 16/04/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANETI BARROS SANTOS**, AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAÚDE, matrícula *****556, pertencente ao quadro de servidores de Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/07/2024 a 30/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/07/2024 a 05/08/2024) e (16/09/2024 a 30/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2024.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
PRESIDENTE

Protocolo DOC27330

Portaria de férias nº 7174 de 05 de junho de 2024.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 16 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial de 16/04/2021, publicada no DOE n.decreto nº99 diário oficial, de 16/04/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DEISIANY LEITE GARCIA**, BIOMÉDICO , matrícula *****231, pertencente ao quadro de servidores de Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, do(s) período(s) de **(10/06/2024 a 19/06/2024) e (18/11/2024 a 27/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/11/2024 a 30/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/06/2024.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
PRESIDENTE

Protocolo DOC27333

Portaria de férias nº 7173 de 05 de junho de 2024.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 16 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial de 16/04/2021, publicada no DOE n.decreto nº99 diário oficial, de 16/04/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DEISIANY LEITE GARCIA**, BIOMÉDICO , matrícula *****231, pertencente ao quadro de servidores de Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, do(s) período(s) de **(10/06/2024 a 19/06/2024) e (18/11/2024 a 27/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/11/2024 a 30/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/06/2024.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
PRESIDENTE

Protocolo DOC27334

Portaria de férias nº 8479 de 04 de julho de 2024.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 16 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial de 16/04/2021, publicada no DOE n. decreto nº99 diário oficial, de 16/04/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TEREZINHA AMORIM DOS PASSOS**, AUXILIAR DE SAÚDE, matrícula *****416, pertencente ao quadro de servidores de Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, do(s) período(s) de **(10/04/2024 a 19/04/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/04/2024 a 09/05/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/06/2024 a 10/06/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/06/2024 a 30/06/2024) e (01/08/2024 a 10/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2024.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
PRESIDENTE

Protocolo DOC27335

Portaria de férias nº 8480 de 04 de julho de 2024.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 16 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial de 16/04/2021, publicada no DOE n. decreto nº99 diário oficial, de 16/04/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SONIA MAURICIO MONTEIRO**, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, matrícula *****662, pertencente ao quadro de servidores de Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, do(s) período(s) de **(25/06/2024 a 04/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(30/09/2024 a 09/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2024.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
PRESIDENTE

Protocolo DOC27336

Portaria de férias nº 8481 de 04 de julho de 2024.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 16 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial de 16/04/2021, publicada no DOE n.decreto nº99 diário oficial, de 16/04/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SILVANE TEIXEIRA DE SOUZA OLIVEIRA**, AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAÚDE, matrícula *****766, pertencente ao quadro de servidores de Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/07/2024 a 30/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/09/2024 a 30/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2024.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
PRESIDENTE

Protocolo DOC27337

Portaria de férias nº 8482 de 04 de julho de 2024.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 16 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial de 16/04/2021, publicada no DOE n.decreto nº99 diário oficial, de 16/04/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/03/2024 a 23/03/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROGERIO ARAUJO DA SILVEIRA, MÉDICO**, matrícula *****066, pertencente ao quadro de servidores de Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(04/03/2024 a 23/03/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2024.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
PRESIDENTE

Protocolo DOC27338

Portaria de férias nº 8483 de 04 de julho de 2024.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 16 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial de 16/04/2021, publicada no DOE n.decreto nº99 diário oficial, de 16/04/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MICHELY NOELY TOLEDO MACK**, ASSISTENTE SOCIAL, matrícula *****281, pertencente ao quadro de servidores de Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, do(s) período(s) de **(23/07/2024 a 01/08/2024) e (19/11/2024 a 28/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/12/2024 a 06/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2024.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
PRESIDENTE

Protocolo DOC27339

Portaria de férias nº 8484 de 04 de julho de 2024.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 16 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial de 16/04/2021, publicada no DOE n. decreto nº99 diário oficial, de 16/04/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDA MARISETE MENEZES DA SILVA**, ENFERMEIRO, matrícula *****336, pertencente ao quadro de servidores de Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, do(s) período(s) de **(04/06/2024 a 03/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/06/2024 a 10/06/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/06/2024 a 30/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2024.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
PRESIDENTE

Protocolo DOC27340

Portaria nº 242 de 04 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, datado de 28 de março de 2023.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e normas por força do art. 115 da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 117 da Lei nº 14.133/2021; e

CONSIDERANDO os documentos apensados no processo SEI nº (0052.001994/2023-71).

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor ANDERSON RICARDO OLIVEIRA DE ANDRADE, ocupante do cargo de Enfermeiro, Matrícula nº *****011, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**, sem prejuízo de suas atribuições junto a FHEMERON, bem como, com observância a legislação vigente, art. nº 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá acompanhar e fiscalizar o processo relativo a:

I - Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Apoio Administrativo com emprego de mão-de-obra qualificada e habilitada, bem como, fornecimento dos materiais necessários à execução do serviço, para atender a Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON, processo SEI nº (0052.001394/2023-11).

Parágrafo único. Contrato este celebrado no âmbito da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON.

Art. 2º O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

Art. 4º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

Art. 5º O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência da Fundação de Hematologia e Hemoterapia - FHEMERON.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos retroativos a contar de **01 de julho de 2024** e ao mesmo tempo revogando a Portaria nº 152 de 06 de maio de 2024 (0048418186).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Reginaldo Girelli Machado

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON
Nomeado através do Decreto de 27 de março de 2023 (0036926473)

Protocolo 0050448168

Portaria nº 240 de 04 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FHEMERON no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, datado de 28 de março de 2023.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas do Art. 115 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021;e

CONSIDERANDO os documentos apensados no processo SEI Nº (0052.022459/2022-72).

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor **ANDERSON RICARDO OLIVEIRA DE ANDRADE**, ocupante do cargo de Enfermeiro, Matrícula n.º *****011, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**, sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente de que trata o Art. 117 da Lei nº 14.133, acompanhando e fiscalizando o Contrato Nº 310/PGE-2021 (0017864882) relativo a:

I - Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar e assemelhada, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos Resíduos do Grupo "D".

Parágrafo único. Contrato este celebrado no âmbito da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON.

Art. 2º O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Art. 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 4º O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência da Fundação de Hematologia e Hemoterapia - FHEMERON.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 01 de julho de 2024 e revogando a **Portaria nº 156 de 07 de maio de 2024** (0048464082).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

Reginaldo Girelli Machado

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON

Nomeado através do Decreto 96886/2022 (0034798696)

Protocolo 0050443519

Portaria nº 245 de 04 de julho de 2024

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, datado de 04 de janeiro de 2024; e

Considerando os documentos apensados no Processo SEI nº (0052.001763/2024-48).

R E S O L V E:

Art. 1º INTERROMPER a fruição de férias do período de **01/07/2024 a 30/07/2024**, por motivo de superior interesse da Fundação, da servidora **Gleiciane Galter**, ocupante do cargo de Assessor VI, Matrícula *****473, lotada no Hemocentro Regional do Município de Cacoal da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON, referente ao **Exercício de 2024**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0050464400

Portaria de férias nº 8508 de 04 de julho de 2024.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 16 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial de 16/04/2021, publicada no DOE n.º 99 diário oficial, de 16/04/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/01/2024 a 31/01/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **MARLEIDE ALVES TRINDADE**, **AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAÚDE**, matrícula *****197, pertencente ao quadro de servidores de Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/01/2024 a 31/01/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2024.

REGINALDO GIRELLI MACHADO

PRESIDENTE

Protocolo DOC27364

Portaria de férias nº 8509 de 04 de julho de 2024.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 16 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial de 16/04/2021, publicada no DOE n.decreto nº99 diário oficial, de 16/04/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA DO ROSARIO PEREIRA DOS SANTOS**, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, matrícula *****661, pertencente ao quadro de servidores de Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/07/2024 a 30/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/08/2024 a 30/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2024.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
PRESIDENTE

Protocolo DOC27365

Portaria de férias nº 8510 de 04 de julho de 2024.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 16 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial de 16/04/2021, publicada no DOE n.decreto nº99 diário oficial, de 16/04/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARLEIDE ALVES TRINDADE**, AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAÚDE, matrícula *****197, pertencente ao quadro de servidores de Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, originalmente marcadas para o **02/01/2024 a 31/01/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **02/01/2024 a 31/01/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/10/2024 a 30/10/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2024.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
PRESIDENTE

Protocolo DOC27366

Portaria de férias nº 8511 de 04 de julho de 2024.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 16 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial de 16/04/2021, publicada no DOE n.decreto nº99 diário oficial, de 16/04/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA IVANEIDE DE SOUSA**, ENFERMEIRO, matrícula *****788, pertencente ao quadro de servidores de Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, do(s)

período(s) de **(23/07/2024 a 01/08/2024) e (26/12/2024 a 04/01/2025)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(28/10/2024 a 06/11/2024) e (31/12/2024 a 09/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2024.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
PRESIDENTE

Protocolo DOC27367

Portaria de férias nº 8512 de 04 de julho de 2024.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 16 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial de 16/04/2021, publicada no DOE n.decreto nº99 diário oficial, de 16/04/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA LUIZA PEREIRA DA SILVA**, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO , matrícula *****953, pertencente ao quadro de servidores de Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, do(s) período(s) de **(02/09/2024 a 11/09/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/05/2024 a 24/05/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2024.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
PRESIDENTE

Protocolo DOC27368

Portaria de férias nº 8513 de 04 de julho de 2024.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 16 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial de 16/04/2021, publicada no DOE n.decreto nº99 diário oficial, de 16/04/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA EMILIA DE SOUZA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****977, pertencente ao quadro de servidores de Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, do(s) período(s) de **(03/06/2024 a 02/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/09/2024 a 01/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2024.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
PRESIDENTE

Protocolo DOC27369

Portaria de férias nº 8514 de 04 de julho de 2024.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 16 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial de 16/04/2021, publicada no DOE n.decreto nº99 diário oficial, de 16/04/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCO ANTONIO CHADDAD YAMIN FILHO**, MÉDICO, matrícula *****317, pertencente ao quadro de servidores de Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, do(s) período(s) de **(05/08/2024 a 14/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/10/2024 a 11/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2024.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
PRESIDENTE

Protocolo DOC27370

Portaria de férias nº 8515 de 04 de julho de 2024.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 16 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial de 16/04/2021, publicada no DOE n.decreto nº99 diário oficial, de 16/04/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/02/2024 a 24/02/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUZ MAIDES WANDERLEY FRANCA**, MÉDICO, matrícula *****071, pertencente ao quadro de servidores de Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(05/02/2024 a 24/02/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2024.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
PRESIDENTE

Protocolo DOC27371

Portaria de férias nº 8519 de 04 de julho de 2024.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 16 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial de 16/04/2021, publicada no DOE n.decreto nº99 diário oficial, de 16/04/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIMAR ANTUNES DOS SANTOS**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****728, pertencente ao quadro de servidores de Fundação de Hematologia e Hemoterapia

de Rondônia, do(s) período(s) de **(02/12/2024 a 16/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/12/2024 a 31/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2024.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
PRESIDENTE

Protocolo DOC27375

Portaria de férias nº 8523 de 04 de julho de 2024.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 16 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial de 16/04/2021, publicada no DOE n.decreto nº99 diário oficial, de 16/04/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIANE SILVA DE AVIZ**, FHEMERON - ASSESSOR VI - CDS-06 *, matrícula *****947, pertencente ao quadro de servidores de Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, do(s) período(s) de **(02/12/2024 a 21/12/2024) e (22/12/2024 a 31/12/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/12/2024 a 11/12/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/12/2024 a 31/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2024.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
PRESIDENTE

Protocolo DOC27379

Portaria de férias nº 8524 de 04 de julho de 2024.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 16 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial de 16/04/2021, publicada no DOE n.decreto nº99 diário oficial, de 16/04/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELZA MARIA MUZI MIRANDA**, AGENTE ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****453, pertencente ao quadro de servidores de Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, do(s) período(s) de **(02/12/2024 a 31/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/12/2024 a 11/12/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/12/2024 a 31/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2024.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
PRESIDENTE

Protocolo DOC27380

Portaria de férias nº 8526 de 04 de julho de 2024.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 16 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial de 16/04/2021, publicada no DOE n.decreto nº99 diário oficial, de 16/04/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/01/2024 a 31/01/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LELIS MISAEL VIEIRA JUNIOR, MÉDICO**, matrícula *****327, pertencente ao quadro de servidores de Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/01/2024 a 31/01/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2024.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
PRESIDENTE

Protocolo DOC27382

Portaria de férias nº 8527 de 04 de julho de 2024.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 16 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial de 16/04/2021, publicada no DOE n.decreto nº99 diário oficial, de 16/04/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/01/2024 a 31/01/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LELIS MISAEL VIEIRA JUNIOR, MÉDICO**, matrícula *****328, pertencente ao quadro de servidores de Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/01/2024 a 31/01/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2024.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
PRESIDENTE

Protocolo DOC27383

Portaria de férias nº 8528 de 04 de julho de 2024.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 16 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial de 16/04/2021, publicada no DOE n.decreto nº99 diário oficial, de 16/04/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CACILDA DE FIGUEIREDO JARDIN**, FARMACÊUTICO – BIOQUÍMICO, matrícula *****777, pertencente ao quadro de servidores de Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, do(s) período(s) de**(01/10/2024 a 30/10/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/07/2024 a 20/07/2024) e (01/10/2024 a 10/10/2024) e (11/10/2024 a 20/10/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2024.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
PRESIDENTE

Protocolo DOC27384

Portaria de férias nº 8529 de 04 de julho de 2024.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 16 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial de 16/04/2021,publicada no DOE n.decreto nº99 diário oficial, de 16/04/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLAUDINEI CESAR LANG**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****261, pertencente ao quadro de servidores de Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, do(s) período(s) de**(02/12/2024 a 31/12/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(09/09/2024 a 23/09/2024) e (17/12/2024 a 31/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2024.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
PRESIDENTE

Protocolo DOC27385

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do **Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação(ID 0050080078, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050083774 e o Resultado da Análise (ID 0050135507, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	Refil 10" carvão encaixe	R\$240,00
2	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	Refil multi uso 1/2 (cod wfs 029)	R\$145,00
TOTAL			R\$R\$385,00

Alta Floresta D'Oeste, 02 de julho de 2024.

Ivone Fátima de Lima Aguiar
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050225271

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do **Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação(ID 0050080184, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050083799 e o Resultado da Análise (ID 0050135521, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M. DA SILVA COPIADORA LTDA	TONER 3710	R\$4.000,00
2	M. DA SILVA COPIADORA LTDA	TONER 283A	R\$550,00
3	M. DA SILVA COPIADORA LTDA	TROFÉU 20X15 EM ACRÍLICO COM BASE MDF	R\$150,00
TOTAL			R\$4.700,00

Alta Floresta D'Oeste, 02 de julho de 2024.

Ivone Fátima de Lima Aguiar
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050225291

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0050383214
CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco
CONTRATADA: W.M Comercio de Alimentos Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 10.497.302/0001-70
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo Limpeza
VALOR: R\$ 9.444,00 (Nove Mil quatrocentos e quarenta e Quatro Reais)
VIGÊNCIA: (60) (Sessentae vinte dias.
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2024
ASSINAM:
Maria de Aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Adeilson Silva de Souza
Representante Contratada

Protocolo 0050409442

Portaria nº 8457 de 03 de julho de 2024

PORTARIA

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. LUIZ SOARES DE CÁSSIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos /2024 celebrados, referente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ESCOLA REGULAR, entre o CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. LUIZ SOARES DE CÁSSIA, CNPJ nº 10.313.739/0001- 07, que tem por objeto a prestação dos serviços de aquisição de materiais de expediente, aquisição de materiais de limpeza e produção de higienização, e serviços de manutenção predial e outros, a ser executados nas dependências da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LUIZ SOARES DE CÁSSIA, localizada no município de Porto Velho-RO.

1 - Simone Costa Mesquita, matrícula nº *****944, Fiscal de Contrato;

2 - Francisco das Chagas Ferreira Silva, matrícula nº *****748, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcilene Ferreira da Silva

Presidente do Conselho Escolar- Diretora

Conselho Escolar da E.E.E.F. LUIZ SOARES DE CÁSSIA

Protocolo 0050425689

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MONTEIRO LOBATO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.039786/2024-12

Objeto: Combustível- GLP (gás liquefeito de petróleo) de 13 kg para uso doméstico.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/07/2024 a 10/07/2024**

O Conselho Escolar da E.E.E.F. Monteiro Lobato, C.N.P.J nº 00.774.348/0001-36 localizado na Avenida Belém, Nº 5796, Bairro Planalto - Rolim de Moura/RO - 76.940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gás de cozinha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/07/2024 a 10/07/2024**, pelo endereço eletrônico **escolamlrm@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço acima citado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em fornecer **Gás de cozinha**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamlrm@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas

indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamlrm@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **03/07/2024 a 10/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Monteiro Lobato**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 03 de julho de 2024.

Edlah Maria da Rocha

Presidente da Comissão de Contratação

Ana Lúcia Costa

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050240057

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0050383049

CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco

CONTRATADA: Buriti Higiene Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 40.213.244/0001-77

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo Limpeza

VALOR: R\$ 10.181,30 (Dez Mil Cento e oitenta e um Reais e Trinta Centavos)

VIGÊNCIA: (60) (Sessentae vinte dias).

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2024

ASSINAM:

Maria de Aparecida Almeida da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Fernanda Alves Aieres

Representante Contratada

Protocolo 0050409807

AVISO

Objeto: Limpeza e conservação - Dedetização e Limpeza da caixas d'água e Cisterna da EEEFM Carlos Drumond de Andrade.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 04/07/2024 a 09/07/2024.

O Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade C.N.P.J nº 01.671.354/0001-20 localizado na avenida Macapá, nº 6253, bairro São Cristovão, Rolim de Moura RO, CEP 76940 000, doravante denominada Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI escola regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para contratação de serviço de Limpeza e conservação - Dedetização e Limpeza da caixas d'água e Cisterna da EEEFM Carlos Drumond de Andrade, a aquisição se dará com os recursos repassados do programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações,

da Lei 14.133/2021 e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04/07/2024 a 09/07/2024, pelo endereço eletrônico escola.cda@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, avenida Macapá, nº 6253, bairro São Cristovão, Rolim de Moura RO, CEP 76940 000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa especializada no fornecimento de serviço de Limpeza e conservação - Dedetização e Limpeza da caixas d'água e Cisterna, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola.cda@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com a planilha de Pesquisa de Preços/Proposta 0050404065 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola.cda@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 04/07/2024 a 09/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI escola regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços / Proposta						
Proponente:						
CNPJ/CPF:						
Insc. Estadual/Mun.:						
Endereço:						
Cidade/ Estado:						CEP:
Telefone:				E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total	
01	Dedetização - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (Lacraia, Mosquitos, Baratas, Formigas, Pulgas, Traças, Aranhas, Carrapatos, Pombo, Morcegos, etc), com aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA. Incluindo o fornecimento de todo o material necessário pra execução dos serviços. Area do terreno 9.600m², area construida 3.747m².	Serviço	01			
02	Desratização - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA. Incluindo o fornecimento de todo o material necessário pra execução dos serviços. Area do terreno 9.600m², area construida 3.747m².	Serviço	01			
03	Descupinização - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA. Incluindo o fornecimento de todo o material necessário pra execução dos serviços. Area do terreno 9.600m², area construida 3.747m².	Serviço	01			
04	Limpeza e desinfecção da caixas de água capacidade aprox. 12m³. incluindo o fornecimento de todo o material necessário pra execução dos serviços.	Serviço	01			
05	Limpeza e desinfecção da cisterna capacidade aprox. 15m³. incluindo o fornecimento de todo o material necessário pra execução dos serviços.	Serviço	01			
Valor Total						

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (x) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: 10 dias
PRAZO DE PAGAMENTO: Prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: _____(MÍNIMA DE 03 MESES)
DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e Alvará de Licença e Funcionamento.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Rosangela Rocato Ponce
Responsável pelo levantamento
Luciene Rodrigues de Melo
Presidente da Comissão de Compras e Contratação
Rolim de Moura - RO, 03 de julho de 2024.
Luciene Rodrigues de Melo
Presidente da Comissão de Compras e Contratação
Janete Molina de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050405341

AVISO

CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 1955/0049630901**PROCESSO SEI Nº 0029.035521/2024-45**Objeto: **Material Elétrico e Eletrônico**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/07/2024 a 08/07/2024**

O **Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Buritis**, C.N.P.J nº nº 26.472.710/0001-08, localizado na Rua Taguatinga, Nº 1450, setor 03 - Buritis/Ro - CEP: 76.880.000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI/CRE - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material Elétrico e Eletrônico**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/07/2024 a 08/07/2024** pelo endereço eletrônico creburitis@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Rua Taguatinga, Nº 1450, setor 03 - Buritis/Ro - CEP: 76.880.000**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material Elétrico e Eletrônico**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail creburitis@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 0049630900 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail creburitis@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **03/07/2024 a 08/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação

deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Buritis**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/CRE-REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0049630900
- Buritis-Ro, 03 de julho de 2024
- Jaqueline Mendes Silva
Presidente da Comissão de Contratação
- Yuri Lopes de Oliveira
Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Buritis

Protocolo 0050406914

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº ID 0050129924, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0050129925e o Resultado da Análise ID 0050129926, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
3	BURITI HIGIENE LTDA	DESIFENTANTE CONCEENTRADO GALÃO 4X5 LITROS	2.389,80
4	BURITI HIGIENE LTDA	DETERGENTE CONCENTRADO LAVA LOUÇA NEUTRO GAÇÃO 4 X 5 LITROS.	2.021,60
8	BURITI HIGIENE LTDA	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL 100 LITROS	612,00
9	BURITI HIGIENE LTDA	PÁ PARA LIXO COM CABO	170,00
13	BURITI HIGIENE LTDA	RODO GRANDE 60 cm	360,00
16	BURITI HIGIENE LTDA	SACO REFORÇADO P/ LIXO 105 LITROS PACOTE COM 04 UNID.	1.624,05
17	BURITI HIGIENE LTDA	SACO REFORÇADO P/ LIXO 150 LITROS PACOTE COM 04 UNID.	1.668,75
18	BURITI HIGIENE LTDA	SACO REFORÇADO P/ LIXO 200 LITROS PACOTE COM 04 UNIDADE	1.335,10
Valor Total			10.181,30

Buritis/RO 03/07/2024

Maria de Aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050407138

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº ID 0050129924, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0050428067 e o Resultado da Análise ID 0050129926, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
5	W.M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	ESPONJA MULTIUSO COM 120 UNID.	1.200,00
12	W.M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	PAPEL HIGIENICO 100% CELULOSE FOLHA SIMPLES 60m 64 UNIDADES	3.750,00
14	W.M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	SABÃO EM BARRA C/ 5 UNID.	4.140,00
22	W.M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	VASSOURA DE PELO C/ CABO	331,25
23	W.M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	VASSOURA PIAÇAVA C/ CABO	135,00
Valor Total			9.444,00

Buritis/RO 03/07/2024

Maria de Aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050407718

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MOACYR CARMELLO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.038878/2024-85

Objeto: **Serviço de manutenção em janelas com substituição de 4 vidros fume 6mm medindo 118x55, 2 vidros fume 6mm medindo 118x42.5, 2 mini trinco, 2 bate e fecha v/v preto, Instalação de 2 suporte para caixa de Som e troca de 2 fechaduras em porta de ferro. Obs. Todos os materias inclusos.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **03/07/2024 a 05/07/2024**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello, C.N.P.J nº 13.049.613/0001-65 localizado na Rua Senador Ronaldo Aragão, S/N, Bairro Setor 10, Chupinguaia RO, CEP 76990-000,doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: Serviço de manutenção em janelas das salas de aulas referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/07/2024 a 05/07/2024, pelo endereço eletrônico moacyrcaramello@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Senador Ronaldo Aragão, S/N, Bairro Setor 10, Chupinguaia RO , CEP 76990-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

- 1 - DO OBJETO**
- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Serviço de manutenção em janelas das salas de aulas considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
- 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail moacyrcaramello@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail moacyrcaramello@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 27/06/2024 a 01/07/2024- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena - RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

As empresas interessadas em participar do Procedimento Simplificado de Contratação deverão entrar em contato pelo e-mail: moacyrcaramello@seduc.ro.com.br e/ou celular: (69) 993644397 para solicitação e envio de documentação.

Chupunguaia - RO, 02 de julho de 2024

Maria Cândida Gurgel

Presidente da Comissão de Contratação

Ineide da Silva Soares

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050381414

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2024**PROCESSO SEI Nº 0029.037269/2024-17**

Objeto: Material de Consumo - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 03/07/2024 a 06/07/2024

O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA, C.N.P.J nº 01.108.635/001-70 localizado na AV Maracanã nº 1413 setor 03, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - MATERIAL DE BENS IMÓVEIS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/07/2024 a 06/07/2024, pelo endereço eletrônico escolaaf1@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av Maracanã nº 1413, setor 03, CEP: 76864-000, Cujubim-RO as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Material de Consumo - Material Elétrico e Eletrônico considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaaf1@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaaf1@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 03/07/2024 a 06/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e

documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **ProafiEscola - Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes - RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Cujubim- RO 03 de Julho de 2024

Fabiane Maria Figueiredo
Responsável pelo levantamento
Alexandra Braz de Moura
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0050328411

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 15 DE OUTUBRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº0029.017941/2024-40

Objeto: Serviço de escritório de contabilidade: Escrita contábil com balancete mensal; Responsabilidade técnica junto a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia e CRC; Conciliação bancária; Relatório financeiro para instituição bancária; Apresentação de declarações mensais e anuais junto a Receita Federal do Brasil (DCTF e DIPJ); Elaboração do balanço patrimonial.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/07/2024 a 09/07/2024.**

O Conselho Escolar da Escola 15 de Outubro, C.N.P.J nº 00.672.457/0001-42, localizado na Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviço de escritório de contabilidade, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/07/2024 a 09/07/2024.**, pelo endereço eletrônico escola15deoutubro@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de escritório de contabilidade, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. 15 de Outubro;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola15deoutubro@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola15deoutubro@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **04/07/2024 a 09/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Campo Novo de Rondônia, 02 de julho de 2024.

Ana Paula de Oliveira Laia

Presidente da Comissão de Contratação

Joaozinho dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047251001

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº Contrato 03 (0050135675)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LUIZ SOARES DE CÁSSIA.

CONTRATADA: REGIONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAL EIRELI-EPP.

CNPJ DA CONTRATADA: 27.048.093/0001-80.

OBJETO: É objeto desta contratação o serviços de Limpeza e Conservação(Serviços de roçagem da area interna e externa da Escola com aplicação de veneno).

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2024.

ASSINAM:

Marcilene Ferreira da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Antonio Alves de Souza

REGIONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAL EIRELI-EPP

Contratada

Protocolo 0050135744

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0050129930
CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco
CONTRATADA: Rangel Comercio de Géneros Alimentícios Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 04.454.438/0001-09
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo Limpeza
VALOR: R\$ 5.539,80 (Cinco Mil Quinhentos e trinta e Nove Reais e Oitenta Centavos)
VIGÊNCIA: (60) (Sessentae vinte dias).
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2024
ASSINAM:
Maria de Aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Herica Trindade Rangel
Representante Contratada

Protocolo 0050129931

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº ID 0050129924, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0050428067 e o Resultado da Análise ID 0050129926, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	RANGEL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	AVENTAL EMBORRACHADO IMPERMEÁVEL BRANCO tamanho 1,20 x 0,70	318,75
2	RANGEL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	BALDE REFORÇADO 5 LITROS	103,50
6	RANGEL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	FLANELA PARA LIMPEZA COM 12 UNID.	83,70
7	RANGEL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	LIXEIRA SEM TAMPA TIPO GESTO 10 LITROS	237,00
10	RANGEL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	PALHA DE AÇO COM 14 UNIDADE	43,50
11	RANGEL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	PANO PARA CHÃO	104,70
15	RANGEL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	SABÃO EM PÓ 1,6g C/ 7 UNID.	2.205,00
19	RANGEL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	TOUCA DESCARTÁVEL C/ 200 UNID	229,90
20	RANGEL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	SACOLA PLÁSTICA TAMANHO 25X35 O ROLO PICOTADO POSSUI APROXIMADAMENTE 600 UNID. CAPACIDADE NOMINAL 2 KG	840,00

21	RANGEL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	SACOLA PLÁSTICA 50X70 O ROLO PICOTADO POSSUI, APROXIMADAMENTE 410 UNID. CAPACIDADE NOMINAL 10 KG	1.300,00
Valor Total			5.539,80

Buritis/RO 03/07/2024
Maria de Aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050406346

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2024.
CONTRATANTE: Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes
CONTRATADA: J.A.de Oliveira Alimentos Ltda
CNPJ DA CONTRATADA:
OBJETO: É objeto desta contratação e de fornecimento de gás engarrafado.
VALOR: R\$1.950,00(mil novecentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 120(cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2024.
ASSINAM: Luciana Martins e Bruno Fideles

Luciana Martins
Presidente do Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes

Protocolo 0049997063

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"
CONTRATADA: JANDERSON DA SILVA
CNPJ DA CONTRATADA: 13.171.076/0001-21

OBJETO: É objeto desta contratação a execução dos SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DISJUNTOR DE ALTA TENSÃO (CXA MOLDADA 630A) E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA SUBESTAÇÃO DE ALTA POTÊNCIA PARA MELHOR TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, ALÉM DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E CONTROLE. para atender a E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS.

VALOR: R\$8.824,01 (oito mil oitocentos e vinte e quatro reais e um centavo).
VIGÊNCIA: 10 (dez) dias.
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2024
ASSINAM:
CIBELI CASANI MORETO
CPF: ***.694.750-**
JANDERSON DA SILVA
CPF: ***.345.182-**

Protocolo 0049580411

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.037340/2024-53

Objeto: Limpeza e Conservação/Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos .

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 03/07 /2024 a 09/07/2024

O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM OLGA DELLAIA, C.N.P.J nº 00.684.788/0001-00 localizado na Avenida Padre Adolpho Rohl, 1260, Centro - Jaru/ RO - CEP 76890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Limpeza e Conservação/Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos** , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/07 /2024 a 09/07/2024**, pelo endereço eletrônico **escolaolgadellaiajaru@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Padre Adolpho Rohl, 1260, Centro - Jaru/ RO - CEP 76890-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Limpeza e Conservação/Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos** , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaolgadellaiajaru@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaolgadellaiajaru@seduc.ro.gov.br** dentro do prazo de **03/07 /2024 a 09/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e

documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI- ESCOLA** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de JARU, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: ID 0050430855

JARU/RO, 03 DE JULHO DE 2024

ELIANY ALONSO PAULA

Presidente da Comissão de Contratação

WYLLAMS DE MEDEIROS LOPES DA COSTA MELO

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA

Protocolo 0050383886

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.037340/2024-53

Objeto: Material eletro e eletrônico.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 03/07 /2024 a 09/07/2024

O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM OLGA DELLAIA, C.N.P.J nº 00.684.788/0001-00 localizado na Avenida Padre Adolpho Rohl, 1260, Centro - Jarú/ RO - CEP 76890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material eletro e eletrônico**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/07 /2024 a 09/07/2024**, pelo endereço eletrônico **escolaolgadellaiajaru@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Padre Adolpho Rohl, 1260, Centro - Jarú/ RO - CEP 76890-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Limpeza e Conservação/Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaolgadellaiajaru@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaolgadellaiajaru@seduc.ro.gov.br** dentro do prazo de **03/07 /2024 a 09/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI- ESCOLA** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de JARU , Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: ID 0050430745

JARU/RO, 03 DE JULHO DE 2024

ELIANY ALONSO PAULA

Presidente da Comissão de Contratação

WYLLAMS DE MEDEIROS LOPES DA COSTA MELO

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA

Protocolo 0050430283

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JOSUÉ MONTELLO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.036576/2024-72

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 26/06/2024 a 28/06/2024

O **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JOSUÉ MONTELLO** , C.N.P.J nº 00.67.2032/0001-33 localizado na Linha 630 KM 25 Distrito de Santa Cruz da Serra Município de Jaru /RO , doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar(PEALE), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: aquisição de gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 26/06 /2024 a 28/06/2024, pelo endereço eletrônico **escolajosuemontello@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Linha 630 KM 25 Distrito de Santa Cruz da Serra Município de Jaru /RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de aquisição de gêneros alimentícios , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JOSUÉ MONTELLO**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolajosuemontello@seduc.ro.com.bra** proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolajosuemontello@seduc.ro.com.br** dentro do prazo de 26/06/2024 a 29/06/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JOSUÉ MONTELLO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de JARU, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ID: AVISOID 0050234017

JARU/RO, 26DEJUNHO DE2024

GREICE KELI SERAFIN DE MOLINER

Presidente da Comissão de Contratação

MARILZA ANGELICA OLIVEIRA CRUZ

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Josué Montello

Protocolo 0050234017

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Nove de Junho

CONTRATADA: L A dos Santos Contabilidade EIRELI

CNPJ DA CONTRATADA: 14.123.066/0001-83

OBJETO: É objeto desta contratação é o serviço de Contabilidade, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 04/2024.

VALOR: R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2024

ASSINAM: Mirian Pereira Suave e Ledinalva Alves dos Santos Figueiredo

Protocolo 0050430572

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR NOVE DE JUNHO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 (ID 0049979704), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050419416) e o Resultado da Análise (ID 0050427202), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Velho & CIA LTDA - ME, CNPJ: 21.316.985/0001-39	08,10,11,13,15,21	R\$ 322,35
2	Rei do Preço Baixo LTDA, CNPJ: 29.187.329/0001-95	01,02,03,04,05,06,07,14,16,17,18,20,22,23,24	R\$ 1.298,00
3	Comercial Rondon LTDA, CNPJ: 03.418.117/0001-88	09,12,19	R\$ 359,80
Valor Total			R\$ 1.980,15

Santa Luzia D'Oeste/RO, 03 de junho de 2024.

Mirian Pereira Suave

Presidente do Conselho Escolar Nove de Junho

Protocolo 0050428632

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do **E.E.E.F. MARIA DE NAZARÉ**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2024 (ID 0050041194), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050041382) e o Resultado da Análise (ID 0050041434), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SAMUEL DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	1	R\$ 5.004,00
Valor Total			R\$ 5.004,00

IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050041510

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do **E.E.E.F. MARIA DE NAZARÉ**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2024 (ID 0049999133), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049999136) e o Resultado da Análise (ID 0049999144), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SERVTECH INFORMATICA	1 a 3	R\$ 2.936,00
Valor Total			R\$ 2.936,00

IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049999151

EXTRATO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024 id(0050188352)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR
CONTRATADA:Prado & Silva comercio de tintas
CNPJ DA CONTRATADA: 53.635.318/0001-05
OBJETO: É objeto desta aquisição Material para Manutenção de Bens Imóveis
VALOR: R\$1.532,00 (um mil quinhentos e trinta dois reais)
VIGÊNCIA: [30] (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2024
ASSINAM: JANAINA DAS GRAÇAS SOUSA

Porto Velho, 03 de junho de 2024.

JANAINA DAS GRAÇAS SOUSA

Presidente

Protocolo 0050434730

ADENDO

CONSELHO ESCOLARMBOWEYMA
FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 02/2024

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. Área requisitante:
Conselho Escolar Mboweyma da EIEEFM Amondawa
1.2. Previsão da demanda no Plano de Contratações Anual - PCA:
Objeto esta previsto na Ata de Aprovação do Regulamento
1.3. Descrição sucinta do objeto:

Aquisição de serviço de terceiros - pessoa jurídica, dedetização, limpeza de caixa de água, troca de filtro do bebedouro, com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2024.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA EXECUÇÃO DA DESPESA

- 2.1 Função Programática: 12.361.2158.4053.405301
2.2 Natureza da Despesa: 33.90.39.18 Transferência a Termo - PROAFI
2.3 Fonte de Recurso: 1.500.0.00001 Recursos não vinculados de impostos.

3. DA VERIFICAÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

É de fundamental importância paraassegurar o atendimento ao educando por meio do material de consumo (**serviço de terceiros - pessoa jurídica, dedetização, limpeza de caixa de água, troca de filtro do bebedouro**) por meio do Programa de Apoio Financeiro - PROFI. A aquisição desse serviço se faz necessário para atender a demanda de dedetização, **limpeza de caixa de água, troca de filtro do bebedouro para atender necessidades da escola.**

4. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Material de Consumo - **serviço de terceiros - pessoa jurídica, dedetização, limpeza de caixa de água, troca de filtro do bebedouro**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 5.1. Dos itens e quantidades:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE
01	Serviço de controle integrado de vetores e pragas: dedetização, controle de morcegos e descupinização, área construída 235,15	Unid	1
02	Limpeza de caixas de água 2000L	Unid	02

03	Troca de filtro bebedouro industrial 200 L	Unid	01

6. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Os requisitos serão previstos no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação e Regulamento Próprio de Compras e Contratações que se encontra à disposição dos interessados na sede da Unidade Executora.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Conforme o previsto no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação e Regulamento Próprio de Compras e Contratações que se encontra à disposição dos interessados na sede da Unidade Executora.

Mirante da Serra/RO, 02 de julho de 2024.

Maria Aparecida Gonçalves dos Santos

Responsável pelo levantamento

Warina Amondawa

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0050190284

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.017660/2024-97

Objeto: Material de consumo; *material de processamento de dados*.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 04,05 e 08 de julho de 2024.

Valor estimado: R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais)

O Conselho Escolar EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS, C.N.P.J nº 84.727.692/0001-64 localizado na Avenida JK, 1903, Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP 78.931-560 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de: **Material de processamento de dados, tonner, kit de tinta para impressoras**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04,05 e 08 de julho de 2024., pelo endereço eletrônico **escheitorvlobos@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida JK, 1903, Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP 78.931-560, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas qualificadas para fornecimento: *material de processamento de dados*, para atender as necessidade da Escola, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - EEEMTI HEITOR VILLA-LOBOS.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escheitorvlobos@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0050330852**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escheitorvlobos@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 04,05 e 08 de julho de 2024. - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS**, cnpj: **84.727.692/0001-64**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. **0050330852.**

Ariquemes/RO, 03/07/2024.

Elizeu Gonçalves Niza

Presidente da Comissão de Contratação

Patricia Pires Cherque

Presidente do Conselho Escolar

EEEFM Heitor Villa-Lobos

Protocolo 0050331057

ADENDO

CONSELHO ESCOLAR EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº [03/2024]

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Área requisitante:

Setor Financeiro - Comissão de Contratação

1.2. Previsão da demanda no Plano de Contratações Anual - PCA:

Demanda está prevista no Plano de Aplicação Anual Natureza de Despesa

Material de Consumo: no detalhamento: material de processamento de dados

1.3. Descrição sucinta do objeto:

Aquisição de Material de Consumo: *no detalhamento: material de processamento de dados, para atender as necessidades da EEEMTI Heitor Villa-Lobos*

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA EXECUÇÃO DA DESPESA

2.1 Função Programática: 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio

2.2 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.18

2.3 Fonte de Recurso: 1.500.0.01001

3. DA VERIFICAÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

Aquisição de Material de Processamento de dados, bem como toner, kit de tinta para impressoras, se faz necessária para o bom funcionamento da escola.

4. DEFINIÇÃO DO OBJETO

4.1. **Material de Consumo: material de processamento de dados**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. Dos itens e quantidades:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANTIDADE
1	TONER RICOH AFICIO 1130D 1230D 888215 2000	Unid.	10
2	CART TONER RICOH PRETO MP 401SPF MP402SPF ORIGINAL	Unid.	5
3	TONER RICOH 3710	Unid.	5
4	Rolo Pressor Ricoh	Unid.	1
5	TONER 258A C CHIP	Unid.	2
6	ALAVANCA BOTELHA TONER RICOH AFICIO MP1900 MP2500 B0393360	Unid.	1
7	TONER RICOH SP377	Unid.	3
8	KIT TINTA EPSON	Unid.	3
9	Cilindro Ricoh Aficio 1015 1018 1113 Mp 2015 2000 2500	Unid.	1
10	Lamina Limpeza Ricoh 1018 Mp2015 1500 1600 Mp1900	Unid.	1
11	Escova De Limpeza Do Rolo De Carga Ricoh Mp1500 1900 2000	Unid.	1
12	UNIDADE FUSORA RICOH 5054	Unid.	1
13	Toner Compatível Com Brother TN750 DCP8110DN	Unid.	2

6. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Os requisitos serão previstos no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação e Regulamento Próprio de Compras e Contratações que se encontra à disposição dos interessados na sede da Unidade Executora.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Conforme o previsto no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação e Regulamento Próprio de Compras e Contratações que se encontra à disposição dos interessados na sede da Unidade Executora.

Ariquemes/RO, 03 de Julho de 2024.

SERGIO BATISTI

Responsável pelo levantamento

ELIZEU G NIZA

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0050138255

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do **E.E.E.F. MARIA DE NAZARÉ**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2024 (ID 0050040659), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050040686) e o Resultado da Análise (ID 0050040827), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	TIAGO C BATISTA INF SERV COM ME	1 a 5	R\$ 7.000,00
Valor Total			R\$ 7.000,00

IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050040850

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do **E.E.E.F. MARIA DE NAZARÉ**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2024 (ID 0049998965), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049998978) e o Resultado da Análise (ID 0049999009), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	TIAGO C BATISTA INF SERV COM ME	1 a 10	R\$ 7.000,00
Valor Total			R\$ 7.000,00

IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049999026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Síría Amaral Jacob, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0049848870), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049848914) e o Resultado da Análise (ID 0049848934), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ARAUJO & SILVA COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA	Carga de gás de petróleo liquefeito em botijões de 13 KG	1.845,00
Valor Total			1.845,00

Mirante da Serra/RO, 03 de julho de 2024.

Maria Aparecida Gonçalves dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049848956

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do **E.E.E.F. MARIA DE NAZARÉ**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0049361036), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049361198) e o Resultado da Análise (ID 0049361347), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	AA PORTUGAL PORTELA LTDA RONDON FERROS	1 a 8	R\$ 10.000,00
Valor Total			R\$ 10.000,00

Porto Velho, 28 de maio de 2024.

IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049361566

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Mboweyma

CONTRATADA: ARAUJO & SILVA COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 27.754.107/0001-81

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de material de consumo, carga de Gás engarrafado - Recarga em Botija de 13 KG.

VALOR: R\$ R\$ 1.845,00 (um mil oitocentos e quarenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 01 ano

DATA DA ASSINATURA: 03 /07/2024

Maria Aparecida Gonçalves dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

Ailton Luiz Vieira da Silva

Representante/Contratada

Protocolo 0049849053

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO RICARDO CANTANHEDE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.040936/2024-31

Objeto: Carga de gás engarrafado 45 Kg

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/07/2024 a 08/07/2024**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede, C.N.P.J nº 84.727.734/0001-67, localizado na Alameda Salvador, Nº 2463, setor 03 - Ariquemes/RO - CEP: 76870-434, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação/compra de: Carga de gás engarrafado 45 Kg, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/07/2024 a 08/07/2024**, pelo endereço eletrônico eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Alameda Salvador, Nº 2463, setor 03 - Ariquemes/RO - CEP: 76870-434, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de Carga de gás engarrafado 45 Kg, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmricardocantanhede@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmricardocantanhede@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de **04/07/2024 a 08/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de

outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta <https://drive.google.com/file/d/1kUrsrF3JlqfDISxMZscfnQNzFy5Yg56j/view?usp=sharing>

Ariquemes/RO, 03 de julho de 2024.

JOSIANE SOUZA BRASIL
Presidente da Comissão de Contratação
WESLEI GOLDONI CORDEIRO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050417134

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do **E.E.E.F. MARIA DE NAZARÉ**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0049357073), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049357585) e o Resultado da Análise (ID 0049357875), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	DIGBI DENE MENDEZ DENE CLIMATIZAÇÃO	1 a 35	R\$ 24.000,00
Valor Total			R\$ 24.000,00

IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049358176

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Anísio Teixeira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0049424757), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0047157222) e o Resultado da Análise (ID 0049542560), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JOEL DE SALES LTDA CNPJ: 46.310.681/0001-95	Carga de gás engarrafado 45 Kg	11.640,00
Valor Total			11.640,00

Ariquemes/RO, 03 de julho de 2024.

SELMA CRISTINA DIONÍSIA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049544239

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Anísio Teixeira
CONTRATADA: JOEL SALES LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 46.310.681/0001-95.
OBJETO: É objeto desta contratação a Compra de material de consumo GÁS ENGARRAFADO.
VALOR: R\$ 11.640,00 (onze mil seiscentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2024.
ASSINAM: Selma Cristina Dionísia(Presidente do Conselho Escolar) e Joel Sales (Contratado).

Protocolo 0049685896

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MARIA DE ABREU BIANCO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.040586/2024-11

Objeto: Aquisição Material de Expediente.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 02/07/2024 A 04/07/2024
O Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, C.N.P.J nº 05.605.564/0001-71 localizado na Av. Foz do Iguaçu, Nº2400 B setor 03 Buritis/RO - CEP 76.880-00, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Aquisição Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 02/07/2024 a 04/07/2024, pelo endereço eletrônico batistadesa@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Foz do Iguaçu, Nº2400 setor 03 - Buritis/RO - CEP 76.880-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

- 1 - DO OBJETO**
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecedor de material de expediente para necessidade da unidade Escolar, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
- 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Maria de Abreu Bianco;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail batistadesa@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail batistadesa@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 02/07/2024 a 04/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI PROGRAMA DE APIO FINANCEIRO serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Buritis/RO 24 de junho de 2024
Presidente da Comissão de Contratação
Sergio Batista de Sá
Maria aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050333300

ADENDO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 002/2024 (ID 0049980686), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050333088), vem **DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	V. Zimmermann Contabilidade	01	2.280,00	Habilitado

2	J.Mário Contabilidade Ltda - ME	01	3.600,00	Inabilitado
3	Prime Contabilidade, Assessoria e Consultoria Ltda	01	3.360,00	Inabilitado
Valor Total			2.280,00	Habilitado

COLORADO DO OESTE -RO, 04 DE JULHO DE 2024

ALMERINDA AUGUSTA PEREIRA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0050333458

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO VIVALDINO FERNANDES DE AVILA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 16/2024 (ID 0050333975), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050236336) e o Resultado da Análise (ID 0050236338), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	KARIRI COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - LTDA - EPP	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21.	2.583,10
Valor Total			2.583,10

Machadinho D'Oeste/RO, 04 de julho de 2024.

RAFAEL SANTOS LIMA

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Avila

Protocolo 0050236342

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR SEIS DE JULHO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2024 ID 0048606740, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0050438202 e o Resultado da Análise ID 0048606742, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1-3-4-7-8-9-12-15-18	Irmãos Brito Supermercados	Açafrão; Alho cru; Arroz tipo I pct c/ 5 kgs;Carne bovina acém moida s/gordura; Carne bovina acém em cubos s/gordura; Maçã Fuji c/casca crua; Repolho branco cru; Tomate c/semnte cru.	R\$4.093,91
2-5-6-10-11-13-14-16-17	Santiago Cabixi Supermercado Ltda	Açucar cristal pct c/ 2kgs; Aveia flocos, crua pct 500grs; Banana da terra crua; Feijão carioca cru; Leite de coco, und.200ml; Milho verde und.270grs; Óleo de soja und.900 ml; Sal dietético kg;Tomate extrato und.190grs.	R\$1.830,41
.....	Star Distribuidora Comércio de Bebidas Eireli	-----	-----
Valor Total			R\$5.924,32

Cabixi-RO; 03 de Junho de 2024.

Marilda Grégio

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050438234

EXTRATO

CONTRATO Nº 07/2024

CONTRATANTE: **Conselho Escolar CTPM XIII**

CONTRATADA: **Osvaldo Presilius**

CPF DA CONTRATADA: 877.476.267-20

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado da unidade executora, Conselho Escolar CTPM XIII, pertencente a jurisdição de Jarú, localizado no Município de Jarú, contemplado no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de seis meses.

VALOR: **R\$ 3.027,46** (três mil e vinte sete reais e quarenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 02/07/2024 à 24/12/2024, 180 dias.

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2024

PROCESSO Nº 0029.002578/2024-68

ASSINAM: Willian da Silva Viana – Presidente do Conselho Escolar do COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR – UNIDADE XIII – e o produtor individual **Osvaldo Presilius**.

WILLIAN DA SILVA VIANA - MAJ PM

Presidente do Conselho Escolar CTPM XIII

Protocolo 0050370057

EXTRATO

CONTRATO Nº 07/2024

CONTRATANTE: **Conselho Escolar CTPM XIII**

CONTRATADA: Valdir Kister

CPF DA CONTRATADA: 421.745.032-04

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado da unidade executora, Conselho Escolar CTPM XIII, pertencente a jurisdição de Jarú, localizado no Município de Jarú, contemplado no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de seis meses.

VALOR: **R\$ 6.251,26** (seis mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte seis centavos).

VIGÊNCIA: 02/07/2024 à 24/12/2024, 180 dias.

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2024

PROCESSO Nº 0029.002578/2024-68

ASSINAM: Willian da Silva Viana – Presidente do Conselho Escolar do COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR – UNIDADE XIII – e o produtor individual Valdir Kister.

WILLIAN DA SILVA VIANA - MAJ PM

Presidente do Conselho Escolar CTPM XIII

Protocolo 0050370732

EXTRATO

CONTRATO Nº 07/2024

CONTRATANTE: **Conselho Escolar CTPM XIII**

CONTRATADA: Jovino Batista de Oliveira

CPF DA CONTRATADA: 844.723.592-00

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado da unidade executora, Conselho Escolar CTPM XIII, pertencente a jurisdição de Jarú, localizado no Município de Jarú, contemplado no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de seis meses.

VALOR: **R\$ 6.230,68** (seis mil duzentos e trinta reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 02/07/2024 à 24/12/2024, 180 dias.

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2024

PROCESSO Nº 0029.002578/2024-68

ASSINAM: Willian da Silva Viana - Presidente do Conselho Escolar do COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - UNIDADE XIII - e o produtor individual Jovino Batista de Oliveira.

WILLIAN DA SILVA VIANA - MAJ PM

Presidente do Conselho Escolar CTPM XIII

Protocolo 0050371483

EXTRATO

CONTRATO Nº 07/2024

CONTRATANTE: **Conselho Escolar CTPM XIII**

CONTRATADA: Nara Regina de Souza Cruz (**COOPEIXE**)

CPF DA CONTRATADA: 312.253.222-00

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado da unidade executora, Conselho Escolar CTPM XIII, pertencente a jurisdição de Jarú, localizado no Município de Jarú, contemplado no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de seis meses.

VALOR: **R\$ 13.133,31** (treze mil cento e trinta e três reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA: 02/07/2024 à 24/12/2024, 180 dias.

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2024

PROCESSO Nº 0029.002578/2024-68

ASSINAM: Willian da Silva Viana - Presidente do Conselho Escolar do COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - UNIDADE XIII - e o produtor individual Nara Regina de Souza Cruz.

WILLIAN DA SILVA VIANA - MAJ PM

Presidente do Conselho Escolar CTPM XIII

Protocolo 0050372004

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Nova Aliança

CONTRATADA: JV. DA SILVA EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 34.746.792/0005-60

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

VALOR: R\$ 1.926,35 (um mil novecentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2024

ASSINAM: Lúcio Fernandes Rodrigues e Josué Vieira da Silva

AVISO**CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ALTA FLORESTA D'OESTE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 006/0049266537
PROCESSO SEI Nº 0029.031648/2024-95**

Objeto: **Gás Engarrafado (Recarga de Extintores).**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/05/2024 a 09/05/2024**

O Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste, C.N.P.J nº 26.337.374/0001-90 localizado na Avenida.: Bahia, Nº 4795, Bairro Cidade Alta - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI CRE REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gás Engarrafado (Recarga de Extintores)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/05/2024 a 09/05/2024, pelo endereço eletrônico [crealtafloresta@seduc.ro.com.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida.: Bahia, Nº 4795, Bairro Cidade Alta - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Gás Engarrafado (Recarga de Extintores)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Coordenadoria Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [crealtafloresta@seduc.ro.com.br] a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0049266530** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [crealtafloresta@seduc.ro.com.br], dentro do prazo de 03/05/2024 a 09/05/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR CRE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0049266530

Alta Floresta D'Oeste/RO, 03 de julho de 2024.]

Gesiane Aparecida Blank Teixeira

Presidente da Comissão de Contratação

Nadir Fernandes Costa

Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação

Protocolo 0049266537

AVISO

CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ALTA FLORESTA D'OESTE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 005/0049266258

PROCESSO SEI Nº 0029.031648/2024-95

Objeto: **Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (Gás de Cozinha)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **03/07/2024 a 09/07/2024**

O Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste, C.N.P.J nº 26.337.374/0001-90 localizado na Avenida.: Bahia, Nº 4795, Bairro Cidade Alta - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI CRE REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gás Liquefeito de Petróleo (Gás de Cozinha)** , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/05/2024 a 09/05/2024**], pelo endereço eletrônico [crealtafloresta@seduc.ro.com.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida.: Bahia, Nº 4795, Bairro Cidade Alta - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Gás Liquefeito de Petróleo (Gás de Cozinha)** , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Coordenadoria Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [crealtafloresta@seduc.ro.com.br] a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0049266247** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [crealtafloresta@seduc.ro.com.br], dentro do prazo de [XX/05/2024 a XX/05/2024], devendo os

documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR CRE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0049266247

Alta Floresta D'Oeste/RO, 03 de julho de 2024.]

Gesiane Aparecida Blank Teixeira

Presidente da Comissão de Contratação

Nadir Fernandes Costa

Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação

Protocolo 0049266258

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 (ID 0048429321), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0048429322) e o Resultado da Análise (ID 0048429324), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Proponente 1: Duarte e Energia e Pintura LtdaCNPJ 27.140.857/0001-63	1,2,3,4 e 5	3.970,00

2	Proponente 2: Águia Instalações Elétricas CNPJ 29.441.115/0001-01	*****	4.260,00
3	Proponente 3: Romanini Componentes Eletrônicos CNPJ 32.789.526/0001-99	*****	4.650,00
Valor Total			3.970,00

Ji-Paraná/RO, 02 de julho de 2024.

Jucemara Butzke da Silva

Presidente do Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana

Protocolo 0048429325

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEEFM JOSÉ DE ANCHIETA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 2472/2024 (ID 0050125329), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050125332) e o Resultado da Análise (ID 0050125335), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01, 02, 07, 17, 18, 19, 20 e 23	IRMÃOS BRITO SUPERMERCADOS LTDA	Água sanitária, Anticorrosivo (Protetor anticorrosivo) 330ml, Esponja de aço pct. 8 unid, Sabão em pó 800g, Saco para lixo 30L reforçado pct. com 10 unid, Saco para lixo 50L reforçado pct. com 10 unid, Saco para lixo 100L reforçado pct. com 10 unid, Vassoura de náilon de canto.	R\$ 1.601,15
03, 10, 14, 21 e 22	LUCIMAR SANTOS LIMA SIZANOSKI	Bom Ar 360 ml , Inseticida 300ml, Papel Higiênico fardo com 60 rolos/30m, Sapólio Cremoso 250gr., Soda Cáustica.	R\$ 2.577,15
04, 05, 06, 08, 09, 11, 12, 13, 15 e 16	SANTIAGO CABIXI SUPERMERCADO	Cera Liquida incolor 750ml, Desinfetante, Detergente 500ml., Esponja dupla face, Flanela 39x59, Pá para Lixo, Pano de Cozinha 36x60, Pano para limpar chão 60x90, Rodo Plástico 60cm, Sabão em barra 900g.	R\$ 3.713,49

Cabixi/RO, 04 de julho de 2024.

Josiney Cardoso Lanes

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050125337

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1/2024 - (ID0050000329), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0050205001) e o Resultado da Análise (ID0050206939), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Infinity Serviços de Telecomunicação Ltda-ME CNPJ: 18.702.422/0001-74	Contratação Link de Internet Banda Larga 100% Fibra Óptica 450 Megabytes.	R\$ 2.250,00
Valor Total			R\$ 2.250,00

Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de junho de 2024.

JANETH MARIA DE SOUZA

Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação

Protocolo 0050208829

AVISO

CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2037/0049703074**PROCESSO SEI Nº 0029.036049/2024-68**Objeto: **Serviços Técnicos Profissionais**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **02/07/2027 a 05/07/2024**

O CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS, C.N.P.J nº 26.472.710/0001-08, localizado na Rua Taguatinga, Nº 1450, setor 03 - Buritis/Ro - CEP: 76.880.000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI/CRE - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviços Técnicos Profissionais**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/07/2024 a 05/07/2024**, pelo endereço eletrônico creburitis@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Taguatinga, Nº 1450, setor 03 - Buritis/Ro - CEP: 76.880.000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços Técnicos Profissionais**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail creburitis@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0049703073** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail crebunitis@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **02/07/2027 a 05/07/2024**), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/CRE-REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0049703073.

Buritis-Ro, 02 de julho de 2024.

Jaqueline Mendes Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Yuri Lopes de Oliveira

Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Buritis

Protocolo 0049703074

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Valdir Monfredinho

CONTRATADA: Abrão Thomaz Junior

CPF DA CONTRATADA: n.º ***.549.246-**

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar

VALOR: R\$ 3.179,41 (três mil cento e setenta e nove reais e quarenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 80 dias.

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2024

ASSINAM: Ademir Sott Presidente do Conselho Escolar, Abrão Thomaz Junior Contratada

Protocolo 0050301457

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 12/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Valdir Monfredinho

CONTRATADA: Roseclaudio Santos Bezerra

CPF DA CONTRATADA: n.º ***.096.312-**

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar

VALOR: R\$ 844,18 (oitocentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos).

VIGÊNCIA: 80 dias.

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2024

ASSINAM: Ademir Sott Presidente do Conselho Escolar, Roseclaudio Santos Bezerra Contratada

Protocolo 0050345042

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOSÉ DE ANCHIETA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2733/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.040767/2024-39**

Objeto: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - Instalação e Manutenção de ar-condicionado.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 04/07/2027 à 08/07/2024.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio José de Anchieta, C.N.P.J nº 00.998.422/0001-06 localizado na Avenida Guarani nº4125, Centro - Cabixi/RO - CEP: 76.994-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - *Instalação e Manutenção de ar-condicionado*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/07/2027 à 08/07/2024**, pelo endereço eletrônico financeirojacobx@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Guarani nº4125, Centro - Cabixi/RO - CEP: 76.994-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - *Instalação e Manutenção de ar-condicionado*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F.M. José de Anchieta;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirojacobx@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado,

com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirojacobx@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **04/07/2027 à 08/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da **EEEFM José de Anchieta**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0050360903)

Município/RO, 04 de julho de 2024.

Inez Malik

Presidente da Comissão de Contratação

Josiney Cardoso Lanes

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050360906

ERRATA

ERRATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA Nº 104

DISPONIBILIZAÇÃO: 10/06/2024 PUBLICAÇÃO: 10/06/2024

AVISO Nº04/2024 ID 0048615212

PROCESSO SEI Nº 0029.028510/2024-17

No Documento Aviso nº1222 de Procedimento Simplificado no ID 0048615212

Onde se lê:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 0048615208

O correto é:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 0050386235

Cabixi, 04 de julho de 2024.

Adelza Auxiliadora Celebrini

Presidente da Comissão de Compras

Marilda Gregio

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050438944

Portaria nº 8384 de 02 de julho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.040256/2024-17),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **RAIKA FABIOLA GUZMAN DA SILVA**, matrícula *****327, para responder pela Gerência de Arte Cultura / SEDUC-GACE, em substituição da titular **SABRYNNE SAMPAIO SENA**, matrícula

*******194**, no período de **15/07/2024 a 24/07/2024**, em virtude de férias regulamentares, conforme Portaria de férias nº 8334 de 02 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050364796

ERRATA

ERRATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA Nº 94

DISPONIBILIZAÇÃO: 22/05/2024 PUBLICAÇÃO: 22/05/2024

AVISO Nº01/2024 ID 0048606740

Onde se lê:

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta

Leia-se:

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços e Proposta - ID 0050395770;

Anexo II - Minuta de contrato - ID 0050395424.

Cabixi, 04 de Julho de 2024

Adelza Auxiliadora Celebrini

Presidente da Comissão de Contratação

Marilda Gregio

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050438655

Portaria nº 8340 de 01 de julho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo 0029.039803/2024-11,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **CARLA ADRIANE DE ARAÚJO ALMADA**, matrícula *******563**, para responder pela Gerência de Saúde Ocupacional / SEDUC-GSO, em substituição da titular **SIRLEI RIBEIRO DE BARROS**, matrícula *******619**, no período de **29/06/2024 a 06/07/2024**, em virtude de viagem (diárias).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050328842

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 18/2024

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Oswaldo Piana.**

CONTRATADA: **RIBEIRO & RIBEIRO LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **35.516.729/0001-08**

OBJETO: **É objeto desta contratação a Aquisição de Gás GLP acondicionado em botija de 13KG**

VALOR: **R\$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais)**

VIGÊNCIA: **90 (noventa) dias.**

DATA DA ASSINATURA: **04/07/2024**

ASSINAM:

Danielli Perboni Campos

Presidente do Conselho Escolar

Osni Martins Ribeiro

Representante Legal da Empresa Contratada

Protocolo 0050412073

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2024**PROCESSO SEI Nº 0029.031031/2024-70**

Objeto: Outros Serviço de terceiro - Pessoa Jurídica 33.90.39.18

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **02/07/2024 a 05/07/2024**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, C.N.P.J nº 01.230.848/0001-70 localizado na Rua Justino Luiz Ronconi, Nº 2122 , Setor 01 -Monte Negro-RO - CEP- 76.888-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para fornecimento de serviço de serralheria para construção de espaço aberto para guarda de botijas de gás, reparo e troca de ferragens em grade de proteção de gás individual, suporte para fogão, troca de vidros em janelas, espelhos para o banheiro dos alunos: referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 02/07/2024 a 05/07/2024, pelo endereço eletrônico [eefmaurelio@seduc.ro.com.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Justino Luiz Ronconi, Nº 2122 , Setor 01 -Monte Negro-RO - CEP- 76.888-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa o fornecimento de serviço de serralheria para construção de espaço aberto para guarda de botijas de gás, reparo e troca de ferragens em grade de proteção de gás individual, suporte para fogão, troca de vidros em janelas, espelhos para o banheiro dos alunos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [eeefmaurelio@seduc.ro.com.br] a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmaurelio@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 02/07/2024 a 05/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação

deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0050391635.

Monte Negro-RO, 02 de julho de 2024

Shirley Paulus Nascimento

Presidente da Comissão de Contratação

Odete Paulus

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050441645

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO, tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº001/2024 (ID 0047626822) e após verificada a regularidade dos atos, **HOMOLOGA** o procedimento realizado em favor doAgricultor GEDEON VAZ DE SOUZA.

Nº	PRODUTO	Unid	Marca	Quant	V. UNIT	V. Total
01	MAMÃO FORMOSA	KG	Região	98	R\$ 9,62	R\$ 942,76
02	MANDIOCA CRUA	KG	Região	14	R\$ 6,82	R\$ 95,48
VALOR TOTAL						R\$ 1.038,24

Pimenta Bueno, 04 de julho de 2024.

ADEMIR SOTT

Diretor e Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050304953

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2024

CONTRATANTE:Conselho Escolar Valdir Monfredinho

CONTRATADA:Sebastião José Pires

CPF DA CONTRATADA: n.º ***.139.267-**

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar

VALOR: R\$ 554,45 (quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 80 dias.

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2024

ASSINAM: Ademir Sott Presidente do Conselho Escolar, Sebastião José Pires Contratada

Protocolo 0050311133

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do **E.E.E.F. MARIA DE NAZARÉ**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 (ID 0049362365), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049362453) e o Resultado da Análise (ID 0049362571), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ARUAK COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	1 a 18	R\$ 18.000,00
Valor Total			R\$ 18.000,00

Porto Velho, 28 de maio de 2024.

IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049362726

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do **E.E.E.F. MARIA DE NAZARÉ**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2024 (ID 0050115049), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050115413) e o Resultado da Análise (ID 0050117174), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PINHEIROS COMERCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA ME	1 a 23	R\$ 15.000,02
Valor Total			R\$ 15.000,02

IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050117425

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 16/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO VIVALDINO FERNANDES DE AVILA

CONTRATADA: KARIRI COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - LTDA - EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 08.928.164/0001-95.

OBJETO: É objeto desta contrataçãoMaterial Elétrico e Eletrônico.

VALOR: R\$ 2.583,10 (Dois mil quinhentos e oitenta e três reais dez centavos)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2024

ASSINAM: ERIVAN LINO DE SOUZA - **CONTRATADO** E RAFAEL SANTOS LIMA - **CONTRATANTE**

Protocolo 0050236346

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Carlos Drummond de Andrade.
CONTRATADA: A.DE SOUZA E CIA LTDA EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 03.797.723/0001-51
OBJETO: É objeto desta contratação Gêneros Alimentícios.
VALOR: R\$ R\$ 6.520,97 (sei mil, quinhentos e vinte reais e noventa e setecentavos)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2024
ASSINAM: Luciane Di Domenico Pereira

Protocolo 0050432708

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2024
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.MARIA NAZARÉ**
CONTRATADA: **TIAGO C BATISTA INF SERV E COM ME**
CNPJ DA CONTRATADA: 08.781.235/0001-70
OBJETO: É objeto desta contratação a Contratação de Empresa jurídica para a Manutenção e conservação de maquinas e equipamentos
VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)
VIGÊNCIA: 31/03/2025
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2024
ASSINAM: IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA e TIAGO CRUZ BATISTA

Protocolo 0049999056

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2024
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.MARIA NAZARÉ**
CONTRATADA: TIAGO C BATISTA INF SERV E COM ME
CNPJ DA CONTRATADA: 08.781.235/0001-70
OBJETO: É objeto desta contratação a **Material para manutenção de bens imóveis**
VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)
VIGÊNCIA: 31/03/2025
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2024
ASSINAM: IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA e TIAGO CRUZ BATISTA

Protocolo 0050041022

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2024
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.MARIA NAZARÉ**
CONTRATADA: **SAMUEL DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: 49.195.635/0001-80
OBJETO: É objeto desta contratação a *Gás engarrafado*
VALOR: R\$ 5.004,00 (cinco mil quatro reais)
VIGÊNCIA: 31/03/2025
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2024
ASSINAM: IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA e FERNANDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Protocolo 0050041602

AVISO

CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2818(0050434250)**PROCESSO SEI Nº 0029.035519/2024-76**Objeto: **Material de Copa e Cozinha**Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **04/07/2024 a 09/07/2024**

O **Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Buritis**, C.N.P.J nº nº 26.472.710/0001-08, localizado na Rua Taguatinga, Nº 1450, setor 03 - Buritis/Ro - CEP: 76.880.000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI/CRE - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Copa e Cozinha**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/07/2024 a 09/07/2024**, pelo endereço eletrônico creburitis@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Rua Taguatinga, Nº 1450, setor 03 - Buritis/Ro - CEP: 76.880.000**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Copa e Cozinha**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail creburitis@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0049630751** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail crebunitis@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **04/07/2024 a 09/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Buritis**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/CRE-REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0049630751

Buritis-Ro, 03 de julho de 2024.

Jaqueline Mendes Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Yuri Lopes de Oliveira

Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Buritis

Protocolo 0050434250

ERRATA

ERRATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA Nº 112

DISPONIBILIZAÇÃO: 20/06/2024 PUBLICAÇÃO: 20/06/2024

Termo de Homologação ID 0049952094

PROCESSO SEI Nº 0029.028510/2024-17

No Documento Termo de Homologação no ID 0049952094

Onde se lê:

ID 0048615214

O correto é:

ID 0049953881

Cabixi, 04 de julho de 2024.

Marilda Gregio

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050444682

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MOACYR CARMELLO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.038878/2024-85

Objeto: Contratação de Profissionais para executar serviços de controle de pragas

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/07/2024 a 05/07/2024**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello, C.N.P.J nº 13.049.613/0001-65 localizado na Rua Senador Ronaldo Aragão, S/N, Bairro Setor 10, Chupinguaia RO, CEP 76990-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: Serviço de Controle de pragas, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/07/2024 a 05/07/2024, pelo endereço

eletrônico moacyrcaramello@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Senador Ronaldo Aragão, S/N, Bairro Setor 10, Chupinguaia RO , CEP 76990-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Serviço de manutenção em janelas das salas de aulas considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail moacyrcaramello@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail moacyrcaramello@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 27/06/2024 a 01/07/2024- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena - RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

As empresas interessadas em participar do Procedimento Simplificado de Contratação deverão entrar em contato pelo e-mail: moacyrcaramello@seduc.ro.com.br e/ou celular: (69) 993644397 para solicitação e envio de documentação.

Chupinguaia - RO, 03 de julho de 2024

Maria Cândida Gurgel

Presidente da Comissão de Contratação

Ineide da Silva Soares

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050433319

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PAULO DE ASSIS RIBEIRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/PROAFI/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.020353/2024-93

Objeto: *Contratação de empresa para fornecimento de Recarga de gás de cozinha (GLP) - 13kg destinados a atender as necessidades de nossa escola, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/07/2024 a 10/07/2024**

O Conselho Escolar Paulo de Assis Ribeiro, inscrito no C.N.P.J nº 84.568.385/0001-88 localizado na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 3843, Centro no município de Colorado do Oeste, RO CEP 76.993-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de *empresa para fornecimento de Recarga de gás de cozinha (GLP) - 13kg destinados a atender as necessidades de nossa escola, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/07/2024 a 10/07/2024**, pelo endereço eletrônico pauloassisribeiro@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço acima citado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a *Contratação de empresa para fornecimento de Recarga de gás de cozinha (GLP) - 13kg destinados a atender as necessidades de nossa escola, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II -

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail pauloassisribeiro@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.**

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII -

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail pauloassisribeiro@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **04/07/2024 a 10/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "PDF" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

- permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
- Colorado do Oeste - RO, 04 de julho de 2024,
JUARÊS JOSÉ KERBER
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria 4488 de 08/04/2024
ZALMIR JOSÉ KRETIKOUSKI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048826538

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEEFM JOSÉ DE ANCHIETA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 2475/2024 (ID 0050126371), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050126373) e o Resultado da Análise (ID 0050126375), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 21, 22, 31 e 32	CABIXI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AGRÍCOLA LTDA	Argamassa 20 kg ac3, Broca para alvenaria N° 06, Broca para alvenaria N° 08, Caixa de descarga plástica, Carrinho de mão de aço, Cimento saco 50Kg, Disco de corte para alvenaria, Disco de corte para madeira, Fechadura de porta externa, Fita crepe branca 48mmX50mm, Lima chata, Lixa para massa corrida 225X275mm grão 120, Lixa para massa corrida 225X275mm grão 180, Massa corrida acrílica 18kg, Massa corrida PVA 18kg, Porta de madeira MDF, Rastelo de plástico com 20 dentes, Tarugo de madeira, Tinta para calçadas cinza escuro 18 litros, Tubo de esgoto 100 mm.	R\$ 6.614,30

-	PAULISTA ARMARINHOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	-	-

	LTDA		
2, 12, 16, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30	SANTIAGO MATERIAIS AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO LTDA	Assento vaso sanitário almofadado branco universal, Lâmina para cegueta, Mangueira de jardim em PVC, Portal p/ porta de madeira, Tijolo 6 furos, Tinta acrílica interna amarelo guarda sol 18 litros, Tinta acrílica interna branco gelo sol 18 litros, Tinta acrílica interna cinza 18 litros, Tinta acrílica interna marrom pele bronzeada 18 litros, Tinta acrílica externa azul 18 litros, Tinta acrílica externa creme de milho 18 litros, Tinta acrílica externa verde 18 litros.	R\$ 6.229,60

Cabixi/RO, 04 de julho de 2024.

Josiney Cardoso Lanes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050126378

EXTRATO

DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 20/06/2024, por deliberação do Conselho Escolar da E.E.E.E ABNAEL MACHADO DE LIMA - CENE, CNPJ: 15.824.663/0001-91, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Escolar da E.E.E.E ABNAEL MACHADO DE LIMA - CENE, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da Conselho Escolar da E.E.E.E ABNAEL MACHADO DE LIMA - CENE, CNPJ: 15.824.663/0001-91, localizada no município de Porto Velho-RO.

Julieth Costa Magno
Presidente do Conselho Escolar da EEEE ABNAEL MACHADO DE LIMA- CENE

Protocolo 0050446155

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em vinte e seis junho de dois mil e vinte e quatro, por deliberação do Conselho Escolar do CEEJA, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Escolar do CEEJA entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da Centro Educacional de Jovens e Adultos , localizada no município de Vilhena.

Adeval Nunes Gonçalves
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050009918

Portaria nº 8270 de 28 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, conforme os termos do Processo n.º 0029.020481/2024-37,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder**, consoante o Artigo 92, Lei Complementar n.º 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar n.º 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao (a) servidor (a) abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de **fevereiro**.

Matrícula	Nome	Cargo	Hora extra fevereiro
*****323	DIONES DA SILVA FREITAS	Professor Classe C	02

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0050241855

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 13/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Cândido Portinari
CONTRATADA: S.M. Comercial de Alimentos Favorito Ltda-EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 06.339.174/0001-60
OBJETO: É objeto desta contratação a material de limpeza e conservação.
VALOR: R\$ 8.014,50 (oito mil quatorze reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2024
ASSINAM: Maria Carolina de Oliveira dos Reis, e Edson Codinhoto de Oliveira

Protocolo 0050402059

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual Artur Da Costa e Silva**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 1396 (ID 0048951595)**, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas **(ID 0050048532)** e o Resultado da Análise **(ID 0050050179)**, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Maylon Kleiner Santos Garcia Pisoler = CNPJ19.518.798/0001-96	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Serviços de manutenção e conserto em bebedouro industrial incluso material - peças Tomb. 305717861	1.600,00
Valor Total			1.600,00

Alto Alegre dos Parecis - RO, 04 de julho de 2024.

Angelica Frezze Da Silva Pacheco
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050054494

Portaria nº 1038 de 18 de janeiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.021179/2023-15**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) EDILAINE MARIANO FERNANDES MACIEL, matrícula XXXXXX381, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 23/08/2016 a 23/03/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0045293647

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0050448336
CONTRATANTE:Conselho Escolar da Escola Professora Eloisa Bentes Ramos, inscrito no CNPJ: 01.761.297/0001-70 ,
CONTRATADA: Albuquerque Comércio e Varejo de Produtos Alimentícios LTDA,CNPJ: 22.847.545/0001-70
OBJETO: **Alho Nacional** - grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Emb. em saco plást. atóx. de 100 g a 1 kg.; **Extrato de Tomate** - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Bem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Emb. de 200g a1 kg.; **Leite em pó**- (lata ou pacote) - embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem a partir de 400g. Com data de fabricação e validade (mínima seis meses, a partir da data de entrega).; **Manteiga**- com sal, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, Aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos, isentos de ranço e características indesejáveis. Embalagem com dados de identificação do produto, lote, rotulagem e registro no órgão competente. Plást com vedação adequada, resistente que garanta a integridade do produto. Com data de fabri. e validade (mínima de 04 meses, a partir da entrega),250g a 1000 gramas.
DATA DA ASSINATURA: 04.07.2024
ASSINAM:

Rosilene Costa Nascimento
Representante / Contratante
Samir Damião Almeida Albuquerque
Representante / Contratado

Protocolo 0050449389

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual Artur Da Costa e Silva**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 2185/2024 (ID0049854106)**, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (**ID 0049856557**) e o Resultado da Análise (**ID 0049857748**), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Supermercado F. Neves Eireli EPP	Arroz agulhinha tipo 1	R\$ 1.944,00
2	Supermercado F. Neves Eireli EPP	Carne bovina moída	R\$ 1.199,40
3	Supermercado F. Neves Eireli EPP	Carne bovina em cubos	R\$ 832,00
4	Supermercado F. Neves Eireli EPP	Frango inteiro	R\$ 417,00
5	Supermercado F. Neves Eireli EPP	Pão francês	R\$ 1.599,00
Valor Total			R\$ 5.991,40

Alto Alegre dos Parecis - RO, 04 de julho de 2024.

Angelica Frezze Da Silva Pacheco
Diretora - Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050439093

AVISO
CONSELHO ESCOLAR PAULO DE ASSIS RIBEIRO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/PROAFI/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.020353/2024-93

Objeto: *Contratação de serviços técnicos profissionais de contador para atender as necessidades do setor administrativo da EEEFM Paulo de Assis Ribeiro.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 04/07/2024 10/07/2024

O Conselho Escolar Paulo de Assis Ribeiro, inscrito no C.N.P.J nº 84.568.385/0001-88 localizado na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 3843, Centro no município de Colorado do Oeste, RO CEP 76.993-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a *contratação de serviços técnicos profissionais de contabilidade para atender as necessidades do setor administrativo da EEEFM Paulo de Assis Ribeiro na quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04/07/2024 10/07/2024, pelo endereço eletrônico pauloassisribeiro@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço acima citado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: *Contratação empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos profissionais de contabilidade a seguir especificados, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, considerando o menor preço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com a legislação vigente.*

- CONTABILIDADE
- Escrituração dos fatos contábeis gerando assim os livros Razão e Diário e os demonstrativos contábeis;
- DCTF - Declaração de débitos e créditos tributários federais;
- DIRF - Declaração do imposto sobre a renda retida na fonte;
- Instrução sobre como proceder para aplicar a legislação sobre as retenções aos serviços contratados;
- DIPJ - Declaração de informações econômicas - fiscais da pessoa jurídica;
- ECD - Escrituração contábil digital.
- OBRIGAÇÕES FISCAIS
- Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam federais, estaduais ou municipais.
- Elaboração dos registros fiscais obrigatórios, eletrônicos ou não, perante os órgãos municipais, estaduais e federais, bem como as demais obrigações que se fizerem necessárias.
- Atendimento às demais exigências previstas na legislação, bem como aos eventuais procedimentos fiscais.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II -

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail pauloassisribeiro@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.**

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII -

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail pauloassisribeiro@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de [XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX] - (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “PDF” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Colorado do Oeste - RO, 04 de julho de 2024,

JUARÊS JOSÉ KERBER

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria 4488 de 08/04/2024

ZALMIR JOSÉ KRETIKOUSKI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049476356

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EMTI PROF. ALEJANDRO YAGUE MAYOR

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.041273/2024-71

Objeto: Material de Processamentos de Dados

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 04/07/2024 a 10/07/2024

O Conselho Escolar da EEEFM Prof. Alejandro Yague Mayor, C.N.P.J nº 25.065.589/0001-37 localizado na Rua Aracajú, 3780 bairro Jorge Teixeira CEP: 76.912-645, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro Escolar - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Processamento de Dados**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04/07/2024 a 10/07/2024, pelo endereço eletrônico **escolaalejandroyague@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Aracajú, 3780 bairro Jorge Teixeira CEP: 76.912-645, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Processamento de Dados**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da EEEFM Prof. Alejandro Yague Mayor, C.N.P.J nº 25.065.589/0001-37

;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaalejandroyague@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaalejandroyague@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de 04/07/2024 a 10/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Alejandro Yague Mayor, C.N.P.J nº 25.065.589/0001-37 com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro Escolar - **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná Estado de Rondônia.

Ji-Paraná/RO, 02 de julho de 2024

DIANA APARECIDA DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Contratação

SIMONE OLIVEIRA CARVALHAIS MORIS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050448420

AVISO

CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2024

PROCESSO SEI Nº0029.028806/2024-20

Objeto: **MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/07/2024 -09/07/2024**

O Conselho Escolar Braços Fortes, C.N.P.J nº00.659.636/0001-40, localizado na rua Onofre Duarte de Oliveira, nº 3290, setor 06, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de apoio financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/07/2024 -09/07/2024**, pelo endereço eletrônico escoladaysemarajaru@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na rua Onofre Duarte de Oliveira, nº 3290, setor 06, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. PROFª. Dayse Mara de Oliveira Martins;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no **mínimo, 60 dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **04/07/2024 - 09/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Braços Fortes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jarú, Estado de Rondônia.

Anexos I: Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:					CEP:
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Torneira plástica p pia 1/2 e 3/4 slim branca	Unid	10		
2	Torneira jardim c/adaptador para 3/4	Unid	4		
3	Torneira cromada bico abs 12 cm	Unid	10		
4	Torneira cozinha, cano alto com arejador móvel	Unid	6		
5	Abraçadeira nylon ehc 200*3,6mm branca	Unid	40		

6	Abraçadeira tipo u 3/4 de polegada	Unid	6		
7	Adaptador cubo 10a	Unid	6		
8	Adaptador soldável curto 32x1	Unid	6		
9	Arruela lisa 1/4 zincada	Unid	10		
10	Bucha solda redução curta 50*40mm	Unid	2		
11	Bucha de fixação 06mm c/aba	Unid	10		
12	Bucha de fixação 08mm c/aba	Unid	30		
13	Cadeado 20mm latão	Unid	7		
14	Cadeado 25mm latão	Unid	7		
15	Sifão universal extend dn 38/40/48/50mm	Unid	8		
16	Sifão sanfonado universal 72 cm	Unid	5		
17	Valvula lavatório 7/8 v8	Unid	6		
18	Valvula v8 lavatório	Unid	6		
19	Vaso sanitário cor branca	Unid	6		
20	Tubo de caixa de descarga universal	UNID	6		
21	Caixa de descarga 9lt bra	Unid	6		
22	Cimento 50kl	Unid	6		
23	Tomada 2p+tcx sob, c/pl4xbr 20a, 2520v	Unid	8		
24	Tomada 20a 250v juntas monobloco slim box	Unid	8		
25	Cola p cano 17 gr	Unid	2		
26	Cola p cano 75gr	Unid	2		
27	Disjuntor tripolar 100a curva	Unid	2		
28	Fechadura	Unid	20		
29	Fita veda rosca 12mmx10m	Unid	3		
30	Interruptor 1t simples embalagem c/pl 4x2 6a 250v	Unid	10		
31	Joelho 90 g soldavel 32mm	Unid	4		
32	Luva soldavel 25mm	Unid	4		
33	Luva soldavel 50	Unid	4		
34	Mangueira para jardim 3/4	Metro	110		
35	Tinta spray azul 340 ml	Lata	2		
36	Tinta spray branco brilhante 340 ml	Lata	2		
37	Tinta spray uso geral dourado 400ml	Lata	2		
38	Tinta spray uso geral preto brilhante 400 ml	Lata	2		
39	Tinta spray vermelho 400 ml	Lata	2		
40	Verniz incolor 900 ml	Lata	3		
41	Tinta piso 18l	Lata	4		
42	Tinta acrílica 3,6 l	Lata	3		
43	Tinta cobre bem branco 3,6 l	Lata	4		

44	Suporte para rolo 23 cm	Unid	4		
45	Suporte para rolo 9 cm	Unid	4		
46	porta mista 210x60	Unid	10		
47	porta mista 210x80	Unid	10		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito () Crédito

PRAZO DE ENTREGA: 5 dias

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 06 meses (mínimo)

DATA DA EMISSÃO: / /2024

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Jaru/RO, 04 de julho de 2024.

DULCINEIA PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

JORDANE CELINA DA SILVA

Conselho Escolar Braços Fortes

Protocolo 0050290394

Portaria nº 11009 de 22 de dezembro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.034478/2023-10**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor(a) **DORALICE ALMEIDA MARIN**, matrícula XXXXXX409, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio, de 04/02/2016 a 04/09/2022**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0044688929

Portaria nº 8354 de 02 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.035105/2024-47.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado** “Stricto Sensu”, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea “n”, Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM ENSINO DE FÍSICA**, ministrado pelo (a) **UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**, ao (a) servidor (a) **GILCIANO SOARES DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****949, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **10/06/2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0050342163

AVISO

CONSELHO DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2024.

PROCESSO SEI Nº0029.041316/2024-19

Objeto: **Material Gás Engarrafado/Extintor de Incêndio**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **04/07/2024 a 08/07/2024**

O Conselho Escolar Cristóvão Pimenta da EEEFM Raimundo Euclides Barbosa, C.N.P.J nº 01.239.231/0001-15 localizado na av. dos Bandeirantes nº 1152, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO CEP 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material Gás Engarrafado/Extintor de Incêndio**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/07/2024 a 08/07/2024**, pelo endereço eletrônico escolaraimundoebarbosapb@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço av. dos Bandeirantes nº 1152, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas qualificadas para fornecimento de **Material Gás Engarrafado/Extintor de Incêndio**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - Conselho Escolar Cristóvão Pimenta;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaraimundoebarbosapb@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID 0050445073** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaraimundoebarbosapb@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **04/07/2024 a 08/07/2024** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- O **Material Gás Engarrafado/Extintor de Incêndio** deverão ser entregues na EEEFM. Raimundo Euclides Barbosa, av. dos Bandeirantes nº 1152, bairro Pioneiros, município de Pimenta Bueno, no horário das 7h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2- O material será entregue de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviço, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para

outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id 0050445073 .

Pimenta Bueno/RO, 04 de julho de 2024.

Maria do Socorro da Conceição

Presidente da Comissão de Contratação

Jozianne Izaltina Siqueira

Presidente do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta

Protocolo 0050445074

Portaria nº 8358 de 02 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.038610/2024-43,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE RECURSOS**

HUMANOS, ministrado pela **FACULDADE UNINA**, ao (a) servidor (a) **JOAO GOMES ANDRADE**, matrícula nº *****612, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **24/06/2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0050345784

Portaria nº 8364 de 02 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.036107/2024-53,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL NA EDUCAÇÃO**, ministrado pela **FASUL EDUCACIONAL**, ao (a) servidor (a) **SANDRA DE SOUZA MEDINA**, matrícula nº *****856, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **13/06/2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0050349985

Portaria nº 8357 de 02 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.038391/2024-01,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM CONTROLADORIA E FINANÇAS PÚBLICAS**, ministrado pela **GRAN CENTRO UNIVERSITÁRIO**, ao (a) servidor (a) **LETICIA MANVAILER VIEIRA DE ARAUJO**, matrícula nº *****134, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **24/06/2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0050345206

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024**CONTRATANTE: **Conselho Escolar Wilson Camargo**

CONTRATADA: **FENIX GRILL LTDA, CNPJ n.º 13.504.249/0001-86**, estabelecida estabelecida Avenida Turibio Odilon Ribeiro - Nº 694 - Bairro: Apeδιά, CEP: 76970-000 - Pimenta Bueno OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios

em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 02 (dois) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0029.097122/2022-14, Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 126/2023 e 313/2023 do PE nº 032/2023 e 422/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata:

VALOR: **R\$ R\$ 14.125,80 (Catorze mil e cento e vinte e cinco reais e oitenta centavos)**

PROCESSO: nº 0029.097122/2022-14

VIGÊNCIA: **Tem validade de 12 meses, à contar da sua assinatura (publicação), onde o mesmo será pago em três parcelas.**

DATA DE ASSINATURA: ARP: 126/2023 publicada 22/05/2023 (errata 12/06/2023)

ARP: 313/2023 publicada 19/12/2023

ASSINA:

Ivanise Nazaré Mendes**Presidente Conselho Escolar**

Protocolo 0050451357

Portaria nº 517 de 12 de janeiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.110069/2022-46**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **DOMINGAS MOTA LIMA**, matrícula XXXXXX031, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquênio de 27/06/2013 a 27/06/2018**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0045125288

AVISO**CONSELHO ESCOLAR EDELAINE DA COSTA CRUZ****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.041270/2024-38**Objeto: Procedimento Simplificado para Aquisição de **Serviço de Limpeza, higienização dos ar-condicionados**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/07/2024 a 09/07/2024**Recurso: **"PROAFI Regular Escola"**

O **Conselho Escolar Edelaine da Costa Cruz**, C.N.P.J nº 06.955.422/0001-05 localizado na Rua Macapá, 3103, Bairro Alto Alegre, em São Francisco do Guaporé, doravante Unidade Executora, aderente ao, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviço de Limpeza, higienização dos ar-condicionados**. referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo

regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04/07/2024 a 09/07/2024, pelo endereço eletrônico escolamarcilenecarvalho@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Macapá, 3103, Bairro Alto Alegre, em São Francisco do Guaporé, CEP 76935-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviço de Limpeza, higienização dos ar-condicionados**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. Marcilene Carvalho Ricardo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamarcilenecarvalho@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamarcilenecarvalho@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 04/07/2024 a 09/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Edelaine da Costa Cruz**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFIRegular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa e/ou transferência bancária, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

São Francisco do Guaporé, 04 de julho de 2024

Edvardy Felis dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação em Substituição

Divina Marta Pedra dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050439949

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0050447979/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO ESPECIAL - APACENE, inscrita no CNPJ: 15.840.663/0001-91.

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE, CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-94

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Peixe, Filé de Pintado) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 20 (Vinte) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 508,30 (quinhentos e oito reais e trinta centavos)

PROCESSO:0029.011995/2024-00

VIGÊNCIA: 20 (Vinte) Dias

DATA DE ASSINATURA: 04.07.2024

Julieth Costa Magno

Representante / Contratante

Nara Regina Souza Cruz

Representante / Contratado

Protocolo 0050450291

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PAULO DE ASSIS RIBEIRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/PROAFI/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.020353/2024-93

Objeto: *Compra de Material de Limpeza e Produção de Higienização para atender a demanda da EEEFM Paulo de Assis Ribeiro.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/07/2024 a 10/07/2024**

O Conselho Escolar Paulo de Assis Ribeiro, inscrito no C.N.P.J nº 84.568.385/0001-88 localizado na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 3843, Centro no município de Colorado do Oeste, RO CEP 76.993-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a *compra de material de limpeza e produção de higienização para atender a demanda da EEEFM Paulo de Assis Ribeiro, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/07/2024 a 10/07/2024**, pelo endereço eletrônico pauloassisribeiro@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço acima citado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a *compra de material de expediente para atender os setores pedagógicos e administrativos destinados a atender as necessidades de nossa escola, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II -

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail pauloassisribeiro@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.**

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII -

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail pauloassisribeiro@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **04/07/2024 a 10/07/2024** -devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "PDF" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do

programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Colorado do Oeste - RO, 04 de julho de 2024,

JUARÊS JOSÉ KERBER

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria 4488 de 08/04/2024

ZALMIR JOSÉ KRETIKOUSKI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049218541

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 5889****CONTRATO Nº:** 02/2024**CONTRATANTE:** Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro**CONTRATADA:** J da Silva Lunguinho de Souza Imp. e Exp. Ltda**CNPJ DA CONTRATADA:** 29.171.590/0001-05

OBJETO: É objeto desta contratação a contratação de empresas para aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar aos alunos da EEEFM Presidente Eurico Gaspar Dutra, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 100 dias letivos (20 semanas).

VALOR: R\$ 6.936,00 (Seis mil, novecentos e trinta e seis reais).

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias/ou seja 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2024

ASSINAM: Maria da Conceição da Silva Martinse Jarbson da Silva Lunguinho de Souza

Protocolo 0050432501

Portaria nº 9379 de 03 de setembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.103219/2022-65**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) MARIA ALNECY AUGUSTO DE OLIVEIRA, matrícula 300023328, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º, 3º e 4º quinquênios de 11/04/2002 à 11/04/2007, 12/04/2007 à 12/04/2012 e 13/04/2012 a 13/04/2017**, respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0031837713

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DIVA TEREZA DE OLIVIERA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2839/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.041314/2024-20**

Objeto: Dedetização, Desratização e Limpeza de caixa d' água e esgoto.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/07/2024 a 09/07/2024**

O Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira, C.N.P.J nº 01.167.361/0001-90 localizado na Avenida dos Imigrantes, Nº1845, Bairro CTG - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: serviço de dedetização, desratização e limpeza de caixa da água e esgoto, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/07/2024 a 09/07/2024, pelo endereço eletrônico escolavaldirmomfredinho@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida dos Imigrantes, Nº1845, Bairro CTG - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de aquisição de limpeza e conservação, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolavaldirmomfredinho@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e

quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolavaldirmonfredinho@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 05/07/2024 a 09/07/2024 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das

fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0050444134).

Pimenta Bueno, 04 de julho de 2024.

Alan Mafra da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Rosângela Mendes Pereira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050444137

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL ARTUR DA COSTA E SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2024 PROCESSO SEI Nº 0029.030771/2024-99

Objeto: Aquisição de material de consumo, recarga de gás de cozinha.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: Até o dia 09 de julho de 2024

O Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva, C.N.P.J nº 01.511.045/0001-93 localizado na Av Presidente Dutra, Nº3480, Cristo Rei – Alto Alegre Dos Parecis - RO – CEP 76952-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de material de consumo (custeio)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/07/2024 a 09/07/2024**, pelo endereço eletrônico eeefmartur@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Av Presidente Dutra, Nº 3480, Bairro Cristo Rei – Alto Alegre dos Parecis - RO – CEP 76952-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de material de consumo (custeio)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

1.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

1.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

1.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmartur@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

1.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

1.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

1.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

1.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

1.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

1.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

1.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

1.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

1.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmartur@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **04/07/2024 a 09/07/2024 - (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

1.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

1.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

1.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

1.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

6.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

6.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI - Programa de Apoio Financeiro** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

6.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

6.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

6.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

6.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

6.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

6.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

6.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

6.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

6.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

6.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o **foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia**.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Alto Alegre dos Parecis, 04 de Julho de 2024

PÂMELA LETÍCIA ANTUNES FERREIRA

Presidente da Comissão de Contratação

Angelica Frezze da Silva Pacheco

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050440624

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 01/2024

CONTRATANTE: **Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves**

CONTRATADA: **Zampieron Comércio de GLP Eireli**
CNPJ DA CONTRATADA: **31.399.356/0002-54**
OBJETO: Á aquisição de **Gás engarrafado botija de 13 kg**, para atender o CEEJA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 01/2024 ID 0047127761.
VALOR: **R\$ 2.520,00 (Dois mil quinhentos e vinte reais).**
VIGÊNCIA: **270 (duzentos e setenta) dias.**
DATA DA ASSINATURA: **04/07/2024.**
ASSINAM: **Gerson Zimolong**

Protocolo 0050333408

ANÁLISE

Análise nº 38/2024/SEDUC-SPCCREBUR

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1952/(0049629135), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049629139), vem **DIVULGAR** o **Resultado de Análise** de **Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	Papelaria Rios - CNPJ: 13.929.144/000179	2, 3, 4	R\$ 875,80	habilitado
2	F. de Bortoli - CNPJ: 07.311.584/0001-65	***	***	habilitado
3	Souza e Silva - CNPJ:19.741.364/0001-50	1, 5, 6, 7, 8	R\$ 1.152,00	habilitado
Valor Total			R\$ 2.027,80	

Burits-Ro, 03 de julho de 2024.
Jaqueline Mendes Silva
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0049629140

Portaria nº 8338 de 01 de julho de 2024

O Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Olga Dellaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de RECEBIMENTO do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimentodo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- 1) Robert Takeshi Muracami - Matrícula *****260;
- 2) Cláudia Pinheiro Sá do Rosário - Matrícula *****822;
- 3) Sandra Andrea de Souza Antonucci – Matrícula *****283.

Suplentes

- 4) Cleia Crivellari Caldeira Leal -Matrícula *****971;
- 5) Gilso Pereira de Sales - Matrícula *****988

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Jaru/RO, 01 de julho de 2024.

WYLLAMS DE MEDEIROS LOPES DA COSTA MELO

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Olga Dellaia

Protocolo 0050326022

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 0050418927

CONTRATANTE: Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira

CONTRATADA: Ademilton Kelemtz Lauvers

CNPJ DA CONTRATADA: CPF: 783.342.332-72

OBJETO: É objeto desta contratação a serviço de poda de árvores.

VALOR: R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 15 (Quinze) dias.

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2024

ASSINAM: Rosângela Mendes Pereira e Ademilton Kelemtz Lauvers

Protocolo 0050458105

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO HONORINA LUCAS DE BRITO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PROAFI - REGULAR/ 2024 Nº 001/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.041348/2024-14**

Objeto: **Contratação, através de serviços de terceiros na reforma e estruturação do portão de entrada da escola.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **03/07/2023 a 08/07/2024**

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Honorina Lucas de Brito** C.N.P.J nº 84.651.306/0001-06 localizado na Rua Padre Manoel da Nóbrega, 535, Bairro Nova Esperança – BNH, 76.961-668, Cacoal - Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE – Programa Estadual de Alimentação Escolar, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de serviços reforma e adequação do portão eletrônico da entrada e saída de alunos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/07/2024 a 08/07/2024**, pelo endereço eletrônico escolahonorinacacoal@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: **Rua Padre Manoel da Nóbrega, 535, Bairro Nova Esperança – BNH, 76.961-668, Cacoal - Rondônia**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviços de **reforma e adequação do portão eletrônico da entrada e saída de alunos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Honorina Lucas de Brito;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolahonorinacacoal@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolahonorinacacoal@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **03/07/2024 a 08/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.1 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.2 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.3 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.4 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora

5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Honorina Lucas de Brito, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIROS AS ESCOLAS**, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

1 - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Cacoal, 03 de julho de 2024

Ana Cristina de Souza pereira
Presidente da Comissão de Contratação

ANEXO I
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO HONORINA LUCAS DE BRITO

Pesquisa de Preços / Proposta - 01/2024					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:					CEP:
Telefone:				E-mail:	
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Construção de duas colunas de sustentação para o portão	Unid	02		
2	Instalação de trilho no solo	Unid	01		
3	Estruturação e adequação metálica do portão	Unid	01		
4	Acabamento em alvenaria, reboco e pintura do portão	Unid	01		
VALOR TOTAL					

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito () Crédito PRAZO DE ENTREGA:
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA:(MÍNIMA DE 03 MESES) DATA DA EMISSÃO: ____ / ____ / ____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale

Protocolo 0050454669

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2024 (0049792409), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0049792439) e o Resultado da Análise (0049792455), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	SUPERMERCADO SANCHEZ - CNPJ 34.750.281/0001-11	1-5-6-11	R\$ 855,00
2	MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 51.713.456/0001-30	2-3-4-7-8-9-10-12-13-14-15	R\$ 7.072,20
Valor Total			R\$ 7.927,20

Ji-Paraná/RO, 04 de julho de 2024

PAULO ROBERTO PIRES
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050386543

ANÁLISE

Análise nº 43/2024/SEDUC-SPCCREBUR

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **2031/0049700854**, considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049700857), vem **DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	Rondogás - CNPJ: 12.438.460/0001-85	Gás Engarrafado / Recarga de gás de cozinha 13kg	R\$ 560,00	habilitado
2	Rei do Gás Ltda - CNPJ: 17.305.172/0001-76			habilitado
3	Rei do Gás 2 - CNPJ: 17.305.172/0002-57			habilitado
Valor Total				

Buritis/RO, 04 de JULHO de 2024.
Jaqueline Mendes Silva
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0049700858

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.MARIA NAZARÉ**
CONTRATADA: AA PORTUGAL PORTELA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 41.711.286/0001-09
OBJETO: É objeto desta contratação a **Material para manutenção de bens imóveis**
VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
VIGÊNCIA: 31/03/2025
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2024
ASSINAM: IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA e ANDREI ANTHONY PORTUGAL PORTELA

Protocolo 0050041879

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2024
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.MARIA NAZARÉ**
CONTRATADA: ARUAK COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ DA CONTRATADA: 04.700.009/0001-66

OBJETO: É objeto desta contratação a **Contratação de Empresa jurídica para a Manutenção e conservação de imóveis**
VALOR: R\$ 18.000,00
VIGÊNCIA: 31/03/2025
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2024
ASSINAM: **IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA** -Diretor da Escola e NAUARA KATIUCE PORTUGAL DE OLIVEIRA (EMPRESA)

Protocolo 0049362884

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº Contrato 7 (0049985444).
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo.
CONTRATADA: R AGUIAR ALVES.
CNPJ DA CONTRATADA: 14.679.952/0001-98.
OBJETO: É objeto desta Contratação do fornecimento de Materiais de Processamento de Dados.
VALOR: R\$ 3.733,00 (três mil setecentos e trinta e três reais).
VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2024.

ASSINAM:
VANESSA LOPES DA ENCARNAÇÃO
Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo

RONDINELY AGUIAR ALVES
R Aguiar Alves
Contratado(a)

Protocolo 0049985476

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Vice-Presidente do Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2024 (ID 0050254015), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050446788) e o Resultado da Análise (ID 0050450008), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
3	R/T Serviços LTDA	1	R\$ 5.800,00
Valor Total			R\$ 5.800,00

Nova Brasilândia D' Oeste/RO, 04 de julho de 2024.
Claudiane Dos Santos
Vice-Presidente do Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira

Protocolo 0050451800

Portaria nº 594 de 15 de janeiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.042024/2023-12**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **DIRCEU MAIA DOS SANTOS**, matrícula XXXXXX689, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênios de 03/11/2008 a 03/11/2013 e 04/11/2013 a 04/11/2018, respectivamente.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0045159315

Portaria nº 7656 de 04 de agosto de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.569839/2021-82.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) SOLANGE APARECIDA SAWCZUK MONTEIRO, matrícula 300115115, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênios de 16/01/2012 à 14/01/2017, respectivamente.**

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0030982251

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF SÃO SEBASTIÃO I

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.017610/2024-18

Objeto: Materiais de Expediente

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 04.07.2024 a 10.07.2024

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF SÃO SEBASTIÃO I**, C.N.P.J nº 00.684.804/0001-57, localizado na Rua Castro Alves, nº5965, Bairro São Sebastião I- Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.801-620, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Materiais de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04.07.2024 a 10.07.2024, pelo endereço eletrônico escolasasebastiao1@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Castro Alves, nº5965, Bairro São Sebastião I-Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.801-620, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Materiais de Expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolasao Sebastiao1@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Proposta /Pesquisa de Preços (0050436202)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolasao Sebastiao1@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 04.07.2024 a 10.07.2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF São Sebastião I, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Proposta /Pesquisa de Preços (0050436202).

Porto Velho, RO, 03 de julho de 2024.

MARLENE FIDELIS VICENTE AMARAL

matrícula nº *****853

Presidente da Comissão de Contratação

ANTONIETA MARQUES DE SOUZA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049496933

Portaria nº 879 de 16 de janeiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.560286/2021-01**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **DIONE MARTINS MAGALHAES**, matrícula XXXXXX182, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 22/12/2015 a 22/07/2022**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0045228760

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA EEEF SÃO SEBASTIÃO I****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.017610/2024-18**

Objeto: CARGA DE GÁS GLP 45KG

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 04.07.2024 a 10.07.2024

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF SÃO SEBASTIÃO I**, C.N.P.J nº 00.684.804/0001-57, localizado na Rua Castro Alves, nº5965, Bairro São Sebastião I- Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.801-620, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: CARGA DE GÁS GLP 45KG, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04.07.2024 a 10.07.2024, pelo endereço eletrônico escolasasebastiao1@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Castro Alves, nº5965, Bairro São Sebastião I-Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.801-620, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação do fornecimento de carga de gás glp 45kg, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolasao Sebastiao1@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Proposta De PESQUISA DE PREÇO (0049495555)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolasaosebastiao1@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 04.07.2024 a 10.07.2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF São Sebastião I, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Proposta De PESQUISA DE PREÇO (0049495555).

Porto Velho, RO, 03 de julho de 2024.

MARLENE FIDELIS VICENTE AMARAL

matrícula nº *****853

Presidente da Comissão de Contratação

ANTONIETA MARQUES DE SOUZA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050436632

Portaria nº 519 de 12 de janeiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.099913/2022-71**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **DIANA CAMPOS FONTES**, matrícula XXXXX590, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **ANALISTA EDUCACIONAL**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 13/05/2014 a 13/05/2019**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0045125290

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MOACYR CARMELLO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.038878/2024-85

Objeto: Assinatura p/ utilização do software/programa URÂNIA - FAIXA C, exercício 2024/2025

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/07/2024 a 05/07/2024**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello, C.N.P.J nº 13.049.613/0001-65 localizado na Rua Senador Ronaldo Aragão, S/N, Bairro Setor 10, Chupinguaia RO, CEP 76990-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: Programa URÂNIA - FAIXA C, exercício 2024/2025, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/07/2024 a 05/07/2024, pelo endereço eletrônico moacyrcaramello@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Senador Ronaldo Aragão, S/N, Bairro Setor 10, Chupinguaia RO, CEP 76990-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de programa URÂNIA - FAIXA C, exercício 2024/2025 considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail moacyrcaramello@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail moacyrcaramello@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 27/06/2024 a 01/07/2024- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo**,

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena - RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

As empresas interessadas em participar do Procedimento Simplificado de Contratação deverão entrar em contato pelo e-mail: moacyrcaramello@seduc.ro.com.br e/ou celular: (69) 993644397 para solicitação e envio de documentação.

Chupinguaia - RO, 03 de julho de 2024

Maria Cândida Gurgel

Presidente da Comissão de Contratação

Ineide da Silva Soares

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050461637

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1575/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Rio Urupá

CONTRATADA: Infotech Informática Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: [Nº do CNPJ]

OBJETO: É objeto desta contratação de empresa especializada em conserto e manutenção preventiva em equipamentos de informática.

VALOR: R\$ 6.360,00 (seis mil, trezentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2024

ASSINAM: Alvacir Barbosa dos Santos

Protocolo 0049158441

EXTRATO

CONTRATO Nº 06/2024

CONTRATANTE: **Conselho Escolar CTPM XIII**

CONTRATADA: **Jociene dos Santos de Jesus**

CPF DA CONTRATADA: 595.987.782-15

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado da unidade executora, Conselho Escolar CTPM XIII, pertencente a jurisdição de Jarú, localizado no Município de Jarú, contemplado no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de seis meses.

VALOR: **R\$ 14.326,00** (quatorze mil trezentos e vinte seis reais).

VIGÊNCIA: 02/07/2024 à 24/12/2024, 180 dias.

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2024

PROCESSO Nº 0029.002578/2024-68

ASSINAM: Willian da Silva Viana - Presidente do Conselho Escolar do COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - UNIDADE XIII - e o produtor individual **Jociene dos Santos de Jesus**.

WILLIAN DA SILVA VIANA - MAJ PM

Presidente do Conselho Escolar CTPM XIII

Protocolo 0050362977

Portaria nº 1040 de 18 de janeiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0021.124333/2022-07**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **DENIRCE DE FREITAS CAETANO**, matrícula XXXXXX124, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º, 2º, 3º quinquênio de 09/09/2005 a 09/09/2010, 10/09/2010 a 10/09/2015, 11/09/2015 a 11/04/2022**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0045293649

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E. E. E. F. M. LAURINDO RABELO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.037615/2024-59

Objeto: AQUISIÇÃO DE JANELAS E PORTA DE VIDRO TEMPERADO, REPOSIÇÃO DE VIDRO CANELADO, REFORMA DE PORTÃO E TODA A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/07/2024 A 07/07/2024**

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M. LAURINDO RABELO, C.N.P.J nº 00.670.367/0001-12 localizado na Rua Mário Luis Barboza, 3218- CEP: 76862-000, centro, Alto Paraíso/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço GLOBAL, para a contratação de: EMPRESA PARA FORNECIMENTO 20 JANELAS E 1 PORTA DE VIDRO TEMPERADO, REFORMA DE PORTÃO GRANDE, REPOSIÇÃO DE VIDRO CANELADO, BEM COMO TODA A MAO DE OBRA E MATERIAS NECESSÁRIOS referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04/07/2024 a 07/07/2024 pelo endereço eletrônico escolalaurindo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Mário Luis Barboza, 3218- CEP: 76862-000, centro, Alto Paraíso/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: EMPRESA PARA FORNECIMENTO 20 JANELAS E 1 PORTA DE VIDRO TEMPERADO, REFORMA DE DOIS PORTÕES GRANDE (2,10X5,00 M), REPOSIÇÃO DE 12 METROS DE VIDRO CANELADO, BEM COMO TODA A MAO DE OBRA E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA RETIRADA DAS PORTAS E JANELAS ANTIGAS E REPOSIÇÃO DAS NOVAS, INCLUSIVE PINTURA (CORES PADRÃO DO ESTADO).

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora, E.E.E.F.M. Laurindo Rabelo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail (escolalaurindo@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [escolalaurindo@seduc.ro.gov.br], dentro do prazo de 04/07/2024 a 07/07/2024 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço global será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Laurindo Rabelo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA ESTADUAL PROAFI ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0050461390)

Alto Paraíso/RO

MIRLEY VICENTE BENTO

Presidente da Comissão de Contratação

GILVAN VASCONCELOS GOMES

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050460491

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSOR PAULO FREIRE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.040376/2024-14

Objeto: *Dedetização, Desratização e Controle de Pragas*

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 04/07/2024 a 08/07/2024

O Conselho Escola da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire, C.N.P.J nº01.150.668/0001-88 localizado na Rua Otávio Rodrigues de Matos, nº 2187, Ernandes Gonçalves - Presidente Médici/RO - 76.916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04/07/2024 a 08/07/2024, pelo endereço eletrônico freirepm@@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Otávio Rodrigues de Matos, nº 2187, Ernandes Gonçalves - Presidente Médici/RO - 76.916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Dedetização, Desratização e Controle de Pragas, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail freirepm@seduc.ro.com.br] a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail freirepm@seduc.ro.com.br], dentro do prazo de 04/07/2024 a 08/07/2024 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação

deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici - Rondônia, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Presidente Médici/RO, 04 de Julho de 2024.

Jackson Carlos dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Cássia Cristina da Rocha Machado

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Professor Paulo Freire

Protocolo 0050463175

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CECÍLIA MEIRELES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº10/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.019719/2024-81

Objeto: MATERIAL de expediente

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/07/2024 a 09/07/2024**

O Conselho Escolar Cecília Meireles, C.N.P.J nº **.***.***/0001-48 localizado na Rua São Paulo 278, Bairro São José - Seringueiras/RO CEP 76.934-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro),

AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04/07/2024 a 09/07/2024, pelo endereço eletrônico escolaruibarbosa@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua São Paulo 278, Bairro São José - Seringueiras/RO CEP 76.934-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF. Rui Barbosa de Oliveira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaruiarbosa@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaruibarbosa@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 04/07/2024 a 09/07/2024), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cecília Meireles, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.ID 0050460598

Seringueiras/RO, 04 de Julho de 2024.

Eliete Vitorino da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Marilda Ana de Melo

Presidente do Conselho Escolar Cecília Meireles

Protocolo 0050463973

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar EEFFM Alberto Nepomuceno

CONTRATADA: KARIRI COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP.

CNPJ DA CONTRATADA: **08.928.164/0001-95**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de produtos para **Manutenção de Bens Imóveis**(Asento do vaso sanitário-Lampada led 50w-Fita larga- Jogo de batente -Porta madeira -Argamassa CII-Piso cerâmica retificada-Reajunto p/piso-Torneira longa -Refletor 100w-Caixa termica 34 IT -Filtro água 2.000 de polipropileno 20x21/2).

VALOR: R\$**8.900,80 (oito mil e novecentos reais e oitenta centavos)**.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2024

ASSINAM: **Weliton Ramos Grachet** - CONTRATANTE E **ERIVAN LINO DA SILVA** - CONTRATADA

Protocolo 0050460095

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CTPM VII

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.018109/2024-61

Objeto: **Compra de Material de Expediente**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:

O Conselho Escolar do CTPM VII, C.N.P.J nº 01.618.700/0001-07 localizado na Avenida Salgado Filho, 404, bairro Mato Grosso, CEP 76.804-470, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a **Compra de Material de Expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/07/2024 a 08/07/2024**, pelo endereço eletrônico **ctpm7@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Avenida Salgado Filho, 404, bairro Mato Grosso, CEP 76.804-470, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Compra de Material de Expediente**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectivo CTPM VII;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ctpm7@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ctpm7@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **04/07/2024 a 08/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar do CTPM VII**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0049491394).

Porto Velho, RO, 03 de julho de 2024

Arilson Garcia de Souza

Presidente da Comissão de Contratação

LUIZ CLÁUDIO DOMINGOS **SOARES** - TC QOPM

Presidente do Conselho Escolar do CTPM VII

Protocolo 0050404936

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL ARTUR DA COSTA E SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2024 PROCESSO SEI Nº 0029.030771/2024-99

Objeto: Contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Serviços de Limpeza, manutenção e conserto de máquinas e equipamentos - ar condicionado)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: Até o dia 09 de julho de 2024

O Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva, C.N.P.J nº 01.511.045/0001-93 localizado na Av Presidente Dutra, Nº 3480, Cristo Rei - Alto Alegre Dos Parecis - RO - CEP 76952-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Serviços de Limpeza, manutenção e conserto de máquinas e equipamentos - ar condicionado)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/07/2024 a 09/07/2024**, pelo endereço eletrônico eeefmartur@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Av Presidente Dutra, Nº 3480, Bairro Cristo Rei - Alto Alegre dos Parecis - RO - CEP 76952-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Serviços de Limpeza, manutenção e conserto de máquinas e equipamentos - ar condicionado)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

1.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

1.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

1.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmartur@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

1.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

1.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

1.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

1.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

1.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

1.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

1.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

1.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

1.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmartur@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **04/07/2024 a 09/07/2024** - **(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

1.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

1.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

1.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

1.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

6.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

6.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI - Programa de Apoio Financeiro** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

6.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

6.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

6.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

6.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

6.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

6.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

6.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

6.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

6.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

6.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o **foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia**.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Alto Alegre dos Parecis, 04 de Julho de 2024

PÂMELA LETÍCIA ANTUNES FERREIRA

Presidente da Comissão de Contratação

Angelica Frezze da Silva Pacheco

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050150742

Portaria nº 600 de 15 de janeiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.000181/2023-51**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **DEBORA DIAS RODRIGUES**, matrícula XXXXXX410, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 14/04/2017 a 14/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0045159321

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA PROFESSORA NADIR APARECIDA FERREIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.035983/2024-62

Objeto: **Serviço de Manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **05/07/2024 a 09/07/2024**

O Conselho Escolar do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira, C.N.P.J nº 21.436.880/0001-13 localizado na Rua Santa Inês, Nº 971, Bairro São Luiz -Extrema/RO - CEP 76847000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR - ESCOLA **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: compra de **Serviço de manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/07/2024 a 09/07/2024, pelo endereço eletrônico **ceejaprofnadir@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Santa Inês, Nº 971, Bairro São Luiz -Extrema/RO - CEP 76847000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviço de manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceejaprofnadir@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejaprofnadir@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 05/07/2024 a 09/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (0050465170)

Extrema/RO, 04 de julho de 2024.

Irineia Kalki

Presidente da Comissão de Contratação

Rosilene Aparecida Paulino Rodrigues

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050463809

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSOR PAULO FREIRE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.041428/2024-70

Objeto: *Serviço de Manutenção e Higienização dos Filtros, Bebedouros e Caixa D'Água*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 04/07/2024 a 08/07/2024

O Conselho Escola da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire, C.N.P.J nº01.150.668/0001-88 localizado na Rua Otávio Rodrigues de Matos, nº 2187, Ernandes Gonçalves - Presidente Médici/RO - 76.916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviço de Manutenção e Higienização dos Filtros, Bebedouros e Caixa D'Água, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04/07/2024 a 08/07/2024, pelo endereço eletrônico freirepm@@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Otávio Rodrigues de Matos, nº 2187, Ernandes Gonçalves - Presidente Médici/RO - 76.916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Serviço de Manutenção e Higienização dos Filtros, Bebedouros e Caixa D'Água*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail freirepm@@seduc.ro.com.br] a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail freirepm@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 04/07/2024 a 08/07/2024 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici - Rondônia, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Presidente Médici/RO, 04 de Julho de 2024.
Jackson Carlos dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Cássia Cristina da Rocha Machado
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Professor Paulo Freire

Protocolo 0050465697

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Financeiro e Fiscal da Coordenadoria Regional de Educação, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2024 (ID 0048578933), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050215406) e o Resultado da Análise (ID 0050419436), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Sol Arte Papeleria LTDA	ALFINETE COLORIDO PARA QUADRO DE CORTIÇA, tipo taça, medindo 23 mm, em aço níquel, caixa c/ 50 unid.	R\$ 49,50
1	Sol Arte Papeleria LTDA	BLOCO ADESIVO PARA ANOTAÇÕES, cores variadas Neon, formato 75mm x 75mm, contendo 100 folhas	R\$ 264,60
1	Sol Arte Papeleria LTDA	BLOCO ARTÍSTICO PARA DESENHO, preto, A4, 140 g/m², pacote c/ 20 folhas.	R\$ 97,50
1	Sol Arte Papeleria LTDA	BORRACHA ESCOLAR VERDE, medindo 23mmx10mmx60mm	R\$ 97,50
1	Sol Arte Papeleria LTDA	BOBINA DE PAPEL KRAFT, monolúcido, medindo 60 cm x 100 metros	R\$ 125,00
1	Sol Arte Papeleria LTDA	CADERNO GRANDE CAPA DURA, 1 matéria c/ 80 folhas, espiral colorido, formato 200mm x 275 mm gramatura 56g/m²	R\$ 648,00
1	Sol Arte Papeleria LTDA	CAIXA ARQUIVO, Tipo: POLIONDA, 250x130x350mm	R\$ 201,00
1	Sol Arte Papeleria LTDA	CALCULADORA GRANDE DE MESA, 12 dígitos, botão liga/desliga- resistente- função Back Space-alta qualidade- fonte de energia dual (solar e pilha) medindo 18x14,5 cm	R\$ 173,50
1	Sol Arte Papeleria LTDA	CANETA CORRETIVA LÍQUIDO C/ PONTA METÁLICA 8ML	R\$ 70,00
1	Sol Arte Papeleria LTDA	CANETA, Tipo: Esferográfica, Cor: Azul, em material plástico transparente, poliestireno cristal, Sextavado, Tipo ESCRITA FINA 0.8, cx c/ 50 unid.	R\$ 222,90
1	Sol Arte Papeleria LTDA	CANETA, Tipo: Esferográfica, Cor: Preta, em material plástico transparente, poliestireno cristal, Sextavado, Tipo ESCRITA FINA 0.8, cx c/ 50 unid.	R\$ 74,30
1	Sol Arte Papeleria LTDA	CANETA SPIRO, Tipo: Esferográfica, Cor: Azul escuro, corpo listrado na cor da tinta, poliestireno cristal, tamanho, 17,5 cm, Tipo ESCRITA FINA 0.7, cx c/ 12 unid.	R\$ 156,50
1	Sol Arte Papeleria LTDA	CANETA SPIRO, Tipo: Esferográfica, Cor: Preta, corpo listrado na cor da tinta, poliestireno cristal, tamanho, 17,5 cm, Tipo ESCRITA FINA 0.7, cx c/ 12 unid.	R\$ 125,20
1	Sol Arte Papeleria LTDA	CANETA SPIRO, Tipo: Esferográfica, Cor: Vermelha, corpo listrado na cor da tinta, poliestireno cristal, tamanho, 17,5 cm, Tipo ESCRITA FINA 0.7, cx c/ 12 unid.	R\$ 156,50
1	Sol Arte Papeleria LTDA	CANETA GEL GLITTER DOURADO, com ponta em tungstênio 1.0mm	R\$ 15,00

1	Sol Arte Papeleria LTDA	CANETA GEL GLITTER PRATA, com ponta em tungstênio 1.0mm	R\$ 15,00
1	Sol Arte Papeleria LTDA	CANETA GEL GLITTER PRETA, com ponta em tungstênio 1.0mm	R\$ 15,00
1	Sol Arte Papeleria LTDA	CANETA MARCADOR POSCA BRANCA, ponta média	R\$ 52,40
1	Sol Arte Papeleria LTDA	CLIPS NIQUELADO 2/0 cx c/ 100unid.	R\$ 33,00
1	Sol Arte Papeleria LTDA	CLIPS NIQUELADO 3/0 cx c/50 unid.	R\$ 33,00
1	Sol Arte Papeleria LTDA	CLIPS NIQUELADO 6/0 cx c/ 50unid.	R\$ 35,00
1	Sol Arte Papeleria LTDA	CLIPS PRENDEDOR DE PAPEL, grampo Binder 25 mm, cx c/ 48 unid	R\$ 134,00
1	Sol Arte Papeleria LTDA	CLIPS PRENDEDOR DE PAPEL, grampo Binder 51 mm, cx c/ 12 unid	R\$ 85,80
1	Sol Arte Papeleria LTDA	COLA QUENTE EM BASTÃO FINO	R\$ 29,70
1	Sol Arte Papeleria LTDA	COLCHETES nº 04 cx. c/ 72 unid.	R\$ 9,75
1	Sol Arte Papeleria LTDA	COLCHETES nº 07 cx. C 72 unid.	R\$ 14,85
1	Sol Arte Papeleria LTDA	COLCHETES nº 15 cx. c/ 72 unid.	R\$ 109,25
1	Sol Arte Papeleria LTDA	ENVELOPE A4 , Tamanho [Papel]: A4, Tamanho [mm] [+/- 0,5 Mm]: 360 x 260 (caixa com 250 unidades)	R\$ 547,60
1	Sol Arte Papeleria LTDA	ENVELOPE A4 , Tamanho [Papel]: A4, Tamanho [mm] [+/- 0,5 Mm]: 340 x 240 (caixa com 250 unidades)	R\$ 595,00
1	Sol Arte Papeleria LTDA	ENVELOPE A3 , Tamanho [Papel]: A3, Tamanho [mm] [+/- 0,5 Mm]: 370 x 470 (caixa com 250 unidades)	R\$ 610,00
1	Sol Arte Papeleria LTDA	ENVELOPE PLÁSTICO GROSSO PARA PASTA CATÁLOGO, Envelope Plástico Médio Ofício 33cm X 24cm 4 Furos, pct c/ 50 Unidades.	R\$ 40,00
1	Sol Arte Papeleria LTDA	FITA ADESIVA 45mm transparente	R\$ 188,00
1	Sol Arte Papeleria LTDA	FITA ADESIVA DUPLA FACE TRANSPARENTE medindo 16mmx30m	R\$ 76,50
1	Sol Arte Papeleria LTDA	FOLHA DE EVA LISA 40X48 (cores variadas)	R\$ 90,00
1	Sol Arte Papeleria LTDA	GRAMPEADOR DE MESA 26/6	R\$ 135,00
1	Sol Arte Papeleria LTDA	ÍMÃ PARA MURAL/ QUADRO MAGNÉTICO, colorido, formato arredondado e 2 cm à 3cm de diâmetro. Cartela c/ 12 unid.	R\$ 127,00
1	Sol Arte Papeleria LTDA	LÁPIS DE COR SEXTAVADO, super eco, c/ 12 cores	R\$ 31,50

1	Sol Arte Papeleria LTDA	LÁPIS GRAFITE nº 02- B, cx. c/ 144unid.	R\$ 177,90
1	Sol Arte Papeleria LTDA	MARCA TEXTO, material pvc,tipo ponta: chanfrada 1-5 mm,cor AMARELO fluorescente, tipo: base água. Caixa c/ 12 unid.	R\$ 72,60
1	Sol Arte Papeleria LTDA	MARCA TEXTO, material pvc,tipo ponta: chanfrada 1-5 mm, cor VERDE fluorescente, tipo: base água. Caixa c/ 12 unid	R\$ 36,30
1	Sol Arte Papeleria LTDA	MOLHA DEDOS para manusear papeis pote 12g	R\$ 17,00
1	Sol Arte Papeleria LTDA	PAPEL SULFITE COLORIDO A4, 210mm x 297mm, pct de 100 folhas, (nas cores rosa, verde, azul e amarelo).	R\$ 46,00
1	Sol Arte Papeleria LTDA	PAPEL CARTÃO FOSCO, med 66 x 48, cores variadas	R\$ 30,00
1	Sol Arte Papeleria LTDA	PAPEL CARTÃO C/ BRILHO, med 66 x 48, cores variadas	R\$ 31,00
1	Sol Arte Papeleria LTDA	PAPEL COLOR SET, medindo aproximadamente 60x 40, cores variadas	R\$ 37,50
1	Sol Arte Papeleria LTDA	PAPEL COLOR SET A4, 120 g/m², cores variadas, pct c/ 50 folhas	R\$ 66,00
1	Sol Arte Papeleria LTDA	PAPEL CONTACT ESTAMPADO, rolo medindo 45X10 mt	R\$ 221,70
1	Sol Arte Papeleria LTDA	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, rolo medindo 45x 25 mt	R\$ 115,00
1	Sol Arte Papeleria LTDA	PAPEL CREPOM: cores variadas (amarelo, azul, rosa, verde, vermelho, preto, branco, roxo, marrom, laranja, etc.)dimensões aproximadas: 48cm x 2m.	R\$ 16,00
1	Sol Arte Papeleria LTDA	PAPEL SUPER CREPOM, cor prata, rolo medindo 48cm x 2,5 mt	R\$ 79,50
1	Sol Arte Papeleria LTDA	PAPEL ESPECIAL P/ ARTESANATO, A4, na cor vermelha, pct 20 folhas.	R\$ 21,00
1	Sol Arte Papeleria LTDA	PAPEL FOTOGRÁFICO, formato A4; cor branco; gramatura 180 g/m²; com alta resolução; resistente à água; auto brilho. Pacote c/ 50 folhas.	R\$ 61,80
1	Sol Arte Papeleria LTDA	PAPEL VERGÊ A-4 pct., 50 folhas	R\$ 90,00
1	Sol Arte Papeleria LTDA	PASTA CATÁLOGO, 50 folhas grossas	R\$ 429,00
1	Sol Arte Papeleria LTDA	PASTA GRAMPO TRILHO DE METAL	R\$ 40,00
1	Sol Arte Papeleria LTDA	PASTA REGISTRADORA A/Z 75mm ofício, com ferragem e visor lateral cor AZUL, tamanho de 290mmx350mmx75mm	R\$ 512,00
1	Sol Arte Papeleria LTDA	PASTA TRANSPARENTE OFÍCIO (com elástico)	R\$ 61,50
1	Sol Arte Papeleria LTDA	PINCEL ATÔMICO MARCADOR PERMANENTE, recarregável, ponta chanfrada, cor AZUL, caixa com 12 unid.	R\$ 61,50
1	Sol Arte Papeleria LTDA	PINCEL ATÔMICO MARCADOR PERMANENTE, recarregável, ponta chanfrada, cor PRETO, caixa com 12 unid.	R\$ 61,50

1	Sol Arte Papellaria LTDA	PINCEL ATÔMICO MARCADOR PERMANENTE, recarregável, ponta chanfrada, cor VERDE, caixa com 12 unid.	R\$ 61,50
1	Sol Arte Papellaria LTDA	PINCEL ATÔMICO MARCADOR PERMANENTE, recarregável, ponta chanfrada, cor VERMELHO, caixa com 12 unid.	R\$ 61,50
1	Sol Arte Papellaria LTDA	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO DE ESPESSURA FINA: para bastão espessura: 7,5mm x 30cm. Pistola para aplicar cola quente ideal para papéis, plásticos, madeira, cerâmica, Etc.	R\$ 62,40
1	Sol Arte Papellaria LTDA	PORTA CANETAS TRIPLO HOME OFFICE, organizador de mesa escritório, em acrílico, medindo 240mm x 70mm x 80 mm	R\$ 228,00
1	Sol Arte Papellaria LTDA	PRANCHETA EM EUCATEX PARA FOLHA A4/ OFÍCIO, prendedor metálico, med. 23x32 cm	R\$ 119,00
1	Sol Arte Papellaria LTDA	SUPORTE DE MESA P/ FITA ADESIVA	R\$ 121,75
1	Sol Arte Papellaria LTDA	TNT LISO BRANCO, rolo medindo aprox. 1,40m x 50 m	R\$ 89,50
1	Sol Arte Papellaria LTDA	TNT LISO AZUL ROYAL, rolo medindo aprox. 1,40m x 50 m	R\$ 89,50
1	Sol Arte Papellaria LTDA	NT LISO METALIZADO PRATA, rolo medindo aprox. 1,40m x 50 m	R\$ 89,50
1	Sol Arte Papellaria LTDA	TNT LISO METALIZADO DOURADO, rolo medindo aprox. 1,40m x 50 m	R\$ 89,50
1	Sol Arte Papellaria LTDA	TNT LISO METALIZADO VERMELHO, rolo medindo aprox. 1,40m x 50 m	R\$ 89,50
2	Nexus Serviços Administrativos LTDA	APONTADOR DE PLÁSTICO SEM DEPÓSITO, em formato ergonômico, c/ lâmina de alta qualidade.	R\$ 54,50
2	Nexus Serviços Administrativos LTDA	BLOCO ADESIVO C/ 5 CORES NEON P/ ANOTAÇÕES, formato 76mm x 76mm, contendo 320 folhas	R\$ 443,40
2	Nexus Serviços Administrativos LTDA	CADERNO PEQUENO 1/4, CAPA DURA, 1 matéria c/ 80 folhas, espiral colorido, formato 140mm x 200mm gramatura 56g/m²	R\$ 149,80
2	Nexus Serviços Administrativos LTDA	CANETINHA COLORIDA HIDROGRAFICA c/ 12 cores	R\$ 14,85
2	Nexus Serviços Administrativos LTDA	CARTOLINA LAMINADA, cores variadas, tamanho aproximado 40cm x 66cm, 150 gramas.	R\$ 12,90
2	Nexus Serviços Administrativos LTDA	CLIPS MARIPOSA, grampos trançados niquelado, nº 2 cx c/ 50 unid	R\$ 20,25
2	Nexus Serviços Administrativos LTDA	COLA BRANCA LIQUIDA de 40 gr	R\$ 64,00

2	Nexus Serviços Administrativos LTDA	CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO 18 ml, base água´.	R\$ 18,80
2	Nexus Serviços Administrativos LTDA	EXTRATOR DE GRAMPOS, Espátula Galvonizada, dimensões aproximadas: 14 x 2 x 1,5 cm	R\$ 37,35
2	Nexus Serviços Administrativos LTDA	FOLHA DE EVA C/ GLITER 40X48 (cores variadas)	R\$ 95,80
2	Nexus Serviços Administrativos LTDA	GRAMPOS GALVONIZADOS 26/6 cx c/5000 unid.	R\$ 63,80
2	Nexus Serviços Administrativos LTDA	GRAMPOS GALVONIZADOS PARA GRAMPEADOR 106/6: alta resistência e camada controlada de adesivo, caixa com 5000 unidades.	R\$ 36,58
2	Nexus Serviços Administrativos LTDA	LUPA DE LEITURA, c/ cabo, lente de aumento 60 mm	R\$ 39,56
2	Nexus Serviços Administrativos LTDA	PAPEL A4 210mm X 297mm, Resma de 500 Folhas, (caixa com 10 resmas)	R\$ 1.490,00
2	Nexus Serviços Administrativos LTDA	PAPEL COLOR SET ESTAMPADO, medindo aproximadamente 60x 40, estampas variadas.	R\$ 37,60
2	Nexus Serviços Administrativos LTDA	PAPEL SULFITÃO	R\$ 63,20
2	Nexus Serviços Administrativos LTDA	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, recarregável, ponta redonda média, cor AZUL, caixa c/ 12 unid	R\$ 66,60
2	Nexus Serviços Administrativos LTDA	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, recarregável, ponta redonda média, cor PRETO, caixa c/ 12 unid	R\$ 66,60
2	Nexus Serviços Administrativos LTDA	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, recarregável, ponta redonda média, cor VERMELHA, caixa c/ 12 unid	R\$ 66,60
2	Nexus Serviços Administrativos LTDA	TESOURA MULTIUSO, média, cabo de plástico	R\$ 40,50
Valor Total			R\$ 11.753,49

Espigão Do Oeste/RO, 04 de Julho de 2024

Ilca Furtado Cavalcanti Scheibel
Presidente do Conselho Financeiro e Fiscal da Coordenadoria Regional de Educação

Protocolo 0050420765

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Financeiro e Fiscal da Coordenadoria Regional de Educação, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2024 (ID 0050024782), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050172994) e o Resultado da Análise (ID 0050388757), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JB Comércio de Alimentos	Balde plástico p/ uso geral 12 litros	R\$ 37,20
1	JB Comércio de Alimentos	Esponja de aço formato anatômico, abrasividade mínima, aplicação utensílios de alumínio, fardo c/ 14 pct pacote contendo 8 unidades. Produto devidamente Identificado.	R\$ 69,80
1	JB Comércio de Alimentos	Lixeira aço inox 30 litros: com tampa e pedal, formato cilíndrico, capacidade de 30 Litros, material aço inox	R\$ 1.791,00
1	JB Comércio de Alimentos	Naftalina, cartela contendo 12 unidades de 25g.	R\$ 167,96
1	JB Comércio de Alimentos	Pano de saco de chão extra grande em 100% algodão cru medindo 50x80. Alta absorção.	R\$ 47,40
1	JB Comércio de Alimentos	Papel higiênico 30m folha dupla, neutro, com alta absorção, 100% fibras Celulósicas solúvel em água, na cor branca, não reciclado, com dimensões de 10cm x 30cm. Embalagem: o pacote deverá pacote c/ 12 rolos.	R\$ 1.175,00
1	JB Comércio de Alimentos	Sabão em pó limpeza total, concentrado biodegradável de 1ª qualidade, embalagem c/ 800 gr	R\$ 197,00
1	JB Comércio de Alimentos	Saco para lixo em plástico - 50 litros: reforçado, polietileno, cor preta, 63cmx80cm, Pacote contendo no mínimo 10 unidades.	R\$ 199,50
1	JB Comércio de Alimentos	Vassoura de pêlo artificial: em pé, medida da base: no mínimo 30cm. Com o cabo de Madeira revestido em plástico e encaixe rosqueado com a ponteira em plástico e Altura mínima de 120 cm	R\$ 31,40
1	JB Comércio de Alimentos	Vassoura em piaçava: em pé, medida da base: no mínimo 40 cm, base de polipropileno. Com o cabo de madeira revestido em plástico e encaixe rosqueado com a ponteira em Plástico e altura mínima de 120 cm.	R\$ 92,00

3	Ramon & Ferreira LTDA	Água sanitária embalagem de 1 litro, fardo c/12 unid.	R\$ 326,00
3	Ramon & Ferreira LTDA	Álcool em gel 70%, embalagem 500 ml, cx com 12 unid.	R\$ 257,60
3	Ramon & Ferreira LTDA	Borrifador para álcool líquido 250 ml, plástico transparente, com pistola plástica na cor branca.	R\$ 284,00
3	Ramon & Ferreira LTDA	Carrinho Funcional de Limpeza profissional, balde duplo azul e vermelho espremedor-34 litros, que possuem capacidade de 17 litros cada, espremedor em Amarelo, cabo preto, manopla azul e base cinza.	R\$ 1.872,00
3	Ramon & Ferreira LTDA	Desinfetante líquido aromas sortidos embalagem de 1L	R\$ 354,00
3	Ramon & Ferreira LTDA	Detergente líquido neutro, concentrado, hipoalérgico, inodoro, com bico dosador e com excelente ação desengordurante (aplicação remoção de gorduras de louças, Talheres, panelas), biodegradável e aspecto físico líquido viscoso. Embalagem: Descartável e em material reciclável, frasco contendo no mínimo 500 ml, caixa com 24 Unidades	R\$ 94,56
3	Ramon & Ferreira LTDA	Escova multiuso para lavar roupas base madeira.	R\$ 14,00
3	Ramon & Ferreira LTDA	Limpador multiuso: instantâneo multiuso, composto de tenso ativo não iônico, Coadjuvantes com fragrância suave. Embalagem frasco contendo no mínimo 500ml.	R\$ 73,20
3	Ramon & Ferreira LTDA	Limpador ácido para pisos cerâmicos, cimentados, azulejos, granilites, rejuntas e ardósia, embalagem plástica, galão contendo 5 litros.	R\$ 32,20
3	Ramon & Ferreira LTDA	Limpa Pedra Concentrado líquido, embalagem plástica galão contendo 5 litros.	R\$ 50,70
3	Ramon & Ferreira LTDA	Luva borracha ranhadura medindo 40 cm, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano longo, tamanho M e G, cor amarela, Hipoalérgica.	R\$ 279,60
3	Ramon & Ferreira LTDA	Pano de microfibra atalhado para limpeza de superfícies, medindo 30 x 40cm, sem fiapos e arranhões, reutilizável e durável.	R\$ 510,00
3	Ramon & Ferreira LTDA	Pastilha adesiva para vaso sanitário, contendo 3 pastilhas de 10g, caixa c/ 24 unid	R\$ 292,80
3	Ramon & Ferreira LTDA	Pedra sanitária: de 25g, com gancho e rede de proteção, aromas variados,	R\$ 150,00

3	Ramon & Ferreira LTDA	Rodo para piso - 60 cm: com a base em material sintético (plástico em material Resistente), serrilhado na parte superior da base para melhor fixação do pano de Chão e com dimensão aproximada de 60cm, possuindo lâminas em eva duplo com Espessura entre 5mm e 8mm cada uma, tipo inquebrável, com o cabo de madeira com Revestimento em plástico e encaixe rosqueado e altura mínima de 120 cm.	R\$ 26,60
3	Ramon & Ferreira LTDA	Sabonete líquido: para higienização, bactericida, agentes biodegradáveis, perolado, Perfume suave, aspecto físico líquido viscoso cremoso, aplicação saboneteira para Sabonetes líquidos, características adicionais refil, aroma suave, embalagem (galão) de 5 litros	R\$ 138,00
3	Ramon & Ferreira LTDA	Saco para lixo em plástico - 100 litros: reforçado, polietileno, cor preta, 75cmx105cm, pct. 5unid.	R\$ 180,00
3	Ramon & Ferreira LTDA	Tapete/capacho antiderrapante p/ porta de entrada, medindo 40x60 cm	R\$ 800,00
3	Ramon & Ferreira LTDA	Toalha de papel interfolhado branco, super macio medindo 21x20, fardo com 5.000 unid	R\$ 1.917,60
3	Ramon & Ferreira LTDA	Vassoura com cerda de nylon: em pé, base na largura mínima de 30 cm, com o cabo de Madeira revestido em plástico e encaixe rosqueado com a ponteira em plástico e Altura mínima de 120 cm.	R\$ 23,80
Valor Total			R\$ 11.484,92

Espigão Do Oeste/RO, 04 de Julho de 2024

Ilca Furtado Cavalcanti Scheibel
Presidente do Conselho Financeiro e Fiscal da Coordenadoria Regional de Educação

Protocolo 0050389465

AVISO
CONSELHO ESCOLAR CECÍLIA MEIRELES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº11/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.019719/2024-81

Objeto: MAterial de copa e cozinha
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **04/07/2024 a 10/07/2024**
O Conselho Escolar Cecília Meireles, C.N.P.J nº **.***.*/0001-48 localizado na Rua São Paulo 278, Bairro São José - Seringueiras/RO CEP 76.934-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04/07/2024 a 10/07/2024, pelo endereço eletrônico escolaruibarbosa@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua São Paulo 278, Bairro São José - Seringueiras/RO CEP 76.934-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

- 1 - DO OBJETO**
- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Copa e Cozinha, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF. Rui Barbosa de Oliveira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolarui Barbosa@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaruibarbosa@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 04/07/2024 a 10/07/2024), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cecília Meireles, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.ID 0050465649

Seringueiras/RO, 04 de Julho de 2024.

Eliete Vitorino da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Marilda Ana de Melo

Presidente do Conselho Escolar Cecília Meireles

Protocolo 0050465945

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Financeiro e Fiscal da Coordenadoria Regional de Educação, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2024 (ID 0050111423), o Quadro Comparativo e de Análise

Objetiva de Propostas (ID 0050439070) e o Resultado da Análise (ID0050440825), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JB Comércio de Alimentos	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara s/ umidade ou sujidade. pct 2kg, validade não inferior a 9 meses a partir da data da entrega.	R\$ 553,00
1	JB Comércio de Alimentos	CAFÉ EM PÓ, embalado a vácuo pct. 500g. Extraforte, de primeira qualidade, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. A marca deve possuir certificado no PQC (programa de qualidade do café, da ABIC, em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado. Embalagem: alto Vácuo ou vácuo puro em pacotes de 500 gramas	R\$ 3.402,00
1	JB Comércio de Alimentos	CHÁ DE HORTELÃ, cx c/ 15 saches	R\$ 132,00
1	JB Comércio de Alimentos	CHÁ DE ERVA DOCE, cx c/ 15 saches	R\$ 195,00
1	JB Comércio de Alimentos	CHÁ DE CAMOMILA, cx c/ 15 saches	R\$ 132,00
Valor Total			R\$ 4.414,00

Espigão Do Oeste/RO, 04 de Julho de 2024

Ilca Furtado Cavalcanti Scheibel
Presidente do Conselho Financeiro e Fiscal da Coordenadoria Regional de Educação

Protocolo 0050452736

Portaria nº 1124 de 22 de janeiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.036754/2023-84**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CRISTIANE ROSA DE NOVAES**, matrícula XXXXXX894, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 25**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º,2º quinquênio de 23/04/2009 a 23/04/2014, 24/04/2014 a 24/04/2019**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0045348809

Portaria nº 11132 de 28 de dezembro de 2023

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0010.437386/2021-25**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CONCEIÇÃO RUBIA LIMA DE SOUSA**, matrícula XXXXXX640, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º,4º e 5º quinquênios de 11/03/2004 a 11/03/2009, 12/03/2009 a 12/03/2014 e 13/03/2014 a 13/03/2019**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0044807765

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando **Análise nº 218/2024/SEDUC-GPCPEP** (0048956152) e **Parecer nº 907/2024/SEDUC-GAPC** (0049111980) da **Gerência de Análises das Prestações de Contas**, de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELENCIA** conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Alta Floresta D'Oeste/RO	01.700.030/0001-73	EEEF Tancredo de Almeida Neves	2023	0029.014598/2023-09	0029.066015/2023-17	R\$11.750,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0050338450

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CLAUDIO MANOEL DA COSTA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.039655/2024-35

Objeto: Serviços técnicos profissionais

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **02/07/2024 a 06/07/2024**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamentale Médio Claudio Manoel da Costa, C.N.P.J nº 00.861.417/0001-49 localizado na Avenida Cacaúlândia, S/NºDISTRITO COLINA VERDE Governador Jorge Teixeira/RO - 76.898-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: serviços técnicos profissionais - Serviço de contabilidade - Elaboração e envio da ECF - Escrituração Contábil Fiscal ano base 2023 do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Claudio Manoel da Costa , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e

Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 02/07/2024 a 06/07/2024, pelo endereço eletrônico escolaclaudiomanoeljaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Cacaulândia, S/Nº DISTRITO COLINA VERDE - Governador Jorge Teixeira/RO - 76.898-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviços técnicos profissionais - Serviço de contabilidade - Elaboração e envio da ECF - Escrituração Contábil Fiscal ano base 2023 do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Claudio Manoel da Costa, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. CLAUDIO MANOEL DA COSTA ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaclaudiomanoeljaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaclaudiomanoeljaru@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 02/07/2024 a 06/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Claudio Manoel da Costa, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jarú, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de Julho de 2024.

Francisco Luis da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Maria Aparecida Cardoso dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Claudio Manoel da Costa

PLANILHA DE PREÇOS/Proposta

Proponente								
CNPJ								
Inscrição Estadual/Municipal								
Endereço								
Cidade/Estado					CEP:			
Telefone			E-mail:					
Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM				UNID	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
01	Elaboração e envio da ECF - Escrituração ContábilFiscal ano base 2023.				Unid	01		
VALOR TOTAL								

Condições	
Validade da proposta: (mínimo de 60 dias)	
Condições de pagamento: Cartão corporativo função: () débito (X) crédito	
Prazo de entrega: 5 (cinco) dias após ordem de fornecimento	
Prazo de pagamento: no prazo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização do serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela unidade executora.	
Dias de garantia: (mínima de 03 meses)	
Data da emissão:	

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

Protocolo 0050373970

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de Análise documental nº 20/2022/SEDUC-SCPCREVHA (0023631829), Análise Técnica e Financeira nº 67/2024/SEDUC-GPCP (0045424156) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 919/2024/SEDUC-GAPC (0049128130) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	

VILHENA	12.166.493/0001-13	EEEFM SHIRLEI CERUTI	2021	0029.129766/2021-90	0029.202317/2021-01	R\$ 108.720,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0050303467

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, considerando o Parecer de Análise documental nº 24/2024/SEDUC-CREOPOGAF (0046971476), Análise Técnica e Financeira nº 172/2024/SEDUC-GPCP (0046415630) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 770/2024/SEDUC-GAPC (0048335629) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Ouro Preto do Oeste	01.796.881/0001-61	EEEFM MARIA DE MATOS E SILVA	2021	0029.092571/2021-87	0029.029504/2023-98	R\$327.892,38

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0050296348

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, considerando **Análise nº 244/2024/SEDUC-GPCPEP** (0049351696) e **Parecer nº 964/2024/SEDUC-GAPC** (0049535144) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELENCIA** conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
ROLIM DE MOURA	00.857.176/0001-64	EEEFM JOSÉ ROSALES DOS SANTOS	2022	0029.082892/2022-54	0029.002653/2023-18	R\$10.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0050337827

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando **Análise nº 219/2024/SEDUC-GPCPEP** (0048956245) e **Parecer nº 914/2024/SEDUC-GAPC** (0049112344) e Despacho (0050056062) da **Gerência de Análises das Prestações de Contas**, de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELENCIA** conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Cujubim/RO	01.108.635/0001-70	EEEFM Antônio Francisco Lisboa	2022	0029.071760/2022-05	0029.129056/2022-41	R\$15.250,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0050337145

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando **Análise nº 266/2024/SEDUC-GPCPEP** (0049539513) e **Parecer nº 1029/2024/SEDUC-GAPC** (0049891852) da **Gerência de Análises das Prestações de Contas**, de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELENCIA** conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
JACI-PARANÁ	20.198.308/0001-09	Colégio Tiradentes da Polícia Militar II	2022	0029.078992/2022-86	0029.128959/2022-12	R\$15.250,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0050337540

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o **Parecer de Análise documental nº 7/2023/SEDUC-CREARIGAF** (0035265474), **Análise Técnica e Financeira nº 192/2024/SEDUC-GPCP** (0046697153) e **Análise REANÁLISE nº 380/2024/SEDUC-GPCP** (0048959574) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, **Parecer nº 933/2024/SEDUC-GAPC** (0049362354) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	

CUJUBIM	01.108.635/00001-70	E.E.E.F.M. ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA	2022	0029.073.494/2022-47	0029.105172/2022-74	R\$ 129.504,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0050297004

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 157/2024/SEDUC-GPCP (0046227623) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção e Parecer nº 762/2024/SEDUC-GAPC (0048263018) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
ESPIGAO DO OESTE	26.598.238/0001-54	COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ESPIGAO DO OESTE	2022	0029.078135/2022-86	0029.103995/2022-65	R\$ 60.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0050306775

Portaria nº 8262 de 27 de junho de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo Nº 0029.129602/2022-43, que tem como objeto "**REFORMA GERAL**", de interesse do Conselho Escolar Castro Alves da EEEF Castro Alves, da **E.E.E.F. CASTRO ALVES** localizada no município de Cerejeiras - RO sob a jurisdição da Coordenadoria Estadual de Educação de **CEREJEIRAS/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **Designar** a servidora **SABRINA ROMLO ABUCATER CRUZ (ENGENHEIRA CIVIL)**, lotada na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **Designar** o servidor **GILMAR KAMPIN KATSURAGI (ENGENHEIRO CIVIL)** para responder em caso de **AUSÊNCIA** do respectivo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050231807

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de Análise documental nº 6/2023/SEDUC-SPCCREAFO (0035046703), Análise Técnica e Financeira nº 144/2024/SEDUC-GPCP (0046048702) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 649/2024/SEDUC-GAPC (0047633779) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Alta Floresta D'Oeste	03.212.298/0001- 91	CONSELHO ESCOLAR EK ERAT - CASA GRANDE	2022	0029.075441/2022- 61	0029.102327/2022- 11	R\$ 10.272,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0050307458

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de Análise documental nº 57/2022/SEDUC-SPCCRECER (0034351457), Análise Técnica e Financeira nº 295/2024/SEDUC-GPCP (0048062113) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 952/2024/SEDUC-GAPC (0049405589) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
CEREJEIRAS	15.893.860/0001- 79	E.E.E.F.M. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	2022	0029.073488/2022- 90	0029.093447/2022- 10	R\$ 52.320,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0050324923

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de Análise documental nº 35/2022/SEDUC-CRERDMGAF (0031889740), Análise Técnica e Financeira nº 695/2023/SEDUC-GPCP (0044624804) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 929/2024/SEDUC-GAPC (0049294224) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	

Nova Brasilândia D'Oeste	01.658.288/0001- 59	EEEF Rocha Pombo	2021	0029.123413/2021- 86	0029.003597/2022- 40	R\$ 35.424,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0050324120

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de Análise documental nº 27/2022/SEDUC-CREPVHGAF (0023900370), Análise Técnica e Financeira nº 656/2023/SEDUC-GPCP (0043981234) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 674/2024/SEDUC-GAPC (0047841655) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	01.695.536/0001- 31	EEEFM Dr. Oswaldo Piana	2021	0029.125758/2021- 74	0029.600952/2021- 42	R\$ 122.688,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0050323105

Portaria nº 8334 de 01 de julho de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.001326/2023-31, que tem como objeto "**Reforma do Banheiro dos Alunos e do Palco**", de interesse do Conselho Escolar Doutor Oswaldo Pianna, da **EEEFM DOUTOR OSWALDO PIANNA** localizada no município de **Corumbiara**, sob a jurisdição da Coordenadoria Estadual de Educação de **CEREJEIRAS/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** da servidora **NATÁLIA CRISTINA BORGES ARAÚJO (ENGENHEIRA CIVIL)** pelo servidor **RENATO MALTA DE MENDONÇA (ENGENHEIRO CIVIL)**. Mantendo o servidor **EMERSON PEREIRA DE ARRUDA JUNIOR (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotados na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroativamente, a contar da data de publicação.

Art. 3º Esta Portaria **revoga** a Portaria 10550 (0044271979), publicada em 08 de Dezembro de 2023.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050322517

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de Análise documental nº 111/2022/SEDUC-CREPVHGAF (0028774142), Análise Técnica e Financeira nº 51/2023/SEDUC-GPCP (0043879215) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 482/2024/SEDUC-GAPC (0046698338) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Jaci-Paraná	20.198.308/0001-09	Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM II	2021	0029.128333/2021-17	0029.595263/2021-17	R\$ 121.392,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0050321990

Portaria nº 958 de 17 de janeiro de 2024

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.610846/2021-77**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CLEONALDO CORREA DA SILVA**, matrícula XXXXXX371, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0045259284

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 239/2024/SEDUC-GPCP (0047189064) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1018/2024/SEDUC-GAPC (0049861406) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	

PORTO VELHO	00.704.386/0001-12	E.E.E.F.M. PROF. ROBERTO DUARTE PIRES	2021	0029.313987/2019-20	0029.249926/2021-16	R\$ 166.467,71

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0050323627

Portaria nº 8339 de 01 de julho de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.576145/2021-00, que tem como objeto Reforma e ampliação, da **EMEIFPRINCESA ISABEL**, por meio do **CONVÊNIO Nº 429/PGE-2022** que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUCe de outro a Prefeitura de **SERINGUEIRAS /RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do servidor **ERICK ENGLER LOUREIRO (ENGENHEIRO CIVIL)** pelo servidor **MACHINY TETZLAFF DA PAIXÃO (ENGENHEIRO CIVIL)**, lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para **acompanhar e emitir relatório de vistoria para verificação da aplicação do recurso**.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º **Revogando-se** os termos da Portaria 9345 (0031790735), publicada em 06 de setembro de 2022.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050328619

Portaria nº 8382 de 02 de julho de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.018262/2023-15, que tem como objeto **CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE, PASSARELA DE ACESSO E REFORMA DA QUADRA**, de interesse do Conselho Escolar MOACYR CARMELLO, da EEEFM MOACYR CARMELLO localizada no município de Chupinguaia, sob a jurisdição da Coordenadoria Estadual de Educação de **VILHENA/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** da servidora **NATÁLIA CRISTINA BORGES ARAUJO(ENGENHEIRA CIVIL)** pelo servidor **RENATO MALTA DE MENDONÇA (ENGENHEIRO CIVIL)**, lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **DESIGNAR** o servidor **MACHINY TETZLAFF DA PAIXÃO (ENGENHEIRO CIVIL)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** do respectivo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor retroativamente, a contar da data de publicação.

Art. 4º Esta Portaria **Revoga** a Portaria 7016 (0049195785), publicada em 11 de Junho de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050363003

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº23/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR SÍRIA AMARAL JACOB

FORNECEDOR: ENIO PAULO SILVEROL, CPF Nº 478.545.882-87

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (banana nanica e castanha do brasil), em atendimento aos alunos matriculados na rede estadual de educação na unidade CEEJA Professor Edson Duarte Lopes do Conselho Escolar SÍRIA Amaral Jacob, no período de julho a dezembro de 2024, em o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. As especificações dos itens descritos encontra se na Cláusula 01 da chamada pública nº 02/2024, ID (0050024314), o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R\$ 123,35 (cento e vinte e três reais e trinta e cinco)

PROCESSO: 0029.008053/2024-36

DATA DE ASSINATURA: 04/07/2024.

Maria Eliane Nunes de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar

Enio Paulo Silverol

Fornecedor

Protocolo 0050446854

Portaria nº 11013 de 22 de dezembro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.514674/2021-10**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) CLEISE FRAGA DE ANDRADE, matrícula XXXXXX221, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 14/07/2015 a 14/02/2022**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0044688935

Portaria nº 10634 de 12 de dezembro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.043213/2023-11**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CLAUDEMIR MASCARO**, matrícula XXXXXX268, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 20/05/2015 a 20/05/2020**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0044374548

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental João Francisco Correia, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2024 (0049529625), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0049529877) e o Resultado da Análise (0050459840), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	L. HANEMANN DE ARAUJO LTDA	Gás GLP 13Kg	4.992,00
Valor Total			4.992,00

Itapuã do Oeste/RO, 04 de Julho de 2024.
Ivone Taufmann da Silva
Presidente do Conselho Escolar da EEEF João Francisco Correia

Protocolo 0050471828

Portaria nº 912 de 17 de janeiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.049691/2023-26**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CELMA ROSANA BORGONHONI**, matrícula XXXXXX803, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 08/05/2017 a 08/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0045243640

Portaria nº 514 de 12 de janeiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.008611/2023-82**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CARMELO GUAZELE VACA**, matrícula XXXXXX314, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao 5º **quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0045125285

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2814/2024

A Presidente do Conselho Escolar Nove de Junho, CNPJ Nº. 00.672.028/0001-75, Unidade Executora da CEEJA Domingos Vona, atendendo a Lei 11.947/2009, **Resolução CD/FNDE n.º 06/2020 de 08 de maio de 2020**, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 103/2023/SEDUC-NTFG, publicada no DIOF nº 4, de 06/01/2023, torna público a conclusão do procedimento de Contratação direta, via dispensa de licitação, da Cooperativa de Produtoras e Produtores Rurais e Hortifrutigranjeiros de Rolim de Moura- **COOPROHOROM, CNPJ: 28.182.572/0001-58, e COOPERCACOAL - Cooperativa Agropecuária de Produtores e Agricultores Familiares de Cacoal - RO, inscrita no CNPJ sob n.º 08.436.366/0001-10**, para fornecer ao CEEJA Domingos Vona de Santa Luzia D'Oeste, gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, no valor total estimado de R\$ 5.962,79 (cinco mil novecentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos).

Santa Luzia D'Oeste, 03 de Julho de 2024.

MIRIAN PEREIRA SUAVE
Presidente do Conselho Escolar Nove de Junho

Protocolo 0050431619

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 006/2024 (0050232588), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0050386560) e o Resultado da Análise (0050386566), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SILVA & MASTRANGELO COMÉRCIO DE GÁS LTDA EPP- CNPJ 26.769.981/0001-20	01	R\$ 1.260,00
Valor Total			R\$ 1.260,00

Ji-Paraná/RO, 04 de julho de 2024

PAULO ROBERTO PIRES
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050386569

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA -
FUNCER

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0013.000443/2024-37

A Fundação Cultural do Estado de Rondônia, com registro no CNPJ sob o n. 29.557.720/0001-34 , com sede na Av. Pres. Dutra, 4183 - Olaria, Porto Velho - RO, CEP 76801-327, em atendimento à previsão legal contida no artigo 5º c/c artigo 75, § 3º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a manifestação de interesse em obter propostas de eventuais interessados para a Aquisição de bebedouro industrial de 100L , conforme as especificações descritas no Termo de Referência, pretendendo atender as necessidades desta Unidade Gestora, a saber:

Item	Descrição do objeto	Unidade de Medida	Quantidade estimada
1	Bebedouro industrial 100 litros, 3 torneiras, com filtro	Unidade	2
2	Refil filtro para bebedouro industrial	Unidade	16

Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que poderá ser solicitado exclusivamente via correio eletrônico: setordecomprasfuncer@gmail.com, no prazo de **03 (três) dias** a contar da publicação deste aviso.

A licitante deverá informar, no corpo do e-mail, ao menos o número do Processo Administrativo o qual pretende participar.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos Art. 62 e seguintes da lei 14.133/2021.

FRANCIANE OLIVEIRA DA SILVA

Setor de Compras e Licitações - FUNCER

ALISSON CORTEZ OLIVEIRA

Diretor Administrativo e Financeiro - FUNCER

Protocolo 0050418997

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0013.000478/2024-76

A Fundação Cultural do Estado de Rondônia, com registro no CNPJ sob o n. 29.557.720/0001-34 , com sede na Av. Pres. Dutra, 4183 - Olaria, Porto Velho - RO, CEP 76801-327, em atendimento à previsão legal contida no artigo 5º c/c artigo 75, § 3º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a manifestação de interesse em obter propostas de eventuais interessados na Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de Material de Gênero Alimentício (Água Mineral), conforme as especificações descritas no Termo de Referência, pretendendo atender as necessidades desta Unidade Gestora, a saber:

Item	Descrição do objeto	Unidade de Medida	Quantidade estimada
1	Água Mineral sem gás, envazado em garrações retornáveis de 20L	Unidade	2.400

Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que poderá ser solicitado exclusivamente via correio eletrônico: setordecomprasfuncer@gmail.com, no

prazo de **03 (três) dias** a contar da publicação deste aviso.

A licitante deverá informar, no corpo do e-mail, ao menos o número do Processo Administrativo o qual pretende participar.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos Art. 62 e seguintes da lei 14.133/2021.

FRACIANE OLIVEIRA DA SILVA

Setor de Compras e Licitações - FUNCER

ALISSON CORTEZ OLIVEIRA

Diretor Administrativo e Financeiro - FUNCER

Protocolo 0050417517

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0049426705), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050184433) e o Resultado da Análise (ID 0050184613), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Fenix Grill LTDA	-----	R\$ ----
2	Comercial de Gás Araújo LTDA-ME	-----	R\$ ----
3	Comercial Rubio LTDA	01	R\$ 4.319,10
4	Sales Comércio de Gás LTDA-ME	-----	R\$ ----
Valor Total			R\$ 4.319,10

Pimenta Bueno/RO, 03 de Julho de 2024.

Paulo Dimer Justo

Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

Protocolo 0050405994

Portaria de férias nº 8347 de 02 de julho de 2024.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de junho de 2019 de 11/06/2019,publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 24/06/2024 a 27/06/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **IGOR RIBEIRO LACERDA, IDEP - Gerente VI - CDS-05 ***, matrícula *****693, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(24/06/2024 a 27/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2024.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE

Protocolo DOC27296

Portaria de férias nº 8339 de 02 de julho de 2024.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de junho de 2019 de 11/06/2019, publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GENALDO MARTINS DE ALMEIDA**, IDEP - Coordenador V - CDS-05 *, matrícula *****268, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, originalmente marcadas para o**01/07/2024 a 11/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**01/07/2024 a 09/07/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **09/07/2024 a 17/07/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2024.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE

Protocolo DOC27297

EDITAL Nº 39/2024/IDEP-GRH

Resposta de Recurso

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO, nos termos das atribuições e competências que lhe são outorgadas pela Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016, considerando os termos do Processo Administrativo Sei nº 0048.001606/2023-11, torna público a **Resposta de Recurso da Homologação das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado** do IDEP, para seleção de Professor-Instrutor da Educação Profissional, referente ao **EDITAL Nº 21/2024/IDEP-GRH**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia de 04 de junho de 2024.

RECURSOS INTERPOSTOS:

A Comissão analisou todos recursos apresentados, assim como reanalisou os homologados e em caráter de devolutividade ampla, os conheceu para reexaminar todos os documentos necessários à homologação ou não homologação, provendo os recursos cujos documentos foram efetivamente apresentados no momento da inscrição, e não provendo aqueles cuja documentação foi apresentada de modo incompleto, com o seguinte resultado:

6 - CARGO: Professor-instrutor da Educação Profissional

CURSO: Agropecuária/Zootecnia

MUNICÍPIO: Pimenta Bueno (CENTEC Abaitará)

CANDIDATO	OBJETO RECURSAL	ANÁLISE COMISSÃO	DA	RESULTADO INSCRIÇÃO	DA
IURI KAUAN LINS DO ASCIMENTO DEMARCHI	ANÁLISE DOCUMENTAL HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO	DA	NÃO PROVIDO	NÃO HOMOLOGADA	

16 - CARGO: Professor-instrutor da Educação Profissional

CURSO: Guia de Turismo/Edificações

MUNICÍPIO: Porto Velho

CANDIDATO	OBJETO RECURSAL	ANÁLISE DA COMISSÃO	RESULTADO DA INSCRIÇÃO
MARIA DORIANA	ANÁLISE DOCUMENTAL	NÃO PROVIDO	NÃO HOMOLOGADA

17 - CARGO: Professor-instrutor da Educação Profissional
CURSO: Edificações
MUNICÍPIO: Porto Velho

CANDIDATO	OBJETO RECURSAL	ANÁLISE DA COMISSÃO	RESULTADO DA INSCRIÇÃO
ALEX GOMES PEREIRA	HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO	PROVIDO	HOMOLOGADA
GABRIEL NINA ARRUDA	HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO	PROVIDO	HOMOLOGADA

18 - CARGO: Professor-instrutor da Educação Profissional
CURSO: Edificações
MUNICÍPIO: Porto Velho

CANDIDATO	OBJETO RECURSAL	ANÁLISE DA COMISSÃO	RESULTADO DA INSCRIÇÃO
ALEX GOMES PEREIRA	HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO	NÃO PROVIDO	NÃO HOMOLOGADA

21 - CARGO: Professor-instrutor da Educação Profissional
CURSO: Rede de Computadores
MUNICÍPIO: Porto Velho

CANDIDATO	OBJETO RECURSAL	ANÁLISE DA COMISSÃO	RESULTADO DA INSCRIÇÃO
SAMUEL FERREIRA DE SOUZA	HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO	PROVIDO	HOMOLOGADA

26 - CARGO: Professor-instrutor da Educação Profissional
CURSO: Administração
MUNICÍPIO: Porto Velho

CANDIDATO	OBJETO RECURSAL	ANÁLISE DA COMISSÃO	RESULTADO DA INSCRIÇÃO
OLINDA COSTA ALMEIDA	HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO ANÁLISE DOCUMENTAL OUTROS	PROVIDO	HOMOLOGADA

Adir Josefa de Oliveira
Presidente do Instituto Estadual de
Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP

Protocolo 0050412719

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA,
ESPORTE E LAZER - SEJUCEL**

Portaria nº 137 de 03 de julho de 2024

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017.

CONSIDERANDO que o levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às Unidades Gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 005/2019/SEPAT-COCEN, que Dispõe sobre o reconhecimento, mensuração e evidenciação, além dos procedimentos de avaliação, reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação dos ativos imobilizados e amortização dos intangíveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o Decreto 24.041, de 8 de Julho de 2019 que Regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e revoga o Decreto n. 17.691, de 4 de abril de 2013, que “Dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas.”;

CONSIDERANDO a Lei nº 5.092, de 24 de Agosto de 2021, que Dispõe sobre a gestão patrimonial mobiliária e imobiliária, institui normas para alienação de bens públicos pertencentes ao Estado de Rondônia e revoga a Lei nº 2.734, de 27 de abril de 2012;

CONSIDERANDO o Manual de Desfazimento elaborado pela SEPAT, que é um manual elaborado para padronizar os procedimentos de desfazimento de bens móveis no Poder Executivo do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art.1º Revogar, a contar da publicação do presente ato, os efeitos da Portaria nº 203 de 06 de Setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 171, de 06/09/2023;

Art. 2º - Instituir a **COMISSÃO CONJUNTA** de Inventário de Bens Imóveis no âmbito da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, incumbida de todo o processo de inventário dos bens imóveis desta Unidade, cabendo-lhe as atribuições dispostas no Art. 15 da Lei 5092, de 24 de Agosto de 2021;

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão sem prejuízo de Outras Funções:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
JOSE CARLOS BARBOSA	*****800	PRESIDENTE
GABRIEL DA ROCHA MOREIRA	*****422	SUPLENTE
ALEX GOMES CARDOSO	*****161	MEMBRO
JÉSSICA SARAIVA GUIMARÃES	*****475	MEMBRO
AILSON DA SILVA TABOSA	*****867	MEMBRO
JOSÉ VICENTE MERCADANTE LIMPER	*****457	MEMBRO
JOSÉ CAVALCANTE NEVES JÚNIOR	*****682	MEMBRO
ARACELIA RODRIGUES DE SOUZA	*****645	MEMBRO
LUIS HENRIQUE PESSOA REIS	*****484	MEMBRO
ALZIR OLIVIERA DE QUEIROZ	*****759	MEMBRO
JOZILENE MARTINS DE ABREU	*****596	MEMBRO
MARIA LUDIMA ARAUJO MOTA DE SOUSA	*****573	MEMBRO
CARLOS RODRIGUES	*****416	MEMBRO

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 03 de Julho de 2023.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0050428964

**AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar nº 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.001390/2024-43, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação Comercial e Industrial de São Miguel do Guaporé - ACISMIG, inscrita no CNPJ/MF de nº 04.238.972/0001-70, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se o custeio do Projeto "36º Aniversário do Município de São Miguel do Guaporé", conforme apresentado em Planos de Trabalho Id. (0050340342).

SUELEN FEITOSA GOMES

Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer em Substituição

Portaria nº 75 de 11 de abril de 2023

Protocolo 0050372607

Portaria nº 138 de 03 de julho de 2024

Dispõe sobre a designação do Servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores relacionados no quadro abaixo, lotados nesta Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer/SEJUCEL, para função permanente de Gestores de Termos de Fomento e Termos de Colaboração, destinados ao acompanhamento, fiscalização e controle da execução das parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil mediante Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público, fundamentada no que dispõe o inciso VI, do Art. 2º e Art. 61 da Lei nº 13.019, de 31.07.2014 cc inciso I do Art. 3º, inciso III do Art. 6º e Art. 65 do Decreto nº 21.431, de 29.11.2016:

SERVIDOR	SETOR	MATRICULA	FUNÇÃO
Jéssica Saraiva Guimarães	Esporte	*****475	GESTOR
Claudia da Silva Ferreira	Esporte	*****305	GESTOR
Cleivanete Soares de Lira	Esporte	*****573	GESTOR
Cynthia Crystina Ferreira de Oliveira	Esporte	*****698	GESTOR
Eliana Maronari Jacobs Brazil	Cultura/Esporte	*****894	GESTOR
Erondina Paloma Silva Soares	Cultura	*****954	GESTOR
Jaqueline Cunha dos Santos	Cultura	*****387	GESTOR
Amanda Campos da Silva	Cultura	*****696	GESTOR

Art. 2º - Cessar os efeitos da Portaria nº 270 de 20 de novembro de 2023, publicada no DOE Edição nº 218, de 21 de novembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de julho de 2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SUELEN FEITOSA GOMES

Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer em Substituição

Portaria nº 75 de 11 de abril de 2023

Protocolo 0050428971

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, através do Secretário Lourival Junior de Araujo Lopes, torna público, que no Processo Administrativo nº 0032.001183/2024-99, que tem como objeto a "Contratação de curso de CONTRATAÇÃO DIRETA, DISPENSA E INEXIGIBILIDADE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, para capacitação profissional de servidores públicos lotados na Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL", a licitação foi considerada **INEXIGÍVEL**, segundo os termos do artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/21, no valor de **R\$ 5.100,00** (cinco mil e cem reais), em favor da empresa **INFORMAÇÕES EXPRESSAS DE LICITAÇÕES LTDA, CNPJ nº 01.095.841/0001-92**, conforme Justificativa 0049323359, acostada aos autos do processo em epígrafe.

SUELEN FEITOSA GOMES

Secretária Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL (em substituição)
Portaria nº 75, de 11 de abril de 2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 5.100,00** (cinco mil e cem reais) , conforme Justificativa 0049323359, com base no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/21.

SUELEN FEITOSA GOMES

Secretária Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL (em substituição)
Portaria nº 75, de 11 de abril de 2023

Protocolo 0050433526

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 1027 de 03 de julho de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento, cujo objetivo é a **contratação de serviços de locação de auditórios, salas para capacitações, hospedagens, coffee breaks e fornecimento de alimentação (almoço, jantar, água mineral, cafezinho e chá)**, para atender o evento **"I Capacitação do Plano de Segurança Alimentar e Nutricional - PNSAN/RO"** que acontecerá nos dias **25 e 26 de Julho de 2024**, processo: 0026.003831/2024-21:

1. **CLEUSA FIRMINO MEDEIROS**, Assessora, Matrícula nº *****999;
2. **ALISSON RONYERE VIANA SIMÕES DOS SANTOS**, Assessor, Matrícula nº *****377;
3. **FABRÍCIO BRITO DOS SANTOS**, Assessor, Matrícula nº *****601;

Art. 2º - Fica designada para emissão de Relatório de Fiscalização, no processo 0026.003831/2024-21, a servidora: **JÉSSICA GONÇALVES DE SOUZA**, Assessora, Matrícula nº*****734.

Art. 3º - Fica designada a servidora **CHRISLEY CAROLINE FERREIRA FONTES**, Agente em Atividades Administrativas, Matrícula Nº*****984, como Gestora do Contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0050403144

ATO Nº 70/2024/SEAS-GFC

O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das suas atribuições como Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021,

RESOLVE:

REVOGAR o Edital nº 1/2019/SEAS-GAB, nos termos da cláusula 9.3 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, do mesmo instrumento, por razões de interesse público decorrente do lapso temporal do credenciamento das entidades

socioassistenciais outrora realizado, considerando o vencimento das documentações apresentadas.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Protocolo 0050407983

Portaria nº 1012 de 02 de julho de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando a Portaria de Férias nº 9868 de 24 de novembro de 2023, id.0050280821;

Considerando o Ofício nº 13145/2024/DETRAN-DIVFCAP, id.0050280827;

RESOLVE:

REMARCAR o período de Abono Pecuniário do servidor **FABIO DE SOUZA MOTA**, ASSESSOR X, CDS-10, matrícula nº *****335, lotado na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, referente ao exercício de **2024**, marcado anteriormente no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para ser usufruído no período de **12/01/2024 a 21/01/2024**, no qual fica transferido para o seguinte período:

Conceder 10 dias de Abono Pecuniário, a contar de 02/09/2024, com término em 11/09/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0050361821

Portaria nº 1040 de 04 de julho de 2024

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 20/2024/SEAS-GTIC, 03 de julho de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Guajará - Mirim, para executar a demanda de forma ágil no que se refere ao teste do equipamento o qual será utilizado para atendimento do Programa Rondônia Cidadã. A concessão de diárias no período: 10/07/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Gisele Dias Betucci	*****413	Porto Velho
Cleiton da Silva	*****017	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 5º- Torna-se sem efeito os termos da nº 190 de 27 de fevereiro de 2024

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Portaria nº 1025 de 03 de julho de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando os termos do Memorando nº 57/2024/SEAS-GFC (0050066175), contido nos autos de n. 0026.004015/2024-34;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **01/07/2024 à 10/07/2024 e 11/07/2024 à 12/07/2024**, o servidor **SAVIO PESSOA FRAZÃO**, ASSESSOR VIII, CDS-08, matrícula n. *****621, para responder pela Gerência de Fundos e Convênios - GFC, desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição à titular **JUSSARA MARQUES FRANCO**, ASSESSOR XII, CDS-12, matrícula n. *****773, considerando seu período de Férias, conforme os termos da Portaria de férias nº 9640 de 16 de novembro de 2023 (0050134857) e Folga Eleitoral, conforme os termos da Portaria nº 3374 de 28 de junho de 2024 (0050374922).

Art. 2º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0050399623

Portaria nº 1031 de 03 de julho de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021.

Considerando o solicitado no Memorando nº 164/2024/SEAS-GGP id.0050339816, dos autos de id.0026.003589/2024-95;

Considerando a Portaria anual de férias nº 9640 de 16 de novembro de 2023, id.0050111217;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias, referente ao exercício de **2024**, da servidora **THAIS OLIVEIRA NASCIMENTO**, **ASSESSOR VII, CDS-07**, matrícula nº*****255, lotada na Gerencia de Gestão de Pessoas - GGP, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para ser usufruído inicialmente no período de **19/07/2024 à 07/08/2024**, no qual ficam transferidos para serem usufruídos da seguinte forma:

Conceder 10 dias de Férias, a contar de 10/07/2024, com término em 19/07/2024.

Conceder 10 dias de Férias, a contar de 09/12/2024, com término em 18/12/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0050418852

Portaria nº 1032 de 03 de julho de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021.

Considerando o solicitado no Memorando nº 54/2024/SEAS-CAS id.0050346007, dos autos de id.0026.004240/2024-71;

Considerando a Portaria anual de férias nº 9640 de 16 de novembro de 2023, id.0050346888;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias, referente ao exercício de **2024**, da servidora **Fabiane Aparecida Passarini, COORDENADOR, CDS-14**, matrícula nº*****715, lotada na Coordenadoria Estadual de Assistência Social - CAS, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para ser usufruído inicialmente no período de **08/07/2024 à 17/07/2024**, no qual fica transferido para ser usufruído da seguinte forma:

Conceder 10 dias de Férias, a contar de 15/07/2024, com término em 24/07/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0050419497

Portaria nº 1033 de 03 de julho de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando os termos do Memorando nº 46/2024/SEAS-GERRDM (0050286388), contido nos autos de n. 0026.004184/2024-74;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **10/07/2024 à 29/07/2024**, a servidora **PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES, ASSESSOR VIII, CDS-08**, matrícula n. *****150, para responder pela Gerência Regional de Rolim de Moura - GERRDM, desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição à titular **SIRLEI TETZNER TORRES, GERENTE, CDS-09**, matrícula n. *****861, considerando seu período de Férias, conforme os termos da Portaria de férias nº 9640 de 16 de novembro de 2024. (0050286390).

Art. 2º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0050420936

Portaria nº 1004 de 01 de julho de 2024

Regulamenta a concessão do Adicional de Especialização Funcional dos servidores da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 16, V, e art. 17 da Lei Complementar nº 1.110/21.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei;

RESOLVE:

Art. 1º A concessão do adicional de especialização funcional, previsto no art. 16, V, e art. 17 da Lei Complementar nº 1.110/21, devido aos servidores efetivos da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, obedecerá aos critérios disciplinados por esta portaria.

CAPÍTULO I

DO ADICIONAL DE ESPECIALIZAÇÃO FUNCIONAL

Art. 2º O adicional de especialização funcional será destinado aos servidores efetivos desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, em razão de conhecimentos adicionais adquiridos em pós-graduação nas áreas de interesse da SEAS relacionadas ao cargo, nos termos do art. 6º desta Portaria.

§ 1º O adicional de especialização funcional não será concedido quando a capacitação constituir requisito para ingresso no cargo.

§ 2º Os títulos de graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado só serão considerados quando o curso tiver afinidade com as atribuições do cargo exercido pelo servidor, devendo, ainda, serem expedidos por instituições reconhecidas pelo MEC.

§ 3º Os diplomas dos cursos de mestrado e de doutorado realizados no exterior devem ser reconhecidos e registrados por universidades brasileiras que ofereçam cursos reconhecidos na mesma área de conhecimento ou em área afim.

§ 4º Em nenhuma hipótese o servidor perceberá cumulativamente os coeficientes previstos nos incisos I a IV do art. 6º desta Portaria, mas somente aquele referente à maior especialização que tiver obtido.

§ 5º Os servidores que forem relatados ou cedidos permanecerão recebendo o adicional de especialização já concedido nos termos desta Portaria.

§ 6º Os adicionais serão devidos ao servidor em gozo de férias, inclusive durante as licenças remuneradas, em abono natalino e serão incorporados aos proventos de aposentadoria e pensões, nos termos da legislação previdenciária.

Art. 3º O servidor interessado em obter o adicional de especialização funcional deverá preencher o requerimento disposto no Anexo I, anexando cópias dos certificados dos cursos de especialização, que ainda não estiverem registrados em sua ficha funcional.

§ 1º O requerimento de adicional de especialização e análise de compatibilidade, nos termos do art. 6º desta portaria, deverá ser encaminhado à Diretoria Administrativa e Financeira - DAF, com cópia à Gerência de Gestão de Pessoas - GGP.

§ 2º Para fins de concessão do adicional de especialização funcional, os certificados dos cursos de capacitação referentes ao art. 17 da Lei Complementar nº 1.110/2021, deverão conter:

I - nome completo do servidor e nº do documento de identificação;

II - nome do curso;

III - carga horária mínima de 360 horas;

IV - conteúdo programático;

IV - número de registro e/ou chave de autenticação, nos casos de cursos semipresenciais e a distância, perante a instituição educacional.

§ 3º O certificado deverá ser apresentado nos formatos PDF ou JPEG, frente e verso.

§ 4º Os cursos referentes ao art. 17 da Lei Complementar nº 1.110/2021, realizados na modalidade Educação a Distância (EaD), ou aqueles caracterizados como MBA, deverão atender ao disposto nos parágrafos anteriores.

§ 5º Para fins de registro, a mera declaração de conclusão ou de participação em cursos não supre a necessidade de apresentação do certificado de conclusão de curso.

Art. 4º Para fins do Adicional de especialização Funcional previstos no art. 17 da Lei Complementar nº 1.110/2021, não se enquadram na definição de eventos de capacitação:

I - Curso preparatório para concursos;

II - Curso de língua estrangeira;

III - Disciplinas ou matérias isoladas de curso de nível superior ou de pós-graduação.

Art. 5º O adicional de especialização funcional incidirá sobre o vencimento básico do servidor da seguinte forma:

I - Graduação - 10% (dez por cento);

II - Pós-graduação (lato sensu) - 15% (quinze por cento);

III - Mestrado - 20% (vinte por cento); e

IV - Doutorado - 25% (vinte e cinco por cento).

§ 1º Os adicionais deferidos com fundamento nos incisos deste artigo serão devidos de forma permanente, enquanto presente o liame jurídico decorrente do exercício do cargo de provimento efetivo.

§ 2º Para fins de concessão dos percentuais estabelecidos nos incisos II a V deste artigo, considerar-se-á apenas um diploma ou certificado, contendo a grade curricular e histórico.

§ 3º Os percentuais descritos acima serão calculados tendo como base o vencimento básico do cargo ocupado.

§ 4º O Adicional de especialização Funcional de capacitação instituído pela Lei Complementar nº 1.110/2021, será automaticamente tornado permanente, ou seja, sem a necessidade de renovação dos cursos já autorizados e concedidos pela SEAS, conforme esta regulamentação.

Art. 6º. A análise da compatibilidade entre as áreas de interesse e as atividades desempenhadas pelo servidor efetivo será realizada com base nos seguintes critérios:

I - servidores ocupantes dos cargos de Analista em Desenvolvimento Social, com habilitações em Serviço Social, Ciências Sociais, Sociologia, Antropologia, Pedagogia, Letras Português e Comunicação Social: os cursos de pós-graduação devem abranger conhecimentos adicionais relativos às áreas de Ciências Sociais Aplicadas e Ciências Humanas;

II - servidores ocupantes dos cargos de Analista em Desenvolvimento Social, com habilitações em Nutrição, Enfermagem, Psicologia, Fisioterapia, Terapia Ocupacional e Fonoaudiologia: os cursos de pós-graduação devem abranger conhecimentos adicionais relativos às áreas de Ciências da Saúde.

III - servidores ocupantes dos cargos de Analista em Desenvolvimento Social, com habilitações em Administração, Ciências Contábeis, Economia, Direito e Biblioteconomia: os cursos de pós-graduação devem abranger conhecimentos adicionais relativos às áreas de Ciências Sociais Aplicadas.

IV - servidores ocupantes dos cargos de Analista em Desenvolvimento Social, com habilitações em Engenharia Civil, Arquitetura e Estatística: os cursos de pós-graduação devem abranger conhecimentos adicionais relativos às áreas de Engenharias e Ciências Exatas e da Terra.

V - servidores ocupantes do cargo de Agente em Atividades Administrativas: os cursos de graduação ou pós-graduação devem abranger conhecimentos adicionais relativos a quaisquer áreas do conhecimento constantes dos incisos I, II, III e IV.

VI - servidores ocupantes do cargo de Motorista: os cursos de graduação ou pós-graduação devem abranger conhecimentos adicionais relativos a Logística, Transportes e Trânsito.

VII - servidores ocupantes dos cargos de Técnico em Enfermagem: os cursos de graduação ou pós-graduação devem abranger conhecimentos relativos às áreas de Ciências da Saúde.

VIII - servidores ocupantes dos cargos de Técnico em Informática: os cursos de graduação ou pós-graduação devem abranger conhecimentos relativos às áreas de Ciências Exatas e da Terra.

§ 1º A compatibilidade de área citada no caput deverá ser reconhecida pelo (a) Secretário (a) da SEAS, mediante portaria específica para este fim, devendo ser o ato de concessão ou não devidamente justificado, nos termos do § 3º do art. 17 da LC 1.110/21.

CAPÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Os casos omissos serão decididos pela autoridade máxima desta Secretaria, admitida a delegação.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e O.D. por Delegação - Portaria nº 634 (0021076611), de 1º de outubro de 2021.

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE ADICIONAL DE ESPECIALIZAÇÃO

REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE ADICIONAL DE ESPECIALIZAÇÃO	
Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado	
DADOS FUNCIONAIS DO REQUERENTE	
Nome:	Matrícula:

Cargo Efetivo:
Cargo em Comissão (se houver):
Lotação:
Solicito incluir em meus assentamentos, para fins de recebimento do Adicional de Especialização, instituído pela Lei Complementar nº 1.110/21, o que segue: ☐ Diploma de Graduação - Art. 17, I (10%); ☐ Diploma de Especialização (<i>lato sensu</i>) - Art. 17, II (15%); ☐ Diploma de Mestrado - Art. 17, III (20%); ☐ Diploma de Doutorado - Art. 17, IV (25%).
Justifico a compatibilidade do curso com as atribuições do meu cargo, observando o art. 6º da Portaria nº 1.004, de 01 de julho de 2024, sob os seguintes fundamentos: Nestes termos, peço deferimento.
Observação: Enviar via Sei à Diretoria Administrativa e Financeira (SEAS-DAF), com certificados originais digitalizados em anexo.

Protocolo 0050293484

ATA

Aos quatorze de maio de dois mil e vinte e quatro, informamos nesta **ata de frustração que não houve a reunião da 3ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual dos Direitos das Pessoas com Deficiência - CONDEF/RO**, por falta de quórum mínimo, conforme o art. 12, §1º, da Resolução N. 001, de 25 de maio de 2009, que dispõe sobre o regimento interno do CONDEF/RO, em específico no funcionamento das reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 12. O CONDEF reunir-se-á a cada dois meses em caráter ordinário e, extraordinariamente, por convocação do Presidente, ouvido o Plenário, ou por requerimento da maioria de seus membros, como mínimo de vinte dias de antecedência.

§ 1º. As reuniões serão realizadas com a presença mínima de nove (9) membros para abertura, e quórum de metade mais um.

Informo que a reunião aconteceria de modo híbrido, por meio de videoconferência gravada através da plataforma Zoom e presencial na Casa dos Conselhos Estadual.

Diante do fato, foi remarcada uma extraordinária de modo híbrido para a data do dia 17.05.2024, as 09:00h.

Porto Velho, 17 de maio de 2024.

FABIOLA JESSICA BRITO DA SILVA

Assessora Executiva do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONDEF/RO

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONDEF/RO

Protocolo 0048939023

ATA

Aos dezesete de maio de dois mil e vinte e quatro, informamos nesta **ata de frustração que não houve a reunião da 2ª Reunião Extraordinária do Conselho Estadual dos Direitos das Pessoas com Deficiência - CONDEF/RO**, por falta de quórum mínimo, conforme o art. 12, §1º, da Resolução N. 001, de 25 de maio de 2009, que dispõe sobre o regimento interno do CONDEF/RO, em específico no funcionamento das reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 12. O CONDEF reunir-se-á a cada dois meses em caráter ordinário e, extraordinariamente, por convocação do Presidente, ouvido o Plenário, ou por requerimento da maioria de seus membros, como mínimo de vinte dias de antecedência.

§ 1º. As reuniões serão realizadas com a presença mínima de nove (9) membros para abertura, e quórum de metade mais um.

Informo que a reunião aconteceria de modo híbrido, por meio de videoconferência gravada através da plataforma Zoom e presencial na Casa dos Conselhos Estadual.

Diante do fato, a agenda de reuniões segue o calendário anual de reuniões do Condef, conforme a [RESOLUÇÃO N. 05/2023/SEAS-CONDEF](#), publicada em 22/12/2024.

Porto Velho, 17 de maio de 2024.

FABIOLA JESSICA BRITO DA SILVA

Assessora Executiva do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONDEF/RO

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONDEF/RO

Protocolo 0048939046

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada, de manutenção preventiva eventual **sob demanda**, em aparelhos condicionadores de ar, com fornecimento de mão de obra e insumos para a efetiva manutenção.

O Presidente Estadual de atendimento socioeducativo - FEASE, no uso de suas atribuições legais, torna público que, conforme informações constantes nos autos do processo SEI 0065.002103/2024-35, realizou DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão do valor, com fulcro no art. 75, Inciso II, da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada, de manutenção preventiva eventual **sob demanda**, em aparelhos condicionadores de ar, com fornecimento de mão de obra e insumos para a efetiva manutenção visando atender as necessidades da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, sendo que a empresa **ANDERSON LOPES VIEIRA**, inscrita no CNPJ nº 43.273.455/0001-93, apresentou melhor proposta no valor de **R\$ 19.000,00** (dezenove mil reais).

Publique-se.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0050398440

Portaria nº 453 de 04 de julho de 2024

Conceder Licença Paternidade ao servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12/05/2016, publicada no DOE nº 86, de 12/05/2016 que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (**quinze**) dias consecutivos, além dos 5 (**cinco**) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou

adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, ao servidor **CLEIBSON MELATO SECUNDO**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****920, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil do Estado de Rondônia, a partir da data do nascimento de sua Filha, ocorrido em **02/07/2024**, conforme a **Certidão de Nascimento ID.0050410006**.

Art. 2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente / Fease

Protocolo 0050455453

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

Portaria nº 98 de 02 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando oMemorando nº 50/2024/SEAGRI-DE(0049691540), que consta no Processo nº 0025.000242/2024-09.

R E S O L V E:

Art.1º- Convalidar relotação, a contar de 13 de junho de 2024, da servidora **DEBORA FIGUEIREDO MARTINS**, matrícula nº *****913, para desempenhar suas atividades laborais na Gerência de Contratos e Convênios, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 13/06/2024.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0050382332

Portaria nº 99 de 02 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o E-mail da SEAGRI-DE(0049899874), que consta no Processo nº 0025.000242/2024-09.

R E S O L V E:

Art.1º- Convalidar lotação, **a contar de 11 de junho de 2024**, da servidora **CAMILA ESTER FERREIRA DA SILVA**, Assessor V.matrícula nº *****374, para desempenhar suas atividades laborais no Núcleo Administrativo e Financeiro, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 11 de junho de 2024.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0050383282

Portaria nº 100 de 02 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o Memorando nº 42/2024/SEAGRI-DE(0048558112), que consta no Processo nº 0025.000242/2024-09.

R E S O L V E:

Art.1º- Convalidar lotação dos servidores relacionados na planilha abaixo, para desempenharem suas atividades laborais nos setores da Secretaria de Estado da Agricultura.

Matrícula	Servidoras	Cargo	Data Lotação	Setor
*****540	Alex Rychard da Silva Assis	Chefe de Núcleo de Desenvolvimento da Cafeicultura e dos Sistemas Agroflorestais	01/05/2024	Coordenadoria de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Aquicultura
*****191	Pedro Henrique Akl de Araujo	Assessor I	06/05/2024	Núcleo de Compras Públicas

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01/05/2024.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0050384336

Portaria nº 101 de 02 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o Memorando nº 57/2024/SEAGRI-DE(0050154402), que consta no Processo nº 0025.000242/2024-09.

R E S O L V E:

Art.1º- Convalidar relotação dos servidores relacionados na planilha abaixo, para desempenharem suas atividades laborais nos setores da Secretaria de Estado da Agricultura.

Matrícula	Servidoras	Cargo	Data Relotação	Setor
*****471	Sidnei Gomes Bezerra	Assessor III	26/06/2024	Gerência de Desenvolvimento da Agricultura
*****877	Alexandre Moraes de Oliveira	Assessor II	01/07/2024	Setor de Transporte

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 26/06/2024.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0050384527

AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo **3 (três) dias úteis** a contar da data de publicação deste aviso, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por ITEM, para contratação de empresa especializada no fornecimento (**INTEGRAL**) de 60 (sessenta) **unidades de avental personalizado**, para atender a 9ª Edição do Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia - CONCAFÉ, considerando às etapas de triagens e análises físicas das amostras, análises sensoriais e ainda a Feira do Café e Evento de Cerimônia de Premiação do concurso, conforme Termo de Referência (id.0050355452) e Sam's (id.0050371992), oriundos do processo administrativo nº 0025.001998/2024-67, que deverá ser solicitado através do e-mail compras@seagri.ro.gov.br, e contato (69) 3212-8824.

Após conhecimento do Termo de Referência e da Sam's, encaminhar proposta de preço para o e-mail: compras@seagri.ro.gov.br dentro do prazo mencionado.

Porto Velho, 03 de julho de 2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI

Protocolo 0050374628

**AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL
DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**

Notificação nº 21/2024/IDARON-DIDEP

EX-SERVIDOR (A)	LEONARDO JOSE DE OLIVEIRA FREITAS
MATRÍCULA	*****072
CARGO	Idaron - Assist. de Gest. da Def. Agrop.

Considerando o Decreto de 27 de fevereiro de 2024, que exonerou o ex-servidor a contar de 28 de setembro de 2023 (0046298597);

Considerando que ficaram valores a serem ressarcidos pelo ex-servidor, conforme os cálculos da Planilha de Verbas Rescisórias IDARON-DIDEP (0050412361);

Considerando erro operacional dado o lapso temporal do fechamento da folha de pagamento, conforme abordado no Parecer (10126222);

Considerando a necessidade de restituir valores ao erário público.

Notifica-se o ex-servidor LEONARDO JOSE DE OLIVEIRA FREITAS, quanto à devolução salarial de R\$ **220,06 (duzentos e vinte reais e seis centavos)**, conforme Planilha Verbas Rescisórias IDARON-DIDEP (0050412361), no prazo de **30 dias**, a contar da ciência da notificação para efetuação da devolução.

O valor em tela deverá ser recolhido a conta da Agência, conforme dados abaixo:

NOME DA CONTA	IDARON DEFESA S ANIMAL
CNPJ	03.092697/0001-66
BANCO	BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA	2757-X
CONTA	9075-1

Por fim, esta Agência ficará disponível para atender eventuais dúvidas por meio do e-mail ou telefone funcional **(69) 99259-9874**.

PARA CIÊNCIA:

LEONARDO JOSE DE OLIVEIRA FREITAS

EM: ____/____/____.

Porto Velho-RO, 03 de julho de 2024.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente
MARCOS ANTONIO FONTOURA
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo 0050413173

Portaria nº 519 de 03 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

CONSIDERANDO que todos os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria são pertencem ao Grupo Ocupacional da Defesa Agropecuária da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, nos termos da Lei Complementar nº 665, de 21 de maio de 2012;

CONSIDERANDO a Portaria nº 259/2015-IDARON/GAB-PR, de 08 de junho de 2015, publicada no D.O.E. nº 2.735, de 09 de julho de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria nº 516/2019/IDARON-GRH, de 19 de julho de 2019, publicada no D.O.E. nº 114, de 25 de julho de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 56/2018/IDARON-GAB, de 14 de fevereiro de 2018 , publicada no D.O.E. nº 29, de 15 de fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO a Portaria nº348 de 19 de maio de 2021;

CONSIDERANDO ainda, os termos exarados nos autos de cada servidor, quanto aos procedimentos adotados, quanto ao cumprimento dos requisitos para fins de obtenção da Progressão Funcional dos servidores, com reajuste dos vencimentos, adicional de desempenho e vantagens incidentes sobre o vencimento.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores relacionados no Anexo Único pertencentes ao Grupo Ocupacional da Defesa Agropecuária da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 665, de 21 de maio de 2012;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros em conformidade com o Anexo único.

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANEXO DA PORTARIA Nº 519 de JULHO de 2024

ORDEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	INÍCIO FINANCEIRO	GRAU DE MUDANÇA	PROCESSO
1	*****748	QUEICIANNE PANIAGO COLETA	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	21/05/2024	E	0015.003614/2024-60
2	*****317	JOAO PAULO DE SOUZA QUARESMA	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	21/05/2024	E	0015.004534/2024-21
3	*****394	RODRIGO DA SILVA GUEDES	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	21/05/2024	E	0015.002776/2024-81
4	*****941	VIVIANE CIRIACO GOMES	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	21/05/2024	E	0015.003319/2024-11
5	*****840	EDERSON DIAS DA SILVA	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	21/05/2024	E	0015.005922/2024-20
6	*****002	ROBSON REVERDITO	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	21/05/2024	E	0015.005904/2024-48
7	*****741	FLAVIA AKEMI D'AMORIM	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	21/05/2024	E	0015.004142/2024-62
8	*****248	MARCOS FERREIRA ALVES	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	21/05/2024	E	0015.006210/2024-28
9	*****708	ALENCAR PEDRALLI DA SILVA	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	21/05/2024	E	0015.006277/2024-62
10	*****837	SIRLEY AVILA QUEIROZ	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	21/05/2024	E	0015.006073/2024-21
11	*****129	PEDRO CESAR SAVI FILHO	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	21/05/2024	E	0015.006426/2024-93
12	*****808	RODRIGO IZURO FUJIHARA	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	21/05/2024	E	0015.006596/2024-78

13	*****849	MARINA TABALIPA MARINI	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	21/05/2024	E	0015.006660/2024- 11
14	*****591	ANDREIA LUCIANE LINDNER	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	21/05/2024	E	0015.006671/2024- 09
15	*****627	DAMARIS OLIVEIRA BEZERRA DO NASCIMENTO	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	21/05/2024	E	0015.006702/2024- 13
16	*****068	DANIELA SILVA DE OLIVEIRA CARRETA	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	21/05/2024	E	0015.004178/2024- 46
17	*****299	RENE SUAIDEN PARMEJANI	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	21/05/2024	E	0015.002764/2024- 56
18	*****263	LINDOMAR PEREIRA SIMOES	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	21/05/2024	E	0015.007169/2024- 15
19	*****914	JOAO HENRIQUE ZAMPIERI	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	21/05/2024	E	0015.007237/2024- 38
20	*****166	MARIA DO SOCORRO ARAUJO SILVA	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	21/05/2024	E	0015.007446/2024- 81
21	*****691	FABIANO BENITEZ VENDRAME	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	21/05/2024	E	0015.008055/2024- 84
22	*****531	ALESSANDRO GOIS ORRUTEA	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	21/05/2024	E	0015.008082/2024- 57
23	*****437	SILVANA RIBEIRO ERMITA POSTALLI	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	21/05/2024	E	0015.006669/2024- 21
24	*****585	ANGELO RODNEY DA ROCHA COELHO	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	21/05/2024	E	0015.008105/2024- 23
25	*****283	ODETE BORCHARDT	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	28/05/2024	E	0015.008392/2024- 71
26	*****497	BETHANIA SILVA SANTOS	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	29/05/2024	E	0015.008408/2024- 46
27	*****555	RACHEL BARBOSA DA SILVA	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	10/06/2024	E	0015.008804/2024- 73
28	*****858	AUGUSTO FERNANDES NETO	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO	03/06/2024	E	0015.008493/2024- 42
29	*****820	MARCOS ANTONIO DE AGUIAR	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	21/05/2024	E	0015.003617/2024- 01
30	*****686	LEONARDO AUGUSTO DE BRITO CORREIA FERRO	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	21/05/2024	E	0015.005944/2024- 90
31	*****535	SOLANGE MEDRADO DE MACEDO TRAPPEL	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	21/05/2024	E	0015.006817/2024- 16
32	*****455	ANDRE DE SOUZA FRANÇA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	21/05/2024	E	0015.006856/2024- 13
33	*****836	WELLINGTON CARRETA ALVES	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	21/05/2024	E	0015.007908/2024- 61
34	*****846	EDILSON DA SILVA GARCEZ	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	21/05/2024	E	0015.008111/2024- 81

35	*****646	ESPEDITO JAMERSON TAVARES PEREIRA LUNA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	21/05/2024	E	0015.006969/2024- 19
36	*****856	UEVERTON FRAGA DE PAULA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	20/06/2024	E	0015.009511/2024- 11

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0050424345

Portaria nº 499 de 02 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei, e

Considerando o Requerimento do Processo nº 0015.008549/2024-69,

RESOLVE:

ALTERAR na Portaria 61 (9924645) de 30 de janeiro de 2020, que concedeu gozo de Licença Prêmio por Assiduidade da servidora **DANIEL VENDRAMINI PEREIRA**, ocupante do cargo Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula n. 300042***, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - IDARON, lotado na ULSAV de Ariquemes, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

ONDE SE LÊ:

... referente ao **3º quinquênio** de 03/08/2012 a 02/08/2016.

LEIA-SE:

... referente ao **2º quinquênio** de 05/08/2007 a 02/08/2012.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0050337727

Portaria nº 500 de 02 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei, e

Considerando o Requerimento do Processo nº 0015.008549/2024-69,

RESOLVE: Convalidar a concessão da Licença Prêmio por assiduidade do servidor DANIEL VENDRAMINI PEREIRA, matrícula n. 300042***, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, de acordo com o Artigo nº 123, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, ao servidor **DANIEL VENDRAMINI PEREIRA**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. 300042***, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Ariquemes, nos meses de **junho/2021, julho/2021 e setembro/2021** referente ao 3º quinquênio de 06/08/2002 a 04/08/2007.

LEIA-SE:

CONVALIDAR a concessão da Portaria 369 (0018223531) de 01 de junho de 2021, Licença Prêmio por Assiduidade do servidor **DANIEL VENDRAMINI PEREIRA**, ocupante do cargo Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula n. 300042***, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia -

IDARON, lotado na ULSAV de Ariquemes, para os meses de **junho/2021, julho/2021 e setembro/2022**, referente ao 3º quinquênio de 03/08/2012 a 01/08/2017.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0050338575

Portaria nº 515 de 03 de julho de 2024

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 52, da Lei Complementar Estadual nº 68/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais),

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a relotação a contar de 21 de junho de 2024, o servidor **OLAIR LOPES JARDIM**, Policial Militar da Reserva Remunerada, matrícula n. *****370, pertencente ao quadro de Pessoal Civil da Polícia Militar de Rondônia, lotado na Unidade de Ouro Preto D'Oeste, para exercer suas atividades na Supervisão Regional de Ji-Paraná.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0050407588

Portaria nº 520 de 03 de julho de 2024

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992,

Art. 135 - Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

I - por um dia, para doação de sangue;

II - por dois dias, para se alistar como eleitor;

III - por oito dias consecutivos, em razão de:

a) casamento;

b) falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob sua guarda e irmão.

RESOLVE:

CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos de licença casamento, a servidora **TAISA FERNANDA CONCEIÇÃO SANTOS**, Médica Veterinária, matrícula *****766, sem vínculo efetivo, lotada na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de São Francisco Do Guaporé, a contar de 14 de junho de 2024 - certidão de casamento - ID (0049818614).

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0050425094

Portaria nº 517 de 03 de julho de 2024

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **RAFAEL EVANGELISTA DA SILVA CHAVES**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, efetivo, matrícula n. *****552, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Cacoal, 08 (oito) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 865 de 22 de dezembro de 1999 (DOE nº4.439 de 23/02/2000), nos dias **01, 02, 03 e 04 de julho de 2024 e 01, 04, 05 e 06 de novembro de 2024**, por doação de

sangue, considerando Declaração Fhemeron (0050024324), nas datas de 07/07/2023, 06/11/2023 19/02/2024 e 21/06/2024.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0050417896

Portaria nº 512 de 03 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **CLEIDIDALTO DA SILVA ALVES**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, efetivo, matrícula n. *****816, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Vilhena, 08 (oito) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 865 de 22 de dezembro de 1999 (DOE nº 4.439 de 23/02/200), nos dias **31 de julho de 2024, 01, 02, 05, 06, 07, 08 e 09 de agosto de 2024**, por doação de sangue, considerando Declaração Fhemeron (0050078311), nas datas de 14/06/2023, 19/09/2023 02/02/2024 e 18/06/2024.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0050398854

Portaria nº 522 de 04 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992; e

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER**, nos termos do art. 1º, Letra I, da Lei Complementar 64/1990, Afastamento das Atividades Laborais, a partir de 05 de julho de 2024, pelo período de 03 (três) meses, ao servidor **EVANDRO MARQUES DA SILVA**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. *****862, atualmente lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Monte Negro, para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2024.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0050444926

Portaria nº 526 de 04 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO**, a contar de 11 de julho de 2024, para tratar de interesse particular, pelo prazo de 03 (três) anos de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 09.12.1992, nos termos do Artigo 128, e parágrafos, a servidora **SUZIANE BRITO GOMES**, Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula n. *****476, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, lotada na Gerência de Inspeção de Produtos de Origem Animal - GIPOA.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0050451402

Portaria nº 528 de 04 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV.

Considerando que esta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, é uma Autarquia com autonomia Administrativa Financeira e Patrimonial, integrante da Administração Indireta, dotada de seu Quadro de Pessoal Permanente Próprio;

Considerando a legislação que trata especificamente sobre o inventário disciplinada através da Lei Federal nº 4.320/64, em seu art.96, onde o levantamento dos bens imóveis;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II do art.7º, inciso III, alínea f, ao recomendar que as unidades gestoras devem encaminhar na Prestação de Contas Anual, inventário físico-financeiro dos bens imóveis;

Considerando o Decreto nº 22.670 de 16 de março de 2018 onde institui a obrigatoriedade de realizar os procedimentos de inventário do Estado nos casos que especifica, e dá outras providências.

Considerando que o Fundo Estadual de Sanidade Animal - FESA foi constituído pela Lei Complementar nº 536, de 09 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 564, de 03 de março de 2010, vinculado à Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária - SEAGRI, com personalidade jurídica de direito público, com gerência técnica, administrativa e financeira e patrimônio a cargo da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril de Rondônia - IDARON e integrante do Orçamento de Investimentos do Estado e sua gestão é inserida no conjunto de decisões do Governo Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Especial de Inventário de 2024, composta pelos membros abaixo relacionados sob a presidência do primeiro, para a realização de levantamento dos aspectos quantitativos e qualitativos dos **bens imóveis** em todo Estado de Rondônia no âmbito da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, em cumprimento ao Decreto n.º 22670 de 16.03.2018, bem como os procedimentos de inventário, avaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação, amortização e baixa dos bens inservíveis nos casos que especificados pela Portaria STN 548 de 24/09/2015, a NBCT 16.1 a 16.11, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP 7ª Edição, Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101, Lei 8.666/93, Decreto 9373, de 11 de maio de 2018 e nº 005/2019/SEPAT-COCEN.

§ 1º Fica designado como Presidente desta comissão a servidora Debora de Sousa Nascimento - Gabinete da Presidência/Assessoria Técnica/Arquiteta - matrícula n.º *****288.

§ 2º Fica designado como Membros desta comissão:

I- Júnior Cleber Alves Paiva - Coordenadoria de Contabilidade - matrícula n.º *****320;

II- Marivânia Costa da Silva - Gerência de Inspeção e Defesa Sanitária Vegetal - matrícula n.º *****635;

III- Aline da Silva Rodrigues - Gestão de Recursos Humanos - matrícula n.º *****804.

Art. 3º O Inventário Anual tem por objetivo detectar todas as anomalias constantes no patrimônio **imóvel** e fornecer subsídios para :

I- Verificação da exatidão dos registros de controle patrimonial, mediante a realização de levantamentos físicos de bens;

II - Avaliação e controle gerencial dos bens;

III- Encaminhamento de informações aos Órgãos de Controle;

Art. 4º Os servidores aos quais se refere o Parágrafo Segundo, do artigo 1º, quando convocados pela Comissão, ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.

Art. 5º Toda documentação relativa ao inventário físico financeiro realizado, deverá ficar sob a guarda da unidade administrativa de patrimônio e à disposição dos Órgãos de Controle.

Art. 6º O levantamento físico dos bens Imóveis da autarquia e a confecção do Relatório Conclusivo da Comissão de Levantamento dos Bens Imóveis deverão ser iniciadas a partir da segunda quinzena do mês de julho de 2024 e os trabalhos deverão ser realizados e entregues até a primeira quinzena de Novembro de 2024.

Parágrafo Único. O prazo aduzido no caput do artigo é prorrogável desde que justificada, considerando que esta comissão dependerá de outros órgãos e entes.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência IDARON

Protocolo 0050466271

Portaria nº 529 de 04 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

CONSIDERANDO que os veículos, bens e equipamentos necessitam de avaliação para alienação e outros fins; CONSIDERANDO o disposto no Art. 106, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 13/2004 TCE/RO;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa 002 SEPAT/GAB 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar de uma forma ágil e eficaz o controle de material e patrimonial da Agência IDARON e do Fundo Estadual FESA e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

CONSIDERANDO a necessidade de emitir relatórios e documentos mais fidedignos nas depreciações;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento entre Patrimônio, Contabilidade e SIGEF;

CONSIDERANDO a necessidade atualização do Sistema Integrado Patrimonial da IDARON com a Contabilidade e emissão de Relatórios;

CONSIDERANDO a necessidade de emissão de Relatórios trimestrais mais fidedignos para Coordenação de Planejamento da IDARON e Tribunal de Contas do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de baixa de bens permanentes que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis e em disponibilidade que necessitam ser reeditados, para facilitar sua aplicabilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis e em disponibilidade que necessitam ser reeditados, para facilitar sua aplicabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a **Comissão Especial de Inventário e Avaliação de Bens Móveis**, composta pelos servidores públicos, abaixo elencados:

I - Enelzabeth Lima de Mesquita, matrícula funcional nº *****535, ocupante do cargo de Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária;

II - Francisca Alexandra Rodrigues de Sousa, matrícula funcional nº *****078, ocupante do cargo de Assessora IV;

III - Samuel Gomes Pinto, matrícula funcional nº *****516, ocupante do cargo de Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária;

IV - Jeferson Marcos Notario Barbosa, matrícula funcional nº *****463, ocupante do cargo de Gerente de Programa;

VI - Os responsáveis pelas Supervisões Regionais e Unidades Locais de atendimento.

Parágrafo único. A presidência da Comissão caberá ao servidor **Jeferson Marcos Notario Barbosa**.

Art. 2º A Comissão deverá efetuar o inventário, reclassificação e reavaliação de todos os bens constantes no sistema de Patrimônio da IDARON.

§ 1º. Além dos bens constantes no Sistema Integrado Patrimonial, a Comissão deverá avaliar outros que por ventura não foram identificados quando do levantamento, e que se encontrarem presentes no local onde está sendo

feita a reavaliação estando o bem em situação de uso ou desuso.

§ 2º. A Comissão deverá reavaliar bens individualmente, evitando-se reavaliar conjunto de bens, kits e afins; deverão ser separados os bens do conjunto e informado a conta contábil correta do bem, descrição completa do bem, marca, modelo, número de série, chassi, cor, tombamento e valor reavaliado.

§ 3º. A reclassificação dos bens deverá obedecer as implementadas no Sistema Integrado de Patrimônio, ou seja, o bem deverá ser reclassificado como Excelente, Bom, Regular ou Péssimo, onde:

Excelente: bem com menos de 01 ano de uso, desde que quando da reavaliação este se apresente com suas características iniciais e não tenha sofrido nenhum dano funcional ou avaria;

Bom: bem com mais de um ano de uso, mas que mantém suas características funcionais plenas, podendo apresentar pequenas avarias irrelevantes;

Regular: mesmo em uso há muito tempo, mas encontra-se apresentável e de uso satisfatório para Poder Público e sociedade; ou bem seminovo que possui suas características funcionais reduzidas ou com avarias, mesmo assim gerando produção para a autarquia; e

Péssimo: em uso há muito tempo, mas encontra-se não apresentável para o poder público; ou em desuso por não oferecer mais condições de gerar produção mesmo sendo novo.

Art. 3º. Compete à Comissão:

I - Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes aos bens móveis, até a emissão do relatório final;

II - Emitir ata circunstanciada após realização de todo trabalho;

III Realizar outras atividades correlatas.

Art. 4º. A Comissão, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:

I - Verificação da existência física dos bens móveis;

II - Conciliação dos bens móveis e consolidação dos dados levantados;

III - Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com os bens móveis de acordo com as normas legais pertinentes.

Art. 5º Tratando-se de veículos a Comissão deverá emitir relatório constando, necessariamente, o número do patrimônio, valor da reavaliação, utilizando-se inclusive da tabela FIPE no caso dos veículos em uso e na condição de servível; no caso de inservível ao Poder Público utilizar a IN 002/2018 da SEPAT/RO.

Art. 6º A presente Comissão definirá a data de início de travamento e liberação do Sistema Integrado Patrimonial e informará tal data à IDARON-COTIC, onde não haverá mais nenhuma movimentação, até que se emita relatório final pela mesma, ficarão paradas as transferências, depreciações, baixas, reclassificações, com exceção de ENTRADA.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência IDARON

Protocolo 0050466605

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Aviso, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião

que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento de **Menor Preço por lote**, visando a **Contratação de Empresa Especializada em** Instalação e desinstalação de Ar Condicionado do tipo inverter. Informamos que o Termo de Referência e SAMS, deverá ser solicitado através do e-mail gerencia.adm@sedam.ro.gov.br. Após conhecimento do Termo de Referência e preenchimento da SAMS, os interessados deverão encaminhar proposta de preço com todos os campos preenchidos e carimbadas para o e-mail: gerencia.adm@sedam.ro.gov.br. Porto Velho/RO, 02 DE JULHO DE 2024. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MARCO ANTÔNIO GARCIA DE SOUZA

Coordenador de Patrimônio, Administração e Finanças - COPAF/SEDAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0050334784

Portaria nº 256 de 03 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

Considerando o Memorando nº 105/2024/SEDAM-COPAF (0050373547), Autorização SEDAM-DIREX (0050379586) contida nos autos do processo n.º 0028.013733/2024-81.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR**, o servidor **FRANCISCO SONE NOGUEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, matrícula n.º *****238, como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência, da servidora **KEURY RAYANE GONÇALVES CARVALHO**, ocupante do cargo de Gerente de Patrimônio e Almoxarifado, matrícula n.º *****272, para sem prejuízo de suas atribuições, no período de 01 a 10 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0050407079

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 181/2024 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/00140/2001/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo pelo Excelentíssimo Senhor Secretário MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS, torna público o **ENCERRAMENTO/ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/00140/2001** do empreendimento **A.C. ALVES JÚNIOR** localizado na Avenida Cujubim, s/n Lote 02 - Quadra K - Setor Industrial, no Município de **CUJUBIM - RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **03.183.123/0001-01** contendo 310 fls, com fulcro no Despacho nº 693/COLMAMP/2024 a fl. 310 dos autos..

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0050388841

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 182/2024 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/00783/2004/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo pelo Excelentíssimo Senhor Secretário MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS, torna público o **ENCERRAMENTO/ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/00783/2004** do empreendimento **ORION MADEIRAS LTDA** localizado na Rodovia RO 387, Km 79 Distrito de Boa vista do Pacarana nas Coordenadas Geográficas S 11°00'38.7"/W 60°50'51.2", no Município de **ESPIGÃO DO OESTE - RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **05.139.799/0001-15** contendo 202 fls, com fulcro no Despacho nº 692/COLMAMP/2024 a fl. 202 dos autos..

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0050389249

Portaria nº 252 de 01 de julho de 2024

Cria Comissão de Análise da Viabilidade Técnica da proposta de Acordo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre a União, por intermédio do Serviço Florestal Brasileiro - SFB e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, conforme processo nº 0028.011843/2024-17.

SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41 a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de Março de 2023, Ed. 59 de

29.03.2023.

CONSIDERANDO o processo nº 0028.011843/2024-17 que refere-se a proposta de Acordo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre a União, por intermédio do Serviço Florestal Brasileiro - SFB e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, tendo como objeto a realização de ações destinadas ao fortalecimento mútuo da gestão florestal no Estado de Rondônia e nas áreas da União.

CONSIDERANDO a necessidade da análise de conveniência e viabilidade técnica da proposta do Acordo de Cooperação Técnica apresentada para subsidiar à deliberação do Gestor.

R E S O L V E:

Art. 1º.**DESIGNAR** os servidores discriminados abaixo para, sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, comporem a Comissão de Análise da Viabilidade Técnica da proposta do Acordo de Cooperação Técnica entre a União, por intermédio do Serviço Florestal Brasileiro - SFB e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM para a realização de ações destinadas ao fortalecimento mútuo da gestão florestal no Estado de Rondônia e nas áreas da União.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO
Diogo Martins Rosa	*****959	Assessor IX	PRESIDENTE
Ricardo Santos de Abreu	*****886	Sociólogo	MEMBRO
Rosalina dos Santos Dias	*****836	Chefe de UC	MEMBRO
Fábio França dos Santos	*****381	PM/Assessor IX	MEMBRO

Parágrafo Único.Nos impedimentos legais, eventuais ou ausência do Presidente, fica designado o primeiro membro para presidir os trabalhos desta comissão.

Art. 2º.A Comissão designada deverá apresentar parecer técnico conclusivo sobre a viabilidade da proposta do Acordo de Cooperação Técnica a que ser refere o Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º.O prazo da duração desta designação será de **20 (vinte dias)**, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Secretário da SEDAM.

Art. 4º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0050317698

Portaria nº 257 de 03 de julho de 2024

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo nº 38 do Decreto nº 8982, de 31 de Janeiro de 2000, combinado com o artigo 1º do Decreto 10851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processo: 0028.004791/2024-14

R E S O L V E:

Art.1º - Fica concedido ao Sr.º VINICIUS DE ALMEIDA DOS ANJOSS, Função: Gerente Regional, CPF: ***207.762**, um crédito em regime de adiantamento na importância de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** para atender as despesas, com serviços de Terceiros Pessoa jurídica, ocorrendo despesa por conta do orçamento do corrente exercício, Projeto Atividade 2164-**FEPRAM**, Elemento de Despesa: **3390-30, 3390-39**, para fins mencionados nas Notas de Empenho nºs 0430/431, e **Plano de Aplicação**.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente, será de 60 (Sessenta), a contar da data do **Deposito da Ordem Bancária - OB**, e o prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do **DECRETO Nº 10851 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003**.

Art. 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SEDAM fará as conferência comprobatórias da aplicação do adiantamento conforme Resolução 06/2011/CGE.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3390-30	R\$ 1.000,00
3390-39	R\$ 1.000,00
TOTAL	R\$2.000,00

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0050424312

Portaria nº 258 de 03 de julho de 2024

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo nº 38 do Decreto nº 8982, de 31 de Janeiro de 2000, combinado com o artigo 1º do Decreto 10851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processo: 0028.012989/2024-71

R E S O L V E:

Art.1º - Fica concedido ao Sr.º RENATA DOS SANTOS LUIZ, Função: Coordenadora de Tecnologia da Informação, CPF: ***958.152**, um crédito em regime de adiantamento na importância de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** para atender as despesas, com serviços de Terceiros Pessoa jurídica, ocorrendo despesa por conta do orçamento do corrente exercício, Projeto Atividade 2580-**SEDAM**, Elemento de Despesa: **3390-30**, para fins mencionados nas Notas de Empenho nºs 0467, e **Plano de Aplicação**.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente, será de 60 (Sessenta), a contar da data do **Deposito da Ordem Bancária - OB**, e o prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do **DECRETO Nº 10851 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003**.

Art. 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SEDAM fará as conferência comprobatórias da aplicação do adiantamento conforme Resolução 06/2011/CGE.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3390-30	R\$ 4.000,00
TOTAL	R\$4.000,00

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0050424879

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 254 de 01 de julho de 2024

O SECRETARIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021 publicado no DOE nº 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 31 de Março de 2022, publicado no DOE Nº 60, de 1 de Abril de 2022, e considerando o Processo SEI Nº 0041.003237/2023-61.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora Laura Rafaela da Silva Viana, matrícula n.º *****973, ocupante do cargo de Gerente de Relações Internacionais, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, no período de 01/07/2024 a 10/07/2024, em substituição a servidora **Kívia Vilarim Pereira dos Santos**, matrícula n.º *****703, ocupante do Cargo de Coordenador de Atração de Investimento - INVEST, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, a qual encontra-se em gozo de férias regulares.

II- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

PATRÍCIA DANIELLI CARRARA DE SOUZA

Coordenadora Administrativa e Financeira

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0050285067

Portaria nº 242 de 24 de junho de 2024

Revoga a Portaria nº 43 de 02 de fevereiro de 2024; e Institui a nova Comissão de Recebimento e Certificado de Notas Fiscais, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operacionalização de recursos humanos referente ao estágio de alunos do ensino superior no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC incluindo o recrutamento/seleção, conforme especificações previstas no processo nº 0041.000117/2024-92.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a qual regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR servidores abaixo que irão compor a portaria para Comissão de Recebimento e Certifico das notas fiscais, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operacionalização de recursos humanos referente ao estágio de alunos do ensino superior no âmbito da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC**.

- I - DANIELLE PARADA DANTAS DE MELO, designado como Gestor do Contrato;
- II - VANDERLANE PAULINO SILVA, designado como Fiscal do Contrato;
- III - YAN GABRIEL HELMANN SOUZA SAMPAIO, designado como Fiscal do Contrato;
- IV - AUGUSTO CESAR GRILLO, designado como membro;
- V - VINICIUS GRIPP CARDOSO, designado como membro;
- VI - KIVIA VILARIM PEREIRA DOS SANTOS, designado como membro;
- VII - MICAELE SILVA COSTA, designado como membro;

Art. 2º. O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Nº 365/SEDEC/PGE/2022. determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 3º. O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Secretário da SEDEC.

Art. 4º. Revoga a Portaria nº 43 de 02 de fevereiro de 2024.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0050061424

Portaria nº 243 de 24 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar nº 1.105, de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura -SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representante da Administração Pública, especialmente designado.

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão que terá por finalidade o Recebimento, fiscalização e acompanhamentos do processos referente a contratação de serviços continuados com empresa especializada nos Serviços Bancários, em favor da empresa: **BANCO DO BRASIL**, que será executado no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC.

Art. 2º DESIGNAR servidores abaixo que irão compor a portaria para Comissão de Recebimento e Certifico das notas fiscais, assim como os fiscais dos contratos mencionado nesta portaria, no âmbito da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC**.

I - Aélson Matheus Pinheiro de Jesus, designado como Gestor do Contrato;

II - Edilene Barbosa de Almeida, designado como Fiscal do Contrato;

III - Kaio Leite Vasconcelos, designado como Fiscal do Contrato (Suplente);

IV - Laíza Klincia Santos de Almeida, designado como membro;

V - Marcos Venícius Vieira Macena, designado como membro;

VI - Mariah Fernanda Rodrigues Nascimento, designado como membro;

VII - Fernanda Alves de Souza, designado como membro;

Art. 3º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contratos dos serviços relacionados nesta portaria, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 4º - Os membros da Comissão recebimento e certificado de notas, devem em 3 membros elaborarem e assinarem os documentos pertinentes a sua competência tais como: Certificado de notas e termo de recebimento definitivo.

Art. 5º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Secretário da SEDEC.

Art. 6º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário de Estado Adjunto do Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0050063534

Decisão nº 250/2024/SEDEC-PROCONFISC

Reclamação n.º 23.01.0014.002.00480-3 - PROCON-RO

CONSUMIDOR(A): DIEGO LOPES DOS SANTOS

CPF: ***.378.802-**

FORNECEDOR(A): LAZZO COMERCIAL LTDA

CNPJ: 84.955.038/0001-08

ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE NEREU RAMOS Nº 327 BAIRRO CENTRO

MUNICÍPIO-ESTADO: LAGES - SC

CEP: 88.502-170

Clique para copiar

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

O fato que gerou está reclamação administrativa consumerista é que o reclamante foi surpreendido ao tentar liberar o crédito do cartão devido a duas (2) inadimplência no seu nome e CPF junto as Empresa acima supramencionada sendo os débitos do seguinte valor na Empresa Favorita Calçados o valor do débito é de R\$ 60,25(SESSENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), com vencimento no dia 20/01/2022 e a data da inclusão no dia 15/03/2020 e o débito na Empresa LAZZO no valor de R\$ 196,99(CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) com vencimento no dia 19/01/2020 e a inclusão no dia 19/03/2022 sendo todas as compras na cidade de LAGES/ SC uma vez que não reconhece os débitos feito no seu nome e CPF uma vez que nunca esteve na cidade em questão Aduz o reclamante que devido não reconhecer a cobrança no sua nome e CPF e passando por constrangimento no dia 19/01/2023 registrou uma Ocorrência Virtual de nº 82080260123 e Boletim de Ocorrência de nº 14307/2023. Ocorre que as duas Empresa são com o mesmo CNPJ e com o mesmo endereço.

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) LAZZO COMERCIAL LTDA se manifestou da seguinte forma:

Boa tarde!

Atendimentos: 2301001400200480302 2301001400200480301 Nome : Diego Lopes dos Santos CPF ***.378.802-**. Em resposta à notificação que recebemos, viemos através deste encaminhar para sua conferência a documentação assinada pelo Sr. Diego Lopes dos Santos ref. as compras efetuadas em nossas lojas na cidade de Lages-SC. O mesmo informou que estava morando e trabalhando como pintor autônomo na cidade. Dados que forneceu para o cadastro: Rua: Pedro Paulo Lemos, 1398 - Bairro Caroba - Lages-SC - CEP 88516-005 Telefone: 49 99801-5141 RG **.441.*** - SSP/RO CPF ***.378.802-** Filiação: Joel Batista dos Santos / Maria Marlene Lopes Data Nascimento: 24/02/1993 Naturalidade: Porto Velho - RO Cadastro efetuado na loja dia 18/12/2019. Compras efetuadas nas lojas: Vitti Calçados Ltda Sapato e cinto no valor de 99,25 - deu uma entrada de 39,00 Alttes Confecções Ltda Calça, camisa e gravata - no valor de 346,99 - deu uma entrada de 150,00. Foi efetuado contatos ref. a cobrança em 18/02/2020 e 27/02/2020 por ligação (que sempre estava em caixa postal) e tbm através de SMS, mas nunca obtivemos resposta. Ficamos no aguardo de uma posição. Obrigada. Vitti Calçados Ltda Alttes Confecções Ltda Edione (49) 3221-5900 (49) 99191-6012 (Whats).

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 25 de maio de 2023**, porém, mesmo devidamente notificada, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel.

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista "consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final". Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ - Resp 519.310/SP - Terceira Turma - Rel. Min. Nancy Andrighi - j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR**.

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4º, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4º Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntária em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, tem-se a aplicabilidade do Art. 38, parágrafo único, da Portaria nº 43/2022 que determina, na hipótese de haver valores inferiores à mil reais aplicar o piso de R\$1.000,00 como proposição de valor base;
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria nº 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: *"Desobedecer a ordem legal de funcionário público"*;

3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2.** Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria nº 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, as fornecedoras contam com a seguinte condição econômica: **Pequeno Porte.**

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria nº 43/2022.

1. Quanto as atenuantes, tem-se que a fornecedora se enquadra no seguinte: ser o infrator primário, previsto no art. 40, VI da Portaria nº 43/2022,;
2. No que tange às agravantes, tem-se uma, previstas no art. 39, IV da Portaria nº 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:

[...]

IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;

[...]

Parágrafo único. O valor da pena base será aumentado em 10% (dez por cento), quando verificada a existência de uma circunstância agravante, em 20% (vinte por cento), quando verificada a existência de duas circunstâncias agravantes, e em 30% (trinta por cento), quando verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes, inexistindo preponderância entre elas.

Nesse sentido, aplico a multa à fornecedora no montante de **R\$ 2.139,64 (dois mil cento e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**, referente a negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também, pedagógica, a fim de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo com vistas ao cumprimento das prestações que as imprescindem.

O adimplemento desta obrigação deverá se dar através do Banco do Brasil - 001, Agência nº 2757-X, Conta Corrente n. 10.152-4, Favorecido: Fundo Estadual de defesa do Consumidor - FUNDEC, inscrita no CNPJ nº 22.078.441/0001-49. Sendo indispensável apresentação do comprovante de pagamento no **prazo de 10 dias** para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

JOANA GAMA DE ARAÚJO

Assessor(a) Jurídico do PROCON/RO

Protocolo 0050134040

Decisão nº 247/2024/SEDEC-PROCONFISC

Reclamação n.º 23.03.0014.002.00320-3 - PROCON-RO

CONSUMIDOR(A): FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS

CPF: ***.479.002-**

FORNECEDOR(A): BANCO DAYCOVAL S.A.

CNPJ: 62.232.889/0001-90

ENDEREÇO: AV. PAULISTA Nº 1793 BAIRRO BELA VISTA

MUNICÍPIO-ESTADO: SÃO PAULO - SP

Clique para copiar

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022,

ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

Narra o consumidor que recebeu em sua residência um cartão de crédito vinculado a empresa requerida, no mês de fevereiro/2023. Relata que nunca utilizou o cartão da requerida, bem como estranhou o fornecimento acima mencionado. Destaca-se que no mês de março/2023 chegou em sua residência, uma fatura do cartão de crédito da requerida, referentes a um PRÉ SAQUE NO VALOR DE R\$1.360,00 NA DATA DE 30/01/23, SEGURO PRESTAMISTA PARC ÚNICA R\$97,31 NA DATA DE 31/01/23, TAXA DE EMISSÃO CARTÃO NA DATA DE R\$15,00 NA DATA DE 17/02/23, ENCARGOS DE FINANCIAMENTO NO VALOR DE R\$51,32 E IOF NO VALOR DE R\$9,28, TOTALIZANDO R\$1.532,91 COM VENCIMENTO EM 08/03/23. Valores e serviços que o reclamante desconhece a natureza, uma vez que nunca solicitou o respectivo cartão, e nunca efetuou o saque acima mencionado, vale ressaltar que o saque consta data anterior ao envio do cartão de crédito no endereço do consumidor. Ao entrar em contato com a empresa requerida, com o intuito de obter os devidos esclarecimentos, bem como o cancelamento da cobrança indevida, não obteve êxito, uma vez que o reclamante alega ter sido vítima de fraude. Por essa razão, ao se sentir lesado e desamparado por parte da requerida, o consumidor registrou BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 32145/2023. Dessa forma não restando alternativa, a consumidora procurou este órgão administrativo (Procon/RO) a fim de tentar resolver a demanda mencionada acima e, portanto, vem-se requerer pelos devidos esclarecimentos sobre o ocorrido juntamente com a substituição do aparelho por outro de mesmo modelo ou com as mesmas especificações.

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) BANCO DAYCOVAL S.A. se manifestou da seguinte forma:

(...)

As devoluções devem ser feitas por meio de DOC/TED da conta de sua titularidade no prazo de 05 dias úteis a contar do recebimento dessa resposta. Após a devolução, orientamos que envie o comprovante para o e-mail cartaodaycoval@bancodaycoval.com.br. Caso haja cobrança de tarifa pelo seu banco no processo de transferência, esse valor poderá ser abatido do quanto a ser devolvido, de acordo com o previsto pelo banco onde possui conta, limitado à quantia de R\$30,00, e com posterior apresentação do comprovante no e-mail acima indicado. Assim que identificado o valor serão tomadas as providências e realizados os ajustes pertinentes em sistema. Caso sejam identificados valores passíveis de restituição, esta será automática nos dados bancários do titular. Se optar pela devolução, o pagamento não deve ser feito pela fatura, pois haverá a cobrança de encargos, portanto, a devolução deverá ser conforme orientado acima para que não gere nenhum ônus. Além disso, identificamos sua adesão ao seguro, a qual ocorreu de forma digital, sendo o termo devidamente aceito eletronicamente e de forma clara e apartada ao contrato, demonstrando a sua livre manifestação de vontade para aceite deste produto. Portanto, o seguro encontra-se devidamente formalizado, e caso deseje o seu cancelamento orientamos que entre em contato com a Central de Cancelamento da seguradora, pelo telefone 0800 603 6633, de segunda à sexta-feira, das 09h às 18h. Deixamos à disposição também o Serviço de Atendimento ao Cliente da seguradora, pelo telefone 0800 889 0200, disponível 24 horas por dia 07 dias na semana. Dito isso, levando em conta as características do produto por consignação, havendo saldo devedor a margem permanece averbada até que seja quitado, portanto, para que seja possível a liberação da margem será necessária a devolução do crédito conforme informado acima, bem como o cancelamento do seguro, para posteriormente entrar em contato com a Central de Cartões no telefone 3004 5300 (Capitais e Regiões Metropolitanas) ou 0800 721 5300 (demais localidades) para confirmar os procedimentos supramencionados e solicitar a liberação da sua margem. Por fim, caso queira mais esclarecimentos ou novas informações, poderá contatar os canais de atendimento divulgados abaixo. Cordialmente.

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 02 de junho de 2023**, porém, mesmo devidamente notificada, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel.

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista “consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final”. Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nancy Andrighi – j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR**.

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4º, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4º Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntária em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, aplico os dados à fórmula prevista na Portaria do PROCON Nº 43 do Estado de Rondônia tendo como o quantum da pena-base o valor de R\$ 1.532,91 (um mil quinhentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos);
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria nº 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: *"Desobedecer a ordem legal de funcionário público"*;
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2**. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria nº 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, as fornecedoras contam com a seguinte condição econômica: **Grande Porte**.

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria nº 43/2022.

1. Quanto as atenuantes, tem-se que a fornecedora se enquadra no seguinte: ser o infrator primário, previsto no art. 40, VI da Portaria nº 43/2022;.
2. No que tange às agravantes, tem-se duas, previstas no art. 39, IV e VII da Portaria nº 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:

[...]

IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;

[...]

VII - ter a prática infrativa ocorrido em detrimento de menor de dezoito ou maior de sessenta anos ou de pessoas portadoras de deficiência física, mental ou sensorial, interditadas ou não;

Parágrafo único. O valor da pena base será aumentado em 10% (dez por cento), quando verificada a existência de uma circunstância agravante, em 20% (vinte por cento), quando verificada a existência de duas circunstâncias agravantes, e em 30% (trinta por cento), quando verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes, inexistindo preponderância entre elas.

Nesse sentido, aplico a multa à fornecedora no montante de **R\$ 4.128,51 (quatro mil cento e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos)**, referente a negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também, pedagógica, a fim de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo com vistas ao cumprimento das prestações que as imprescindem.

O adimplemento desta obrigação deverá se dar através do Banco do Brasil – 001, Agência nº 2757-X, Conta Corrente n. 10.152-4, Favorecido: Fundo Estadual de defesa do Consumidor – FUNDEC, inscrita no CNPJ nº 22.078.441/0001-49. Sendo indispensável apresentação do comprovante de pagamento no **prazo de 10 dias** para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

JOANA GAMA DE ARAÚJO

Assessor(a) Jurídico do PROCON/RO

Protocolo 0050110549

Decisão nº 248/2024/SEDEC-PROCONFISC

Reclamação n.º 23.04.0014.002.00246-3 - PROCON-RO

CONSUMIDOR(A): RITAFERREIRA DE SOUSA

CPF: ***,774.523-**

FORNECEDOR(A): VERSUNI BRASIL LTDA

CNPJ: 39.331.296/0001-69

ENDEREÇO: RUA PROF ATILIO INNOCENTI Nº 165 BAIRRO VILA NOVA CONCEIÇÃO

MUNICÍPIO-ESTADO: SÃO PAULO - SP

CEP: 04.538-000

Clique para copiar

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

O fato que gerou esta reclamação administrativa consumerista é que a reclamante, afirma ter efetuado a compra de uma TV 43P PHILIPS LED SMART WIFI FULL HD USB 43PFG6825 NO VALOR DE R\$2.235,36 EM 19/11/2022. Relata que ao utilizar o respectivo produto, notou que a TV vem apresentando um defeito em sua tela, do qual impede a sua devida utilização. Demonstra-se em anexo que o produto está na vigência da garantia, mediante o exposto, pede-se que a requerida empresa realiza o devido conserto ou a troca do produto, em tempo hábil. Dessa forma não restando alternativa, a consumidora procurou este órgão administrativo (Procon/RO) a fim de tentar resolver a demanda mencionada acima e, portanto, vem-se requerer pelos devidos esclarecimentos sobre o ocorrido juntamente com a substituição do aparelho por outro de mesmo modelo ou com as mesmas especificações.

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) VERSUNI BRASIL LTDA, não respondeu a Carta de notificação referente a Reclamação registrada pelo consumidor, ou seja, manteve - se inerte.

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 15 de junho de 2023**, porém, mesmo devidamente notificada, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel.

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista “consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final”. Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ - Resp 519.310/SP - Terceira Turma - Rel. Min. Nancy Andrighi - j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR**.

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4º, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4º Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntária em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, aplico os dados à fórmula prevista na Portaria do PROCON Nº 43 do Estado de Rondônia tendo como o quantum da pena-base o valor de R\$ 2.235,36 (dois mil duzentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos);
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria nº 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: *"Desobedecer a ordem legal de funcionário público"*;
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2**. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria nº 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, as fornecedoras contam com a seguinte condição econômica: **Grande Porte**.

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria nº 43/2022.

1. Quanto as atenuantes, tem-se que a fornecedora se enquadra no seguinte: ser o infrator primário, previsto no art. 40, VI da Portaria nº 43/2022;.

2. No que tange às agravantes, tem-se três, previstas no art. 39, IV da Portaria nº 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:

[...]

IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;

[...]

Parágrafo único. O valor da pena base será aumentado em 10% (dez por cento), quando verificada a existência de uma circunstância agravante, em 20% (vinte por cento), quando verificada a existência de duas circunstâncias agravantes, e em 30% (trinta por cento), quando verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes, inexistindo preponderância entre elas.

Nesse sentido, aplico a multa à fornecedora no montante de **R\$ 5.518,68 (cinco mil quinhentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos)**, referente a negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também, pedagógica, a fim de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo com vistas ao cumprimento das prestações que as imprescindem.

O adimplemento desta obrigação deverá se dar através do Banco do Brasil – 001, Agência nº 2757-X, Conta Corrente n. 10.152-4, Favorecido: Fundo Estadual de defesa do Consumidor – FUNDEC, inscrita no CNPJ nº 22.078.441/0001-49. Sendo indispensável apresentação do comprovante de pagamento no **prazo de 10 dias** para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

JOANA GAMA DE ARAÚJO

Assessor(a) Jurídico do PROCON/RO

Protocolo 0050125978

Decisão nº 249/2024/SEDEC-PROCONFISC

Reclamação n.º 23.03.0014.002.00511-3 - PROCON-RO

CONSUMIDOR(A): CARLOS ALEXANDRE DE LIMA COUTINHO

CPF: ***.941.312- **

FORNECEDOR(A): RONDON INVEST & CONSORCIOS LTDA

CNPJ: 49.367.909/0001-71

ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 1290 SALA C BAIRRO CENTRO

MUNICÍPIO-ESTADO: PORTO VELHO - RO

CEP: 76.801-110

Clique para copiar

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

O fato que gerou está reclamação administrativa consumerista é que o reclamante, ter visualizado um anúncio da requerida empresa no OLX, onde constava uma oferta de um FINANCIAMENTO DE VEÍCULO NO VALOR DE R\$40.000,00 COM ENTRADA NO VALOR DE R\$3.007,00 PARA LIBERAÇÃO DO CRÉDITO, E MAIS 58 PARCELAS NO VALOR DE R\$780,00 DO QUAL A REQUERIDA POSSUIA O VEÍCULO EM QUESTÃO, MODELO ONIX 2015 NA COR PRATA, CONFORME DEMONSTRA FOTO EM ANEXO, A REQUERIDA OFERTOU O VEÍCULO E A CARTA DE CRÉDITO, CONFORME CONSTA

CONTRATO N° 7047101. Relata o consumidor que entrou em contato com a requerida empresa, com o intuito de obter mais informações sobre o anúncio, e conforme foi informado que se tratava de uma carta de crédito. Salienta que efetuou o pagamento de entrada no valor de R\$3.007,00 e que o montante no valor de R\$40.000,00e foi informado pela atendente de nome Caroline, que o valor seria liberado logo em seguida, desse modo, o banco efetuaria o pagamento a vista do valor acima citado, para quitação do veículo, e o consumidor adimpliria as parcelas diretamente com a empresa requerida. Entretanto, narra o consumidor que a requerida, solicitou que o mesmo enviasse um e-mail, conforme demonstrado em anexo, para que o consumidor ofertasse uma proposta de LANCE EM GRUPO DE CONSÓRCIO. Sendo assim, o consumidor relata que em nenhum momento solicitou participação em grupo de consórcio, e no ato da contratação do serviço, a todo instante, fora tratado como financiamento de veículo, do qual teria liberação imediata após o pagamento de entrada no valor de R\$3.007,00 + R\$100,00 REFERENTE A CUSTAS CONTRATUAIS. Mediante o exposto, destaca-se que o consumidor compareceu presencialmente com a empresa requerida, solicitando o devido esclarecimento dos fatos, bem como o cancelamento do contrato de consórcio e o estorno imediato do pagamento efetuado, não obtendo êxito, tendo como única resposta por parte da requerida, que aguardasse o contato até o dia 29/03/2023 retorno esse que não ocorreu. Dessa forma não restando alternativa, a consumidora procurou este órgão administrativo (Procon/RO) a fim de tentar resolver a demanda mencionada acima e, portanto, vem-se requerer pelos devidos esclarecimentos sobre o ocorrido juntamente com a substituição do aparelho por outro de mesmo modelo ou com as mesmas especificações.

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) RONDON INVEST & CONSORCIOS LTDA, não respondeu a Carta de notificação referente a Reclamação registrada pelo consumidor, ou seja, manteve - se inerte.

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 15 de junho de 2023**, porém, mesmo devidamente notificada, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel.

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista “consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final”. Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nacy Andrighi – j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR**.

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios

estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4º, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4º Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntária em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgredir o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, aplico os dados à fórmula prevista na Portaria do PROCON Nº 43 do Estado de Rondônia tendo como o quantum da pena-base o valor de R\$ 3.107,00 (três mil cento e sete reais);
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria nº 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: *"Desobedecer a ordem legal de funcionário público"*;
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2**. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria nº 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, as fornecedoras contam com a seguinte condição econômica: **MEI**.

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria nº 43/2022.

1. Quanto as atenuantes, tem-se que a fornecedora se enquadra no seguinte: ser o infrator primário, previsto no art. 40, VI da Portaria nº 43/2022;.
2. No que tange às agravantes, tem-se uma, previstas no art. 39, IV da Portaria nº 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:

[...]

IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;

[...]

Parágrafo único. O valor da pena base será aumentado em 10% (dez por cento), quando verificada a existência de uma circunstância agravante, em 20% (vinte por cento), quando verificada a existência de duas circunstâncias agravantes, e em 30% (trinta por cento), quando verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes, inexistindo preponderância entre elas.

Nesse sentido, aplico a multa à fornecedora no montante de **R\$ 5.880,79 (cinco mil oitocentos e oitenta reais e setenta e nove centavos)**, referente a negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também, pedagógica, a fim de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo com vistas ao cumprimento das prestações que as imprescindem.

O adimplemento desta obrigação deverá se dar através do Banco do Brasil - 001, Agência nº 2757-X, Conta Corrente n. 10.152-4, Favorecido: Fundo Estadual de defesa do Consumidor - FUNDEC, inscrita no CNPJ nº 22.078.441/0001-49. Sendo indispensável apresentação do comprovante de pagamento no **prazo de 10 dias** para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

JOANA GAMA DE ARAÚJO

Assessor(a) Jurídico do PROCON/RO

Protocolo 0050128857

Decisão nº 251/2024/SEDEC-PROCONFISC

Reclamação n.º 23.05.0014.002.00616-3 - PROCON-RO

CONSUMIDOR(A): JOÃO BARBOZA

CPF:***.982.202-**

FORNECEDOR(A): MOTOROLA MOBILITY COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA

CNPJ: 01.472.720/0003-84

ENDEREÇO: AV. CHEDID JAFET Nº 222 BLOCO: D BAIRRO VILA OLIMPIA

MUNICÍPIO-ESTADO: SÃO PAULO - SP

CEP: 04.551-065

Clique para copiar

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

O requerente afirma que comprou um celular no mês de dezembro de 2022, na lojas americanas. Ocorre que no mês de abril de 2023, o aparelho começou a apresentar defeito na tela (display), aparecendo duas linhas verticais, nas cores verde e rosa. Aduz ainda que, devido ao defeito, o requerente compareceu na empresa requerida, informando sobre o problema, porém, a requerida não forneceu a assistência técnica e nada o fez para tentar solucionar o seu problema. Dessa forma não restando alternativa, o consumidor procurou este órgão administrativo (Procon/RO) a fim de tentar resolver a demanda mencionada acima e, portanto, vem-se requerer pelos devidos esclarecimentos sobre o ocorrido juntamente com a troca da tela do telefone(display).

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) MOTOROLA MOBILITY COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA se manifestou da seguinte forma:

Diante de todo o exposto, em razão da não localização de qualquer ordem de serviço relacionadas a parte reclamante, e/ou para o aparelho supracitado, para que possamos atendê-lo da melhor forma possível, a empresa orienta que a parte reclamante se dirija a uma unidade de assistência técnica autorizada Motorola, para que o aparelho possa ser analisado e possivelmente reparado, se for necessário, dentro do termo de garantia. Sendo assim, em vista do exposto, a Motorola esclarece que permanecerá à disposição para análise do caso, tão logo sejam disponibilizadas outras informações acerca do atendimento discutido na presente reclamação, requerendo que seja declarada não fundamentada a presente reclamação, e extinto o presente processo, com o seu devido arquivamento e sem a imputação de qualquer penalidade, sanção administrativa ou ônus para a empresa. Finalmente, a Motorola reitera seu compromisso em dar fiel cumprimento à legislação consumerista, e coloca-se à disposição desse órgão para ulteriores providências, ou esclarecimentos que se fizerem necessários. Atenciosamente.

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 03 de Julho de 2023**, porém, mesmo devidamente notificada, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel.

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista “consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final”. Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nancy Andrighi – j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR**.

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4º, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização,

distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4º Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntária em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgredir o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, aplico os dados à fórmula prevista na Portaria do PROCON Nº 43 do Estado de Rondônia tendo como o quantum da pena-base o valor de R\$ 1.479,00 (um mil quatrocentos e setenta e nove reais);
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria nº 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: *"Desobedecer a ordem legal de funcionário público"*;
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2**. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria nº 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, as fornecedoras contam com a seguinte condição econômica: **Grande Porte**.

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria nº 43/2022.

1. Quanto as atenuantes, tem-se que a fornecedora se enquadra no seguinte: ser o infrator primário, previsto no art. 40, VI da Portaria nº 43/2022;.
2. No que tange às agravantes, tem-se uma, previstas no art. 39, IV da Portaria nº 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:

[...]

IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;

[...]

Parágrafo único. O valor da pena base será aumentado em 10% (dez por cento), quando verificada a existência de uma circunstância agravante, em 20% (vinte por cento), quando verificada a existência de duas circunstâncias agravantes, e em 30% (trinta por cento), quando verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes, inexistindo preponderância entre elas.

Nesse sentido, aplico a multa à fornecedora no montante de **R\$3.651,37 (três mil seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos)**, referente a negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao

princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também, pedagógica, a fim de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo com vistas ao cumprimento das prestações que as imprescindem.

O adimplemento desta obrigação deverá se dar através do Banco do Brasil - 001, Agência nº 2757-X, Conta Corrente n. 10.152-4, Favorecido: Fundo Estadual de defesa do Consumidor - FUNDEC, inscrita no CNPJ nº 22.078.441/0001-49. Sendo indispensável apresentação do comprovante de pagamento no **prazo de 10 dias** para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

JOANA GAMA DE ARAÚJO

Assessor(a) Jurídico do PROCON/RO

Protocolo 0050166105

Decisão nº 252/2024/SEDEC-PROCONFISC

Reclamação n.º 23.05.0014.002.00102-3 - PROCON-RO

CONSUMIDOR(A): ADERLANGE VIDAL NOGUEIRA DA SILVA

CPF: ***.531.492-**

FORNECEDOR(A): 29.990.547 LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS NUNES

CNPJ: 29.990.547/0001-63

ENDEREÇO: RUA CORONEL SPINOLA DE CASTRO Nº3635 SALA 419 BAIRRO CENTRO

MUNICÍPIO-ESTADO: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

CEP: 15.015-500

Clique para copiar

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

O fato que gerou esta reclamação administrativa consumerista é que a reclamante, afirma que contratou plano de saúde nacional com a requerida LRM SEGUROS, VINCULADO A UNIMED. Relata que realizou adesão ao plano de saúde UNIMED NACIONAL, do qual foi ofertado pela requerida, que por sua vez se apresentou sendo representante local da requerida empresa. Salaria que no mês de março realizou a adesão do respectivo plano, no valor mensal de R\$924,51. Após realizar o primeiro pagamento, foi informado que o cartão do plano seria disponibilizado no dia 20/04/2023 para que a reclamante pudesse usufruir do plano, conforme consta documento em anexo. Passado o prazo estipulado para o envio, sem a entrega do cartão, narra a reclamante que compareceu na central de atendimento local da requerida UNIMED, solicitando o devido esclarecimento dos fatos, bem como a disponibilização do cartão do plano, e obteve como resposta: Por se tratar de um plano nacional, a central de atendimento unimed local, não teria acesso a tais informações. Destaca-se que a reclamante também entrou em contato com a requerida LRM SEGUROS, não obtendo êxito.

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) 29.990.547 LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS NUNES não, respondeu a Carta de notificação referente a Reclamação registrada pelo consumidor, ou seja, manteve - se inerte.

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data 12 de Julho de 2023**, porém, mesmo devidamente notificada, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel.

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista “consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final”. Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ - Resp 519.310/SP - Terceira Turma - Rel. Min. Nancy Andrighi - j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR**.

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4º, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4º Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntária em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgredir o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, tem-se a aplicabilidade do Art. 38, parágrafo único, da Portaria nº 43/2022 que determina, na hipótese de haver valores inferiores à mil reais aplicar o piso de R\$1.000,00 como proposição de valor base;
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria nº 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: *"Desobedecer a ordem legal de funcionário público"*;
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2**. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria nº 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, as fornecedoras contam com a seguinte condição econômica: **MEI**.

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria nº 43/2022.

1. Quanto as atenuantes, tem-se que a fornecedora se enquadra no seguinte: ser o infrator primário, previsto no art. 40, VI da Portaria nº 43/2022;.
2. No que tange às agravantes, tem-se uma, previstas no art. 39, IV da Portaria nº 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:

[...]

IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;

[...]

Parágrafo único. O valor da pena base será aumentado em 10% (dez por cento), quando verificada a existência de uma circunstância agravante, em 20% (vinte por cento), quando verificada a existência de duas circunstâncias agravantes, e em 30% (trinta por cento), quando verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes, inexistindo preponderância entre elas.

Nesse sentido, aplico a multa à fornecedora no montante de **R\$ 1.892,76 (um mil oitocentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos)**, referente a negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também, pedagógica, a fim de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo com vistas ao cumprimento das prestações que as imprescindem.

O adimplemento desta obrigação deverá se dar através do Banco do Brasil – 001, Agência nº 2757-X, Conta Corrente n. 10.152-4, Favorecido: Fundo Estadual de defesa do Consumidor – FUNDEC, inscrita no CNPJ nº 22.078.441/0001-49. Sendo indispensável apresentação do comprovante de pagamento no **prazo de 10 dias** para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

JOANA GAMA DE ARAÚJO

Assessor(a) Jurídico do PROCON/RO

Protocolo 0050196506

Decisão nº 253/2024/SEDEC-PROCONFISC

Reclamação n.º 23.05.0014.002.00057-3 - PROCON-RO
CONSUMIDOR(A): TATIANE LIMA

CPF: ***,128.192-**

FORNECEDOR(A): CENTER CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA

CNPJ: 34.018.108/0001-23

ENDEREÇO: RUA UNIÃO Nº 1531 BAIRRO SÃO FRANCISCO

MUNICÍPIO-ESTADO: PORTO VELHO - RO

CEP:76.813-252

Clique para copiar

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

O fato que gerou esta reclamação administrativa consumerista é que a reclamante afirma ter recebido uma ligação da Requerida Empresa ofertando a ela um Curso de informática para seu filho onde a reclamante solicitou informação do valor mensal do curso e foi informada que o valor mensal seria de R\$100,00(CEM REAIS) mensais onde a reclamante informou que se o valor fosse R\$100,00(CEM REAIS) mensais ela aceitaria a matricular seu filho no curso onde foi solicitado da reclamante a documentação dela e foi informada que iria mandar a matrícula para a reclamante assinar. Aduz a reclamante que é uma pessoa leiga e sem estudo e quando o funcionário da Empresa chegou assinou a documentação achado que fosse a matrícula e não solicitou ninguém para que lesse o que estava assinando e logo depois da assinatura a reclamante recebeu outra ligação sendo informada que o curso seria todos os sábados às 07:30hrs da manhã e que o valor do curso seria de R\$150,00(CENTO E CINQUENTA REAIS) onde a reclamante contestou informando que o valor ofertado foi de R\$100,00(CEM REAIS) e não R\$ 150,00(CENTO E CINQUENTA REAIS) e ao pedir para ler o Contrato a reclamante percebeu que a Empresa a enganou onde fez um Contrato de um Curso de Inglês de não de informática e que o valor contratado seria de R\$120,00(CENTO E VINTE REAIS) com vencimento da primeira parcela no dia 25/05/2023. Informa a reclamante que não concordando com o que estava no contrato uma vez que não foi o ofertado procurou a Empresa solicitando esclarecimento e o cancelamento do contrato e foi informada que a mesma havia assinado o contrato e que nada poderiam fazer no qual a reclamante contestou informando que foi lesada com informações incorretas e queria o cancelamento do Contrato e para sua surpresa a reclamante foi informada que para fazer o cancelamento teria que fazer pagamento da multa contratual no valor de R\$400,00(QUATROCENTOS REAIS) sendo que a reclamante contestou que ainda não havia utilizado os serviços da Empresa e que o ofertado foi diferente do que foi contratado e a reclamante somente assinou a contratação pois acreditou na credibilidade da Empresa uma vez que não tem estudo e não sabe ler.

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) CENTER CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA se manifestou da seguinte forma:

Consumidor(a): Tatiana Lima CPF: ***,128.192-** Fornecedor: Alexsandro Sodré Lima Ltda CNPJ: 34.018.108/0001-23 No dia 20/04/2023 a cliente Tatiana Lima firmou contrato com a nossa empresa adquirindo um curso de inglês para seu filho. Chegando na residência da cliente nosso colaborador ouviu da mesma que o aluno ainda tinha muita dificuldade em ler e escrever, e ela tinha receio de que ele não pudesse aprender durante as aulas do curso. Então o colaborador indicou a ela que o colocasse no curso de informática, ficando assim o mesmo valor do curso de inglês não sendo necessário fazer outro contrato, e ela concordou, lendo e assinando o contrato em seguida. Dias depois a cliente procurou a escola para que cancelasse a matrícula do aluno. E foi a ela informado que para cancelar teria que pagar a quebra de contrato no valor de 432,00. Informamos que a escola Center Cursos profissionalizantes trabalha de forma a satisfazer todas as necessidades de nossos clientes da melhor maneira possível. E nosso contrato segue todas as normas junto ao PROCON. Atenciosamente; Escola Center Cursos. Anexo: contrato assinado pela Sra. Tatiana Lima. Favor acusar recebimento.

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 17 de Julho de 2023**, porém, mesmo devidamente notificada, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel.

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista “consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final”. Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nacy Andrighi – j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR**.

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4º, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4º Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntária em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.

2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, tem-se a aplicabilidade do Art. 38, parágrafo único, da Portaria nº 43/2022 que determina, na hipótese de haver valores inferiores à mil reais aplicar o piso de R\$1.000,00 como proposição de valor base;
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria nº 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: *"Desobedecer a ordem legal de funcionário público"*;
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2**. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria nº 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, as fornecedoras contam com a seguinte condição econômica: **MEI**.

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria nº 43/2022.

1. Quanto as atenuantes, tem-se que a fornecedora se enquadra no seguinte: ser o infrator primário, previsto no art. 40, VI da Portaria nº 43/2022;.
2. No que tange às agravantes, tem-se uma, previstas no art. 39, IV da Portaria nº 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:

[...]

IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;

[...]

Parágrafo único. O valor da pena base será aumentado em 10% (dez por cento), quando verificada a existência de uma circunstância agravante, em 20% (vinte por cento), quando verificada a existência de duas circunstâncias agravantes, e em 30% (trinta por cento), quando verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes, inexistindo preponderância entre elas.

Nesse sentido, aplico a multa à fornecedora no montante de **R\$ 1.892,76 (um mil oitocentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos)**, referente a negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também, pedagógica, a fim de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo com vistas ao cumprimento das prestações que as imprescindem.

O adimplemento desta obrigação deverá se dar através do Banco do Brasil – 001, Agência nº 2757-X, Conta Corrente n. 10.152-4, Favorecido: Fundo Estadual de defesa do Consumidor – FUNDEC, inscrita no CNPJ nº 22.078.441/0001-49. Sendo indispensável apresentação do comprovante de pagamento no **prazo de 10 dias** para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

JOANA GAMA DE ARAÚJO

Assessor(a) Jurídico do PROCON/RO

Protocolo 0050201633

Decisão nº 254/2024/SEDEC-PROCONFISC

Reclamação n.º 23.05.0014.002.00264-3 - PROCON-RO

CONSUMIDOR(A): RAFAELA FARIAS SOARES

CPF: ***.354.172-**

FORNECEDOR(A): ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

CNPJ: 05.914.650/0001-66

ENDEREÇO: AV IMIGRANTES Nº 4137 BAIRRO INDUSTRIAL

MUNICÍPIO-ESTADO: PORTO VELHO -RO

CEP: 76.821-063

Clique para copiar

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

O fato que gerou esta reclamação consumerista é que a reclamante afirma ter vínculo com a Requerida Empresa na Unidade Consumidora com Código Único: 20/2057076-8 no qual foi surpreendida com o valor da fatura com vencimento no dia 16/05/2023 no valor de R\$ 1.031,25(MIL TRINTAEUM REAIS EVINTE E CINCO CENTAVOS)e consumo de 2503kWhvalor e consumo este quenão condiz com a verdade,sendo quea Empresa não tem feito a leitura mensal no seu medidor e quando a reclamante percebe que os funcionários estão fazendo a leitura faz a indagação se não vão fazer a leitura no seu medidor e sempre é informada que no sistema não tem aUnidade Consumidora para se fazer a leitura. Relata a reclamante que para fazer o pagamento das faturas tem que procurar a Empresa e emitir as faturas para pagamento e todas as faturas que lhe foram cobradas a reclamante honestou com o pagamento conforme faz prova extrato de pagamento anexado nos autos do processo. Informa a reclamante que se mudou para a residência solicitou a instalação do medidor sendo que foi instalado o medidor na Unidade Consumidora no dia 23/02/2021 conforme faz prova Termo de regularização anexado nos autos do processo. Relata que procurou a Empresa nodia 08/05/2023 com protocolos de nº 32325784 e 32335760 solicitando esclarecimento do valor exorbitante da faturae para sua surpresa foi informada que além desta fatura com vencimentono dia 16/05/2023 tem outra fatura com o mesmo valor deixando a reclamante apreensiva e se sentindo lesadae noextrato do consumi da reclamante item como se a leitura houvesse sido feito por média e imóvel não localizadosendo que o imóvel existe e a reclamante não temresponsabilidade se não foram fazer a leitura no seu medidor e não tem condições de fazer pagamento das faturas comvalor acima de R\$1.000,00(MIL REAIS) sendo que o erro não foi da reclamante e sim da própria Empresa sendo quedesde o mês 03/2022 a Empresa não faz a leituracorreta sendo a fatura faturada somente pelo consumo mínimo e não tem nenhuma responsabilidade seos funcionárias não fazer a leitura correta.

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A se manifestou da seguinte forma:

Prezada Rafaela, Primeiramente, informamos que recebemos sua manifestação e agradecemos seu contato. Em resposta à presente solicitação, após análise ao sistema comercial da empresa, informamos que a fatura questionada é pertinente a um acúmulo de consumo, devido aos meses anteriores terem sido faturados a menor. Conforme citado acima, os meses anteriores foram faturados a menor, assim a fatura do mês 04/2023 gerou acúmulo de consumo, desta forma, no dia 19/03/2023 a fatura foi retificada conforme determina Resolução Normativa ANEEL n.º 1.000, do artigo 323, onde aduz que: A distribuidora, no caso de faturar valores incorretos, não apresentar fatura ou faturar sem utilizar a leitura do sistema de medição nos casos em que não

haja previsão nesta Resolução, sem prejuízo das consequências cabíveis, deve observar os seguintes procedimentos: I - Faturamento a menor ou ausência de faturamento: cobrar do consumidor e demais usuários as quantias não recebidas, limitando-se aos últimos 3 ciclos de faturamento imediatamente anteriores ao ciclo vigente; § 1.º No caso do inciso I do caput, a distribuidora deverá parcelar o pagamento em número de parcelas igual ao dobro do período em que ocorra o erro ou a ausência de faturamento, ou, por solicitação do consumidor e demais usuários, em número menor de parcelas, incluindo as parcelas nas faturas de energia elétrica subsequentes. Portanto, com a referida aplicação, uma parte do valor é cobrada integral dentro da fatura de abril/2023 e a outra em forma de parcelas, junto com as faturas posteriores, conforme exposto acima. Informamos que enviamos equipe em campo para confirmar uma nova leitura sendo confirmada a leitura 12.320, desta forma não há irregularidade com procedimento de leitura. Salientamos que, o valor apresentado na fatura respeita os seguintes itens: consumo de energia, encargos, é fundamental que o seu consumo seja cada vez mais eficiente. Após as correções o histórico de consumo se encontra regular. Orientamos o consumidor sobre nossos canais de atendimento sendo eles loja física, 0800 647-0120, <https://www.energisa.com.br/> ou através do WhatsApp GISA (69) 99358-9673. Diante do exposto, concluímos as análises dos pedidos formulados e nos colocamos à disposição para sanar qualquer dúvida. Atenciosamente.

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data 06 de Julho de 2023.**, porém, mesmo devidamente notificada, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel.

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista “consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final”. Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nacy Andrighi – j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR.**

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4º, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4º Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntária em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgredir o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, aplico os dados à fórmula prevista na Portaria do PROCON Nº 43 do Estado de Rondônia tendo como o quantum da pena-base o valor de R\$ 1.031,25 (um mil trinta e um reais e vinte e cinco centavos);
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria nº 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: *"Desobedecer a ordem legal de funcionário público"*;
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2**. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria nº 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, as fornecedoras contam com a seguinte condição econômica: **Grande Porte**.

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria nº 43/2022.

1. Quanto as atenuantes, tem-se que a fornecedora se enquadra no seguinte: ser o infrator primário, previsto no art. 40, VI da Portaria nº 43/2022;.
2. No que tange às agravantes, tem-se uma, previstas no art. 39, IV da Portaria nº 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:

[...]

IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;

[...]

Parágrafo único. O valor da pena base será aumentado em 10% (dez por cento), quando verificada a existência de uma circunstância agravante, em 20% (vinte por cento), quando verificada a

existência de duas circunstâncias agravantes, e em 30% (trinta por cento), quando verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes, inexistindo preponderância entre elas.

Nesse sentido, aplico a multa à fornecedora no montante de **R\$ 2.468,81 (dois mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos)**, referente a negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também, pedagógica, a fim de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo com vistas ao cumprimento das prestações que as impescindem.

O adimplemento desta obrigação deverá se dar através do Banco do Brasil – 001, Agência nº 2757-X, Conta Corrente n. 10.152-4, Favorecido: Fundo Estadual de defesa do Consumidor – FUNDEC, inscrita no CNPJ nº 22.078.441/0001-49. Sendo indispensável apresentação do comprovante de pagamento no **prazo de 10 dias** para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

JOANA GAMA DE ARAÚJO

Assessor(a) Jurídico do PROCON/RO

Protocolo 0050249376

Decisão nº 255/2024/SEDEC-PROCONFISC

Reclamação n.º 23.05.0014.002.00063-3 - PROCON-RO

CONSUMIDOR(A): ROSIVALDO DA SILVA FREIRE

CPF: ***.314.662-**

FORNECEDOR(A): CREDCON NEGOCIOS FINANCEIROS

CNPJ: 46.471.944/0001-48

ENDEREÇO: AV PASTOR MARTIN LUTHER KING JR Nº 00126 BLC 9 SAL 817 TOR 3 BAIRRO DEL CASTILHO

MUNICÍPIO-ESTADO: RIO DE JANEIRO - RJ

CEP: 20.765-959

Clique para copiar

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

O requerente afirma que realizou a contratação de um valor do crédito de R\$ 160.000,00 sendo que foi informado pela empresa que esse crédito seria um empréstimo para fins do consumidor realizar uma compra de um veículo para o mesmo, porem foi orientado o mesmo que deveria efetuar uma entrada no valor de R\$ 11.200,00 essa entrada seria para a liberação do crédito. Sendo assim efetuou o depósito, e foi informado que no prazo de 7 dias seria feito a liberação do valor. Portanto passado o prazo o requerente buscou esclarecimentos e informação, onde foi orientado que o mesmo não foi contemplado em uma assembleia, o requerente surpreso pela informação que ser tratava de um consorcio, imediatamente o mesmo solicitou o cancelamento desse tal consorcio. Ressalta dizer que até a data presente não está tendo mais êxito de esclarecimentos da referida empresa, o requerente requer somente o cancelamento desse contrato feito indevido sem ônus para o mesmo. Dessa maneira, nunca foi orientado que seria nenhum consórcio, e sim um empréstimo. O mesmo solicita o reembolso do valor pago imediatamente. Segue anexo documentações necessárias. Dessa forma não restando alternativa, o(a) consumidor(a) procurou este órgão administrativo (Procon/RO) a fim de tentar resolver a demanda mencionada acima e, portanto, vem-se requerer pelos devidos esclarecimentos sobre o ocorrido e justamente com o reembolso do valor depositado.

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) CREDCON NEGOCIOS FINANCEIROS se manifestou da seguinte forma:

(...)

5. REQUERIMENTOS FINAIS. Posto isto, requer o acolhimento das preliminares arguidas, a total IMPROCEDÊNCIA da reclamação, afastando in totum os pedidos elencados pelo autor em sua queixa inicial, determinando com o isso o imediato arquivamento da presente reclamação, e caso queira o consumidor trate o caso em FORUM COMPETENTE, POR UM JUIZ TOGADO PARA ANALISE DAS PROVAS TRAZIDAS E JULGAMENTO DO CASO. Por cautela, protesta pela produção de todas as provas admitidas em direito, sem exceção e que desde já se requer tais como depoimento pessoal do autor, sob pena de confissão, juntada de documentos, perícias e o mais que se fizer necessário ao deslinde da questão. Finalmente, requer que todas e quaisquer intimações sejam feitas exclusivamente em nome da advogada da parte acionada, ora contestante, Dra. Stephanie Munhoz Mendonça, OAB/BA 32.631, email: muunhozmendonca.adv@gmail.com, requer, portanto, a HABILITAÇÃO DEFINITIVA da referida procurador, sob pena de nulidade. Termos em que, Pede deferimento. PORTO VELHO/RO, 01 de Junho de 2023.

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 14 de julho de 2023**, porém, mesmo devidamente notificada, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel.

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista “consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final”. Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nacy Andrighi – j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR**.

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4º, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4º Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntária em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, aplico os dados à fórmula prevista na Portaria do PROCON Nº 43 do Estado de Rondônia tendo como o quantum da pena-base o valor de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais);
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria nº 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: *"Desobedecer a ordem legal de funcionário público"*;
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2**. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria nº 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, as fornecedoras contam com a seguinte condição econômica: **MEI**.

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria nº 43/2022.

1. Quanto as atenuantes, tem-se que a fornecedora se enquadra no seguinte: ser o infrator primário, previsto no art. 40, VI da Portaria nº 43/2022;.
2. No que tange às agravantes, tem-se uma, previstas no art. 39, IV da Portaria nº 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:

[...]

IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;

[...]

Parágrafo único. O valor da pena base será aumentado em 10% (dez por cento), quando verificada a existência de uma circunstância agravante, em 20% (vinte por cento), quando verificada a existência de duas circunstâncias agravantes, e em 30% (trinta por cento), quando verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes, inexistindo preponderância entre elas.

Nesse sentido, aplico a multa à fornecedora no montante de **R\$ 21.198,87 (vinte e um mil cento e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos)**, referente a negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também, pedagógica, a fim de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo com vistas ao cumprimento das prestações que as imprescindem.

O adimplemento desta obrigação deverá se dar através do Banco do Brasil - 001, Agência nº 2757-X, Conta Corrente n. 10.152-4, Favorecido: Fundo Estadual de defesa do Consumidor - FUNDEC, inscrita no CNPJ nº 22.078.441/0001-49. Sendo indispensável apresentação do comprovante de pagamento no **prazo de 10 dias** para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

JOANA GAMA DE ARAÚJO

Assessor(a) Jurídico do PROCON/RO

Protocolo 0050288886

Decisão nº 256/2024/SEDEC-PROCONFISC

Reclamação n.º 23.04.0014.002.00272-3 - PROCON-RO

CONSUMIDOR(A): BRUNA BRASIL DE SOUZA

CPF: ***.382.472-**

FORNECEDOR(A): 27.154.398 ALZA MAIA DE MORAES

CNPJ: 27.154.398/0001-77

ENDEREÇO: RUA SALGADO FILHO Nº 1586 SALA A BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

MUNICÍPIO-ESTADO: PORTO VELHO - RO

CEP: 76.804-118

Clique para copiar

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

O fato que gerou está reclamação administrativa consumerista é queinforma que feza Contratação da compra de uma passagens ida e voltasendo a Saída de Porto Velhono dia 06/11/2022 com Destino a Maceió e o retorno no dia 16/11/2022 sendo a passagem no valor de R\$ 965,00 (NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS) parceladocom uma Entrada no valor de R\$ 350,00(TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) e o restante parcelado emtrês(3) parcelas no valor de R\$ 205,00(DUZENTOS E CINCO REAIS) no boleto. Ocorre que no Contrato informa que em caso de cancelamento no prazode sete (7) dias o cancelamento não gera multa contratual e apósquinze (15) diasda compra gera amulta de 20%. Relata a reclamante quenão foiemitida a ela o Localizador das passagens e por motivos alheios a reclamante teve que fazer o cancelamento da sua passagem e solicitou o Reembolso e foi solicitado dela um prazo de noventa (90) dias para o valor ser estornado a reclamantesabendo que teria o desconto dos 20% referente a multa de cancelamentoporém até a presente data a reclamante não teve seu valor estornado e ao entrar em contato com a Empresa a mesma foi informada que já enviou o E-mail a Empresa 123 Milhas porém ainda não teve estorno e foi fornecido a reclamante um Chamado de nº 220919-008799 e 221007-009439 e foi solicitado da reclamante os dados bancários poréma Empresa não fez o estorno dos valores pago pela passagem. Informa a reclamante que quando entra no sistema da 123 milha e coloca os números do chamado fornecido pela Empresa não aparece nada como se não houvesse nenhum protocolo de cancelamento de passagem e a reclamante tem todas as conversas via WatsApp e áudio sendo que as conversas estão anexada nos autos do processo.

Salienta a reclamante que a Empresa não forneceu a ela nem localizador e nem emitiu as passagens a ela e tal procedimento adotado pela Empresa tem deixado a reclamante em estado de vulnerabilidade e se sentindo lesada com a falta de comprometimento por parte da Empresa.

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) 27.154.398 ALZA MAIA DE MORAES, não respondeu a Carta de notificação referente a Reclamação registrada pelo consumidor, ou seja, manteve - se inerte.

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 12 de Julho de 2023**, porém, mesmo devidamente notificada, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel.

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista “consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final”. Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nancy Andrighi – j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR**.

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4º, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4º Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntária em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgredir o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, tem-se a aplicabilidade do Art. 38, parágrafo único, da Portaria nº 43/2022 que determina, na hipótese de haver valores inferiores à mil reais aplicar o piso de R\$1.000,00 como proposição de valor base;
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria nº 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: *"Desobedecer a ordem legal de funcionário público"*;
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2**. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria nº 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, as fornecedoras contam com a seguinte condição econômica: **MEI**.

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria nº 43/2022.

1. Quanto as atenuantes, tem-se que a fornecedora se enquadra no seguinte: ser o infrator primário, previsto no art. 40, VI da Portaria nº 43/2022;.
2. No que tange às agravantes, tem-se uma, previstas no art. 39, IV da Portaria nº 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:

[...]

IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;

[...]

Parágrafo único. O valor da pena base será aumentado em 10% (dez por cento), quando verificada a existência de uma circunstância agravante, em 20% (vinte por cento), quando verificada a existência de duas circunstâncias agravantes, e em 30% (trinta por cento), quando verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes, inexistindo preponderância entre elas.

Nesse sentido, aplico a multa à fornecedora no montante de **R\$ 1.892,76 (um mil oitocentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos)**, referente a negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também, pedagógica, a fim de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo com vistas ao cumprimento das prestações que as imprescindem.

O adimplemento desta obrigação deverá se dar através do Banco do Brasil – 001, Agência nº 2757-X, Conta Corrente n. 10.152-4, Favorecido: Fundo Estadual de defesa do Consumidor – FUNDEC, inscrita no CNPJ nº 22.078.441/0001-49. Sendo indispensável apresentação do comprovante de pagamento no **prazo de 10 dias** para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

JOANA GAMA DE ARAÚJO
Assessor(a) Jurídico do PROCON/RO

Protocolo 0050306825

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 476 de 03 de julho de 2024

SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0050094856), nos autos do Processo SEI nº 0069.001966/2024-55;

CONSIDERANDO o disposto no Despacho SEOSP-GAB (0050121967), e;

CONSIDERANDO o teor do art. 1º do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, Fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0028308243).

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTITUIR**, pelo período de **17/06/2024 a 30/06/2024**, o Regime de Escritório Remoto da servidora **Samara Neta Alves**, Assessor VIII, matrícula nº *****354, lotada no Núcleo de Fiscalização Região Norte/NFN, O Regime de Escritório Remoto - Home Office, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0050420522

Portaria nº 459 de 01 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 7/2024/SEOSP-GFIN (0050270946), nos autos do Processo SEI nº 0069.001231/2024-21.

R E S O L V E:

Art. 1º - **ALTERAR**, o gozo da **Folga Compensatória**, referente a serviços prestados a Justiça Eleitoral concedida através da Portaria nº 305 de 07 de maio de 2024 (0048464631), publicada no DIOF nº 84 de 08/05/2024, a servidora **Pedrina Maria Ferreira da Silva**, ocupante do cargo de Gerente Financeiro, matrícula nº *****548, lotada na Gerência de Gestão Financeira/GFIN, do dia 01/07/2024 para o dia **19/07/2024**.

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0050291316

Portaria nº 468 de 03 de julho de 2024

SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento de Renovação de Regime Home Office (0050287888), nos autos do Processo SEI nº 0069.003771/2023-69;

CONSIDERANDO o disposto no Despacho SEOSP-GAB (0050301198), e;

CONSIDERANDO o teor do art. 1º do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, Fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0028308243).

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTITUIR**, pelo período de **08/07/2024 a 08/08/2024**, o Regime de Escritório Remoto da servidora Bruna Thaysa Brum Moreira Deiró, Assessor IX, matrícula nº *****425, lotada no Núcleo de Projetos de Engenharia/NPE, O Regime de Escritório Remoto - Home Office, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0050393209

Portaria nº 472 de 03 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO, nomeado por meio do Decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado pela Edição 251 de 31/12/2022 do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020 e Lei Complementar nº 1.118, de 22 de dezembro de 2021, publicada pela Edição Suplementar 252.1 de 23/12/2021 do Diário Oficial do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que os contratos celebrados devem ser executados fielmente pelas partes, em consonância as respectivas cláusulas, bem como as normas estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força da Lei nº 8.666/1993.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de gerir o recebimento dos serviços prestados no âmbito da SEOSP/RO, em consonância as disposições contidas no art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 0069.070432/2022-15, instaurado pela Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, objetivando a aquisição de materiais permanentes, tais como, (Trena à laser profissional, Terrômetro, Scanner de parede - Wallscanner e escada articulada), visando atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, conforme detalhamento e especificações constantes no Termo de Referência 0038010605.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **RODRIGO TREVISAN**, matrícula nº *****008, como **GESTOR DE CONTRATO** e o servidor **CLERISMAR FERNANDES DA SILVA**, matrícula nº *****349, como **GESTOR SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto ao instrumento jurídico celebrado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Gestor do Contrato deverá, para tanto, controlar e inspecionar sistematicamente o objeto do instrumento jurídico, com o objetivo de verificar se sua execução obedece às especificações estabelecidas, auxiliando na revisão das cláusulas estabelecidas, bem como com o acompanhamento da qualidade econômica e minimização de riscos.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor **BORIS DE MEDEIROS CABRAL**, matrícula nº *****578, como **FISCAL DE CONTRATO** e o servidor **LEANDRO LEVY ANDRADE WAN BERK**, matrícula nº *****407, como **FISCAL SUPLENTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas/solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 3º - A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 4º - O prazo de vigência das designações serão estabelecidas até o limite previsto em contrato ou nos demais aditivos celebrados.

Art. 5º - O prazo de vigência das designações serão estabelecidas até o limite previsto em contrato ou nos demais aditivos celebrados.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0050402563

Portaria nº 474 de 03 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017, e;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo 0069.002211/2023-97 (Compras: Licitação Concorrência), Contrato nº 613/SEOSP/PGE/2024 (0049326296), **MEGA ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.976.611/0001-94.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os seguintes servidores abaixo qualificados, lotado nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP:

I - Wilson Pablo Roque dos Santos - Gestor de Contrato - Mat. 3XXXXX70

II - Marcus Roberto Ribeiro - Suplente de Gestor de Contrato - Mat. 3XXXXX88

Para atuar na gestão de Contratos da obra: Reforma da Passarela do Espaço Alternativo, no Município de Porto Velho/RO, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, nas condições estabelecidas no Projeto Básico (id. 0042316646), Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0050407430

Portaria nº 480 de 04 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO que os contratos celebrados devem ser executados fielmente pelas partes, em consonância as respectivas cláusulas, bem como as normas estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força da Lei nº 8.666/1993.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de gerir o recebimento dos serviços prestados no âmbito da SEOSP/RO, em consonância as disposições contidas no art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

CONSIDERANDO o termo de Contrato nº 551/2024/PGE-SEOSP (0048999343), objetivando contratação de empresa especializada em Curso de Sistema Solar ONGRID e OFFGRID e Curso Aterramento Elétrico conforme "Detalhamento dos Serviços" e "Detalhamento dos Preços", conforme Termo de Referência (0047462875).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor RODRIGO TREVISAN, matrícula nº*****008, como **GESTOR DE CONTRATO** e o servidor EDVAN MENDES DOS REIS, matrícula nº *****759, como **GESTOR SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto ao termo de Contrato nº 551/2024/PGE-SEOSP (0048999343).

PARÁGRAFO ÚNICO - O Gestor do Contrato deverá, para tanto, controlar e inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com o objetivo de verificar se sua execução obedece às especificações estabelecidas, auxiliando na revisão das cláusulas contratuais, bem como com o acompanhamento da qualidade econômica e minimização de riscos.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor **BORIS DE MEIDEIROS CABRAL**, matrícula nº *****578, como **FISCAL DE CONTRATO** e o servidor **RENATO LUIZ DOS SANTOS**, matrícula nº *****799, como **FISCAL SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto ao termo de Contrato nº 551/2024/PGE-SEOSP (0048999343).

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas/solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 3º - INSTITUIR comissão para proceder com o recebimento provisório e definitivo do objeto firmado ao termo de Contrato nº 551/2024/PGE-SEOSP (0048999343). Ficam designados a comporem a comissão os seguintes servidores:

PORTO VELHO - SEDE

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
FRANCIS DE OLIVEIRA BINS	*****798	PRESIDENTE
CLERISMAR FERNANDES DA SILVA	*****349	MEMBRO
LEANDRO LEVY ANDRADE WAN BURK	*****407	MEMBRO

1º - Em caso de ausência ou impedimento do Presidente da Comissão de Recebimento, este deverá ser substituído pelo servidor designado como 1º membro da comissão, assim como, na ausência de um membro, o mesmo será substituído pelo servidor designado subsequentemente.

§2º - A comissão deverá elaborar relatório atestando a conferência do quantitativo e especificações técnicas no ato do recebimento do objeto, em consonância ao pactuado no instrumento jurídico, devendo ainda comunicar ao Gestor do Contrato acerca dos atos divergentes ao respectivo.

Art. 4º - A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 5º - O prazo de vigência das designações serão estabelecidas até o limite previsto em contrato ou nos demais aditivos celebrados.

Art. 6º - Revogar a Portaria nº 429 de 21 de junho de 2024 (id 0050015725).

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0050453029

Portaria de férias nº 8516 de 04 de julho de 2024.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **AMANDA BATAGLIN**, SEOSP - Chefe de Núcleo de Projetos de Arquitetura - CDS-04 *, matrícula *****451, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de **(02/09/2024 a 01/10/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(31/12/2024 a 29/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2024.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC27372

Portaria de férias nº 8517 de 04 de julho de 2024.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2024 a 10/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANDREZA OLIVEIRA MACIEL**, SEOSP - Chefe de Núcleo Documental e de Frequência - CDS-03 *, matrícula *****707, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2024 a 10/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2024.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC27373

Portaria de férias nº 8518 de 04 de julho de 2024.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n. Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/07/2024 a 12/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CARLOS ANDRE SOUSA RODRIGUES, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula *****944, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(03/07/2024 a 12/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2024.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC27374

Portaria de férias nº 8520 de 04 de julho de 2024.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n. Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDUARDO HENRIQUE SOUZA PORTELLA**, SEOSP - Assessor X - CDS-10 *, matrícula *****380, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, originalmente marcadas para o **10/06/2024 a 19/06/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **10/06/2024 a 19/06/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **26/08/2024 a 04/09/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2024.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC27376

Portaria de férias nº 8521 de 04 de julho de 2024.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2024 a 29/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOHN KENNEDY CARNEIRO DE OLIVEIRA, SEOSP - Chefe de Núcleo de Engenharia, Infraestrutura e Serviços Públicos de Porto Velho - CDS-04 ***, matrícula *****476, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2024 a 30/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2024.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC27377

Portaria de férias nº 8522 de 04 de julho de 2024.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA DE NAZARETH DE SOUZA FRANCA, ENGENHEIRO CIVIL**, matrícula *****164, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de **(11/12/2024 a 20/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/10/2024 a 23/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2024.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC27378

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 1559 de 13 de junho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de

março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão para recebimento e exames de materiais, do aquisições de materiais asfálticos para execução de serviços de CBUQ, referente ao **Termo de Contrato 629 (0049544638)**, da empresa **CBAA-ASFALTOS LTDA, CNPJ/MF n.º 05.099.585/0004-05**

MATRÍCULA	SERVIDOR	CPF	LOTAÇÃO
*****741	GUSTAVO LINCOLN DA SILVA MENESES	***.631.792-**	Usina de Rolim de Moura
*****542	MARCELO EDUARDO WUNCH	***.997.372-**	Usina de Rolim de Moura
*****916	EVERTON CONSTANTE DOS SANTOS	***.088.002-**	Usina de Rolim de Moura
*****984	RONEILTON FELIX DE JESUS	***.595.715-**	Usina de Rolim de Moura

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER-RO

Protocolo 0049710091

Portaria nº 1558 de 13 de junho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO os termos da Lei 8.666/93, Art. 67, considerando ainda, os termos da IN 05 do capítulo V, Seção I, II e III, bem como os termos Instrução Normativa n.º 01-2020 CGE (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 24, de 5 de fevereiro de 2020, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia no DER, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Contrato e Nota de Empenho descrito na tabela abaixo;

RESOLVE:

Art. 1.º - DESIGNAR para atuarem, na observância da legislação vigente, como Gestor Titular, Gestor Suplente, Fiscal Titular e Fiscal Suplente, conforme abaixo relacionados os servidores nominados e qualificados a seguir:

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	NOTA DE EMPENHO	OBJETO CONTRATADO	CONTRATADA	GESTOR TITULAR	GESTOR SUPLENTE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
0009.012565/2023-54	Termo de Contrato 629 (0049544638)	NE - Nota de Empenho 2024NE000088 (0049424538)	Aquisições de materiais asfálticos para execução de serviços de CBUQ em várias rodovias estaduais do Estado de Rondônia, conforme especificações deste Termo de Referência, sob o regime de fornecimento parcelado, para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes — DER/RO.	CBAA-ASFALTOS LTDA	DABSON BUENO DA SILVA MATRÍCULA: *****928	ANDRÉ LUIZ BORGES FERNANDES MATRÍCULA: *****829	EVERTON CONSTANTE DA SANTOS MATRÍCULA: *****916	MARCELO EDUARDO WUCH MATRÍCULA: *****542

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER-RO

Protocolo 0049708158

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria de férias nº 8474 de 04 de julho de 2024.

O(A) Vice-Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 02 de agosto de 2023 de 02/08/2023, publicada no DOE n. Edição 146 de 03 de agosto de 2023, de 03/08/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2024 a 20/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **KARYNA SALES OLIVEIRA, ASSISTENTE I**, matrícula *****373, pertencente ao quadro de servidores de Junta Comercial do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2024 a 20/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2024.

EDER NEVES FALCAO
Vice-Presidente

Protocolo DOC27328

Portaria de férias nº 8475 de 04 de julho de 2024.

O(A) Vice-Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 02 de agosto de 2023 de 02/08/2023, publicada no DOE n. Edição 146 de 03 de agosto de 2023, de 03/08/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/07/2024 a 21/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **KAYRA LUANA SALES OLIVEIRA, JUCER - Assessor I - CDS-01 ***, matrícula *****251, pertencente ao quadro de servidores de Junta Comercial do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/07/2024 a 21/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2024.

EDER NEVES FALCAO
Vice-Presidente

Protocolo DOC27329

Portaria de férias nº 8476 de 04 de julho de 2024.

O(A) Vice-Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 02 de agosto de 2023 de 02/08/2023, publicada no DOE n. Edição 146 de 03 de agosto de 2023, de 03/08/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2024 a 20/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SUIANE ANDRADE DA SILVA, TÉCNICO DO REGISTRO DO COMÉRCIO**, matrícula *****392, pertencente ao quadro de servidores de Junta Comercial do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2024 a 20/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2024.

EDER NEVES FALCAO
Vice-Presidente

Protocolo DOC27331

Portaria de férias nº 8477 de 04 de julho de 2024.

O(A) Vice-Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 02 de agosto de 2023 de 02/08/2023, publicada no DOE n.Edição 146 de 03 de agosto de 2023, de 03/08/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAMELA NAIMAEIR BENNESBY, TÉCNICO DO REGISTRO DO COMÉRCIO**, matrícula *****348, pertencente ao quadro de servidores de Junta Comercial do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(20/08/2024 a 29/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/10/2024 a 24/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/07/2024.

EDER NEVES FALCAO
Vice-Presidente

Protocolo DOC27332

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

Portaria nº 18 de 02 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, inciso II, do Decreto nº17.360, de 5 de dezembro de 2012.

Considerando os termos do Memorando nº 54/2024/FAPERO-DAF, nos autos do Processo nº 0012.000426/2024-18.

Considerando o Art. 3º Anexo II, da Portaria nº 36, publicado no DOE, Edição 234, de 13 de dezembro de 2023, referente aos servidores que trabalharam durante o Recesso Administrativo, em virtude das atividades de encerramento do exercício/2023, a usufruírem do referido recesso, em tempo oportuno, conforme o §1º e 2º do art. 3º do Decreto nº 28.448, de 18 de setembro de 2023, publicado no DOE, Edição 179, de 20 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder**, Recesso Administrativo no período de 22 a 26/07/2024 ao servidor **JOÃO CORDEIRO NETO**, matrícula siape nº ***236***, localizado nesta FAPERO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 02 de julho de 2024.

PAULO RENATO HADDAD
PRESIDENTE/FAPERO

Protocolo 0050355486

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL Nº 11/2023/FAPERO-DITT

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023 - FAPERO/DITT

PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA E SOLUÇÕES INOVADORAS PARA A FRUTICULTURA NO ESTADO DE RONDÔNIA / PAP-AGRITECH FRUTICULTURA

Em observância ao estabelecido no Edital do Programa de Apoio à Pesquisa e Soluções Inovadoras para a Fruticultura no estado de Rondônia / PAP-AGRITECH FRUTICULTURA e tendo sido cumpridas todas as etapas (I, II, III e IV) do processo de enquadramento, análise e julgamento das propostas, a Diretoria de Inovação e Transferência de Tecnologia - DITT, da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERO, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** da referida chamada.

Obs: O período recursal para esta etapa é de 02 dias úteis, após a divulgação deste Resultado Preliminar.

Nº	NOME DO PROPONENTE (Ordem Alfabética)	TÍTULO DO PROJETO	INSTITUIÇÃO	RESULTADO
1	Adriano Reis Prazeres Mascarenhas	Valorização de cascas residuais de maracujá como matéria-prima da produção de nanomateriais celulósicos para revestimento de frutos de maracujá visando conservação da qualidade.	UNIR - Campus Rolim de Moura/RO	*RC
2	Angelo Gilberto Manzatto	A resiliência de euterpe precatória (açaí) frente às mudanças climáticas.	UNIR - Campus Porto Velho/RO	3º SUPLENTE
3	Aurélio Ferreira Borges	Gestão ambiental com aplicativo móvel para microempreendedores da fruticultura em vulnerabilidade social.	IFRO - Campus Colorado do Oeste/RO	1º SUPLENTE
4	Cleópatra Alves da Silva Caldeira	Rondônia + Açaí.	SENAI/RO	*NR

5	Dércio Bernardes de Souza	Práticas sustentáveis de colheita, pós-colheita e agregação de valor na cadeia produtiva do açaí (<i>euterpe oleracea</i>).	UNIR - Campus Porto Velho/RO	*RC
6	Elaine Almeida Delarmelinda	Sistema de garantias ambientais para açaizeiros cultivados no estado de Rondônia.	UNIR - Campus Rolim de Moura/RO	2° SUPLENTE
7	Emanuel Fernando Maia de Souza	Emprego de nanomateriais celulósicos com carbon dots para revestimento de frutos de acerola visando conservação pós-colheita.	UNIR - Campus Rolim de Moura/RO	*RC
8	Henrique Silva Sérvio	Produção do açaí (<i>euterpe oleracea</i>) integrada a diferentes densidades de colmeias de abelhas sem ferrão, jataí (<i>tetragonisca angustula</i>), em Rondônia.	IFRO - Campus Cacoal/RO	*RC
9	Otacílio Moreira de Carvalho Costa	Análise espacial da produção de banana: um estudo da dinâmica espaço-temporal visando a formulação de estratégias para melhorias no desempenho competitivo da cadeia produtiva no estado de Rondônia.	UNIR - Campus Porto Velho/RO	*RC
10	Paulo Guilherme Salvador Wadt	Cultivares de bananeira em sistemas agroflorestais com cacauzeiros: tecnologia verde em Rondônia.	CEPLAC/RO	*RC
11	Raul Dirceu Pazdiora	Transformando resíduos da fruticultura em alimentação de qualidade: suplementação de vacas leiteiras com resíduos de maracujá, em Rondônia.	UNIR - Campus Presidente Médice/RO	*NR
12	Thassiane Telles Conde	Cultivo, manejo e pós-colheita de mamoeiro convencional e clonal.	IFRO - Campus Ariquemes/RO	*RC

***RC = Recomendado com Financiamento, *NR = Não Recomendado.**

Porto Velho, 04 de julho de 2024.

THIAGO HENRIQUE LIMA

Diretor de Inovação e Transferência de Tecnologia - DITT/FAPERO

Protocolo 0050417366

**ERRATA
DEMONSTRATIVO DE RESULTADO**

RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO, JULGAMENTO E DOS RESULTADOS

Etapas II+III+IV – Análise pela Área Técnica da FAPERO

CHAMADA PAP-UNIVERSAL FAPERO Nº 005/2023

PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA - PAP/UNIVERSAL ÁREAS PRIORITÁRIAS

Em observância ao estabelecido no Programa PAP-UNIVERSAL 2023, Chamada FAPERO nº 005/2023, e tendo sido cumpridas a etapa do processo de admissão, análise e julgamento, a Fundação Rondônia (FAPERO) torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** referente às ETAPAS etapas II, III e IV do item 3 do Edital.

Obs: A lista relacionada está organizada em ordem alfabética das propostas consideradas 1- RECOMENDADAS A SEREM CONTRATADAS DENTRO DO RECURSO DISPONÍVEL (Faixas A e B), 2- RECOMENDADAS EM SUPLÊNCIA (Faixas A e B) e 3- NÃO RECOMENDADAS. Verificou-se neste momento o atendimento aos CRITÉRIOS DE ANÁLISE e JULGAMENTO, etapas II, III e IV do item 3 do Edital. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas ou tenha interesse em conhecer os motivos do Indeferimento de sua Proposta, deverá encaminhar Formulário de Recurso ou de Solicitação (em Formulário próprio da Fundação disponível no site fapero.ro.gov.br) para o e-mail faperopesquisador@gmail.com , no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado na página da FAPERO.

ONDE LÊ-SE:

9	ANJO GABRIEL CARVALHO	CONFORTO TÉRMICO E EFICIÊNCIA HÍDRICA DE SISTEMAS INTEGRAÇÃO LAVOURA-PECUÁRIA-FLORESTA (ILPF) PARA BOVINOS DE CORTE NA AMAZÔNIA	Mestre	FAIXA A	FIOCRUZ-RO	RECOMENDADO	R\$ 40.000,000
38	MARIANGELA SOARES DE AZEVEDO	MAPEAMENTO DO TERRITÓRIO DA PESCA NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DAS USINAS DO RIO MADEIRA: UM INSTRUMENTO AUXILIAR À GESTÃO DA PESCA E SEGURANÇA ALIMENTAR DOS PESCADORES EM COMUNIDADES TRADICIONAIS	DOUTOR	FAIXA B	UNIR	RECOMENDADO	R\$ 64.000,00

LEIA-SE:

9	ANJO GABRIEL CARVALHO	ANÁLISE COMPARATIVA DO GENOMA, VIRULOMA E RESISTOMA DE AMOSTRAS DE Streptococcus agalactiae ORIUNDAS DE GESTANTES E NEONATOS DE PORTO VELHO-RONDÔNIA	Mestre	FAIXA A	FIOCRUZ-RO	RECOMENDADO	R\$ 40.000,000
38	MARIANGELA SOARES DE AZEVEDO	ESTUDO DA ATIVIDADE ANTIMICROBIANA, ANTIOXIDANTE E NOCICEPTIVA DE PLANTAS DO GÊNERO Protium E DA ESPÉCIE Ochroma pyramidale	DOUTOR	FAIXA B	UNIR	RECOMENDADO	R\$ 64.000,00

Porto Velho, 04 de julho de 2024.

MARCUS VINICIUS RIVOIRO

Diretor Científico

Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa

Protocolo 0050461530

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 907 de 26 de junho de 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 25 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.042347/2024-96;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor **RICHARLISSON ROBERTO FALCÃO NOGUEIRA**, comissionado sem vínculo, matrícula nº *****833, para responder, em substituição à servidora **ALINE LIMA PINTO**, matrícula nº *****135, pelo cargo de **Diretor Técnico de Habilitação, CDS-13**, nos períodos de **20/06/2024 e 21/06/2024 e 24/06/2024 a 26/06/2024**, referente à folga por doação de sangue da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 20/06/2024.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0050145495

Portaria nº 942 de 03 de julho de 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 906 de 25 de junho de 2024, e conforme o Processo nº 0010.006654/2024-11;

Resolve:

Art. 1º **Conceder** 180 (cento e oitenta) dias de Licença-Maternidade, no período de **07/02/2024** a 04/08/2024, à servidora **MAYRA ENAILA CARVALHO MORET**, matrícula nº *****269, Estatutária, pertencente ao quadro do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, conforme a Ata Médica SEGEP/NUPEM nº 48170/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 07/02/2024.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor-Geral Adjunto

Portaria de Delegação nº 906 de 25 de junho de 2024

Protocolo 0050414709

ERRATA

Na Portaria nº 1524 de 10 de novembro de 2023 (0043444921), procede-se a seguinte correção:

Onde se lê:

"...no período de **06/11/2023 a 25/11/2023**, correspondente à licença-maternidade da titular."

Leia-se:

"...no período de **06/11/2023 a 25/11/2023**, correspondente ao gozo de férias do titular."

Tornar sem efeito a Errata da Portaria nº 694 de 30 de abril de 2024 (0049837016).

Porto Velho, 01 de junho de 2024.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor-Geral Adjunto

Portaria de Delegação nº 906 de 25 de junho de 2024

Protocolo 0050303081

Portaria nº 932 de 02 de julho de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 906 de 25 de junho de 2024, e conforme o Processo nº 0010.028850/2023-58;

Resolve:

Art. 1º Alterar, em partes, o teor da Portaria nº 461 de 08 de março de 2024 (0046654895), da Portaria nº 1619 de 29 de novembro de 2023 (0043969797) e da Portaria nº 2018 de 02 de dezembro de 2022 (0034108625), que designou servidores nas funções de Fiscais dos Contratos de serviços contratados de vigilância e segurança, Serviço de Limpeza, Higienização e Conservação, Energia Elétrica, Telefonia e Locação de imóvel, prestados de forma contínua nas dependências das unidades administrativas do DETRAN/RO.

Art. 2º **Dispensar**, a contar de **01/06/2024**, a servidora **ALESSANDRA COMELI**, matrícula nº *****731, da função de Fiscal Setorial dos contratos do **Prédio da Ciretran de Nova Brasilândia do Oeste**, dos contratos descritos abaixo:

CONTRATO/EMPRESA	SERVIÇO	FUNÇÃO DO FISCAL
Contrato nº 017/2021 - IMPACTUAL VIGILANCIA	Serviços de Vigilância Patrimonial	Fiscal Setorial
CNT/1100/DETRAN/PGE/2023 - RENOVA SERVIÇOS ADM. E ENG. CIVIL LTDA	Limpeza e Conservação	Fiscal Setorial
Contrato nº 001/2022 - ENERGISA	Fornecimento de Energia Eletrica	Fiscal Setorial

Art. 3º **Designar**, a contar de **01/06/2024**, a servidora **JULIANA DE MATTIA**, matrícula nº *****393, na função de Fiscal Setorial do **Prédio da Ciretran de Nova Brasilândia do Oeste**, dos contratos descritos abaixo:

CONTRATO/EMPRESA	SERVIÇO	FUNÇÃO DO FISCAL
Contrato nº 017/2021 - IMPACTUAL VIGILANCIA	Serviços de Vigilância Patrimonial	Fiscal Setorial
CNT/1100/DETRAN/PGE/2023 - RENOVA SERVIÇOS ADM. E ENG. CIVIL LTDA	Limpeza e Conservação	Fiscal Setorial
Contrato nº 001/2022 - ENERGISA	Fornecimento de Energia Eletrica	Fiscal Setorial
Contrato nº 107/2024/PGE-DETRAN - MC SOLUCOES EM SERVICOS LTDA	Limpeza de Caixa D'água, Roçada e Jardinagem	Fiscal Setorial Interina

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/06/2024.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor-Geral Adjunto

Portaria de Delegação nº 906 de 25 de junho de 2024

Protocolo 0050349556

AVISO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024/DETRAN/RO

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio do Diretor-Geral Adjunto, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 906 de 25 de junho de 2024, torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, que tem como objeto Aquisição das Licenças da Solução de Gestão de Vulnerabilidades RAPID7 para atender a Coordenadoria de Tecnologia da Informação/CTI deste DETRAN/RO, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, referente ao Processo Administrativo nº 0010.036576/2023-91, foi **HOMOLOGADO e ADJUDICADO** com fulcro no art. 71, IV, da Lei n. 14133/2021 c/c art. 73 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em favor da empresa:

RL 2 SOLUÇÕES EM TI, inscrita no CNPJ: 05.059.711/0001-55 vencedora do item, no valor total de R\$ 1.685.300,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e cinco mil e trezentos reais).

Assim, o certame licitatório perfez o valor total de R\$ 1.685.300,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e cinco mil e trezentos reais).

Porto Velho-RO, 02 de julho de 2024.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor-Geral Adjunto

Portaria de Delegação nº 906 de 25 de junho de 2024

Protocolo 0050429264

EXTRATO

EXTRATO DO 5ºTACNT Nº 015/2019/PROJUR/DETRAN/RO

ADITANTES: DETRAN-RO e AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI (CNPJ sob o nº 24.538.995/0001-07).

OBJETO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por 12 (doze) meses, a contar de 03/07/2024, sem reajuste. Fica autorizada a rescisão antecipada, a qualquer tempo, pela CONTRATANTE, caso seja formalizada nova contratação, decorrente do devido processo licitatório.

PROCESSO Nº 0010.235252/2018-76.

ASSINAM:

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor-Geral Adjunto

PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA

Representante da Contratada

Protocolo 0050420203

Portaria nº 927 de 28 de junho de 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 906 de 25 de junho de 2024, e conforme o Processo nº 0010.034778/2024-89;

Resolve:

Art. 1º **Conceder Licença para Atividade Política**, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor FRANCISCO GREGÓRIO FERREIRA, Agente de Trânsito, matrícula nº *****242, com fundamento no Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68, de 09.12.92, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO.

Parágrafo único - Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, e de acordo com o despacho DETRAN-PGE (0049765073), a referida licença será no período de **05/07/2024 a 17/10/2024**.

Art. 2º A continuidade desta Licença está condicionada à **apresentação de cópia autenticada ou certidão emitida pela Justiça eleitoral do registro da candidatura do servidor**, até a data de encerramento do prazo para os partidos políticos e as coligações apresentarem à Justiça Eleitoral o requerimento de registro de seus candidatos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor-Geral Adjunto

Portaria de Delegação nº 906 de 25 de junho de 2024

Protocolo 0050264242

Portaria nº 934 de 02 de julho de 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 906 de 25 de junho de 2024, e conforme Processo nº 0010.021786/2024-65;

Resolve:

Art. 1º **Designar**, a contar de 27/06/2024, os servidores nas funções de gestores e fiscais titulares/interinos dos contratos infrarrelacionados, conforme descrito na tabela abaixo:

Processo de Acompanhamento	Contrato	Objeto do Contrato	Gestor Titular	Gestor Interino	Fiscal Titular	Fiscal Interino
0010.021786/2024-65	Termo de Contrato 624 (0049513248)	O objeto desta contratação compreende a manutenção de veículos automotores pertencentes à frota do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia, que atualmente se encontram sob o período de garantia oferecido pelo fabricante.	Thierry Mateus Ferreira Brandão Matrícula *****198	Maria Augusta Cordeiro de Lima Matrícula *****791	Luís Carlos Viana Costa Matrícula *****195	Ivan Luiz Feitosa Cruz Matrícula *****477
	Termo de Contrato 625 (0049513551)					
	Termo de Contrato 626 (0049515904)					

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 27/06/2024.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor-Geral Adjunto

Portaria de Delegação nº 906 de 25 de junho de 2024

Protocolo 0050354687

EXTRATO

EXTRATO DO 3ºTACONV Nº 005/2022/PGE-DETRAN

ADITANTES: DETRAN/RO e Município de Cacoal (CNPJ nº 15.883.796/0001-45).

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Convênio nº 005/2022/PGE-DETRAN por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/07/2024.

PROCESSO SEI Nº 0010.447105/2021-42.

ASSINAM:

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor-Geral Adjunto

Portaria de Delegação nº 906 de 25 de junho de 2024

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito de Cacoal

Protocolo 0050221899

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
Processo nº 291/2024

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 2914/GP/2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação **na modalidade PREGÃO**

ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento por ITENS, modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei nº 14.133/2021 artigo 28, inciso I, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020. Tendo como Objeto: **FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO (TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1- D = 1.000mm x300mm a 1.000mm. VALOR estimado R\$ 151.449,60** (cento e cinquenta e um mil quatrocentos e quarenta e nove reais com sessenta centavo), conforme Processo Administrativo sob o nº. **291/2024**. Data para cadastro de proposta: a partir do dia **04 de Julho de 2024, às 09:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **16 de Julho de 2024, às 09:00**. Horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL - Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 03 de Julho de 2024
Nalva Alves Ponte Pereira
Pregoeira
Assinado em 03/07/2024 às 11hr58min.

Protocolo DO28787

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 06/2024

Processo Administrativo nº 3454/2023

Ampla participação; Cota reservada LC 123/2006; e Exclusivo ME, EPP e MEI.

Onde se lê:

Data da sessão: 15/07/2024 às 9h (horário de Brasília)

Leia-se:

Data da sessão: 17/07/2024 às 9h (horário de Brasília).

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 03/07/2024.

Vagner Roberto Pereira de Souza

Pregoeiro - Port. 43/GP/2024

Protocolo DO28769

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024/SLC PROCESSO N.º 2721/SEMA/2024

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela **Portaria Nº 56/GAB/PMB/2023**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MAIOR LANCE (POR ÍTEM), na forma da Lei 14.133/2021, tendo como **Objeto: Contratação de empresa especializada para Concessão Remunerada da Folha de Pagamento, incluindo o pagamento de salário dos servidores ativos, inativos e pensionistas da administração direta do Poder Executivo Municipal, mediante crédito em conta**, valor prévio total **R\$ 436.314,60** (Quatrocentos e trinta e seis mil trezentos e quatorze reais e sessenta centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 19/07/2024** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br (**LICITANET**). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br. Buritis - RO, 03 de Julho de 2024.

Renilda Carlos de Moraes

Pregoeira

Protocolo DO28770

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº0147/2024
PROCESSO Nº660/2024

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratada: Castor Promocao E Producao De Eventos LTDA
CNPJ: 49.975.935/0001-82

Objeto: aquisição de Coffee Break.
Valor: R\$ 16.720,00 (dezesseis mil e setecentos e vinte reais)
Fichas: 712, 687 e 143.
Fiscalização: Portaria n.º 166/GP/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º038/SUPEL/2023.
Vigência: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de junho de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito Municipal

Protocolo DO28788

EXTRATO DO CONTRATO Nº0149/2024
PROCESSO Nº673/2024

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratada: Q Card Cartão LTDA
CNPJ: 19.616.565/0001-26

Objeto: aquisição de combustível.
Valor: R\$ 318.990,20 (trezentos e dezoito mil, novecentos e noventa reais e vinte centavos).
Fichas: 941, 778, 779, 780 e 918.
Fiscalização: Portaria n.º 168/GP/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º021/SUPEL/2023.
Vigência: A vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2024.

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de junho de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito Municipal

Protocolo DO28789

EXTRATO DO CONTRATO Nº0150/2024
PROCESSO Nº622/2024

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratada: Q Card Cartão LTDA
CNPJ: 19.616.565/0001-26

Objeto: aquisição de combustível.
Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Fichas: 872, 783.
Fiscalização: Portaria n.º 169/GP/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º021/SUPEL/2023.
Vigência: A vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2024.

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de junho de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza

Prefeito Municipal

Protocolo DO28790

**EXTRATO DO CONTRATO Nº0151/2024
PROCESSO Nº690/2024**

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratada: Q Card Cartão LTDA
CNPJ: 19.616.565/0001-26

Objeto: aquisição de combustível.
Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Fichas: 52.
Fiscalização: Portaria n.º 170/GP/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 021/SUPEL/2023.
Vigência: A vigência deste contrato será de 6 (seis) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de junho de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito Municipal

Protocolo DO28791

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 23/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 022/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 503/2024**

Registro de Preços para Aquisição de consumo (água mineral e gelo), para atender as necessidades das Secretarias: SEMSAU, SEMAD, SEMED, GABINETE, SEMECALT e SEMAS, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Os (a) secretários (a) municipais de Saúde, Administração, Educação, Gabinete, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo e Assistência Social, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n.º 14.133/21, torna público para conhecimento de todos a homologação do pregão eletrônico n.º. 022/2024 do Relatório Licitanet (ID: 205293) e autoriza a formação do registro de preços para futura ou eventual aquisição, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Licitação (ID: 199690) e Termo de Adjudicação 01 (ID: 215951), em favor da respectiva empresa.

Fornecedor: Castor Promoção E Produção De Eventos LTDA - 49.975.935/0001- 82
Valor total: R\$ 72.550,00 (setenta e dois mil e quinhentos e cinquenta reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de julho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal De Administração

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal De Educação

DIMILSON DIAS DOS SANTOS
Secretário Geral de Gabinete

GUSTAVO HENRIQUE SANTOS FERNANDES
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal De Assistência Social

Protocolo DO28792

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 24/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 484/2024

Registro de Preços para aquisição de camisetas, para atender às necessidades das Secretarias: SEMAD, SEMED, GABINETE, SEMAS e SEMSAU, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Os (a) secretários (a) municipais de Saúde, Administração, Educação, Gabinete, Assistência Social e Obras e Serviços Públicos, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n.º 14.133/21, torna público para conhecimento de todos a homologação do pregão eletrônico n.º 023/2024 do Relatório Licitanet (ID: 205393) e autoriza a formação do registro de preços para futura ou eventual aquisição, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Licitação (ID: 199718) e Termo de Adjudicação 01 (ID: 216006), em favor das respectivas empresas.

Fornecedor: ES Industria De Confeccões LTDA - 09.381.459/0001-57
Valor total: R\$ 92.748,00 (noventa e dois mil e setecentos e quarenta e oito reais).

Fornecedor: Brasil Medsul Comercio Importação Exportação LTDA - 03.716.848/0001-00
Valor total: R\$ 35.175,00 (trinta e cinco mil e cento e setenta e cinco reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de julho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal De Administração

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal De Educação

DIMILSON DIAS DOS SANTOS
Secretário Geral de Gabinete

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal De Assistência Social

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Protocolo DO28793

EXTRATO DO CONTRATO N.º 0152/2024
PROCESSO N.º 722/2024

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratada: Q Card Cartão LTDA
CNPJ: 19.616.565/0001-26

Objeto: aquisição de combustível.
Valor: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
Fichas: 43, 614, 819.
Fiscalização: Portaria n.º 171/GP/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 021/SUPEL/2023.
Vigência: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de junho de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito Municipal

Protocolo DO28794

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº39/2024
PROCESSO N.º656/2024
PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2023

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 032/2023 decorrente do Pregão Eletrônico n.º 032/CPL/2023, realizada pela prefeitura do município de Novo Horizonte do Oeste/RO, referente à aquisição de materiais permanentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.

O Secretário Municipal de Administração, juntamente com o Executivo Do Município De Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei nº8.666/93, a ratificação da Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 032/2023 decorrente do Pregão Eletrônico n.º 032/CPL/2023, realizada pela prefeitura do município de Novo Horizonte do Oeste/RO, referente à aquisição de materiais permanentes, considerando o pedido de autorização da autoridade, devidamente autorizado, instruída com descrição do objeto, autorização do órgão detentor e da empresa fornecedora, Despacho 159 de 07/06/2024 (ID 204336) de justificativa e Resumo 1 de 11/06/2024 (ID 205532), que RATIFICA e AUTORIZA a despesa, conforme Parecer Jurídico 250 de 24/06/2024 (ID 210910), em favor da empresa e valor total abaixo:

Empresa detentora: C.H.C. Milhomens Tecnologia LTDA, CNPJ: 42.584.277/0001-59
Valor: R\$ 12.583,30 (doze mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta centavos).

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de junho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretario Municipal De Administração

Protocolo DO28795

EXTRATO DO CONTRATO Nº0154/2024
PROCESSO Nº623/2024

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratada: Bamex Consultoria Em Gestão Empresarial LTDA
CNPJ: 28.008.410/0001-06

Objeto: contratação de empresa para serviços gerenciamento informatizado, operadora de sistema de (cartões).
Valor: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Ficha: 783.
Fiscalização: Portaria n.º 173/GP/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 023/SUPEL/2023.
Vigência: A vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias.

Governador Jorge Teixeira/RO, 03 de julho de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito Municipal

Protocolo DO28796

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 40/2024
INEXIGIBILIDADE N.º 005/2024
PROCESSO N.º 582/2024

O objeto do presente processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 005/2024, consiste na contratação da empresa, NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA inscrita sob o CNPJ n.º 07.797.967/0001-95, para fornecimento de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa n.º 73/2020.

O Secretário Geral de Gabinete, juntamente com o Executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a ratificação da inexigibilidade de licitação n.º 005/2024, considerando Termo De Referência (ID 208424), Documentos de Habilitação da empresa (ID 208861), Justificativa (ID 208866), Reserva de Dotação 174 (ID 205829) e Parecer Jurídico 265 (ID 214966), em favor da empresa e valor total abaixo.

Empresa: NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95
Valor total: R\$ 11.960,00 (onze mil e novecentos e sessenta reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 03 de julho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal
DIMILSON DIAS DOS SANTOS
Secretário Geral De Gabinete

Protocolo DO28797

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024

CONTRATANTE: Município de PARECIS-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.745.363/0001-46, com sede na Rua Jair Dias, n 150, Centro, Parecis-RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Marcondes de Carvalho
CONTRATADA: MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.093.776/0010-82, com endereço situado Rua Barão do Rio Branco, nº 44, Sala-4, Bairro Centro, município de Porto Velho/RO, CEP: 76.801-072
OBJETO: Aquisição de Veículos (UNIDADES MÓVEL DE SAÚDE), ZERO KM, MODELO/2023/2024
VALOR: R\$ 643.700,00 (seiscentos e quarenta e três mil, setecentos reais)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06 – Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 0013
PROJ/ATIV: 1074
ELEM/DESPESA: 44.90.52.99
FICHA FINANCEIRA: 355
FONTE DE RECURSOS: EMENDA PARLAMENTAR/ Nº DA PROPOSTA nº 23045893000122006/2022-MINISTÉRIO DA SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO: 475/2024/FMS
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2024
ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de julho de 2024
Parecis/RO, 03 de Julho de 2024

Marcondes de Carvalho
Prefeito Municipal

Protocolo DO28771

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE**

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024
Processo Administrativo: 1242/SEM CET/2024.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da reforma do Ginásio Poliesportivo Aguiar de Souza Gomes (Piauzão),
Adjudicatário: AM ARQUITETURA E URBANISMO LTDA - 22.278.902/0001-27.
Valor Total Adjudicado: R\$ 791.000,28 (setecentos e noventa e um mil e vinte e oito centavos).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito em exercício da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 03 de julho de 2024.

ELIDA CRISTINA VOEDELLO
ASSESSOR EXECUTIVO DE GABINETE

Protocolo DO28772

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE**

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024
Processo Administrativo: 2321/SEMINFRA/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) NAS VIAS URBANAS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE E DO DISTRITO DE RONDONINAS, ABRANGENDO UM TOTAL DE 13.915,00 M DE EXTENSÃO E UMA ÁREA DE 98.237,50 M².
Adjudicatário: MADECON ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA - 08.666.201/0001-34.
Valor Total Adjudicado: R\$ 7.773.999,83 (sete milhões, setecentos e setenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito em exercício da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 03 de julho de 2024.

ELIDA CRISTINA VOEDELLO
ASSESSOR EXECUTIVO DE GABINETE

Protocolo DO28773

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATOS**

Processo: 2321/2024. Contrato: 37/2024, assinado em 03/07/2024. Contratante: Município de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia; Signatário: Procuradora Geral Lucinei Ferreira de Castro. Contratada: Madecon Engenharia e Participações LTDA; CNPJ: 04.380.507/0001-79. Objeto: Execução de recapeamento asfáltico em CBUQ nas vias urbanas da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste e do Distrito de Rondominas, abrangendo 13.915,00 metros de extensão e 98.237,50 m². Valor Total: R\$ 7.773.999,83 (sete milhões, setecentos e setenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos). Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, art. 28, Inciso I. Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, desde que previamente divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Processo: 1242/2024. Contrato: 38/2024, assinado em 03/07/2024. Contratante: Município de Ouro Preto do Oeste; Signatário: Procuradora Geral Lucinei Ferreira de Castro. Contratada: AM Arquitetura e Urbanismo LTDA; CNPJ: 04.380.507/0001-79. Objeto: execução da reforma do Ginásio Poliesportivo Aguiar de Souza Gomes (Piauzão), com área total de 1.696,65 m². Valor Total: R\$ 791.000,28 (setecentos e noventa e um mil reais e vinte e oito centavos). Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, art. 28, Inciso I. Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, desde que previamente divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Ouro Preto do Oeste/RO, 3 de julho de 2024.

Elida Cristina Voedelo
Assessor Executivo do Gabinete

Protocolo DO28775

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo: **693/SEMOSP/2024**
Assunto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Unidade Orçamentária: **SEM OSP**
Elemento de despesa: **4.4.90.51.99.00**
Função Programática: **02.02.005.04.122.007.1526**
REPASSE Nº 952745/2023MCIDADES/CAIXA.

O Prefeito do Município de Ministro Andreazza/RO, **JOSÉ ALVES PEREIRA**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no Parecer da Assessoria Jurídica deste município consubstanciado à legislação pertinente em vigor, **RATIFICA, HOMOLOGA e ADJUDICA** o presente processo em favor da empresa: **RODOPAV CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ com o n. 08.259.524/0001-03, valor adjudicado em R\$ 2.887.316,98 (dois milhões oitocentos e oitenta e sete mil, trezentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos).**Ministro Andreazza/RO, 4 de julho de 2.024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Protocolo DO28806

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 008/SEMOSP/2024.

PROCESSO Nº. 693/SEMOSP/2024;
CONTRATO Nº.: 008/SEMOSP/2024;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;
CONTRATADA: RODOPAV CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL LTDA;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VÁRIAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO. As despesas decorrentes da execução do Projeto Básico decorrentes do Edital de Concorrência de n. 007/2024 correrão à conta dos recursos consignados por meio do Repasse n. 952745/MCIDADES/CAIXA.
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.005.04.122.0007.1.526.;
Elemento de despesas: 4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMOSP - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; **VALOR DO CONTRATO:** O valor do presente contrato é de R\$2.887.316,98 (dois milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, trezentos e dezesseis reais e

noventa e oito centavos);**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do presente contrato será de **90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 111 da lei 14.133/2021, ou seja, de 04/07/2024 à 04/10/2024**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.Ministro Andreazza/RO., 04 de julho de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal/Contratante

Protocolo DO28807

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/SEMOSP/2024

PROCESSO Nº.: **690 /SEMOSP/2024;**
CONTRATO Nº. **07/SEMOSP/2024;**
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;**
CONTRATADA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO de Tubos em PEAD com diâmetro de 1.00m e comprimento total de 120.00 metros, para implantação em diversos pontos da malha viária (13 pontos total), Zona Rural desse Município de Ministro Andreazza. Deverão ser contemplados 12 pontos com tubos de 9.00m de comprimento e 01 ponto com tubos de 12.00m de comprimento, conforme croquis e tabela de pontos a serem atendidos, que serão instalados na Zona Rural do Município, conforme Plano de Trabalho e placa de INFORMAÇÃO, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme estabelecido pelo Projeto Básico e outros documentos anexados ao Processo Administrativo de n. 690/SEMOSP/2024.
ELEMENTO DE DESPESAS: : 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMOSP – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;
AÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.005.15.452.0007.1.506 - Construção de Bueiros e Galerias. Conforme Portaria Interministerial 6.411/2021;**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor do presente contrato é de R\$ **128.460,00 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta reais). R\$127.650,00 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta reais)**, corresponde ao fornecimento de tubos PEAD e R\$ **810,00 (oitocentos e dez reais)** corresponde ao fornecimento e implantação de placa de informação de obras, suporte e travessa.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Contrato terá vigência de **60 (sessenta) dias** a contar da data da assinatura do presente contrato, ou seja, de **04/07/2024 à 04/09/2024.**
LOCAL DA ENTREGA E DA OBRA: Ao Responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, situado na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, no Município de Ministro Andreazza-RO, Linha 04 Chicão — Início na Linha 05 (Laticínio) até divisa Rondolândia MT- Localizados no km 0 7 Comprimento 12.00rn — (ponto localizado em curva) Travessão do Pereira — início na Linha 04 Chicão até Linha 04 Formosa Localizados no km 0 8' km 2 2 e km 3 9. — Comprimento 9.00m Travessão Pegoraro — Início no Linha 05 (RO 471) até Final Localizados no km 0 5 e km 1 6. — Comprimento 9.00rn Travessão Jorge Passos — Início na Linha 05 (RO 471) até final Localizado no km 0 0. — Comprimento 9.00m Travessão Master — Início na Linha 05 até Linha 06 Cacoal Localizados no km 0,9: km 1,7; km 4 1: km 4,2 e km 4,6 — Comprimento 9.00m Travessão Augustinho — Início na Linha 05 (RO 471) até Final Localizado no km 0 25. — Comprimento 9.00m 12 und com Comprimento de 9,00m (1 % tubos cada) - Comprimento Total 108,00m 01 und com Comprimento de 12,00m (2 tubos) - Comprimento Total 12,00m Quantidade Total de pontos a serem contemplados: 13 pontos Comprimento Total de Tubos em PEAD — ZI ,00m: 120,00m O acesso aos serviços se dá por meio terrestre, tendo como ponto de referência a cidade de MINISTRO ANDREAZZA - RO, distante 500 (Quinhentos Quilômetros), da capital do Estado de Rondônia - Porto Velho. Ministro Andreazza/RO, 4 de julho de 2024.

CONTRATANTE
JOSÉ ALVES PEREIRA

Protocolo DO28813

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AVISO DE PREGAO ELETRONICO Nº 90080/2024/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 2879/SEMOSP/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 2024/2025
MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522
LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preços visando Eventual e Futura Aquisição de Concreto Usinado, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos por um período de 12 (doze) meses.. Valor estimado em R\$ 1.415.831,00. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 19.569 de 24 de fevereiro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90080/2024 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 05/07/2024 até às 09h00min do dia 18/07/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 18/07/2024 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 03 de julho de 2024.

Valdesir Suhre

Pregoeiro

Protocolo DO28776

EXTRATO DO CONTRATO nº 232/PGM/2024 Processo Administrativo nº 8519/2024

PARTES:

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOG

2) CANTONALE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA CNPJ: 28.157.502/0001-40 OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de construção de civil para implantação de iluminação pública na Av. Tabapuã no Município de Ariquemes/RO.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 507.000,00 (quinhentos e sete mil reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Gestora do Contrato

Pâmela Cristina de Oliveira

Fiscal da Obra Antônio Borgees da Fonseca Neto (restrito a área de elétrica)

Comissão de Fiscalização

Milton Sebastião Alonso Soares

Stefano Lima Pereira Suplente da

Comissão de Fiscalização

Scarllaty Ruayane Gomes Soares

Ariquemes/RO, 28 de junho de 2024

ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo DO28786

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2024

PROCESSO Nº. 3-41/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

VENCEDOR: R COSTA SANTOS LTDA CNPJ: 52.611.889/0001-47 no valor de: R\$ 67.995,00 (sessenta e sete mil novecentos e noventa e cinco reais).

OBJETO: Registro de preços para aquisição de cestas básica, por um período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP.

Cacaulândia, 03 de julho de 2024.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS

DIRETOR DE ATAS REGISTROS DE PREÇOS E CONTRATOS

Protocolo DO28778

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024/PMJP-RO (CADASTRO COMPRASNET: 90029/2024)

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL por sua Pregoeira e equipe de Apoio, Decreto Municipal nº 3660/2024 Processo Administrativo nº 1-6043/2024, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO por ITEM, para Registros de Preços, modo de disputa ABERTO, cujo Objeto: é a futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões de 13 kg, Gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões de 45 kg, mediante sistema de troca de botijões e Botijões de Gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13 e 45 kg vazios e em botija de 190kg (P190) com fornecimento de tanques P190 (mínimo de três e máximo de sete tanques), em regime comodato e serviço de assistência técnica (quando necessário), para suprir as necessidades das Secretarias e suas Unidades Administrativas, Fundação Cultural, Agência Reguladora, Fundo de Previdência e Autarquia da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná. Valor Total Estimado: R\$ 821.662,75 (Oitocentos e vinte e um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos). Data de Abertura: 18/07/2024. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e outras informações site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 04 de julho de 2024.

Hevileny Mª C. L. Jardim
Pregoeira Oficial
Decreto nº 3660/2024

Protocolo DO28779

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024/PMJP-RO (CADASTRO COMPRASNET: 90030/2024)

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL e sua Pregoeira e equipe de Apoio, Decreto Municipal nº 3660/2024, Processo Administrativo nº 1-6473/2024/SUPECOL, nos termos da Lei Federal n. 14.133/21, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO por item, modo de disputa ABERTO, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo o objeto é a Futura e Eventual Futura aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios perecíveis), para suprir as necessidades das Secretarias, SEMUSA, SEMED, SEMOSP, SEMASF e AMT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor Total Estimado: R\$ 9.821.169,02 (nove milhões oitocentos e vinte e um mil cento e sessenta e nove reais e dois centavos). Data de Abertura: 18/07/2024. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e outras informações site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 04 de julho de 2024.

Hevileny Mª C. L. Jardim
Pregoeira Oficial
Decreto n. 3660/2024

Protocolo DO28780

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N.º 002/2024

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através da Agente de Contratação, designada pela Portaria Municipal nº 0204/2024, TORNA PÚBLICO aos interessados que será realizada licitação sob a modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na forma ELETRÔNICA, autorizada através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 979/SEMOSP/2024, sob o regime de empreitada por preço unitário, e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO GLOBAL, na forma de execução indireta, em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 31, de 02 de março 2023, no que couber a Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022 Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações aplicáveis, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NAS RUAS E AVENIDAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS A SEGUIR NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Data para cadastro de propostas: a partir da publicação às 09h. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h59 do dia 23/07/2024 e início da sessão de disputa a partir das 09h10 do dia 23/07/2024, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado da contratação R\$ 5.730.959,09 (cinco milhões, setecentos e trinta mil, novecentos e cinquenta e nove reais e nove centavos). Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no Portal Transparência www.saofrancisco.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São

Francisco do Guaporé – RO, localizada na Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, ou pelo telefone (69) 3621-2580, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados ou endereço eletrônico cpl@saofrancisco.ro.gov.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 03 de julho de 2024.

Andreia Fernanda Féba
Agente de Contratação
Portaria nº 0166/2024

Protocolo DO28785

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRENCIA PUBLICA 003/CPL/2024

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, destinada a Contratação de empresa de Construção Civil para ampliação do Hospital de Pequeno Porte Ana Neri, que consiste em um acréscimo de área de 320,00m² em uma construção existente com área de 713,85m², totalizando uma área de construção de 1033,85m². Contemplará algumas das partes faltantes para a efetiva funcionalidade do estabelecimento e saúde destinadas a atender as necessidades do município de Alto Alegre dos Parecis-RO. Contrato de Repasse nº 918163/2021/MS/CAIXA firmado com o Ministério da Saúde representado pela Caixa Econômica Federal. Foi ADJUDICADA, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021. No valor total de R\$ 753.400,00 (Setecentos e cinquenta e três mil, quatrocentos reais) em favor da empresa: NICODEMOS & CHAVES LTDA - 21.218.648/0001-09. Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 04 de julho de 2024.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO28781

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRENCIA PUBLICA 005/CPL/2024

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, destinada a contratação de empresa de Construção Civil para ampliação do Hospital de Pequeno Porte Ana Neri, que consiste em um acréscimo de área de 315,00m² em uma construção existente com área de 713,85m², totalizando uma área de construção de 1028,85m². Contemplará algumas das partes faltantes para a efetiva funcionalidade do estabelecimento e saúde, destinadas a atender as necessidades do município de Alto Alegre dos Parecis-RO. Foi ADJUDICADA, com base na Lei Federal nº. 14.133 de abril de 2021. No valor total de **R\$ 662.643,40 (seiscentos sessenta e dois mil seiscentos quarenta e três reais quarenta centavos)** em favor da empresa AM ARQUITETURA E URBANISMO LTDA. Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 04 de julho de 2024.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO28814

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve: ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos: Processo Administrativo Nº 876/2023, Tomada de Preços n º 015/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em engenharia para Implementação e Regularização de Acessibilidade nas instalações e edificações da E. M. E. I e F. JOÃO MARQUES FERREIRA. Através da secretaria municipal de Educação do município de Theobroma-RO. **Fornecedor:** 2A CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 13.218.691/0001-46, **Valor Total Homologado - R\$ 77.928,88** (Setenta e sete mil Novecentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos). THEOBROMA-RO, 04 de Julho de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO28782

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve: ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos: Processo Administrativo Nº 877/2023, Tomada de Preços n º 016/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em engenharia para Implementação e Regularização de Acessibilidade nas instalações e edificações da E. M. E. I e F. JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO. Através da secretaria municipal de Educação do município de Theobroma-RO. **Fornecedor:** 2A CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 13.218.691/0001-46, **Valor Total Homologado - R\$ 49.483,37** (Quarenta e nove mil Quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos). THEOBROMA-RO, 04 de Julho de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO28784

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL Nº 007/SUPEL/2024

O Município de Monte Negro - RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL, tipo Menor Preço Global, tendo como objeto AMPLIAÇÃO, REFORMA E REGULARIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE (CNES 4003039), conforme: Especificações Técnicas; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Justificativa do BDI adotado; Memorial de Cálculo; Desenho Técnico, ART e demais documentos anexos a este Termo. O valor estimado para contratação é de VALOR TOTAL R\$2.136.000,00 (dois milhões cento e trinta e seis mil reais). Processo Administrativo Nº 0000953.02.01/2024, nos termos do edital e dos seus anexos. Data da Abertura: 24/07/2024 Horário:09h00min. O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio www.montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro - RO, 04 de Julho de 2024.

Bruno Nascimento Costa
Agente de Contratação
Portaria nº 532 de 22/05/2024

Protocolo DO28783

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL Nº 008/SUPEL/2024
Termo de Convênio nº 19/2024/PGE-SESAU

O Município de Monte Negro – RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL, tipo Menor Preço Global, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE - HOSPITAL DE MÉDIO PORTE IRMÃ DULCE, DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (CNES 4003039), Termo de Convênio nº 19/2024/PGE-SESAU), conforme: Especificações Técnicas; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Justificativa do BDI adotado; Memorial de Cálculo; Desenho Técnico, ART e demais documentos anexos a este Termo. O valor estimado para contratação é de VALOR TOTAL R\$379.085,87 (trezentos e setenta e nove mil oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos). Processo Administrativo Nº 0000645.02.01/2024, nos termos do edital e dos seus anexos. Data da Abertura: 24/07/2024 Horário:12h00min. O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio www.montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO, 04 de Julho de 2024.

Bruno Nascimento Costa
Agente de Contratação
Portaria nº 532 de 22/05/2024

Protocolo DO28812

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 023/2024

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 1105/2024, a despesa com: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NAS ATIVIDADES DE CAPITAÇÃO DE RECURSOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEMGOV), em favor da empresa: RHEAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - inscrita sob o CNPJ 04.650.260/0001-63, no valor total de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais);

Alto Paraíso-RO, 04 de julho de 2024.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO28800

EXTRATO

CONTRATO: Nº 26/PMAP/2024
PROCESSO: 1-725/SEMSAU/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO
CONTRATADO: Empresa MJ CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.783.504/0001-74.
OBJETO: Inicie os serviços disponibilizando com todo equipamento necessário para a execução da obra, devendo executar os serviços conforme discriminados no CONTRATO Nº 026/PMAP/2024.

Alto Paraíso – RO, 03 de julho de 2024

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Obs.: Contrato assinado eletronicamente.

Protocolo DO28799

EXTRATO

CONTRATO: Nº 25/PMAP/2024

PROCESSO: 1-3298/SEMSAU/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO

CONTRATADO: Empresa T F DE SOUZA SOARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 35.297.841/0001-97.

OBJETO: Inicie os serviços disponibilizando com todo equipamento necessário para a execução da obra, devendo executar os serviços conforme discriminados no CONTRATO Nº 025/PMAP/2024.

Alto Paraíso - RO, 03 de julho de 2024

JOÃO PAVAN

PREFEITO MUNICIPAL

Obs.: Contrato assinado eletronicamente.

Protocolo DO28798

EXTRATO DA - ARP nº 022/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 587/2024

Objeto: "SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU) E SEUS DEPARTAMENTOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. ", no valor total de: R\$ 195.646,61 (cento e noventa e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos). A ata na íntegra encontra-se no portal; <http://www.altoparaíso.ro.gov.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, Código Identificador: 1B87968E data de circulação 05/07/2024.

Alto Paraíso/RO, 04 de julho de 2024.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Obs.: ARP assinado eletronicamente nos autos respectivos

Protocolo DO28802

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 030/2024

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 587/2024, a despesa com: "**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU) E SEUS DEPARTAMENTOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**", em favor das seguintes empresas: **1) P.R. FARONI LTDA** - inscrita sob o CNPJ 47.029.862/0001-00, no valor total de R\$ 116.846,29 (cento e dezesseis mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e nove centavos); **2) VALERIO SOUZA SILVA** - inscrita sob o CNPJ 44.806.174/0001-11, no valor total de R\$ 6.237,10 (seis mil, duzentos e trinta e sete reais e dez centavos); **3) L P VIEIRA COSTA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA** - inscrita sob o CNPJ 45.949.604/0001-17, no valor total de R\$ 40.848,14 (quarenta mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos); **4) PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA** - inscrita sob o CNPJ 36.838.236/0001-49, no valor total de R\$ 17.393,00 (dezessete mil, trezentos e noventa e três reais); **5) S. ALMEIDA LTDA** - inscrita sob o CNPJ 07.933.407/0001-10, no valor total de R\$ 7.581,00 (sete mil, quinhentos e oitenta e um reais); **6) ECOLIM LTDA** - inscrita sob o CNPJ 17.221.558/0001-08, no valor total de R\$ 6.741,08 (seis mil, setecentos e quarenta e um reais e oito centavos). **Valor total homologado de R\$ 195.646,61 (cento e noventa e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos).**

Alto Paraíso-RO, 03 de julho de 2024.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO28801

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1794/2024

Objeto: "AQUISIÇÃO DE CONSUMO POR MEIO DE DISPENSA para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alto Paraíso, em especial a unidade escolar: E.M.E.I.E.F - ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES para execução do PROJETO APRENDER BRINCANDO conforme especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento, recursos oriundos de emenda impositiva da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R\$ 11.002,27 (onze mil e dois reais e vinte e sete centavos), Data e Horário da fase de lances: 11/07/2024 das 09h30min. às 15h30min. (Horário de Brasília). Os documentos pertinentes estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl@altoparaíso.ro.gov.br.

Alto Paraíso/RO, 04 de julho de 2024.

Bruna Quinaia

Pregoeiro/Agente de Contratação.

Protocolo DO28805

3º TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 045/PMAP/2023

PROCESSO: 1-2267/2023/SEMSAU

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO

CONTRATADO: M. S. OLIVEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 36.214.863/0001-09.

DO OBJETO: Cláusula Primeira - O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de vigência do Contrato nº 045/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo 1-2267/2023.

Alto Paraíso - RO, 003 de julho de 2024.

JOÃO PAVAN

PREFEITO MUNICIPAL

Obs.: Contrato assinado eletronicamente.

Protocolo DO28808

AVISO DE REMARCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1104/2023

A **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso**, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031 - Centro - Alto Paraíso/RO, através de sua Pregoeira Eliene da Silva, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que tendo em vista impugnação ao edital de licitação, fica reestabelecido novo prazo para a abertura de disputa do certame, dia 22/07/2024 às 10h00min (horário de Brasília- DF). Cujo Objeto: "SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA CLINICA NA GESTÃO DE EQUIPAMENTOS E EXECUÇÕES DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVA, TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA DOS EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOSE) MESES". Valor estimado: R\$ 618.771,38 (seiscentos e dezoito mil, setecentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos). O Edital e sessão está disponível em: <https://licitanet.com.br/> e <http://www.altoparaíso.ro.gov.br>, Informações de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min (Horário Local). Através do fone: 0800 644 6055 e/ou e-mail: cpl@altoparaíso.ro.gov.br.

Alto Paraíso - RO, 04 de julho de 2024.

Eliene da Silva
Pregoeira/Agente de Contratação
Documento Assinado Eletronicamente.

Protocolo DO28810

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/CPL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 558/2024/SEMECE Licitação Exclusiva para ME, EPP e MEI. O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que através de sua Pregoeira e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 8904/2023, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO DO ITEM, o qual reger-se-á pelas disposições do LEI N.14.133/2021, DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 e **DECRETO MUNICIPAL 9089/2023**, e as exigências estabelecidas neste Edital. **OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CONSUMO E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO SEMECE, DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO. ATRAVÉS DO PLANO DE APLICAÇÃO EXECUÇÃO FINANCEIRA INTERINSTITUCIONAL RECURSO/FUNDEB.** R\$:75.658,93 (Setenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos). Modo de Disputa: Aberto. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min (horário de Brasília) do dia: 19/07/2024. LOCAL: www.licitanet.com.br. O Edital na íntegra está à disposição do interessado no site supracitado e no site <http://transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br>, Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br) ou através do e-mail: cpl@valedoparaíso.ro.gov.br. Para maiores informações através do telefone (69)3464-1005 ou (69)3464-1462. Vale do Paraíso - RO, 03 de julho de 2024.

Hatani Eliza Bianchi
Pregoeira
Decreto nº 8904/2023

Protocolo DO28803

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 006/CPL/2024. A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações, e conforme consta do processo nº 584/2024, torna Público Resultado da Licitação Pregão Eletrônico nº 006/2024 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: **OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (PLAYGROUDS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO-SEMECE, DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO. ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 231/PGE-2022, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0029.594266/2021-25-SEDUC E RECURSO PRÓPRIO DO MUNICIPIO.** Empresa(s) Vencedora(s): FORNECEDOR: A. BRAZ CABRAL - CNPJ: 31.660.213/0001-73 VALOR TOTAL R\$: R\$ 73.000,00 (SETENTA E TRÊS MIL REAIS). Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601-setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69)3464-1005/1462. Vale do Paraíso - RO, em 02 de julho de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Protocolo DO28809

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2024

PROCESSO Nº: 912/2024 CELEBRAÇÃO: 04/07/2024

PARTES: Município de Nova União e a empresa XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, CNPJ: 14.707.364/0001-10

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Sustentabilidade .
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA APOIO A PRODUÇÃO COMPREENDENDO UMA PÁ CARREGADEIRA.
VALOR GLOBAL: R\$ 365.000,00 (Trezentos e Sessenta e Cinco Mil Reais) PRAZO DO CONTRATO: 10 (dez) meses
PRAZO DE ENTREGA: 60 (Sessenta) dias a partir da ordem de entrega. Nota de Empenho Ordinário Nº 1535/2024 de 02/07/2024.
Nota de Empenho Ordinário Nº 1536/2024 de 02/07/2024.
Convênio Plataforma+Brasil n º 937657/2022/MDR

Nova União - RO, 04 de Julho de 2024

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO28804

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Termo de Acordo de Cooperação entre o Município de Teixeiraópolis/RO e a Associação Mista dos Produtores Rurais da Comunidade Nossa Senhora Auxiliadora - AMIPRORAL

Chamamento Público nº 001/2024.

Objeto: O presente Termo de Acordo de Cooperação tem por objeto o fornecimento de equipamento adquirido através do convênio estadual firmado entre a Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis-RO e a Secretaria Estadual de Agricultura – SEAGRI, convênio nº 230/PGE-2022, sendo uma grade niveladora, tombamento 10150, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

Subcláusula Única - O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

Prazo: O presente Acordo de Cooperação vigorará por 02 anos a partir da data de sua assinatura.

Data da formalização: Teixeiraópolis/RO, 02 de Julho de 2024.

Assinam:

Associação Mista dos Produtores Rurais da Comunidade Nossa Senhora Auxiliadora - AMIPRORAL

Almiro Soares

Prefeito; Antonio Zotesso

Protocolo DO28815